SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2152

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para uma Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2020, pelo sistema remoto, com início às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, pelo sistema remoto, pelo zoom.us, participação da Assembleia Geral Extraordinária pelo link: https://us02web.zoom.us/j/87986624498?pwd=Yi82ejgrRmY2dE1IQUw5dzlOS0Vvdz09, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:
1. Aprovação do orçamento financeiro/PLACIC – 2021;
2. Aprovação da planilha de custos para contrato de rateio, exercício de 2021.
3. Finalidades específicas do protocolo de intenções celebrados pelos municípios consorciados.
4. Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publique-se

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:09FE897A

GABINETE DO PRESIDENTE
ORDEM DE SERVIÇO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – MODALIDADE CONVITE

TERMO DE INÍCIO	**Carta Convite**	**Nº 002/2020**
	Início da Vigência:	**26/11/2020**
	Processo de Licitação	**002/2020**
Contratada	**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**	**CNPJ: 80.896.194/0001-94**
Valor:	**R$ 44.600,00**	**Prazo Final de Vigência: 26 de dezembro de 2021**
Gestor do CIEDEPAR	**Nome:**	**Jacir Bombonato Machado**
Objeto do Contrato	**Contratação de empresa para locação e cessão de uso com manutenção mensal de sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente web.**	
Para efeito no da Cláusula Primeira, do instrumento supracitado, informamos a data de início da vigência contratual.		
Autorização CIEDEPAR:		
JACIR BOMBONATO MACHADO		
Gestor		
CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná		

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:BCBF0C1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 02/2020

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças do Pacote Office e Antivirus

CONTRATO Nº 09/2020

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	BUYSOFT DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:	10.242.721/0001-61
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças do Pacote Office e Antivirus
VALOR GLOBAL:	8.083,00 (oito mil e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA:	10/12/2020 à 10/12/2021
ASSINATURA:	01/12/2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:1530F6F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de baterias automotivas, destinadas a frota das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.**Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.**

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até as 09:00 Horas do dia 13 de janeiro de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 13/01/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de dezembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:A6360556

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de remoção e realocação de enxames de abelhas, marimbondos e vespas, em atendimento às Secretarias Municipais e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até as 09:00 Horas do dia 14 de janeiro de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 14/01/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de dezembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:15C24D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1714/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 1.735.158,88 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	02076	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	210.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	1.360.158,88
28.846.0000.0111	Pagamento do PASEP		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	02076	10.000,00
28.846.0000.0112	Restituições e Indenizações Diversas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	02076	60.000,00
TOTAL			1.735.158,88

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.735.158,88 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	02076	1.579.449,22
1.6.1.0.01.1.1.50.04.00.00.00	Ligação	02076	4.224,10
1.6.1.0.01.1.1.50.05.00.00.00	Expediente	02076	4.890,46
1.6.1.0.01.1.3.50.01.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	02076	146.595,10
TOTAL			1.735.158,88

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:EA5A0483

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1717/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
292 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
270 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C055108B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 181/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de equipamentos de central telefônica nova, para atender posto de saúde, sendo que a empresa deverá fornecer os equipamentos devidamente instalados e funcionando, conforme condições, especificações nos termos do edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 16 de dezembro de 2020 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 03 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:64AD99B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2020

Portaria Nº 225, de 03 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA CRISTINA LOURENÇO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICA,** deste Município, **23 (vinte e três)** dias de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 177/2020, de 04 de Setembro de 2020,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2017/2018**, a partir **07/12/2020,** com retorno em **30/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9E4499BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 61/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TRÊS ADESIVOS PARA MARCAÇÃO DO VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR, PLACA FHR-5G14**, tendo como vencedora a empresa **ALAN APARECIDO DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 11.507.161/0001-92, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello, **nº 230, centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais).***

Abatiá – PR, 03 de dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AF432546

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 62/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TREZENTAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, tendo como vencedora a empresa **CARLOS ROBERTO DE TORRES JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ sob número 32.017.787/0001-90, estabelecida na Rua dos Jaús, **nº 145, Jardim Marajá**, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.507-490, ***com valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).***

Abatiá – PR, 03 de dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3486349A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 63/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 10.000 (DEZ MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO FORD RANGER DE PLACA BEA 5E67, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA,** pela empresa **NOLIVEL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 06.221.180/0002-07, estabelecida na Av. Frei Guilherme Maria, nº 1221, Bairro Jardim Eggeo, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).***

Abatiá – PR, 03 de dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0D455135

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 64/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA AS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C – ANO 1989 E MOTO NIVELADORA CAT 120K – ANO 2014**, tendo como vencedora a empresa **FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.814.503/0001-54, estabelecida na Rodovia PR 317, nº **5989, Sala 1, Parque Industrial,** na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.065-005, ***com valor de R$ 4.554,10 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), para a máquina pá carregadeira e R$ 8.338,50 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para a máquina moto niveladora, totalizando o valor de R$ 12.892,60 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).***

Abatiá – PR, 03 de dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E19DAFD3

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020

Favorecido: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA.
CNPJ: 14.115.466/0001-47.
Objeto: Concreto asfáltico usinado a quente embalado.
Valor Total: R$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.54.00.
Data: 03 de dezembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:93DDA10D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

Favorecido: C. E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP.
CNPJ: 07.965.552/0001-83
Objeto: Aquisição de tubos pvc ocre para rede do sistema de esgoto.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 44.90.30.99.00.
Data: 03 de dezembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:73D92F42

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020

Favorecido: MARCELO WILSON DE OLIVEIRA.
CNPJ: 04.213.879/0001-00.
Objeto: Aquisição de equipamentos de monitoramento em vídeo e audio para sede administrativa.
Valor Total: R$ 2.930,76 (dois mil e novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 4.4.90.52.33.00.
Data: 03 de dezembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:240DF4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 14/2020 - CMAS - APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, de 02 de dezembro de 2020.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2021, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	03 (quarta-feira)
Março	03 (quarta-feira)
Abril	07 (quarta-feira)
Maio	05 (quarta-feira)
Junho	02 (quarta-feira)
Julho	07 (quarta-feira)
Agosto	04 (quarta-feira)
Setembro	01 (quarta-feira)
Outubro	06 (quarta-feira)
Novembro	03 (quarta-feira)
Dezembro	01 (quarta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2020

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:03C28740

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 15/2020 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCOS 4º TRIMESTRE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, de 02 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 4° Trimestre do exercício de 2019 dos Recursos advindos da Esfera Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 4º Trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de outubro a dezembro de 2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Especial

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2020

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:5A3AB34A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 16/2020 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCOS 1º TRIMESTRE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16, de 02 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1° Trimestre do exercício de 2020 dos Recursos advindos da Esfera Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de janeiro a março de 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Especial

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2020

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:79D25CE4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 17/2020 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCOS 2º TRIMESTRE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17, de 02 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2° Trimestre do exercício de 2020 dos Recursos advindos da Esfera Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de abril a junho de 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Especial

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2020

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:803F304E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 18/2020 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCOS 3º TRIMESTRE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, de 02 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 3° Trimestre do exercício de 2020 dos Recursos advindos da Esfera Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de julho à setembro de 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Especial

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2020

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:B3856389

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2020 - CMDI - APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2020, de 03 de dezembro de 2020.

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 115/2020, de 22 de junho de 2020, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI em 03 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDI de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2021, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	04 (quinta-feira)
Março	04 (quinta-feira)
Abril	01 (quinta-feira)
Maio	06 (quinta-feira)
Junho	10 (quinta-feira)
Julho	01 (quinta-feira)
Agosto	05 (quinta-feira)
Setembro	02 (quinta-feira)
Outubro	07 (quinta-feira)
Novembro	04 (quinta-feira)
Dezembro	02 (quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2020.

ANA REGINA CORODEL
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:EDC4E4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2684/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA PARA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3, E-CPF, COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS

CONTRATADA: AR BCM CERTIFICADO DIGITAL EIRELI
CNPJ: 36.648.131/0001-27
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DO TRIUNFO, Nº 253, CEP: 83020-050, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
TOTAL: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
24-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:11A91B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 135/2020

DECRETO Nº 135/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.170/2019, de 08 de Novembro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.232,30 (cento e setenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), ao orçamento vigente nas dotações Orçamentarias :

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	02	Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
Rubrica	3.3.90.36.00 -1031	Ou Serviços de Terceiros – Pessoa Física	86.116,15
Rubrica	3.3.90.36.00 -1031	Ou Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86.116,15

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do Crédito Suplementar no artigo 1º, fica indicado *e* o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de R$ 172.232,30 (cento e setenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos) de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.Na forma a seguir demonstrada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
Recurso -1031	172.232,300

Art.3 - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de Novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:BACA9642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 185/2020

Processo Administrativo: nº 0018.0014416/2020 – DL 031/2020

Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de serviço de rede privativa virtual de alta velocidade, na modalidade permanente, compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privativa roteada, com tecnologia IP/MPLS.
Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo.
Valor mensal:R$ 539,95 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Valor global: R$ 6.479,40 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 02.12.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **695**

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:632EA9B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2019

Número do Processo: 0018.0012594/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do ginásio do Jardim Monte Santo.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Da Prorrogação Contratual: As partes procedem a prorrogação da vigência em 1 (um) ano, ou seja, até 27 de novembro de 2021 e execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias até 04 de fevereiro de 2021.
Data da Assinatura: 13/11/2020

Almirante Tamandaré, 03 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:151BE0D3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2019

Número do Processo: 0018.0012306/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Lamenha Grande*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INCUBO ENGENHARIA LTDA
Do Valor Contratual: Em razão da supressão e acréscimo de valor constante na cláusula anterior, o valor do contrato passa a ser de R$60.850,48 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais, quarenta e oito centavos) correspondente ao saldo do aditivo.
Data da Assinatura: 19/10/2020

Almirante Tamandaré, 03 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5685BDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 063/2018

TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 187/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA JOVINA GOMES PIERDONA, CNPJ 31.367.172/0001-21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: JOVINA GOMES PIERDONA, CNPJ 31.367.172/0001-21, com sede na Avenida Jaime Canet s/n, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pela Sra. Jovina Gomes Pierdona CPF 018.297.579-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Marmitex e Refeições completa com refrigerante para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

JOVINA GOMES PIERDONA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:20261CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no **CNPJ nº 78.069.143/0001-47**, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silv, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS – MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90,** localizado a Rua Cantú, 181, Centro – Altamira do Paraná, representada por seu representante legal Sr. Arnaldo Francisco dos Santos, Inscrito no CPF 513.261.919-34, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 139/2019 e Dispensa n. 079/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas

alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio mecânico, serviços de lubrificação, montagem e desmontagem de peças e acessórios de veículos leves, vans, ônibus, maquinas e equipamento pesados, para atendimentos ao Setor de Mecânica e Manutenção e veículos da frota da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por Força do Presente TERMO fica acrescentado o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS
MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:6AF37B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO – PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 DISPENSA 003/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: V.O. DUMKE & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.312.075/0001-10**.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, CNPJ 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Marcelo da Penha Gois, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209-60.

CONTRATADA: V.O. DUMKE & CIA LTDA - ME, CNPJ 08.312.075/0001-10, na Avenida Jaime Canet, nº70, sala, Centro, Altamira do Paraná-PR, neste ato representado pelo Sr. Vivaldo Oresti Dumke, portador do RG 12/R-822.274-SC, SSP/SC e CPF 250.410.109-00.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 003/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de assessoramento de operacionalização do COMPREV, realização de compensação previdenciária entre o Instituto de Previdência do Município de Altamira do Paraná e o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Por força do presente Termo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 03 de dezembro de 2021, no qual será aplicado o saldo e valores referente ao período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Fica entendido que as demais cláusulas permanecem tal como estão.

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

MARCELO DA PENHA GOIS
Responsável Legal da Contratante

VIVALDO ORESTI DUMKE
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2143A3F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná- CMS – gestão 2019 à 2022

O CMS - Conselho Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições conforme a Lei Municipal 481/2014, em reunião ordinária na data de 26 de maio de 2020, considerando desligamentos de membros, e a necessidade de recompor as representatividades:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Saúde, as seguintes pessoas Titulares e Suplentes, conforme indicação das entidades:

Representante de usuários de saúde:

Titular: Marlene Alves de Figueiredo
Suplente: Claudemir Pedroso Polido
Titular: Sonia Assis dos Santos Andrade
Suplente: Valdirene da Silva Leal
Titular: Luana de Souza de Oliveira
Suplente: Alex Miranda
Titular: Terezinha de Fátima Sorci Szolopak
Suplente: Osmar Pereira Joana

Representante de Trabalhador da Saúde:

Titular: Daniele Loureiro Duarte
Suplente: Ivone Aparecida dos Santos
Titular: Claudiana dos Santos do Carmo
Suplente: Regina Maria Barbão

Representantes de Prestador de Serviço de Saúde Órgão Gestor:

Titular: Maura Rainha de Oliveira
Suplente: Karine de Oliveira
Titular: Everton Ledo da Rocha
Suplente: Crislaine Galvão

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 26 de maio de 2020.

LUANA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F17B38AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 375/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2020, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **EDIVALDO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **13.484.531-SSP/MG,** inscrito no CPF sob o nº. **056.850.189-67** e matrícula funcional nº **508478**, exercendo o cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:66521A80

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 376/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2020, **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOSÉ CORREA RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.764.206-0-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **562.411.199-15**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C8AB53B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e concede gratificação por tempo integral à servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Designar a partir do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2020, o servidor **VANDERLEI SILVA DAMASCENO,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.670.302-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 802.882.199-53** e matrícula nº **508505**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2º** - Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções em tempo integral, conforme inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7CA7FB3C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 059/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão Especial de Transição Administrativa, as diretrizes e atuações durante o processo de Transição de Governo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, Elza Aparecida da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e a possibilidade da atual gestão disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato na gestão 2017 à 2020, dispondo sobre o funcionamento da Comissão Especial de Transição Administrativa.

Parágrafo único. A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o candidato eleito possa receber da Gestão atual, os dados e informações necessárias para implementar seu programa de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, ocorrerá no período de 07 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. Fica instituída a Comissão Especial de Transição Administrativa de Governo, que será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) do atual Governo e 03 (três) membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo:

Pelo atual governo:
Ricardo Maluf Widerski – CPF: 007.089.95-26;
Joseane Ribeiro dos Santos Vaz – CPF: 037.259.049-79;
Cristiano de Castro Klipe– CPF: 019.774.149-58.
Pelo prefeito eleito:
Cássia Daniela Gonçalves – CPF: 083.283.509-98;
Hellen Patrícia Diniz – CPF: 071.474.049-71;
Rildo Gonçalves Lins – CPF: 710.298.699-87.

§ 1º. A comissão Especial de que trata este artigo será presidida pelo Sr. Dr. Ricardo Maluf Widerski, Procurador Jurídico Municipal, que coordenará os trabalhos relativos à transição administrativa e secretariada pela Sra. Joseane Ribeiro dos Santos Vaz, Controladora Interna.

Artigo 3º. A equipe de transição indicada pelo prefeito eleito poderá solicitar informações complementares pertinentes às contas públicas, aos programas e projetos de governo, desde que estas não estejam contempladas no rol expresso neste Decreto ou ainda publicadas no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná, no sítio eletrônico http://altamiradoparana.pr.gov.br/.

§ 1º. As solicitações de que trata este artigo deverão ser direcionadas ao Presidente da Comissão impreterivelmente até a data de 21 de dezembro de 2020, por meio físico, protocoladas diretamente junto à Secretária da Comissão Especial de Transição Administrativa.
§2º. A Secretária da Comissão Especial de Transição Administrativa receberá tais solicitações complementares e verificará sua pertinência de acordo como previsto no caput, devendo encaminhá-las aos setores responsáveis para que levantem e forneçam, se possível, referidas informações.

Artigo 4º. Os Setores Municipais competentes deverão levantar as informações indicadas no rol expresso deste Decreto, bem como as informações complementares previstas no artigo 2º, devendo ser repassadas à Secretária da Comissão de Transição Administrativa, impreterivelmente até a data de 22 de dezembro de 2020.

§ 1º. A Comissão Especial de Transição Administrativa receberá as informações prestadas pelos Setores Municipais competentes, devendo consolidá-las em relatório único até a data de 23 de dezembro de 2020.
§2º. O relatório a que se refere o parágrafo 1º deverá ser assinado e rubricado por todos os membros da Comissão Especial de Transição Administrativa e disponibilizada cópia integral às equipes de transição indicadas pela administração, pelo prefeito eleito e para a câmara de vereadores.
§3º. O relatório de que trata o parágrafo 1º do presente Decreto deverá ser publicada em sua íntegra no sítio eletrônica da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, ou seja, http://altamiradoparana.pr.gov.br/.

Artigo 5º. Os representantes da atual gestão deverão apresentar à Comissão de Transição Administrativa os seguintes documentos e informações do rol abaixo expresso:

1. No âmbito Documental e Jurídico
a) Plano Plurianual;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subseqüente;
c) Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados ;
d) Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;
e) Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
f) Plano Diretor (Lei de Parcelamento do Uso do Solo, Lei de Zoneamento, Código de Postura; Código Tributário)
g) Lei que disciplina o Controle Interno;
h) Lei sobre a Concessão de Diárias;
i) Relatório das ações judiciais em curso;
j) Relatório de todos Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

2. No âmbito Contábil e Financeiro
a) Relação de toda as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros por cada uma delas
b) Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
c) Relatório de todos empréstimos realizados pelo Município, constado credores, valores, taxas de juros e datas de vencimentos;
d) Relatórios das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
e) Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
f) Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar nº 173/2020;
g) Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não paga até dia 31 de Dezembro mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
h) Relatório das obrigações contraídas (resto a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;

3. No âmbito de Recursos Humanos
a) Relação nominal de todos os servidores do município, separada por departamento e ordenada por hierarquia funcional, contendo: nome do funcionário, data de admissão, função exercida, setor, especialmente os contratados para ocupar cargo em comissão;
b) Relação de todos os cargos comissionados existentes no município com respectivos salários e requisitos para ocupação;
c) Escala de férias dos servidores públicos municipais para o exercício 2021;
d) Relação nominal de todos os servidores públicos municipais que tenham férias vencidas e/ou vincendas no primeiro trimestre de 2021.
e) Relação dos serviços e profissionais contratados por meio de inexigibilidade/credenciamento;
f) Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
g) Demonstração da existência ou não de concurso público e/ou teste seletivo vigentes, com os respectivos cargos e funções abrangidos nos certames;

4. No âmbito Patrimonial
a) Inventário dos bens imóveis, indicando quais construções/ampliações ainda não se encontram averbados no Registros de Imóveis;
b) Inventário dos bens móveis, por Secretaria/Departamento/Divisão, com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;
c) Relação de estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria/Departamento/Divisão, ao final do mandato;

5. No âmbito das Licitações e Contratos
a) Relação de todos os contratos em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoa física ou jurídica) data em que celebrado, data de vencimento, objeto do contrato e valor;
b) Relação de todos os processos licitatórios em andamento, com completa descrição do objeto a ser licitado, independentemente da modalidade de compra, com respectivos valores.

6. No âmbito dos Convênios
a) Relação dos convênios em andamento com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas.

7. No âmbito dos Fundos e Conselhos
a) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB;
b) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
c) Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Indicação dos membros do Conselho Tutelar;

8. No âmbito do Planejamento e obras
a) Relação de todas as obras em andamento, contendo: descrição da obra, forma de execução, percentual executado e previsão do término, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico e financeiro destas obras.

9. No âmbito da Administração Geral
a) Relação dos assuntos que requeiram a adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro trimestre do novo governo.

Artigo 6º. As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão devem ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

Artigo 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo automaticamente invalidado, após a posse do novo Prefeito Municipal.

Gabinete da Prefeita de Altamira do Paraná-PR, 03 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:34A3AE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
SRP Nº 036/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 049/2020** e Parecer Jurídico Conclusivo nº **241/2020**, com abertura em **23/11/2020**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº **24.259.694/0001-44**, vencedora do **Lote 39**, no valor unitário de **R$ 33,97;**

CONNECTGOV LTDA inscrita no CNPJ sob nº **38.047.263/0001-29,** vencedora de: **Lote 03**, no valor unitário de **R$ 6,90; Lote 05**, no valor unitário de **R$ 37,00; Lote 10**, no valor unitário de **R$ 84,00; Lote 30**, no valor unitário de **R$ 12,00;**

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº **07.703.592/0001-57,** vencedora de: **Lote 01**, no valor unitário de **R$ 3,90; Lote 02**, no valor unitário de **R$ 27,90; Lote 04**, no valor unitário de **R$ 463,90; Lote 06**, no valor unitário de **R$ 3,10; Lote 07**, no valor unitário de **R$ 17,95; Lote 08**, no valor unitário de **R$ 5815,00; Lote 09**, no valor unitário de **R$ 2995,00; Lote 11**, no valor unitário de **R$ 215,00; Lote 12**, no valor unitário de **R$ 14,90; Lote 13**, no valor unitário de **R$ 90,00; Lote 14**, no valor unitário de **R$ 259,00; Lote 15**, no valor unitário de **R$ 279,80; Lote 18**, no valor unitário de **R$ 5039,90; Lote 19**, no valor unitário de **R$ 2329,90; Lote 20**, no valor unitário de **R$ 12,89; Lote 21**, no valor unitário de **R$ 147,90; Lote 22,** no valor unitário de **R$ 419,90; Lote 23**, no valor unitário de **R$ 615,00; Lote 24**, no valor unitário de **R$ 379,90; Lote 25**, no valor unitário de **R$ 429,30; Lote 26**, no valor unitário de **R$ 7.199,90; Lote 27**, no valor unitário de **R$ 29,61; Lote 28**, no valor unitário de **R$ 50,90; Lote 29**, no valor unitário de **R$ 59,90; Lote 31**, no valor unitário de **R$ 281,90; Lote 32**, no valor unitário de **R$ 349,99; Lote 33**, no valor unitário de **R$ 214,90; Lote 34**, no valor unitário de **R$ 389,79; Lote 36**, no valor unitário de **R$ 149,30; Lote 37**, no valor unitário de **R$ 6689,90; Lote 38**, no valor unitário de **R$ 98,90.**

JS SIMOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº **26.981.059/0001-00,** vencedora de: **Lote 16**, no valor unitário de **R$ 320,00; Lote 17**, no valor unitário de **R$ 108,00; Lote 35**, no valor unitário de **R$ 520,00.**

Os materiais de informática, objeto dessa licitação, será solicitado **parceladamente**, conforme a necessidade das Secretarias e departamentos, através de ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 01 de dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9713BF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2020 ID 2155

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.092.297/0001-89.

DO OBJETO:
Contratação de empresa para confecção de Letreiro (EU ♥ AMAPORÃ), letreiro de 1,20m de altura, confeccionado em chapa galvanizada 20, com pintura em epox na cor branca e vermelha, as letras serão fixada em uma base de concreto de forma que as mesmas sejam instaladas com um suporte de ferro, para dar sustentação, conforme a seguir:

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Letreiro (EU ♥ AMAPORÃ), letreiro de 1,20m de altura, confeccionado em chapa galvanizada 20, com pintura em epox na cor branca e vermelha, as letras serão fixada em uma base de concreto de forma que as mesmas sejam instaladas com um suporte de ferro, para dar sustentação.	R$ 17.480,000	R$ 17.480,00

DO VALOR:
O Valor Total da dispensa de licitação é de **R$ 17.480,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

12.002.23.695.0017.2.041.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 03 de Dezembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6BE82933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-SRP Nº 038/2020-MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Lubrificantes, Graxas e Filtros com Prestação de Serviços de Troca, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 152.806,35.
ABERTURA: 18/12/2020, as 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR. Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 02 de Dezembro de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B801797E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 – SRP Nº 039/2020
Menor Preço Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 248.600,00.
ABERTURA: 17/12/2020 – 14h00min, na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro. **Edital na íntegra**: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8300.

Amaporã/PR, 03 de dezembro de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:04BECE51

GABINETE PREFEITO(A)
LEI Nº 896-2020 - DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

LEI Nº 896/2020, 03 DE DEZEMBRO DE 2.020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a extinção de cargo comissionado e dá outras providências.

Art. 1º Fica extinto o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Gestão, símbolo CC-1, constante no Anexo I-A, da Lei n. 138/2005 e alterada pela Lei n. 730/2017, do quadro pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 730/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 03 dias do mês de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:965C4241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2020

RESOLUÇÃO N.º 001/2020

Projeto de Resolução 001/2020
Autoria: Mesa Diretiva

SÚMULA – Dispõe sobre autorização para realização de concurso público para preenchimento de (02) duas vagas, sendo 01 para o cargo de Advogado e 01 para o cargo de Serviços Gerais.

A Mesa da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, nos termos do disposto no Artigo 29-A, I da Constituição Federal, Artigos 28, Inciso I e 29, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Artigos 13, inciso VII e 160, Incisos V e VII do Regimento Interno propõe a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de concurso público para preenchimento de (02) duas vagas de servidores efetivos, sendo (01) uma para o cargo de Advogado e (01) uma para o cargo de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Fazem parte desta Resolução a justificativa para a realização do concurso, o impacto orçamentário, a declaração do ordenador de despesas.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá em 01 de dezembro de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:FC12C4A0

CÂMARA MUNICIPAL
MEMORÍA DE CÁLCULO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
CÁLCULO IMPACTO ORÇAMENTÁRIAO - CONCURSO PÚBLICO 2021
CARGOS (ADVOGADO E SERVIÇOS GERAIS)
MEMÓRIA DE CALCULO
EXERCICIO DE 2021 = R$ X Nº DE MESES (12) P/ VEREADORES E PRESIDENTE E (13,33) PARA SERVIDORES E CARGO EM COMISSÃO

EXERCICIO DE 2022 = R$ X Nº DE MESES (12) P/ VEREADORES E PRESIDENTE E (13,33) PARA SERVIDORES E CARGO EM COMISSÃO
EXERCICIO DE 2023 = R$ X Nº DE MESES (12) P/ VEREADORES E PRESIDENTE E (13,33) PARA SERVIDORES E CARGO EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
1 - SUPERAVIT FINANC DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
2 -RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	48.268.553,41	51.502.546,49	54.953.217,10
3 -DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (1+2)	48.268.553,41	51.502.546,49	54.953.217,10
4 -CUSTO COM DESPESAS DE PESSOAL	1.185.657,60	1.238.775,06	1.294.272,19
5 -IMPACTO ORÇAMENTARIO (4/2) - %	2,46	2,41	2,36
6 - IMPACTO FINANCEIRO (4/3) - %	2,46	2,41	2,36
7 - LIMITE PRUDENCIAL 5,7%	2.751.307,54	2.935.645,15	3.132.333,37
8 - LIMITE MÁXIMO PERMITIDO 6%	2.896.113,20	3.090.152,79	3.297.193,03
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
1 - INGRESSO PODER EXECUTIVO (DUODÉCIMO)	2.321.400,00	2.425.398,72	2.534.056,58
2 -CUSTO COM DESPESAS DE PESSOAL	1.185.657,60	1.238.775,06	1.294.272,19
3 - IMPACTO ORÇAMENTARIO (2/1) - %	51,08	51,08	51,08
4 - IMPACTO FINANCEIRO (4/3) - %	51,08	51,08	51,08
5 - LIMITE MÁXIMO 70%	1.624.980,00	1.697.779,10	1.773.839,61

Receita Corrente Liquida Fonte: Prefeitura Municipal de Andirá
Indice de reajuste utilizado para despesas e ingresso 4,48, conforme ultima recomposição pela Lei Municipal 3.273 de 29/01/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:E8FE6210

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DO CONCURSO

Andirá, 26 de novembro de 2020.

Ilustríssimos Senhores
Mesa Diretiva
ASSUNTO: JUSTIFICATIVA CONCURSO PÚBLICO.

OBJETO: Justificativa para abertura de concurso público, autorização da mesa diretiva para realização e contratação de Empresa Especializada na execução de concurso público, para preenchimento das vagas para os cargos de Advogado e Serviços Gerais, existentes na estrutura do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Andirá.

Pela presente, solicito aos Ilustríssimos Senhores da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Andirá, biênio 2019/2020, a **autorização** para realização de concurso público, diante da necessidade, da conveniência e do interesse público deste Poder Legislativo.
A **contratação** ocorrerá por meio de processo licitação de empresa pública especializada em realização do certame, conforme determinações, orientações e Recomendação Administrativa nº 04/2016 da GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate a Improbidade Administrativa).

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se que este interesse se dá, por ser necessário a contratação de (01) um(a) Advogado(a) e (01) um(a) Servidor(a) de Serviços Gerais para o preenchimento de vagas do quadro efetivo da Câmara Municipal de Andirá, visto que no mês de setembro de 2018 a servidora concursada Senhora Maria Helena Manso Romero, aposentou-se e a vaga não foi preenchida ainda. Pelo fato de contarmos à época e até o mês de março de 2020 com a outra servidora, a Senhorita Dilma Subirá, que está afastada desde então por ser do grupo de risco do coronavírus (covid-19), dessa forma restou a este Poder Legislativo solicitar uma cessão de servidor de serviços gerais o qual fomos prontamente atendidos pelo SAMAE no dia 01/04/2020. A outra vaga refere-se ao Procurador Jurídico efetivo desta Casa de Leis que faleceu em 18/03/2020 e está sendo substituída provisoriamente, com autorização do GEPATRIA, pela advogada Drª. Adelita Orlandi Zanardi, que deixou de atender às necessidades da presidência, por ser cargo em comissão, para atender a demanda dos serviços da Procuradora Jurídica desta Câmara Municipal de Andirá. Esclarecemos ainda, que o concurso público não foi realizado anteriormente, devido à pandemia do coronavírus (covid-19) que está vigente e atual até a presente data e também pelo período eleitoral, que se encerrou no último dia 15 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:59EBE7E4

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Artigo 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal ***DECLARA*** que a despesa demonstrada no impacto orçamentário em anexo, trata da realização de concurso público para preenchimento de duas vagas, uma (01) para o cargo de Advogado e uma (01) para o cargo de Serviços Gerais e que têm adequação orçamentária no **PPA** (Plano Plurianual), na **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentária) e na **LOA** (Lei Orçamentária Anual).
Por ser verdade firmo a presente.

Andirá, 25 de novembro de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:F48FFF2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder 15 dias de férias**, a partir do dia 04 de dezembro de 2020, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente aos 15 dias (finais) dos seus respectivos períodos aquisitivos. Os referidos servidores atualmente se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação.

9855	VALCILENE RODRIGUES	02/03/2019 - 01/03/2020
20361	LARINE AMANDA DE PAULA	02/07/2019 - 01/07/2020
9548	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	19/03/2019 - 18/03/2020
2981	MARIA DE LOURDES COSTA RAMOS	01/02/2018 - 31/01/2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:455A3B90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.483 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **INES PINHOTE MANDUCA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de **03 (três) meses**, **iniciando em 21 de janeiro de 2021, com término em 20 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo: 23-10-2013 a 25-10-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de dezembro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C65BB72B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.484 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **CLEUSA MARIA GIMENES DA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de **03 (três) meses**, **iniciando em 18 de janeiro de 2021, com término em 17 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo: 01-02-2014 a 31-01-2019**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de dezembro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:46560019

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.485 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 23 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **SANDRA CRISTINA MARTINS MAGIOLO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de novembro de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:041FDF0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.486 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **NILTON DONIZETE FARINHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 10 de janeiro de 2021, com término em 09 de abril de 2021,** referente ao período aquisitivo: **04-02-2008 a 03-02-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D07366C0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.107 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações.

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A06CDB77

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2020 - DISPENSA 09/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E HIDROMETROS DO BRASIL EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCADA DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO PORTÁTIL PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ.
PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 07 de Dezembro de 2020.
DISPENSA Nº: 09/2020

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente.

EMERSON FONTANELLI
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:11FE9035

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 617 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 28 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **GEOVANI LORENZINI**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2019 a 09-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:38058246

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 618 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **GETÚLIO DONIZETI SOARES**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, referente ao período aquisitivo 10-03-2019 a 09-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C8A89F6C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 619 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **LEANDRO AZEVEDO SESTITO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 06-11-2019 a 05-11-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:81F7630C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 620 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **Sr. RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, referente ao período aquisitivo 03-04-2019 a 02-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A6FAB454

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 621 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal **LILIAN NAOMI NAKAHARA,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo 13/03/2019 a 12/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:764FAA5E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 622 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente ao período aquisitivo 06-11-2019 a 05/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:24AC0C20

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 623 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal **ALINE ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 01-02-2019 a 31-01-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:54CEDCB1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 624 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **MARCÍLIO NAZÁRIO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-06-2019 a 03-06-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãO

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:39EF7726

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 625 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MARCILIO NAZÁRIO**
Fiscal Substituto:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**

Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
CONTRATO:	**20-2020**	**Vigência:**	**07/12/2020 A 06/12/2021**
ID DO CONTRATO:	**100-2020**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**09-2020**		
Contratado:	**HIDRÔMETROS DO BRASIL EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BANCADA DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO PORTÁTIL PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ.**		
Valor:	**R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 03 de Dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:07E7F6DE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 626 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2019 a 05-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de dezembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:50F44065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 100/2019 – ID 2450
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

DO OBJETO Aditivo de prazo até 31/12/2020 do CONTRATO Nº 100/2019 – ID 2450, que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Contrato	ID Contrato	Vigência	Nova data de Vigência	CREDENCIADO
100	2450	18/12/2020	31/12/2020	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3878C34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço ao Centro de Apoio à Pessoa em situação de rua, tipificado dentro da Proteção Social Especial – PSE.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATO Nº PMA 117/2020 – ID 2639

CREDENCIADO: Thiago Kostcoski CPF sob n.º 075.306.389-12, portador do RG n.º 6.297.092-8, residente e domiciliado na Rua Horácio Luís Pinto, nº 919, Bairro Raia Velha - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: 41-98410-8740 – E-mail: thiagokostcoski53@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	CUIDADOR SOCIAL	THIAGO KOSTCOSKI	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº PMA 110/2020 – ID 2631

CREDENCIADO: João Vitor Vieira Santos CPF sob n.º 116.393.989-70, portador do RG n.º 13.865.007-3, residente e domiciliado na Rua Antônio Mendes, nº 201, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98438-7563 – E-mail: joao.vitor2808@hotmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JOÃO VITOR VIEIRA SANTOS	1	120 h	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº PMA 106/2020 – ID 2628
CREDENCIADA: Viviani do Rocio da Silva de Araújo CPF sob n.º 302.974.048-06, portadora do RG n.º 3.965.865-1, residente e domiciliada na Rua Maria Porcides Alves, nº 355, CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: 41-99878-6983 – E-mail: aviviani8@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	VIVIANI DO ROCIO DA SILVA DE ARAÚJO	1	120 h	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.36 – 31940

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

DATA: 03/11/2020.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos Credenciados.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:457BE46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando:
A Notificação 101/2020 do ParanaCidade com orientação para prorrogação de prazo de vigência e execução;
A Resolução 003/2020 da SEDU, que autoriza os municípios a prorrogar contratos administrativos celebrados com recursos de transferências voluntárias durante o período de 19/03/2020 a 31/12/2020;
A justificativa apresentada pela Contratada referente à inviabilidade de conclusão devido ao curto prazo estimado no projeto para realizar a execução dos serviços da obra elétrica, uma vez que depende da análise de projeto e emissão de Contrato e desligamento da rede elétrica junto à concessionária Paranaense de Energia Elétrica (COPEL).

DA CONTRATADA
HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR.

DO PRAZO
Prorrogação por mais 120 (cento e vinte dias), o prazo de vigência do contrato e 90 (noventa) dias o prazo de execução.

DA BASE LEGAL
Art. 57. da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente à CONCORRENCIA Nº PMA 004/2019.

Antonina, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:88A22988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PLÚBLICA DESERTA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 007/2020

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarada **DESERTA**, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 007/2020**, Procedimento Licitatório nº PMA 092/2020, destinado Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação da Estrada Vicinal do Cachoeira em AAUQ, areia Asfalto Usinado a Quente, revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, no trecho da Estrada do Cachoeira que da acesso a Escola Municipal Rural Professora Olímpia Breyer**,** Unidade Básica de Saúde e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

Antonina, 03 de Dezembro de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:622EB21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020 ID 2655 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 094/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 023/2020 - RATIFICAÇÃO EM 13/11/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-

07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, por meio da sua Unidade SENAI em Paranaguá, com endereço à Rua Presidente Washington Luiz, nº 1189 - Bairro Porto dos Padres, Paranaguá/PR, Estado do Paraná, CEP 83.221-052, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.776.284/0007-96, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Gerente da Unidade, **Sr. Roberto Sgrott Da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 791.930.489-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa a realizar os cursos elencados na tabela na descrição do produto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Dotação Orçamentária - 09.001.04.122.0003.2004.339039 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **18/11/2020 até 31/12/2020**.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 18/11/2020.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:49934100

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
21/09/2020	037	ADILSON DIAS PINHEIRO	PARANAGUÁ/PR	PEGAR VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, PLACA BBX-8095 NA EMPRESA LDM PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA.	35,00
21/09/2020	038	CLAUDIO MOISES DOS S. CARVALHO	PARANAGUÁ/PR	PEGAR VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, PLACA BBX-8095 NA EMPRESA LDM PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA.	35,00
22/09/2020	039	CLAUDIO MOISES DOS S. CARVALHO	CURITIBA/PR	LEVAR COLETAS MENSAL DE ANÁLISES NA TRANSPORTADORA METAR LOGÍSTICA LTDA COM DESTINO À EMPRESA LABB LABORATÓRIAS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.	35,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:C7349253

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
19-11-2020	040	ADILSON DIAS PINHERO	PARANAGUÁ/PR	PEGAR VEÍCULO SAVEIRO ROBUST, PLACA BBX-8095 DA MANUTENÇÃO NA EMPRESA LDM PEÇAS E SERV. LTDA.	70,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:0BCA0185

SAMAE DE ANTONINA
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO SERVIDORA SAMAE

PORTARIA Nº 024/2020

A Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 129 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:
Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
VIVIANE PEREIRA FERREIRA	**AUX. TEC. ADM**

Licença não Remunerada por 3 anos ((36)) meses conforme pedido e atendendo a Lei nº 033/98 Seção IX DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.
Art. 129 critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor municipal ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito. (Redação dada pela Lei nº03/2004)
Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 08/12/2020 a 07/12/2023. RETORNO EM 08/12/2023.
Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 03 de Dezembro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral Do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:0B9D7A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 003/2020
O DIRETOR PRESIDENTE, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, da Lei Municipal nº 2.086/2008 e,
Considerando o redutor de pensão previsto no artigo 24, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019,
Considerando o Ofício PRPREV/CMB/OF nº 441/2020, que informa a concessão do benefício de pensão por morte cumulado com aposentadoria junto a PREVISA,
Considerando ainda a opção pelo recebimento do valor integral da pensão concedida pelo Paraná Previdência, por ser a mais vantajosa,
R E S O L V E
Assegurar a percepção do percentual de 60% do valor dos proventos que exceder a 01 (um) salário mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos, a aposentada **DELVIRA DOS SANTOS BUENO MARTINEZ**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG. nº 510.347/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 325.026.309-59, conforme previsto no artigo 24, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019.

O início da aplicação do redutor será a competência dezembro/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 03 (três) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:2CB26919

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 030/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 074/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ/MF: 36.306.691/0001-01;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Termo de Convênio nº 061/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Astorga-PR, e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.050,00 (Cento e treze mil e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.04.122.0018.2.083.4.4.90.52.00.00 – 31961
07.004.04.122.0018.2.083.4.4.90.52.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e João Roberto Martins de Araújo
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:12BCD053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 060/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	32.738,00	01/12/2020
- FUNDEB 60%	79.798,35	02/12/2020
- FMS CT SUSCUSTEIO SUS	32.876,50	02/12/2020

Astorga, 03 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F9FDE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 46/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 46/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 46/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 16/12/2020 ÀS 14h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F4F2649F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 45/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 45/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 45/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL INFANTIL E ADULTO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 16/12/2020 ÀS 11h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0D4075B8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2020

DECRETO Nº 269/2020

Exonera o Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Novas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município nº 307/97 e demais disposições aplicáveis a espécie, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8768/2020.**

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Sr. Juliano Jean Silva, portador do RG sob o nº 6.239.767-5 e do CPF nº 024.887.199-43, brasileiro, residente e domiciliado em Balsa Nova.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de dezembro 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EB2D3E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.948/2020

LEI nº 3.948/2020

Data : 03 de dezembro de 2020.
Súmula: Concede reposição inflacionária de 2,20% (dois vírgula vinte por cento), ocorrida no período de maio/2019 a abril/2020, aos servidores públicos da administração direta, Câmara Municipal e Autarquia, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal e de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos municipais da administração direta, da Câmara Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos pensionistas e inativos, reposição inflacionária de 2,20% (dois vírgula vinte por cento), ocorrida no períodol de maio/2019 a abril/2020, sobre os vencimentos e vantagens correspondentes ao mês de abril de 2020, aplicando-se a partir de 01 de maio de 2020.
Parágrafo Único - Excluem-se desta reposição inflacionária, os servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, regidos pela Lei Complementar nº 54/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bandeirantes - Paraná.

Art. 2° - Fica, igualmente, concedida a mesma reposição inflacionária prevista no art. 1º., a todos servidores públicos municipais da administração direta, da Câmara Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Art. 3º - Fica concedida a mesmo recomposição inflacionária prevista no art. 1º, aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico do município, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, Vereadores do Município, e do Assessor Jurídico da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara Municipal de Bandeirantes(PR).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitoes a 01 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:00D37291

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.949/2020

LEI nº 3.949/2020

Data : 03 de dezembro de 2020.

Súmula: Dá denominação a via pública nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica denominada Rua ***MARIA APARECIDA ANZOLIN,*** a atual Rua 13 de maio, situada na Vila São Pedro, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:755AE582

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.947/2020

LEI Nº 3.947/2020
Data : 03 de dezembro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), conforme Medida Provisória nº 938/2020, referente ao Auxílio Financeiro para minimizar perdas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), decorrente à Covid-19.
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.02-170 – Auxílio Financeiro aos Municípios – Medida Provisória nº 938/2020
0393 5001 13.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...657.000,00
Total.....657.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da fonte 5001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E09ACA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.232/2020

DECRETO Nº 3.232/2020
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a declaração pela OMS - Organização Mundial da Saúde de "Estado de Pandemia" quanto ao novo coronavirus (COVlD-19);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVlD-19);
CONSIDERANDO os níveis de propagação e de letalidade do COVlD 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade como um todo;
CONSIDERANDO que a propagação da COVID-19 se dá com maior intensidade na aglomeração de pessoas e nos ambientes fechados, tais como escolas, eventos sociais e culturais, órgãos públicos e outros com igual concentração de pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTl exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTl exclusivos para COVlD-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama,
CONSlDERANDO o Decreto Estadual nº 6.284, de 01 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre proibição provisória de circulação em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVlD-19;
CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;
D E C R E T A
Art. 10 - Todo indivíduo dentro do território do Município de Bandeirantes deverá sujeitar-se ao ***Toque de Recolher***, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 23:00 horas (vinte e três horas) até as 05:00 horas (cinco horas) do dia seguinte, pelo período de 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não.
Parágrafo 10 - A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I. Aos entregadores;
II. Ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e atividades correlatas;
III. Ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial,
IV. Ao servidor público e prestador de serviço público
essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
V. Ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde.
Parágrafo Único - ***o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 02 (duas) Unidades de Padrão Fiscal- UPF, correspondendo ao valor total de R$310,00 (trezentos e dez reais), por pessoa;***
Art. 2° - Ficam suspensas, por 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não, a realização de bailes e festas com música ao vivo ou mecânica que envolvam atividades de dança e contato físico.
Art. 3° - Ficam ***suspensas***, por 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não, a realização de eventos sociais (casamento, confraternizações, festas infantis ou similares, colação de grau, formaturas, dentre outras), e atividades esportivas coletivas em clubes sociais, espaços públicos e/ou privados que ocasionam aglomeração de pessoas.
Art. 4° - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.
Art. 5° - Permanece em vigor o Decreto Municipal nº 3.187/2020, que estabelece o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da C0VID-19.
Art. 6° - Permanecem em vigor o Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22/04/2020 e suas alterações, quanto a adoção, até ulterior deliberação, de medidas de prevenção e combate ao Coronavirus COVID-19, para o funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, considerados ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS, o Decreto Municipal nº 3.202, de 24/07/2020 e o Decreto Municipal nº 3.225/2020, de 16/10/2020.

Parágrafo Único - A não observação dos ordenamentos contidos nos Decretos Municipais do presente artigo, ensejará fiscalização com aplicação de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4816A906

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 108

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
CANDIDO & MANZALI LTDA.
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTES VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 16.002,28 (Dezesseis mil, dois reais e vinte oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Flavio l m Miyashiro & CIA. LTDA.
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7EFC07A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.189/2020

DECRETO nº 2.189/2020

Lino Martins, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.947/2020, fica aberto no corrente exercício um Crédito_Especial no valor de R$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), conforme Medida Provisória nº 938/2020, referente ao Auxílio Financeiro para minimizar perdas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), decorrente à Covid-19.
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.02-170 – Auxílio Financeiro aos Municípios – Medida Provisória nº 938/2020
0393 5001 13.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...657.000,00
Total.....657.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da fonte 5001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D424E00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.567/2020

Portaria 12.567/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, o Srº. **RENATO REIS DUARTE**, ocupante do cargo em comissão de "Secretario da Agricultura e Pecuária" símbolo CC-00.

Art. 2º - Devido à exoneração, o servidor citado acima, retornara para seu cargo efetivo de origem "Técnico Agrícola" da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:A59B9264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0116/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	18 de dezembro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 467.393,30(quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, AMBOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 03 de dezembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:08ABB6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 135/2020

PORTARIA Nº 135/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, o Senhor **MOACIR NUNES DA SILVA,** portador do RG 3.164.819-0 SESP/PR e do CPF 799.304.508-82, do Cargo em Comissão de Procurador Jurídico, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:2A761530

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 136/2020

PORTARIA Nº 136/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, o Senhor **JOSÉ SÉRGIO APARECIDO MILIOSSI,** portador do RG 8.084.582-0 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:20CA962A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 137/2020

PORTARIA Nº 137/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, o Senhor **MARCILIO PINTO BARBOSA,** portador do RG 1.162.469 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:351D53FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA
O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
LUCILENA GRANDO	69612610

Barbosa Ferraz, 02 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:38F9F538

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 138/2020

PORTARIA Nº 138/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, o Senhor **DORIVAL BARRETO DOS REIS,** portador do RG 16.267.366 SESP/SP, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:5A1F8386

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

Súmula: Exonera Servidora em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, a Senhora **ESTER PEREIRA PETERNELLI,** portadora do RG 3.872.615-3 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A94D1A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 140/2020

PORTARIA Nº 140/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, o Senhor **JOSÉ DIOGO GARCIA CONEGLIAN,** portador do RG 831.391-1

SESP/PR e do CPF 324.735.409-34, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:8F4FF71F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 141/2020

PORTARIA Nº 141/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, o Senhor **ANTONIO PINHEIRO LOPES,** portador do RG 2.186.637-7 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A94F9CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 142/2020

PORTARIA Nº 142/2020

Súmula: Exonera Servidora em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, a Senhora **FÁTIMA APARECIDA DA FONSECA**, portadora do RG 9.817.224-6 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:76BC634C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 143/2020

PORTARIA Nº 143/2020

Súmula: Exonera Servidora em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, a Senhora **ANA LÚCIA ESTEFANI**, portadora do RG 9.546.815-2 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Programas Especiais, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D462FA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 144/2020

PORTARIA Nº 144/2020

Súmula: Exonera Servidora em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, a Senhora **ANA MÁRCIA DA SILVA MILIOSSI**, portadora do RG 5.936.408-1 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Ação Social, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:EB8C1396

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, o Senhor **MAIRON FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG 53.933.588-5

SESP/SP, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação, símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:19D7E3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, o Senhor **DEUSDETE FERREIRA DE AZEVEDO**, portador do RG 8.035.014-7 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:CAB1B836

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

Súmula: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 31 de dezembro de 2020, o Senhor **CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG 6.118.562-3 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de recursos Humanos, símbolo CS.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:359E0C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.370, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: *Dispõe sobre a majoração do Auxilio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais no mês de Dezembro de 2020.*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná**,** **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o art. 8º Lei Municipal nº 659/2018, alterada pela Lei 689/2018, que Institui no âmbito da administração pública municipal o auxilio alimentação para os servidores ativos.
DECRETA:
Art. 1º. Fica majorado em quatro vezes o valor do auxilio alimentação no mês de Dezembro de 2020 aos servidores ativos do Município de Barra do Jacaré, por haver disponibilidade orçamentaria e financeira.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB1DEE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 8/2020

Aos trinta dias de novembro de 2020, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 83/2020 de 20/04/2020, constituída pelas seguintes pessoas: **Pedro Luiz Branco** , Presidente, CPF 631.848.429-91, **Lorena Capucho de Souza**, Secretária, CPF 059.217.739-48, **Tiago dos Santos Rodrigues**, Suplente, CPF 086.610.469-04, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, na modalidade Concorrência, veiculado através do nº 8/2020, que tem como objeto CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO EM SISTEMA DE COMODATO PARA 05 (CINCO) ANOS. Iniciado os trabalhos para abertura e julgamento da licitação em epígrafe, verificou-se que não houve empresas interessadas, ficando deserta esta licitação. Sendo assim, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento do certame (habilitação e proposta de preços), nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata dessa reunião, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 30/11/2020.

LORENA CAPUCHO DE SOUZA	***TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES***
Secretário	Suplente
059.217.739-48	086.610.469-04
PEDRO LUIZ BRANCO	
Presidente	
631.848.429-91	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:53E377DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, nº. 370A, Jardim Izabel, CEP: 87.309-185, Campo Mourão/PR, representada por **GIOVANA CAVALLI RONQUI**, CPF/MF nº. 081.561.389-02. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 3.112,30 (três mil, cento e doze reais e trinta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91F96E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.071.245/0001-60, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 349, Porto Alegre/RS, CEP: 90.550-141, representada por **SAMUEL DA SILVA GOMES**, CPF/MF nº. 013.646.050-07. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5D7FEB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, nº. 374, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.045-320, representada por **RAFAEL RIZENTAL RAICOSKI**, CPF/MF nº. 021.619.019-31. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:016B59DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.478.140/0001-34, com sede na Rua AV Gaturamo, nº. 100, Arapongas/PR, CEP: 86.701-001, representada por **LUIZ CARLOS SALVI**, CPF/MF nº. 619.057.639-72. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.971,50 (um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
1.2 As despesas decorrente da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:54823F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.643.008/0001-95, com sede na Rua AV Adão Welker, nº. 104, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, representada por **FRANCIELI DARIVA GIACOMEL**, CPF/MF nº. 031.855.100-46. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 26.271,50 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B97542D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.229.567/0001-86, com sede na AV 21 de Abril, nº. 515, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, representada por **IVONEI CESAR BALBINOT**, CPF/MF nº. 026.136.680-75. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C3E98969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.372.020/0001-44, com sede na AV Natalino Faust, nº. 591, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-443, representada por **RAFAEL ANDRÉ CELLA**, CPF/MF nº. 047.026.989-82. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9DA5585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 15 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 7290 do exercício de 2020.
Valor: R$ 11.040,50 (onze mil, quarenta reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 03/12/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A2C0676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na Rua Estrada boa esperança, nº. 2320, Fundo Canoas, CEP: 89163-554, Rio do Sul/SC, representada por **PAOLA FONTANA**, CPF/MF nº. 009.968.339-35. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 7.575,80 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6C511FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, representada por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, CPF/MF nº. 457.063.879-15. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 15.324,00 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82908AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 12 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 230, 830, 2370, 2380, 3790, 4220, 4430, 4980, 5090, 5090EA, 5390, 5630, 6690, 6700, 6710, 6720, 6730, 6900, 7020 e 7990 do exercício de 2020.
Valor: R$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 17/11/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9BE97555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38.
Objeto: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 12 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 230, 830, 2370, 2380, 3790, 4220, 4430, 4980, 5090, 5090EA, 5390, 5630, 6690, 6700, 6710, 6720, 6730, 6900, 7020 e 7990 do exercício de 2020.
Valor: R$ 12.421,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais).
Data da Assinatura: 17/11/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:73A97BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAÍBA, GOIÁS, PIAUÍ E AVENIDA PARANÁ DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 556.389,30 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 18/12/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 03 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C29EA59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 190/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES
Valor.....: R$ 46.124,86 (quarenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Vigência...: Início: 03/12/2020 Término: 02/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR76/2020
Recursos...: Dotação: 355 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
39 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
450 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
28 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/12/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:91046F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2020 PROCESSO N.º 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 4 - Diesel S-10, a partir de 04/12/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
4	Lt	Óleo Diesel S-10	R$ 3,25	5,53 %	R$ 3,43

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 03 de dezembro 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EDF07604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 152/2020 – PROCESSO 068/2020

Nome do Fornecedor: ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 00.655.463/0001-91
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 68/2020
Número Licitação: 49/2020
Número Contrato/Aditivo: 152/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para composição de academias ao ar livre para serem instaladas em locais públicos no Município
Data Homologação: 09/11/2020
Data Assinatura: 09/11/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 19.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F189BA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 153/2020 – PROCESSO 075/2020

Nome do Fornecedor: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
CPF / CNPJ: 02.330.299/0001-78
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 75/2020
Número Licitação: 53/2020
Número Contrato/Aditivo: 153/2020
Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, tipo picape camionete, cabine simples, destinado a Secretaria de Infraestrutura e Transportes e VUC (veículo urbano de carga), destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Data Homologação: 12/11/2020
Data Assinatura: 12/11/2020
Vigência: 180 dias
Valor R$: 164.890,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8D9DFA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 154/2020 – PROCESSO 079/2020

Nome do Fornecedor: PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF / CNPJ: 17.512.236/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 79/2020
Número Licitação: 11/2020
Número Contrato/Aditivo: 154/2020
Objeto: Construção de Passarelas em estrutura metálica de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto
Data Homologação: 12/11/2020
Data Assinatura: 12/11/2020
Vigência: 150 dias
Valor R$: 109.192,26

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BE1B2B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 155/2020 – PROCESSO 070/2020

Nome do Fornecedor: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
CPF / CNPJ: 25.249.754/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serv.
Número Processo: 70/2020
Número Licitação: 7/2020
Número Contrato/Aditivo: 155/2020
Objeto: Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos de mobiliários, arquitetônico, paisagismo, renderização e maquete eletrônica para o atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 20/11/2020
Data Assinatura: 20/11/2020
Vigência: 6 meses
Valor R$: 4.470,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9EB8878B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 156/2020 – PROCESSO 070/2020

Nome do Fornecedor: RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CPF / CNPJ: 35.102.216/0001-42
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serv.
Número Processo: 70/2020
Número Licitação: 7/2020
Número Contrato/Aditivo: 156/2020
Objeto: Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos de mobiliários, arquitetônico, paisagismo, renderização e maquete eletrônica para o atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 20/11/2020
Data Assinatura: 20/11/2020
Vigência: 6 meses
Valor R$: 11.197,80

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D3EC968F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 157/2020 – PROCESSO 070/2020

Nome do Fornecedor: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 10.851.571/0001-93
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serv.
Número Processo: 70/2020
Número Licitação: 7/2020
Número Contrato/Aditivo: 157/2020
Objeto: Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos de mobiliários, arquitetônico, paisagismo, renderização e maquete eletrônica para o atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 20/11/2020
Data Assinatura: 20/11/2020
Vigência: 6 meses
Valor R$: 5.200,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F5E41743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 158/2020 – PROCESSO 081/2020

Nome do Fornecedor: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
CPF / CNPJ: 04.283.864/0001-19
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 81/2020
Número Licitação: 56/2020
Número Contrato/Aditivo: 158/2020
Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício
Data Homologação: 25/11/2020
Data Assinatura: 25/11/2020
Vigência: 60 dias
Valor R$: 32.744,35

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1506B96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 159/2020 – PROCESSO 080/2020

Nome do Fornecedor: S.J. SEBBEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 78.763.588/0001-22
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 80/2020
Número Licitação: 55/2020
Número Contrato/Aditivo: 159/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 25/11/2020
Data Assinatura: 25/11/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 103.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3EF7B94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 160/2020 – PROCESSO 080/2020

Nome do Fornecedor: LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA
CPF / CNPJ: 84.966.209/0001-02
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 80/2020
Número Licitação: 55/2020
Número Contrato/Aditivo: 160/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 25/11/2020
Data Assinatura: 25/11/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 130.625,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:647BC9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 161/2020 – PROCESSO 080/2020

Nome do Fornecedor: IRMÃOS LEVIS LTDA
CPF / CNPJ: 76.915.156/0001-64
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 80/2020
Número Licitação: 55/2020
Número Contrato/Aditivo: 161/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 25/11/2020
Data Assinatura: 25/11/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 103.465,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3AC12331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 162/2020 – PROCESSO 082/2020

Nome do Fornecedor: GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI
CPF / CNPJ: 04.946.769/0001-58
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 82/2020
Número Licitação: 57/2020
Número Contrato/Aditivo: 162/2020
Objeto: Prestação de Serviços pessoa jurídica para reparos e pintura de edificações públicas: Escola Municipal Frei Tiago Luchese, Escola Municipal Antônio Baby e Escola Municipal Antônio Greselle, conforme Termo de Referência
Data Homologação: 25/11/2020
Data Assinatura: 25/11/2020
Vigência: 90 dias
Valor R$: 17.880,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1C75533B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 163/2020 – PROCESSO 082/2020

Nome do Fornecedor: JOSE ROSEVAL GALVAO 02065120908
CPF / CNPJ: 27.896.247/0001-94
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 82/2020
Número Licitação: 57/2020
Número Contrato/Aditivo: 163/2020
Objeto: Prestação de Serviços pessoa jurídica para reparos e pintura de edificações públicas: Escola Municipal Frei Tiago Luchese, Escola Municipal Antônio Baby e Escola Municipal Antônio Greselle, conforme Termo de Referência
Data Homologação: 25/11/2020
Data Assinatura: 25/11/2020
Vigência: 90 dias
Valor R$: 33.890,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A3A1BD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 164/2020 – PROCESSO 077/2020

Nome do Fornecedor: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF / CNPJ: 07.289.188/0001-89
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 77/2020
Número Licitação: 8/2020
Número Contrato/Aditivo: 164/2020
Objeto: Recape Asfáltico em CBUQ e urbanização em regime de empreitada por preço global, com área total de 11.530,1 m² na área central e Bairro São Vicente, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais
Data Homologação: 26/11/2020
Data Assinatura: 26/11/2020
Vigência: 330 dias
Valor R$: 1.100.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A8637EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO 165/2020 – PROCESSO 078/2020

Nome do Fornecedor: LUIZ ANGELO DALGALLO
CPF / CNPJ: 05.430.506/0001-54
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 78/2020
Número Licitação: 54/2020
Número Contrato/Aditivo: 165/2020
Objeto: Registro de Preços de materiais de expediente e materiais didáticos, destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Cmeis, Clubes e Escolas Municipais
Data Homologação: 27/11/2020

Data Assinatura: 27/11/2020
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 188.981,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A537223B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2020
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, FANTASIAS TEATRAIS E LIVROS, a pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esportes deste Município, em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 17 de dezembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:59011C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 68/2020
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) RECARGA E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL. A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 16 de dezembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br , a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:26CA08EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDAUTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 15 de dezembro de 2020 às 14h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 03 de dezembro de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:33EB0ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 159/2020

DECRETO N.º 159/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2020 no total de R$ 30.530,00(trinta mil quinhentos e trinta reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2020 no orçamento no Município num total de R$ 30.530,00(trinta mil quinhentos e trinta reais) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.05211.2055	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3031	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	15.790,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0520.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2210	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	11.370,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.004	Divisão De Esportes	
		27.812.0552.2074	Manutenção Das Atividades Do Departamento De Esportes	
3630	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3.370,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**30.530,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
000/000	Recursos Ordinários Livres	30.530,00
Total de Superávit de Arrecadação.....		**30.530,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:91AA9B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 434 DE 2020

LEI N° 434/2020
Data: 03/12/2020

SÚMULA. Dispõe sobre a alteração da localização de imóveis, passando estes a ser localizados na zona de expansão urbana ao Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica alterada a localização dos imóveis abaixo especificados, passando estes a ser localizados na zona de expansão urbana do Município.
MATRÍCULA Nº 20.483
Imóvel. Lote Rural n° 199-A, da gleba n° 09, do Imóvel Andrada, com área de 9.375,00 m² (nove mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados), ou 0,9375 há, situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações já georreferenciados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BZHJ-V—0833, de coordenadas ((longitude -53°27’03,446” e altitude 328,712 m); deste, segue confrotamento com a MONTANTE PELA MARGEM ESQUERDA DO RIO IGUAÇU no azimute de 137°46’ e distância de 1,45 m até o vértice BZHJ-P-1764, de coordenadas (longitude -53°27’03,411”, latitude -25°30’39,443” e altitude 328,712); 163°55’ e 34,11 m até vértice BZHJ-P-1765, de coordenadas (longitude -53°27’03,073”, latitude -25°30’40,508” e altitude 328,264); 175°38’ e 80,92 m até o vértice BZHJ-P-1766, de coordenadas (longitude -53°27’02,853”, latitude -25°30’43,130” e altitude 329,055); 191°30’ e 23,37m até o vértice BZHJ-P-1767, de coordenadas (longitude -53°27’03,020”, latitude -25°30’43,874” e altitude 328,629); 182°29’ e 43,77m até o vértice BZHJ-V-0835, de coordenadas (longitude -53°27’03,088”, latitude -25°30’45,295” e altitude 328,629); deste, segue confrontando com CNS: 08.510-0 | mat. 2.422 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 201, GLEBA N° 09, DO IMÓVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias: 84°00’e 1,18m até o vértice BZHJ-M-0337, de coordenadas (longitude -53°27’06,628”, latitude -25°30’39,700” e altitude 361,185”); 84°13’ e 83,28m até o vértice BZHJ-M-0336, de coordenadas (longitude -53°27’03,661”, latitude -25°30’39,428” e altitude 3322,753); 84°09’ e 6,04m até o vértice BZHJ-v-0833, de coordenadas (longitude -53°27’03446”, latitude -25°30’39,408” e altitude 328,712), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM, o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local), com certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sob n° 6b6c92b4-89ª7-443-83c6-29921ac82361, data certificação e data da geração em 01/07/2020. Cadastro no INCRA: código do Imóvel – 951.099.318.779-9; área total – 21,2662ha; número de módulos fiscais -1,0633; fração mínima de parcelamento – 2,0ha. NIRF – número do imóvel na receita federal – 9.409.153-6. Apresentado recibo de inscrição do Imóvel Rural no CAR (cadastro ambiental rural): Registro no CAR: PR—4103057-4788.DB0E.8899C.4D45.8C15.D683.D0E0.D25D, data do cadastro. 24/04/2020.
MATRÍCULA N° 20.485
Imóvel. Lote Rural n° 193-D-1, da gleba n° 09, do Imóvel Andrada, com área de 40.776m² (quarenta mil setecentos e setenta e seis metros quadrados, ou 4,0776ha, situado na zona rural do

município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações já georreferenciados: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AT6-M-0062, de coordenadas (longitude -53°27’01,562”, latitude -25/29’18,517”, e altitude 425,563m); deste, segue confrontando com CNS: 08.510-0 | mat 4.828 | LOTE DE TERRAS RURAL 194-A, GLEBA N° 09, DO IMÓVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias:167°02’ e 607,32m até o vértice BZHJ-M-0354, de coordenadas (longitude -53°26’56,685”, latitude -25°29’37,749” e altitude 331,993); 167°12’ 2,4m até o vértice BZHJ-V-0883, de coordenadas (longitude -53°26’56,666”, latitude -25°29’37,825” e altitude 329,901); deste, segue confrontando com SEGUE A MONTANTE MARGEM ESQUERDA DO RIO IGUAÇU com os seguintes azimutes e distâncias:244°45’ e 5,77m até o vértice BZHJ-P-1836, de coordenadas (longitude -53°26’56,853”, latitude -25°29’37,905” e altitude 329,901); 267°40’ e 11,35m até o vértice BZHJ-P-8337, de coordenadas (longitude -53°26’57,259”, latitude -25°29’37,920” e altitude 330,216); 281°07’e 7,97mm até o vértice BZHJ-P-1838, de coordenadas (longitude -53°26’57,539”, latitude -25°29’37,870” e altitude 329,676); 294°20’ e 24,34m até o vértice BZHJ-P-1839, de coordenadas (longitude -53°26’58,333, latitude -25°29’37,544” e altitude 332,39); 268°09’ e 15,31m até o vértice BZHJ-P-1840, de coordenadas (-53°26’58,881”,latitude -25°29’37,560” e altitude 328,726); 321°59’ e 12,38m até o vértice BZHJ-P-1841, de coordenadas (longitude -53°26’59,154”, latitude -25°29’37,243” e altitude 328,742); 259°45’ e 38,63m até o vértice BZHJ-P-1842, de coordenadas (longitude -53°27’00,515”, latitude -25°29’37,466’ e altitude 328,803); 280°37’ e 20,86m até o vértice BZHJ-P-1843, de coordenadas (longitude -53°27’01,249”, latitude -25°29’37,341”e altitude 329,75); 280°00’ e 13,64m até o vértice BZHJ-V-0884, de coordenadas (longitude -53°27’01,730”, latitude -25°29’37,264” e altitude 329,75); deste, segue confrontando com CNS: 08,510-0 | mat. 9.780 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 193-D REMANESCENTE, GLEBA N° 09, DO IMÓVEL ANDRADAA com os seguintes azimutes e distâncias:00°28 e 10,19m até o vértice BZHJ-M-0355, de coordenadas (longitude -53°27’01,727”, latitude -25°29’36,933” e altitude 331,797); 00°27’ e 566,76m até o vértice AT6-M—0062, de coordenadas (longitude -53°27’01,562”, latitude -25°29’18,517” e altitude 425,563), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM, o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local), com certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sob n° 18e45d1c-7b9d-46cc-b02c-ce63e8987223, data certificação01/07/2020 e data de geração em 13/07/2020. Cadastro no INCRA: código do Imóvel – 951.099.318.515-0; área total – 4,0186ha; número de módulos fiscais -0,2009; fração mínima de parcelamento – 2,0ha. NIRF – número do imóvel na receita federal – 9.408.745-8. Apresentado recibo de inscrição do Imóvel Rural no CAR (cadastro ambiental rural): Registro no CAR: PR—4103057-7C6E.D832.4E8D.445E.BE20.2864.AE12.087E, data do cadastro 24/04/2020.

MATRÍCULA N° 5559

Lote de terras rural n°192, da gleba, Imóvel Andrada, com área de 127.500,00m² (cento e vinte e sete mil metros quadrados), situado no munícipio de Boa Vista da Aparecida – PR, comarca de Capitão Leônidas Marques – Pr, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: com o lote n°195, de Waldomiro Pavilaki; este: com a sanga Mão de Pilão, que separa do lote n° 180-A, de José de Morais; SUL: com lotes ns° 191, de Salvador Silva, 198, de Arnaldo May, e 179 de Boaventura Ribeiro de Melo; OESTE: com o lote n° 199 de Pedro Vieira Martins. DADOS REF. AO IPTR: n° do imóvel: 721.212.015.563-9, área total: 12,5.

Alteração de confrontações e limites: Conforme requerimento datado em 15 de março de 1997, acompanhado de mapa, memorial descritivo e ART n° 1567920, assinados pelo engenheiro José Carlos Marques – CREA 14720 D – 7° Região, foram alteradas as confrontações e limites do imóvel da presente matrícula, que passa a ter a seguinte descrição: Começa no marco 041-01, situado na diversa do lote n°199-B de Leonardo Vergopolan e na divisa com o lote n°195 de Valmor Kamers Mai; daí, segue a divisa com do lote n°195 com azimute 71°10’47” e distância de 685,00 metros, até o marco 041-02, situado na cota 326,00 metros; daí, dobra para a direita e segue por terras da propriedade em descrição pela curva desapropriação materializada por estações de madeira de lei, nas dimensões de 6x6x70 cm, pintados de vermelho na parte superior e branco na parte inferior, numa distância de 127,72 metros, confrontando com o remanescente do lote em descrição, até atingir o marco 039-01, situado na cota 326,00 metros e na divisa com o lote n°191 de Joaquim Francisco Cardoso; dai, segue esta divisa com azimutes 249°47’06” e distância de 264,06 metros, até o marco 038-01 , situado na divisa do lote n°198-C de Ataídes Dornelles; daí segue com azimute 253°57’43” e distância de 444,20 metros, confrontando com o lote n°198-C de Ataídes Dornelles e com lote n°198-A de Jorge Santiago de Mello, até o marco 036-05, situado na divisa do lote n° 199- remanescente de Leonardo Vergopolan e da divisa do lote n°199-B de Leonardo Vergopolan; daí segue a divisa do lote n° 199-B com azimute de 334°09’42” e distância de 110,30 metros, até atingir o marco da referida descrição.

MATRÍCULA N° 5737

Lote de terras rural n° 193, da gleba n°09, do Imóvel Andrada, com área de 115.700 m² (cento e quinze mil e setecentos metros quadrados), situado no munícipio de Boa Vista da Aparecida e comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: com o lote n° 193-D; ESTE: com lote n° 211, do qual é separado em parte, pela sanga Mão de Pilão; SUL: com os lotes n°195 e 199 (canto); OESTE: com o lite n°84-D. DADOS REF. AO IPTR: N° do Imóvel 721.212.0009.873-2. Área total 11,5: mód.20; n. do mód.050; F.M. de parcelamento 2,0ha.

Alteração de confrontações e limites: Conforme requerimento datado em 15 de março de 1997, acompanhado de mapa, memorial descritivo e ART n° 1567920, assinados pelo engenheiro José Carlos Marques – CREA 14720 D – 7° Região, foram alteradas as confrontações e limites do imóvel da presente matrícula, que passa a ter a seguinte descrição: Começa no marco 045-01, situado na divida do lote 84-D e na divida do lote 193- D de Jorge Santiago de Mello e outros; daí, segue a divisa do lote 193-D com azimute 110°42’25” e distância de 236,00 metros até o marco 045-02 situado na cota 326,00 metros; daí, dobra para a direita e segue por terras da propriedade em descrição, pela curva de desapropriação materializada por estações de madeira de lei, nas dimensões 6x6x70 cm, pintados em vermelho na parte superior e em branco na parte inferior, numa distância de 513,60 metros, confrontando com o remanescente do lote em descrição, até atingir o marco 44-01, situado na cota n°326,00 metros e na divisa com o lote 211 de Adão Pires de Camargo e outros; daí, segue esta divisa com azimute 164°31’58” e distância de 255,00 metros até o marco 042-02, situado na divisa do lote 195 de Valmor Komers Mai; daí, segue esta divisa com azimute 260°45’20” e distância de 192,40 metros, até o marco 042-01 situado na divisa do lote 84-D; daí, segue esta divisa com azimute 339°45’03” e distância de 273,50 metros até atingir o marco 042-01-01 situado na Sanga Mão de Pilão; daí, segue a mesma divisa com azimute 344°59’38”, na distância de 316,10 metros , até atingir o marco inicial da referida descrição.

MATRÍCULA N° 943

Lote de terras rural n°199-8, subdivisão do lote de terras rural n/ 199, da gleba n°09, do Imóvel Andrada, com área de 121.000.00 m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida e comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, com as seguintes confrontações e limites: NORDESTE: por duas linhas secas restas e consecutivas sendo a primeiro com rumo AZ 343°31’ na distância de 180,40m confrontando com o lote n°195, e a segunda com rumo AZ 344°10’ na distência de 110,00 ml, confrontando com o lote n°192, ambos na mesma gleba; SUDESTE: por uma linha seca e reta na distancia de 80,00 ml, confrontando com o lote n°199-remanescente da mesma gleba; SUDOESTE: por uma linha seca e reta com rumo AZ 148°32’ na distância de 80,00 ml, confrontando com o lote n° 201, da mesma gleba; NORDESTE: por uma linha seca e reta com rumo AZ 236°19’ na distância de 708,10 ml, confrontando com o lote n°84-D, da mesma gleba. DADOS REF. AO IPTR: n° do imóvel 721.212.020.257-2, área total de 12,1, mod. 20,0 n° de mód. 0,60. FM de parcelamento 2,0ha.

MATRÍCULA N° 9780

Imóvel lote n°193-D-remanescente, com área de 103.308,00 m²(cento e três mil, trezentos e oito metros quadrados), ou 10,3308 ha, da gleba n° 09, do imóvel Andrada, situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: começa no marco 045-01, situado na divisa do lote 193 de Brulino Chaves da Silva e na divisa do lote 84 D; daí segue a divida do lote 84-D, com azimute 335°24'12" na distância de 177,10 metros até o marco 045-A-05, situado na divisa com o lote 159; dai, segue até o marco 046-03-04, situado na divisa do lote 193-D-1 de Jorge Santiago de Mello e outros; daí, segue esta divisa com azimute de 177°52'00"e distância de 546,00 metros até o marco 046-02-02, situado ca cota 326,00 metros; daí, dobra para a direita e segue por terras da propriedade em descrição, pela curva de desapropriação materializada por estacas de lei, nas dimensões 6x6x70 cm, pintados de vermelho na parte superior e de branco na parte inferior, numa distância de 596,80 metros, confrontando com o remanescente do lote em descrição, até o marco 045-02, situado na cota 326,00 metros e na divisa com o lote 193 de Braulino Chaves da Silva, saí, segue esta divisa com azimute de 290°42'25" e distância de 236,00 metros até atingir o marco inicial desta descrição. Cadastro no INCRA: código do imóvel – 815.047.017.078-7; área total de 19,01 há, número de módulos fiscais – 0955ha; fração mínima de parcelamento -02,0 ha.

MATRÍCULA N°1043

Lote de terras rural n°84-D-1, subdivisão do lote de terras rural n°84-D, da gleba n°09, do Imóvel Andrada, com área de 184.500 m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques – Pr, com as seguintes confrontações e limites: NORTEE: por linhas retas e secas, Az 220°48' medindo 940,00 metros, AZ 245°30' medindo 481,00 metros, confrontando com o lote n°84-D-remanescente, da mesma subdivisão; OESTE: por uma linha reta e seca, com AZ 164°00' medindo 226,50 metros, confrontando com o lote n°53, da mesma gleba e colônia; SUL: por linhas retas e secas, com Az 62/38' medindo 485,00 metros, com Az 40°48' medindo 935,00 metros e confrontando com os lotes n°201 e 84-D-2, da mesma subdivisão; LESTE: por linhas retas e secas, com AZ 341°00'medindo 100,00 metros, AZ 344/59' medindo 106.00 metros, confrontando com o lote n°84-D-2, da mesma subdivisão, e com lote n° 193, da mesma gleba e colônia – DODOS REF. Ao IPTR: n/ do imóvel 721.212.013.900-5; área total 74; mod. 20,0; n° de mod. 3,73; F.M de parcelamento 2,0 ha.

MATRÍCULA N° 1044

Lote de terras rural n°84-D-2, subdivisão do lote de terras rural n° 84-D, da gleba n° 09, do imóvel Andrada, com área de 193.600 m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná. Com as seguintes confrontações e limites: NORTE: por uma linha reta e seca, Az 220°48' medindo 935,00 metros, confrontando com o lote n°84-D-1, da mesma subdivisão; OESTE: por uma linha reta e seca, com AZ 161°00' medindo 100,00 metros, confrontando com o lote n°84-D-1, da mesma subdivisão; SUL: por linhas secas e retas, com AZ 62°38' medindo 135,00 metros, AZ 56°19' medindo 708,10 metros, confrontando com os lotes n°s 201 e 199, da mesma gleba e colônia; LESTE: por linhas secas e retas, com AZ 33°/49' medindo 273,50 metros, com AZ 344°59' medindo 106,50 metros, confrontando com os lotes n°211 e 193, da mesma gleba e colônia. DADOS REF. ao IPTR: n° do imóvel 721.212.013.900-05; área total 74,7; mód: 20,0; n° de mod. 3,73; FM de parcelamento 2,0ha. Anuência de ITCF: conforme oficio expedido n°43/90, expedido em 22/02/1990 pelo ITCF do Esc. Reg. De Cascavel, o mesmo, informa que não foi constatada a área de reserva legal.

MATRÍCULA N°20.488

Imóvel. Lote Rural n°09. Do Imóvel Andrada, com a área de 205.653,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e três metros quadrados), ou 20,5653ha, situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações já georreferenciados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BZHJ-M-0334, de coordenadas (longitude -53°27'12,882", latitude -25°30'08,991", e altitude 427,636 m); deste, segue confrontando com CNS: 08.510-0 | Mat. 7.756 | LOTE DE TERRAS RURAL N°199 REMANESCENTE, GLEBA IMOVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias: 155°48' e 534,96m até o vértice BZHJ-M-0335, de coordenadas (longitude -53°27'05,033", latitude -25°30'24,848" e altitude 331,051); 155°55' e 8,9m até o vértice BZHJ-V-0832, de coordenadas (longitude -53°27'04,903", latitude -25°30'25,112" e altitude 330,163); deste segue confrontando com A MONTANTE PELA MARGEM ESQUERDA DO RIO IGUAÇU com os seguintes azimutes e distâncias: 284°26' e 5,31m até o vértice BZHJ-P-1713, de coordenadas (longitude -53°27'05,087", latitude -25°30'25,069" e altitude 329,275); 285°40' e 7,51m até o vértice BZHJ-P-1714, de coordenadas (longitude -53°27'05,346", latitude -25°30'25,003" e altitude 329,261); 284°32' e 8,83m até o vértice BZHJ-P-1715, de coordenadas (longitude -53°27'05,652", latitude -25°30'24,931" e altitude 329,568); 290°58' e 9,63m até o vértice BZHJ-P-1716, de coordenadas (longitude -53°27'05,974", latitude -25°30'24,819" e altitude 329,265); 279°10' e 6,76m até o vértice BZHJ-P-1717, de coordenadas (longitude -53°27'06,213", latitude -25°30'24,784" e altitude 329,28); 268°59' e 5,28m até o vértice BZHJ-P-1718, de coordenadas (longitude -53°27'06,402", latitude -25°30'24,784" e altitude 329,296); 278°40' e 9,18m até o vértice BZHJ-P-1719, de coordenadas (longitude -53°27'06,727", latitude -25°30'24,739" e altitude 329,278); 290°43' e 6,96m até o vértice BZHJ-P-1720, de coordenadas (longitude -53°27'06,960", latitude -25°30'24,659" e altitude 329,247); 322°24' e 10,00m até o vértice BZHJ-P-1721, de coordenadas (longitude -53°27'07,200", latitude -25°30'24,376" e altitude 329,871); 281°20' e 17,52m até o vértice BZHJ-P-1722, de coordenadas (longitude -53°27'07,815", latitude -25°30'24,264" e altitude 329,829); 302°39' e 21,56m até o vértice BZHJ-P-1723, de coordenadas (longitude -53°27'08,465", latitude -25°30'23,886" e altitude 333,874); 238°45' e 7,12m até o vértice BZHJ-P-1724, de coordenadas (longitude -53°27'08,683", latitude -25°30'24,006" e altitude 329,472); 168°45' e 16,47m até o vértice BZHJ-P-1725, de coordenadas (longitude -53°27'08,568", latitude -25°30'24,541" e altitude 329,332); 177°22' e 26,19m até o vértice BZHJ-P-1726, de coordenadas (longitude -53°27'08,525", latitude -25°30'25,381" e altitude 329,524); 194°26' e 7,72m até o vértice BZHJ-P-1727, de coordenadas (longitude -53°27'08,594", latitude -25°30'25,624" e altitude 329,512); 139°44' e 3,02m até o vértice BZHJ-P-1728, de coordenadas (longitude -53°27'08,524", latitude -25°30'25,699" e altitude 329,461); 147°23' E 22,18m até o vértice BZHJ-P-1729, de coordenadas (longitude -53°27'08,096", latitude -25°30'26,306" e altitude 329,466); 153°37' e 8,11m até o vértice BZHJ-P-1730, de coordenadas (longitude -53°27'07,967", latitude -25°30'26,542" e altitude 329,475); 160°58' e 13,7m até o vértice BZHJ-P-1731, de coordenadas (longitude -53°27'07,807", latitude -25°30'26,963" e altitude 329,499); 162°20' e 10,5m até o vértice BZHJ-P-1732, de coordenadas (longitude -53°27'07,693", latitude -25°30'27,288" e altitude 329,505); 170°53' e 13,74m até o vértice BZHJ-P-1733, de coordenadas (longitude -53°27'07,615", latitude -25°30'27,729" e altitude 329,479); 169°13' e 7,17m até o vértice BZHJ-P-1734, de coordenadas (longitude -53°27'07,567", latitude -25°30'27,958" e altitude 329,475); 188°13' E 6,84m até o vértice BZHJ-P-1735, de coordenadas (longitude -53°27'07,602", latitude -25°30'28,178" e altitude 329,509); 193°17' e 8,38m até o vértice BZHJ-P-1736, de coordenadas (longitude -53°27'07,671", latitude -25°30'28,443" e altitude 329,469); 184°30' e 8,18m até o vértice BZHJ-P-1737, de coordenadas (longitude -53°27'07,694", latitude -25°30'28,708" e altitude 329,485); 207°20' e 9,67m até o vértice BZHJ-P-1738, de coordenadas (longitude -53°27'07,853", latitude -25°30'28,987" e altitude 329,489); 226°54' e 12,39m até o vértice BZHJ-P-1739, de coordenadas (longitude -53°27'08,177", latitude -25°30'29,262" e altitude 329,473); 277°37' e 7,03m até o vértice BZHJ-M-1740, de coordenadas (longitude -53°27'08,363", latitude -25°30'29,416" e altitude 329,527); 217°54' e 9,91m até o vértice BZHJ-P-1741, de coordenadas (longitude -53°27'08,581", latitude -25°30'29,670" e altitude 329,485); 183°57' e 5,68m até o vértice BZHJ-P-1742, de coordenadas (longitude -53°27'08,595", latitude -25°30'29,854" e altitude 329,521); 151°55' e 5/75m até o vértice BZHJ-P-1743, de coordenadas (longitude -53°27'08,498", latitude -25°30'30,019" e altitude 329,491); 164°45' e 7,02m até o vértice BZHJ-P-1744, de coordenadas (longitude -53°27'08,432", latitude -25°30'30,239" e altitude 329,498); 175°38' e 9,54m até o vértice BZHJ-P-1745, de coordenadas (longitude -53°27'08,406", latitude -25°30'30,548" e altitude 329,501); 174°09' e 13,46m até o vértice BZHJ-P-1746, de coordenadas (longitude -53°27'08,357", latitude -25°30'30,983" e altitude 329,474); 184°44' e 8,12m até o vértice BZHJ-P-1747, de coordenadas (longitude -53°27'08,381", latitude -25°30'31,246" e

altitude 329,511); 181°52’ e 13,7m até o vértice BZHJ-P-1748, de coordenadas (longitude -53°27’08,397”, latitude -25°30’31,691” e altitude 329,506); 189°17’ e 12,1m até o vértice BZHJ-P-1749, de coordenadas (longitude -53°27’08,467”, latitude -25°30’32,079” e altitude 329,495); 191°25’ e 8,32m até o vértice BZHJ-P-1750, de coordenadas (longitude -53°27’08,526”, latitude -25°30’32,344” e altitude 329,513); 207°20’ e 12,65m até o vértice BZHJ-P-1751, de coordenadas (longitude -53°27’08,734”, latitude -25°30’32,709” e altitude 329,495); 196°43’ e 4,47m até o vértice BZHJ-P-1752, de coordenadas (longitude -53°27’08,780”, latitude -25°30’32,848” e altitude 329,523); 126°53’ e 13,58m até o vértice BZHJ-P-1753, de coordenadas (longitude -53°27’08,391”, latitude -25°30’33,113” e altitude 329,491); 138°44’ e 11,14m até o vértice BZHJ-P-1754, de coordenadas (longitude -53°27’08,128”, latitude -25°30’33,385” e altitude 329,531); 140°27’ e 8,38m até o vértice BZHJ-P-1755, de coordenadas (longitude -53°27’07,937”, latitude -25°30’33,595” e altitude 329,53); 140°03’ e 19,79m até o vértice BZHJ-P-1756, de coordenadas (longitude -53°27’07,482”, latitude -25°30’34,088” e altitude 329,516); 140°58’ e 28,48m até o vértice BZHJ-P-1757, de coordenadas (longitude -53°27’06,840”, latitude -25°30’34,807” e altitude 329,532); 137°56’ e 27,73m até o vértice BZHJ-P-1758, de coordenadas (longitude -53°27’06,175”, latitude -25°30’35,476” e altitude 329,209); 121°27’ e 23,41m até o vértice BZHJ-P-1759, de coordenadas (longitude -53°27’05,460”, latitude -25°30’35,873” e altitude 328,973); 164°08’ e 24,54m até o vértice BZHJ-P-1760, de coordenadas (longitude -53°27’05,220”, latitude -25°30’36,640” e altitude 329,033); 168°45’ e 23,34m até o vértice BZHJ-P-1761, de coordenadas (longitude -53°27’05,057”, latitude -25°30’37,384” e altitude 328,827); 164°15’ e 22,54m até o vértice BZHJ-P-1762, de coordenadas (longitude -53°27’04,838”, latitude -25°30’38,089” e altitude 328,676); 131°17’ e 15,02m até o vértice BZHJ-P-1763, de coordenadas (longitude -53°27’04,434”, latitude -25°30’38,411” e altitude 329,606); 138°02’ e 41,26m até o vértice BZHJ-V-0833, de coordenadas (longitude -53°27’03,446”, latitude -25°30’39,408” e altitude 328,712); deste, segue confrontando com CNS; 08-510-0 | Mat. 7.754 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 199-A, GLEBA N°09, DO IMÓVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias: 264°09’ e 6,04m até o vértice BZHJ-M-0336, de coordenadas (longitude -53°27’03,661”, latitude -25°30’39,428” e altitude 332,753); 264°13’ e 83,28m até o vértice BZHJ-M-0337, de coordenadas (longitude -53°27’06,628”, latitude -25°30’39,700” e altitude 361,185); 264°00’ e 1,18m até o vértice BZHJ-V-0834, de coordenadas (longitude -53°27’06,670”, latitude -25°30’39,704” e altitude 361,185); deste, segue confrontando com CNS; 08-510-0 | Mat. 2.422 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 201, GLEBA N°09, DO IMÓVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias: 329°49’ e 993,43m até o vértice BZHJ-M-0338, de coordenadas (longitude -53°27’24,546”, latitude -25°30’11,795” e altitude 447,724); deste, segue confrontando com CNS; 08-510-0 | Mat. 943 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 199-B, GLEBA N°09, DO IMÓVEL ANDRADA no azimute de 75°09’ e distância de 336,99m até o vértice BZHJ-M-0334, de coordenadas (longitude -53°27’12,882”, latitude -25°30’08,991” e altitude 427,636), ponto inicial da descrição deste primeiro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local), com Certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sob o n° d0912fd8-87a1-4bb1-af3f-a40977c76d7d, data certificação e data da geração em 01/07/2020. CADASTRO NO INCRA: código do imóvel – 951.099.318.779-9; área total – 21,2662 ha; NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal – 9.409.153-6. Apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (Cadastro Ambiental Rural): Registro no CAR: PR-4103057-4788.DB0E.899C.4D45.8C15.D683.D0E0.D25D, data do cadastro 24/04/2020.

MATRÍCULA N°2422

Lote de terras rural n°201, da gleba n°09, do Imóvel Andrada, com área de 955.800,00m² (novecentos e cinquenta e cinco mil, e oitocentos metros quadrados) , situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações NORTE: Com os lotes 84-D e 199; ESTE: Com o Lote n°199 e o rio Iguaçu; SUL; Com o lote n°201-A; OESTE; Com o lote n°53. DADOS REF. AO IPTR: N° do Imóvel: 721.212.017.523-0; Área total: 95,5; Mód.: 20; N° de Mód.: 4,17; F.M. de Parc.: 2,0.

ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Conforme requerimento instruindo datado de 12 de junho de 1998, acompanhado de mapa, memorial descritivo e Guia de ART n. 1873675, firmados pelo engenheiro agrimensor Cícero Fraga Vazzollér – CREA n.11.630-D-PR, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando que o imóvel da presente matrícula com área remanescente de 911.769,00m², apresenta os seguintes rumos, medidas e confrontações (referente a descrição do perímetro) : ao norte confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 602,00 metros, com o lote 84-D, da mesma gleba; ao sul confronta por linhas secas sucessivas, numa extensão de 926,05 metros; com a parte destacada do lote 201, da mesma gleba; ao leste confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 1.242,47 metros, com o lote 199, da mesma gleba; e ao oeste confronta por linhas secas e sucessivas e pela sanga Barra Verde, numa extensão de 1.062,00 metros, com o lote 53 da mesma gleba.

MATRICULA N°1648

Lote de terras rural n°211, da gleba n°09, do Imóvel ANDRADA, com área de 5,36ha. (cinco hectares e trinta e seis ares) , sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, com as seguintes confrontações: NORTE: com a sanga Mão de Pilão, que o separa dos lotes 193 e 193-D; ESTE: Com o lote n°211-A; SUL: Com o lote n°195; OESTE: Com a sanga Mão de Pilão, que o separa em parte do lote 193. DADOS REF. AO IPTR: N° do Imóvel 721.212.009.857-0; Área total 12,5; Mód. 20,0; N° de Mód. 0,40; F.M. de Parc. 2,0.

DESMEMBRAMENTO : Pela Escritura Pública da Desapropriação Amigável, Lavrada em 07 de março de 1995, no Tabelionato de Notas de Capitão Leônidas Marques – PR (livro 36, fls. 190 e 191) , foi desapropriada pelo preço de R$18.438,87, a favor da Companhia Paraense de Energia COPEL, uma área de 19.743,00m² (dezenove mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados) do imóvel da presente matrícula, que foi desmembrada e transferida para a matrícula independente n.5857, livro 2 deste ofício.

ALTERAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES E LIMITES: Conforme requerimento datado de 15 de março de 1997, acompanhado de mapa, memorial descritivo e ART 15 n.1567920, assinados pelo Engenheiro José Carlos Marques – CREA n.14.720-D/PR, foram alteradas as confrontações e limites do imóvel da presente matrícula, que passa a ter a seguinte descrição: Começa no marco 042-02, na divisa do lote n.195 de Valmor Kamers Mai e na divisa do lote n.193 de Braulino Chaves da Silva; daí, segue a divisa do lote n.193 com azimute 344º31’58” e distância de 255,00 metros até o marco 044-01, situado na cota 326,00 metros; caí, dobra para a direita e segue por terras da propriedade em descrição, pela curva da desapropriação materializada por estações de madeira de lei, nas dimensões de 6x6x70 cm, pintados de vermelho na parte superior e branco na parte inferior, numa distância de 247,45 metros, confrontando com o remanescente do lote em descrição até atingir o marco 043-01, situado na cota 326,00 metros e na divisa com o lote n.211-A de Jorge Fidel; daí, segue esta divisa com azimute 193º48’35” e distância de 342,68 metros, até o marco 043-03, situado na divisa do lote n. 195 de Valmor Kamers Mai; daí, segue esta divisa com azimute 221º49’54” e distância de 49,16 metros, até atingir o marco inicial da referida descrição.

MATRÍCULA N°1488

Lote de terras rural n°191, da gleba n°09, do Imóvel ANDRADA, com área de 163.100,00m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações: NORTE: Com o lote 179, de Arnoldo May; SUL: Com o rio Iguaçu; OESTE : Com o lote 198, de Altidor Fontel. DADOS REF. AO IPTR: N° do Imóvel : 721.212.009.784-1; Área total 16,3; Mód. 20,0; N° de Mód. 0,81; F.M. de Parc. 2,0.

ALTERAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES E LIMITES: Pelo requerimento datado de 12 de março de 1997, acompanhado de mapa, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n. 1567920 assinados pelo engenheiro José Carlos Marques – CREA n.14.720-D-PR, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando que o imóvel da presente matrícula com área remanescente

de 63.879,00m² passa a apresentar as seguintes confrontações e limites: Começa no ponto 038-01, situado na divisa do lote 198-C de Ataídes Dornelles, e na divisa do lote 192 de Abrelino Rigo; daí, segue a divisa do lote 192 com azimute 69°47'00" e distância de 264,06 metros, até o marco 039-01 situado na cota 326,00 metros; daí, dobra para a direita e segue por terras da propriedade em descrição, pela curva de desapropriação materializada por estações de madeira de Lei, nas dimensões de 6x6x70cm, pintados de vermelho na parte superior e branco na parte inferior, numa distância de 441,16 metros, confrontando com o remanescente do lote em descrição, até atingir o marco 038-02, situado na cota 326,00 metros, e na divisa com o lote 198-D de Ataídes Dornelles; daí, segue esta divisa com azimute 323º23'00" e distância de 122,50 metros, até atingir o marco inicial da referida descrição. Custas: 60VRC. O referido é verdade e dou fé. Capitão Leônidas Marques-PR, 11 de abril de 1997.

MATRÍCULA N°20.487

IMÓVEL. Lote Rural n°211-A, da gleba n°09, do Imóvel Andrada, com a área de 27.214,00 (vinte e sete mil e duzentos e quatorze metros quadrados), ou 2,72214 ha, situado na zona rural do munícipio de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações já georreferenciados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BZHJ-P-1833, de coordenadas (longitude -53º26'55,342", latitude -25°29'44,223", e altitude 329,415 m); deste, segue confrontando com A MONTANTE PELA MARGEM ESQUERDA DO RIO IGUAÇU no azimute de 92°38' e distância de 8,02m até o vértice BZHJ-V-0881, de coordenadas (longitude -53°26'55,055", latitude -25º29'44,235" e altitude 329,415); deste, segue confrontando com CNS: 08.510-0 | Mat. 4.826 | LOTE DE TERRAS RURAL N°211-B, GLEBA N° 09, DO IMÓVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias: 155°06' e 12,21m até o vértice BZHJ-M-0352, de coordenadas (longitude -53°26'54,871", latitude -25º29'44,595" e altitude 331,934); 155°07' e 212,79m até o vértice BZHJ-M-0350, de coordenadas (longitude -53°26'51,666", latitude -25º29'50,868" e altitude 368,369); deste, segue confrontando com CNS: 08.510-0 | Mat. 10.494 | LOTE DE TERRAS RURAL N°195, GLEBA N° 09, DO IMÓVEL ANDRADA no azimute de 222°46' e distância de 191,54m até o vértice BZHJ-M-0349, de coordenadas (longitude -53°26'56,323", latitude -25º29'55,437" e altitude 386,495); deste, segue confrontando com CNS: 08.510-0 | Mat. 1.648 | LOTE DE TERRAS RURAL N°211, GLEBA N° 09, DO IMÓVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias: 358°46' e 322,03m até o vértice BZHJ-M-0353, de coordenadas (longitude -53°26'56,571", latitude -25º29'44,975" e altitude 332,379); 358°45' e 12,96m até o vértice BZHJ-V-0882, de coordenadas (longitude -53°26'56,581", latitude -25º29'44,554" e altitude 329,462); deste, segue confrontando com A MONTANTE PELA MARGEM ESQUERDA DO RIO IGUAÇU com os seguintes azimutes e distâncias: 61°38' e 10,89m até o vértice BZHJ-P-1834, de coordenadas (longitude -53°26'56,238", latitude -25º29'44,386" e altitude 329,462); 67°49'e 10,19m até o vértice BZHJ-P-1835, de coordenadas (longitude -53°26'55,900", latitude -25º29'44,261" e altitude 329,459); 85°42' e 15,63m até o vértice BZHJ-P-1833, de coordenadas (longitude -53°26'55,342", latitude -25º29'44,223" e altitude 329,415), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL-Sistema Geodésico Local, com Certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sob o n° a487e844-f959-42b4-8044-ed976b969593, data certificação e data da geração em 01/07/2020. CADASTRO NO INCRA: código do imóvel – 951.099.318.868-0; área total – 17,2883 ha; número de módulos fiscais – 0,8644; fração mínima de parcelamento – 2,0 ha. NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal – 9.408.744-0. Apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (Cadastro Ambiental Rural): Registro no CAR: PR-4103057-7723.37EC.2C89.4B14.8417.1232.5AE1.E2FE, data do cadastro 24/04/2020.

MATRÍCULA 20.486

Imóvel. Lote Rural n°195 (cento e noventa e cinco), da gleba n°09 (nove), do imóvel Andrada, com a área de 147.543,00m² (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três metros quadrados), ou 14,7543 há, situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações já georreferenciados: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BZHJ-V-0878, de coordenadas (longitude -53°26'46,728", latitude -25°29'46,022", e altitude 329,434 m); deste, segue confrontando com A MONTANTE PELA MARGEM ESQUERDA DO RIO IGUAÇU no azimute de 132°02' e distância de 48,81 m até o vértice BZHJ-P-1805, de coordenadas (longitude -53°26'45,263", latitude -25°29'46,887" e altitude 329,434); com os seguintes azimutes e distâncias: 129°57' e 22,04m até o vértice BZHJ-P-1806, de coordenadas (longitude -53°26'44,658", latitude -25°29'47,347" e altitude 329,528); 120°48' e 14,66m até o vértice BZHJ-P-1807, de coordenadas (longitude -53°26'44,207", latitude -25°29'47,591" e altitude 329,4970); 126°51' e 33,55m até o vértice BZHJ-P-1808, de coordenadas (longitude -53°26'43,246", latitude -25°29'48,245" e altitude 329,467); 119°14'e 24,13m até o vértice BZHJ-P-1809, de coordenadas (longitude -53°26'42,492", latitude -25°29'48,628" e altitude 329,446); 124°51' e 15,18m até o vértice BZHJ-P-1810, de coordenadas (longitude -53°26'42,046", latitude -25°29'48,910" e altitude 329,409); 139°34'e 53,88m até o vértice BZHJ-P-1811, de coordenadas (longitude -53°26'40,795", latitude -25°29'50,243" e altitude 329,453); 162°56' e 6,86m até o vértice BZHJ-P-1812, de coordenadas (longitude -53°26'40,723", latitude -25°29'50,456" e altitude 329,459); 156°32' e 5,4m até o vértice BZHJ-P-1813, de coordenadas (longitude -53°26'40,646", latitude -25°29'50,444" e altitude 329,444); 173°22' e 7,75m até o vértice BZHJ-P-1814, de coordenadas (longitude -53°26'40,614", latitude -25°29'50,867" e altitude 329,463); 171°45' e 6,62m até o vértice BZHJ-P-1815, de coordenadas (longitude -53°26'40,580", latitude -25°29'51,080" e altitude 329,516); 183°00' e 7,95m até o vértice BZHJ-P-1816, de coordenadas (longitude -53°26'40,595", latitude -25°29'51,338" e altitude 329,525); 194°50' e 11,33m até o vértice BZHJ-P-1817, de coordenadas (longitude -53°26'40,699", latitude -25°29'51,694" e altitude 329,478); 208°00' e 6,06m até o vértice BZHJ-P-1818, de coordenadas (longitude -53°26'40,801", latitude -25°29'51,868" e altitude 329,473); 224°02' e 7,83m até o vértice BZHJ-P-1819, de coordenadas (longitude -53°26'40,996", latitude -25°29'52,051" e altitude 329,495); 233°10' e 7,19m até o vértice BZHJ-P-1820, de coordenadas (longitude -53°26'41,202", latitude -25°29'52,191" e altitude 329,484); 218°52' e 7,79m até o vértice BZHJ-P-1821, de coordenadas (longitude -53°26'41,377", latitude -25°29'52,388" e altitude 329,484); 221°57' e 17,71m até o vértice BZHJ-P-1822, de coordenadas (longitude -53°26'41,801", latitude -25°29'52,816" e altitude 329,511); 116°42' e 14,79m até o vértice BZHJ-P-1823, de coordenadas (longitude -53°26'41,328", latitude -25°29'53,032" e altitude 329,509); 109°30' e 9,96m até o vértice BZHJ-P-1824, de coordenadas (longitude -53°26'40,992", latitude -25°29'53,140" e altitude 329,525); 120°55' e 11,2m até o vértice BZHJ-P-1825, de coordenadas (longitude -53°26'40,648", latitude -25°29'53,327" e altitude 329,517); 135°51' e 17,28m até o vértice BZHJ-P-1826, de coordenadas (longitude -53°26'40,217", latitude -25°29'53,730" e altitude 329,502); 124°49' e 18,54m até o vértice BZHJ-P-1827, de coordenadas (longitude -53°26'39,672", latitude -25°29'54,074" e altitude 329,522); 113°18' e 11,98m até o vértice BZHJ-P-1828, de coordenadas (longitude -53°26'39,278", latitude -25°29'54,228" e altitude 329,478); 124°20' e 7,04m até o vértice BZHJ-P-1829, de coordenadas (longitude -53°26'39,070", latitude -25°29'54,357" e altitude 329,464); 140°01' e 7,91m até o vértice BZHJ-P-1830, de coordenadas (longitude -53°26'38,888", latitude -25°29'54,554" e altitude 329,476); 137°53' e 10,45m até o vértice BZHJ-P-1831, de coordenadas (longitude -53°26'38,637", latitude -25°29'54,806" e altitude 329,482); 164°30' e 14,53m até o vértice BZHJ-P-1832, de coordenadas (longitude -53°26'38,498", latitude -25°29'55,261" e altitude 329,449); 159°44' e 8,95m até o vértice BZHJ-V-0879, de coordenadas (longitude -53°26'38,387", latitude -25°29'55,534" e altitude 329,449); deste segue confrontando com CNS : 08.510-0 | Mat. 5.559 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 192, GLEBA N° 09, DO IMÓVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias: 253°24' e 14,34m até o vértice BZHJ-M-0345, de coordenadas (longitude -

53°26’38,879’, latitude -25°29’55,667” e altitude 330,581); 253°21’ e 699,91m até o vértice BZHJ-V-0880, de coordenadas (longitude -53°27’02,891”, latitude -25°30’02,177” e altitude 427,392); deste segue confrontando com CNS: 08.510-0 | Mat.943 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 199-B, GLEBA N°09, DO IMÓVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias: 344°18’ e 1,34m até o vértice BZHJ-M-0346, de coordenadas (longitude -53°27’02,904’, latitude -25°30’02,135” e altitude 427,392); 344°48’ e 156,39m até o vértice BZHJ-M-0347, de coordenadas (longitude -53°27’04,372”, latitude -25°29’57,231” e altitude 378,463); deste segue confrontando com CNS: 08.510-0 | Mat. 5.737 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 193, GLEBA N°09, DO IMÓVEL ANDRADA no azimute de 84°13’ e distância de 192,68 m até o vértice BZHJ-M-0348, de coordenadas (longitude -53°26’57,508”, latitude -25°29’56,601” e altitude 391,028); deste segue confrontando com CNS: 08.510-0 | Mat. 1.648 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 211, GLEBA N°09, DO IMÓVEL ANDRADA. no azimute de 42°44’ e distância de 48,77 m até o vértice BZHJ-M-0349, de coordenadas (longitude -53°26’56,323”, latitude -25°29’55,437” e altitude 386,495); deste segue confrontando com CNS: 08.510-0 | Mat. 11.019 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 211-A, GLEBA N°09, DO IMÓVEL ANDRADA no azimute de 42°46’ e distância de 191,54 m até o vértice BZHJ-M-0350, de coordenadas (longitude -53°26’51,666”, latitude -25°29’50,868” e altitude 368,369); deste segue confrontando com CNS: 08.510-0 | Mat. 4.826 | LOTE DE TERRAS RURAL N° 211-B, GLEBA N°09, DO IMÓVEL ANDRADA com os seguintes azimutes e distâncias: 42°45’ e 194,53m até o vértice BZHJ-M-0351, de coordenadas (longitude -53°26’46,937”, latitude -25°29’46,227” e altitude 331,76); 42°46’ e 8,6m até o vértice BZHJ-V-0878, de coordenadas (longitude -53°26’46,728”, latitude -25°29’46,022” e altitude 329,434), ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias, o perímetro e a área foram extraídos do memorial descritivo gerado pelo Incra/SIGEF para esta parcela. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local) com Certificação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sob o n° 2ª110069-8548-49ca-a063-bdece3d8e06f, data certificação e data da geração em 01/07/2020. CADASTRO DO INCRA: código do imóvel – 951.099.318.868-0; área total – 17, 2883 ha; número de módulos fiscais – 0,8644; fração mínima de parcelamento – 2,0 há. NIRF – Número do Imóvel na Receita Federal – 9.408.744-0. Apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (Cadastro Ambiental Rural): Registro no CAR: PR-4103057-7723.37EC.2C89.4B14.8417.1232.5AE1.E2FE, data do cadastro 24/04/2020.

MATRÍCULA N°7756

IMÓVEL. Lote n. 199-Remanescente, com a área de 148.433,00m² (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três metros quadrados) ou 14,8433 ha, da gleba n.9, do Imóvel Andrada, situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: começa marco 036-03-01 situado na divisa do lote 199-C de Leonardo Vergopolan e na divisa do lote 199-B do mesmo; daí, segue a divisa do lote 199-B, com azimute 74º09’08” e distância de 298,00 metros até o marco 036-05, situado na divisa do lote 198-A de Jorge Santiago de Mello e outros; daí, segue com azimute 162°56’53”, confrontando com os lotes 198-A e 198-Remanescente dos últimos citados, numa distância de 604,30 metros até o marco 036-06 situado na cota 326,00 metros; daí, dobra para a direita e segue por terras da propriedade em descrição, pela curva de desapropriação materializada por estações de madeira de lei, nas dimensões da 6x6x70 cm, pintados de vermelho na parte superior e branco na parte inferior e branco na parte inferior, numa distância de 237,80 metros, confrontando com o remanescente do lote em descrição, até atingir o marco 036-01-04 situado na cota 326,00 metros e na divisa com o lote 199-C de Leonardo Vergopolan; daí, segue esta divisa com azimute 334°13’02” e distância de 539,96 metros até atingir o marco inicial da referida descrição. Cadastro no INCRA: código do imóvel – 721212.009890.2; área total – 36,1 ha; número de módulos fiscais – 1,805 ha; fração mínima de parcelamento – 2,0 ha.

MATRÍCULA N° 4826

Lote de terras rural n°211-B, da gleba n°09, do imóvel Andrada, com área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil, e duzentos metros quadrados), situado no munícipio de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Com a sanga Mão de Pilão, que separa o lote 194; ESTE: Com a sanga Mão de Pilão, que separa o lote 202, e, com o lote 195; SUL: Com o lote 195; SUL: Com o lote 195; OESTE: Com o lote 211-A. DADOS REF. AO IPTR: N° do imóvel: 721.212.009.857-0; Área total: 13,0; Mód. : 20; N° de Mód.: 0,-65; F.M. de Parc.: 2,0. AV.3-M.4826. Protocolo n. 8226 de 06.06.1997 : ALTERAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES E LIMITES: Conforme requerimento datado de 24 de maio de 1997, acompanhado de mapa, memorial descritivo e ART n.1567920, assinados pelo engenheiro José Carlos Marques – CREA n. 14720-D-7º Região, foram alteradas as confrontações e limites do imóvel desta matrícula, que passa a apresentar a seguinte descrição: Começa no marco 042-04, situado na divisa com o lote n.195 de Valmor Kamers Mai e na divisa com o lote n. 211-A de Jorge Fidel; daí, segue esta divisa com azimute 24°47’33” e distância de 205,00 metros, até o marco 043-04-04, situado na cota 326,00; daí, dobra para a direita e segue por terras da propriedade em descrição, pela curva de desapropriação materializada por estações de madeira de Lei, nas dimensões de 6x6x70 cm, pintados de branco na parte superior e vermelho na parte inferior, numa distância de 61,metros, confrontando com o remanescente do lote em descrição, até o marco 043-04-03, situado na cota 326,00 e divisa com o lote n.195-A de Jorge Fidel; daí, segue com azimute 221°50’14” e distância de 191,00 metros, confrontando com o lote n. 195-A de Jorge Fidel e com o lote n. 195 de Valmor Kamers Mai, até atingir o marco inicial da citada descrição.

MATRÍCULA N°2674

Lote de terras rural n°198-A, divisão do lote de terras rural n°198, da gleba n°09, do Imóvel Andrada, com área de 87.900,00m² (oitenta e sete mil e novecentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NOROESTE: Por uma linha seca e reta com rumo de AZ 73°58’ na distância de 358,50m, confrontando com o lote n°’192 da mesma gleba; NORDESTE; Por duas linhas secas, retas e consecutivas, sendo a primeira na distância de 192,00 metros, a segunda na distância de 106,00 metros, ambas confrontam com o lote n°198-Re. , da mesma gleba; Sudeste: Por duas linhas secas, retas e consecutivas sendo a primeira na distância de 200,00 metros, a segunda na distância de 153,00 metros, ambas confrontando com o lote n/198-Rem. , da mesma gleba; SUDOESTE: Por uma linha seca e reta com rumo de AZ 342°38’ na distância de 347,00 metros, confrontando com o lote n°199, da mesma gleba. DADOS REF. AO IPTR: N° do Imóvel: 721.212.021.105-9; Área total: 9,6; Mód.: 20; N° de Mód. 0,47; F.M. de Parc.: 2,0.

MATRÍCULA N°1045

Lote de terras rural n°84-D-Remanescente, subdivisão do lote de terras rural n°84-D, da gleba n°09, do Imóvel ANDRADA, com área de 369.000,00m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Por linhas retas e secas, com AZ 199º09, medindo 248.40 metros, AZ 222º09’ medindo 770.70 metros, AZ 258º24, medindo 248.40 metros, AZ 222º09’ medindo 770.70 metros, AZ 258º24, medindo 220.70 metros, AZ 257º48’ medindo 175.60 metros, confrontando com os lotes nºs 159-E, 158-D, e canto com o lote nº82, da mesma gleba e colônia; OESTE: Por linhas retas e secas, com AZ 157°34’, medindo 331.60 metros, confrontando com o lote n°84, da mesma gleba’ e colônia; SUL: Por linhas retas e secas, com AZ 62º38’ medindo 481.00 metros, AZ 40º48’ medindo 940.00 metros, confrontando com o lote’ nº84-D-1, da mesma subdivisão; LESTE: Por linhas retas e secas, com AZ 344º59’ medindo 103.60 metros, AZ 336º04’ medindo 161.60 metros, AZ 280º33’ medindo 77.60 metros, confrontando com os lotes nºs 193,159 e 159-D, da mesma gleba e colônia.- DADOS REF. AO IPTR: N° do Imóvel 721.212.013.900-5; Área total 74,7; Mód.3,73; F.M. de Parc. 2,0.- ANUÊNCIA DO ITCF: Conforme Ofício n°43/90, expedido em 22.02.1990 pelo ITCF do Esc. Reg. de Cascavel-PR, o

mesmo, informa que não foi constatada a área de reserva legal (Art. 16 "a"Lei 4771/65).
Parágrafo único. Os imóveis descritos acima tem destinação de bens domiciliares.
Art. 2º. Para a aprovação dos loteamentos e/ou parcelamento do solo deverá ser observado as legislações federal, estadual e municipal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:35AC5174

ADMINISTRAÇÃO
LEI 435 DE 2020

LEI Nº 435/2020
Data 03/12/2020

SÚMULA. Prorroga o prazo de execução e vigência da Lei Municipal nº 295/19 de 21/08/19, que dispõe sobre a permissão de Uso de Bens móveis municipais a título gratuito com encargos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO, POR PARTE DA EMPRESA, DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTE DA LEI MUNICIAL Nº 295/19 DE 21/08/19.
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNS DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica Prorrogada até 31 de dezembro de 2021, o prazo de execução e vigência da Lei nº 295/19 de 21/08/19, que dispõe sobre a permissão de Uso de Bens móveis municipais a título gratuito com encargos, a empresa "ACS Indústria e Comércio Atacadista de Artigos Para Pet EIRELE" inscrita no CNPJ sob o nº 27.624.041/0001-05.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 295/19 de 21/08/19.
Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B3047AFD

ADMINISTRAÇÃO
LEI 436 DE 2020

LEI Nº 436/2020
Data 03/12/2020

SÚMULA. Prorroga a validade da Lei nº 296/19 de 21/08/19, combinada com a Lei 355/19 de 16/12/19, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a locar imóvel e ceder para o funcionamento de indústria de artigos pet, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021, a data de validade da Lei nº 296/19 de 21/08/19, combinada com a Lei 355/19 de 16/12/19, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a locar imóvel e ceder para o funcionamento de indústria de artigos pet.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 296/19 de 21/08/19, e da Lei nº 355/19 de 16/12/19.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:826D4064

ADMINISTRAÇÃO
LEI 437 DE 2020

LEI Nº 437/2020
DATA: 03/12/2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com as festividades natalinas e comemorações de final de ano, e dá outras providências.

Considerando que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, conforme artigo 30, inciso I da Constituição Federal;
Considerando que compete ao Presidente da República e ao Prefeito Municipal no âmbito de sua competência municipal, a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, conforme artigo 61, § 1º, II, *a*, da Constituição do Brasil;
Considerando que o artigo 169, §1° da CF, determina que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades natalinas e comemorações de final de ano, com a realização de show e espetáculo de musical infantil, a aquisição de brinquedos e doces para distribuição às crianças do Município, e, a aquisição de kits natalinos com aves temperadas, para distribuição aos servidores efetivos e comissionados, estagiários, trabalhadores avulsos e terceirizados do município de Boa Vista da Aparecida.
§1º. O município de Boa Vista da Aparecida no dia 20 de Dezembro de 2020 realizará evento em comemoração as festividades natalinas, com a realização de show e espetáculo de musical infantil, onde serão distribuídos na forma de doação, a título gratuito de doces, brinquedos e brindes diversos às crianças do município.
§2º. O município de Boa Vista da Aparecida realizará evento para o encerramento das atividades administrativas do ano de 2020, onde serão entregues os kits natalinos com aves temperadas, distribuídos na forma de vantagem aos servidores, estagiários, trabalhadores avulsos e terceirizados, juntamente com o pagamento do décimo terceiro salário do exercício de 2020.
Art. 2º. A aquisição dos produtos e a contratação do show objeto desta lei deverão ser realizadas por meio de licitação, dispensa ou

inexigibilidade na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.
Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas de aquisição de brinquedos e doces, kits natalinos com aves temperadas, será de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:
05.001.04.122.0003.2008 Ações de Natureza Administrativa;
61-3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
67 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.001.08.244.0008.2054 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social;
176 - 3.3.90.00.00 Material de Consumo
184 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 4º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas de show e espetáculo musical infantil será de até R$ 10.000,00 (dez reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:
05.001.04.122.0003.2008 Ações de Natureza Administrativa;
67 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.001.08.244.0008.2054 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social;
184 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:328B6249

ADMINISTRAÇÃO
LEI 438 DE 2020

LEI Nº 438/2020
Data 03/12/2020

SÚMULA. Reajusta os valores dos auxílios sociais, constante da Lei Municipal nº 343/19 de 27/11/19, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os auxílios e limites máximos constante da Lei Municipal nº 343/19 de 27/11/19 a serem concedidos são os seguintes:

Item	Especificação	Valor R$
I	Auxilio Natalidade	R$210,00
II	Auxilio funeral	R$840,00
	Kit Velório	R$78,75
III	Situações de vulnerabilidade temporária	
	Auxilio alimentação	R$105,00
	Passagens	R$315,00
	Melhorias Habitacionais	R$525,00
	Fotos	52,50
	Documentação civil RG,CPF, registro de nascimento , casamento ou óbito.	R$105,00
VIII	Calamidade pública:	
	Auxilio emergencial para moradia	R$525,00
	Auxilio cobertores ou colchões	R$315,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FB7E868C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 439 DE 2020

LEI Nº 439/2020
Data 03/12/2020

SÚMULA. Atualiza e fixa a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica atualizada e fixada a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, para o exercício de 2021 em R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:99D2C34A

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 005 DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N° 005/2020
DATA: 03/12/2020

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da alíquota de cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre as áreas de Lotes dos Loteamentos Urbanos e Condomínios Fechados do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Fica definida a alíquota de 0,1% (zero vírgula um por cento) para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano sobre as áreas de lotes, na implantação de novos Loteamentos Urbanos e Condomínios Fechados no Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º. A cobrança mencionada no artigo anterior fica definida na forma abaixo descrita:
I - Para os lotes de loteamentos já existentes fica prevista a alíquota definida até o término dos 10 (dez) anos, (conforme anexo) a partir da data do registro de imóveis.
II - Para os lotes de loteamentos ou condomínios fechados que estiverem em nome do loteador e que não foram comercializados através de contrato ou qualquer transação comercial, e somente para os lotes baldios, a alíquota utilizada para o cálculo do IPTU será 0,1% (zero vírgula um por cento).
III - Os lotes que foram comercializados através de contrato ou qualquer transação comercial e que estiverem edificados terá a alíquota definida na Lei Complementar nº 001/2007.
IV - Os lotes de loteamentos ou condomínios fechados que forem registrados a partir da aprovação desta Lei, fica prevista a alíquota de 0,1% (zero vírgula um por cento) durante 05 anos após a data do

registro, depois deste período será utilizada a alíquota prevista na Lei Complementar nº 001/2007.

Art. 3º. Demais taxas e emolumentos permanecerão inalterados.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:72475587

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 006 DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020
DATA 03/12/2020

SÙMULA: Define a data para o pagamento dos tributos, advindos da Lei Complementar nº 003/2020, de 05/10/2020, que atualizou a Lista de Serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica definido como data de vencimento dos Tributos, oriundos da Lei Complementar nº 003/2020, de 05/10/2020, que atualizou a lista de Serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço.
Parágrafo Único. Nos casos em que o décimo quinto dia, ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subseqüente.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:51089426

ADMINISTRAÇÃO
LEI 440 DE 2020

LEI Nº 440/2020
Data 03/12/2020

Súmula: Acrescenta e altera dispositivo da Lei Municipal nº 111/2018 de 08/02/2018, alterada pelas Leis nº 205/18 de 07/12/18 e 361/2020 de 05/02/2020, que dispõe sobre a criação do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita no município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 4º da Lei Municipal nº 111/2018 de 18/01/2018, aos serviços a serem prestados pela assistência jurídica gratuita aos munícipes.
... m) ações para tratamento de saúde de média e alta complexidade, tais como: medicamentos, cirurgias, exames entre outros, que não seja de responsabilidade da atenção primária.
Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 111/2018 de 18/01/2018, passa a ter a seguinte redação:
... Art. 3º. Os honorários do Assistente Jurídico Municipal serão no valor mensal de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para 08 (oito) horas semanais de atendimento ao público no município de Boa Vista da Aparecida, além dos serviços de acompanhamento de audiências, elaboração de documentos administrativos, petições em geral, defesas e/ou recursos dos casos atendidos e acompanhamento pelo serviço criado pela Lei nº 111/2018 de 18/01/2018, bem como pelos serviços incluídos pela presente Lei.
Parágrafo único. O valor acima poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV.
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 111/2018 de 18/01/2018 alterada pelas Leis nº 205/18 de 07/12/18 e 362/2020 de 05/02/2020.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de dezembro de 2020.
.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3750189F

ADMINISTRAÇÃO
LEI 441 DE 2020

LEI Nº 441/2020
Data 03/12/2020

SÚMULA. Dispõe sobre concessão de incentivos para aprovação de projetos de engenharia para a construção, ampliação e reforma de residência unifamiliar própria na zona rural do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. As construções, ampliações e reformas de residência unifamiliar própria na zona rural do Município de Boa Vista da Aparecida, desde que construídas em terreno de posse legal ou propriedade do próprio interessado de até 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados), quando executado por administração direta, será submetida apenas para aprovação dos projetos técnicos de engenharia, ficando como responsável técnico aquele que elaborou o projeto.
Parágrafo único. Em virtude da presente Lei, como forma de incentivo não incidirá sobre as construções acima qualquer tipo de tributo municipal.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4F82C05F

ADMINISTRAÇÃO
LEI 443 DE 2020

LEI N° 443/2020
Data: 03/12/2020

SÚMULA. Retifica a Lei Municipal nº 395/2020 de 03/06/2020, dispondo da alteração da localização de imóvel, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana ao Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Dispõe sobre a alteração da localização do imóvel abaixo especificado, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana do Município.

Lote nº 212- Remanescente- Unificado, da Gleba nº 08, Imóvel Andrada, com área de 97.090,00m² (noventa e sete mil e noventa metros quadrados), situado na zona rural do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, oriundo da unificação dos lotes 212-Remanescente, 212-A Primeiro e 212-A Segundo, que apresenta os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca e reta, com distância de 327,00 metros, com o lote nº 213, da mesma Gleba; **LESTE:** Por uma linha seca e reta, com distância de 45,93 metros, daí segue-se pela curva de desapropriação de cota 326,00 metros, com distância de 500,80 metros, com o lote nº 212-A, da mesma gleba; **SUL:** Pela sanga sem nome, com distância de 119,26 metros, com o lote 211, da mesma gleba; **OESTE:** Por duas linhas secas e retas, a primeira com distância de 258,70 metros, com o lote 57, da mesma gleba e a segunda com distância de 125,00 metros com o lote nº 213, da mesma gleba, matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques de nº 15.111.

Art. 2º. Ratifica-se as demais disposições da Lei nº 395/2020 de 03/06/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 03 de dezembro de 2020

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6BA06514

ADMINISTRAÇÃO
LEI 442 2020

LEI Nº 442/2020
DATA: 03/12/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Especial no valor de **R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
424 - 4.4.90.51.00.00	147	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.860,00
Total Suplementação:			**34.860,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS D**	
425 - 4.4.90.52.00.00	147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.860,00
Total Redução:			**34.860,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 03 Dezembro, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:041393FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 295 2020

Decreto nº 295/2020 Data 03/12/2020

Súmula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **442/2020** de **03/12/2020**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E**	
424 - 4.4.90.51.00.00	147	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.860,00
Total.....:			**34.860,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA E**	
425 - 4.4.90.52.00.00	147	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.860,00
Total.....:			**34.860,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Dezembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B561AB34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198 2020

PORTARIA N° 198/2020
DATA: 27/11/2020

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data: 29/11/2020 à 30/11/2020.

Justificativa: Representar o município quando em visita a Secretaria de Estado da Saúde e Gabinete do Deputado Paulo Litro em busca de viabilização do sistema de abastecimento de água junto a Sanepar em prol de comunidades desta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D43A7989

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2018

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2018

Tendo em vista um erro de digitação na prorrogação do prazo de vigência do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 157/2018, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 30 de dezembro de 2020.

Leia-se:
VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 30 de janeiro de 2021.

Ficam inalterados os demais termos do presente extrato do termo aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EF69CBCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 264/2017 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 264/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: Cadini Imóveis Ltda - ME.

OBJETO: Locação de um barracão comercial/industrial, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 836, imóvel situado sobre o lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 16 (dezesseis), para funcionamento de Fábrica de Roupas de animais domésticos, no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Lei Municipal n.º 080/2017.

VIGÊNCIA ATUAL DE CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A2D56A2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 216/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 216/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CEB577F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 217/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 217/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5DCC205B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 218/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 218/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:34C24177

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 219/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 219/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:210D217D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 220/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 220/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E42F1F74

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 221/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 221/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:67682A2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 222/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 222/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2F8D03C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 223/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 223/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:15C37940

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 224/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 224/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5671C81C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 225/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 225/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:88C76476

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 226/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 226/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:823072A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 32 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 91/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2020**, em favor da empresa **DAIANE BRIDI DE SOUZA 10167067907**, inscrita no **CNPJ 36.531.260/0001-30**, com o valor global de **R$ R$ 10.558,92 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 32/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:55D5730A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 090/2020

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **17 de dezembro de 2020,** objetivando a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 03 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:AC0DA52D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº. 04.368.865/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO COPEL FIBRA 300 MBPS DISPÓNIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET PARA O CRAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.798,80 (Hum mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0E702F35

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 31 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 92/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **18 de dezembro de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Aquisição de equipamentos em aço inox para vários setores do Hospital Municipal.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 03 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1969D7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.939, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Dieckson Alan de Lima, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 04 de dezembro de 2020, o senhor Dieckson Alan de Lima, RG nº 10.113.513-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C6924C9C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.940, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Lucas Vanderlei Mackievicz, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras Urbanas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 04 de dezembro de 2020, o senhor Lucas Vanderlei Mackievicz, RG nº 10.066.238-8 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras Urbanas, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:246749AF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.941, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Rogério Cadore, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 04 de dezembro de 2020, o senhor Rogerio Cadore, RG nº 9.163.755-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F29A88CB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.942, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Rafael Soeiro de Moraes, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Turismo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 04 de dezembro de 2020, o senhor Rafael Soeiro de Moraes, RG nº 7.845.279-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Industria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2F0DC040

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.943, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Hermes Martinho Bolsoni, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 16 de dezembro de 2020, o senhor Hermes Martinho Bolsoni, RG nº 3.073.682-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:08C61351

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.944, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Magali de Lurdes de Vargas Bramatti, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 22 de dezembro de 2020, a senhora Magali de Lurdes de Vargas Bramatti, RG nº 4.019.565-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.401, de 25 de maio de 2017.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C4574896

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.945, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Josiane Folle, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 22 de dezembro de 2020, a senhora Josiane Folle, RG nº 6.088.824-1 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:63D71F38

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.946, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Ademir Renato Bronca, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 22 de dezembro de 2020, o senhor Ademir Renato Bronca, RG nº 6.826.395-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1F7E7079

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.947, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Juraci Rodrigues Soares, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Utilidade Pública.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 22 de dezembro de 2020, a senhora Juraci Rodrigues Soares, RG nº 7.173.908-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Utilidade Pública, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0ABE2314

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.948, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Elisana Pillonetto, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 30 de dezembro de 2020, a senhora Elisana Pillonetto, RG nº 6.686.834-6 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8B1718B5

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.949, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Anderson Ivan Lachman, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Informática.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 22 de dezembro de 2020, o senhor Anderson Ivan Lachman, RG nº 7.845.226-9 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Informática, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DDAAB6C7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.950, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Andreia Zanella, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 30 de dezembro de 2020, a senhora Andreia Zanella, RG nº 9.310.115-4 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BFD4CA57

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.951, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Mateus Dallagnol, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Finanças.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 30 de dezembro de 2020, o senhor Mateus Dallagnol, RG nº 2.020.836-8 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:226D819C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Lidiane de Mello Faversani ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 04 de dezembro de 2020, a senhora Lidiane de Mello Faversani, RG nº 7.181.591-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2B2AE59C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Raieli Avila ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Expedição de Documentos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 18 de dezembro de 2020, a senhora Raieli Avila, RG nº 13.137.353-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Expedição de Documentos, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BD5269D3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 144, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Wendryon Stanik Ribas ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Contratos e Convênios.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 18 de dezembro de 2020, o senhor Wendryon Stanik Ribas, RG nº 14.366.180-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Contratos e Convênios, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C38FF3BF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 145, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Leticia Aparecida Vargas ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 18 de dezembro de 2020, a senhora Leticia Aparecida Vargas, RG nº 9.983.402-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2B26E34B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Luzinete Sandra Bresolin Claudio ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 18 de dezembro de 2020, a senhora Luzinete Sandra Bresolin Claudio, RG nº 7.868.203-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B1D453F6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 147, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor Vilmar Possato Duarte ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 18 de dezembro de 2020, o senhor Vilmar Possato Duarte, RG nº 4.082.603-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:844177B9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Saliane Pegoraro ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 23 de dezembro de 2020, a senhora Saliane Pegoraro, RG nº 7.546.504-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:90872D8B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Leticia Comocena ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de dezembro de 2020, a senhora Leticia Comocena, RG nº 12.577.015-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CE2A1109

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Ieda Ana Geme ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de dezembro de 2020, a senhora Ieda Ana Geme, RG nº 6.102.488-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C401536A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a senhora Loidir Salvi ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Contabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de dezembro de 2020, a senhora Loidir Salvi, RG nº 14.438.658-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:95941DA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019
CONTRATADA: DUDACOM MAKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ: 24.811.536/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 31 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 02 de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E130D12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 068/2017 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA-ME**.**

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73**, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, presidente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Bogotá, nº 92-sala 07, Jardim Alice I, Foz do Iguaçu Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.526.865/0001-35**, neste ato representada pelo Sr. Jose de Paula Jorge Filho**,** residente e domiciliado Avenida Souza Naves-Guaraniaçu, Estado Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 5.146.591-1 expedida pela SSP/PR e do CPF/MF n.º 018.297.029-98, doravante designado como **CONTRATADO**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Segundo Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 087/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Contratação de Empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos Programas de Governo Estadual e Federal (Secretarias do Governo do Estado - Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Esporte, Infraestrutura, Habitação, Assistência Social e certidões negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte Técnico Operacional, para utilização no executivo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais **12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 05/12/2020 até a data de 04/12/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 03 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEI
Prefeito de Braganey

JOSE DE PAULA JORGE FILHO
Representante da Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:10DC231F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 17/2020

Dispõe sobre a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 186 da Lei nº 354/2011:
R E S O L V E:
Art. 1°. Ficam estabelecidos os períodos de gozo de férias dos servidores da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS
Marli de Fátima Belarmino Soares	Agente de Serviços Operacionais	01/07/2019 a 30/06/2020	04/01/2021 a 03/02/2021
Michele Aparecida do Carmo Silva	Contadora	03/09/2019 a 02/09/2020	01/02/2021 a 02/09/2021
Lídia Bezerra Feitoza	Agente técnico Administrativo	10/07/2019 a 09/07/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

*Demais servidores com períodos aquisitivos vencidos em 2020, já gozaram ou foram indenizados integralmente.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 02 de dezembro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:AEA38D72

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Dispõe sobre a indenização de férias da AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 02/12/2020, sob o nº 53/2020, no qual a servidora requer o gozo do seu período de férias de 04/01/2021 a 03/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder férias à servidora MARLI DE FÁTIMA BELARMINO SOARES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS OPERACIONAIS, no período de 04/01/2021 a 03/02/2021.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 02 de dezembro 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8BA56DCD

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Dispõe sobre a indenização de férias da CONTADORA da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Câmara Municipal em 02/12/2020, sob o nº 54/2020, no qual a servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO requer autorização para gozar suas férias no período de 01/02/2021 a 15/02/2021, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020, e a indenização do período remanescente de 15 (quinze) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara) autoriza a Administração Pública a indenizar o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços da servidora.

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder férias à servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de CONTADORA, no período de 01/02/2021 a 15/02/2021.
Art. 2º. Indenizar o período remanescente (15 dias).
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 02 de dezembro 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F3AB6DEF

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 16/2020

Dispõe sobre a indenização de férias da AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Câmara Municipal em 03/12/2019, no qual a servidora LÍDIA BEZERRA FEITOZA requer autorização para gozar suas férias no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 a 09/07/2020, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder férias à servidora LÍDIA BEZERRA FEITOZA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 02 de dezembro 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:422F23A0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 1970/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5° e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.369,10-(Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.003-Controladoria Geral
04.124.0002.2007-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 003 R$ 2.369,10
§1°-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 003.
Artigo 2º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 326.949,31 (Trezentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
3.3.91.97.00-Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – fonte 000 R$ 144.134,98
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 1.200,00
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 510 R$ 8.164,07
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 511 R$ 2.171,80
3.3.90.36.00-Outros Serv. Terceiros P. Física – fonte 000 R$ 1.570,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 8.668,50
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 303 R$ 103.106,59
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 12.139,65
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis - fonte 494 R$ 6.271,18
10.301.0006.2055-Manutenção da Ação Melhor Sorriso
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 494 R$ 8.596,06
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 17.652,37
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.501,12
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2072-Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 5.606,50
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 551,50
06.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 103 R$ 3.819,05
06.002-Divisão de Transporte Escolar
12.361.0009.2086-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 104 R$ 1.069,02
07-SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 934 R$ 726,92
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 326.949,31
§1°- Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.004-Ouvidoria Geral
04.122.0002.2145-Manutenção da Ouvidoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 36.660,42
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 7.640,00
3.1.91.13.00- Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 220,00
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 1.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 1.243,30
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 1.000,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 1.200,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
06.001-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1047-Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 754 R$ 17.512,37
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 757 R$ 551,50
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – fonte 303 R$ 63.106,59
10.301.0006.2051-Manutenção do Atendimento 24 horas
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Prev. do Servidor – fonte 303 R$ 456,75
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 303 R$ 11.781,35
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 303 R$ 2.784,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 303 R$ 12.327,90
3.3.90.14.000-Diárias – fonte 303 R$ 2.920,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 303 R$ 35.180,00
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte 303 R$ 2.986,68
10.301.0006.2052-Manutenção do Prog. de Atenção Básica PAB Fixo
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 494 R$ 49.227,72
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 494 R$ 24.867,24
10.301.0006.2060-Manutenção do Consórcio CISMEPAR
3.3.93.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 303 R$ 40.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2083-Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço p. Distribuição Gratuita – fonte 104 R$ 1.069,02
12.365.0010.1091-Ampliação e Reforma das Unid. de Educação Infantil
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 754 R$ 4.000,00
13.392.0012.1110-Construção do Centro Cultural e Museu
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 754 R$ 4.668,50
12.365.0010.2088-Manutenção das Atividades das Unid. de Educação Infantil
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 3.819,05
07-SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 934 R$ 726,92
TOTAL CANCELADO R$ 326.949,31

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 30 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0A87343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 912/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **JAIR DE CAMARGO,** Matrícula 007623-1, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a implementação do direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:036BE819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 913/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA JUNIOR,** Matrícula 767321759, ocupante do Cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD12A52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 914/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **SILVIA REGINA DE CARVALHO LEAL,** Matrícula 767321576, ocupante do Cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BC070100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 915/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
VALDIR ALEXANDRE	MOTORISTA	007619-1	829/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:66C18064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 098/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2020
ATA Nº 098/2020

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, (03/12/2020), no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 140/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 084/2020**, cujo o objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia**. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos

do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ n° 01.755.272.0001-64 Vencedora dos itens: **1-2** Valor Total R$ 1.298.090,00 (Um milhão e duzentos e noventa e oito mil e noventa reais)
O valor total da Ata corresponde o valor de **R$ 1.298.090,00 (Um milhão e duzentos e noventa e oito mil e noventa reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09h25min do dia 03/12/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5823699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:
IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ n° 01.755.272.0001-64 Vencedora dos itens: **1-2** Valor Total R$ 1.298.090,00 (Um milhão e duzentos e noventa e oito mil e noventa reais)

O valor total da Ata corresponde o valor de R$ 1.298.090,00 (Um milhão e duzentos e noventa e oito mil e noventa reais).

Cafelândia/PR, 03 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB41D08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 002/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre Aprovação da Tomada de Contas Extraordinária do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, relativas a Execução de Cobertura de Quadra Poliesportiva, no Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Amaury Barichello. Processo nº 641880/15 – TCE/PR.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 34 § 1º, ITEM II DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADO O PRESENTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artº 1º - Fica **Aprovada a Tomada de Contas Extraordinária** do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, relativas a Execução de Cobertura de Quadra Poliesportiva no Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Amauri Barichello. Divergindo do Acórdão nº1064/2019 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; que concluiu pela **Irregularidade das Contas;** ora apreciadas.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, em 01 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:BF87B833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE E TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.582.479/0001-23, com sede à Avenida P.H. Rolfs, 305, Loja 22, Centro, Município de Viçosa-MG, CEP 36.570-000, 5, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Alessandro de Freitas Teixeira, portador do CPF/MF nº. 999.593.566-04, resolvem celebrar o presente

Termo Aditivo ao Contrato Nº 140/2018, referente à Dispensa **nº 027/2018**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 140/2018 por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇAO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato nº 140/2018 será prorrogado por mais 12 meses, contados de **04 de dezembro de 2020** até **03 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão recompostos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	Licença Software GESUAS	Mês	12	R$500,00	R$6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 03 de dezembro de 2020.

Município De Califórnia	Jungle Consultoria E Soluções Sociais LTDA
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***ALESSANDRO DE FREITAS TEIXEIRA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A645C081

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS PARA PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA 02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
E-mail: **sme.california@hotmail.com**
Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 218
CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná
EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Seleção de PSS, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 223/2020, divulga o resultado preliminar do processo seletivo de que trata o edital nº 02/2020.

Professores de Língua Inglesa – Califórnia Paraná

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Ana Paula Gasparetto	72
2º	Roberta Juliana Gonçalves de Melo	44
3º	Adriana Berto Paulo	40
4º	Joelma Cristina de Souza	34
5º	Luiz Gustavo Sinkos Lemos	10
6º	Bruna Gabriele Correa	04
7º	Eloiza Munhoz de Freitas	00
8º	Diana Andrade dos Santos	00
9º	Diana Regina Lazareti	00
10º	Carolina Ravaneda Kovalczuk	00
11º	Thaísa Carla Coati Barbosa	Não classificada

Secretaria Municipal de Educação Aos 02 de dezembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PSS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:681A2BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, a serem realizadas no dia 04 de dezembro de 2020 às 14h e 14h30min, nesta Casa de Leis, para leitura: Projeto de Lei Nº 41/2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências; Projeto de Lei Nº 42/2020, altera os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências; Projeto de Lei Nº 43/2020, altera o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, objeto da Lei Nº 521, de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências; Pareceres da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização aos Projetos de Lei Nº 41/2020, 42/2020 e 43/2020; e para leitura e votação do Projeto de Lei Nº 05/2020, que denomina Norival Pedro Fabris a Via Pública que especifica e dá outras providências; Projeto de Lei Nº 22/2020, denomina Rosalina Carvalho de Paula a Unidade de Saúde do Bairro Canelinha, neste Município, conforme especifica; Projeto de Lei Nº 24/2020, que denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do Bairro Jardim Diamante, neste Município; Projeto de Lei Nº 34/2020, que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Ribeirão Grande, neste Município; Projeto de Lei Nº 35/2020, que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Santa Rita, neste Município; Projeto de Lei Nº 36/2020, que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Timbu Velho, neste Município; Projeto de Lei Nº 37/2020, que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Timbu Velho, neste Município; Projeto de Lei Nº 38/2020, que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Imbuial, neste Município; Projeto de Lei Nº 46/2020, que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Ribeirão Grande, neste Município; Projeto de Lei Nº 47/2020, que denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Ribeirão Grande, neste Município.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:73ECFCF5

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE ITEM DESERTO PG 154 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ITEM DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2020
PROCESSO Nº. 345/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 25/11/2020, às 09h00min, na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA no item 03 (PÁ CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA), tendo em vista a ausência de propostas de preços.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:461CA324

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 154 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 154/2020
PROCESSO Nº 345/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 345/2020, Pregão, nº. 154/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ALTAIR FABRO E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.730.048/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BEB22324

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 197 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 197/2020
ID n.º 2020464
Modalidade: Pregão: 154/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ALTAIR FABRO E CIA LTDA, CNPJ: 02.730.048/0001-80. Valor: R$ 48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 03 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A88ADC6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 259 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 259/2020, ID N.º: 2020454
Modalidade: Pregão: 143/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PEDRA BRITA 4A) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 75.101.386/0002-08. Valor: R$ 177.498,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34EAC0ED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 260 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 260/2020, ID N.º: 2020455
Modalidade: Pregão: 143/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PEDRA BRITA 4A) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: LOCH TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 12.039.679/0001-01. Valor: R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:75B35656

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 146 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 146/2020
PROCESSO Nº 335/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 335/2020, Pregão, nº. 146/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER ANIMAIS ASSISTIDOS PELO SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.525.513/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$68,00 (sessenta e oito reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:60052E48

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 137 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 137/2020
PROCESSO N.º 321/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 321/2020, Pregão, n.º 137/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.420.972/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$38.899,93 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 03/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9ED561DF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 268

EXTRATO DE ATA N.º: 268/2020, ID N.º: 2020466
Modalidade: Pregão: 137/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP, CNPJ: 95.420.972/0001-41. Valor: R$ 38.899,93 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:81FE1D4C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 255

EXTRATO DE ATA N.º: 255/2020, ID N.º: 2020447
Modalidade: Pregão: 142/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 10.612.480/0001-03. Valor: R$ 43.610,00 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9EFE283F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 256 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 256/2020, ID N.º: 2020448
Modalidade: Pregão: 142/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, CNPJ: 20.257.784/0001-45. Valor: R$ 26.076,50 (vinte e seis mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00605A00

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 257 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 257/2020, ID N.º: 2020449
Modalidade: Pregão: 142/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, CNPJ: 14.037.880/0001-85. Valor: R$ 8.566,25 (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE3D2DA8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 258 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 258/2020, ID N.º: 2020450
Modalidade: Pregão: 142/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA (COLCHONETES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE LENÇOL E COBERTORES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.967.676/0001-59. Valor: R$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F317D7F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 1 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2020, objetivando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM DECORRENCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. decorrente de Dispensa n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrita no CNPJ sob nº. 08.061.295/0001-18. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 187.962,92(cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente a 20% do contrato nº 1/2020, com fundamento no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2742C2DB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 192 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 192/2020
ID n.º 2020446
Modalidade: Inexigibilidade: 109/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI, CNPJ 26.994.522/0001-40. Valor: R$ 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 24 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC52D4F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA EDITAL DE CHAMAMENTO

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

O Edital de Chamamento nº. 02, datado de 30 de setembro de 2020, publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2108, como segue:

Onde se lê: "EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 01º lugar assinou o requerimento de Final de Lista e o candidato classificado em 02º lugar assinou o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2104a página 15 de 25/09/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	MARLY TERESINHA ZOCCOLI	05º
	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	06º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Leia-se: "EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 01º lugar assinou o requerimento de Final de Lista e o candidato classificado em 02º lugar não compareceu no prazo de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020, chamados através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2104a página 15 de 25/09/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	MARLY TERESINHA ZOCCOLI	05º
	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS	06º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98854CAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	EDUARDO ALBANSKE RABONI

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	03 de dezembro de 2020
VALOR:	R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A0892F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 14

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 003/2020, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram pedido de "Final de Lista". Sendo assim, em virtude de que os candidatos classificados em 01º, 02º e 03º lugar (Classificação Final de Lista) não compareceram no prazo de 05 a 14 de novembro de 2020, chamados através do Edital de Chamamento nº. 12, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2131, página 46, de 05/11/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 04 A 13 DE DEZEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	CAROLINE FATIMA DOS SANTOS	10º
	CAMILA DE FREITAS NOGUEIRA	11º
	GIOVANNA SOLDATELLI BORSATO	12º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54A80053

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 16

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 003/2020, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram pedido de "Final de Lista". Sendo assim, em virtude de que os candidatos classificados em 42° e 43º lugar assinaram o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 14 e os candidatos classificados em 01º, 02º, 03º, 04º, 05º e 06º lugar (Classificação Final de Lista) não compareceram no prazo de 19 a 28 de novembro de 2020, chamados através do Edital de Chamamento nº. 15 publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2141, página 39, de 19/11/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 04 A 13 DE DEZEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	LEANDRO DONATO VICELLI	07º
	ADRIANA CORREA BERTOCCO	08º
	RODRIGO TRINDADE LIMONGI MARQUES DE ABREU	09º
	BRUNO HUMBERTO MIRANDA PAULINO DE AGUIAR	10º
	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	11º
	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	12º
	LUIZ HENRIQUE SANTOS CAMBRUSSI	13º
	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	14º

Nº. de Vagas	Local
08	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59A7B9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 7/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 7/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR UNTÁRIO R$
1	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) por hora
2	ZURICH GESTAO EM SAÚDE LTDA	R$ 98,89 (noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) por hora
3	ZURICH GESTAO EM SAÚDE LTDA	R$ 98,89 (noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) por hora
4	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) por hora

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo do Tenente, 03 de dezembro de 2020.

DILMA DE LIMA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO

HELOINE MARIANA FELTRIN

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:80669824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria 493/2020)
Data: 27 de Novembro de 2020.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 493/2020, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Considerando, todas as diligências realizadas pela comissão processante e o apontamento no referido relatório de que, ocorreu falha evidente devido a negligencia da presidente do conselho escolar que deixou de regularizar o referido conselho, dentro do prazo legal, e mesmo que excluam-se os votos inválidos, dos membros que votaram irregularmente, ainda assim deve ser respeitada a vontade da maioria dos pais de alunos, professores e funcionários do CMEI Andrei Mugnol Ribeiro, mesmo que a vantagem de votos válidos seja ínfima, deve prevalecer por respeito a democratização da escolha dos diretores.

Considerando que a Comissão em seus trabalhos, acabou por evidenciar que as demais denúncias acerca do pleito restaram improcedentes.

Acato o Relatório Final apresentado pela Comissão designada através da Portaria de n.º 493/2020, ratificando-o e,

Determino: Que seja arquivada a presente denúncia, arquivando-se o presente processo.

Que seja expedida Portaria de nomeação da Professora Andreia Marinho Xavier, para o cargo de diretora do CMEI Andrei Mugnol Ribeiro, conforme deliberação da Ata de n.º 41/2019, da Comissão Eleitoral.

Sem mais, notifiquem-se os interessados, acerca da presente decisão.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C0598BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE REPASSE DE RECEITAS NOV/2020

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001- 94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/11/2020 A 30/11/2020
FPM	1.194.330,14
ITR	129.801,57
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	1.212,04
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	376,13
FEP	19.686,33
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	44.800,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.875,50
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BASICAS SAUDE	12.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	7.922,92
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	106.464,27
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS PORT 2994/20	28.500,00
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS PORT 3008/20	7.724,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	44.908,72
FNDE/PNAE	17.255,60
FNDE/PNATE	22.354,78
FNAS/GBF	3.372,01
FNAS/PSB	1.690,47
FNAS/PSB PISO VARIÁVEL – EQUIPE VOLANTE	1.267,85
FNAS/PSB - SCFV	1.859,51
FNAS/PSMAC	107,52

Candói, 02 de dezembro de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5A84AD8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Convoca Sessão Extraordinária para os dias 09 e 10 de dezembro de 2020, às 14h, para discussão e votação dos Projetos de Lei n° 51/2020, n° 52/2020 e n° 53/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por tratar-se de matéria especifica, com fundamento no §3° o art. 26, Parágrafo Único do art. 30 a art. 35 todos do Regimento Interno, resolve:
CONVOCAR

Os Vereadores em função Legislativa, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para se reunirem em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias **09 (nove) e 10 (dez) de dezembro de 2020, às 14h** na sua Sede, sito à Avenida Iguaçu n° 290, nesta Cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, para discussão e votação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n° 51/2020 – Dispões sobre Revisão/Alteração do Plano Plurianual – PPA do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 2258/2017 para o Exercício de 2021 e dá outras providências;
Projeto de Lei n° 52/2020 – Dispões sobre Revisão e Alteração das Metas e prioridades da Administração Municipal aprovadas na Lei 2484/2020 de 27 de agosto de 2020 - Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO - Exercício de 2021 e dá outras providências;
Projeto de Lei n° 53/2020 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:CFF16991

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 546/2020 de 03.12.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 167/2020 de 13.11.2020**, que tem como objeto a aquisição de plantas e materiais, que serão utilizados na revitalização e paisagismo dos canteiros da Prefeitura Municipal, conforme memorando n° 37/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 no valor de R$ 8.457,00 - ***TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI*** com os itens n. º 03 e 06 no valor de R$ 1.510,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame,

resultou em R$ 9.967,00 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 522/2020 e 523/2020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 167/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA e TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de plantas e materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, que serão utilizados na revitalização e paisagismo dos canteiros da Prefeitura Municipal, conforme memorando n° 37/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 9.967,00 (nove mil novecentos e sessenta e sete reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: 07.02.2.212.3.3.90.30.31.00.00.00-372/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3410269E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA REUNIÃO PÚBLICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2020.
O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020,** torna público, que se realizará no dia **08 de dezembro de 2020 as 09:00 horas**, a QUARTA REUNIÃO PÚBLICA referente ao Tomada de Preços n. º 011/2020, sendo então CONVOCADO a empresa abaixo para sua participação:
DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
RECEBIMENTO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Até as **08:45 horas do dia 08 de dezembro de 2020,** no Departamento de Protocolos desta Prefeitura Municipal.
OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E6C1FA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), para R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:50746BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03

*** S-500 de R$ 3,25 (três reais e vinte cinco centavos), para R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7FBD529C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 547/2020 de 03.12.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 152/2020 de 23.10.2020**, que teve como objeto a aquisição de jalecos de manga longa, para proporcionar mais segurança e proteção aos professores e demais servidores das Escolas e CMEIS, no retorno das aulas presenciais, atendendo aos protocolos de segurança municipais devido a Pandemia do Coronavirus, mediante memorando n. º 048/2020 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 a empresa ***JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994*** com o valor de R$ 9.390,00, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 524/2020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994.
OBJETO: Aquisição de jalecos de manga longa, conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta da contratada, para proporcionar mais segurança e proteção aos professores e demais servidores das Escolas e CMEIS, no retorno das aulas presenciais, atendendo aos protocolos de segurança municipais devido a Pandemia do Coronavirus, mediante memorando n. º 048/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
08.07.2.150.3.3.90.30.28.00.00.00-584/2020;
08.07.2.150.3.3.90.39.99.99.00.00-585/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3DBDD199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020
Processo de Compra nº 368/2020.
Solicitação n. º 431/2020.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 17 **de dezembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, tendo em vista a necessidade de melhoria no atendimento aos munícipes, para que não necessitem se deslocar até outros centros, visto que o referido aparelho será instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao ofício 192/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 17/12/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 17/12/2020.
Local de entrega: Centro Municipal de Saúde, ***Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR.***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D8B12303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 545/2020 de 03.11.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 166/2020 de 13.11.2020,** destinado a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*** com o item n. º 28 no valor de R$ 409,50 – ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com os itens n. º 02, 30, 36, 46 e 49 no valor de R$ 14.425,17 - ***CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 01, 07, 23, 37, 40, 51 e 53 no valor de R$ 56.450,00 – ***WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º

03, 06, 11 e 19 no valor de R$ 21.688,00 - ***STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 48 no valor de R$ 560,40 – ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A*** com o item n. º 12 no valor de R$ 4.401,00 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 04, 10, 20, 24, 26, 27, 34, 50 e 52 no valor de R$ 52.581,00 - ***ILG COMERCIAL EIRELI*** com os itens n. º 17, 22, 33 e 60 no valor de R$ 17.893,00 – ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 09 e 54 no valor de R$ 7.430,00 - ***CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI*** com o item n. º 14, 16, 35, 38, 44 e 45 no valor de R$ 6.868,42 – ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA*** com os itens n. º 21, 32, 42 e 43 no valor de R$ 52.270,00 - ***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA*** com os itens n. º 05, 15, 25, 29, 31, 55, 56, 57 e 61 no valor de R$ 114.955,00 – A.***G. KIENEN & CIA LTDA*** com o item n. º 39 no valor de R$ 12.950,00 – ***ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI*** com o item n. º 47 no valor de R$ 126.990,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 489.871,49 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 508/2020 ao 521/2020.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 166/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, ILG COMERCIAL EIRELI, F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, G. KIENEN & CIA LTDA e ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ ***489.871,49 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(869/2020)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(870/2020)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(1124/2020)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(1180/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:783BBB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** GASOLINA COMUM de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), para R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:55B9D835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 02

*** S-10 de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), para R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:058D37FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 11/2020
PROCESSO Nº. 13/2020
OBJETO: TÍTULOS DE HONRARIA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM VELUDO, EM CAIXA DE LUXO**.**
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto **.**
EMPRESA AUTORIZADA: FRANCINE CRISTINA GUICHO
CNPJ Nº. 26.800.470/0001-23
VALOR: R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4003B31D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2020
PROCESSO INTERNO Nº 327/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**W. C. MARTINS - ME - CNPJ 04.258.006/0001-14**
Objeto	Aquisição de materiais de decoração natalina, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
Vigência do Contrato	03/12/2020 à 03/03/2021
Valor Contratual	**R$ 9.880,80 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
W. C. MARTINS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0049AD9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2020
PROCESSO INTERNO Nº 328/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IRMAOS ROCHA CARLOPOLENSE LTDA ME- ME - CNPJ 11.310.312/0001-18**
Objeto	Aquisição de panetones e caixas de mini wafers cobertos com chocolate (bis), para serem entregues aos participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	03/12/2020 à 03/03/2021
Valor Contratual	**R$ 1.768,50 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
IRMAOS ROCHA CARLOPOLENSE LTDA ME- ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:21C51A72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020
PROCESSO INTERNO Nº 329/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de kit de material escolar e jogos recreativos infantis para atender a demanda do Clube Irmão Caçula e CRAS e também alguns jogos para demanda so Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.865,69 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: A MARQUES PEREIRA & PEREIRA LTDA - ME – CNPJ Nº 75.443.432/0001-76

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ACD62E37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

PROCESSO Nº 330/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviço de realização de exames de Raio-X com e sem laudo, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. **Disponibilidade do edital**: **04/12/2020 a 17/12/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 04/12/2020 às 13h:30m do dia **17/12/2020**da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **17/12/2020 Local**: www.bll.org.br**__**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 03 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D4DB825D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020
PROCESSO Nº 331/2020

OBJETO – Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde

Data de Início: 09 de dezembro de 2020 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 30 de janeiro de 2021 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 03 de dezembro de 2020.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:16A28C86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município
VALOR CONTRATADO: R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: G K CLINICA MEDICA EIRELI– **CNPJ Nº** 34.488.295/0001-09

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8657A3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020
PROCESSO INTERNO Nº 333/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para realização das revisões de 70.000 e 80.000 do veículo Spin- Placas EZY-6H75, do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.377,10 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 53.386.306/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E284233D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 190/2020

SÚMULA: Exonera Conselheira Tutelar a pedido.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e face à posse dada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Crianças e do Adolescente, nos termos da Legislação Vigente,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica exonerada LUCIA TIESEN DE MATTOS, RG nº 3.0151.794-6/PR, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 01/12/2020.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o contido no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de dezembro de 2020.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0F42A448

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CANCELAMENTO DE ITENS DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO:
- Emissão de APA por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Esclarecimentos prestados ao Tribunal de Contas por parte da Pregoeira;
- Emissão de Parecer Final do Tribunal de Contas apontando necessidade de proceder-se a anulação de alguns itens (uns por sobrepreço, outros por descrição insuficiente);
Acolhendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Declara CANCELADOS os itens 23 ao 43, 51 e 151, devendo ser efetuada homologação do processo constando tal recomendação.
Ainda, diante do ocorrido, proceda a secretaria solicitante a descrição correta dos itens apontados pelo TCE-PR, e novo orçamento dos itens cancelados, para, aposteriori, se deflagrado novo certame.

Catanduvas, 3 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3457C9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 365/2020

SÚMULA: Institui equipe de transição administrativa do mandato da gestão 2017-2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população do Município de Centenário do Sul, e

CONSIDERANDO a indicação pelo candidato eleito para o cargo de prefeito do Município de Centenário do Sul dos membros que comporão sua equipe de transição;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, bem como apontar medidas a serem tomadas ainda nesse mandato que se fizerem necessárias ao interesse da próxima gestão (2021-2024).

Artigo 2.º A equipe de transição será composta de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 04 (quatro), de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal (atual gestão), de livre escolha de cada um.

Artigo 3.º Ficam nomeadas como membros da equipe de transição governamental as seguintes pessoas:

I – Indicados pelo Prefeito Eleito:
a) MELQUIADES TAVIAN JUNIOR;
b) MARCOS APARECIDO NICACIO;
c) RODRIGO ALMEIDA LENS; e
d) RONALDO PEREIRA DA SILVA.

II – Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal (atual gestão):
a) MARCOS ANTÔNIO LEITE;
b) RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA;
c) CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ; e
d) RAFAEL SOUZA CAMPOS.

Parágrafo Único. A Equipe de Transição de que trata este artigo será coordenada pelo Sr. Melquiades Tavian Júnior (indicado pelo prefeito eleito) e o Sr. Marcos Antônio Leite (indicado pela atual gestão).

Artigo 4.º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Artigo 5.º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado pela atual gestão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

Artigo 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:CD178A52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 364/2020

SÚMULA: Dispõe sobre restrição provisória de circulação em vias públicas, como medida para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o decreto n° 6.284/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da COVID-19,

RESOLVE,

Art. 1º- Instituir no município de Centenário do Sul, a partir do dia **04 de dezembro de 2020**, no período compreendido entre as **22:45 e 05:00 horas** a proibição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas .
Parágrafo Primeiro: A proibição prevista no caput do artigo 1° é extensiva a bares, lanchonetes, restaurantes, incluindo também o serviço de entregas (delivery).

Parágrafo Segundo – Haverá tolerância de 15 minutos para o horário previsto no caput do artigo 1°.

Art. 2° - O efetivo cumprimento da medida será fiscalizado e penalizado, em caso de infração pela Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 3° - Este decreto terá vigência de **14 (quatorze) dias**, podendo ser prorrogado conforme medidas impostas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4° - Permanecem em vigor as medidas previstas nos decretos anteriores relacionados ao combate do coronavírus, desde que não conflitem com este decreto.

Centenário do Sul, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:BF7CABC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Dispensa de Licitação nº 038/2020
Processo Administrativo nº 107/2020

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artificio para o evento comemorativo de réveillon 2020/2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor da empresa: CRUZARTE SHOW FOGOS LTDA – CNPJ Nº: 04.447.943/0001-18.

Valor total: R$ R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 03 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:637544C5

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de dezembro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ **391.791,52** (trezentos e noventa e um mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 03 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BC62AE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 61/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 34.560,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 03/12/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACCC1B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO DE ADITAMENTO 17-2015 - WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Espécie: Extrato do 8° Termo de Aditivo ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda - Epp. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 02 (dois) meses. Novo Prazo: 04/02/2021. Valor do Aditivo: R$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Heriberto de Marco, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BB1EFFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 562-2017 -
ELEVADORES CENTRAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 562/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Elevadores Central Ltda, CNPJ 10.726.346/0001-25. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12(doze) meses, reajuste de valores pelo IPCA e alteração da Gestão e fiscalização do Contrato. Novo prazo: 13/12/2021. Valor Total para os 12 (doze) meses: R$ 14.275,92 (quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Base legal, Artigo 57, Inciso II, e Artigo 65 da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Elevadores Central Ltda. Data de Assinatura: 25/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e de Ademir Vidal, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D51297C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 083/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º -Fica retificada a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto nº 2.503/2012, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", no dia 02 de maio de 2012.

Onde se lê:

Área de Servidão: 258,90 m²

Proprietário (a):DAYLINE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote "A-2" (A-dois) com a área de 5.934,50m² (cinco mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta centésimos), resultante da subdivisão do lote A da Planta "JARDIM SÃO PAULO", situado no lugar denominado SÃO DIMAS, deste Município e Comarca de Colombo, constante da matrícula nº 59.953 do Cartório do Registro de Imóveis de Colombo.

Descrição: Partindo-se da Estaca 26, situada na divisa com o lote A1 e a 6,15m do canto do muro de divisa, pelo lote A2 da Planta Jardim São Paulo, mediu-se os azimutes e distâncias: 125°30'48" e 43,85m até a estaca PV172, 135°02'30" e 40,82m até a estaca PV173, 157°21'57" e 38,29m até a estaca PV173B, 143°31'28" e 6,49m até a estaca 27, situada na divisa com o lote 25. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

O correto é:

Área de Servidão: 243,56m²

Proprietário (a):DAYLINE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote "A-2" (A-dois) com a área de 5.934,50m², resultante da subdivisão do lote A da Planta "JARDIM SÃO PAULO", situado no lugar denominado SÃO DIMAS, deste Município e Comarca de Colombo, constante da matrícula nº 59.953 do Cartório do Registro de Imóveis de Colombo.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da Faixa de Servidão junto ao vértice 0=OPP de coordenadas N: 7.196.488,188 m e E: 686.312,406 m, na divisa com o lote de identificação n°25 da Planta Jardim São Paulo; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: *305°25'28"* e *38,50 m*até o vértice 1 no interior do lote, de coordenadas N: 7.196.510,505 m e E: 686.281,032 m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: *283°14'27"* e *40,79 m*até o vértice 2, de coordenadas N: 7.196.519,848 m e E: 686.241,323 m, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: *297°16'07"* e *42,49 m*até o vértice 3, de coordenadas N: 7.196.539,313 m e E: 686.203,559 m, na divisa com do lote 2-A com a Rua Marcos Cardoso, perfazendo uma extensão de *121,78 m*, a qual define o eixo de um faixa de *2,00 m*de largura (1,00 m para cada lado) com uma área total de atingimento de 243,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º– As Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:871EE483

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 679/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**,Leandro Maschio, Matrícula n° 6247, Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095, e Sydnei Jesus Godinho, matrícula n° 9503,e para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°25522/2020, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 03de dezembrode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:916B1774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: P A S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 08.903.201/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 96.264,60 (noventa e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:39DFD906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, CNPJ n.º 27.743.380/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 88.562,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:12B4BC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ n.º 10.682.760/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 120.130,00 (cento e vinte mil e cento e trinta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5A791DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.640.302/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:945D81EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ n.º 21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 173.167,30 (cento e setenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BF4AF122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, CNPJ/MF nº. 09.245.708/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 11.634,00 (onze mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:30694B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 7.059,00 (sete mil e cinquenta e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3BAA0F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 PROCESSO: 32047/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.967.676/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE - Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 074/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D73526F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020 PROCESSO: 14946/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: GERSON LUIZ FERREIRA 55304400968, inscrita no CNPJ sob nº 23.945.169/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de coleta e destinação de forma correta de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial nº 083/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6DDB24D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020 PROCESSO: 11040/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: ALLAN JHONNIS DE SOUZA 07583543983, inscrita no CNPJ sob nº 26.791.984/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 089/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 287.565,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:05C868A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 556/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020 PROCESSO: 22397/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da RUA ALEIXO NODARI - BAIRRO IMBUIAL do município de Colombo - Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 1.269.808,95 (Um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/19.
Prazos: Prazo de vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses contado do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:26FBA6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 PROCESSO: 14400/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem para contenção de enchentes na Rua Luiz Mottin - Bairro Maracanã do município de Colombo - Paraná.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 440.890,57 (Quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (Cinco) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 03 (Três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de novembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2140766F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 PROCESSO: 9345/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: LUCINEIDE B. DOS SANTOS MOVEIS, CNPJ n.º 01.597.132/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 154.620,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9846D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 532/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019 PROCESSO: 21542/2020

CONTRATANTE: Município de Colombo – Secretaria de Saúde.
CONTRATADO: AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.805.944/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios de um (01) elevador do imóvel onde atualmente esta lotado o SAE/CTA (Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento).
PRAZO: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de novembro de 2020 à 28 de novembro de 2021.
VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do mesmo em R$ 464,11 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) mensal, perfazendo o valor total do Aditivo em R$ 5.569,32 (cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) para os 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo 28 de novembro de 2020.
ASSINATURA: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FF54332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 031/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do **Parque Linear do Palmital – Bolsão 1** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: **22 de dezembro de 2020** às **09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:24883758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 079/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Gisele Lacerda da Silva Biller	27º	Enfermeiro	003/2020
Eliane Andreatta	28º	Enfermeiro	003/2020
Maria Aparecida de Souza	29º	Enfermeiro	003/2020
Ana Karlla de Oliveira	30º	Enfermeiro	003/2020
Gabriel Henrique Toledo	31º	Enfermeiro	003/2020
Grace Dayanna Kwietniewski Levandowski	32º	Enfermeiro	003/2020

Colombo, 03 de dezembro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:32AF8048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 080/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Eliane Garcia Mendes	49º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Paula Stelzner Brozoski	50º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Crislaine Simoes	51º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Cleiton Maciel	52º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Daniele Candido Razzoto	53º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Cristiane Amorin da Fonseca	54º	Técnico em Enfermagem	003/2020
Dirlene Aparecida Fiatcoski de Camargo	55º	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 03 de dezembro de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:AC551033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonista clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/COVID19
VALOR TOTAL: R$ 364.560,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº **33.458.003/0001-22**,
DATA: 01/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:11861388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 2.352,37 (Dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)
CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.547.970/0001-53
DATA: 01/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3C6FAD17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº241/2020
OBJETO: Aquisição de rede de proteção para as quadras esportivas das Escolas Municipais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903000000 FONTE 103
06002123610013202433903000000 FONTE 104
VALOR TOTAL: R$ 6.200,48 (Seis mil e duzentos reais e quarenta e oito centavos)
CONTRATADA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.358.329/0001-45
DATA: 25/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A9775F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para Construção de duas salas de aula e reforma de banheiros e cozinhas da Escola Municipal Vereador Antônio Borkowski,** nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado pela **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ n° 10.569.0078/0001-85, relativo à fase habilitatória, foi devidamente analisado e decidido pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:
a) Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABITAÇÃO), a Empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ n° 10.569.0078/0001-85, refere a ausência da autenticação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com base no item 5.5 do edital.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 03 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:BE4DEC6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2020

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013, combinado com artigo 37, inciso XXI,DA CRFB/88.
Fica revisto e alterado o valor unitário do SHAMPOO PARA BEBÊ - Dermatologicamente testado e hipoalergênico- Livre de corantes e ingredientes de origem animal. Não irrita os olhos- embalagem mínima de 200 ml (Lote 111) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 045/2020 do Pregão Eletrônico nº 005/2020. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto SHAMPOO PARA BEBÊ - Dermatologicamente testado e hipoalergênico - Livre de corantes e ingredientes de origem animal. Não irrita os olhos- embalagem mínima de 200 ml (Lote 111), motivando para esse fim com o aumento de **R$ 2,23** (Dois reais e vinte e três centavos) por unidade
CONTRATADO: A.L.G. MÁGUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.719.073/0001-45
DATA: 26/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DF3858B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

Objeto: Contratação de empresa para Construção de duas salas de aula e reforma de banheiros e cozinhas da Escola Municipal Vereador Antônio Borkowski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Após julgamento do recurso apresentado, a Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, da(s) empresa(s) habilitada(s), se dará no dia **07 de dezembro de 2020 (07/12/2020) às 09h00min,** na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 03 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2292F079

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

DISPENSA N.º 003/2020
OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e

jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para utilização do IPRECONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

VALOR TOTAL: R$ 26.816,58 (Vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 08.211.721/0001-52.

DATA: 03/12/2020

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F578C226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
36º	JULIANE DE JESUS FREITAS
37º	GABRIELE GAMA FERRO
38º	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS COLAÇO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 03 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:49D6A316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
22º	DAIANA UKAN	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, devido à aposentadoria ocorrida em 16/10/2020.

Contenda, 03 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EB43514E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA - 16 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
2º	ALINE KELLY DE CEZARO PIVA DA SILVA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Médico Neurologista, devido à exoneração ocorrida em 01/01/2018.

Contenda, 03 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7E62935D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital nº004/2020 de Contratação por Tempo Determinado do dia 25 de novembro de 2020, para o cargo de Técnico em Radiologia, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
2º	JOCÉLIA DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 03 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:060DE8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 14/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO Nº. 14/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
00120 - 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica R$20.000,00

TOTAL..... R$20.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.3003 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste - FECMDITE
00050 - 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações R$20.000,00

TOTAL.....R$20.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 03 de dezembro de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:EC3E3E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: C R KRUK SERVICOS MEDICOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor Souza Araújo, 199 - CEP: 84.430-000 - Bairro: Centro, na cidade de Imbituva/PR, inscrita no CNPJ nº 33.061.924/0001-57, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) CASSIA REJANE KRUK, portador do R.G nº e CPF nº 062.540.819-54, residente e domiciliado à Rua Professor Souza Araújo, 199 - CEP: 84.460-000- Bairro: Centro, na cidade de Imbituva/PR, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 084/2019, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 01/12/2020 para 30/11/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) para R$ 130.560,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais).

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

C R KRUK SERVICOS MEDICOS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C4F25E9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Generoso Marques , 464 - CEP: 85.155-000 - Bairro: Centro, na cidade de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 24.042.809/0001-44, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) ADRIANO VITORIANO, portador do R.G nº 6991399-7 e CPF nº 028.231.939-52, residente e domiciliado à Barão do Rio Branco, 280 - CEP: 85.155-000 - Bairro: Centro, na cidade de Inácio Martins/PR, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 084/2019, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 01/12/2020 para 30/11/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:480A099C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: MUHAMMAD KASHIF NAWAZ CLÍNICA MEDICA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua abilio carvalho bastos, 310 - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ nº 27.828.931/0001-39, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, portador do R.G nº G196898-2 e CPF nº 013.742.429-93, residente e domiciliado à Rua Abilio Carvalho Bastos, 310 - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro, na cidade de Irati/PR, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 084/2019, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 01/12/2020 para 30/11/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais) para R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MUHAMMAD KASHIF NAWAZ CLÍNICA MEDICA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:16FC8DEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.
CNPJ: 59.970.624/0010-75

OBJETO: Serviço de manutenção do veículo Sprinter furgão 415, placa BAE-6491, com fornecimento de peças e mão-de-obra.

VALOR: R$ 2.802,25 (dois mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

Fernandes Pinheiro, em 03 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BC3AC4A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 071/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Aleixo Martini Thomaz, nº 11, Bairro Canisianas, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 31.568.087/0001-21, e Inscrição Estadual sob o nº 4120889478-4, neste ato representado pela Sra. Diana Serbai, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.191.452-4, CPF/MF nº 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, nº 11, Bairro Canisianas, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 06/12/2020 para 06/02/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 06/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, constando planilhas, memorial descritivo e cronograma financeiro, fica aditado em 24,7779966**%** o valor global do referido contrato, passando de R$ 189.614,24 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), para R$ 236.596,85 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 17 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

UNAS CONSTRUTORA - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:74646840

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 079/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 984, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 32.483.322/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Joelmir Kloster, Sócio Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.647.684-1, CPF/MF nº 010.396.639-14, residente na Rua Afonso Ditzel, nº 11, Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020-PMFP, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 16/11/2020 para 16/01/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 16/03/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, constando planilhas, memorial descritivo e cronograma financeiro, fica aditado em 22,28509**%** o valor global do referido contrato, passando de R$ 77.817,08 (setenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos), para R$ 95.158,69 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 16 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:90D31CC1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 191/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 191/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 405.686,93 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO:**3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**28.846.0202.0010 – Encargos Especiais**
ELEMENTO:**3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS:**346 – Transf. SESA APSUS Ampliação Posto Saúde Sede**
VALOR: **116.686,93 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**

ÓRGÃO:**06– SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2021 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**101 – Fundeb 60%**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS- **1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID)**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**

PROJETO/ATIVIDADE:**10.303.0701.2037 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.303.0701.2037 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.303.0701.2038 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.303.0701.2038 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.303.0701.2039 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**1.000,00 (um mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.243.0801.2042 – Manter o Conselho Tutelar no Município**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO:**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS:**820 – Convênio Ministério da Cidadania Aquisição e Instalação Academia ao Ar Livre**
VALOR:**100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO:**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE:**18.541.1002.2065 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO:**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE:**18.541.1002.2065 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente**
ELEMENTO:**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

TOTAL:..... R$ 405.686,93

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), Conta de Receita 1.7.18.03.91.01.00.00.00.00 - Transf. FNS Enfrentamento da Emergência CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

- Fonte 820 – Convenio Ministério da Cidadania Aquisição e Instalação Academia ao Ar Livre, Conta de Receita 2.4.18.10.91.03.00.00.00.00 – Convênio Ministério da Cidadania – Aquisição e Instalação Academia ao Ar Livre 820, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Convênio Plataforma + Brasil nº 899594/2020.

- Fonte 346 – Transf. SESA APSUS Ampliação Posto Saúde Sede Livre, Conta de Receita 2.4.28.03.11.02.00.00.00.00 – Tranf. Progr SESA APSUS Ampliação Posto Saúde Sede 346, no valor de R$ 115.936,93 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:... R$ 220.936,93

II) Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**28.843.0202.0008 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada**
ELEMENTO:**4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)**

ÓRGÃO:**06– SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.367.0601.2027 – Manter a Educação Especial - FUNDEB**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**101 – Fundeb 60%**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**23.000,00 (vinte e três mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.303.0701.2039 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.1043 – Construir Capela Mortuária**
ELEMENTO:**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.243.0803.6054 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO:**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE:**18.541.1002.2065 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**4.000,00 (quatro mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 184.750,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:..... R$ 405.686,93

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:089487DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de comissão de processo administrativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Procedimento Administrativo n.º MPPR-0054.17.002079-3, em trâmite na 5.º PJ;

Considerando o disposto na Portaria Municipal n.º 331 de 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designa comissão de processo administrativo a ser composta pelos seguintes membros:

I – Elaine Daiane Antes Anghinoni, Presidente;
II – Patrícia Mallmann Brocardo, Vogal;
III – Evelyn Kuerten Pelizzeri Koerich, Secretária.

Art. 2.º A comissão deverá cumprir o determinado na Portaria Municipal n.º 331 de 27 de outubro de 2020.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2020.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:84595E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 – UASG 987565
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de dezembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito e editoração, sob demanda.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F367D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2020

Súmula: Dispõe sobre a comissão especial de encerramento de mandato da gestão 2017-2020, bem como sobre a equipe de transição de governo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a estabilidade no processo de transição de governo preserva o interesse público, promove a transparência e fomenta boas práticas, assim como consagra os princípio norteadores da Administração Pública, especialmente os da impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os deveres de transparência da gestão fiscal e de prestação de contas impostos ao Chefe do Poder Executivo pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2020, expedida pelo Ministério Público da Comarca de União da Vitória/PR.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2017 - 2020, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

Art. 2º. A Comissão de Encerramento de Mandato será composta por servidores municipais, das várias áreas da estrutura do Poder Executivo Municipal, a saber:

- Gisele Montoski – Secretária Municipal de Administração
- João Carlos Olinquevicz- Secretário Municipal de Finanças
- Rhamayane Stefanovicz Neubauer – Secretária Municipal de Saúde
-Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos – Coordenadora de Ensino Fundamental
- Felipe Machado da Luz – Controlador Interno
- Guilherme Adolfo de Oliveira Marques – Procurador Municipal

Parágrafo único. A Presidência e a Vice Presidência da Comissão de Encerramento de Mandato serão exercidas, respectivamente, por Felipe Machado da Luz e Guilherme Adolfo de Oliveira Marques.

Art. 3º. A Comissão de Encerramento de Mandato deverá realizar os levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais, e tudo o que for necessário à constituição do Inventário de Encerramento de Mandato.

Parágrafo único. A comissão deverá acompanhar a Equipe de Transição de Governo, indicado pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, abaixo nominada:

- Suzana Oliveira Machado – Agente Administrativo
- Vilson Agustinho de Oliveira – Agente Administrativo
- Marcia Freitas da Rocha Wasmann – Agente Administrativo
- Ivonei das Graças Lopes – Agente Administrativo

Art. 4º. A Transição Governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.

Parágrafo único. O processo de Transição Governamental se inicia com a divulgação do resultado oficial das eleições municipais, encerrando-se com a posse do Prefeito eleito.

Art. 5º. A Equipe de Transição será integrada por aquelas pessoas já designadas pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, em documento que foi devidamente registrado no Protocolo Geral do Município.

§ 1º. Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada à Comissão de Encerramento de Mandato, através do Protocolo Geral.

§ 2º. Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados pelos cofres públicos.

§ 3º. A equipe de transição poderá solicitar auxílio técnico de terceiros, sem ônus para o Município de General Carneiro.

Art. 6º.A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Encerramento de Mandato.

Parágrafo único. Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Comissão de Encerramento de Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.

Art. 7º.A Equipe de Transição ficará responsável pelo levantamento de dados para confecção das atividades imediatas à posse do Prefeito Eleito, inclusive com a préelaboração de minutas documentais, tais como portarias, decretos e resoluções.

Art. 8º. A Equipe de Transição ou a Comissão de Encerramento de Mandato poderão solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades, a qual será registrada em Ata.

§ 1º. A Equipe de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos Prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público, protocolizando o agendamento e direcionando-o à Comissão de Encerramento de Mandato.

§ 2º. Membros da Equipe de Transição poderão solicitar informalmente informações simples e básicas aos membros da Comissão de Encerramento de Mandato, mas desde que não interrompam as atividades do servidor público. Tais encontros deverão ser comunicados posteriormente pelo membro da Comissão de Encerramento aos demais membros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, 03 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:62439CC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **LUIS ROBERTO DE FREITAS**, AGENTE

DE SEGURANÇA, portador do RG nº. 73662478/SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos. A partir de 03 de dezembro de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0B53EEB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sr. CESAR HILÁRIO STACHERA, AGENTE DE SEGURANÇA II, portador do RG nº. : 49235976/PR, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias a contar na data de 03 de dezembro de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D8D37370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 045/2020
Processo Licitatório nº 124/2020
Adjudicação: 03/12/2020
Contratada: **GISELI DE FATIMA NEDILHA PLACAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de Placa de identificação do veículo ambulância IVECO/SAMU Placa BEO8E74, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1CF6431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 045/2020
Processo Licitatório nº 124/2020
Homologação: 03/12/2020
Contratada: **GISELI DE FATIMA NEDILHA PLACAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de Placa de identificação do veículo ambulância IVECO/SAMU Placa BEO8E74, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9B1CEF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 318/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **GISELI DE FATIMA NEDILHA PLACAS EIRELI**
Valor da Despesa: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)
Licitação Dispensa n° 045/2020
Vigência: 03/12/2020 a 03/02/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39 (243)
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de Placa de identificação do veículo ambulância IVECO/SAMU Placa BEO8E74, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 03 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4C229E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020 PROCESSO Nº 82/2020

O Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná.
Resolve,
Anular o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020, PROCESSO 082/2020 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de operador de maquinas pesadas (Moto Niveladora, Retro Escavadeira, Escavadeira hidráulica), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

General Carneiro 03 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:58EE1B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE VENCEDOR

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 016/2020 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico **alteração de vencedor do item 09, para o segundo colocado**.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2020 Processo Nº 078/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades das Escolas, Creches e Secretarias deste Município, Critério de julgamento das propostas, por Menor Preço por Item.

Ex-vencedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Vencedor: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Itens:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 5 litros	890	Un.	24,90	22.161,00

General Carneiro 03 de Dezembro de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E13D0CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 122/2020
Pregão Eletrônico nº 066/2020
Adjudicação: 03/12/2020
Contratadas: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS L
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI
EREGOLD COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA
IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM
LEILA APARECIDA BONILHA
A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
L.P. DE BORBA & CIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Material e Equipamento de Proteção Individual – E.P.I, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Vidro temperado, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, com base na Lei 13.979/2020 e Medida Provisória nº 951.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:075B658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE LOCAL

Processo de Licitação N° 116/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pela Portaria n°015/2020 através do Departamento de Licitações, comunica que:

Em decorrência ao período de Pandemia, visando à segurança e integridade de todos os interessados em participar do referido certame, o local da Sessão Pública de abertura dos envelopes será alterado para o Centro de Multiplo Uso, na Praça Quindrade Gaiovicz, cito na Rua Santos Dumont, Centro de General Carneiro – PR, no dia 04 de Dezembro de 2020 as 10hs.

General Carneiro 03 de Dezembro de 2020

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:558182FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora SIMONE REGI DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3EE55106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 715/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C73178C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 716/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora VERA LUCIA GENEROZO, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF2924E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 717/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora HILDA LINA COSTA BEZERRA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal da Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7A3003A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 718/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor DIEGO WELEY DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 10 (deis) dias para gozá-las no período de 21/01/2021 a 30/01/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6BE79E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora EVANDRA APARECIDA NUNES SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Interna, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6A5B7601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 720/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora JÉSSICA CATELI SOARES MADERGAN Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C8C29FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 721/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor CARLOS ROBERTO ARAÚJO THIMOTEO, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:049105E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor CARLOS ROBERTO ARAÚJO THIMOTEO, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 16/12/2020 a 30/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15BC9DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor GILBERTO MORANTE DETTMER, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B98B95DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adeline Laudicéia Pinatti	01/2020 a 01/2021
Aline Flávia Jordão Camparoto Franco	09/2019 a 09/2020
Ana Karolina Azevedo Lima	01/2020 a 01/2021
Bruna da Silva de Lima de Paula	01/2020 a 01/2021
Chiara Lombardi de Mello Croscato	01/2020 a 01/2021
Cleide Larrosa Katayama	10/2019 a 10/2020
Eliane Avelino Torres	05/2019 a 05/2020
Francielli São Pedro Favarão	01/2020 a 01/2021
Igor Gomes de Souza	01/2020 a 01/2021
Ilza dos Santos Caetano	01/2020 a 01/2021
Kátia Marques Mendonça de Carvalho	01/2020 a 01/2021
Luzia Choptian	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:58033ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 728/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adrielle Cristina de Araújo da S. Franco	01/2019 a 01/2020
Ana Paula Barros	01/2020 a 01/2021
Camila de Castro Mozena Cavalcante	07/2019 a 07/2020
Carla Caroline dos Santos Silva	01/2020 a 01/2021
Célia Emiko Miyata Sugavara	05/2019 a 05/2020
Cristina Machado Ruiz	10/2019 a 10/2020
Estela dos Santos da Silva	07/2019 a 07/2020
Geisiane Aparecida Gregui Mariano	10/2019 a 10/2020
Géssica Seabra Batista de Almeida	10/2019 a 01/2020
Rosangela de Godoi Costa	01/2020 a 01/2021
Simone de Oliveira Miranda	10/2019 a 10/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C39315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Francys Mary Gonçalves Siqueira Martins	10/2019 a 10/2020
Helena Ferreira dos Santos	10/2019 a 10/2020
Jucieli de Souza	10/2019 a 10/2020
Joelma Gonçalves Ballarotti	10/2019 a 10/2020
Karine de Lima Bezerra	10/2019 a 10/2020
Karen Ribeiro Granado	10/2019 a 10/2020
Karina Rocha Barreto Soares	10/2019 a 10/2020
Luzia de Sousa Passos Castorino	10/2019 a 10/2020
Maxlaine Cardoso Pedroso	01/2020 a 01/2021
Maria Aparecida dos Santos II	10/2019 a 10/2020
Marcela Pinheiro Aparecido	10/2019 a 10/2020
Marlene Aparecida de Oliveira Melo	07/2018 a 07/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:484D4157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Juliana Ribeiro Tameirão Procópio	10/2019 a 10/2020
Edite Melato da Silva	102019 a 10/2020
Valéria Demarchi	03/2019 a 03/2020
Márcia Assis de Jesus	10/2019 a 10/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DA290415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Juliana Ribeiro Tameirão Procópio	10/2019 a 10/2020
Edite Melato da Silva	102019 a 10/2020
Valéria Demarchi	03/2019 a 03/2020
Márcia Assis de Jesus	10/2019 a 10/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C242BD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 735/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Aparecida P. de Albuquerque	01/2020 a 01/2021
Adriana Aparecida P. de Albuquerque	01/2020 a 01/2021
Alessandra Aparecida S. Ferreira	01/2020 a 01/2021
Aline Brandani Silva	01/2020 a 01/2021
Amélia Novakosky	01/2020 a 01/2021
Ana Cristina Malaguti Lucio	01/2020 a 01/2021
Ana Paula de Souza	01/2020 a 01/2021
Anália Marilia de Almeida Guirardelli	01/2020 a 01/2021
Anderson de Melo Splendore	01/2020 a 01/2021
Andrea Magnani Ribeiro	01/2020 a 01/2021
Andreia Aparecida Pires	01/2020 a 01/2021
Andreia Dias de Souza Zane	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24B4BEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 736/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andreia Ribeiro Guimarães Rangel	10/2019 a 10/2020
Andreia Ribeiro Guimarães Rangel	01/2020 a 01/2021
Ângela de Araújo Oliveira Krachinscki	01/2020 a 01/2021
Ângela Maria da Silva Gomes	01/2020 a 01/2021
Ângela Maria Souza Zabot	01/2020 a 01/2021
Ângela Maria Souza Zabot	01/2020 a 01/2021
Antonio Vicente de Lima	01/2020 a 01/2021
Antonio Vicente de Lima	01/2020 a 01/2021
Aparecida Bedelegue de Souza	01/2020 a 01/2021
Aparecida Bedelegue de Souza	01/2020 a 01/2021
Aparecida de Brito	01/2020 a 01/2020
Aparecida de Brito	01/2020 a 01/2021
Aparecida Inês Kolzlowski Marmol	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6ADE6278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 737/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 20/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Arzula Cavalcante de Oliveira	01/2020 a 01/2021
Arzula Cavalcante de Oliveira	01/2020 a 01/2021
Aurenice de Souza Celoni	01/2020 a 01/2021
Aurenice de Souza Celoni	01/2020 a 01/2021

Aurora Soares Agudo dos Santos	01/2020 a 01/2021
Aurora Soares Agudo dos Santos	01/2020 a 01/2021
Belaniza Meira de Almeida	01/2020 a 01/2021
Belaniza Meira de Almeida	01/2020 a 01/2021
Bereni Ribas de Souza Marcelino	01/2020 a 01/2021
Carmem Maria da Silva	01/2020 a 01/2021
Carmem Lúcia de Souza	01/2020 a 01/2021
Caroline Trindade Martins	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7B8A2AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2020 a 01/2021
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2020 a 01/2021
Claudia Scudeller Batista	01/2020 a 01/2021
Claudia Scudeller Batista	01/2020 a 01/2021
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01/2020 a 01/2021
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01/2020 a 01/2021
Daniela Fernanda Souza de Matos Frei	01/2020 a 01/2021
Dejanira de Lima Torres	01/2020 a 01/2021
Dulcineia Mendonça Carrião	01/2020 a 01/2021
Dulcineia Mendonça Carrião	01/2020 a 01/2021
Durciley Aparecida Abelha Flávio	01/2020 a 01/2021
Durciley Aparecida Abelha Flávio	01/2020 a 01/2021
Edinaldo de Campos	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9169E155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 739/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Edineia Fátima do Nascimento	01/2020 a 01/2021
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	01/2020 a 01/2021
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	01/2020 a 01/2021
Ednéia Barbosa Dequi	01/2020 a 01/2021
Ednéia Barbosa Dequi	01/2020 a 01/2021
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01/2020 a 01/2021
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01/2020 a 01/2021
Eliana Francisco Rolim	01/2020 a 01/2021
Eliane Dias Meira da Costa	11/2020 a 01/2021
Eliane Dias Meira da Costa	01/2020 a 01/2021
Eliane dos Santos Sousa de Freitas	01/2020 a 01/2021
Eliane dos Santos Sousa de Freitas	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7E0EB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 734/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor REINALDO MARTINS DOS SANTOS, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar se Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C34564B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 740/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliete Raquel de Souza Costa	01/2020 a 01/2021
Eliete Rodrigues Lima	01/2020 a 01/2021
Eliete Rodrigues Lima	01/2020 a 01/2021
Elizabete Bonfim	01/2020 a 01/2021
Elizabete Tereza Rõas Pires Cardozo	01/2020 a 01/2021
Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk	01/2020 a 01/2021
Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk	01/2020 a 01/2021
Eny Moreira Pinheiro Molina	01/2020 a 01/2021
Eny Moreira Pinheiro Molina	01/2020 a 01/2021
Fanny Martha Helene Maes	01/2020 a 01/2021
Fanny Martha Helene Maes	01/2020 a 01/2021
Fernanda Braz de Lima	01/2020 a 01/2021
Fernando Fioreti Frasson	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5905715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 741/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Flávia Zanata Colin Amorim	01/2020 a 01/2021
Francieli Domingues da T. Pacanhan	01/2020 a 01/2021
Genisa Bibiano dos Santos	01/2020 a 01/2021
Genisa Bibiano dos Santos	01/2020 a 01/2021
Gercina Lopes de Almeida	01/2020 a 01/2021
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2020 a 01/2021
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2020 a 01/2021
Helena Maria Marqui Pereira	01/2020 a 01/2021
Hellen Priscila Paiva Kuchake	01/2020 a 01/2021
Ieda Maria Pereira	01/2020 a 01/2021
Ieda Maria Pereira	01/2020 a 01/2021
Izaura Pereira da Silva	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EEA975DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 742/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Jandira Ferreira de Oliveira	01/2020 a 01/2021
Jandira Ferreira de Oliveira	01/2020 a 01/2021
Jediany de Souza Fonini	01/2020 a 01/2021
Jessica da Silva dos Santos	01/2020 a 01/2021
Joanita Ferreira de Almeida dos Santos	01/2020 a 01/2021
João Marcos de Araújo Krachinscki	01/2020 a 01/2021
Jocenita de Almeida	01/2020 a 01/2021
Jocenita de Almeida	01/2020 a 01/2021
Joice Bussola de Almeida	01/2020 a 01/2021
José Augusto Leandro	01/2020 a 01/2021
José Augusto Leandro	01/2020 a 01/2021
Josiane Araújo de Souza	01/2020 a 01/2021
Julcilea Bussola de Mello	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AEB4E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 743/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Katheryne Katyuscie Nass da Cruz	01/2020 a 01/2021
Laura Nunes de Magalhães Neta	01/2020 a 01/2021
Laura Nunes de Magalhães Neta	01/2020 a 01/2021
Leni Costa da Silva	01/2020 a 01/2021
Leni Costa da Silva	01/2020 a 01/2021
Erika Ribeiro Luz	01/2020 a 01/2021
Erika Ribeiro Luz	01/2020 a 01/2021

Lindacir Gonçalves Stefeneti	01/2020 a 01/2021
Luciana de Souza Molina	01/2020 a 01/2021
Luzia Martha Paris	01/2020 a 01/2021
Luzinete Tessarolo Franciscato	01/2020 a 01/2021
Luzinete Chagas de Campos Petenuco	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C7D38F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 744/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Mara Massako Miyamoto Matushita	01/2020 a 01/2021
Mara Regina dos Santos Silva	01/2020 a 01/2021
Marcia Costa Rodrigues de Oliveira	01/2020 a 01/2021
Marcos Orso da Fonseca	01/2020 a 01/2021
Maria Antônia de Souza	01/2020 a 01/2021
Maria Aparecida da Costa	01/2020 a 01/2021
Maria Aparecida Fermino Cidade	01/2020 a 01/2021
Maria Aparecida Fermino Cidade	01/2020 a 01/2021
Marta Aparecida Lima de Souza	01/2020 a 01/2021
Maria Aparecida Pereira Alves	01/2020 a 01/2021
Maria Aparecida Pereira Alves	01/2020 a 01/2021
Maria Aparecida Pereira da Silva Mengue	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A33761F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 745/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria de Lourdes Almeida Marques	01/2020 a 01/2021
Maria de Lourdes Almeida Marques	01/2020 a 01/2021
Maria de Lourdes José Schitikoski	01/2020 a 01/2021
Maria de Lourdes José Schitikoski	01/2020 a 01/2021
Maria de Lourdes Antonio dos Santos	01/2020 a 01/2021
Maria do Nascimento Bezerra Muniz	02/2020 a 01/2021
Maria Ilza de Oliveira	01/2020 a 01/2021
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	01/2020 a 01/2021
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	01/2020 a 01/2021
Maria Lucia Procópio	01/2020 a 01/2021
Maria Terezinha de Araújo	01/2020 a 01/2021
Maria Vanda dos Santos Liberal	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0803E4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 746/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2020 a 01/2021
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2020 a 01/2021
Marilza Cavalcante Silva dos Santos	01/2020 a 01/2021
Marlene Flávio Batista	01/2020 a 01/2021
Marli da Silva Ramos de Souza	01/2020 a 01/2021
Marli Madureira	01/2020 a 01/2021
Marta Cavalcante da Silva	01/2020 a 01/2021
Marta Cavalcante da Silva	01/2020 a 01/2021
Meire Oliveira de Macedo Burali	01/2020 a 01/2021
Meyre Aparecida Bonan Batista	01/2020 a 01/2021
Michelle Rosane Paulino da Silva	01/2020 a 01/2021
Michele Sartori Alvares	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4A322713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Mônica Miyuki Tanaka	01/2020 a 01/2021
Mônica Miyuki Tanaka	01/2020 a 01/2021
Narumi Nara	01/2020 a 01/2021
Neide Heidrich Soares	01/2020 a 01/2021
Nelma de Oliveira Rodrigues	01/2020 a 01/2021
Neusa das Neves Franco de Almeida	01/2020 a 01/2021
Neusa de Castro Soares Ribeiro	01/2020 a 01/2021
Nicenéia Aparecida Bueno dos Santos	10/2020 a 10/2021
Nilceia Bacheta Bastos Simão	01/2020 a 01/2021
Odiva Bellafronte Greguin	01/2020 a 01/2021
Odiva Bellafronte Greguin	01/2020 a 01/2021
Olenir Aparecida Biqueti	01/2020 a 01/2021
Olenir Aparecida Biqueti	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:749A2F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Priscila Veloso Eller Ilto	01/2020 a 01/2021
Robineide Borges de Souza	01/2020 a 01/2021
Rosa Maria Polatto Pepece	01/2020 a 01/2021
Rosangela Aparecida Nunes Kurowski	01/2020 a 01/2021
Rosangela Aparecida Nunes Bukowski	01/2020 a 01/2021
Rosangela Eduardo	01/2020 a 01/2021
Rosangela Rodrigues	01/2020 a 01/2021
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	01/2020 a 10/2021
Roseli Martins Novais Ferreira	01/2020 a 10/2021
Rosiley Gomes da Costa Gueras	10/2019 a 10/2020
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01/2020 a 01/2021
Rosineide Bonifácio Fabiano Desanoski	01/2020 a 01/2021
Rosineide Nunes de Cardoso Ubaldino	01/2020 a 10/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:48A84D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosmari Marques	01/2020 a 01/2021
Rosmari Marques	01/2020 a 01/2021
Sandra Aparecida Bughi	01/2020 a 01/2021
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2020 a 01/2021
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2020 a 01/2021
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2020 a 01/2021
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2020 a 01/2021
Sandra Valéria Borges Rorato	01/2020 a 01/2021
Sandra Valéria Borges Rorato	01/2020 a 01/2021
Sara Batista de Miranda	01/2020 a 01/2021
Sara Batista de Miranda	01/2020 a 01/2021
Silvia Abigail Dama Lulu	01/2020 a 01/2021
Simone de Andrade Evangelista	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1D1415F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Simoni Rodrigues de Almeida	01/2020 a 01/2021
Sirlene de Almeida Bessani Borges	01/2020 a 01/2021
Sueli Costa Leitão A. Santana	01/2020 a 01/2021
Sueli Costa Leitão A. Santana	01/2020 a 01/2021
Suzana Regina de Góis	01/2020 a 01/2021
Suzana Regina de Góis	01/2020 a 01/2021
Tânia da Silva Pontes	01/2020 a 01/2021
Tânia da Silva Pontes	01/2020 a 01/2021
Tereza Aparecida Adamo Montrezol	01/2020 a 01/2021
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2020 a 01/2021
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2020 a 01/2021
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01/2020 a 01/2021
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DA4BD144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Valéria de Fátima Borges Marinho	01/2020 a 01/2021
Valéria de Fátima Borges Marinho	01/2020 a 01/2021
Valquiria Suelen Sedrez da Cruz Buso	01/2020 a 01/2021
Valselita Rosa do Nascimento	01/2020 a 01/2021
Valselita Rosa do Nascimento	01/2020 a 01/2021
Vanessa Stefani de Souza	01/2020 a 01/2021
Vânia Maria Perini de Araújo	01/2020 a 01/2021
Vania Negri Sakata	01/2020 a 01/2021
Verônica Aparecida Borges Marqui	01/2020 a 01/2021
Waldirene dos Santos Rosseto	01/2020 a 01/2021
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01/2020 a 01/2021
Zilda Gonçalves de Carvalho	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9C26A8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 752/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Ferreira da Cruz Chaves	02/2020 a 01/2021
Elaine Nogueira	01/2020 a 01/2021
Elaine Nogueira	01/2020 a 01/2021
Eleni da Silva Furioso	01/2020 a 01/2021
Eleni da Silva Furioso	01/2020 a 01/2021
Gislene Carneiro	02/2020 a 01/2021
Grace Kelly Soares de Barros	01/2020 a 01/2021
Maria Aparecida Moreira Meniqueti	02/2020 a 01/2021
Maria Lourdes da Silva Pereira	01/2020 a 01/2021
Rosangela Dal Corso Violada	02/2020 a 02/2021
Roseli de Fátima Straliote de Oliveira	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9EABE443

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: J PEDROSO DO SANTOS E CIA LTDA - ME

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 122/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.

A empresa **J PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA – ME,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 17, 18, 19, 131, 192, 265 e 315, da Ata de Registro de Preços nº 145/2020, devido as variações ocorridas nos valores dos itens acima mencionados. A empresa juntou ao pedido a solicitação e notas fiscais para a demonstração do aumento.
Em análise ao pedido, e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável

aos itens 17, 18, 192 e 315 de acordo com a média de valor praticado no mercado. Os demais itens o preço solicitado está acima da média praticado no mercado.
Assim sendo, o valor unitário do **Item 17 – AREIA LAVADA FINA** de R$ 60,00 (sessenta reais) passa a ser de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais); **Item 18 - AREIA LAVADA GROSSA** de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) passa a ser de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais); **Item 192 - LAJOTA DE 6 FUROS - TAM. PADRÃO 9x13x18** de R$ 0,40 (quarenta centavos) passa a ser de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e o **Item 315 -TIJOLINHO MACIÇO, MATERIAL CERAMICO, DIMENSÕES MÍNIMA 9x19x4,5CM**, de R$ 0,41 (quarenta e um centavos) passa a ser R$ 0,60 (sessenta centavos), a partir do dia 03 de dezembro de 2020.

Goioerê-Pr, 03 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7B9AECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2.020
CONTRATADO: VW CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO no AERÓDROMO PÚBLICO do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 278.878,80 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
DATA: 03/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5A6FE406

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade , tendo em vista o direito resguardado ao reajuste autorizada na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 110/2019, referente ao Pregão Presencial nº 139/2018, com base na Lei nº 8.666/93 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo o Reajuste aplicando-se o índice do IPCA previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 110/2019, proveniente do Processo nº 290/2018 com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

O valor unitário de cada item previsto na Cláusula Terceira do contrato, sofrerá à aplicação do índice IPCA de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento) do mês de agosto de 2.020, conforme o mês da proposta e tabela abaixo:

Item	Especificações	Preço Unit. R$	Preço Unit. reajustado R$
01	Atendimento Técnico	97,10	100,91
05	Sistema e Social	582,64	605,48
06	Sistema Orçamentário Público	582,64	605,48
07	Sistema para Almoxarifado Público	582,64	605,48
08	Sistema para Compras e Licitações Públicas	1.456,59	1.513,69
09	Sistema para Contabilidade Pública	1.942,12	2.018,25
10	Sistema para Controle de Obras Públicas	582,64	605,48
11	Sistema para Fiscalização Pública	1.068,16	1.110,03
12	Sistema para Folha de Pagamento	776,85	807,30
14	Sistema para Frotas Públicas	582,64	605,48
15	Sistema para Gerenciamento do ISSQN	2.718,96	2.825,54
16	Sistema para Gerenciamento Público	485,53	504,56
17	Sistema para Gerenciar SIM-AM	485,53	504,56
20	Sistema para Holerite Web	485,53	504,56
21	Sistema para Patrimônio Público	582,64	605,48
22	Sistema para Planejamento Público (PPA, LDO E LOA)	388,42	403,65
23	Sistema para Ponto Eletrônico	1.165,27	1.210,95
24	Sistema para Portal da Transparência	679,74	706,39
25	Sistema para Protocolo WEB	485,53	504,56
26	Sistema para Recursos Humanos	776,85	807,30
27	Sistema para Tesouraria Pública	485,53	504,56
28	Sistema para Tributação Pública	1.942,12	2.018,25
29	Sistema para Tributos WEB	679,74	706,39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê, 30 de novembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EC9B028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/12/2020	296,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	02/12/2020	19.950,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	02/12/2020	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per Capta Transição	02/12/2020	14.321,65
FNS – Fundo Nacional Saúde	Programa Informatização APS	03/12/2020	11.900,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	03/12/2020	36.400,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Capitação Ponderada	03/12/2020	129.554,38

Goioerê, 03 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:88AD18DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	INCREMENTO TEMPORÁRIO	01/12/2020	150.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	IMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL	01/12/2020	5.250,00

Goioerê, 01 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9504BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.910/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 27.632,12 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SAMU	
3.1.71.70.309-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FONTE 7494	R$ 27.632,12
TOTAL	R$ 27.632,12

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1112-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 7494	R$ 27.632,12
TOTAL	R$ 27.632,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:DAE756D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa para aquisição de notebook com processador equivalente ou superior Intel core i5 da oitava geração no mínimo, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA

CNPJ: 74.085.358/0001-09

VALOR GLOBAL: R$: 8.580,00 (Oito mil e quinhentos e oitenta reais)

ASSINATURA:03/12/20

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:89859090

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 692/2020 DENOMINA RUA

LEI Nº 692/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA JOSÉ DE CASTRO".

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8°, XIII e 51°, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA JOSÉ DE CASTRO", a via local pública sem denominação própria, localizada no loteamento Bela Vista 02, passando em frente a Rádio Nativa Mix e finalizando na PR 364.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 03 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:AD6901F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020.

Tipo: Menor preço global.

Regime de Compra: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública integrada, com acesso ilimitado de usuários contendo os módulos especificados no Anexo III (Termo de Referência) deste Edital.
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 17 de dezembro de 2020**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 17 de dezembro de 2020,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-8550.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente da Câmara

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro
Portaria nº 66/2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:1C83A954

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 057/2020

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
PLACIC

Súmula - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 06 de agosto de 2020 e a deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada na mesma data, sanciono o seguinte Ato:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – 10ª e 20ª Regionais de Saúde para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, abrangendo:
I – prioridades e metas do Consórcio;
II – diretrizes para elaboração e execução do Orçamento;
III – disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; e
IV – disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º - Este Ato estabelece as Diretrizes Gerais do PLACIC para elaboração Orçamentária do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, relativo ao exercício financeiro de 2021, as ações a ser desenvolvido nos municípios consorciados para disponibilizar a população o serviço de atendimento SAMU 192, na forma estabelecida pela Política Nacional de Atenção as Urgências do SUS, realizando o serviço de regulação das urgências, transporte de pacientes graves atendimento pré-hospitalar móvel, bem como as demais atribuições prevista no estatuto do CONSAMU, na forma que segue:
Manter as atividades administrativas e operacionais de enfermagem/médica na Central de Regulação da Base Centralizada, nas Bases Descentralizadas para atendimento dos serviços de urgências e emergências como também no Hospital.
Manter o pagamento de pessoal e encargos sociais (folha de pagamento, FGTS, vale refeição, vale alimentação, etc);
Manter e melhorar se necessário às adequações físicas na Base Centralizada, Bases Descentralizadas; no Suporte Administrativo e no Hospital.
Manter e atualizar os sistemas de processamento de dados e a infraestrutura tecnológica do CONSAMU;
Treinar, capacitar e reciclar os profissionais da área operacional das Bases Centralizadas e Descentralizadas; e do Hospital.
Manter o serviço de Controle Interno;
Manter, adquirir e modernizar os equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, materiais de consumo (medicamentos, oxigênio e insumos em geral) e materiais permanentes, para desenvolvimento eficaz das atividades aos usuários do sistema;
Contratar ou credenciar prestadores de serviços e fornecimento de bens, através de processos licitatórios ou chamamento público, sejam estes pessoas de direito público ou privado, objetivando cumprir todas as funções do CONSAMU;
Firmar convênios, contratos programas, contratos de rateio, com objetivo de viabilizar e manter as execuções dos serviços prestados pelo CONSAMU;
Implantação e manutenção de eventos e atividades educativas para esclarecimento à população sobre os serviços de urgência e emergência;
Manter e melhorar a manutenção da frota do CONSAMU;
Manter a operacionalização dos serviços de Transporte Aeromédico;
Realizar estudos e projetos na área da saúde com o objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
Realizar atendimento pré- hospitalar e o transporte de pacientes;
Manter a serviços administrativos, gerenciais e operacionais no hospital.
Manter a administração das unidade hospitalar, com o fornecimento de bens, insumos, serviços e bens.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, por fontes de recursos e conterá os seguintes anexos:
I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, da Lei nº 4.320/1964);
III - Receita Segundo as Categorias Econômicas Geral (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964;
IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas por Fonte (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);
V - Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);
VI - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei nº 4.320/1964);
VII - Programa de Trabalho (Anexo 06, da Lei nº 4.320/1964);
VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E. (Anexo 07, da Lei nº 4.320/64);
IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vínculo com os Recursos, Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964;
X - Demonstrativo da Despesa por Funções (Anexo 09, da Lei nº 4.320/1964); e
XI - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 4º - Além da observância das prioridades e metas fixadas neste Ato, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 5º - As metas ou prioridades definidas pelo CONSAMU para a programação orçamentária são as constantes do Artigo 1º deste Ato.
Art. 6º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de

metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possa comprometer a situação financeira do CONSAMU, promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e neste Ato, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a", inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Não será objeto de limitação às despesas relativas a:
Obrigações constitucionais e legais do CONSAMU;
Despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 10 – O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Paraná – CONSAMU, mediante autorização do Conselho Fiscal e Assembleia Geral Extraordinária, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter provisório e cargos em comissão.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas destes atos devem estar previstas no Plano de Aplicação (Orçamento).

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:
Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o pactuado.

Art. 12 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 13 – Nos termos disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação do Plano de Aplicação (orçamento) fica o Presidente do Consórcio publicar através de Ato de Consórcio a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 14 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Art. 1º sempre que houver necessidades, desde que com prévia autorização do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia.

Art. 15 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cascavel – PR, 01 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:05D8E51D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ARGAMASSA BARITADA E LENÇOL DE CHUMBO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
RESULTADO: DESERTO

Cascavel/PR, 03 de dezembro 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:78BE584F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020,** fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 190/2020 e Inexigibilidade nº 20/2020, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT MOTOR PARA INCUBADORA IT 158 COMPLETO FANEM, para atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses". ** Contratada a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.240.96/0002-06, no valor de R$ 1.530,96 (um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002– 33.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis.

Cascavel/PR, 03 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:950B9005

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 177/2020 – INEXIGIBILIDADE 20/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT MOTOR PARA INCUBADORA IT 158 COMPLETO FANEM, para atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses."
VALOR TOTAL: R$ 1.530,96 (um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 03 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C0338803

PROJUR
DECRETO Nº 286/2020 DATA: 03.12.2020

Ementa: dispõe sobre novas medidas restritivas de prevenção ao contágio por COVID19 no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a análise dos dados epidemiológicos alarmantes e comportamento do COVID19 no âmbito municipal e regional;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, contabiliza atualmente 481 casos positivos, sendo que destes 05 foram a óbito, 411 estão recuperados e 65 casos estão ativos e sendo monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme Boletim Informativo do dia 02.12.2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.284/2020 o qual dispõe sobre a proibição provisória em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID19;

Considerando a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 em reunião realizada na data de 02.12.2020;

Considerando o memorando on-line sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, o Decreto nº 6.284 de 1º de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que institui a proibição de circulação e aglomeração de pessoas em espaços e vias públicas no horário compreendido entre 23h:00min e 05h:00min, excetuando-se os serviços e atividades essenciais, definidos no Decreto nº 4.317/2020 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e a exposição de mesas e cadeiras em espaços públicos, tais como calçadas, vias públicas, logradouros, praças, etc.

Art. 3º Fica proibido a realização de eventos, festas, confraternizações, reuniões, apresentações musicais e artísticas e passeios em embarcações turísticas com capacidade superior a 07 (sete) passageiros no âmbito do Município de Guaíra.
Parágrafo único. Os eventos que possuem requerimento junto à Vigilância Sanitária anterior à edição deste Decreto Municipal e com data de realização até 06.12.2020 poderão ser realizados desde que dentro dos protocolos sanitários vigentes dispostos no Decreto Municipal nº 218/2020.

Art. 4º Fica determinado a intensificação das medidas sanitárias dispostas no Decreto Municipal nº 144/2020 no âmbito dos templos religiosos, sendo proibido a realização de demais atividades anteriores e posteriores à cerimônia religiosa.
Art. 5º Fica determinado a intensificação das demais medidas e normas sanitárias de prevenção de contágio constantes nos instrumentos legais já editados pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º O descumprimento das medidas indicadas neste Decreto ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I - multa de 100 UFG (R$ 4.530,00 – quatro mil quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação;
II - cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de quinze dias, prorrogáveis ou não, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:710F1FE4

PROJUR
PORTARIA Nº 560/2020 DATA: 03.12.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 028/2017, 732/2017 e **1.028/2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adenir Pinheiro	8.195.694-4 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 18/01/2021
Adriela Santana Peres	9.656.590-9 - SESPII/PR	2019/2020	16/12/2020 a 14/01/2021
Dayara Luzia de Freitas da Silveira	1031081 – SESPII/RO	2019/2020	04/01/2021 a 18/01/2021
Edson Jose de Carvalho	3.558.047-6 - SESPII/PR	2019/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Jose Aparecido Dourado	5.524.510-0 - SESPII/PR	2019/2020	07/12/2020 a 05/01/2021
Lucia Maria Freire	9.148.135-9 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 13/01/2021
Maria Valdir da Silva de Santana	5.629.525-9 - SESPII/PR	2018/2019 ref. 1º contrato e 2018/2018 ref. 2º contrato	14/12/2020 a 02/01/2021
Marlete Frare	3.218.707-2 - SESPII/PR	2019/2020	12/01/2021 a 10/02/2021
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 - SESPII/PR	2019/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Valeria de Oliveira	1.211.340 – SESPII/MS	2018/2019	04/01/2021 a 18/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FDDE9E04

PROJUR
PORTARIA Nº 561/2020 DATA: 03.12.2020

Ementa: concede Licença Especial á servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº **2.422/2020,**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Anelize Bohringer / Merendeira	4.698.092-1 - SESPII/PR	2010/2015	20/01/2021 a 19/04/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:04CEA305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***POSTO JAGUAPITA LTDA.***
CNPJ: 07.519.805/0001-95.
VALOR: R$ 162.672,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020.
VIGÊNCIA: 03/03/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD830567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2020.

SÚMULA**:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;

Considerando a Portaria nº 179/2020 que instaurou sindicância e nomeou comissão, face L.A.S.C;

Considerando o requerimento da Senhora Monica Aparecida da Silva, presidente da comissão, de dilação de prazo, e diante de suas justificativas;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a conclusão de sindicância, instaurada pela Portaria nº 179/2020, de 28 de outubro de 2020, por mais 15 (quinze) dias, conforme artigo 223, da Lei nº 892/2001, em face de L.A.S.C.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **03** (três) dias do mês de dezembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13EFD7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente à **Portaria n° 3701/2020**, e publicação datada de 02/12/2020, página nº 103, Edição nº 2150 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:
Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Jair Kubiak**, **Matricula nº 109/0,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. 3.057.584-9 SSP/PR** e **CPF 476.208.709-20**, do cargo **Motorista,** a partir de 02 de dezembro de 2020.
Leia-se:
Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Jair Kubiak**, **Matricula nº 109/0,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. 3.057.584-9 SSP/PR** e **CPF 476.208.709-20**, do cargo **Servente de Obras,** a partir de 02 de dezembro de 2020.

Guaraniaçu, 02 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:47A915BA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3702/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Maria Aparecida de Matos Gava** matricula nº **3297-2**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 10.334.947-8 SSP/PR e CPF nº 097.658.729-76** do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 03 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6A89366C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4659/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c".

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **Jair Kubiak**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Obras**, 40 horas, Nível 33, Classe I, **matricula 109/0**, portador do **RG nº 3.057.584-9** SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº **476.208.709-20**, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 6° da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.350,02, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4DAF7A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4660/2020

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
739-0	Antonia de Andrade Matte	6.595.602-0	984.668.449-53	Gari	28/11/2020 A 26/05/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:40B89E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de Móveis Planejados para as novas instalações da Central de Esterilização do Centro de Saúde do município. A licitação será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 16.12.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:66ABEE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Fornecimento de dois barracões pré-fabricados em concreto armado medindo 150 m² cada, destinados à instalação futura de Microempresas no município. A licitação será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 16.12.2020
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EC8E2588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA ADIR JOSE DARABAS ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **ADIR JOSE DARABAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Abilom de Souza Naves 19490 - Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 14.271.706/0001-00, representada neste ato por seu titular o Sr. Adir José Darabas, RG nº 7.252.771-2/Pr e CPF nº 026.374.499-00, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro, a variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2006 firmado em 04.07.2018, entre as partes acima identificadas, para Contratação parcelada de serviços de esquadrias de ferro com fornecimento de materiais, destinados aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 47/2018, resolvem aplicar ao valor do contrato, o percentual de 9,56% (nove virgula cinquenta e seis por cento) ou R$ 22.907,00 (vinte e dois mil novecentos e sete reais) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor de R$ 239.685,05 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais cinco centavos) para R$ 262.592,08 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais oito centavos), passando os itens ao seguinte valor:

Item	Quant.	Unid	Discriminação	Unit R$	Total R$
24	55	Un	Barra Viga "U" 100x40x12 com 6 metros	255,92	14.075,60
26	55	Un	Barra Viga "U" 75x40x12com 6 metros	179,96	9,897,80
29	260	M2	Telha Aluzinco trapézio 2.5/0,50	52,93	13.761,80
30	200	M2	Telha Aluzinco trapézio 2.5/10,43	46,74	9.348,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:857F348A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.272018/2019, decorrente de Dispensa n° 8/2018 de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Aditivo de Prazo e Valor..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ALUIZI MIRANDA USSUI , portador do CPF sob nº. 025.828.389-00, com sede no endereço RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, , BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PRAZO 04 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de NOVEMBRO de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
ALUIZI MIRANDA USSUI
CPF:025.828.389-00

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0286DF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 134/2020

DECRETO 134/2020

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N ° 29/2019 de 26 de dezembro de 2019 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE ás necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 33.000,(trinta e três mil reais), destinados para o restante do exercício.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00 Fonte 00001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	2.000,00
3.1.90.13.00.00 Fonte 0001	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.9030.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	5000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiro – PJ	10.000,00
2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Agua**	
3.3.72.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – PJ	5.000,00
3.3.9030.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	10.000,00

Art 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art 1º deste Decreto serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo conforme Lei Federal 4.320/64.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.40.00.00 Fonte 0001	Serviços de Tecnologia da Informação	13.000,00
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Agua**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu-Pr., 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:5C0FB9D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 140/2020

Ref: Contrato n.º 140/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LEONARDO TEIXEIRA PINTO.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6D76460C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 141/2020

Ref: Contrato n.º 141/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: JORGE FERNANDO DOS SANTOS.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:263BECFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 142/2020

Ref: Contrato n.º 142/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: FERNANDO ISRAEL DA SILVA.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:330CA928

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 143/2020

Ref: Contrato n.º 143/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CARLA DE PAULA PEDRO.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9A9D2BC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 144/2020

Ref: Contrato n.º 144/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RAFAEL CARLOS BARBOSA PINHEIRO.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3772DB46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 145/2020

Ref: Contrato n.º 145/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: INEZ GAIA NERI.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8241DD4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 146/2020

Ref: Contrato n.º 146/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ROSEMEIRE APARECIDA DE SOUZA PACHECO.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:DD98E23C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 147/2020

Ref: Contrato n.º 147/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: VANDERLEY SANTOS GOULART.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2BD540F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 148/2020

Ref: Contrato n.º 148/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: TANIA TERESA TREVISAN PROCÓPIO.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:12843FD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 149/2020

Ref: Contrato n.º 149/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MARIA SONHA BATISTA DOS SANTOS.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F6F2BE23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 150/2020

Ref: Contrato n.º 150/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO.

OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CB625829

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 151/2020

Ref: Contrato n.º 151/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA:TATIANE MARIA REZENDE ROCHA.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:41E08C23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 152/2020

Ref: Contrato n.º 152/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA:ADELIA MARIA MARCHI SALA.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:30CD174F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 153/2020

Ref: Contrato n.º 153/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA:JOYCE CARRASCO MACHADO.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:241C6871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 139/2020

Ref: Contrato n.º 139/2020
Assunto: Credenciamento nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO CIVIL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA IGUARAÇU FM.
OBJETO: Prestação de serviços culturais de conteúdos digitais gravados com mínimo 3 minutos e no Máximo 15 minutos, a ser transmitido via internet nas redes sociais, em mídia aberta e gratuita conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, de acordo com o repasse do governo baseado na Lei Aldir Blanc.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Credenciamento nº 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à partir de 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:349AAB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2020

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/12/2020, às 14 horas.

Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com

Irati, 03 de dezembro de 2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2A598FB1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 020/2019
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJn° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.368.865/0001-66**.
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 4,77% para **Contratação de empresa para fornecimento de internet, por fibra ótica para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade Administrativa e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE - COMSUS);Internet Dedicada, com IP Fixo para o Ambulatório de Especialidades (Rua Coronel Gracia, 761 – Centro); visando acessos permanentes e completos para conexão das unidades do CIS/AMCESPAR à rede mundial Internet**. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666/93 e em sincronia com aplicação da cláusula sétima do contrato originário derivado do Pregão Presencial n° 024/2019, qual originou o contrato n° 020/2019. E adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de novembro de 2020.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ n° 04.368.865/0001-66
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9662059F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Processo Administrativo nº079/2020
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo prioritariamente para atendimentos à saúde em geral, consultas, base complementar a tratamento, nos consultórios, clínicas, ambulatórios, ou em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR

VALOR: Aproximado de R$ 3.357.902,47 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e dois reais e quarenta e sete centavos)para o período de 12 de novembro á 31 de dezembro de 2020, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 23 de novembro de 2020

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:70BD9B4D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIALN° 011/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**resumindo o processo a:
OBJETO:Aquisição de Equipamentos e Material de Enfermagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR

Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 18/12/2020
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 18/12/2020 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 03 de dezembro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:82EC774A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de veículo tipo Van passageiro 0 (zero) Km com no mínimo 16 lugares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **08:30h do dia 17/12/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **09:00h do dia 17/12/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C355FAC4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
Contrato nº 001/2020; Modalidade: Pregão nº 001/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária, destinada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA; CNPJ da Contratada: 11.370.403/0001-49; Valor Contratual: R$ 26.600,40 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais e Quarenta Centavos); Assinatura: 01/12/2020; Prazo Execução: 01/12/2020 a 31/12/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:553A5813

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas, conforme Contrato de Repasse nº 896272/2019/MDR/CAIXA, Programa Planejamento Urbano. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 02/02/2021, devido a paralisação da obra conforme Decreto Municipal n° 077/2020 PM de Inácio Martins, devido a pandemia do Covid19, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 04/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7D2F80DB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 122/2020. Objeto: Aquisição de bibliotecas de livros de Educação Infantil e Ensino Fundamental, destinados as Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros Ltda - CNPJ da Contratada nº 30.975.644/0001-66. Valor Contratual: R$ 106.752,00 (Cento e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Prazo de Execução: 03/12/2020 a 02/12/2021. Prazo de Vigência: 03/12/2020 a 02/01/2022. Assinatura: 03/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E4C984DA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Pregão, designada pela Portaria n° 034/2020, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 121/2020. Objeto: Aquisição de computador, item o qual será destinado à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Antônio Carlos de Marque Junior - CNPJ da Contratada nº 30.635.873/0001-31. Valor contratual: R$ 2.694,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Prazo de Execução: 01/12/2020 a 31/05/2021. Prazo de Vigência: 01/12/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/12/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:65D65C52

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 121/2020. Objeto: Aquisição de computador, item o qual será destinado à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Antônio Carlos de Marque Junior - CNPJ da Contratada nº 30.635.873/0001-31. Valor Contratual: R$ 2.694,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Prazo de Execução: 01/12/2020 a 31/05/2021. Prazo de Vigência: 01/12/2020 a 30/06/2021. Assinatura: 01/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FF322CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 à 02/06/2019 a contar de 21/12/2020 à 04/02/2021 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020 a contar de 05/01/2021 à 19/01/2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C46C6F22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 033/2017 DE 06/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 033/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.407.232-7 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 589.158.349-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, no cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1245AC85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 074/2019 DE 15/02/2019, QUE DESIGNA A SERVIDORA LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPONDENDO PELAS ESCOLAS JOSÉ VICENTE, WILLY BARTH E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS E SONHO MEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 074/2019, de 15 de fevereiro de 2019, que designa a servidora **LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.908.225-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.071.119-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo Função Gratificada, respondendo pela **Direção do Ensino Fundamental e Educação Infantil**, respondendo pelas Escolas: José Vicente, Willy Barth e Centros de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos e Sonho Meu, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3ACAE6D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 077/2019 DE 15/02/2019, QUE DESIGNA A SERVIDORA LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE, LIMA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 077/2019, de 15 de fevereiro de 2019, que designa a servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB7745F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 079/2017 DE 20/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA ESCOLA MUNICIPAL WILLY BARTY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 079/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **FRANCIANE BELINI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em jornada suplementar de 20 horas, lotada na Secretaria da Educação Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ACB81958

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 080/2017 DE 20/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA ESCOLA MUNICIPAL DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 080/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.024.882-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.998.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Delazir Pinezi, lotada na Secretaria da Educação Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D7CA9856

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 081/2017 DE 20/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 081/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo a Função Gratificada, respondendo pela Direção do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B67390C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 082/2017 DE 20/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, RESPONDENDO PELAS ESCOLAS: JOSÉ VICENTE, WILLY BARTH E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS E SONHO MEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 082/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.908.225-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.071.119-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo a Função Gratificada, respondendo pela **Direção do Ensino Fundamental e Educação Infantil**, respondendo pelas Escolas: José Vicente, Willy Barth e Centros de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos e Sonho Meu, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3620265

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 083/2017 DE 20/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA

ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 083/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.987.205-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 956.502.459-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo a Função Gratificada pela **Direção da Educação Infantil** e responsável pelos Centros de Educação Infantil: Lazara Fanti Marques e Crescer e Aprender, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:20A70871

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 084/2017 DE 20/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 084/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.524.991-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo a função gratificada, respondendo pela **Direção da Escola Municipal** Professora Geni Aparecida Giordano, Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D66C79D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 084/2019 DE 18/02/2019, QUE DESIGNA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA GENI APARECIDA GIORDANO, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 084/2019, de 18 de fevereiro de 2019, que designa a servidora Senhora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Geni Aparecida Giordano, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4F7B7131

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 085/2017 DE 20/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARA APARECIDA IONTA ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 085/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.675.400-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.519.699-07, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo a função gratificada, pela **Direção do Centro de Educação infantil Professora Maria Aparecida Ionta Abreu**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:60AA07B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 086/2017 DE 20/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 086/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.669-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo a Função Gratificada, respondendo pela Direção da Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:193A4D84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 118/2017 DE 23/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 118/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do Centro de Educação Infantil Crescer e Aprender, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:89CB7FCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 119/2017 DE 23/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS DO DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 119/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.582.973-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do Centro de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos do Distrito de Nova Santa Helena, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3A81832A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 122/2017 DE 23/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL GENI APARECIDA GIORDANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 122/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria da Educação Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9098B56E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 124/2017 DE 23/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VICENTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 124/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na escola Municipal José Vicente da Silva, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:218800D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 125/2017 DE 23/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA DULCE DE CARVALHO TOLEDO, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL GENI APARECIDA GIORDANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 125/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **DULCE DE CARVALHO TOLEDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.346.588 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 192.214.453-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na escola Municipal Geni Aparecida Giordano, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6C97063B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 126/2017 DE 23/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA MERIDIANA DE FATIMA MILANI FILIPPIN, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA APARECIDA IONTA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 126/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **MERIDIANA DE FATIMA MILANI FILIPPIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.112.224-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.224.049-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Ionta de Abreu, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:17F8D7B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 127/2017 DE 23/02/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUICIPAL DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 127/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que designa a servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.679.080-2 - SSP/PR, e

inscrita no CPF/MF sob nº 762.073.079-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do Escola Municipal Delaazir Pinezi, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0424C1F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 129/2020DE 21/02/2020, QUE DESIGNA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 129/2020 de 21 de fevereiro de 2020, que designa a servidora Senhora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:030BD7F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 166/2017 DE 17/03/2017, QUE DESIGNA A SERVIDORA LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 166/2017, de 17 de março de 2017, que designa a servidora **LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.370-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 063.452.909-98, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do Centro de Educação Infantil Sonho Meu, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C44FEEC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 181/2018 DE 15/03/2018, QUE DESIGNA A SERVIDORA JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 181/2018, de 15 de março de 2018, que designa a servidora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.865.408-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 071.380.819-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para exercer função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na escola Professora Geni Aparecida Giordano, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F888F338

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 709/2018 DE 08/08/2018, QUE DESIGNA A SERVIDORA JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 709/2018, de 08 de agosto de 2018, que designa a servidora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.865.408-9 - SSP/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº 071.380.819-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para exercer função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na escola Professora Geni Aparecida Giordano, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1E4028E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 734/2019 DE 16/08/2019, QUE DESIGNA A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 734/2019 de 16 de agosto de 2019, que designa a servidora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.669-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer função gratificada de Diretora de Ensino Fundamental e Educação Infantil, respondendo pela Escola Municipal Professora Delazir Pinezi.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8E6AEA6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2020

NOMEIA O SENHOR, ONOFRE BRIZZI, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 031/2014, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 031/2014, datado de 09 de setembro de 2014, e considerando o Edital nº. 014/2015 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 006/2020 de 03/12/2020.

RESOLVE

I – Nomear, por decisão judicial a partir de 03 de dezembro de 2020, o Senhor **ONOFRE BRIZZI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.086-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 760.822.709-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:37B8BD89

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2020

CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 031/2014**, Edital nº. 014/2015 de 25/06/2014, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os candidato abaixo relacionado , aprovado e classificado no Concurso Público, nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO PALNTONISTA	RG	N.F	CLASSIF.
ONOFRE BRIZZI	53110860	71,00	1

Deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Ultimo comprovante de votação;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 03 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1688AED2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos Federais referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 02 de Dezembro de 2020, sob a ata 248,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro da Prestação de Contas dos recursos repassados via fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao período de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 02 de Dezembro de 2020.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATA 248

Ao Segundo Dia do Mês de Dezembro do Ano de 2020 as oito meia horas, reuniram-se extraordinariamente na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social. Estavam presentes os representantes Governamentais: Cíntia Siquerolo Oselieri, Shirlaine Martins Modesto e Joaquim Borges. Os representantes não Governamentais: Franciele Santos Martins, Daniel dos Santos Rodrigues, Santina Gasparotto, Elisangela Torino, Franciele Raquel Favato Fiorelli e o representante do órgão gestor Marcelino Moisés de Souza. A reunião aconteceu para aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Federais, na sala de reunião do CMAS, na Secretaria de Assistência Social. Marcelino Moisés de Souza agradeceu a presença de todos e repassou todas as informações referentes aos recursos financeiros gastos pelo município no ano de 2019. Começando pelo Desenvolvimento Social, recursos repassados: R$: 311.000,00 e recursos de receitas totais: R$ 374.999,22 despesas totais: R$ 145.292,75 e saldo de sobra: R$ 229.706,24, todos estes destinados a Proteção Básica. Recursos de Proteção Social Especial: recursos repassados: R$ 202.243,67, despesas: R$ 109.670,94, saldo de sobra: 92.572,73. Recursos Próprios de Cofinanciamento: R$ 711.685,24. IGD SUAS: recursos repassados: R$ 12.844,23. IGD Bolsa Família PBF: recursos repassados: R$ 31.751, 28, saldo de sobra: R$ 49.600,25. Através de votação e por unanimidade todos os representantes do conselho CMAS aprovarão os recursos de Prestação de contas dos Recursos Federais. Em tempo houve a colocação para os membros do conselho de que por diversas vezes o setor Financeiro do Município foi alertado para o uso dos recursos vinculados do governo, mas o que se vê na prestação de contas é que muitos destes recursos não foram utilizados ou foram pouco utilizados, sendo utilizados recursos próprios do município para cobrir as despesas do município, sendo explicado também , que será necessário explicar para nova gestão para que estes recursos sejam melhor utilizados. Marcelino Moisés de Souza agradeceu a presença de todos, desejou um Feliz Natal e Ano Novo e agradeceu a colaboração de todos os conselheiros, nada mais a constar encerro e assino a presente ata seguida dos demais participantes: Franciele Raquel Favto Fiorelli, Marcelino Moisés de Souza, Santina Gasparotto de Souza, Franciele Santos Martins, Elisangela Martins Torino, Joaquim Borges, Shirlaine Martins Modesto, Cintia Siquerolo Oselieri e Daniel dos Santos Rodrigues.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2915065D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
1836 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
174 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
1837 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
183 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
1930 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
1838 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 21.000,00
193 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R$ 316.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
359 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JURDICIAIS.....R$ 10.000,00
408 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 185.000,00
438 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 185.000,00
TOTAL.....R$ 561.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 260.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 21.000,00
SOMA.....R$ 281.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
334 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
336 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
347 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 95.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.8.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 150.000,00
417 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 150.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 35.000,00
436 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 561.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4A7BCA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fins de fornecimento, mediante locação de enfeites natalinos, em favor da empresa: **GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF: 04.571.726/0001-35, no valor total de **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 081/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:33EE56AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 085/2020 - ID/TCE N.º 42229

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ N.º 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial N.º 30/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:18D1D4DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 086/2020 - ID/TCE nº 42230

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 30/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2D77BD5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 109/2019 - ID/TCE Nº 42060

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 08.633.788/0001-85

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 30/06/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 37/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B1D26219

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 045/2019 - ID/TCE Nº 41996

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: MARIA JOSE MESSIAS VERTUAN
CPF/MF Nº 618.887.379-72

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 21/05/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 04/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº2151 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - 03/12/2020.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2FCE31C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO N.º 042/2018 – ID/TCE: 41867

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ORFEU GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ N.º 00.416.108/0001-60

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/03/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 15/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9DDE3636

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 187/20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
52 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
222 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
418 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.000,00
Total Suplementação: 48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
Total Redução: 48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:75FF4962

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 188//20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
288 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00
Total Suplementação: 22.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 31334 22.000,00
Total da Receita: 22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:853E2A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS DE CONTRATO

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2443/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clinica Bevilaqua Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.681.491/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 029/2018.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 487.721,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais, e quarenta centavos), para R$ 617.590,83 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e três centavos), tendo um reajuste de 4,77% no valor mensal referente ao INPC dos últimos 12 (doze) meses, e fica prorrogado o prazo contratual em 03 (três) meses, passando sua vigência de 22 (vinte e dois) de novembro de 2020, para 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021.
Data do Aditivo de Contrato: 20 (vinte) de Novembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0D6A5517

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS DE CONTRATO

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2531/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Tatiane Bageston Nunes - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.194.682/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2019.
Fica alterado o valor contratual do Lote Nº 05, passando de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data do Aditivo de Contrato: 11 (onze) de Novembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2F715725

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 035/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa M. Mocelin & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 96,00 (Noventa e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa M. Mocelin & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa M. Mocelin & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 90,00 (Noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 89,00 (Oitenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 117,00 (Cento e dezessete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa M. Mocelin & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 139,66 (Cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais) para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa M. Mocelin & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 108,00 (Cento e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Jkamalle Comunicação Visual Eireli - Me, com o valor unitário de R$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Jkamalle Comunicação Visual Eireli - Me, com o valor unitário de R$ 9,98 (Nove reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Jkamalle Comunicação Visual Eireli - Me, com o valor unitário de R$ 9,88 (Nove reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Jkamalle Comunicação Visual Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Jkamalle Comunicação Visual Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 15,00 (Quinze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa M. Mocelin & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 29,94 (Vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E9AD89E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Extrato Contrato N° 2800/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: M. Mocelin & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.971.216/0001 – 18.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2020.
Valor do Contrato: R$ 17.541,90 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Vigência: De 03 (três) de Dezembro de 2020 a 03 (três) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 03 (três) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2801/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.175.110/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2020.
Valor do Contrato: R$ 25.075,00 (Vinte e cinco mil e setenta e cinco reais).
Vigência: De 03 (três) de Dezembro de 2020 a 03 (três) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 03 (três) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2802/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Jkamalle Comunicação Visual Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.447.451/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.828,00 (Hum mil, oitocentos e vinte e oito reais).
Vigência: De 03 (três) de Dezembro de 2020 a 03 (três) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 03 (três) de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C209543D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 678/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FONTE DE MISERICÓRDIA.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador JOSÉ AUGUSTO LIBERATO e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunidade Fonte de Misericórdia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ 08.198.782/0004-70, com sede na Estrada Ilhéus S/Nº - CEP:83.560-000, Localidade de Pombas , Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º desta Lei deverá apresentar até 30 de Abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano interior.

Art. 3º - Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II - Não requerer renovação de seu alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - Quando a entidade alterar a sua razão social, ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

V - Quando a entidade deixar de apresentar até 30 de Abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo Único - Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o Projeto de Lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F9013ABD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 679/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AMIGOS DE ITAPERUÇU.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador JOSÉ AUGUSTO LIBERATO e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AMIGOS DE ITAPERUÇU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ 22.109.478/0001-97, com sede na Rua Maria das Dores Silva nº 75, Bairro Vila Santa Rita de Cássia - CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º desta Lei deverá apresentar até 30 de Abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano interior.

Art. 3º - Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II - Não requerer renovação de seu alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - Quando a entidade alterar a sua razão social, ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

V - Quando a entidade deixar de apresentar até 30 de Abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo Único - Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o Projeto de Lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:29902849

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 680/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAPERUÇU – RECICLA LIMPO.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador JOSÉ AUGUSTO LIBERATO e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAPERUÇU – RECICLA LIMPO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ 29.301.069/0001-37, com sede na Rua Eugênio Chevônica nº 1104, Bairro Mossunguê - CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º desta Lei deverá apresentar até 30 de Abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano interior.

Art. 3º - Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II - Não requerer renovação de seu alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - Quando a entidade alterar a sua razão social, ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

V - Quando a entidade deixar de apresentar até 30 de Abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo Único - Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o Projeto de Lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:85A8E0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias ao servidor**Augusto Kazeker**, ocupante do cargo de guardião, portador do **RG: 5.231.821-1**, matrícula: 48731, referente ao período aquisitivo 2019/2020,a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2020 à 12 de novembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020.

Art. 2° - Conceder conversão 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário ao servidor acima citado, ocupante do cargo guardião, portador do **RG: 5.231.821-1**, matrícula: 48731, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A9997D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias de 10 (dez) dias ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal**, ocupante do cargo de guardião, portador do **RG: 8.247.134-0**, rmatrícula: 48761, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23de novembro de 2020 à 02 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2019/2020.

Art. 2° - Conceder conversão 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário ao servidor acima citado, ocupante do cargo guardião, portador do **RG: 8.247.134-0**, rmatrícula: 48761, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal Educação
Portaria: 248/2020

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:29F0D5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **60h de Horas Extras**, referente ao mês de outubro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Maria Marcondes,** matrícula 48751, portador do **RG: 6.021.008-0**, ocupante do cargo guardião**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:61911D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **54h de Horas Extras**,referente ao mês de outubro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5AD7B53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar pagamento de **16h de Horas Extras,**referente ao mês de outubro de 2020, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **Acir Cardoso,** matrícula 48521, portador do **RG: 7.311.163-3**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:45DE9BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Jociane Aparecida Costa Rosa de Paula,** portadora do**RG: 7.217.950-1,**matrícula 39071**,** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, passando para Professora de Educação Infantil com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Josiele Oliveira Alves,** portadora do **RG: 10.161.509-0,**matrícula 43751**,** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, passando para Professora de Educação Infantil com pós graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal Educação
Portaria: 248/2020

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F85C4843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 40 horas extras, para o funcionário João Maria Moraes de castro RG 39005786 matricula 42581, referente ao mês de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3EDB1814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL AS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR que instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e o Decreto Municipal nº 95/2020 que instituiu o programa de ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino do Município de Itaperuçu - PR em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a excepcional autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a
EDUCAÇÃO INFANTIL a partir da Deliberação nº 02/2020 – CEE/PR, de 25 de maio de 2020, a qual, alterou a redação do artigo 2º, da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, para permitir que o regime especial instituído por aquela norma, possa ser exercido pelas Instituições que ofertem Educação Infantil.
DECRETA:

Art. 1º As aulas presenciais nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação continuam paralisadas, respeitando a determinação do Decreto Municipal nº 53/2020, de 17/03/2020.

Art. 2º O regime especial de oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, na Resolução nº 891/2020 – GS/SEED, na Resolução nº 1522/2020 – GS/SEED e no Decreto Municipal nº 95/2020, prossegue em caráter excepcional.

Art. 3º As aulas presenciais da Educação Infantil estavam suspensas, porém, no dia 25/05/2020, foi aprovada a Deliberação nº 02/2020 CEE/PR, dispondo a alteração do artigo 2º, da Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, permitindo que o regime especial (aulas não presenciais) possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

Parágrafo único. Diante dessa alteração, fica determinado que, a partir de 01/06/2020, os professores da Educação Infantil, deverão também planejar e encaminhar atividades escolares não presenciais impressas, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e apoiar suas famílias, seguindo as normas contidas no Decreto Municipal nº 95/2020, que instituiu o Programa de Ensino Especial

com oferta de ensino não presencial a ser desenvolvido pelas instituições de ensino que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do município de Itaperuçu – PR, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Assim como no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, as aulas não presenciais na Educação Infantil seguem a orientação contida no art. 5º, da Deliberação 01/2020 –CEE/PR, que estabelece quais são as atividades escolares compreendidas como atividades escolares não presenciais, como, também, as do Decreto Municipal nº 95/2020.

Art. 5º O Programa Municipal de Ensino ofertado sob forma de regime especial de aulas não presenciais para a Educação Infantil, tem como objetivo, garantir o cumprimento do ano letivo no período de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Ficam convalidadas as atividades escolares desenvolvidas pelas instituições de Ensino de Educação Infantil, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Direção e Equipe Pedagógica, e/ou Coordenadores das Instituições de Ensino.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de autorização contida na Deliberação nº 02/2020 - CEE/PR, de 01 de Junho de 2020, e perdurará por tempo indeterminado até que o Governo Estadual e/ou Municipal emitam novos atos administrativos autorizando às aulas presenciais ou, ainda, revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos da COVID-19.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A861800F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº040/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRONICA nº 040/2020**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COVID-19"** no valor **de R$7.454,50 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos),** em nome da Empresa **DROGARIA CRISOSTIMO LTDA CNPJ Nº17.523.381/0001-96,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 03 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:66DD3987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 157/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 157/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2020
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Material de expediente para uso da equipe pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
Sessão de julgamento: 18/12/2020 às 09h00.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 17/12/2020 até as 17h:00min.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903000000 1000
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3539B9C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020.
OBJETO*: Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.*
Justificativa*: A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.*
CONTRATADA: RAQUEL REIFUR
Valor unitário: R$ 2.100,00
Valor global: R$ 12.600,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1880
Ratificada em 03/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:45071906

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020.
OBJETO*: Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.*
Justificativa*: A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.*

CONTRATADA: FLÁVIA DE FÁTIMA BAITLER BELTRÃO
Valor unitário: R$ 2.100,00
Valor global: R$ 12.600,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1880
Ratificada em 03/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8303E6C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020.
***OBJETO**: Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.*
***Justificativa**: A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.*
CONTRATADA: ELAINE APARECIDA MARTINS
Valor unitário: R$ 2.100,00
Valor global: R$ 12.600,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1880
Ratificada em 03/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DD2520FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020.
***OBJETO**: Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.*
***Justificativa**: A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.*
CONTRATADO: ADRIENE CASSIANO
Valor unitário: R$ 2.100,00
Valor global: R$ 12.600,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1880
Ratificada em 03/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6D6DFF97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020.
***OBJETO**: Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.*
***Justificativa**: A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.*
CONTRATADO: RAFAEL CAMARGO
Valor unitário: R$ 2.100,00
Valor global: R$ 12.600,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1880
Ratificada em 03/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FABC9137

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.
***OBJETO**: Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.*
***Justificativa**: A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar contratação emergencial de Auxiliares de Enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS na Secretaria de Saúde onde se fizer necessário visto o grande aumento de pessoas contaminadas pelo vírus. Os serviços serão desenvolvidos no combate ao vírus, em diversas áreas dentro do setor da saúde de nosso Município, os funcionários realizarão cuidados direto com o Paciente positivo, em isolamento domiciliar e orientações gerais a população.*
CONTRATADA: SONIA RAQUEL STADNYTSKY
Valor unitário: R$ 2.100,00
Valor global: R$ 12.600,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1880
Ratificada em 03/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2545DABB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 294/2020
LICITAÇÃO Nº: 147/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 294/2020
Licitação nº: 147/2020
Tomada de Preços nº 046/2020
OBJETO*: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de 05 (cinco) bibliotecas para Educação Infantil com 394 volumes e 05 (cinco) bibliotecas para Educação Infanto Juvenil com 399 volumes.*
Valor unitário lote 001(Educação Infantil com 394 volumes): R$ 42.480,00
Valor unitário lote 002(Educação Infanto Juvenil com 399 volumes): R$ 42.480,00
VALOR GLOBAL: R$ 84.960,00
CONTRATADA: *TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI*
CONTRATANTE: *Município de Ivaí – PR*
Prazo de execução: 15 dias
Vigência: 02 meses
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1B704214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2020

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2167/2020 – PMI de 02/12/2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
341	Angela Maria Dematia	Educadora Infantil	15/12/2020 à 13/01/2021
41	Antoninha Maria Pelissari	Auxiliar Administrativo	15/12/2020 à 13/01/2021
529	Bruna Thawani Vieira da Silva	Professora	02/01/2020 à 31/01/2021
114	Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin	Psicóloga	15/12/2020 à 13/01/2021
523	Jenifer Camila Silva Paiva	Educadora Infantil	15/12/2020 à 13/01/2021
347	João Moreira de Paiva	Motorista de Veículos Pesados	02/01/2021 à 31/01/2021
492	Karoline Alves da Silva	Educadora Infantil	15/12/2020 à 13/01/2021
397	Legiane Crestina de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2020 à 13/01/2021
514	Maria Aparecida Lazaretti Trevisan	Cargo Comissionado – CC2	15/12/2020 à 13/01/2021
491	Paulo Roberto Sampaio Junior	Professor de Educação Física	15/12/2020 à 13/01/2021
536	Sabrina Borges	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08492812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Roseli de Fatima Celestino– matrícula nº.544, detentora do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa CC1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, a partir de 03/12/2020 retornando em 02/01/2021, conforme o Processo Administrativo nº. 2176/2020 - PMI de 03/12/2020.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7E441F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO - RETIFICADO
ONDE SE LÊ: CONTRATO DE CONVÊNIO Nº. 25/202020
LEIA-SE: CONTRATO DE CONVÊNIO Nº. 25/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA/CREDENCIADA: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28**.
OBJETO: **Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde).**
Onde se lê: VALOR ADITIVADO: **R$ 17.500,00 (Quinze mil reais).**
Leia-se: VALOR ADITIVADO: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Municipal Nº. 845 de 22 de Outubro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Onde se lê: Ivatuba - Pr, 30 de Dezembro de 2020.
Leia-se: Ivatuba - Pr, 30 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:37257C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 061/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental, para atendimento a legislação vigente e as Normativas do Tribunal de Contas do Paraná,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 16 de dezembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 16 de dezembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 03 de dezembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76798E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 062/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Consultoria/Assessoria Agronômica e Ambiental para atender as demandas da Prefeitura Municipal,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 16 de dezembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 16 de dezembro de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 03 de dezembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DEBBF5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 374/2020

PORTARIA Nº. 374/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

CANCELAR a PORTARIA Nº. 373/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2151, referente ao pagamento de diárias ao Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, em decorrência de não realização da viagem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DC20425A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 30/10//2020

Final: 18/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 115h

ASSINATURAS: OSNI MOREIRA, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, MIRIAM ADALGISA BEDIM GODOY E VANESSA UKAN ZELA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:690C2B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de DEZ CABOS DE AÇO E OITO CORRENTES, para uso em veículos e equipamentos pesados, empresa a ser contratada: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA, CNPJ: 15.259.929/0001-07, no valor de R$ 8.260,00 (Oito mil, duzentos e sessenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 139/2020.

Lapa/PR, 03 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B64A2744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 101/2020 – cujo objeto trata-se de aquisição de ração para o Centro de Zoonoses (Canil Municipal), através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 217, na data de 13 de novembro de 2020 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**
A **nova data** de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: **17 de dezembro de 2020 às 09:30 horas.**

Lapa, 03 de dezembro de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF9D4A77

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 279/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 (PD Nº 3430/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI IRMÃ RUTH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I - LOTE ÚNICO - ITEM 01 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI IRMÃ RUTH, QUE INCLUI A AMPLIAÇÃO DO SAGUÃO, CONSTRUÇÃO DE UM SOLÁRIO E REFORMA DAS SALAS DE AULA COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, DESPENSA E COZINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 113.633,48 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 79.633,48 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO N° 322/2020 – PD N °3430/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 1052
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1053
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 30/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0A9DCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2020 (PD 18873/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: FABIO WOSNIAKI 01061514951 - ME, CNPJ SOB Nº 31.589.611/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIO WOSNIAKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA, Nº 368, VILA SÃO JOSÉ, LAPA/PR, CEP 83.750-000 - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 799,78M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 690,66M².
VALOR GLOBAL: R$12.614,18 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1029/2020 – PD 18873/2020):
CÓDIGO REDUZIDO: 699;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 01/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DBCB972

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 154/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO

MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO, ATÉ O VALOR DE R$ 10.377,29 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 3,1988% (TRÊS VÍRGULA HUM NOVE OITO OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 10.377,29 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
DATA: 30/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B31ABDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação da Lapa,

RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL para proceder sobre o processo de Ordem de Serviço para professores, pedagogos e educadores infantis da Rede Municipal de ensino da Lapa.

I – Fica constituída a Comissão Especial integrada pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira nomeada:

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA – RG 7.032.468-7/PR
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO – RG 7.083.534-7/PR
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY – RG 4.829.220-8/PR

II – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão acima nomeada.

Lapa – PR, 02 de dezembro de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação
Dec. Nº 22.413 de 16/01/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CE7BBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 23, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo II, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para confecção de placa de inauguração para a Quadra Pousada do Sol, objeto da Requisição nº 1218/2020 e PD nº 22328/2020 e contratação de empresa especializada para confecção de letras em material ACM para nomenclatura do "Ginásio Poliesportivo Juarez Brendle Filho", objeto da Requisição nº 1221/2020 e PD nº 22360/2020.

GESTOR:
NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
MATRÍCULA: 4539-02
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

FISCAL:
NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
MATRÍCULA: 342-01
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

SUPLENTE:
NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
MATRÍCULA: 1284
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 02 de Dezembro de 2020.

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37881256

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 24, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.766, de 23 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.766/20, Capítulo IV art.24, fica indeferida a solicitação de Subsídio Mensal do seguinte espaço:

COLETIVO CENTRO CULTURAL CASARÃO
Tipo: Coletivo
Responsável legal: Não apresentado
Segmento: Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular, Fotografia, Literatura, Música e Patrimônio Cultural
Atuação: Não comprovado 24 meses

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 03 de dezembro de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6D232B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 25, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o Contrato de prestação de serviço de vigia/guardião, para o Centro Histórico da Lapa, objeto da Requisição nº 1223/2020 e PD nº 22402/2020:

GESTOR:
NOME: EVANDRO LUIS VEIS
MATRÍCULA: 81264
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

FISCAL:
NOME: SABRINA CUNHA GONÇALVES
MATRÍCULA: 81142
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

SUPLENTE:
NOME: ISABEL FERREIRA CAMARGO
MATRÍCULA: 92993
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 03 de Dezembro de 2020.

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E85AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 (PD 4900/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. ...
1.2. OS VALORES DOS PLANTÕES DE DATAS ESPECIAIS, ASSIM ENTENDIDOS, A PÁSCOA, O DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, O DIA 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO PAGOS EM VALOR SUPERIOR AO DOS DIAS NORMAIS, SENDO TAL VALOR 50% SUPERIOR AO PLANTÃO NORMAL.
...
DATA: 01/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C181DD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 155/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº069/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE 20.11.2020 ATÉ 19.11.2021.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1251;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2385 - PROGRAMA VIGIASUS - VÍNCULO 497;
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 19/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B983FE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 (PD 5846/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.2. ...
1.2. OS VALORES DOS PLANTÕES DE DATAS ESPECIAIS, ASSIM ENTENDIDOS, A PÁSCOA, O DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, O DIA 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO PAGOS EM VALOR SUPERIOR AO DOS DIAS NORMAIS, SENDO TAL VALOR 50% SUPERIOR AO PLANTÃO NORMAL.
...
DATA: 01/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:910ED9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 (PD 19211/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN,
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.11.2020 E 23.11.2021.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 135.161,40 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), RELATIVO A 132 DIÁRIAS PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE CENTRAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 29;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 20/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEA5D5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
BAIXA DE BENS MÓVEIS

PORTARIA Nº 021/2020

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o relatório da Comissão de Baixa de Bens Móveis, datado de 02 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a baixa do bem, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerado inservível no Poder Legislativo Municipal, conforme abaixo:
Nº Patrimônio Descrição Resumida do Bem Pendência
215 Persianas com sanefas Bem Inservível

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de dezembro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F1C87F2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 204.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 204/2020

SÚMULA Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Específica nº 077/2020 de 02/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Suplementar, na importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Proprio de Prev.Social-do Exercício	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00	Aposentadoria do RPPS,Reserv.Remunerada Refor	520.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		520.000,00
12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Fonte 01040	Regime Proprio de Prev.Social-do Exercício	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		80.000,00
TOTAL		600.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante Superavit Financeiro na seguinte fonte:

040	Regime Próprio de Previdencia Social	
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		600.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 3º dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4EF6DDD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 533/2020

PORTARIA Nº. 533/2020

Súmula - Altera data do período de descanso de férias.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 465/2020 de 08/10/2020, que concedeu o início das férias a partir de 17/11/2020 a 16/12/2020.

Considerando o Comunicado, emitido pela Secretaria de Saúde - SESA.

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas a senhora **PRISCILA PEDRONI RATTI PERSONA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 110021, 27 dias de férias pelo período aquisitivo de 10/07/2018 a 09/07/2020, a ser alterado para o período compreendido entre 09/12/2020 a 03/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A2FB1C71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 534/2020

PORTARIA Nº. 534/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a certidão de óbito nº. 083725 01 55 2020 4 00024 105 0005531 81, protocolada em data de 01/12/2020.

RESOLVE:

Autorizar o senhor **JANDERLEY HONORIO TINA,** matrícula nº. 966698, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.3 - SEFA, ausentar-se do serviço, por 07 (sete) dias consecutivos em razão de falecimento da senhora Fernanda Aparecida Schaffer Tina, (cônjuge do servidor), nos termos da letra "b", do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, pelo período de 26/11/2020 a 02/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F6B582B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 535/2020

PORTARIA Nº.535/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 5665/2020 de 01/12/2020;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **RAFAEL JOSE BAZZO,** matrícula nº. 966250, do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4F402BB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 536/2020

PORTARIA Nº. 536/2020

Súmula – Retifica e ratifica a Portaria nº. 526/2020 de 24/11/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 526/2020, de 24 de novembro de 2020, passando a possuir a seguinte redação:

Exonerar, a senhora **DANIELI FREITAS DA SILVA,** matricula nº. 966728, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – CC.4 – SELT,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F7D269AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 537/2020

PORTARIA Nº. 537/2020

Súmula – Retifica e ratifica a Portaria nº. 527/2020 de 24/11/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 527/2020, de 24 de novembro de 2020, passando a possuir a seguinte redação:

Exonerar, o senhor **MOISES VIRUEL,** matricula nº. 966727, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL – CC.2 – SESA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1F61B7DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 538/2020

PORTARIA Nº. 538/2020

Súmula – Retifica e ratifica a Portaria nº. 528/2020 de 24/11/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 528/2020, de 24 de novembro de 2020, passando a possuir a seguinte redação:

Exonerar, o senhor **RAFAEL BRITO DE FARIAS COELHO,** matricula nº. 966784, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CC.4 – SEFA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5B302480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de LOBATO, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Chamamento Público divulgado através do Edital N. º 004/2020, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, EM CONSONÂNCIA AOS DITAMES DA LEI MUNICIPAL N.º 1.401/2019, CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2020 – Edição 2128; Jornal Impresso – Folha de Londrina no dia 30/10/2020, por questões de interesse público, pois é dever legal da Administração Pública rever, a qualquer tempo, os próprios atos, com vistas a impedir a ocorrência de violação à legalidade e oportunidade, prezando pelo princípio da legalidade e isonomia. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato/PR, através do fone (44) 3249 1414, e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.lobato.pr.gov.br.
.

Lobato/PR, 03 de dezembro de 2020.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F6D97A7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020. - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANILO ARAÚJO PEREIRA

PORTARIA Nº. 216/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Danilo Araújo Pereira,** portador do RG. nº. 10.329.082-1-SESP/PR e CPF nº. 066.436.759-36, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Informática, a serem usufruídas de **07/12/2020 a 21/12/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **13/02/2019 a 12/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:24FAB935

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PAPIROS-MÓVEIS E ELETRO-EIRELI-ME. CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16.
CONTRATO N.º 106/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Elêtronico **Nº. 043/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF) e IGD/SUAS (Índice de

Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 03.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:01A794B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: C P SUZUKI.
CNPJ sob nº 22.129.469/0001-68.
CONTRATO N.º 107/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Elêtronico **Nº. 043/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF) e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.790,00 (Um mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 03.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FD24F38B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MPL METALÚRGICA PARANÁ LTDA.
CNPJ sob nº 81.192.759/0001-15.
CONTRATO N.º 108/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Elêtronico **Nº. 043/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF) e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 57.730,50 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 03.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:86FFE177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-EIRELI.
CNPJ sob nº 33.848.018/0001-05.
CONTRATO N.º 109/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Elêtronico **Nº. 043/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF) e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 03.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BDCC99FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ sob nº 13.258.144/0001-94.
CONTRATO N.º 110/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Elêtronico **Nº. 043/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF) e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.899,00 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 03.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E204E382

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CNPJ:	76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 59/2020 - PE	
RUA	ANTONIO COLETTO, 160	Processo Administrativo:	138/2020
C.E.P.:	86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	138/2020
		Data do Processo:	09/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	138/2020
b) Licitação Nr.:	59/2020-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	01/12/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE 01(UM) MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE-FABRICAÇÃO/MODELO2020/2020(NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 CV,TRAÇÃO 4X2 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL.TERMO DE CONVÊNIO Nº1337/2018-SEDU/PARANA CIDADE/LOBATO-PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 001249 - CARELLI AUTOMOTORES LTDA	1	0,0000	119.990,00
	1		119.990,00

Lobato, 1 de Dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4F3BDED1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ sob nº 34.471.931/0001-90.
CONTRATO N.º 111/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Elêtronico **Nº. 043/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF) e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 13.010,00 (Treze mil e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 03.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FFD8E14B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-ME.
CNPJ sob nº 12.654.502/0001-15.
CONTRATO N.º 112/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Elêtronico **Nº. 043/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF) e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 03.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:82F8EE22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ sob nº 28.315.329/0001-60.
CONTRATO N.º 113/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Elêtronico **Nº. 043/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF) e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 03.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0FC7A9C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ sob nº 28.010.869/0001-36.
CONTRATO N.º 114/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Elêtronico **Nº. 043/2020**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 CEDCA/PR); INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (Deliberação 067/2019 CEAS); IGDPBF (Índice de Gestão Descentralizada do PBF) e IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA: 03.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FCC48269

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - FÉRIAS REMANESCENTE CARLOS BENTO DE MORAIS

PORTARIA Nº. 219/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Carlos Bento de Morais,** portador do RG. nº. 1.661.022-SESP/PR e CPF nº. 326.683.849-15, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, a serem usufruídas de **11/12/2020 a 30/12/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 31/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 03 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:884080AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020- FÉRIAS REMANESCENTE CRISTIANE C. PALHARES GOMES

PORTARIA Nº. 218/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Cristiane Caberlin Palhares Gomes,** portadora do RG. nº. 5.403.129-7-SESP/PR e CPF nº. 965.522.129-68, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregado de Divisão de Assistência Social, a serem usufruídas de **11/12/2020 a 30/12/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/02/2019 a 31/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 03 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:CFFB7C17

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.444/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 17 DE ABRIL DE 2.012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.444/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.198, de 17 de abril de 2.012, e dá outras providências-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.198/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Conselho de Desenvolvimento Municipal será composto por:

03 (três) representantes da Administração Municipal, indicados pelo Executivo;
01 (um) representante do Legislativo Municipal, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
01 (um) representante do SAMAE;
01 (um) representante dos profissionais da Saúde;
01 (um) trabalhador filiado a entidade sindical, indicado pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 (um) produtor rural, indicado pelo Sindicado Patronal Rural;
01 (um) representante do Comércio Local;
01 (um) representante do Instituto EMATER".

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.198/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** O Presidente do Conselho será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os membros que o compõem".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 03 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:A7A15762

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 217/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGER AUGUSTO GARCIA DA SILVA

PORTARIA Nº. 217/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Roger Augusto Garcia da Silva,** portador do RG. nº. 9.895.239-0-SESP/PR e CPF nº. 063.071.829-62, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a serem usufruídas de **02/12/2020 a 11/12/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 31/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:8FF60FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

I – OBJETO:

Contratação de serviços de postagens para uso em todos os setores da Administração Pública do município de Mallet – PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviço de envios e entrega de correspondência a toda estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e seus departamentos, tem sua justificativa pautada na continuidade do serviço, seja pela característica, seja pela necessidade, como destaca o Acórdão 132/2008 do TCU, a saber: Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).
Ainda, segundo o entendimento da AGU através da Orientação Normativa Interna CJU/SP Nº 17, a presente contratação deve ser feita com base no art. 25, caput, da Lei de Licitação, senão vejamos: "A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deve se dar por inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei n. 8.666, de 1993, em razão do monopólio, quando da contratação das atividades postais de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e expedição, para o exterior, de carta, cartão-postal e correspondência agrupada".
Desta forma, em atenta análise da quantidade demandada pela Administração Municipal, verificamos que a estimativa inicial prevista para 12 meses estava sobrestimada. Assim, revimos a quantidade somente para o necessário com as postagens de correspondências dos diversos setores da Administração, bem como do envio dos carnês de IPTU via postal, o que reflete na quantidade estimada no Anexo I.
Além disso, repisando a natureza continuada desta prestação de serviços, surge a necessidade de contratação por prazo superior ao exercício financeiro, o que em nada oneraria o ente público, muito pelo contrário, favoreceria a economia em escala. Os serviços da contratação são utilizados para realizar a expedição de documentos originários das unidades administrativas da sede para o todo o país e vice-versa.
Portanto, sobrepujadas razões de interesse público, enquadrando na categoria de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Administração, reiteramos o pedido de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, **CNPJ 34.028.316/4507-37**, dada a existência de apenas um fornecedor no mercado, havendo inviabilidade de competição, portanto estando plenamente adequada a executar o objeto desta inexigibilidade.
A ECT detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos do art. 21, inciso X e art. 175 ambos da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.
Para assegurar maior eficiência, um dos princípios de Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a contratação da ECT mostra-se adequada a suprir as necessidades desta Administração.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, o qual será realizado em parcelas conforme demanda do serviço.
Os valores levam em consideração os preços praticados em território nacional, disponível para consulta pública em http://www2.correios.com.br/sistemas/precosPrazos/.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **01 de janeiro de 2021** e terá seu término **em 31 de dezembro de 2024**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE JANEIRO DE 2020, CONJUNTAMENTE COM O ESTATUTO SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a existência de apenas um fornecedor no mercado, caracterizando monopólio.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1F760563

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 286/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 286/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.462,91 (Oitenta e sies mil quatrocentos sessenta e dois reais e noventa e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
42	1504	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	240,00
220	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	44.380,23
413	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	4.000,00
559	3103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	37.842,68

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) o superávit da fonte 3103 no valor de R$ 37.842,68 (Trinta e sete mil oitocentos quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) o excesso de arrecadação na fonte 1504 no valor de R$ 44.620,23 (Quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	4.000,00

FONTE	VALOR
1504	R$ 44.620,23
3103	R$ 37.842,68

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de Dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:EC3A7372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 517/2020 SÚMULA: REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 DE DEZEMBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 517/2020

Súmula: Regulamenta o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro 2020 a 31 de dezembro de 2020, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos **dias 23, 24, 28, 29 e 30 e 31 de dezembro de 2020.**
§1° O disposto no caput deste artigo não abrange funcionários do Cemitério Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Pronto Atendimento Municipal, CREAS, CRAS, CAPS, Conselho Tutelar, Farmácia Municipal e os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos, considerando que

tratam-se de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§ 2º Para fazer cumprir o disposto no parágrafo anterior, os chefes e/ou diretores dos órgãos poderão instituir sistema de escala nos casos necessários.
§3º Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 2º Ficam prorrogadas as datas de pagamento dos tributos municipais vencíveis e vencidos nas datas compreendidas entre os dias **23.12.2020** a **31.12.2020**, para o primeiro dia útil posterior a esta data**,** por motivo do ponto facultativo expostos no artigo 1º deste Decreto.
§1° O recebimento na data estabelecida no art. 3º. dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
§2° Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
§3° A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte(01/12/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D7D8A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 516/2020 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 120/2020, DE 19.03.2020

DECRETO Nº. 516/2020

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 120/2020, de 19.03.2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a nomenclatura da transformação do Cargo em Comissão do funcionário público no artigo 1º do Decreto nº. 120/2020, de 19.03.2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Servidor: - **GUSTAVO HENRIQUE BELOMI**
CPF: 076.812.629-03
De: Assessoria de Divisão de Contratos
Para: **COORDENADORIA DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO CC-8** , a partir de 18/03/2020

Art. 2º - O Decreto nº. 120/2020, de 19.03.2020, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (02.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:787D739D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2020 SÚMULA: CANCELA FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DE JESUS COSTA

PORTARIA Nº. 123/2020

Súmula: Cancela férias da servidora pública municipal SIMONE DE JESUS COSTA, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado férias da servidora pública **SIMONE DE JESUS COSTA** ,*Matricula n°96098, Cargo de* Enfermeiro 40 horas, , a fim de cancelar férias da servidora, período do cancelamento correspondente de *07/12/2020 à 21/12/2020*,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D0FE8FD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.571.726/0001-35, com endereço na Av. Brasil, 6904, Zona 06, CEP: 87.015-573, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº. 968.391.718-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 10.224,34 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ECED0ACB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: I L G COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.657.155/0001-02, com endereço na Itacolomi, 377, Centro, CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora INGRID RUTH HEGELE GRAMS, inscrita no CPF sob o nº. 240.674.909-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 78.354,97 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

INDRIG RUTH HEGELE GRAMS
I L G Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C75BD87C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: JARDIM MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.588.015/0001-24, com endereço na Tiradentes, 764, CEP: 86.910-000, na cidade de MARUMBI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GLEYSON CIVIDINI PERETTI, inscrito no CPF sob o nº. 008.389.239-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 52.219,30 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GLEYSON CIVIDINI PERETTI
Jardim Médica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8377E294

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.737.944/0001-93, com endereço na Av. Caetano Munhoz Da Rocha, 393, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO, inscrita no CPF sob o nº. 037.659.459-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM CONFORMIDADE COM RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID-19.

VALOR: 13.323,72 (treze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:327B6F22

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020
PROCESSO N. 25/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EQUITRATOR TRAT. PECAS HIDR. E SERV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na Avenida Antonio Volpato, 4.200, Parque Industrial, CEP: 87.111-010, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI, inscrita no CPF sob o nº. 809.665.949-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 18/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$19.417,60 (dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Lote: 09
Descrição: HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS PESADOS (EXCETO MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS), INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL
Unid: SER
Qtde (un): 164
Valor Un.: R$118,40
Valor Total: R$19.417,60

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 27 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI
Equitrator Trat. Pecas Hidr. e Serv LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:99E23B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 400.880,00
VIGÊNCIA: 02 MESES DE 01/12/2020 A 31/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:720153AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2020 LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - RETIFICAÇÃO N° 001

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n.° 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Especial de Cultura designada através da Portaria n.º 395/2020, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** constate do Item 11.1 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2020, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL**, de maneira que o Item e 11.1 do Edital passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

O proponente deve atentar-se aos seguintes prazos:

Inscrições	01/12/2020 a 11/12/2020
Divulgação dos projetos classificados	15/12/2020
Envio de documentos de habilitação	16/12/2020 e 17/12/2020
Divulgação dos proponentes habilitados	18/12/2020
Pagamento dos subsídios	até 31/12/2020

(...)"

Mandirituba, 03 de dezembro de 2020.

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E3C875B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 403/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Móveis para a cozinha do hospital municipal Leonor Calegari Bovis, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 033/2020 em favor da empresa: **FARHAT AHMAD FARHAT & CIA LTDA CNPJ Nº 06047334/001-05,** com sua proposta no valor de **R$ 6,048,00 (Seis mil e quarenta e oito reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EB0AEED5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA; CNPJ Nº:09.205.479/0001-77.

CONTRATADA :FARHAT AHMAD FARHAT & CIA LTDA CNPJ Nº 06047334/001-05;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 6,048,00 (SEIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

169 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
170 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:69E80EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 680/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RAPHAEL FERREIRA GOMES,** inscrito no CPF sob o nº 069.041.169-35 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.947.549-1 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO ELETRÔNICA**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 79790/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BF809DE4

GABINETE
DECRETO Nº 681/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0649/2020 – GS (RH), decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SANDRA REGINA STEFANES ESPIRITO SANTO,** inscrita no CPF sob o nº 844.614.709-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.546.854-9 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 82783/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:30ABAC57

GABINETE
DECRETO Nº 682/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 255/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **NEIVA DOS REIS,** inscrita no CPF sob o nº 018.797.839-59 e portadora da cédula de identidade RG nº 6.244.706-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 83976/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B1012525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1594/2020

PORTARIA Nº 1594/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 340/2020 – Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **DARLENE VENÂNCIO DINIZ**, matrícula nº 78271/1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA DA MULHER**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7848EB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1595/2020

PORTARIA Nº 1595/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Auxiliar Administrativo	02/12/2020 A 16/12/2020 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:499FEBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1596/2020

PORTARIA Nº 1596/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 23539/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52418/2	Edna Antunes Ferreira Correa	Educador Infantil	10/12/2020 A 24/03/2020 (105) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:07648BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROVAR DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 065/2019 – PMM, firmado com a empresa M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.495.309/0001-41, que prevê a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, mão de obra de varrição, coleta, pintura de guias públicas e serviços gerais na limpeza e conservação do município, incluindo materiais, equipamentos, pessoal com EPI's e todos os itens necessários para a execução dos serviços, prorrogando o prazo de execução e vigência por 05 (cinco) meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2020, o valor do Contrato será acrescido em R$1.605.573,75 (um milhão seiscentos e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:D40E8804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 273/2020

PORTARIA Nº 273/2020

SÚMULA – Exonerar Médico Clinico Geral, selecionado em Teste Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ**, portador da cédula de identidade civil nº 4.218.570-1 e inscrição no CPF nº 954.062.989-68, do Cargo de "Médico Clinico Geral", contrato por tempo determinado, a partir do dia 29/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de DEZEMBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D8ADF7FC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 274/2020

PORTARIA Nº 274/2020

SÚMULA – Exonera ocupante de cargo em comissão.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JULIO CESAR TEIXERIA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 5.842.082-4 e inscrição no CPF nº 835.411.609-34, do Cargo em comissão de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**", a partir do dia 31/12/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/11/2020, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F02F8C6D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 03 de dezembro de 2020.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação **nº.17/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO** a Contratação de empresa para A aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente que atenderá as necessidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo destinados as escolas da rede publica municipal de mato rico e proporcionando assim um melhor atendimento, na importância de R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais), pela fornecimento dos produtos, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Educação, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **Lei n° 13.979/2020; Lei nº 8.666/1993; Coronavírus** e alterações subsequentes, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:38312F26

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº76/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2020

DISPENSA Nº17/2020
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.907.666/0001-00, estabelecida à AV. Joaquim Duarte Moleirinho, Nº 3501, Jardim Italia II, CEP: 87.060676, Cidade de Maringá Paraná.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente que atenderá as necessidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo destinadas as escolas da rede publica Municipal de Mato Rico.

Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV) para micros e pequenas empresas, Lei n° 13.979/2020; Lei nº 8.666/1993; Coronavírus.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/12/2020 à 31/12/2020.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7993BFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 021/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Testes para detecção qualitativa e diferencial de anticorpos IgM Marca: VIDA BIOTECNOLOGIA e IgG e 150 (cento e cinquenta) Testes para detecção de antígeno (Swab) Marca: VIDA BIOTECNOLOGIA.

VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito 03/12/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:409B145C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINANCEIRO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA A CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** para a apresentação que fará onde analisará e divulgará o relatório detalhado contendo**: o montante e a fonte de recursos aplicados**, referente ao **2º quadrimestre de 2020,** conforme previsto no art. 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2020 (quinta-feira), às 09:00 h na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Morretes, Rua Conselheiro Sinimbú, 50.**

CONSIDERANDO *a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;*

CONSIDERANDO a situação excepcional de **EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE MORRETES**, e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes;

COMUNICA que haverá o cumprimento de adoção de estratégicas para prevenção ao enfrentamento ao combate à pandemia do Coronavírus, em especial o uso de **máscaras de proteção facial (individual), higiene de mãos e distanciamento social.**

Prefeitura Municipal de Morretes, 02 de dezembro de 2020.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:ED9BF030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVITE - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINANCEIRO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL CONVITE

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA A COMUNIDADE** para a apresentação que fará onde analisará e divulgará o relatório detalhado contendo**: o montante e a fonte de recursos aplicados**, referente ao **2º quadrimestre de 2020,** conforme previsto no art. 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2020 (quinta-feira), às 09:00 h na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Morretes, Rua Conselheiro Sinimbú, 50.**

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a situação excepcional de **EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE MORRETES**, e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes;

COMUNICA que haverá o cumprimento de adoção de estratégicas para prevenção ao enfrentamento ao combate à pandemia do Coronavírus, em especial o uso de **máscaras de proteção facial (individual), higiene de mãos e distanciamento social.**

Prefeitura Municipal de Morretes, 02 de dezembro de 2020.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:C1CC58D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 078/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada para conserto de aparelho de eletrocardiograma, bem como, realizar a manutenção corretiva do mesmo para o setor Covid, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos das cotações apresentadas pela Secretaria solicitante, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA REQUERENTE, em consequência, fica convocada a Empresa BIOTEC CNV EQUIPAMENTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.677.630/0001-06, pelo valor de R$ 1.318,00 (um mil e trezentos e dezoito reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se;

Morretes, 03 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8137DEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 266/2020

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, conforme artigo 199 e seguintes da Lei nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face da servidora F.A.C.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, assistente administrativo, que a presidirá; FERNANDO JACOMINI, assistente administrativo, e FRANCILENE BENEDITA LUZ, assistente administrativo, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório conforme Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, conforme artigo 201, da Lei nº 323/1994.

Art. 6º A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação, conforme artigo 203, da Lei nº 323/1994.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:B339F66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. **Fernando Jacomini, lotado na função de Assistente Administrativo,** para exercer a função de gestor (fiscal) do contrato 139, referente ao processo de Dispensa de Licitação 69/2020.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:BB13B54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de bomba dosadora, usada no sistema de abastecimento de água do município.

VALOR TOTAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: AGUAZUL BOMBAS LTDA

CNPJ: 05.546.236/0001-41

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B761733B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 113/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 27/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa J R T COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.731.040/0001-71, com sede na Avenida Prefeito Antonio Ribas Ferreira, na cidade de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado João Roberto Lopes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência do contrato** do contrato sob o n° 113/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 17 de dezembro de 2020 a 17 de março de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/12/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:80A3B90E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 108/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 29/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Colombo n° 6220 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 22.051.918/0001-00, neste ato representada por Lucimar Feliciano Suda Scremin.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência do contrato** do contrato sob o n° 108/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 17 dezembro de 2020 a 17 de março de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/12/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:76AC04C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 110/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 29/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa QUITANDA ALGO MAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasilia n° 10.000 box 1.014 pavilhão F, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 08.511.741/0001-49, neste ato representado por Eduardo Lacchi da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo de vigência do contrato** do contrato sob o n° 110/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 17 dezembro de 2020 a 17 de março de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/12/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:B86A8A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020

Ref: Pregão Presencial nº 41/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ nº. 35.654.754/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais, para serem utilizados na Escola Municipal "Professora Francisca Sabino Ruiz ", no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná..

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de dezembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D2669CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020

Ref: Pregão Presencial nº 41/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ nº. 21.613.975/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais, para serem utilizados na Escola Municipal "Professora Francisca Sabino Ruiz ", no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná..

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 12.942,00 (doze mil, novecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de dezembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:D267147A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020

Ref: Pregão Presencial nº 41/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO PAVÃO
CNPJ nº. 23.215.141/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais, para serem utilizados na Escola Municipal "Professora Francisca Sabino Ruiz ", no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná..

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 40.240,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de dezembro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:484F3ED0

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 270/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, a favor do Prefeito Municipal Francisco Lorival Maratta para /tratar de assuntos do município na cidade de Curitiba-Pr, no período de 01/12/2020 a 03/12/2020 de Dezembro.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:D6CA3B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO / CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, Linha Vila Salete e Linha Vorazinho, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LOTE 01 – LINHA CANGUÇU
IRMÃOS PIZATO EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28

VALOR: R$ 1.052.121,90 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos).

LOTE 02 – LINHA VILA SALETE
VALTAIR DE BRAZ EIRELI – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08

VALOR: R$ 386.452,62 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

LOTE 03 – LINHA VORAZINHO
VALTAIR DE BRAZ EIRELI – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08

VALOR: R$ 128.153,49 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, tendo como objeto a Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, Linha Vila Salete e Linha Vorazinho, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, em favor a empresa **IRMÃOS PIZATO EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28**, para o lote 01 "Linha Canguçu"; e empresa **VALTAIR DE BRAZ EIRELI – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08**, para o lote 02 "Linha Vila Salete" e lote 03 "Linha Vorazinho".
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.052.121,90 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: Os pagamentos da importância correrão à conta de recursos previstos na dotação orçamentária a seguir: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-055 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até **09 (nove) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Valtair de Braz EIRELI – CNPJ Nº 32.228.204/0001-08 – Realeza - Pr.
OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Vila Salete e Linha Vorazinho, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, conforme descrição:
LOTE 02 – LINHA VILA SALETE
LOTE 03 – LINHA VORAZINHO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 514.606,11 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e seis reais e onze centavos), sendo:
LOTE 02 – LINHA VILA SALETE = R$ 386.452,62 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
LOTE 03 – LINHA VORAZINHO = R$ 128.153,49 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: Os pagamentos da importância correrão à conta de recursos previstos na dotação orçamentária a seguir: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-055 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOTE 02: LINHA VILA SALETE = Até **09 (nove) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
LOTE 03: LINHA VORAZINHO = Até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D8BF7DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 153/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dal Prá, Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de aumento de meta física com execução de serviços não previsto na planilha de serviços contratados, tais como construção de piso de concreto armado e contra piso, constantes na planilha de serviço em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 7.142,38 (sete mil cento quarenta dois reais e trinta oito centavos)**, para execução do serviço.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:32E37862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 474/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 474/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 725 - 339046 - 00003 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**36.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**36.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 705 - 339039 - 00003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**36.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**36.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:647AFB5C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados

o resultado do Pregão Presencial nº 18/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, juntamente com o transporte escolar, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:283DC785

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 475/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 475/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 1001 - 339046 - 00003 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**64.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**64.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 987 - 319011 - 00003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**64.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**64.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:58D60152

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 72/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 72/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:2B82DD29

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.729.755/0001-15.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, conforme formas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTERIOR	VALOR APROVADO
22	CX (COM 100 UND)	Máscara de segurança descartável PFF2 com válvula de exalação e C.A válido	CAMPER CA 38944	R$ 87,00	R$ 221,00

ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Autarquia Municipal Educação de Paiçandu

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:A408DA00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	117 /2020
b)	Pregão

Modalidade :	
c) Data Homologação :	02/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

J H AR CONDICIONADOS - EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO - INCLUSO INSTLAÇÃO	Ud	2,000	2.080,0000	4.160,00
Total:					4.160,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:21E4CEB0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à aquisição de **CAMA FAWLER ADULTO SIMPLES, COM COLCHÃO E GRADES PROTETORAS LATERAIS,** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), a favor da empresa: **QUALITY COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 37.206.499/0001-06**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 03 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:12468535

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à aquisição de **ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,94%,** para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a favor da empresa: **BUENO FERREIRA & FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 81.224.008/0001-33**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 03 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:1DF69163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 473/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS QUE DEFINIRAM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto Municipal nº 466/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O comércio varejista em geral, que não está incluído no artigo 2º, poderá funcionar de segunda a sexta das 08h00min às 19h00min e aos sábados das 08h00min às 13h00min."
....." (NR)
Art. 2º Altera o art. 6º do Decreto Municipal nº 466/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Ficam limitadas a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, a realização de missas e/ou cultos religiosos de forma presencial. As igrejas e secretarias poderão permanecer abertas para atendimento individualizado."

....." (NR)
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 03 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2E2828C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 471/2020

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), datada de 21/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu, no Valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais),** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

17 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0912.2404.000 – Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental			
Ficha 0724	33.90.46 – Auxilio alimentação	Fonte 00003	51.000,00
Total Geral da Suplementação por Transposição			**51.000,00**

Art.2º - Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar no **Art. 1º,** será utilizado a Anulação por **TRANSPOSIÇÃO** do Orçamento Geral da Prefeitura:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0301-2.008.000 – Manutenção da Secretaria de Administração			
Ficha 0350	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Juridica	Fonte 00003	51.000,00
Total Geral da Anulação por Transposição			**51.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2787/19– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A3B4916E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº472/2020

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no Orçamento da Fundação de Saúde.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2856/2020, datado de 21/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no Orçamento da Fundação de Saúde no valor de **R$ 30.280,00 (trinta mil duzentos e oitenta reais)**na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1002-2.600.000 –Manutenção da Administração em Saúde			
Ficha 1001	3.1.90.46 Auxilio Alimentação	Fonte 00003	30.280,00
Suplementação por Transposição			**30.280,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar no **artigo 1º** no valor de **R$ 292.000,00,** será utilizado a anulação por **TRANSPOSIÇÃO** de dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura, na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0301-2.008.000 – Manutenção da Secretaria de Administração			
Ficha 0350	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Juridica	Fonte 00003	4.900,00
Ficha 0370	3.1.90.46 Auxilio Alimentação	Fonte 00003	5.300,00

06 Secretaria de Obras
06.001 Departamento de Obras Publicas

15.451.0601-2.023.000 Manutenção Ativ. Do Desenvolvimento Urbano - Obras			
Ficha 0383	33.90.11 – Vencimentos e vantagem Fixas – Pessoal Civil	Fonte 00003	13.000,00
Ficha 0384	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	4.300,00

08 Secretaria de Agricultura
08.003 Gabinete do Secretario de Agricultura

20.605.0801.2058.000 Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura			
Ficha 0385	33.90.11 – Vencimentos e vantagem Fixas – Pessoal Civil	Fonte 00003	1.000,00

12 Secretaria de Assistencia Social
12.001 Fundo Municipal de Asssistencia Social

08.244.1201-2.081.000 Manutenção das Atividades da Assistencia Social			
Ficha 0372	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00003	1280,00
Ficha 0349	33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuíta	Fonte 00003	500,00
Anulação por Transposição			**30.280,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2787/19** -LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3398E5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 33/2020

Dispõe sobre a suspensão das reuniões presenciais e sobre a realização das reuniões pelas plataformas de forma online do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/11/2020, registrado na ata N°09Extraordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela SUSPENSÃO DAS REUNIÕES PRESENCIAIS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 2°. Deliberar pela aprovação das reuniões pelas plataformas e aplicativos de maneira online;
Art. 3°. Essas medidas poderão ser reavaliadas por este conselho a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia e boletins oficiais das autoridades competentes.
Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de dezembro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A79C7D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 58/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	119 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, a serem instalados na programação de Natal na Cidade de Paiçandu-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Paiçandu - PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIREL					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CORDÃO LED BLINDADO, VOLTAGEM 220	Ud	400,000	46,0000	18.400,00
Total:					18.400,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:C5AC2FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 61/2020

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 24/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 61/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

Paiçandu/PR, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:11BB6FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.008 DE 03/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 212.200,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.253 de 02/12/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
728 - 3.3.30.93.00.00 881 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 212.200,00

Total Suplementação: R$ 212.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
571 - 3.3.90.39.00.00 881 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 185.000,00

Total Redução: R$ 185.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 881 R$ 370,55

Total da Receita: R$ 370,55

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
881	R$ 26.829,45

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D4F2A6F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.010 DE 03/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 55.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
158 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 55.000,00

Total Suplementação: R$ 55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
160 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 55.000,00

Total Redução: R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:17D544EE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguros para veículo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

Empresa Vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 923,23 (novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 03 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:88CF40E9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 22/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguros para veículo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Empresa Vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 923,23 (novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 03 de dezembro de 2020

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:20EAB014

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº309/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguros para veículo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.

Empresa Vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 923,23 (novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 03 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9E4B1074

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Neocir José Nezze**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.426.725-5**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 283.979.249-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14814/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 3,95	5,72%	R$ 4,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de Dezembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF/MF sob o nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64
NEOCIR JOSÉ NEZZE
CPF/MF sob o nº 283.979.249-49
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D6C8080D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.302 DE 03/12/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 17406/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:87DE7DB1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.303 DE 03/12/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 17407/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:44890A70

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.310 DE 03/12/2020 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 17.255 E Nº 17.257 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n°. 16952/2020 e 16956/2020.

Resolve:
Art.1º - Revogar as Portarias de nº 17.255 e nº 17.257, ambas datadas em 26 de Novembro de 2020, as quais concedem Adiantamento aos servidores Maurício Araújo Ferreira e João Ariosto Hartmann, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DB3F0532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 17.301 DE 03/12/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 17391/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A512D30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 22/2020 - APROVAÇÃO DO OFÍCIO Nº 109/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual no dia 02/12/2020.
Resolve:
Art. 1º - Referendar o Ofício n.º109/2020 datado de 02/12/2020 da Secretaria Municipal de Urbanismo que trata da redefinição das casas destinadas ao portador de deficiência, idoso e casos especiais, dos lotes do Programa FAR/MCMV/Empreendimento "Residencial Sol Nascente".
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 02 de Dezembro de 2020.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F9C03EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 14.009 DE 03/12/2020 - REVOGA O DECRETO Nº 14.002 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.172.954,02.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, sob processo administrativo nº 17173/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado, o Decreto nº 14.002 de 27 de Novembro de 2020, que Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.172.954,02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B20A4785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.297 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12309/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/12/2020 à 31/12/2020, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:88E9B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.298 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIA HONISKI MORAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12310/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/12/2020 à 01/02/2021, a servidora pública municipal **JULIA HONISKI MORAIS,** matrícula 201287, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0A946E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.299 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELIN REGINA MAKSEMIV, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12312/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/12/2020 à 01/02/2021, a servidora pública municipal **KELIN REGINA MAKSEMIV,** matrícula 203171, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7441BB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.300 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13350/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 29/11/2020 à 27/01/2021, a servidora pública municipal **MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI,** matrícula 203331, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:351802E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.304 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAMIRES DE LIMA ASTORD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5586/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal TAMIRES DE LIMA ASTORD, matricula 102523, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/11/2020, encerrando em 30/12/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DD950E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.305 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BERNADETE MACHADO PRESTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 17.204/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal BERNADETE MACHADO PRESTES, matricula 102613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/10/2020, encerrando em 27/12/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DF9F5D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.309 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A VANILDA CZELUSNIAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17611/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, a servidora *VANILDA CZELUSNIAK*, matrícula 201634, referente ao período aquisitivo 01/04/2019 á 31/03/2020, ocupante do cargo em efetivo Agente Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:11CDD111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.011 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE, AO SERVIDOR JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17704/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de Diretor de Saúde, o servidor *JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO*, matrícula 204059, portador do R.G. nº. 9.546.753-9, inscrito no CPF sob o nº. 049.398.289-21, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03/12/2020, retornando à sua lotação anterior, Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9E952829

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1059/2020 - CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.020.439/0001-74**, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 48, Pinhais, Paraná**,** neste ato representada pelo **Sr. Celso Henrique Bendlin**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.004.584-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 860.029.379-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14566/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1059/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea A e B, §1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido na proporção de 18,44% (dezoito vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o quantitativo, R$ 107.201,07 (cento e sete mil duzentos e um reais e sete centavos), passando o valor total do contrato de R$ 581.307,18 (quinhentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e dezoito centavos), para R$ 688.508,27 (seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o Nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

CH – Engenharia Civil LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 03.020.439/0001-74
CELSO HENRIQUE BENDLIN
CPF/MF sob o nº 860.029.379-00
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8F780642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 600/2020

PORTARIA N.º 600/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 14/12/2020 a 12/01/2021,** conforme determinação do Secretário de Obras e Urbanismo e de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
17241 – ASSIR ROCHA MACHADO – Período 2016/2017
19451 – JOSE DA SILVA – Período 2018/2019
52171 – LEANDRO LOURENCA DOS SANTOS – Período 2019/2020

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6E3772EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 570/2020

PORTARIA N.º 570/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 14/12/2020 a 12/01/2021,** conforme determinação do Secretário de Obras e Urbanismo e de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
4121 – AMILTON DO NASCIMENTO
51267 – CEZAR AUGUSTO VICENTIM
17751 - EMILIO ANTUNES
51405 - ERONDI VIEIRA
18211 - JAIR DE SOUZA
53979 - JOÃO MARIA ANDRADE
18811 - JOÃO MARIA ROCHA
19961 - LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS
51821 - LUIS DARCIO VIANA

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:717E6E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 107/2020

DECRETO Nº 107, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta período de recesso para os servidores públicos que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano e a necessidade de paralisação das atividades não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a existência de feriados municipais próximos às comemorações de natal de final de ano;

CONSIDERANDO que no final do corrente ano encerrará o mandato da gestão 2017/2020, o que enseja a necessidade de fechamento de contas e demais providências administrativas em que pese tenha ocorrido reeleição;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das contas anuais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Município no dia **07 de Dezembro de 2020** (segunda-feira), em virtude do feriado dia 08 de Dezembro de 2020 em homenagem a Nossa Senhora Imaculada Conceição – Padroeira do Município.
Art. 2º No período compreendido entre os **dias 09 a 18 de Dezembro de 2020** os servidores do Paço Municipal realizarão somente trabalho interno, ficando suspenso o atendimento ao público.

Art. 3º Fica decretado recesso entre os dias **21 de dezembro de 2020 e 06 de Janeiro de 2021** em virtude das festividades de Natal e Ano Novo, não havendo atendimento ao público no Paço Municipal.

Art. 4º No dia **07 de janeiro de 2020** não haverá expediente na Prefeitura em virtude de feriado Municipal em comemoração ao Natal Ucraniano Ortodoxo, conforme Lei nº 1132/2019.

Art. 5º No período compreendido entre os **dias 08 a 22 de Janeiro de 2020** os servidores do Paço Municipal realizarão somente trabalho interno, ficando suspenso o atendimento ao público, para reorganização administrativa em virtude de início de novo mandato.

Art. 6º A partir do dia **25 de janeiro de 2020** retorna atendimento normal no Paço Municipal e demais órgãos, observadas as normas de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 7º O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviço de natureza essencial, como saúde, coleta de lixo e limpeza urbana, bem como os demais assim considerados.

§ 1º. No período de recesso a Secretaria de Agricultura, a Central de Controle e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS funcionarão em regime de plantão, através de rodízio dos servidores organizado pelos respectivos Secretários.

§ 2º. Funcionarão também em regime de plantão no período de recesso, os trabalhos administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 8º Nos período de recesso, os servidores deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 02 de Dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:23B29D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 572/2020

PORTARIA 572/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **KIMBERLY KETES ROSSI,** portadora do RG n.º 13.604.091-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.103.269-07, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Palmital, a partir da data de **31/12/2020**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 31/12/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9928E446

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 041/2020-SEGURO AMBULANCAI

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A VAN RENAULT MASTER PLACAS-ABN-BEO-5G70, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 6.499,97(Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e novembro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3550	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 03/12/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº119/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A VAN RENAULT MASTER PLACAS-ABN-BEO-5G70, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL PARA SEGURAR O VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A VAN RENAULT MASTER PLACAS-ABN-BEO-5G70, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 119/2020, Dispensa de Licitação n° 041/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 041/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:548B5602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 28 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Resolução n° 28 de 03 de dezembro de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no valor de **R$ 59.353,00 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1.753,00
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	48.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.600,00

Total Suplementação: R$ 59.353,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	450,00
3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.868,86
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.854,14
3.1.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.363,00

Total Reduzido: R$ 59.353,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:CBB896C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RECURSO: 621/2020

Processo Administrativo referente ao Recurso: 621/2020
Processo Administrativo Referente ao Pregão n.º 535/2020
Processo Licitatório n.º 35/2020
Pregão Eletrônico n.º08/2020

A autoridade competente Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 05/2020;

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 27 do Decreto n° 5.450/2005, e baseado no item 18.9 do edital, bem como pelo exame de admissibilidade e julgamento do recurso interposto pela empresa OZZ SAÚDE-EIRELI, exarada pela Senhora Pregoeira, e com base no parecer jurídico emitido pela procuradoria do CISLIPA, mantenho a decisão proferida e **HOMOLOGO** o objeto ao proponente vencedor **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA S/A.**

Este Termo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2020

NAZARETH JACO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação Portaria n° 05/2020
Autoridade Competente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:FBD8026B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ASSUNTO: RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO: 535/2020
INTERESSADO: OZZ SAÚDE EIRELI

ASSUNTO: Recurso – Pregão Eletrônico nº 008/2020

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços pré-hospitalar (APH) atendimento aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos e enfermeiros) para atender as demandas do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA na base Litoral, durante o período da Operação verão 2020/2021 de 17 (dezessete) de dezembro de 2010 à 04 (quatro) de abril de 2021.

I – DA ADMISSIBILIDADE

18. DOS RECURSOS
18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

II– DAS RAZÕES DO RECURSO

Alega a recorrente que a empresa vencedora apresentou documentos exigidos nos itens: 14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL, E O ITEM 15, em desconformidade com o edital, acerca da aceitabilidade e julgamento das propostas.
Contratação do Profissional Enfermeiro por RPA;
Falta de clareza na Proposta apresentada;
Insuficiência do Quadro Societário;
Documentos de Qualificação Técnica -

III– DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A empresa Pro-Ativo, foi comunicada acerca do recurso a fim de que apresentasse contrarrazões, caso desejasse.
Em suas alegações ela cita que na referida proposta não existe outra modalidade que não a modalidade de contratação celetista.
E, que no item 25.9, declara a possibilidade da DECLARANTE ter profissionais com vínculo mediante contrato de prestação, anotação e, CTPS ou societário. Há permissão editalícia para a contratação de profissionais via contrato de prestação de serviços, via RPA. Não há vedação editalícia ou legal para tal contratação.
O enfermeiro é umprofissional liberal, está inscrito na Confederação Nacional de Profissionais Liberais – CNPL, como tal pode exercer suas funções com independência profissional e o livre exercício assegurado pela Constituição Federal.
Equivoca-se a Recorrente, pois não há as características de exclusividade, habitualidade ou subordinação conforme aduz.
Os profissionais autônomos não ter exclusividade com a CONTRATANTE, atuando de acordo com a conveniência junto à outros locais e outras empresas, quando for de escala. O Contrato objeto do certame tem vigência de 04 (quatro) meses e portanto não tem caráter contínuo, tão pouco há imposição de habitualidade ao profissional que de acordo com sua vontade e conveniência, assumirá as vagas ofertadas em escala de plantões.
Ressalta-se que o próprio Edital às folhas 33, esclarece que o Coordenador será responsável pelo gerenciamento técnico da equipe "médica", e não dos enfermeiros, caindo por terra mais uma das alegações da Recorrente de haveria subordinação entre o Coordenador e os Enfermeiros contratados o que impossibilitaria, a contratação por RPA.
Não há qualquer vedação no Edital Pa forma de contratação dos enfermeiros por RPA.
Ressalta-se ainda que não há que se falar em risco de passivo trabalhista eis que o próprio Edital estabelece no item 25.9 que a CONTRATADA assumirá total responsabilidade nas questões fiscais,

trabalhistas, previdenciárias, cíveis administrativas e penais, e demais encargos da lei decorrentes da contratação, isentando qualquer responsabilidade da Contratante.
Assim, não se prospera o argumento da recorrente eis que não há qualquer vedação à apresentação da proposta com os profissionais enfermeiros contratados com autônomos por RPA, e ao contrário há indicação no item 25.9 do Edital da possibilidade de contratação de autônomo por contrato de prestação de serviços.
Alega ainda a recorrente que supostamente houve inconformidade da proposta pelo não atendimento das CCTS e inviabilidade de pagamento segundo item 22.4 do Edital.
As CCTS somente são exigíveis quando da contratação do CTPS, neste caso não exigíveis ao caso. Havendo permissivo para a contratação via RPA e tendo sido essa a via eleita para a proposta não há que se falar em exigências de CCTS, pois incompatíveis com o contrato de trabalho autônomo.
O item 22,4 do Edital estabelece os documentos a serem apresentados pela CONTRATADA para fins de pagamento, os quais deverão ser apresentados, por óbvio de acordo com a natureza da contratação, sendo que aos profissionais autônomos contratados por RPA, é deduzido para o devido recolhimento os encargos incidentes de INSS apresentada a devida GFIP. Não havendo qualquer fundamento a arguição apresentada.
Aduz ainda a Recorrente, a falta de clareza na proposta apresentada, o que não merece prosperar.
O item 14.2.2. do Edital estabelece que a proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo VI do Edital.
Observa-se que a proposta apresentada pela ora, Recorrida, seguiu p modelo do Anexo VI, indicando a descrição do objeto, a quantidade, o valor individual e o valor global, conforme indicado na planilha constante do Anexo VI.
Ressalta-se que o próprio Edital no item 14.5 declara que a proposta apresentada deverá conter elaborada mediante "planilha simples de composição de custos", não exigindo-se o desdobramento dos componentes do custo de cada item como argumenta a Recorrente.
A proposta apresentada pela Recorrida está totalmente adequada às exigências dos itens 14.2.2 e 14.5 do Edital, caindo por terra mais essa alegação da Recorrente.
Por fim, aduz a Recorrente suposta insuficiência do quadro societário da Recorrida para cumprimento do Contrato.
Convenientemente equivocada alega a Recorrente que a Recorrida, apresentou na planilha de proposta de preços a indicação de emprego na operação exclusivamente de profissionais médicos sócios da empresa, e aduz que a Recorrida não possui em seu quadro societário da quantidade mínima de profissionais médicos sócios da empresa, e aduz que a Recorrida não possui em seu quadro societário a quantidade mínima de profissionais para a execução do Contrato.
A Recorrente faz alusão à Alteração Contratual realizada pela Recorrida no ano de 2019, onde teriam se retirado da sociedade a maioria dos profissionais médicos anteriormente sócios, ficando a sociedade apenas com o Dr. Guy Romaguera canto como sócio, sendo portanto, insuficiente seu quadro societário para cumprimento do contrato.
Equivoca-se novamente a Recorrente, eis que a Recorrida atualmente é uma Sociedade Anônima com muitos profissionais médicos em seu quadro de acionistas.
O quadro societário da Recorrida é composto por acionistas que são detentores de "ações" que integram o capital social da empresa tal qual o sócio quotistas porém com outra denominação.
Observa-se que o Edital não apresenta qualquer vedação à situação tão pouco exigências de apresentação prévia dos profissionais e sua vinculação, ao contrário, o Edital estabelece em seu item 25.2, expressamente que deverá ocorrer a apresentação da relação dos profissionais que irão executar a prestação de serviços objeto do Contrato deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e não previamente por ocasião da proposta.

IV– DO MÉRITO

I - Cabe informar, com relação a Proposta formulada pela empresa, conforme item 14.5
14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
II – Referente as obrigações da CONTRATADA
25.9. ACONTRATADAdeverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias civis, administrativos, penais E demais encargos previstos em lei, decorrentes da sua situação de empregadora, isentando qualquer responsabilidade da CONTRATANTE devendo os funcionários possuírem vínculo trabalhista, por meio de contrato de prestação de serviços ou anotação em CTPS ou societário. Sendo responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n°61.784/67;
III – Da Contratação do profissional Enfermeiro por RPA:
IV – referente aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 17.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,**que comprove(m) experiência na área de Gestão da Saúde, compatível com o objeto desta licitação, em características com o objeto deste pregão**, nos termos do art. 76, inciso II e § 1° e § 2°, da Lei Estadual n°15.608/07 e art. 30, II e §1°, da Lei n°8666/93.
VI – Aptidão para execução dos serviços aeromédico
Obs:Não será obrigatório o Curso de Operador de Suporte Médico do BPMOA, entretanto, os profissionais de saúde que forem selecionados para cumprir as escalas de serviço nas aeronaves do BPMOA deverão passar por instrução de ambientação em operações aeromédicas ministrado pelo BPMOA- Batalhão da Polícia Militar de Operações Aéreas, visando à segurança operacional das atividades.
I – A Proposta apresentada pela empresa Pró-Ativo seguiu os moldes do apresentado no Anexo VI, do referido Edital.
II – Referente a Contratação, no item 25.9: Consta o seguinte: Devendo os funcionários possuírem vínculo trabalhista, por meio de contrato de prestação de serviços ou anotação em CTPS ou societário.
III – Com relação a forma de contratação, segue o item 25.9
IV – Referente aos Atestados de Capacidade Técnica a referida empresa apresentou 03 (três) Atestados: CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – (Operação verão 2018/2019), COMESP – Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná e outro também da COMESP -
V – Aptidão para os Serviços aeromédico, onde consta Observação no próprio Edital que os mesmos receberão instrução no próprio Batalhão.

V– DA DECISÃO

Temos que o recurso da Empresa OZZ SAÚDE EIRELI, não deve prosperar, prosseguindo-se o certame com a vitória da empresa PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S/A e consequente assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Pré-Hospitalar (APH) atendimento aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos e enfermeiros) para atender as demandas do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA na base litoral entre a CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Mantenho a decisão final do Pregão e dando prosseguimento aos atos subsequentes do certame.

Paranaguá, 30 de novembro de 2020

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:DE280367

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.681.884/0001-39 – Estado do Paraná, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020**, com vistas à futura e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (CONSUMO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU E DO SETOR ADMINISTRATIVO DO CISLIPA".**
Assinada aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2020. MENOR PREÇO POR LOTE.
EMPRESA: LINDAMIR DO ROSÁRIO MOREIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 14.504.077/0001-03.
LOTES ARREMATADOS: 1,6,7,13,17,18,19,21,22,23,29,32 e 35.
Valor Total da Ata de Registro de Preços n° 174/2020: R$ 11.326,96 (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

DESCRIÇÃO	DESPESA	FONTE
Gestão de Administrativa do CISLIPA	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00	1000
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00	1000/1496/496

Dotação:
Foro: Comarca de Paranaguá – PR.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A364F758

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.681.884/0001-39 – Estado do Paraná, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020**, com vistas à futura e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (CONSUMO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU E DO SETOR ADMINISTRATIVO DO CISLIPA".**
Assinada aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2020. MENOR PREÇO POR LOTE.
EMPRESA: ROSA A ANDRADE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.613.307/00001-84. LOTES ARREMATADOS: 02,03,04,08,10,11,12,14,15,16,20,24,25,26,27,30,31 e 34.
Valor Total da Ata de Registro de Preços n° 175/2020: R$ 8.071,60 (Oito Mil, Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO	DESPESA	FONTE
Gestão de Administrativa do CISLIPA	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00	1000
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00	1000/1496/496

Foro: Comarca de Paranaguá – PR.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:121CB07F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 05/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.681.884/0001-39 – Estado do Paraná, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO 05/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020**, com vistas à futura e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (CONSUMO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU E DO SETOR ADMINISTRATIVO DO CISLIPA".**
Assinada aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2020. MENOR PREÇO POR LOTE.
EMPRESA: JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.8041.723/0001-06. LOTES ARREMATADOS: 9 e 28.
Valor Total da Ata de Registro de Preços n° 176/2020: R$ 554,40 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
Valor Total Homologado e Adjudicado de todos os lotes
Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO	DESPESA	FONTE
Gestão de Administrativa do CISLIPA	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.30.00.00	1000
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00	1000/1496/496

Foro: Comarca de Paranaguá – PR.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:63549D9E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 5º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 002/2020, em conformidade com os itens 3.5, 5.3 e 7.9 do edital de abertura do certame ou por incompatibilidade de horários.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
142º	Classificação Geral	LEANDRO ALBERT STEINER
146º	Classificação Geral	VINICIUS GABRIEL DE UGARTE
147º	Classificação Geral	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO
148º	Classificação Geral	FELIPE MARTINEZ MONIZ DE ARAGAO
149º	Classificação Geral	LUANA GRANDO
151º	Classificação Geral	MARIALLA SEVERINO MARTINS

Paranaguá, 03 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:0C3E66FA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 07/12/2020 a 9/12/2020.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
152º	Classificação Geral	ORLANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
153º	Classificação Geral	ANA CLARA NARCISO MENDES ALVARENGA ROMIE
154º	Classificação Geral	JOAO PAULO MICHAELIS RIBEIRO
155º	Classificação Geral	GUSTAVO PÁS SHIMIZU 2
156º	Classificação Geral	LEONARDO VINICIUS DE MORAES
157º	Classificação Geral	BARBARA JACOB VIEIRA
158º	Classificação Geral	JULIANE YUMI FURUTA SILVA
159º	Classificação Geral	AMANDA LOUISE BERNARDON DOS SANTOS
160º	Classificação Geral	ISAAC PONCE BRAMBILLA
161º	Classificação Geral	LEONARDO LUIZ GIRARDI
162º	Classificação Gera	TAINA LEONEL DE FREITAS ALVES
163º	Classificação Gera	LICINIO MANOEL CARVALHIDO
164º	Classificação Gera	LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO
166º	Classificação Gera	CÍNTHIA JUNG

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 002/2020, sendo:

• Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

• Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

• Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

• Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

• Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

• Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 002/2020, para o emprego público respectivo.

• Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

• Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

• Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

• Cópia do RG.

• Cópia do CPF.

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

• Cópia de comprovante de residência.

• Cópia de Certidão Casamento.

• Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 03 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:8EBD6873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.967

LEI Nº 3.967, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Prorroga os efeitos da Lei nº 3.888 de 22 de abril de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, os efeitos da Lei Municipal nº 3.888 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão do corte de água, no Município de Paranaguá, em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ED63593F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.968

LEI Nº 3.968, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe no calendário oficial de eventos do município a corrida e caminhada de 07 setembro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá, a Corrida e Caminhada do Dia 07 de setembro, com o objetivo de homenagear a Independência do Brasil.

Parágrafo único. A Corrida e Caminhada do dia 07 de setembro, acontecerão anualmente no mês de 07 de setembro da Cidade de Paranaguá.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4F957FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.969

LEI Nº 3.969, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a denominar de OSCAR AMARAL BENTES, a uma rua, logradouro ou edifício público em nosso município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "OSCAR AMARAL BENTES", a uma rua, logradouro ou edifício público em nosso município.

Art. 2ºA Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:629BEB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.970

LEI Nº 3.970, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Denomina de Ester dos Santos Rodrigues a um Próprio Público Municipal de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica denominado de ESTER DOS SANTOS RODRIGUES, a um próprio público de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Paranaguá, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C1E05E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.971

LEI Nº 3.971, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Denomina-se de GERSON LUIZ FRANÇA a uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de GERSON LUIZ FRANÇA uma Rua ou Logradouro Público de nossa cidade.

Art. 2ºA Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CF736D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.972

LEI Nº 3.972, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias - intérpretes para surdos - cegos, no âmbito do município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Central de Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias - intérprete para surdos cegos, vinculada à Secretaria de Assistência Social de Paranaguá, que prestará tratamento diferenciado às pessoas com deficiência auditiva e aos surdos cegos no Município de Paranaguá, com o fornecimento de informações exatas acerca dos serviços públicos municipais através de diversos meios de comunicação, inclusive através de atendimento de interpretação para deficientes auditivos e surdos cegos.

§1º A Central poderá ter tecnologia para transferência de imagem imediata para as recepções das repartições públicas municipais, a serem definidas pelo Executivo, também devidamente equipadas com a necessária tecnologia, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação com as pessoas com deficiência auditiva através da Libras por vídeo instantâneo entre os intérpretes da Central e essas pessoas.

§2º O atendimento presencial consiste em disponibilizar intérpretes de Libras e guias-intérprete, sempre através de prévio agendamento, nos serviços das repartições públicas municipais, que serão definidas pelo Executivo, para auxiliar na comunicação dos deficientes auditivos e surdos cegos, com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação do serviço público municipal.

Art. 2º A Central deverá ser composta por um mínimo permanente de intérpretes e guias-intérpretes suficiente para possibilitar a prestação do serviço de interpretação.

Art. 3º Para a concretização da Central criada por esta lei, a Secretaria poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo o estabelecimento de ações e a celebração dos convênios e parcerias de que trata o art. 3° desta lei, visando o desenvolvimento, a execução e a manutenção da Central.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FBCEEBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.973

LEI Nº 3.973, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a utilização de avisos sonoros ou vibratórios para atendimento de pessoas com deficiência visual e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei determina que os estabelecimentos que se utilizam de senhas no atendimento ao público, poderão disponibilizar avisos sonoros ou vibratórios para pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados que utilizem o sistema de senha para atendimento ao público, que possam disponibilizar avisos sonoros ou vibratórios para pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7034EE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.974

LEI Nº 3.974 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Institui o 'Dia do Feirante' no Calendário Oficial do Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Feirante" no Calendário Oficial do Município de Paranaguá, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º Nessa data poderão ser realizados diversos eventos nas dependências dos órgãos públicos, para homenagear os feirantes de nosso Município.

Parágrafo Único. Em caso de a data da homenagem cair em feriados e finais de semana, será adiada a homenagem para o próximo dia útil, mediante confirmação do Poder Público.

Art. 3º Os eventos deverão valorizar e enaltecer o trabalho dos feirantes, profissionais considerados como peça importante para movimentar a economia local, regional, estadual e nacional.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AEF54B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.975

LEI Nº 3.975, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a utilização de protetor de pescoço em pacientes que serão submetidos a exames de raio X odontológico, mamografia ou tomografia em hospitais, clínicas e laboratórios e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Torna obrigatória a disponibilização de colar de proteção para prevenir a radiação na tireoide durante a realização dos exames de raio X odontológico, mamografia ou tomografia em hospitais, clínicas e laboratórios.
Parágrafo Único. Não se aplica a exigência do caput deste artigo, quando o exame for realizado na área específica do pescoço.

Art. 2º Os funcionários do estabelecimento deverão, rotineiramente, oferecer o colar de proteção, cabendo ao paciente optar pelo seu uso.

Art. 3° Ficam os estabelecimentos constantes no art. 1° obrigados a afixação nos locais de realização do exame de cartaz com os dizeres: "Use o protetor de pescoço, ele previne câncer de tireoide".

Art. 4° Os hospitais, clínicas e laboratórios terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adaptarem a exigência constante no art. 1° desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5E0FC43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.976

LEI Nº 3.976, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais interna e externamente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmera de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no "caput" considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As escolas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:53EA2AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.977

LEI Nº 3.977 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, pousadas motéis, casas noturnas e similares de anexar aviso por escrito e, em local visível, sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas em lei, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, pousadas, motéis, casas noturnas e similares anexar aviso por escrito e em local visível, dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa ou cartas de 60 cm x 70 cm, e em bom estado de conservação, contendo os seguintes dizeres:

"SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME COM PENA DE ATÉ 10 ANOS DE PRISÃO."

Art. 3ºO descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I -advertência;
II -multa de 10 salários mínimos, se reincidente;
III -interdição do estabelecimento.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados no Art. 1º desta lei, terão um prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem à nova Legislação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:789CD97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.978

LEI Nº 3.978 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Paranaguá, de placas ou cartazes informativos em prédios e condomínios residenciais, com o número da Lei Maria da Penha."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados a afixar placa ou cartaz nos prédios e condomínios residenciais, contendo as seguintes informações: número da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006), o número de telefone da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e o número de telefone da Polícia Militar para denúncias de violência contra a mulher, Guarda Civil Municipal e Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo único. A placa ou cartaz a que se refere o caput deste artigo deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização e deverão ter a medida mínima de 297 mm de largura e 420 mm de altura, a ser confeccionados em formato A3, com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa ou cartaz.

Art. 2º Os locais especificados no Art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:120D73F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.979

LEI Nº 3.979 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Institui o Serviço de Amparo Social na Secretaria Municipal de Segurança (SEMSEG) de Paranaguá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do Serviço de Amparo Social, que passa a ser denominado de Capelania da Guarda Civil Municipal de Paranaguá - CAPELANIA GCM, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, com o objetivo de prover assistência religiosa e espiritual e seus servidores e demais interessados, contribuindo para o bem-estar geral da incorporação, respeitando o disposto nos art. 5º, incisos VI e VII e art. 19, inciso I, da Constituição Federal, sem ônus para o Município.

Art. 2ºA Capelania GCM tem por finalidade:

I -prestar assistência religiosa e espiritual, nos casos específicos determinados em norma;
II -atuar de forma a trazer conforto aos servidores envolvidos em situações de adversidade, desânimo, angústia, discórdia ou dependência química, depressão, desmotivação, desde que não traga prejuízo às atividades ordinárias de serviço;
III -difundir informações que possibilitem a autopreservação emocional e segurança coletiva, promovendo aos servidores a sensibilização para a adoção de comportamentos adequados e preventivos ao enfrentamento em situações de conflitos e crises;
IV -agir de forma a enaltecer a imagem do Departamento da Guarda Municipal de Paranaguá, realizando suas atividades de maneira cordial, respeitosa e confortadora; e
V -participar nos cursos de formação, de instrução, treinamento e qualificação ofertados pela instituição, em conjunto com o setor competente.

Parágrafo único. As medidas previstas no caput deverão ser adotadas desde que autorização pela Direção do Departamento da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA CAPELANIA GCM

Art. 3º Os servidores que desejarem participar das atividades de Capelania GCM deverão se submeter à edital de convocação, conforme determina em norma.

Art. 4° Quantidade de Capelães da Guarda Civil Municipal de Paranaguá será definida a partir da estrutura interna de funcionamento, conforme disposto em norma.

Art. 5°Ficam determinadas as seguintes denominações para uso dos servidores que estiverem a serviço da Capelania GCM:

I -Capelão Geral;
II -Capelão Adjunto;
III -Capelão Auxiliar;
IV -Capelão Voluntário.

§1ºO tempo de serviço na Capelania GCM, os prazos e demais critérios serão definidos no regimento interno.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DOS INTEGRANTES DA CAPELANIA GCM

Art. 6°São requisitos básicos para os servidores que desejarem integrar a Capelania GCM:

I -pertencer à carreira de Guarda Civil Municipal de Paranaguá;
II -ter certificação de Capelania e Teologia básica Bíblica de uma instituição religiosa;
III -comprovar, por meio de documentação, ser membro praticante de instituição religiosa por, no mínimo, dois anos;
IV -ser vocacionado e possuir aptidão para o exercício do voluntariado religioso e espiritual, conforme critérios a serem estabelecidos em norma;
V -ter conduta ilibada e excelente reputação na Corporação;
VI -ser voluntário;
VII -Terapeuta, psicólogo ou psiquiatra voluntário do serviço público.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7°A Capelania GCM será regida por seu regimento interno, a ser elaborado pelo Departamento da Guarda Municipal de Paranaguá, regulamentado em norma legal.

Art. 8°Os recursos necessários para a implementação da Capelania GCM serão providos pela Secretaria Municipal de Segurança, obedecidos aos limites orçamentários fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9°A Capelania GCM manterá estreito intercâmbio com os órgãos congêneres federais, estaduais e municipais, públicos e privados, objetivando receber e fornecer subsídios técnicos relativos à prestação da assistência religiosa e espiritual.

Art. 10 Os servidores que compõem a Capelania GCM exercerão as atividades definidas nesta lei, sem prejuízo das funções que ocupam originalmente em seus locais de trabalho.

Parágrafo único. A colaboração dos servidores que compõem a Capelania GCM será considerada como prestação de serviço relevante e registrada na ficha funcional do servidor.

Art. 11 Fica instituído o símbolo da Capelania GCM, a ser empregado em seus documentos e em todas as suas ações, conforme descrição no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O símbolo da Capelania GCM somente poderá ser utilizado por terceiros mediante autorização expressa do Departamento da Guarda Municipal de Paranaguá.

Art. 12 Esta lei será regulamentada no prazo de 60 dias, contado da data de sua publicação.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A402D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.271

DECRETO Nº 2.271

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 028/2020 - Registro de Preços 021/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.173/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" o Pregão Eletrônico nº 028/2020 - Registro de Preços 021/2020, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição (originais/primeira linha) dos veículos 153 veículos leves (automóveis), 36 motocicletas, vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota pertencente às Secretarias do Município de Paranaguá, em razão de interesse da Administração Pública Municipal, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 50.173/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:95901736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 PROCESSO Nº 23.551/2020

Na data de 03 (três) de Dezembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, compareceu na reunião o representante da Empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA-CNPJ: 08.093.504/0001-05 – representante: Bruno Silva Athanasio CPF: 008.421.369-83, e representante da empresa EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – Jessica Bento da Silva – CPF 100.017.169-80. Dando continuidade a sessão, os envelopes de preços foram verificados pelos representantes presentes que certificaram sua inviolabilidade, após foram abertos envelopes das Propostas de preços das licitantes habilitadas da disputa, de onde constam:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS - R$
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 08.093.504/0001-05	LOTE 01 – R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) LOTE 02 – R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ Nº 78.440.161/0001-93	LOTE 01 – R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) LOTE 02 – R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

A Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, especialmente para verificação da adequação técnica da proposta ao exigido pelo Edital, objetivando a conclusão da etapa de classificação e julgamento. Nada mais.

Paranaguá, 03 de Dezembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L

BRUNO SILVA ATHANASIO
Brf Engenharia De Obras LTDA

JÉSSICA BENTO DA SILVA
Evento Construtora De Obras EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B6377388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO Nº 15.621/2020

Na data de 03 (Três) de Dezembro de 2020, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a Execução da obra de reforma e ampliação da Casa do Mel, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPA, localizada no Município de Paranaguá, PR."** Pois bem, as empresas habilitadas LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00; VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 07.473.724/0001-00; TFI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.723.924/0001-72; CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01, tiveram suas propostas de preços abertas em sessão pública realizada na data de 24 de novembro de 2020, de onde constam os seguinte valores em ordem crescente:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS - R$
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00 - Felipe Mendes Ribeiro Caramujo CPF: 099.931.229-47	R$ 130.974,01 (cento e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e um centavos)
VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 07.473.724/0001-00	R$ 137.274,18 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)
TFI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.723.924/0001-72	R$ 146.757,57 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01	R$ 155.345,36 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, encaminhada em seguida para Secretaria Municipal Planejamento/Departamento Técnico, que manifestou-se, anexo na cota de sequência 22, de onde extraem-se as seguintes informações, em síntese: *"Em juízo de apreciação das propostas e planilhas orçamentárias apresentadas pelas licitantes, adstrito ao processo administrativo nº 15.621/2020, firma entendimento uníssono pela manutenção da habilitação das licitantes e pela conformidade das propostas apresentadas ante as exigências do edital, estando aptas a figurarem na classificação geral e por conseguinte, sagrar vencedora a melhor proposta"*. Assim, esta Comissão decide, por unanimidade: pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00; VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 07.473.724/0001-00; TFI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.723.924/0001-72; CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01. Por todo exposto, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 11 do Edital, esta Comissão **declara vencedora deste certame a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI–ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do Edital, e também a de menor valor (proposta de **R$ 130.974,01** (cento e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e um centavo). Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, *b*, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 03 de Dezembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F8400C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Aos 30 (30) dias do mês de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 008/2020, do tipo Menor Preço por Lote, realizada no dia 27 de novembro de 2020, que teve como objeto Formação de Registro de Preços para prestação de serviços gráficos e de encadernação em capa dura, com gravação de diversos documentos, e em espiral, bem como a confecção de pastas em papel com impressão, a fim de atender a demanda dos setores desta Casa de Leis conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), a fim de promover a regularização e

organização dos exemplares, bem como suprir as necessidades dos servidores e vereadores deste Legislativo. Tendo como vencedoras as empresas a seguir MENEGHETTI & COPPI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº01352477/0001-07 vencedora do lote 01 e lote 03, totalizando o valor de R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais) e: R A BERTELLI ENCADERNACOES, inscrita no CNPJ sob o nº08.766.492/0001-32, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais).

Paranavaí, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AA45A9F2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 08/2020

Ato 08/2020

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio - Serviços Extras), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 07 de Fevereiro de 2020 e eu JOSÉ LUIZ SANTOS, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$50.000,00, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv. Terceiros P.J. R$50.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Contrato Rateio 001/2020 – Prestação de Serviços da Patrulha Mecanizada Entre o Consórcio e o Município de Santo Antônio do Caiuá – Conta Contábil (1.7.3.8.02.1.1.10.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv. Terceiros P.J		50.000,00	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Paranavaí – PR, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BD940797

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ACADEMIA WASHINGTON

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ACADEMIA WASHINGTON**, com sede na **Rua Antônio Felipe**, nº **1440** – CEP: **87.704-030**, inscrita no CNPJ sob n° **31.726.257/0001-59**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Rua Souza Naves x Rua Manoel Ribas, Rua Salgado Filho x Rua Guaporé, Rua Pará x Av. Distrito Federal, Rua Paraíba x Rua Manoel Ribas,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2020.

ACADEMIA WASHINGTON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:148CF501

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME**, com sede na **Avenida Rio Grande do Norte**, nº **1399** – CEP: **87701-000**, inscrita no CNPJ sob n° **78.450.442/0001-27**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Rio Grande do Norte x Av. Distrito Federal,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 25 de Novembro de 2020.

CONVIDROS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D9F5C48E

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar o resultado da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos do respectivo edital:

Edital nº. 007/2020 – Programas Complementares no Âmbito da Assistência Social

Consideram-se, **HABILITADAS**, as seguintes Organizações:

-Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka" ;
-Associação dos Portadores de Doença Especial – APDE ;
-Grupo Gotas de Esperança – GOES;
- Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí
-PROVOPAR

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.14 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação ao resultado da etapa de habilitação, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 (cinco) dias úteis.

Paranavaí, 03 de dezembro de 2020

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9413B5DE

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 11/2020

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a alteração de membro da comissão de seleção designada na portaria 08/2020 publicada em diário oficial do município em 26/11/2020, para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 05/2020 - II PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:
I - Rosineide Sanga
Diretora Geral na Fundação Cultural, Historiadora, Arte educadora, poetiza, atriz e diretora teatral.
II - Cassia Ribeiro de Souza
Agente Administrativo na Fundação Cultural, formação em Artes, Letras e Pedagogia.
III – Jesus Rodrigues Soares
Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural na Fundação Cultural, ator, instrutor teatral, cenógrafo e artista plástico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CA8F3CDA

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 1.252/2020

Regulamenta o Art. 3° do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo e atualizando os critérios e condições de funcionamento para todos as atividades previstas, consolidando às normativas anteriores, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e atribuições delegadas:

RESOLVEM:

Art. 1° A presente Portaria atualiza e regulamenta as condições de funcionamento dos seguimentos abaixo relacionados, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente portaria, devendo os demais órgãos da Administração prestarem auxílio quando solicitado, dada a natureza cogente das regras ora estabelecidas.
Parágrafo Único: O desrespeito a presente Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, suspensão de alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 897/2020, bem como, atualizando as regras já previstas, as quais ficam integralmente reguladas por este instrumento.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 dias do mês de dezembro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora da Vigilância em Saúde

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
1 - REGRAS GERAIS
I - Todos os estabelecimentos comerciais e empresariais, não regulamentados especificamente, deverão por meios próprios limitar em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público para atendimento e afixar o informativo na entrada do estabelecimento.
II - Como medida de saúde pública, fica estabelecido a obrigatoriedade o uso de máscaras em vias públicas e espaços públicos, privados e comerciais;
III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool 70% GL na entrada e saída e demais áreas de uso comum, bem como, disponibilizar na porta de acesso pedilúvio para a higienização dos calçados com produto sanitizante e manutenção constante.
IV - Os estabelecimentos deverão realizar a higienização frequente de todos os espaços, superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e funcionários, bem como, manter portas e janelas abertas para troca de circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado, climatizadores e ventiladores.
V - Os estabelecimentos deverão se responsabilizar pelo escalonamento na utilização de espaços como copa/refeitório/cozinha/área de descanso, de modo a evitar a aglomeração, limitando a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os funcionários.
VI - Deverão ainda manter acesso restrito aos elevadores comerciais, apenas para PcD-Pessoa com Deficiência, gestantes e idosos, disponibilizando álcool 70% GL na entrada e interior do elevador.
VII - A título de orientação permanente, deverão trabalhar na conscientização dos colaboradores e instituir a etiqueta respiratória na empresa ou estabelecimento (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar) e a higienização das mãos, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da Covid-19.
VIII - Caixas, guichês e mesas de atendimento devem operar com proteção de vidro, policarbonato ou acrílico de fácil higienização, ou protetor facial tipo *Face Shield* ou óculos de proteção, ou utilizar barreira de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de contenção, impedindo assim o contato direto entre colaboradores e clientes. As máquinas de cartão deverão ser plastificadas para sua correta higienização.
IX - Fica proibida a varredura a seco (vassoura, sopradores de ar ou similares) devendo ser apenas realizada por meio úmido, tais como: mop, panos de limpeza, lavadora de alta pressão entre outros, evitando assim a dispersão do vírus.
X - Os bancos, poltronas, cadeiras, sofás entre outros deverão ter o distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), ser de material impermeável ou cobertos com plástico para a higienização correta a cada utilização. Deverá ser observada a proibição de compartilhamento de equipamentos e utensílios e retirar das áreas comuns itens que podem ser compartilhados, tais como revistas, jornais, catálogos, livros, controles remotos etc.
XI - Os ventiladores deverão ser direcionados para a parte superior do estabelecimento, favorecendo a circulação de ar.
XII - Serviços que possuírem ar condicionado, deverão ser mantidos limpos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, devendo manter controle formal da higienização dos equipamentos;
XIII - Os estabelecimentos deverão realizar a interdição de bebedouros de jato oblíquos, aos demais deverá estar afixado um

cartaz para que seja realizada a higienização correta das mãos antes de manipula-lo e não tocar os copos e garrafas no *dispenser*.
XIV – Em estabelecimentos de saúde, laboratórios, clínicas estéticas e congêneres, salões de beleza e barbearias, o agendamento de clientes deve ser prévio, sempre que possível. Recomenda-se que na entrada do estabelecimento seja verificada a temperatura do cliente e de seu acompanhante.
XV - A utilização da recepção dos estabelecimentos não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo ser higienizada com frequência, devendo os clientes sentarem distantes uns dos outros, salvo se sentado ao lado de um familiar ou acompanhante.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos deverão responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas, com fitas sinalizadoras no chão sobre o espaçamento correto.

2 - ATIVIDADES DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, artes marciais, CROSSFIT, DANÇA, ATIVIDADES AO AR LIVRE, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICAS E AFINS:

I - Limitar a capacidade máxima de 50% de alunos, (devendo esta ser calculado sob a área especifica do espaço destinado a cada modalidade).
II - Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.
III - Uso de máscara obrigatório durante a atividade física, exceto natação.
IV – Aulas e treinos deverão ter intervalos de 15 (quinze) minutos entre um grupo e outro;
V - Disponibilizar álcool 70% GL ou outro produto sanitizante para que seja realizada a higienização antes e após o uso de cada aparelho e/ou equipamento.
VI - Os equipamentos em uso devem possuir um distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), de usuário ao outro, podendo os equipamentos serem reorganizados da forma que o estabelecimento achar conveniente. No caso de equipamentos aeróbicos tais como, esteiras, bicicletas ergométricas, de *spinning*, simulador de escadas entre outros, a distância mínima deve ser de 2 m (dois metros) de um usuário ao outro.
VII - Delimitar com fita adesiva o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a uma distância de, no mínimo, 2m (dois metros) de distância do outro; Atividades e/ou exercícios aeróbicos, dança, *Cross Fit*, entre outros, a distância mínima deve ser de 2 m (dois metros) de um usuário ao outro.
VIII - Vedado aulas e treinos com contato físico entre os alunos e entre alunos e professores.
IX - Os armários e porta objetos deverão ser higienizados a cada utilização com álcool 70% GL ou outro produto sanitizante.
X - O uso de celulares/smartphones durante a prática da atividade física só poderá ocorrer se os mesmos estiverem embalados em sacos plásticos ou plastificados com plástico PVC individualmente.
XI - O estabelecimento e/ou responsável técnico, deverá manter controle formal de fluxo de pessoas para a prática de exercício diário, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido; nessa ficha deverá conter nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição;
XII - Nas piscinas limitar o número máximo de 01 (um) aluno por raia quando utilizada para exercício de ponta a ponta, devendo manter distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários. Para exercícios de hidroginástica e outras atividades que possam fazer uso compartilhado de raia, com garantia do distanciamento mínimo, fica assegurado o uso da raia por mais de um aluno.
XIII - para a atividade física ao ar livre, deverá ser disponibilizado kits de uso individual.

3 - ATIVIDADES RELIGIOSAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

I - celebrações deverão ser realizadas com a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade, priorizando o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os frequentadores, ressalvado os casais e acompanhantes;
II - os fiéis, deverão acomodar-se nos bancos e/ou assentos obedecendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre um e outro (identificar com adesivo ou folheto informando os locais que não poderão ser ocupados). Sendo permitido somente aos casais acomodar-se um ao lado do outro sem o distanciamento.
III - o uso de instrumentos musical deverá ser de uso individual, os microfones, sempre que possível igualmente deverá ser de uso individual, não sendo possível deverá ser adequadamente higienizado a cada troca de usuário.
IV - não compartilhar materiais como panfletos, folders e/ou informativos, revistas entre outros.
V – As celebrações de cultos, missas, reuniões e encontros de qualquer natureza ficam limitadas a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo obrigatória, por meios próprios, a anotação do nome completo, documento pessoal (RG ou CPF) e telefone de todos os participantes presentes, devendo ser arquivada na sede da entidade à disposição das autoridades sanitárias competentes. Sendo recomendado, quando possível, celebrar cerimonias on-line, drive-in, entre outros, de modo que seja incentivado o distanciamento social.
VI - cada responsável pelo estabelecimento, assinará um termo de responsabilidade entregue a autoridade sanitária do Município, comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.
VII – Fica vedado a utilização de espaço kid´s e playgrounds.
VIII - É permitido o uso de ventiladores, devendo ser voltados a posição superior a dos estabelecimentos, favorecendo a circulação de ar, sendo vedado o direcionamento direto aos fiéis e de forma de contribua para levantamento de partículas do chão, mesas, armários etc.
IX - Nos intervalos de cada celebração os ambientes, os equipamentos e o mobiliário deverão ser higienizados com álcool 70%, água sanitária ou peroxido de hidrogênio (água oxigenada 10V), o piso passará por uma varrição com pano umedecido com água sanitária.
X - Os presentes deverão ser orientados a utilizarem, trocadores, vestiários, cozinhas, somente em situações extremamente necessárias.
XI - Recomenda-se que cada igreja implemente meios para modernizar seu sistema de arrecadação, possibilitando dízimos e ofertas através de canais eletrônicos (internet banking). Sendo inviável a utilização, recomenda-se que as caixas de ofertas e dízimos sejam disponibilizadas ao término de cada celebração, em local especifico, fixo e com acesso a higienização das mãos com álcool 70%, sendo vedado, a passagem de mão em mão de sacolas, caixas ou outros meios onde exista compartilhamento de objeto.
XII - Celebrações de comunhão, santa ceia e/ou partilha de pão: os colaboradores que ficarem encarregados da preparação, deverão seguir todos os critérios de higiene.
XIII - Fica a cargo dos líderes determinarem o fluxo da comunhão afim de evitar aglomerações.
XIV - Nas congregações que celebram a ceia com partilha de pão e vinho, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha. O pão poderá ser entregue através de um pegador manuseado por uma única pessoa e o vinho poderá ser entregue aos fiéis individualmente em copos descartáveis e descartados imediatamente após o uso. Caso optem pela retirada junto ao líder, deverá ser realizada de tal forma que não seja gerado aglomerações e nunca servidos diretamente na boca. As mãos de cada fiel deverão ser higienizadas com álcool 70% antes do recebimento, para evitar contaminações. Os fieis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após;
XV - As hóstias deverão ser entregues aos fiéis assegurando que seja feita a higienização das mãos de cada fiel antes do recebimento para que não ocorra a contaminação. Os fieis deverão ser orientados a retirar a máscara somente no momento da comunhão e recolocá-las automaticamente após a consagração;
XVI - Os atendimentos individuais deverão ser realizados obedecendo os critérios de distanciamento de 1m50cm e realizado a desinfecção ao término de cada atendimento das superfícies e ambiente.
XVII - Recomenda-se o não manuseio de dispositivos móveis;

XVIII - Deverá ser tomado medidas afim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao término das celebrações;
XIX - Ao final de cada celebração os fiéis deverão ser orientados sobre as medidas a serem tomadas assim que retornarem a suas casas, tais como higienização das mãos, troca de todo o vestuário, e higienização de suas roupas calçados e máscaras.
XX - É imprescindível que todos os participantes, organizadores, celebradores, grupos de louvores, entre outros, estejam utilizando suas máscaras durante toda a celebração.

4 - CURSOS DE MÚSICA, TEATRO, ARTESANATO, AUTOESCOLA, CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTES, CURSOS DE LÍNGUA ESTRANGERIAS, E AFINS

I- deverão funcionar com aulas individuais ou coletivas, por agendamento ou escalonamento de horários, sem contato físico e respeitando o distanciamento 1,50 (um metro e cinquenta centímetros)
II- os participantes não poderão compartilhar equipamentos, materiais, aparelhos entre outros.

5 - RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E AFINS

I- Manter as mesas dispostas de maneira a manter à distância de 2 m (dois metros) entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa, apenas pessoas de convívio próximo limitando ao número máximo de 6 (seis) pessoas. Delimitar no chão com fitas coloridas e impermeáveis o espaço a ser ocupado pelas mesas e cadeiras, sendo que estas não poderão ultrapassar esta demarcação (não colocar mesas na área de circulação dos clientes e/ou funcionários).
II- No *buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscara, servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato; e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. O *buffet* deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 17.350 de 09/11/2012. Para os *buffet* de serviços de sorvete, açai e similares, o mesmo deverá seguir as recomendações já citadas e disponibilizar os produtos para do auto serviço na terceira camada do freezer.
III- Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
IV- Proibido de utilização de toalhas de mesa, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização ou utilizar toalha de material liso, integro e impermeável permitindo assim a higienização a cada uso com álcool 70%.
V- Proibido o uso de galheteiros, azeites, saleiros, vinagre, molhos, paliteiro, porta guardanapos, porta canudos, bisnagas etc dispostos nas mesas e a disposição dos clientes, durante o período da pandemia.
VI- As bandejas e demais utensílios utilizados pelos clientes deverão ser devidamente lavados e higienizadas com álcool 70% GL após o uso a cada cliente.
VII- Proibido o uso de torre de bebidas alcoólicas.
VIII – Estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 06 (três) participantes no palco, devendo este manter distanciamento de 1m50cm (um metro e cinquenta centímetros) de distância um do outro, desde que atuem de acordo com os protocolos sanitários e distanciamento social, sendo autorizado música em som ambiente, evitando promover danças e mantendo-se com o uso de máscaras;
IX – Fica temporariamente PROIBIDO a utilização de espaços *kid´s* e *playgrounds;*
X – Fica proibido temporariamente a utilização de telões e televisores para transmissão de jogos, shows e programas;
XI - os clientes deverão permanecer sentados, evitando circular entre as mesas, e caso haja a necessidade, é obrigatório que o cliente se mantenha utilizando a máscara.
XII - está vedada a concentração de grupos com mais de seis pessoas em uma só mesa e a interação ou proximidade entre grupos alocados em mesas distintas.

6 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

I – Manter as janelas abertas afim de garantir a circulação de ar.
II – Realizar a higienização dos assentos, superfícies tocadas e utilizadas a cada cliente.
III - Para os "motos-táxis", deverá ser disponibilizado toucas descartáveis para cada usuário e álcool 70% GL para a higienização das mãos dos clientes.
IV – Deverão as empresas e os responsáveis por transportes de passageiros orientar os idosos a temporariamente não utilizarem o transporte coletivo, especialmente em horários de pico de transporte de passageiros.

7 – SHOPPING E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO

I - Determinar uma porta exclusiva de acesso e outra de saída.
II - Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.

8 – SERVIÇOS DE CABELEIREIRO, BARBEARIA, MANICURE, PEDICURE, PODOLOGIA, MAQUIAGEM E CONGENERES

I- Realizar a higienização corporal das partes de contato antes do procedimento.
II – Os profissionais deverão utilizar máscaras de proteção e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo *face shield* ou óculos de proteção;
III- Realizar limpeza do rosto dos clientes antes de iniciar a maquiagem e não utilizar corretivo e batom diretamente na pele dos clientes.

9 – SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO, MASSAGENS, ESTETICA, FISIOTERAPIA, SIMILARES E AFINS

I- Realizar a higienização corporal das partes de contato antes do procedimento.
II – Os profissionais deverão utilizar máscaras de proteção e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo *face shield* ou óculos de proteção;
III- Uso de jaleco, realizando a troca a cada cliente, quando o serviço realizado necessite contato físico.

10 – LOJAS DE COSMÉTICOS, PERFUMARIA E MAQUIAGENS

I- Fica vedado a auto maquiagem, maquiagem demonstrativa e a disponibilização de provadores de produtos para os clientes. Permitido somente a demonstração dos produtos e maquiagens na parte dorsal das mãos, sendo proibido na face/rosto a fim de evitar contaminação dos consumidores e produtos. Entretanto, os produtos de maquiagem, como base, lápis, corretivo etc, poderão ser aplicados na pele do funcionário ou do cliente para que possa observar o tom de cor, desde que seja feita a higienização das mãos antes e depois e que os provadores fiquem em local onde somente o vendedor poderá ter o acesso, sendo o aplicador de uso único e descartáveis.
II- Os provadores de perfumaria poderão ser disponibilizados nas fitas olfativas (descartáveis) aplicadas pelo funcionário.

11 – PROCEDIMENTOS INVASIVOS E SIMILARES

I- Os profissionais que realizem os serviços deverão utilizar obrigatoriamente protetor facial tipo *Face Shield* ou óculos de proteção, máscara N95 ou com tecnologia equivalente e jaleco sendo este substituído a cada cliente.

12 – COMÉRCIOS (LOJAS) DE ROUPA E/OU CALÇADOS

I- Roupas e calçados que forem provadas deverão ser previamente higienizadas ou permanecerem em quarentena de até 72h para posterior retorno ao estoque.

13 – REUNIÕES PRESENCIAS

I- Autorizado para o número máximo de 50 (cinquenta) participantes.
II- Os responsáveis deverão realizar a informação com 72h de antecedência, por meio do cadastro disponibilizado no site do Município, onde informará data, local e horário a ser realizado a reunião.

III- Deverão obedecer o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre as cadeiras, poltronas, assentos e pessoas.
IV- Em cada reunião deverá ter uma lista de presença, com data, nome de todos os participantes, e telefone de contato. Esta lista deverá ficar arquivada em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para eventuais averiguações e rastreabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.

14 – CINEMA, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E AFINS

I- Deverão obedecer ao distanciamento de 2 m (dois metros) entre as cadeiras, poltronas, assentos e pessoas.

15 - AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CASAS LOTÉRICAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, POSTOS DE ARRECADAÇÃO, CORREIOS;

I- Higienizar com maior frequência o porta-objetos próximo a porta de entrada.
II- disponibilizar álcool 70% GL próximos aos caixas eletrônicos, e em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como antes e depois de cada porta giratória, em cada mesa de atendimento a disposição do funcionário e clientes, devendo observar as regras gerais contidas no presente, devendo garantir que, aos finais de semana e fora do horário de expediente os usuários dos caixas eletrônicos tenham acesso ao produto, devendo informar ao PROCON, VISA e GUARDA MUNICIPAL, o telefone do responsável pela reposição em tais horários;
III – Nas agências bancárias e cooperativas de crédito, após 10 (dez) dias da publicação da presente se torna obrigatório a aferição da temperatura dos trabalhadores e clientes que entrarem nos estabelecimento, devendo o controle ser realizado após a porta com detector de metais, sendo facultativa, porém recomendável o controle a partir das portas de acesso aos caixas eletrônicos. Deve ser orientado aquele que apresentar temperatura igual ou superior a 37,2º e/ou apresentar sintomas gripais e/ou resfriado que deve procurar ajuda médica imediata;

16 – SERVIÇO DE ENTREGAS E TRANSPORTADORAS

I- Realizar desinfecção constante dos veículos de entregas e caixa de transporte, bem como volantes, maçanetas e superfícies tocadas frequentemente.
II- Deverão estar afixados nos veículos de transporte, o dispositivo de álcool 70% GL para a higienização correta dos funcionários antes e após aas entregas.

17 – FESTAS E EVENTOS

I- Fica autorizado festas e eventos com o número máximo de 200 (duzentos) convidados.
II- O responsável pela festa/evento deverá realizar cadastro através do link disponibilizado no site do Município, onde informará data, local e horário a ser realizado a festa/evento. Essa informação deverá ser realizada com 72h de antecedência.
III- Deverá estar afixado na entrada do local da festa/evento termo de responsabilidade em anexo assinado pelo responsável, para que possa eventualmente ser fiscalizado.
IV- Deverá estar afixado na entrada do local da festa/evento termo de responsabilidade em anexo assinado pelo responsável, com o comprovante de ciência do serviço de Vigilância em Saúde;
V-Utilizar termômetros manuais (infravermelho) para aferir a temperatura dos funcionários, colaboradores e todos os participantes da festa/evento. Quem estiver acima de 37,2 e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a buscar ajuda médica imediata.
VI – O responsável pela organização do evento deve disponibilizar e se responsabilizar pelo uso adequado de máscaras de proteção adequadas e, sempre que necessário aliar seu uso com protetor facial tipo *face shield* ou óculos de proteção
VII - As mesas deverão ficar dispostas de maneira a manter a distância de 2 (dois) metros entre os convidados (de pessoa a pessoa).
VIII - Está vedada a concentração de grupos com mais de 6 pessoas em uma só mesa.
IX - Estão permitidas apresentações musicais ao vivo limitando ao total de 06 (seis) participantes mantendo o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros)
X - Proibido a realização de dança.
XI - Nos serviços de *buffet*, um funcionário utilizando luvas e máscaras servirá cada cliente, que indicará os alimentos para a montagem do respectivo prato e/ou entregar luvas descartáveis, após garantir a higienização das mãos do cliente, para realização do auto serviço, com entrega de pratos e talheres pela empresa, garantindo a maior frequência de troca de pegadores e qualquer outro tipo de talher compartilhado no buffet, manter e garantir a área de circulação do buffet e do estabelecimento conforme orientações sanitárias, não permitir o reuso de pratos, manter e garantir que o realizador do auto serviço não passe suas vestes e/ou braços sobre os alimentos, expressamente proibido servir sem o uso de máscaras. Poderá ainda ser realizado o serviço através da modalidade ala carte ou prato feito, no qual a refeição será servida diretamente na mesa
XII - Todas as mesas deverão ter um frasco de álcool 70% GL a disposição dos clientes para a higienização das mãos.
XIII – Durante a vigência do Decreto Estadual, o horário do término do final do evento deverá respeitar a legislação estadual em vigor, não havendo outra norma estadual ou federal que limite o horário, esta Portaria limita o final de qualquer evento para as 00:00, vendando-se quaisquer eventos/festas ocorram entre as 00:00 as 07:00;
XIV- para cada festa/evento deverá ter uma lista de presença, com data, nome de todos os convidados e colaboradores, e telefone de contato. Esta lista deverá ficar arquivada em um prazo mínimo de 60 dias para eventuais averiguações e rastreabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.
XV- Para a realização de Eventos Temporários, os mesmos deverão seguir também, o disposto na Portaria 749/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda.
XVI – Os responsáveis por salões de festas, recantos de lazer, local para eventos e similares, devem comunicar o serviço de Vigilância Sanitária do Município de Paranavaí, em qualquer hipótese de local do espaço de sua propriedade, apresentando documento que comprove a locação realizada, preferencialmente através do link disponibilizado no site da prefeitura de Paranavaí, devendo conter na documentação apresentada a qualificação completa do responsável pelo locação (locador e locatário), devendo ainda solicitar do contratante, de modo formal, por escrito, que cumpra a legislação vigente quanto a realização de festas e eventos, sob pena de não realizando a comunicação ser corresponsável pela realização de evento clandestino e ilegal;
XIII – Durante a vigência do Decreto Estadual 6.284/2020, o horário do término do final do evento/festa deverá ser as 23h (vinte e três horas), não havendo outra norma estadual ou federal que limite o horário, esta Portaria limita o final de qualquer evento para as 00:00, vendando-se quaisquer eventos/festas ocorram entre as 00:00 as 07:00.
Parágrafo Único: Para efeitos das normas sanitárias vigentes durante o período de pandemia da COVID-19, a utilização de espaços de eventos, salões de festa e recantos de lazer e similares, ainda que para confraternização familiar, empresarial, reuniões, serão consideradas "FESTAS E EVENTOS" e deverão respeitar as normas vigentes, sob pena de responsabilização.

18 – REALIZAÇÃO DE *LIVE*

I- deverá ser realizada preferencialmente ao ar livre.
II- Para *live* de pequeno porte fica limitado ao máximo de 6 (seis) participantes; *live* de médio e grande porte poderão ter no máximo 17 (dezessete) pessoas.
III-Local da realização: Deve ser realizada em local adequado, fechado ao público, preferencialmente com boa circulação de ar e que não cause incômodo por som alto.
IV-Para *lives* de médio e grande porte o responsável deverá apresentar documento informando data, local e horário a ser realizado, quantidade de artistas e colaborares, para a realização do evento e protocolar na Vigilância em Saúde com 72h de antecedência, devendo responsável assinar o termo de responsabilidade;

19 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS TIPO "*DRIVE IN*"

I- Deverá ser realizado em local com ampla ventilação;
II- Vedada a entrada de motocicletas, bicicletas, veículos conversíveis com a capota aberta, vans e similares e pessoas sem carro;
III- Máximo de 4 ocupantes por veículos;
IV- Distanciamento de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) entre os carros;
V- Os carros devem ser estacionados de forma que todos possam se locomover sem dificuldade;

VI-Vedada a abertura da porta de veículo durante o evento;
VII-Vedada a saída do público do veículo, exceto para ida ao banheiro.
VIII- Uso obrigatório de máscara ao sair do veículo e quando houver atendimento pela equipe do evento;
IX- Caso o cliente tenha adquirido itens de alimentação, deverá ser direcionado para o *drive thru* e recebê-los diretamente no carro. Em caso de necessidade de atendimento, o cliente deverá ligar o pisca alerta para que a equipe do evento possa atendê-lo.
X- Vedada a comercialização de alimentos por ambulantes;
XI- Limitar o acesso aos banheiros a sua capacidade de uso e adotar mecanismos para assegurar o distanciamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre pessoas que se deslocam e aguarda para acessar os banheiros;
XII- o responsável deverá apresentar documento informando data, local e horário a ser realizado, quantidade de artistas e colaboradores, para a realização do evento e protocolar na Vigilância em Saúde com 72h de antecedência.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem PROIBIDOS:
I – saunas de clubes, associações, condomínio entre outros;
II – **piscinas de uso coletivos** de clubes, associações, condomínio para utilização exclusivamente recreativa, **sem** a presença de profissional de educação física (ou outra legalmente habilitada) para instrução e responsabilização.

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, estado civil_____, profissão_____, RG_____, CPF_____, na qualidade de responsável pela empresa_____, CNPJ_____ situado no endereço _____nº_____ bairro_____, cidade_____ - _____, declaro para a finalidade de Reabertura que me comprometo a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente no Município de Paranavaí na ocasião da reabertura ou realização do evento, me comprometendo a me manter informado através do diário oficial de todas as eventuais alteração que ocorrem.
Ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

Paranavaí, _____de_____ de 2020.
_____
Nome Legível do Responsável

Atesto Autenticidade

_____
Nº da matrícula:_____
Vigilância em Saúde

ANEXO III –TERMO DE RESPONSABILIDADE DO EVENTO

NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO_____

QUANTIDADE DE CONVIDADOS PRESENTES: _____

NOME DA EMPRESA QUE REALIZA O EVENTO_____

DATA DO EVENTO: _____

HORÁRIO DO EVENTO: _____

Declara ainda, que está ciente de que a constatação, **pela fiscalização da Vigilância em Saúde ou Guarda Municipal** ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa e demais penalidades, impostas na legislação vigente.

Paranavaí, _____de _____ de 2020.
_____
(Assinatura do Responsável)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA/EVENTO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:35646F8D

PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA N° 1.253/2020

Regulamenta o Art. 3° do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo critérios e condições de funcionamento para o setor que especifica, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE e no uso de suas atribuições legais:
RESOLVEM:

Art. 1° A presente Portaria regulamenta as condições de funcionamento de CLUBES RECREATIVOS, ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS, ARENAS DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS, EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS E CONGÊNERES, expedindo diretrizes de funcionamento, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Compete a Vigilância em Saúde promover a fiscalização da presente portaria, devendo observar o contido no Anexo Único, que possui força cogente.

Art. 3º A fiscalização em horários excepcionais, caberá a Guarda Municipal – GM e estando em desacordo com os critérios citados nesta Portaria, a mesma realizará o R.O. (Registro de Ocorrências) encaminhando no próximo dia útil a Vigilância em Saúde para que sejam tomadas as devidas providências;
Parágrafo Único: O desrespeito aos anexos desta Portaria poderá ensejar a aplicação de multas previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilização criminal dos agentes infratores.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 dias do mês de dezembro de 2020.

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora da Vigilância em Saúde

ANDRÉIA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ANEXO ÚNICO

CLUBES RECREATIVOS, ASSOCIAÇÕES, ARENAS DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS, EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS E CONGÊNERES.

Dispõe sobre os cuidados gerais

I. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento, de acordo com a Lei Estadual nº 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná, sendo obrigatório seu uso durante a prática de exercícios físicos.
II. Deve o estabelecimento disponibilizar nas portas de entrada pedilúvio (solução de água sanitária ou desinfetante para uso geral) trocando sempre que necessário.
III. Deve o estabelecimento disponibilizar álcool 70% nas entradas dos estabelecimentos e em locais de fácil acesso à todos como recepção, administrativo, área de campo, sanitários, entre outros;
IV. Realizar a aferição da temperatura dos atletas e colaboradores com a finalidade de verificar a existência de estado febril. Sendo proibida a entrada de pessoas com temperatura acima de 37,2º C e/ou com

presença de qualquer outro sintoma de gripe ou resfriado, devendo ser orientado a procura de auxílio médico imediato;
V. Cabe ao estabelecimento controlar o fluxo de pessoas nos locais internos, como recepção, áreas administrativas e outros locais dentro de suas dependências, cabendo ao estabelecimento a responsabilidade de manter o distanciamento social mínimo a entre as pessoas de, no mínimo 2m.
VI. É proibido o uso de ventiladores. Deve o estabelecimento manter portas e janelas abertas para troca de circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores.
VII. Não é permitido a presença de acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em situações excepcionais respaldadas por lei.
VIII. Recomenda-se que as atividades não sejam ministradas ao grupo de risco (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão , diabetes, problemas renais, cardíacos hiper ou hipotiroidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes);
IX. Deve o estabelecimento realizar a interdição dos bebedouros de jato oblíquos, nos demais deverá ser fixado cartaz em suas proximidades orientando a higienização antes do uso com álcool 70% e utilização única dos copos.
X. Orientar a etiqueta respiratória no local (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar)
XI. É vedada o compartilhamento de utensílios;
XII. O responsável pelo estabelecimento assinará o termo de responsabilidade sanitária em duas (2) vias e protocolará na Diretoria de Vigilância em Saúde comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ficando a reabertura condicionada a este protocolo. O não cumprimento resultará em sanções administrativas;
XIII. O estabelecimento deverá **manter controle formal de fluxo de pessoas** (*lista de presença com, no mínimo, nome completo, telefone, horário de entrada e saída e temperatura corporal no momento da aferição*) para a prática de exercícios, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido;
XIV. Deverá ser tomado medidas a fim de evitar qualquer tipo de aglomeração ao término das atividades;
XV. DESTAQUE-SE E REITERA-SE que o momento da aferição da temperatura deve ser o momento da chegada do usuário ao local e nunca a temperatura corporal após a prática das atividades físicas;

Dispõe sobre a limpeza geral dos estabelecimentos
I. Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, controles remotos, e outros;
II. Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de acordo com o fluxo de pessoas;
III. Após cada uso jogo/treino deverá ser realizado a limpeza geral e desinfecção dos ambientes utilizados, notadamente dos banheiros e vestiários;
IV. Usar luvas de borracha próprias para limpeza, assim como EPIs próprios para limpeza de ambientes, como botas, avental, entre outros;
V. É obrigatório a varredura úmida, para evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
VI. Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;
VII. Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies, devendo usar preferencialmente produtos classificados nas categorias de "Água Sanitária" e "Desinfetante para Uso Geral"
VIII. Serviços que possuírem ar condicionado, deve manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, devendo comprovar a limpeza por meio de registro formal;
IX. O estabelecimento quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, climatizador, etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros);
X. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones etc.);

Dispõe sobre os treinos
I. Entre os horários dos jogos e treinos deve haver no mínimo 15 (quinze) minutos de intervalo para limpeza e desinfecção;
II. Orientar que cada atleta leve a sua garrafa individual de água e fazer o uso exclusivo da mesma;
III. Os vestiários poderão ser utilizados desde que haja a intensificação da higienização
IV. Não utilizar coletes, luvas e/ou outro dispositivo que possa ser de uso compartilhado;
V. Deve ser evitado o contato físico entre os atletas

Dispõe sobre as lanchonetes e similares
I – Os manipuladores de alimentos deverão seguir todos os critérios de manipulação e higienização já orientados pela Vigilância em Saúde do Município;
II - Seguir as legislações vigentes quanto aos critérios e condições para a reabertura das atividades durante o período de Pandemia da Covid-19 no Município;

CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

Os Clubes de Futebol do Município de Paranavaí poderão retomar os treinamentos seguindo os seguintes protocolos:

Dispõe sobre os cuidados gerais
I. É obrigatório o uso de máscara no interior do estabelecimento, de acordo com a Lei Estadual nº 20.189/20, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná, sendo obrigatório seu uso durante a prática de exercícios físicos.
II. Deve o estabelecimento disponibilizar nas portas de entrada pedilúvio (solução de água sanitária ou desinfetante para uso geral) trocando sempre que necessário.
III. Deve o estabelecimento disponibilizar álcool 70% nas entradas dos estabelecimentos e em locais de fácil acesso à todos como recepção, administrativo, área de campo, sanitários, entre outros;
IV. Realizar a aferição da temperatura dos atletas e colaboradores com a finalidade de verificar a existência de estado febril. Acima de 37,2º C e/ou mostrar sintomas de gripe/resfriado deve ser orientado a procurar ajuda médica imediata;
V. Cabe ao estabelecimento controlar o fluxo de pessoas nos locais internos, como recepção, áreas administrativas e outros locais dentro de suas dependências, cabendo ao estabelecimento a responsabilidade de manter o distanciamento social mínimo a entre as pessoas de, no mínimo 2m.
VI. É proibido o uso de ventiladores. Deve o estabelecimento manter portas e janelas abertas para troca de circulação de ar, mesmo fazendo uso de ar condicionado ou climatizadores;
VII. Não é permitido a presença de acompanhantes para que não haja aglomerações, exceto em situações excepcionais respaldadas por lei, sendo vedada a presença de "torcida" em jogos ou treinos;
VIII. Recomenda-se que sejam orientadas as pessoas pertencentes aos **grupos de risco** se abstenham de atividades físicas com qualquer contato físico (idosos, portadores de doenças crônicas – hipertensão , diabetes, problemas renais, cardíacos hiper ou hipotiroidismo – portadores de imunodeficiência, em tratamento de neoplasias, portadores de doenças autoimunes, gestantes e lactantes);
IX. Deve o estabelecimento realizar a interdição dos bebedouros de jato oblíquos, nos demais deverá ser fixado cartaz em suas proximidades orientando a higienização antes do uso com álcool 70% e utilização única dos copos.
X. O responsável pelo estabelecimento, clube ou jogo, assinará o termo de responsabilidade sanitária em duas (2) vias e protocolará na Diretoria de Vigilância em Saúde comprometendo-se a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos, ficando a reabertura condicionada a este protocolo. O não cumprimento resultará em sanções administrativas;
XI. O responsável pelo estabelecimento, clube ou jogo, deverá **manter controle formal de fluxo de pessoas** (*lista de presença com, no mínimo, nome completo, telefone, horário de entrada e saída e*

temperatura corporal no momento da aferição) para a prática de exercícios e demais presentes, devendo disponibilizá-lo a diretoria de Vigilância em Saúde imediatamente após requerido;
XII. Deverão ser tomadas todas medidas possíveis com o propósito de ser evitado qualquer tipo de aglomeração ao término das atividades, sendo referida responsabilidade do estabelecimento, clube ou organizador do evento, especialmente se utilizado qualquer espaço público;
XIII. DESTAQUE-SE E REITERA-SE que o momento da aferição da temperatura deve ser o momento da chegada do usuário ao local e nunca a temperatura corporal após a prática das atividades físicas;
XIV. Os clubes deverão manter os banheiros e demais locais do clube higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos profissionais e demais frequentadores; os atletas deverão deixar o clube logo após o treinamento ou jogo, e a higiene pessoal deverá ser feita em casa para evitar aglomerações.
XV. O fornecimento de suplementos nutricionais durante os treinos deve ser feito de forma individual, nunca compartilhada do mesmo acessório (copos, garrafas).
XVI. Trabalhar a conscientização dos colaboradores e cobrar a etiqueta respiratória no local;
XVII. Não compartilhar utensílios, equipamentos, roupas, toalhas, ou qualquer tipo de material, com exceção, evidentemente, daqueles cuja prática da atividade seja impossível a proibição (exemplo: bola)
XVIII. Cada clube deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica das informações;

Dispõe sobre a limpeza geral dos estabelecimentos
I. Desinfetar com álcool 70% todas as superfícies tocadas com frequência: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados dos computadores, controles remotos, e outros;
II. Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes de acordo com o fluxo de pessoas;
III. Após cada uso jogo/treino deverá ser realizado a limpeza geral e desinfecção dos ambientes utilizados;
IV. Usar luvas de borracha próprias para limpeza, assim como EPIs próprios para limpeza de ambientes, como botas, avental, entre outros;
V. Obrigatório a varredura úmida, para evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
VI. Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos utilizados em banheiros não devem ser utilizados em outros locais e devem estar sempre limpos e alvejados;
VII. Utilizar produtos devidamente registrados e regularizados na ANVISA para proceder a limpeza de superfícies (o ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias "Água Sanitária" e "Desinfetante para Uso Geral").
VIII. Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
IX. O estabelecimento quando possuir sistema de climatização (Ar condicionado, Climatizador, etc) deverá manter procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovando sua execução (Ordem de serviço, nota fiscal e outros);
X. Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas maçanetas, telefones, etc.);

Dispõe sobre os treinos
I. Entre os horários dos jogos e treinos deve haver no mínimo 15 (quinze) minutos de intervalo para limpeza e desinfecção dos locais;
II. Orientar que cada atleta leve a sua garrafa individual de água e fazer o uso exclusivo da mesma;
III. Os vestiários poderão ser utilizados desde que haja a intensificação da higienização;
IV. Não utilizar coletes e/ou outro dispositivo que possa ser de uso compartilhado;

Dispõe sobre os jogos profissionais e partidas organização por federações esportivas
I. Os jogos somente serão permitidos após todos os jogadores e demais profissionais serem submetidos a exames prévios da Covid 19 (os de PCR e sorológicos). No caso do atleta febril, o mesmo deverá realizar o teste mesmo estando fora da atividade, para documentação epidemiológica.
II. Cada clube deverá manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados ou negativados com análise periódica das informações;
III. Uso obrigatório de máscaras por todos os profissionais/funcionários, exceto para os atletas durante a realização do jogo;
IV. Poderão utilizar vestiários desde que haja boa ventilação, e intensificação de limpeza e higienização;
V. Controlar o fluxo de jogares dentro dos vestiários a fim de evitar aglomeração, e mantenha o distanciamento de 2 (dois) metros de um indivíduo ao outro;
VI. Controlar o fluxo de jogadores nos corredores de entrada/saída do campo
VII. Os atletas e demais profissionais deverão acomodar-se nos bancos e assentos obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros um do outro (identificar com adesivo ou folheto informando os locais que não podem ser ocupados);

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, _____ portador do CPF _____na qualidade de responsável pelo estabelecimento _____, CNPJ_____situado no endereço _____bairro_____ declaro para a finalidade de Reabertura que comprometo-me a funcionar dentro dos parâmetros estabelecidos na **Portaria nº** _____de ____de _____2020, que determina normas e serem seguidas devido a atual Pandemia Covid-19.
Ciente que o não cumprimento resultará em sanções administrativas.

Área do campo/quadra/arena: _____

Paranavaí, _____de_____ de 2020.

_____
Nome Legível do Responsável

Atesto Autenticidade

_____
Nº da matrícula:_____
Vigilância em Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8FE56617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1239/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050261/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 685/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 829/2020 e nº. 1026/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILBERTO CARDOSO,** Matrícula 2128, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 685/2020, nº. 829/2020 e nº. 1026/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:43F77F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1240/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050654/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 744/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 831/2020 e nº. 1028/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA ANGELICA DA SILVA GUIMARÃES,** Matrícula 7375, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de dezembro de 2020, nos termos da Portarias Municipais nº. 744/2020, nº. 831/2020 e nº. 1028/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2C236E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1241/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050136/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 741/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 832/2020 e nº. 1032/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA,** Matrícula 7388, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 07 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 741/2020, nº. 832/2020 e nº. 1032/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:577CD285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1242/2020

Dispõe sobre a interrupção, a pedido, de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto na Portaria Municipal nº. 686/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 830/2020 e nº. 1027/2020;*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0000043/2020, no qual o servidor público solicita a autorização de retorno ao trabalho presencial, juntando atestado/laudo favorável do seu médico assistente;*

Considerando *a manifestação favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a disponibilização das recomendações de retorno ao trabalho, relacionando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos pela secretaria de lotação, com uso obrigatório pelo servidor requerente,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a Licença Extraordinária concedida ao servidor JAIR ALVES BARBOSA, Matrícula nº. 6706, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 04 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo

com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº. 686/2020, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 830/2020 e nº. 1027/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:83DB4A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1251/2020

Adélia Paixão, Secretária de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

Resolve:

Tornar público a Concessão de Remoção ou Permuta para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.
Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão formalizar seu pedido impreterivelmente até o dia **15/12/2020**, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.
A pretensão de Remoção ou Permuta deve ser preenchida em Formulário específico e documentada de acordo com o exigido.
Os servidores que estão em período de Estágio Probatório somente serão removidos no caso de vagas remanescentes.
Os servidores inscritos no Concurso de Remoção receberão a resposta de sua solicitação no início do ano letivo de 2021 por meio de publicação em Edital (a classificação se dará por Tempo de Serviço, Idade, Titulação).

Registra-se.

Publica-se.

Paranavaí, 03 de dezembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CDBB80DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1233/2020

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 014/2020 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados na Reclamação nº 7536-2020, junto a Ouvidoria Geral do Município,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 014/2020, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiados na Reclamação nº 7536-2020, junto a Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Sivonei Simas, Matrícula nº 9927 – Presidente;
II – Tatiane Barbosa da Silva Pepler, Matrícula nº 8759 – Secretária;
III – Talita Purificação Ferreira, Matrícula nº 8076 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:389858EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2016

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016
CONTRATO Nº 083/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato de credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e outras receitas que entre si celebram o município de PARANAVAÍ e a empresa: BANCO DO BRASIL S.A., nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. GILMAR PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, e a Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral, Sr. JULIO LUIZ GOELZER, inscrito no CPF sob o n.º 305.331.550-53 e portador do RG n.º 4014042826-SSP RS, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes (Banco Comercial, Banco Múltiplo, Cooperativa ou Cooperativa de Crédito), legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de Paranavaí, visando o recebimento de documentos de

arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 29 de novembro de 2021, nos termos da Cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, autorização para Prorrogação contratual e Parecer nº 555/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária:
11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.39 (1019).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda Pública e da Procuradoria Geral do Município, promover o reajuste dos preços unitários contratados, com fundamento na Cláusula nona, no percentual de 2,950737%, referente variação do INPC no período de novembro/2019 a outubro/2020.

Parágrafo Único - O Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, pagará à instituição credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente termo, a tarifa de **R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)** pelo recebimento de documento nos Guichês das sedes, agências e/ou conveniadas da CREDENCIADA, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, bem como por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou internet e débito automático.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 083/2016), datado de 29 de novembro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Contratante

Banco do Brasil S.A.
JULIO LUIZ GOELZER
Contratado

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7E1D94F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2020

Os Secretários Municipais Fazenda e Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação sob nº 012/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA BAUMER**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: (04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.30 (143) e (04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.39 (149); pela seguinte pessoa jurídica: **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **C.N.P.J. sob nº 05.524.862/0001-37**, no valor total estimado de **R$ 70.115,50 (setenta mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 562/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:966D7195

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 097/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 158/2020

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **exclusivo para ME, EPP**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra); conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 04/12/2020 Até às 08:30 horas do dia 17/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 17/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 17/12/2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de Dezembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:706A6D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Mandado de Notificação – Processo nº 0010450-78.2020.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1.º Por determinação do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Pato Branco – Vara Criminal, ***afastar por tempo indeterminado*** a partir do dia 23 de novembro, servidor matrícula nº 8176-0, ocupante do cargo de Médico, função Médico Plantonista, lotado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E769CF70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/11/426322 de 30/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***GABRIELY FABIANA DOS SANTOS*** matrícula nº 11243-7, do cargo de Chefe da Seção de Desenho Técnico, lotada na Secretaria de Planejamento Urbano, após 02 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E65FE214

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***DIOGO GASPERIN*** para ocupar o cargo de Secretario de Esporte e Lazer a partir de 02 de dezembro de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A0526165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Processo: 0004202-38-2016.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o valor do vencimento das servidoras abaixo, que concluíram o Programa de Capacitação Avançada – PCA, criado pela Lei 3.827 de 11/04/2012, conforme Artigo 25, Inciso VII, da Lei Municipal nº 3288 de 03/12/2009, a partir de dezembro de 2020:

NOME	MATRÍCULA	VALOR ATUAL R$	VALOR DEVIDO R$
Angelita Bruzzo	5309-0	6.846,97	8.334,95
Daiani Lopes Caldato	5557-3	3.355,11	4.167,43
Daiani Lopes Caldato	6142-5	3.355,11	4.167,43
Joceli Simoes da Silveira	5098-9	6.846,97	8.334,95
Mauriciani Leonarchik	5263-9	6.846,97	8.334,95

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5906DC22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Art. 82 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1245/93;
Protocolo nº 2020/10/423834 de 05/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao servidor AGUSTINHO ROSSI, matrícula nº. 2172-5, ocupante do cargo de Professor, Função Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EF5E3A86

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.628, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Coletor, Catador e Reciclador de Lixo Urbano".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Coletor, Catador e Reciclador de Lixo Urbano", a ser celebrado anualmente no dia 7 de junho.
Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.
Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.
Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Amilton Maranoski.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1BA1FBF6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.629, DE 1º DE JANEIRO DE 2020

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal do Educador Social".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Educador Social", a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de setembro.
Parágrafo único. No dia 19 de setembro, ou na semana que antecede esta data, deverá ocorrer evento que tenha como objetivo a referência à função, formação e interação profissional, através da realização de atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer, de forma a propiciar a troca de experiência entre os educadores sociais.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Amilton Maranoski e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C740E755

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.626, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Acrescenta e altera dispositivos a Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - PROBEM, no município de Pato Branco, penalizando o abandono e maus-tratos aos animais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta o art. 27-A à Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 27-A. Serão aplicadas as seguintes sanções para quem praticar maus-tratos ou abandonar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, sendo que as multas serão cobradas em Unidade Fiscal Municipal -UFM, de Pato Branco, Paraná.
I -nos casos da maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem a morte do animal, será cobrada a multa de 100 (cem) UFMs;
II -nos casos de maus-tratos praticados dolosamente, que provoquem lesões ao animal, será cobrada a multa de50 (cinquenta) UFMs;
III - nos casos de maus-tratos, praticados de forma dolosa ou culposa, que não gerem lesões ou a morte do animal, será cobrada a multa de 20 (vinte) UFMs;
IV - nos casos de abandono de animal sadio ou doente, será cobrada a multa de50 (cinquenta) UFMs.
Parágrafo único. Além das multas previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado."
Art. 2º Altera os incisos I, II e III do § 1º do art. 28 da Lei nº 4.433, de 2014, que passam a vigorarcom a seguinte redação:
"Art. 28. .....
.....
§ 1º .....
I - Nas infrações leves: de 20 UFM's a 49 UFM's;
II - Nas infrações graves: de 50 UFM's a 99 UFM's;
III - Nas infrações gravíssimas: 100 UFM's." (NR)
.....
Art. 3º Altera o inciso X do art. 31 da Lei nº 4.433, de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. .....
.....
X.MAUS-TRATOS: ação ou omissão voltada contra os animais, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessários ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria." (NR)

Art. 4º Acrescenta inciso XIX ao art. 31 da Lei nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 31.....
.....
XIX. Abandono de animais: ato de abandonar, sem a devida assistência, de forma permanente ou temporária, em qualquer espaço público ou privado, animal doméstico, domesticado, silvestre, exótico, ou em rota migratória, do qual detém a propriedade, posse ou guarda, ou que está sob guarda, vigilância ou autoridade."

Art. 5º Acrescenta o art. 31-A à Lei nº 4.433, de 2014, com a seguinte redação:
"Art. 31-A. Os valores de multas e das sanções previstas no art. 27, deverão ser calculados, sendo que o total do recurso arrecadado será utilizado exclusivamente para ações e projetos voltados ao cumprimento da Política do Bem-Estar Animal."
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9516B77D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.630, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Psicólogo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Psicólogo", a ser celebrado anualmente no dia 27 de agosto.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.
Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.
Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Amilton Maranoski, Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A1D080F6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.631, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Rosalia Duda Ramzam".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rosalia Duda Ramzam", a via pública localizada no Loteamento do Shopping, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7AFDF98F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.632, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Nelson Attilio Ramzam".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Nelson Attilio Ramzam", a via pública localizada no Loteamento do Shopping, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7FD4012D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.633, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Cerilo Giacomoni".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Cerilo Giacomoni", a via pública localizada no Loteamento do Shopping, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F4887C21

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.634, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de"Idanilo Chioquetta".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Idanilo Chioquetta",a via pública localizada no Loteamento do Shopping, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin .

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B529D530

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.635, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Angela Marangoni Faggion".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Angela Marangoni Faggion", a via pública localizada no Loteamento do Shopping, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CB63A768

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.636, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Vanderlei Carneiro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Vanderlei Carneiro" a via localizada entre as quadras 1283,1287, 2282, 2283 e 2284, cruzamento com o prolongamento da Rua Manoel Branco, Rua João Vitor Vieira de Freitas e Rua dos Cardeais, Bairro Alto da Glória,Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AFB38D63

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.637, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "José Merlin".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "José Merlin", a via pública localizada no Loteamento do Shopping, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Revoga a Lei nº 3.754, de 19 de dezembro de 2011.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Moacir Gregolin.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FBE80163

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.638, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Luiz Pasa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Luiz Pasa", a via pública localizada no Loteamento do Shopping, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CE4D3D28

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.639, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	5.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	5.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 361	Material de Consumo	3.000.000,00
3.3.90.39 – 361	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000.000,00
Total	5.000.000,00	

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D6CD5163

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.640, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a doação de que trata a Lei nº 2.850, de 23 de outubro de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a doação de que trata Lei 2.850, de 23 de outubro de 2007, que autorizou a doação de área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), na Rua Theófilo Augusto Loiola neste Município de Pato Branco, lote nº 04 da quadra nº 712, constante da Matrícula nº 39.138 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7D0A9269

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.641, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "João Vitor Vieira de Freitas**".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"João Vitor Vieira de Freitas"** a via localizada entre as quadras 2283 e 2284, cruzamento com o prolongamento da Rua Aurea Zandoná e Rua Vanderlei Carneiro, Bairro Alto da Glória,Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B554846E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.642, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco", entidade sem fins econômicos, inscrita na CNPJ nº 24.592.0001-00, com sede na Rua Tapajós, 152, Sala 603, Centro, CEP 85501-045, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:558DD835

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.643, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção de Ensino	331.017,65
0039	Manutenção de Ensino	-331.017,65

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	331.017,65
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	-331.017,65

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	331.017,65
Total		**331.017,65**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.1.90.46 – 102 (1476)	Auxílio-Alimentação	-50.000,00
3.1.90.49 – 102 (1477)	Auxílio-Transporte	-200.000,00
3.1.91.13 – 102 (1478)	Obrigações Patronais	-81.017,65
Subtotal		**-331.017,65**
Total		**-331.017,65**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:55B742E4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.644, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	40.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
Total	**40.000,00**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
948 – FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem Estar – FUNDABEM	40.000,00
Total	**40.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:615C4752

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.645, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	296.996,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	296.996,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 981	Obras e Instalações	296.996,00
Total	296.996,00	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
981– Convênio nº 899868/2020 MDR - recapeamento asfáltico	296.996,00
Total	296.996,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3FB55662

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.646, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	85.895,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	56.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	40.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Subtotal		56.500,00

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	20.395,62
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Subtotal		29.395,62
Total	85.895,62	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62
Total	85.895,62

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CA15C5A9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.817, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no Município de Pato Branco, da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, que estabelecem as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplada no Plano Diretor deste Município (Lei Complementar nº 28/2008);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto no artigo 13, inciso I preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Pato Branco, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Federal nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18 e na legislação municipal vigente acerca do tema.

Art. 2º O pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no artigo 14, da Lei Federal, 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.

Art. 3º Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DA COMISSÃO TÉCNICA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Requerimento de Regularização Fundiária deverá acompanhar as Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme art. 35 a 39 da Lei Federal 13.465/17 aliado às exigências da Seção II, Capítulo III deste Decreto, que trata do projeto de regularização fundiária, quando solicitado.

Art. 5º O protocolo do projeto de regularização acompanhado do Requerimento deverá ser efetuado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e dirigido para a Secretaria de Planejamento Urbano, que remeterá à apreciação da Comissão Técnica de Regularização Fundiária para processamento das etapas mencionadas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, que se darão na forma do Capítulo III, Seção I, deste Decreto.

Art. 6º Fica criada a **Comissão Técnica de Regularização Fundiária** do Município de Pato Branco, que terá a seguinte composição:

Secretario de Planejamento Urbano
Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social
Divisão de Cadastro Imobiliário
Chefe da Seção de Análise de Projetos
Chefe do Setor de Planejamento Urbano
Chefe do Setor de Bens Imóveis
Secretaria de Meio Ambiente
Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras

§ 1º Sempre que a Comissão julgar necessário será solicitado a presença de um representante da Procuradoria Geral do Município de Pato Branco.

§ 2º. A Comissão Técnica a que se refere o caput terá as seguintes atribuições, após eleger dentre os seus membros o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário:

realizar a análise técnica e expedir parecer para o ato de regularização, devendo a decisão constar em ata de reunião da Comissão, fixando uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.465/17. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

O parecer quanto à aprovação do Projeto de Regularização Fundiária será submetido à autoridade competente. O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido;

proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);

receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);

definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, os quais poderão ser os mesmos constantes na LUPA LC 46/2011, e/ou nos artigos 30 a 32 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a critério dos responsáveis pela aprovação dos projetos de regularização (art. 36, §4º da Lei 13.465/17);

aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

elaborar e/ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18). E no que tange ao inciso I, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.465/17, deverá ser incluído na planta a indicação da infraestrutura existente "*in loco*", que assegurará àqueles imóveis que já estão dotados de infraestrutura a dispensa da apresentação do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura e do termo de compromisso exigidos nos itens IX e X, do art. 35 da referida Lei Federal;

celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;

lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17);

na Reurb-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei 13.465/17);

na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que será assinada pelo Sr Prefeito, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18);

emitir conclusão formal do procedimento;

assessorar ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

SEÇÃO II
DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º Nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 a REURB é compreendida nas modalidades de Regularização Fundiária Urbana Social e Regularização Fundiária Urbana Específica, que no âmbito do Município de Pato Branco, adotam-se as seguintes definições:

I - REURB - Social: será enquadrado na regularização de interesse social – REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até **05 (cinco) salários mínimos** vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17 e Parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 9.310/18, ressaltando que o beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do Município, além do disposto nos artigos 11, 12 e 13 deste decreto.

II - REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.

§ 1º Quando se tratar de Reurb-S, é importante a classificação prévia para a instauração do procedimento administrativo, na medida em que as certidões solicitadas ao cartório de imóveis serão isentas de emolumentos, nos termos do art. 54, inciso XI e art. 53, §3º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 2º A classificação da modalidade de regularização será feita pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária conforme dispõe o inciso I do art. 6º deste Decreto, com apoio da Secretaria de Planejamento Urbano e do Setor de Habitação da Secretaria de Ação Social, quando do processamento do Requerimento de Regularização Fundiária.

§ 3º a predominância de população de baixa renda será verificada com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus ocupantes nessa condição;

§ 4º Os incisos I e II do caput deste artigo são conceitos balizadores para:

a) determinação quanto à definição de responsabilidades para a implantação de infraestrutura básica, quando necessária, e ainda, para a elaboração dos materiais técnicos imprescindíveis ao processo de regularização fundiária;

b) definição do "quantum" a ser apurado para pagamento pela unidade imobiliária objeto da REURB Social e Específica, em áreas públicas.

Art. 8º No mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 9º A Comissão Técnica de Regularização Fundiária em conjunto com a Secretaria de Planejamento Urbano e o Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social, desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no Capítulo II, Seção II, do presente Decreto.

Art. 10. Fica facultado aos beneficiários que residem em áreas particulares enquadrados como REURB-S promoverem, as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos técnicos, contratando empresa especializada, na hipótese de não optarem por aguardar a demanda interna de trabalho da Secretaria de Planejamento Urbano do Município.

Art. 11. Tratando-se de processo de regularização de iniciativa particular, a documentação necessária para fins de classificação na REURB-S será a indicação dos beneficiários em cada unidade a ser regularizada, constando no Projeto de Regularização Fundiária conforme artigos 32, 33 e 34 deste decreto e em listagem em separado, contendo dados básicos para qualificação, conforme formulário específico (Anexo I - "Formulário Socioeconômico"), parte integrante do presente Decreto.

Art. 12. A listagem de beneficiários deverá ser preenchida e apresentada com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.

§ 2º Deverão ser apresentados os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

cópias das três últimas folhas de pagamento atualizadas;

declaração de rendimentos na hipótese de inexistir vínculo empregatício conforme (Anexo II – “Declaração de Rendimentos”) e modelo a ser retirado na Secretaria de Planejamento Urbano;

cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido;

cópia do comprovante de residência;

cópia de documento de identidade e CPF.

§ 3º A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de REURB-S, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente solicitar nova avaliação.

§ 4º O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, assinada e carimbada por profissional competente, e validada pela Secretaria de Planejamento Urbano com apoio do Setor de Habitação da Secretaria de Ação Social;

Art. 13. Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários na forma do Anexo I - "Formulário Socioeconômico" e do § 2º, do art. 12, do presente Decreto.

Parágrafo único. Apenas na REURB-E não será exigido a apresentação do seguinte documento:

Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido.

CapítuloII

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 14. O justo valor a que se refere o artigo 16 da Lei nº 13.465/17 para cobrança de lotes provenientes da Reurb, será disciplinado em lei municipal específica.

Art. 15. Tratando-se de regularização fundiária implementada pela Administração Municipal sobre área pública, não serão apurados custos relativos à elaboração do projeto de regularização.

§ 1º A Administração Municipal poderá solicitar ao requerente apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.

§ 2º Em REURB-S promovida sobre bem público os custos dos projetos elencados no § 1º serão amortizados proporcionalmente quando da aferição do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Art. 16 Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da respectiva localidade.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES PELO MUNICÍPIO

Art. 17. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária em conjunto com a Secretaria de Planejamento Urbano e o Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social, atuarão preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.

Parágrafo único. O critério para atuação da Comissão Técnica de Regularização Fundiária em conjunto com a Secretaria de Planejamento Urbano e o Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social nos processos solicitados por particular, que sejam provocadas por Requerimento, e classificados como REURB-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração e conclusão da REURB, obedecerão à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.

Art. 18. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária em conjunto com a Secretaria de Planejamento Urbano e o Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social poderá promover a regularização de áreas, independentemente, de provocação pelos interessados, desde que verificado:

áreas públicas com contratos emitidos e maior predominância de lotes quitados, independentemente de sua classificação;

consolidação da ocupação, preferencialmente existir pelo menos dois tipos de infraestrutura implantados;

áreas que não estejam situadas em área de risco ambiental;

por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de Termo de Ajustamento de Conduta;

porte da ocupação irregular (maior número de moradores em situação irregular);

situação fundiária conhecida (domínio público ou privado);

condições favoráveis a regularização, diretrizes e legislação;

demais critérios técnicos que justifiquem.

CapítuloIII

DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas no artigo 28 da Lei Federal 13.465/17, abaixo transcritas:

requerimento dos legitimados;

processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

elaboração do projeto de regularização fundiária;

plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;

memorial descritivo em 4 (quatro) vias;

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

saneamento do processo administrativo;

decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF - pelo Município; e

registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 20. Na REURB-S de áreas públicas e privadas caberá a Comissão Técnica de Regularização Fundiária em conjunto com a Secretaria de Planejamento Urbano e o Departamento de Habitação da Secretaria de Assistência Social o desenvolvimento de todas as etapas do processo até a sua conclusão, observando-se a faculdade prevista no artigo 10 deste Decreto.

Art. 21. Na REURB-E em áreas particulares caberá aos beneficiários a elaboração de toda documentação técnica e ao Município caberá apenas a classificação, as notificações exigidas, aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária- CRF conforme disposto neste decreto.

Art. 22.O protocolo e o requerimento estão disciplinados no Capítulo I, Seção I do presente Decreto.

Art. 23. Depois de protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Comissão Técnica de Regularização Fundiária designará um ou mais membros para procederem:

o processamento do Requerimento de Regularização e a classificação da modalidade da REURB, conforme disposto na Seção II, do Capítulo I;

a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização, com dados como, nome completo, CPF e endereço completo.

Art. 24 Realizada a classificação da modalidade da Reurb e notificados os proprietários e confinantes, transcorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, não havendo contestação do pedido de regularização, será encaminhado para pauta de reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, oportunidade em que será analisado o referido projeto.

Parágrafo único. Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada a conhecimento da Comissão para mediação do conflito.

Art. 25. Compete a Comissão de Regularização Fundiária a concordância com o projeto proposto, de forma que, a aprovação, constará em ata, sendo recomendado ao Prefeito Municipal à emissão da ordem de serviço para execução das obras de infraestrutura que se fizerem necessárias nos projetos de Reurb-S, e também autorização para a transferência de propriedade de forma onerosa ou gratuita através da legitimação fundiária dos imóveis públicos de propriedade do município ocupados por moradores até 22/12/2016, conforme dispõe a Lei nº 13.465/17.

Parágrafo único. Não aprovado o projeto, o interessado ou apresentante será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 26. A aprovação dos projetos pela Comissão não dispensa a aprovação e/ou anuência por parte do órgão ambiental competente, qual seja, o Instituto Água e Terra – IAT e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a aprovação do estudo técnico que justifique as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos do que dispõe o art. 11, da Lei nº 13.465/17, quando o núcleo urbano informal estiver localizado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.

§ 1º A Comissão Técnica de Regularização Fundiária, constatando as situações previstas no caput, intimará o Interessado, por documento oficial, para que efetue os estudos e atenda às exigências legais. Recebido o estudo, será encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Instituto Água e Terra – IAT, órgão ambiental capacitado, que analisará pela aprovação ou não, de acordo com as disposições da Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18.

§ 2º Havendo necessidade de adequações dos referidos estudos, pelo Interessado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá comunicar oficialmente diretamente ao Interessado ou seu representante legal, para que providencie o atendimento integral ao Parecer Técnico Ambiental.

§ 3º O parecer técnico conclusivo deverá ser encaminhado à Comissão Técnica de Regularização Fundiária que decidirá pela aprovação ou não do referido projeto.

Art. 27. Na hipótese da Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes a estrutura municipal ou não.

Art. 28. Tendo sido aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano o projeto de regularização fundiária, será solicitado ao Chefe do Setor de Planejamento Urbano para emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) a qual será assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 29. O Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados por documento oficial para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º O Requerente deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º A CRF não exime o apresentante de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente a fim de possibilitar a abertura dos títulos.

§ 3º A Comissão de Regularização Fundiária e a Secretaria de Planejamento Urbano, informarão aos interessados, moradores, responsável legal ou outros, que no caso da Reurb-S, a averbação das edificações no Cartório de Registro de Imóveis, poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias conforme prevê o art. 63 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 30. Procedido com o registro, deverá ser informado ao Município, através da Comissão de Regularização Fundiária, em especial do Setor de Bens Imóveis, a comprovação de registro do parcelamento, através de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 31. Suprida a exigência do art. 30 do presente Decreto, a Secretaria de Planejamento Urbano providenciará baixa e/ou atualização cadastral no mapa de ocupações irregulares do Município e na Divisão de Cadastro Imobiliário do Município.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 32. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;

estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;

projeto urbanístico conforme dispõe o artigo 33 deste decreto;

memorial descritivo conforme dispõe o artigo 34 deste decreto;

proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

estudo técnico ambiental, quando for o caso;

cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX do artigo 32 acima descrito.
§ 1º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.
§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 33 deste Decreto e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.
§ 3º O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.
Art. 33. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:
as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;
as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;
as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;
quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
as áreas já usucapidas;
as medidas de adequação para correção das desconformidades;
as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;
as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e
outros requisitos que sejam definidos pelo Poder Público municipal.
§ 1º Para fins do disposto naLei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
rede de energia elétrica domiciliar;
soluções de drenagem; e
outros equipamentos a serem definidos pelo Poder Público municipal em função das necessidades locais e das características regionais.
§ 2º A Reurb poderá ser implementada por etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.
§ 4º As obras de implantação da infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional e a sua manutenção poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.
§ 5º O Poder Público municipal definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.
§ 6º A inexistência de regulamentação dos requisitos a que se refere o § 5º não impedirá o processamento da Reurb e o registro da CRF.
§ 7ºA planta e o memorial descritivo serão assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou do RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
§ 8º As áreas já usucapidas referidas no inciso VI do caput constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada e oriunda de processo de usucapião e a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária deverá ser averbada na matrícula existente.
Art. 34. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
a descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;
a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;
a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos naLei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Comissão de Regularização Fundiária encaminhará para as Secretarias de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras os processos de regularização fundiária classificados como Reurb - Social ou Reurb-S – regularização de interesse social, para a elaboração dos projetos de regularização fundiária e urbanístico, e também memoriais na forma deste decreto, e para a execução das obras de infraestrutura urbana sob a responsabilidade do Município conforme dispõem o inciso X do artigo 6º e os incisos IX e X do artigo 30, e o parágrafo 4º do artigo 31 deste decreto.
Art. 36. Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão Técnica de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada no artigo 34 na Lei Federal 13.465/17.
Parágrafo único. Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão de Regularização Fundiária, a ser protocolado na Secretaria de Planejamento Urbano, que poderá convocar reunião para este fim.

Art. 37. Tratando-se de regularização fundiária em áreas de conservação de uso sustentável e em áreas de preservação permanente, deverão seguir o disposto na Lei Federal 13.465/17 e as respectivas leis específicas pertinentes a matéria, quais sejam, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e 9.985, de 18 de julho de 2000.
Art. 38. Conforme dispõe o art. 75 da Lei Federal 13.465/17, tendo em vista o processo administrativo de regularização fundiária em curso em 11/07/2017 sob o número 283292, de 08/09/2010, da Chácara 198, o Poder Público Municipal pode optar pelos artigos 46 a 71-A da Lei Federal nº 11.977/2009, ou pela atual Lei Federal nº 13.465/2017
Art. 39. Os projetos de regularização fundiária via procedimento administrativo "Reurb" protocolados na administração municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, entre outros, na vigência da Lei Federal nº 13.465/17 e na pendência de ato normativo municipal atinente à matéria, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e técnica, dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.
Art. 40. Cópia do presente decreto será encaminhado para todos os setores de fiscalização da Prefeitura de Pato Branco para o conhecimento do seu teor e das providências que se fizerem necessárias nos termos do Parágrafo único do artigo 32 da LUPA – LC 46/2011- Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo de Pato Branco.
Art. 41. Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 42 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9F91CB45

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.819, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.639, de 2 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	5.000.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	5.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 361	Material de Consumo	3.000.000,00
3.3.90.39 – 361	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000.000,00
Total		**5.000.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9DD216A7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.820, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.643, de 2 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção de Ensino	331.017,65
0039	Manutenção de Ensino	-331.017,65

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	331.017,65
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	-331.017,65

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 331.017,65 (trezentos e trinta e um mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0039	Manutenção de Ensino		
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	331.017,65	
Total		**331.017,65**	

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 40%	
3.1.90.46 – 102 (1476)	Auxílio-Alimentação	-50.000,00
3.1.90.49 – 102 (1477)	Auxílio-Transporte	-200.000,00
3.1.91.13 – 102 (1478)	Obrigações Patronais	-81.017,65
Subtotal		**-331.017,65**
Total		**-331.017,65**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A14EA199

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.821, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.644, de 2 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	40.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.383	**FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica**	**40.000,00**

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso, nova ação e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
Total	**40.000,00**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
948 – FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem Estar – FUNDABEM	**40.000,00**
Total	**40.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A92B8F30

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.822, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.645, de 2 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**296.996,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	**296.996,00**

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso, nova ação e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 981	Obras e Instalações	296.996,00
Total	**296.996,00**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
981– Convênio nº 899868/2020 MDR - recapeamento asfáltico	**296.996,00**
Total	**296.996,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AAA3D0F4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.823, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.646, de 2 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**85.895,62**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	**Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020**	**29.395,62**
2.408	**Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020**	**56.500,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	40.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Subtotal		**56.500,00**

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 –	Material de Consumo	20.395,62

1022		
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Subtotal		**29.395,62**
Total	**85.895,62**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	**85.895,62**
Total	**85.895,62**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:568C289A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE 03/12/2020
Edição nº 2151

Onde lê-se:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2019.

Leia-se
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2019.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A7ED24B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019

Contrato Nº...: 129/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.787.581/0001-68, sito a Rua Dr. Cruz Machado, Nº 468, 2º Andar, Centro, União da Vitória, Estado de Paraná, CEP: 84.600-175, neste ato representado pelo Srº. **JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO**, RG nº. 5.979.781-2 SSP/SP e CPF nº 667.164.387-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 22 de julho de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 80/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 60/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos (Consultas Médicas) na área de Psiquiatria, Neurologia e Endocrinologia, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A Cláusula Oitava – **Da Vigência**, passando ter a seguinte redação a partir do dia **22 de dezembro de 2020**, com fundamento legal nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
*"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **22 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".*

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
CNPJ:14.787.581/0001-68
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:3D988C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Professora Amazília, nº 460, sala 03, centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, inscrito no CNPJ nº: 10.501.209/0001-92, neste ato representado pelo **Sr. IRAPUAN FELIX DOS SANTOS**, RG: nº. 18ª R/ 1794152 SSP/SC e CPF nº 579.522.219-49, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **17 de novembro de 2016** o Contrato de Execução de Serviços nº 162/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 093/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2016, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, e instalação de internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de um link dedicado de 50 Mbps da Prefeitura, Secretaria, Posto de Saúde, e demais pontos utilizados pelo Município de Paula Freitas/PR, conforme descrito e especificado no ANEXO I.**

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. **A Cláusula Quarta – Da vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 31 de dezembro de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até 17 de novembro de 2021.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D58A052A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2019

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e a empresa **AMBIENTETERRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.841.049/0001-44, sediada na Rua João Zarpellon, nº 789, Cidade de Irati, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIS BATISTA VERÍSSIMO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.133.241-0, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 411.518.529-53, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de novembro de 2019 o Contrato nº. 230/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 128/2019, oriundo da Dispensa de Licitação 23/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

2. Considerando a necessidade da prorrogação do prazo contratual e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. **A Cláusula Terceira – Da Vigência,** passando ter a seguinte redação, **a partir de 31 de dezembro de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **31 de junho de 2021".**

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

AMBIENTETERRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5AAE8320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$75,61 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 73/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75,61 (setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
10.122.0404	Apoio Administrativo	
202011-449052.787	Equipamentos e Material Permanente	75,61
TOTAL		**75,61**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:F97063E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$13.674,94 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 74/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75,61 (setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
12.361.1202	Programa de Ensino Fundamental	
113-335043.101	Subvenções Sociais	13.674,94
TOTAL		**13.674,94**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o a anulação total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02006	Sec Mun de Saúde	
12.361.1201	Programa de Educação Infantil	
125-319013.101	Obrigações Patronais	13.674,94
TOTAL		**13.674,94**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:3D25DBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUAN JUNIOR STURM – ME.
ORIGEM: Contrato nº 81/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
VALOR ADITIVADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E76370B2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

Processo Licitatório nº: 69/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 40/2020.

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de asfalto quente (CBUQ), para a manutenção e reparos das vias públicas atendendo a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de **Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório 69/2020, modalidade Pregão Presencial nº 40/2020, que tem como objetivo **contratação de empresa para a aquisição de asfalto quente (CBUQ), para a manutenção e reparos das vias públicas atendendo a demanda do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta, diz que deverá ser publicado novo processo licitatório pelos motivos expostos no parecer que segue anexo ao edital.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:05D23BE0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 48/2018 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 139/2018.
VALOR ADITIVADO: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 40.182,47 (quarenta mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:11BF0BD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 126/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 200.000,00

(duzentos mil reais) para custeio das ações de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D ' Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo nº 44 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964; e,
Considerando o Decreto nº 33/2020, de 08/04/2020 que declarou estado de calamidade pública no município para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Legislativo Estadual nº 5/2020 de 15/04/2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

6000	SECRETARIA DE SAUDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.305.7.2.70	Enfrentamento da Emergência de Saúde-Coronavírus(COVID-19)	
3.3.90.39.00-1301(1019)	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica (438)	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional extraordinário mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1301(FPadrao1019)	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde-Coronavírus(COVID-19)Port 480/2020	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:1AD0B9B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127/2020

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1.194/19 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento - programa do Municipio de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.50.43.00-1102	Subvenções Sociais (180)	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.3.50.43.00-1102	Subvenções Sociais (181)	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:66496E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura **do Pregão Eletrônico nº. 005/2020,** Processo Administrativo nº. 020/2020, que tem por objetivo objeto registro de preços para fornecimento de carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, fica declarada como **DESERTA**, por não aparecerem interessados.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de dezembro de 2020

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:74EFC295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.106/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**,** conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31847	Obras e Instalações	R$ 1.800.000,00
Total			**R$ 1.800.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:196C6279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.107/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO-SMPCG
06.001.04.122.0002.1002 – PMAT-Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31675	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
Total			**R$ 200,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7EABF95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.108/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 42.829,05 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 42.829,05 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO-SMPCG
06.001.04.122.0002.1002 – PMAT-Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	33675	Indenizações e Restituições	R$ 42.829,05
Total			**R$ 42.829,05**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A662B7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 12/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.Trechos da Pavimentação: RUA AVENOR DE SOUZA COSTA (Trecho entre a Rua Antônio Alceu Zielonka e Av. Lírio Jacomel - Extensão aproximada: 538,29 m) RUA SHALON (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 500,63 m) RUA TAKAMI TANO (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 494,08 m), será realizada no dia **07 de dezembro de 2020, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 03 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F25CBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2020 – PROCESSO Nº 25.526/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; pelo período de 12 (doze) meses - **ATA Nº 225/2020 - Detentora:** ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ sob nº 35.626.812/0001-21, vencedora dos **itens 11, 35 e 38,** pelo valor total de **R$ 29.140,00** (vinte e nove mil, cento e quarenta reais). - **ATA Nº 226/2020 - Detentora:** FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 25.034.906/001-58, vencedora dos **itens 9 e 70,** pelo valor total de R$ **43.000,00** (quarenta e três mil reais). - **ATA Nº 227/2020 - Detentora:** ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, vencedora dos **itens18, 49, 63, 65, 67, 75, 77 e 81,** pelo valor total de **R$ 25.541,86** (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos). - **ATA Nº 228/2020 - Detentora:** MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos **itens 6, 13, 17, 19, 24, 56, 61, 62, 66 e 82,** pelo valor total de **R$ 35.914,84** (trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). - **ATA Nº 229/2020 - Detentora:** MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 16.553.940/0001-48, vencedora do **item 31,** pelo valor total de **R$ 504,00** (quinhentos e quatro reais). - **ATA Nº 230/2020 - Detentora:** SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 28.643.008/0001-95, vencedora dos **itens 4, 5, 21, 23, 41 e 57,** pelo valor total de **R$ 63.432,50** (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). - **Vigência das Atas:** 20/11/2020 a 20/11/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 20/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0CC793C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 27.367 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para controle de acesso no atendimento ao cidadão. **CONTRATO 175/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.965.430/0001-55, vencedora dos itens **1 ao 4,** pelo valor total de **R$ 3.065,46** (três mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **CONTRATO 176/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.642.507/0001-01, vencedora do item **5,** pelo valor total de **R$ 658,40** (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **Prazo de Vigência: 03 (três) meses**, contados da data de assinatura dos Contratos. **Data de assinatura:** 17/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:682E11A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 34.631/2020 – PREGÃO Nº 71/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Pintura em CMEI'S e Escolas, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência - **CONTRATO nº 179/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: VJV DA SILVA SERV DE ACABAMENTOS EM CONSTRUÇÕES E COM VAREJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.230.551/0001-06, sagrada vencedora do **item 1** pelo valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais). - **CONTRATO nº 180/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: VJV DA SILVA SERV DE ACABENTOS EM CONSTRUÇÕES E COM VAREJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.230.551/0001-06, sagrada vencedora do **item 2** pelo valor de **R$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). - **CONTRATO nº 181/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: VJV DA SILVA SERV DE ACABENTOS EM CONSTRUÇÕES E COM VAREJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.230.551/0001-06, sagrada vencedora do **item 3** pelo valor de **R$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais). - **CONTRATO nº 182/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: VJV DA SILVA SERV DE ACABENTOS EM CONSTRUÇÕES E COM VAREJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.230.551/0001-06, sagrada vencedora do **item 4** pelo valor de **R$ 15.980,00** (quinze mil, novecentos e oitenta reais). - **CONTRATO nº 183/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: LUIZ ROBERTO FERREIRA MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.421.709/0001-35, sagrada vencedora do **item 5** pelo valor de **R$ 4.819,00** (quatro mil, oitocentos e dezenove reais). - **CONTRATO nº 184/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: LUIZ ROBERTO FERREIRA MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.421.709/0001-35, sagrada vencedora do **item 6** pelo valor de **R$ 6.119,00** (seis mil, cento e dezenove reais). - **CONTRATO nº 185/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: LUIZ ROBERTO FERREIRA MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.421.709/0001-35, sagrada vencedora do **item 7** pelo valor de **R$ 5.999,00** (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). - **CONTRATO nº 186/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: LUIZ ROBERTO FERREIRA MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.421.709/0001-35, sagrada vencedora do **item 8** pelo valor de **R$ 7.979,00** (sete mil, novecentos e setenta e nove reais). - **Prazo de Vigência: 3** (três) **meses**, contados da data de assinatura do Contrato. **Data de assinatura:** 19/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:707FF614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.941/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2020

Objeto: contratação de empresa para a obra de reforma em Escolas e CMEI'S Municipais, com área total de 3.070,75m², conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência – **CONTRATO N.º 197/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.747.344/0001-61, vencedora do **Lote 1 (Escola Rural Benhard Julg)**, no valor total de R$ 335.092,77 (trezentos e trinta e cinco mil e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) – **CONTRATO Nº 198/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.493.450/0001-70, vencedora do **Lote 2 (Escola Rural Rudi Henrich)**, no valor total de R$ 398.747,28 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) – **CONTRATO N.º 199/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.092.681/0001-04, vencedora do **Lote 3 (CMEI Pingo de Gente)**, no valor total de R$ 73.223,99 (setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos). **CONTRATO N.º 200/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.092.681/0001-04, vencedora do **Lote 4 (CMEI Clodomira da Luz Saldanha)**, no valor total de R$ 148.960,60 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos) - **Prazo de execução e vigência dos contratos: O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses**, contados da data da Ordem de Serviço. O prazo de vigência será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura dos contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 25/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0C5EB656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 53/2017

Detentora da Ata: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP - **Processo Administrativo nº.** 21.840/2017 – **Pregão Presencial nº** 87/2017. **Objeto: prorrogação de prazo de vigência de 12 (doze) meses,** na prestação de serviço de impressão, que contempla o fornecimento de equipamentos de cópia, digitalização e impressão monocromáticos e coloridos em regime de comodato, para suprir demandas de toda a Prefeitura Municipal de Piraquara, bem como fornecimento de todo suprimento necessário (exceto papel), peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva, com a disponibilidade de equipamentos e software para gestão de usuários e do parque de impressão, **iniciando sua vigência em 24 de dezembro de 2020 e findando em 22/12/2021**, no valor total de R$ 439.765,89 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **Data Assinatura:** 19/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59A76DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.740/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 8/2020

Objeto: contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na **PLANTA ARAÇATUBA,** incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. **Pavimentação: RUA JOSÉ CLENCK** - Trecho entre as Ruas Irati e Francisco Alves de Oliveira (Extensão aproximada: 230,77 m), **RUA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA** - Toda a extensão (Extensão aproximada: 354,90 m), **RUA AMIN RIECHI** - Trecho entre as Ruas Francisco Alves De Oliveira e Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 71,92 m), **RUA NOVA LONDRINA -** Trecho entre as Ruas Curitiba e Araçatuba (Extensão Aproximada: 284,14 m), **RUA PALMAS** - Trecho entre as Ruas Nova Londrina e Carlos Reichmann (Extensão Aproximada:152,60 m) e **RUA CARLOS REICHMANN** - Trecho entre a Av. Marechal Deodoro da Fonseca e Rua Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 170,26 m); **Drenagem Complementar:** Av. Marechal Deodoro da Fonseca - troca de tubulação, demolição e recomposição do passeio. Trecho entre as Ruas Nova Londrina e Maringá (Extensão Aproximada: 81,00 m), conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.- **Contratada: GSB CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.352.306/0001-26, vencedora pelo valor global de **R$ 1.680.588,37 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**- **Prazo de vigência e prazo de execução do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, o prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados da data da Ordem de Serviço. - **Data da assinatura do contrato:** 17/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E3D62802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 09/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, em trecho da Rua do Botiatuva e Rua Arthur Portela de Oliveira, vias públicas na área rural dos Bairros Laranjeiras e Jardim dos Estados III, com área total de 6.890,24 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJETO BÁSICO**.** A comissão de licitações informa que após a DECISÃO HIERARQUICA, fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **07 de dezembro de 2020, às 15:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 03 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AB6A3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020 PROCESSO Nº 5421/2020 – PREGAO PRESENCIAL Nº 30/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto biométrico. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32. **Valor global**: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). **Prazo de vigência:** 3 (três) meses contados da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 24/11/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D338E772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-7. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo de fornecimento do Contrato nº 124/2020 por mais **60 (sessenta) dias**, resultando na data final de **08/12/2020**.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B1635E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA Nº. 10/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Comissão de Licitação, **CONVOCA** as empresas participantes da **CONCORRÊNCIA nº. 10/2020**, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, no dia, **09/12/2020, às 09h00**, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com devidos procedimentos determinados pela Lei 12.232 de 2010, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 03 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5ACDC537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.728/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Arlete Alves de Jesus Kowalski	48712-1 (1º Padrão)	Professor III Especialização	01/12/2020	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3DE20D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.729/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cristiane Boddy Toth	63568-1	Assistente Social	01/12/2020	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2AD945A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.730/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Cristiane Boddy Toth**, do cargo comissionado de Diretora de Proteção Social Básica – CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E7F572DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.731/2020

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores da educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1ºA servidora abaixo relacionada terá sua classe alterada, mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
821471	Juliana Braz Albuquerque	4	5

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:77E19142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.732/2020

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1ºO professor abaixo relacionado terá sua subclasse alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSEAPÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992484	Bruno Henrique Paulino dos Santos	0	3	21/09/2017	20/11/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C8FD22C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.733/2020

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A servidora abaixo relacionada terá sua classe alterada, mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal Nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992431	Vanessa de Andrade	01	03	17/04/2017	20/07/2020

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:525E4846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.734/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 1º, do Decreto Municipal n° 8.693/2020, por mais 07 (sete) dias, a partir de 04 de dezembro de 2020 até o dia 11 de dezembro de 2020, inclusive.
Art. 2º Ficam mantidas todas as orientações e determinações de combate e enfrentamento ao Coronavírus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3DD47414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.156.938/0001-81

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2019, cujo término passa a ser em 10/12/2021.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Gentil Pereira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C608E9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5179 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 5179 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal n° 5153 de 02 de outubro de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 14 (Catorze) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5153 de 02 de outubro de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências."

Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 3º Excetua-se do previsto no art. 2º a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tal todos aqueles definidos no Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5153 de 02 de Outubro de 2020, 5157 de 16 de Outubro de 2020, 5161 de 29 de Outubro de 2020, 5167 de 12 de Novembro de 2020, 5174 de 26 de Novembro de 2020.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:249AC6F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 4.358,0000 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1F37B4EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 56.299,2000 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7C06FD72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 156.130,0000 (cento e cinquenta e seis mil cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E91A2B30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 173.103,8800 (cento e setenta e três mil cento e três reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1E5E7E2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 35.199,0000 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5E9E6E5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de duas colhedoras de forragem (ensiladeiras) que servirão de apoio para programas de Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de junho de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:29AC7645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou novas medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19) através do Decreto nº 6.284/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica aderido na íntegra o Decreto Estadual nº 6.284/2020 pelo Município de Porecatu.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (03/12/2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6C80847D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2020

Dispõe sobre a retomada das atividades nas quadras ESPORTIVAS (futsal, vôlei, basquete e handebol) no Município de Porecatu.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que a cidade de Porecatu está com o nível de contaminação do vírus COVID 19 (Coronavirus) muito baixo com poucos casos confirmados e suspeitos;

CONSIDERANDO a flexibilização da pratica de esporte pela Secretaria de Esporte do Estado do Paraná e

CONSIDERANDO a deliberação da volta da pratica esportiva na reunião do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao vírus Covid 19 em reuniões anteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitida a pratica dos esportes de quadra (futsal, vôlei, basquete e handebol) no Município de Porecatu, com os seguintes critérios:

I - medição de temperatura antes dos treinos;
II - disponibilização de álcool em gel 70% para os participantes;
III - limpeza frequente de bolas e

IV - proibição de eventos competitivos de nível municipal, estadual e nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (03/12/2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:DB96D0B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 124/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 124/2020
Dispensa de Licitação nº 42/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para cálculo e geração de arquivo e impressão eletrônica à laser de aproximadamente 6.200 carnês de IPTU para o Exercício de 2021.
Contratada: Tecmicro Digital Eireli ME, CNPJ nº 18.076.904/0001-66.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.**
Dotação orçamentária: 2.021.3390.39.00.00-905.
Data de assinatura: 17/11/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:307143D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

A Pregoeira Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 445/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2020, com o objetivoda aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação veículo tipo furgoneta, Ambulância tipo A, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, está **SUSPENSO**em virtude de análise para possível readequação do termo de referência, anexo I do edital. O aviso da data de abertura das propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2020 será publicado com uma nova data e demais informações serão disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, diário oficial da Associação dos Município do Paraná – AMP, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 03 de dezembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CBB15766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **16 de dezembro de 2020, às 09:00h**, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para o laboratório: caixas térmicas, garrafas e leitor de código de barras**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de **R$ 7.796,36 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 03 de dezembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A1C77CBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2020 MANTENDO AS DEMAIS PARTES PERTINENTES AO PROCESSO INALTERADAS.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Extrato de Contrato Administrativo 022/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:
VIGÊNCIA: de 07/12/2020 até 07/12/2021

Leia-se:
VIGÊNCIA: de 10/12/2020 até 10/12/2021

Maringá, 03 de dezembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:FEA16533

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 016/2020

Subdivide o lote nº 1-2, da quadra nº 08, localizado na Rua Sergipe, nº 137, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 17.462, no CRI de Porecatu – PR, com área de 3.200,07m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido lote nº 1-2, da quadra nº 08, localizado na Rua Sergipe, nº 137, passando a constituir os **lote 1A e o lote 1B,** a seguir descritos:

Lote nº 1A – Rua Sergipe, nº 137: ***Frente:*** Divisa com a Rua Sergipe, partindo de um marco cravado no encontro entre o lote 1A com o lote 1-3, segue se no rumo SW 65° 20’ 28”, a distância de 57,35 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 1B, segue se rumo NW 24º 39’ 32’’, a distância de 34,00 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 01 REM, segue se rumo NE 65° 20’ 28”, a distância de 57,35

metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras 1-3 segue se no rumo SE 24º 39’ 32’’, a distância 8,00 metros, segue confrontando com o lote 1-3 no rumo NW 24º 39’ 32’’ SE, a distância de 34,00 metros até o marco inicial, formando a área de 1.949,89 m². Cadastro Imobiliário nº 84602.

Lote 1B - Rua Sergipe, nº 147: ***Frente:*** Divisa com a Rua Sergipe, partindo de um marco cravado no encontro entre o lote de terras 1A com o lote 1B, segue se no rumo SW 65° 20’ 28”, a distância de 36,77 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 1-1 segue se rumo NW 24º 39’ 32’’, a distância de 34,00 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 01 REM, segue se rumo NE 65° 20’ 28”, a distância de 36,77 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras 1A, segue se no rumo SE 24º 39’ 32’’, a distância 34,00 metros até o marco inicial, formando a área de 1.250,18 m². Cadastro Imobiliário nº 84604.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 27 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:39E5CD5E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 158/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 158/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **9h do dia 17/12/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO E UM BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O HOSPITAL E GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 4.519,00 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 3 de dezembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3FFB7D44

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **15h do dia 17/12/2020**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLEJO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 164.203,18 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e dezoito centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 3 de dezembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4BF72D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 82/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP: CNPJ: 82.291.311/0001-11
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 27.588,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:8461F5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 97/2020. Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de totem metálico para suporte de álcool gel e tapetes sanitizantes para a prevenção ao COVID-19 (Coronavírus) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
L.P. BORBA & CIA LTDA: CNPJ: 78.796.778/0001-46 no valor de R$ 16.161,12 (dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos);
TYSKI & MACHOVSKI LTDA: CNPJ: 33.460.679/0001-50 no valor de R$ 53.720,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0179C1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 97/2020. Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de totem metálico para suporte de álcool gel e tapetes sanitizantes para a prevenção ao COVID-19 (Coronavírus) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
L.P. BORBA & CIA LTDA: CNPJ: 78.796.778/0001-46 no valor de R$ 16.161,12 (dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos);
TYSKI & MACHOVSKI LTDA: CNPJ: 33.460.679/0001-50 no valor de R$ 53.720,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:5E534EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 91/2020. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 09.053.748/0001-27 no valor de R$ 27.114,00 (vinte e sete mil, cento e quatorze reais);
CONNECTGOV LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29 no valor de R$ 168.639,06 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos);
GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME - CNPJ: 07.481.107/0001-48 no valor de R$ 44.390,92 (quarenta e quarto mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos);
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.658.173/0001-01 no valor de R$ 20.695,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais);
TYSKI & MACHOVSKI LTDA – CNPJ: 33.460.679/0001-50 no valor de R$ 49.964,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais);

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 02 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:DD682406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 91/2020. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 59/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 09.053.748/0001-27 no valor de R$ 27.114,00 (vinte e sete mil, cento e quatorze reais);
CONNECTGOV LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29 no valor de R$ 168.639,06 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos);
GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME - CNPJ: 07.481.107/0001-48 no valor de R$ 44.390,92 (quarenta e quarto mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos);
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.658.173/0001-01 no valor de R$ 20.695,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais);
TYSKI & MACHOVSKI LTDA – CNPJ: 33.460.679/0001-50 no valor de R$ 49.964,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais);

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:1E674237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 99/2020. Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de refeições, kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
- ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI ME - CNPJ: 13.150.336/0001-82 no valor de R$ 212.197,40 (duzentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos);
- TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 11.875.462/0001-79 no valor de R$ 169.410,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:37C8499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 99/2020. Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de refeições, kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI ME - CNPJ: 13.150.336/0001-82 no valor de R$ 212.197,40 (duzentos e doze mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos);

TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 11.875.462/0001-79 no valor de R$ 169.410,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:50A8F2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bens Jean Louis	14°

Quatro Barras, 03 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:41FC01E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Priscilla Sousa Oliveira	15°

Quatro Barras, 03 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DE0D639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Julia Ragnini Piluski	16°

Quatro Barras, 03 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8E4E9AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS DO EDITAL Nº 06 /2020 - AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista dos contemplados, em ordem alfabética referente ao EDITAL Nº 06 /2020 - Aquisição de Bens e materiais.

Nº Inscrição Nome – Valor contemplado
0016656/2020 - Adryana Valeria Dos Santos Garrett - Valor R$ 3.098,00
0016674/2020 - Adylson Eigi Uessugui - Valor R$ 4.390,00
0016368/2020 - Alessandra dos Santos Mendes - Valor R$ 4.962,85
0015504/2020 - Bruno Miguel Perotti - Valor R$ 4691,77
0016657/2020 - Cheila Cristina Pensak Correa - Valor R$ 499,00
0015993/2020 - Daniel Rojas da Silva - Valor R$ 4.399,00
0015769/2020 - Daniela Reinhardt Schafer - Valor R$ 5.000,00
0015499/2020 - Enéas Ribeiro de Souza Lima Correa - Valor R$ 4.799,00
0016241/2020 - Ernani Lorival Rodrigues - Valor R$ 4.084,47
0015532/2020 - Hamed Almeida Braga - Valor R$ 3597,5
0016649/2020 - Isaias Monteiro - Valor R$ 744,5
0016244/2020 - Krysthian Fabiano Raiter - Valor R$ 4.889,05
0016671/2020 - Pollyanna Viana Corrêa - Valor R$ 4.739,00
0015901/2020 - Rodolfo Scheffler - Valor R$ 1.499,39
0016501/2020 - Rosane Aparecida Fullan - Valor R$ 4.314,64
0016506/2020 - Suelen Fidelis de Moraes - Valor R$ 2.998,34
0015624/2020 - Tadeu Aparecido Malaquias - Valor R$ 5.000,00
0015899/2020 - Tiago Fernandes - Valor R$ 4.660,00

0016675/2020 - Vinicius Viana Corrêa - Valor R$ 3.349,98
0015623/2020 - Yan Braga Garcia - Valor R$ 595,00

Quatro Barras, 03 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:2053ED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DO JÚRI TÉCNICO PARA OS EDITAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista do Júri Técnico para os Editais da LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

EDITAL Nº 02/2020 – Festmovie Aldir Blanc – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
Diego Saenz Tiller
Formação: Atua área de Comunicação da Prefeitura com DRT de repórter Fotográfico.
Christiano Carstensen Neto
Formação: Embap – Escola de Música e Belas Artes do Paraná.
Jordana Franco Cordeiro.
Formação : - Licenciatura em Artes Visuais, Professora de Artes do Ensino Médio

EDITAL Nº 03/2020 - I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Kelle Cristine Freire
Formação: Arte-Educação pela UNIcentro- Cursando pedagogia 2020.
Jordana Franco Cordeiro
Formação: Licenciatura em Artes Visuais, Professora de Artes do Ensino Médio.
Eliziana Vieira
Formação: Licenciatura em Artes Visuais, Professora de Artes do ensino Especial (com atuação no Ensino Fundamental e Ensino médio).

EDITAL Nº 04/2020 - I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Gislaine Brião Andreatta Galerani
Formação: Licenciatura Plena Português/Espanhol e suas literaturas.
Daiane Nara de Oliveira
Formação: Letras PUC – Especialista em Literatura e Teatro UFPR.
Daison Alexandre Faria
Formação: Letras português e Inglês, especialista em análise de produção textual.

EDITAL Nº 05/2020 Festival de Música Aldir Blanc – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Tiago Fernandes: Músico e Compositor
Yan Braga
Formação: FAP – Musicoterapia (cursando), Conservatório de MPB de Curitiba. Professor de Violão na Casa da Cultura de Quatro Barras .
Alexandre Torrilhas - Músico e Compositor
Suplente: Bruno Miguel Perotti
Formação: Músico e Compositor

EDITAL Nº 06 /2020 - Aquisição de Bens e materiais – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
Comissão Aldir Blanc
Daniele March
Bruno Miguel Perotti
José da Silveira Filho
Rosane Aparecida Fullan
Tiago Fernandes

EDITAL Nº 07/2020 I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Tiago Provin: Bacharelado em Escultura EMBAP; Curso de gravura, pintura e desenho pela Escolinha de Arte do CEP.
Willi Anne Martins da Silva Provin:
Formação: Educação Artística com Habilitação em artes plásticas pela FAP, especialista em História da Arte pela EMBAP, Arteeducadora na Secretaria de Estado da Educação.
Tiago Fernandes: Escola de Música e Belas Artes do Paraná, Professor de Artes Visuais - desenho artístico e pintura artística na Casa da Cultura de Quatro Barras.

Quatro Barras, 03 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:980F0382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.409, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.409, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 10.200,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 10.200,00 (Dez mil cento e duzentos reais), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4493 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e restituições
941 – Conv. Estadual Trator Agrícola - .....R$ 10.200,00

TOTAL.....R$ 10.200,00

Ar. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
941	Transf. Conv. Estadual Trator Agrícola	10.200,00

TOTAL GERAL.....R$ 10.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 03 de dezembro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:583206DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o horário de funcionamento do Armazém da Família de Quitandinha.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de ampliar o atendimento a população, especialmente, beneficiários do Armazém da Família de Quitandinha.

DECRETA;

Art. 1.º Visando ampliar o atendimento, para maior conforto e segurança dos usuários e servidores, o **ARMAZÉM DA FAMÍLIA DE QUITANDINHA**, passa a funcionar com atendimento ao público, nos seguintes dias e horários;

I- De Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 as 16:00 horas;
II- Aos Sábados das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 2º Este decreto tem vigência imediata, sendo revogadas as disposições contrarias.

Gabinete da Prefeita,

Quitandinha, 02 de dezembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DC66ED9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 403/2020

PORTARIA N° 403/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 4458/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 27/11/2020 até 26/05/2021, para MARIELE RIBEIRO, portadora do RG nº. 10.442.742-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FF8D42D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 404/2020

PORTARIA N° 404/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 90 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, conforme Certidão de Nascimento, Protocolo nº. 4459/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade de 5 dias, a partir de 27/11/2020, para DANIEL LESNIOVSKI MUNIZ, RG nº. 9.390.841-4/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FEB906BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 788/07/2020

Sumula: Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, cria comissão e dá outras providências.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.
Art. 2º - A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de

assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.
Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.
Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, a fornecer os dados e as informações. que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
Art. 4º - A equipe de transição será indicada por meio de Decreto Municipal, sem quaisquer ônus.
Art. 5º - Fica estipulado a equipe de transição até o dia 31/12/2020.
Art. 6º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D´Oeste, 03 de dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:87CE045E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, homologo a presente licitação referente ao Processo Licitatório nº105/2020 - **TOMADA DE PREÇO nº 05/2020**, Cujo Objeto: Contratação da Empresa Especializada para Execução de Recapeamento Asfáltico em trecho da Avenida Paraná e na Rua Aracaju no Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Planilha Orçamentária, Projeto e Memorial Descritivo, referente ao Convênio nº 893267/2019/MDR/CAIXA. **Homologando** seu objeto a Empresa: **ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP CNPJ nº 03.716.753/0001-96**, com o Valor Global de **R$ 215.084,00 (Duzentos e quinze mil e oitenta quatro reais),** com prazo de execução da Obra em 60 (sessenta) dias, início da Obra de imediato após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de Dezembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9F745080

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 72.358.195/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIA DA SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 397,99 (trezentos e noventa sete reais e noventa nove centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20 de abril de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B7E0FBEC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 01.579.286/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA E ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.0412200022.009-3.3.90.48.080(1000).
VALOR TOTAL: **R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: **12 de Novembro de 2020**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9A6D7C85

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: CAMPO EXTINTORES LTDA – ME CNPJ nº 08.843.921/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EXTINTORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EMERGENCIA E PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.0412200022.009 – 3.3.90.40.08 (1000)

VALOR TOTAL: **R$ 7.915,00 (Sete mil novecentos e quinze reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16 de novembro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D456A35E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 047/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGUROS DE VEÍCULOS E SEGURO PREDIAL, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; foi retificado conforme descrito abaixo:

Onde se lê
6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, até as **09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020.**

Leia-se
6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, até as **09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2020.**

A data do Certame permanece inalterada.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 03 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7B4A9B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CNPJ 00.452.810///1-89 – Rua Barão do Rio Branco, 3507 – Centro – Fone/fax (46) 3543 1923

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2020
(vinculado ao Processo de Dispensa n.º 01/2020)
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
CONTRATADA – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ – 76.030.717/0001-48
OBJETO : contratação de empresa para locação do sistema de contabilidade, recursos humanos, transparência e licitação e controle de frotas pelo valor global de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA – data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei n.º 8.666/93
ASSINAM – CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
DATA DA ASSINATURA : 02 DE DEZEMBRO DE 2020

FORO : Comarca de Realeza, PR.

Realeza, 02 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:79F8AF0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.925/20 03/12/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO."

O prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão,
desde a data de sua posse;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários à emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR;

· Milton Andreolli – Prefeito - CPF nº 127.482.138-07;
· Evandro José Frizzo – Controlador Interno – CPF nº 047.033.739-71;
· Leocárdia Andreolli – Secretária de Administração – CPF nº 016.931.679-30;
· Geraldina Gamla Bedin – Secretária de Educação – CPF nº 014.819.019-74;
· Marulê M. Girardi Walter – Secretária de Finanças – CPF nº 407.506.479-49;
· Rosana Socovoski da Gama – Secretária de Assistência Social – CPF nº 897.846.421-15;
· Eliete Pimenta – Secretária Municipal de Saúde – CPF nº 769.974.309-10;
· Darlei Andreolli – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – CPF nº 733.429.209-04;
· Vanderson Périco – Contador – CPF nº 041.389.779-61;
· Luise Schirrmann Dors – Procuradora Jurídica – CPF nº 990.047.710-34.

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO;

· Paulo C. Casaril – CPF nº 368.757.329-04;
· Moacyr Oldra – CPF nº 788.327.729-49;
· Nívea C. Silva – CPF nº 047.901.939-03;
· Josiane Silva – CPF nº 039.153.559.50;

· Fernanda Rossi – CPF nº 056.096.369-65;
· João Carlos dos Santos – CPF nº 966.578.200-20;
· José Alair dos Santos – CPF nº 546.171.039-53;
· Evandro De Nez – CPF nº 913.154.179-87;
· Jolsane Aparecida de Siqueira – CPF nº 780.603.389-00;
· Josimar Vanzetto – CPF nº 019.256.999-60;
· Luiz Eugenio Bohn – CPF nº 006.599.859-69.

Art. 3º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 07 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 5º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A835E931

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.110/2020 02/12/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

ART. 1° - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 24 de dezembro de 2020 que antecede o feriado do Natal, e o dia 31 de dezembro de 2020 que antecede o feriado de Ano Novo.

ART. 2° - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, para as quais será estabelecida escala de plantão.

ART. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FE6634CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: A Comissão Disciplinar Permanente prorroga por 05 (Cinco) dias o prazo para o PARECER FINAL do Processo Administrativo nº 01/2020.

A Comissão Disciplinar Permanente, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Dezembro de 2020:

CONSIDERANDO, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

Art. 1º - Prorrogar por mais 05 (cinco) dias o prazo para a conclusão do parecer final do Processo Administrativo nº 01/2020, conforme portaria nº 5.909/2020 de 03 de Novembro de 2020, a fim de possibilitar a apresentação de alegações finais pelas partes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D223E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 54/2020
PRAZO DO IMPEDIMENTO: 04/12/2020 à 04/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C75FA1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 224/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Dezembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 03 de Dezembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:11C848D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 108/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C562764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2020

ABERTURA: DIA: 24/11/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA, ITENS, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30 ,32, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 117, 119, 120, 121 ,122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160 ,161 ,163, 166, E 168 COM VALOR TOTAL DE **R$ 167.072,96.**

- **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** ITENS 3, 8, 9, 11, 14, 16, 25, 28, 31, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 113, 116, 118, 129, E 165, COM VALOR TOTAL DE **R$ 166.285,90.**

- **MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI,** ITEM 44, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.465,00.**

- **SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, ITENS 41 E 115**, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.900,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 337.723,86** (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de novembro de 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9FE5BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 426/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2020
VALOR TOTAL: R$1,00 (Um Real)
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 427/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2020
VALOR TOTAL: R$166.285,90 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 428/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2020
VALOR TOTAL: R$2.465,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 429/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 108/2020
VALOR TOTAL: R$1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:63C42B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário do item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, para as escolas da rede básica de ensino do município de Renascença, conforme Portaria n° 1.857 de 28 de julho de 2020.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de dezembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:845CDD86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2018 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
REAJUSTE: Fica reajustado em 4,77% do valor inicial de acordo com a variação do índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
VALOR: O valor mensal passa de R$ 228,84 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 239,75 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FA6DE3AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 041/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alexsandro Dalponte Sutil De Oliveira
OBJETO: contratação de empresa para reforma e manutenção de 60 cadeiras, modelo longarinas, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:912C9577

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos mobiliário atendendo ao Programa de Apoio e Fortalecimento ao Conselho Tutelar – Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 08:31 do dia 17 de dezembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro**.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 17 de dezembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DFDC9434

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 097/2020– PMR contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em favor da seguintesempresa:
LC Ferla Móveis Planejados Ltda no valor total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Renascença, 03 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:396DEA9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a servidora Jucélia Colla Sviderski a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Jucélia Colla Sviderski**, portadora do R.G. nº 6.329.041-6, inscrita no CPF nº 020.689.349-30, **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, no período de 01 a 17 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7E68CC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada:PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.502.275/0001-72.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÂO DE CENTRO PUBLICO DE CONVIVENCIA –CC DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 855710/2017- OPERAÇÃO 1048641-13- PROGRAMA CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA", NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"."
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 25/11/2020 a 22/02/2021.
Contrato nº. 121/2019

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2020

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:188D2F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 048/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **048/2020**
Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto **"RESSARCIMENTO A COPEL GERAÇÃO E TRASMISSÃO S.A, REFERENTE AO VEICULO AMBULANCIA MARCA FIAT, MODELO DOBLÔ ANO 2004 PLACA AMK5677 DE ACORDO COM CONVENIO Nº 50708, CLAUSULA II, ITENS 3 E 4",** em favor da empresa COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, **CNPJ** 04.370.282/0001-70 totalizando valor de R$: 14.573,92 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 03 dezembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7F550F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2020

PORTARIA Nº 18/2020 De 2 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 50, da Resolução nº 02/2012, de 13-12-2012, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo rioazulense, considerando o requerimento datado de 13-02-2020, deferido pela Mesa em 24-11-2020,

Resolve:

Art. 1º Reverter em pagamento único de pecúnia a licença-prêmio a que faz jus a servidora Ingrid Hassen Maurer, brasileira, casada, portadora do CPF nº 035.979.649-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessora Jurídica, admitida em 03-02-2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 2 de dezembro de 2020.

A.A. VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:09203B42

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2020

PORTARIA Nº 19/2020 De 2 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 50, da Resolução nº 02/2012, de 13-12-2012, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo rioazulense, considerando o requerimento datado de 09-01-2020, deferido pela Mesa em 24-02-2020,

Resolve:

Art. 1º Reverter em pagamento único de pecúnia a licença-prêmio a que faz jus a servidora Rosa Veridiana Duda, brasileira, casada, portadora do CPF nº 063.715.219-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, admitida em 04-01-2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 2 de dezembro de 2020.

A.A. VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:50431900

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2020

PORTARIA Nº 20/2020 De 3 de dezembro de 2020.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, especificamente o disposto no artigo 301, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando o Decreto nº 195/2020, de 2-12-2020, do Chefe do Executivo Municipal,

Considerando que o dia 8 de dezembro é Feriado Municipal, conforme a Lei nº 607/2011, de 30-11-2011,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 7 de dezembro de 2020 (segunda feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Rio Azul-Pr.

Art. 2º Fica mantida para às 19:00 horas do dia 7 de dezembro de 2020, (segunda-feira) a convocação para a 19ª Sessão Ordinária do Segundo Período Ordinário da 17ª Legislatura, que seria realizada na terça-feira, dia 8 de dezembro, feriado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 3 de dezembro de 2020.

A.A. VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:A684E447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º E 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2020

SEGUNDO E TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO (SISTEMA EQUIPLANO)
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
De comum acordo ficam suprimidos da Ata de Registro de Preços 91/2020 o valor de R$ 19.082,44 (dezenove mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilhas do Engenheiro Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS A ADITIVAR
De comum acordo fica aditivado ao valor da Ata de Registro de Preços 91/2020 o valor de R$ 24.960,87 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) conforme planilhas do Engenheiro Ambiental

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO
O valor do aditivo será de R$ 5.878,43 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) equivalendo a aproximadamente 5% (cinco por cento), que deverá ser obtido a partir da compensação ente a subtração de R$ 19.082,44 e a adição de R$ 24.960,87.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo Aditivo está embasado no Artigo 65, I, "a" e §1º da Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURA: 03/12/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:5F38CEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia **18 de Dezembro de 2020** na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Rio da Lontra, 87, Centro, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando **Registro de preço** objetivando **Aquisição de materiais de áudio, ar condicionado, móveis planejados e móveis de cozinha para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí** .

Obs.: O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Rio da Lontra, 87, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná. Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3467-1123, email: camara@cmriobrancodoivai.pr.gov.br

Rio Branco do Ivaí - PR, 03 de Dezembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0953DB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 125/2020

DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Transferência do FERIADO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a reivindicação da Associação Comercial e Empresarial de Rio Branco do Ivaí – ACERBI.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o **FERIADO MUNICIPAL** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2020** - Aniversário de Emancipação Política do Município de Rio Branco do Ivaí, para o dia **26 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao dia 01 do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:CF7FD83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 124/2020

DECRETO Nº 124/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o transcurso do **FERIADO DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO (08/12/2020),**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais o dia **07 do mês Dezembro de 2020,** com exceção dos serviços, considerados essenciais e indispensáveis como **Saúde; Limpeza Pública.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao dia 01 do mês de Dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:05BA9E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.619/2020

Súmula: "Exonera detentora de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de dezembro de 2020 a detentora de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Vanessa Kuss Pessoas Duarte	Pedagoga

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2C9987A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.620/2020

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01 de dezembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Laura Terezinha Busato Cumin	Divisão de Prot Social Especial
Luandra Priscila Sansão	Dpto de Captação de Recursos
Daniel Pereira Martins	Seção Funcionamento de Radiologia
Jose Antonio Ribeiro	Seção Manutenção Escolas

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:07B713B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.621/2020

"Dispõe sobre a designação de membros para constituir a equipe de transição de governo do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

Considerando a importância do processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando resguardar os interesses da população do Município de Rio Branco do Sul; e

Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 15/2020, do Ministério Público do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à

implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição:

I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II - transparência da gestão pública;

III - planejamento da ação governamental;

IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - supremacia do interesse público; e

VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3º O processo de transição governamental tem início na data de publicação deste Decreto e se encerra com a posse do novo governo eleito.

Art. 4º Ficam designados: Lucia Pereira de Lara, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.237.736-2/PR, CPF nº 030.171.569-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, Matrícula nº 5617-1 e Deivison Jorge Borges Lapola, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.512.290-8/PR, CPF nº 054.674.929-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Matrícula nº 5463-1, para comporem a equipe de transição, representando a gestão 2017/2020.

Art. 5º Ficam designados: Paulo Henrique Ataide, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.212.947-5/PR, CPF nº 30.611.469-20 e Vinicius de Oliveira Martins, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.156.290-3/PR, CPF nº 043.133.899-03, para comporem a equipe de transição, representando a gestão 2021/2024.

Art. 6º À equipe de transição serão prestadas informações nos seguintes âmbitos:

I - documental e jurídico;

II - contábil e financeiro;

III - recursos humanos;

IV - patrimonial;

V - compras e contratos;

VI - convênios;

VII - fundos e conselhos; e

VIII - transparência da gestão pública.

§ 1º Deverão, ainda, serem disponibilizados demais documentos e informações que forem solicitadas, tanto no âmbito estritamente administrativo, quanto nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente, entre outras áreas de atuação da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os membros da Equipe de Transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 7º Os Secretários Municipais e demais Servidores deverão prestar estrita colaboração para prestar as informações requisitadas na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 8º Será designado instalações físicas adequadas para acomodar a equipe de transição, de modo que esta possa desenvolver plenamente os seus trabalhos.

Art. 9º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 10. A participação dos Servidores investidos em cargo de provimento efetivo, conforme designação constante do art. 4º, deste Decreto, será remunerada nos termos da Lei Municipal nº 1.192/2019.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3A0F1610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº57/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos individuais para suprir as necessidades de minimização de contagio do COVID-19, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao setores do CRAS, CRAS e Lar Primavera. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 16/12/2020 Às 10:00h.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A5625FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº58/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº58/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de EPI'S, para a proteção da saúde dos profissionais do Hospital Municipal e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 16/12/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA DOMINGOS ALESSANDRO NODARI nº 63, VILA VELHA. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1DC766A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio da Comissão instituida pela Portaria 03/2020 da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, decreto Municipal nº 5.610 de 23 de novembro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÃO
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: https://forms.gle/X7bTo4RX6xYN7wULA exclusivamente online conforme calendário abaixo:
No Formulário de inscrição deverá conter todos os documentos solicitados, digitalizados e anexado.
Não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	**Prazo de 10 dias após a públicação do edital**
Avaliação	**14 a 15/12/2020**
Publicação do Resultado de avaliação	**17/12/2020**
Prazo para recurso (online)	**17/12 a 19/12/2020**
Resultado Final e Homologação	**20/12/2020**
Assinatura de do Termo de recebimento do subsidio e compromisso de realização das ações	**21/12/2020**
Pagamento	**21 a 31/12/2020**
Prestação de contas	**Até 120 dias**

***Datas sujeitas a alterações**

OBJETO
Seleção de espaços culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, concedendo subsídio de acordo com critérios e valores estabelecidos no presente instrumento.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do presente edital os espaços culturais, representados por pessoa física, microempresa, inclusive MEI e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.
Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, tais como:
pontos e pontões de cultura;
teatros independentes;
escolas de música, capoeira e artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
circos;
cineclubes;
centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
bibliotecas comunitárias;
espaços culturais em comunidades indígenas;
centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
comunidades quilombolas;
espaços de povos e comunidades tradicionais;
festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
livrarias, editoras e sebos;
empresas de diversão e produção de espetáculos;
estúdios de fotografia;
produtoras de cinema e audiovisual;
ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
galerias de arte e de fotografias;
feiras de arte e de artesanato;
espaços de apresentação musical;
espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
outros espaços e atividades artísticos e culturais
Os espaços culturais deverão comprovar que estão sediados ou instalados e atuantes no município de Rio Branco do Sul e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social apresentando autodeclaração, conforme anexo II**.**

3.2.1. Considera-se para fins deste edital como interrupção das atividades do proponente, a suspensão das ações presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, durante o período de isolamento e calamidade decretado em função da pandemia Covid19.
Os espaços culturais deverão indicar, o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa a inscrição, quando for o caso;
Autodeclaração, firmada pelo responsável legal da entidade que pretende receber o subsídio, que terá a sua elegibilidade e autenticidade analisada pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul (Anexo I), conforme decreto nº.5.610 de 23 de novembro de 2020 ou
Cadastro Estadual de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
Os benefícios previstos neste edital somente serão concedidos para o responsável pelo espaço cultural, indicado na inscrição, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme autodeclaração – **Anexo II**.
Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
O Requerimento de solicitação do subsidio será constituído por preenchimento do Formulário de inscrição anexo III, e enviado no endereço eletrônico https://forms.gle/X7bTo4RX6xYN7wULA

PESSOA FÍSICA:
Declaração designando o responsável por sua representação neste edital. – **Anexo I.**
Cópia do RG e CPF do representante indicado,
Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, conforme item 3.3.
Portifólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação.

PESSOA JURÍDICA:
Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
CNPJ
Ato de nomeação do representante legal, se for o caso
Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa
Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, conforme item 3.3.
Portifólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.
Número de participantes do espaço
Receitas dos últimos 3 meses antes da pandemia
Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.
Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.
Outros documentos poderão ser solicitados durante o processo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
De acordo com os documentos e informações apresentadas, os espaços culturais serão classificados obedecendo a pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

Impacto decorrente da pandemia (receita)	**Pontuação**
Perda de receita de até 30%	5
Perda de receita de até 70%	10
Perda de receita de 100%	15
Custo operacional (aluguel,água, luz, IPTU, folha)	**Pontuação**
Até R$ 4.000,00 mês	5
Até R$ 8.000,00 mês	10
Acima de R$ 11.000,00 mês	15
Número de alunos atendidos pelo espaço	**Pontuação**
0 a 24 alunos	5
25 a 50 anunos	10
Acima de 50 alunos	15

CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO
Os proponentes serão classificados pela pontuação que determina o valor do subsidio a ser concedido:

Valor	**Pontuação**
R$3.000,00	Até 15 pontos
R$5.000,00	De 20 a 30 pontos
R$10.000,00	Acima de 35 pontos.

A Comissão de Avaliação designada para avaliação da concessão do subsidio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades do requerimento do benefício e seus anexos, durante o processo de avaliação.
Os documentos originais deverão permanecer à disposição sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade.
Serão desclassificados os proponentes que não comprovarem a realização de atividades artísticas culturais nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a pandemia. Considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020, o período a ser considerado é de 20/03/2018 a 20/03/2020.
A falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente ou comprometer sua classificação.
A concessão dos subsídios objeto deste edital está condicionada ao valor total de recursos disponibilizado no Plano de Ação em atendimento ao inciso II, do artigo 2º, da Lei 14.017 de 29/06/2020.

DOS RECURSOS
7.1 O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito e encaminhar para o endereço eletronico culturariobrancodosul@gmail.com conforme cronograma deste edital:
o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;
o recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

DA HOMOLOGAÇÃO
Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de subsidio será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul..
Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas acatadas pela Comissão de Avaliação.
Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do subsidio será autorizada de acordo com a classificação e pontuação obtida, por ordem decrescente; sendo limitada ao valor total do recurso disponibilizado no Plano de Ação aprovado.

PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 O subsídio mensal previsto na lei nº 14.017/2020 terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais), em três parcelas.
9.2 A previsão é que os espaços sejam beneficiados com o subsídio de acordo com os critérios estabelecidos, sendo o montante destinado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
9.3 O Valor será pago em parcela única de acordo a pontuação e classificação.
9.4 O valor do subsidio serão distribuídos conforme o número de espaços habilitados, pontuação e classificação.
9.5 Não havendo um número considerado de espaços habilitados para preenchimento das devidas faixas de valores, o recurso das mesmas será redistribuído.
9.6 A programação do recurso poderá ser alterada caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para o inciso III da Lei 14.017/2020 caso seja inferior ao estimado
9.7 O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.
9.8 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente, em parcela única, após a homologação.
A contrapartida proposta deverá ser obrigatoriamente de classificação livre.
A contrapartida proposta e homologada com o requerimento do subsidio deverá ser cumprida conforme cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
O prazo para prestação de contas obrigatória do subsidio recebido será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do mesmo, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.
A prestação de contas dos recursos do subsidio recebido deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário:
Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:
internet;
transporte;
aluguel;
telefone;
consumo de água e luz; e
outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
– As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Após homologação das propostas caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, os valores destinado a esse edital serão automaticamente repassados ao subsídio III que trata a lei Aldir Blanc, defida no decreto municipal n°5.610 de 23 de novembro de 2010.
Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação , não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo selecionado com terceiros.
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
Dúvidas e pedidos de informações referentes ao edital deverão ser encaminhado para o email culturariobrancodosul@gmail.com .
O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de Rio Branco do Sul (PR), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2020

COMISSÃO AVALIADORA
Portaria nº 03/2020 - SEMED

ANEXO I
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL
Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, coletivos culturais não formalizados e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Rio Branco do Sul, de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Rio Branco do Sul, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc), conforme autodeclaração, firmada pelo responsável legal da entidade que pretende receber o subsídio, que terá a sua elegibilidade e autenticidade analisada pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul;
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme disposto no art. 7º, § 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017, de 2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, que devo garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Rio Branco do Sul conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, do dever de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício para a Secretaria de Cultura, de Rio Branco do Sul em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme disposto no art. 10, da Lei Federal14.017, de 2020 (Aldir Blanc); e
Considerando, ainda, as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e as disposições do Decreto Municipal nº 5.610, 19 de novembro de 2020;
Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declaro ser representante legal do espaço Cultural _____ e comprometo-me a seguir todas as considerações acima citadas.

Rio Branco do Sul, em ...., de ..... de 2020.
_____
(assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural)

ANEXO II
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, coletivos culturais não formalizados e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Rio Branco do Sul, de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc):
"Art. 8ºCompreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda,designe artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei."

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declaro que segundo o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020, o espaço a qual pertenço caracteriza-se como _____
Localizado na rua_____ nº ___ Bairro _____ no Município de Rio Branco do Sul-Pr. Funcionando desde _____, oferecendo os seguintes trabalhos:
_____

Descrever suscintamente sobre o trabalho realizado no espaço: _____
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

Rio Branco do Sul, ..., de ..... de 2020.
_____
(assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural)

Confirmação da legitimidade do espaço pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

Assinatura, Nome e função do Representante: _____
Assinatura, Nome e função do Representante: _____
Assinatura, Nome e função do Representante: _____

Anexo III
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, Edital de chamamento público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO II – LEI ALDIR BLANC – Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:
Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura.

1. DADOS CADASTRAIS (Pessoa Jurídica – quando houver)		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ( )
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL (Pessoa Física)		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		Whatsapp:
CONTA BANCÁRIA:		
AREA DE ATUAÇÃO:		
Nome Artístico:		
Número de Integrantes:		

Declaro ainda que:
Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F1AED156

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – Concurso Desenho/Pinture e Fogografia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 DECRETO FEDERAL Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.610 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Municipio de Rio Branco do Sul-Paraná, por meio da Comissão instituida pela Portaria 03/2020 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento público para CONCURSO DE DESENHO, PINTURA E FOTOGRAFIA, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social segundo o art. 2º inciso III da lei federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto nº 6, de 20 de março de 2020 decreto federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e decreto municipal nº 5.610de 23 de novembro de 2020 que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais,como prestação de serviço.

1. OBJETIVO

O objetivo deste Chamamento Público é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser transmitidas em vídeo pela internet.
São diretrizes deste Edital:
O pagamento de prêmio para a seleção de projetos que contemplem os segmentos artísticos de Artes Visuais, que tem como objetivo dar visibilidade aos artistas amadores e profissionais.
O CONCURSO DE DESENHOS E FOTOGRAFIAS ARTÍSTICOS, promovido pela Secretaria de Cultura, como forma de incentivo à produção artística, estimulando reflexões acerca de locais da cidade, aprimorando o conhecimento e a importância de conhecer, promover e conservar esses locais. Além disso, nesse momento de isolamento social, a proposta ainda busca estimular, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc. Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Município.
Serão contemplados os desenhos e ou fotografias temas livres que demonstrar a admiração e amor à cidade de Rio Branco do Sul, estimulando os participantes a resgatarem memórias, espaços, paisagens, sonhos e projetos, rememorando momentos de bem-estar e esperança vividos no seu dia a dia em nosso município.

Geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
Movimentar a economia prioritariamente local, por meio das aquisições de bens, serviços, equipamentos e materiais;
Levar através **DESTE CONCURSO** via plataformas digitais o fortalecimento da cultura municipal.
Credenciamento de trabalhadores da cultura, através do CPF ou CNPJ.
Cada credenciado deverá apresentar uma proposta simples de qual o conteúdo do material será disponibilizado para avaliação do Comitê gestor.

2. Do Local da Prestação de Serviços
Os serviços serão prestados via digitais e deverão estar em formato JPEG, sem molduras, sem marca d'água, sem a identificação do participante e devem ser nomeados da seguinte forma: NOME DO PARTICIPANTE TITULO DO DESENHO[.JPEG]
2.2 A data da publicação do DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA ficarão a critério da comissão organizadora que informará o proponente inscrito e dará as informações necessárias.
2.3 O proponente deverá fazer print do DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA publicado para prestação de contas.
2.4 A publicação do DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA da execução do projeto será divulgado antecipadamente pelas mídias sociais da prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

3. Do Público Alvo
3.1 Públicos em geral com ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul, não havendo restrição de acesso virtual.

DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em DESENVOLVER O DESENHO/PINTURA OU FOTOGRAFIA " digital artístico e cultural, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) DESENHO/PINTURA OU FOTOGRAFIA de conteúdo digital artístico e cultural presente neste Edital.
O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA nos termos da legislação vigente.
Poderão participar destas seleções proponentes sediados e residentes no Município de Rio Branco do Sul que há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística riobranquense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida. Das condições para participação: DEZENHISTA, PINTORES FOTOGRAFOS, PROFISSIONAIS OU NÃO.
Pessoas físicas/Jurídica maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
Brasileiro nato ou naturalizado.
Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 12 meses, conforme item 4.4 e todos os documentos solicitados neste edital.

DO IMPEDIMENTO EVEDAÇÕES
5.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.
5.2 O objeto do CONCURSO deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá participar do presente processo de seleção:
a) ter sido contemplado em OUTRO EDITAL com o mesmo objeto
b) envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
d) que envolvam despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, internet, funcionários, entre outros;
e) O DESENHO/PINTURA OU FOTOGRAFIA de cunho político;
f) Fraude comprovada ou de envio do O DESENHO/PINTURA OU FOTOGRAFIA que não seja de sua autoria.
g) Envio de DESENHO/PINTURA OU FOTOGRAFIA com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer princípio constitucional ou legal.
f) DESENHO/PINTURA OU FOTOGRAFIA com mesmo título e mesmo pseudônimo.
5.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
5.4 Ficamos vedados o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como os espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.
O proponente ser inscrito em mais de um edital/proposta no que se refere ao subsídio III da lei de auxilio emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

DAS INSCRIÇÕES
Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.
A inscrição deverá ser feita no período compreendido de 10 dias a publicação do edital através dos endereços digitais, para **DESENHO/PINTURA** no link https://forms.gle/n2XkWeruoqP5kFVH8 para **FOTOGRAFIA** no link https://forms.gle/o9amV5Jc4QRc5VCM7 com a Ficha de inscrição preenchida (anexo I), bem como todos os itens solicitados nesse edital de Inscrição (anexo I)
Portfólio de atividades culturais realizadas nos 12 meses anteriores a esse edital, podendo fazê-lo por qualquer meio idôneo como fotos, recortes de jornais, cartazes, programas, links de plataformas digitais, declarações e outras formas usuais de comprovação de realização de atividades culturais;
Cópias dos documentos solicitados item 6.16.1
Comprovante de exercício de suas funções no município com no mínimo 12 meses antecedentes a esse edital, recibos de eventos, notas e autodeclaração anexo II.
Tempo de trabalho na área inscrita, comprovada por autodeclaração (anexo II) e portfólio de trabalho conforme item 6.4 desse edital.
No caso de mais pessoas que participem do DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA projeto um membro representará os demais, conforme modelo de autodeclaração de responsável a**nexo IV.**
Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas
Roteiro REFERENTE AO DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA, deve ser o mais detalhado o possível, com anotações em tópicos, para auxiliá-lo durante a apresentação. (Anexo V)
Fica restrita a inscrição de, no máximo, (01) DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA inéditos por candidato, ou seja, que não tenha sido publicada em nenhum meio físico ou digital, ou premiada em qualquer outro concurso, com a utilização de pseudônimos inéditos e diferentes.
O desenho deve ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de veiculação; original é a obra que não foi copiada ou imitada.
Após a inscrição e até que se encerre a sua análise, não será permitido anexar, incluir ou substituir a documentação inserida.
Os arquivos digitais PARA OS DESENHOS/PINTURAS E FOTOGRAFIA deverão estar em formato JPEG, sem molduras, sem marca d'água, sem a identificação do participante e devem ser nomeados da seguinte forma: NOME DO PARTICIPANTE TÍTULO DO DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA.
O DESENHO/PINTURA deverão ser feitos em papel A3, nas medidas 297 x 420mm, ou tela quando PINTURA.
Os DESENHO/PINTURA podem ser monocromáticos ou coloridos, elaborados com técnicas livres de criação e arte, como: grafite, lápis de cor, lápis aquarela, aquarela, giz de cera, giz pastel, canetas hidrográficas, entre outras.
A FOTOGRAFIA deve ser digital em formato JPG, em tamanho 300 DPI, entre 3 e 8 megabytes (MB). Não há restrição à técnica utilizada, podendo as fotografias ser coloridas ou em preto e branco.
Não há exigências quanto ao gênero artístico DO DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA.

Não serão aceitos desenhos com montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras, textos, ou que não tenham sido feitos em folha plana.
O DESENHO, PINTURA E FOTOGRAFIA. Deve apresentar domínio expressivo, qualidade estética e enquadramento no tema do concurso.
A versão original dos trabalhos inscritos deve ser guardada pelo participante até o término do processo de avaliação e divulgação dos vencedores, podendo o Departamento de cultura solicitar o envio do desenho em qualquer fase do concurso.
O proponente responsável pela inscrição receberá um e-mail de resposta em até 48h efetivando a sua inscrição.
É de responsabilidade do proponente a verificação do e-mail resposta e de maiores informações contidas em seu texto. Verificar caixa de spam do e-mail informado na inscrição, e contatar a comissão responsável, se no prazo estipulado for respondido
Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente online e terá sua divulgação nas redes digitais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados no final desse edital.
O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão Avaliadora.
Toda a documentação deverá ser digitalizada e anexadas no formulário de inscrição, os documentos originais deverão estar em mãos do proponente em caso de solicitação pela Comissão Avaliadora.
Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados em sua inscrição.
O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
Os projetos serão distribuídos para a Comissão Julgadora que realizará a avaliação nos termos deste edital
O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:
Pessoa Física:
Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
Comprovante do estado de naturalizado se for ocaso;
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo III);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo II)
Pessoa Jurídica:
Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Comprovante de endereço das e da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e a fins, contratos de aluguel) .Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo III);
Auto declaração de comprovação de atuação (Anexo II)

DA SELEÇÃO
Serão selecionados as 06 (seis) FOTOGRAFIAS com a pontuação mais alta e que atenderem as condições dispostas nesse edital.
Serão selecionados as 06 (seis) DESENHOS/PINTURAS com a pontuação mais alta e que atenderem as condições dispostas nesse edital.
Os DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA classificados integrarão uma exposição virtual no site da Prefeitura, com data a ser definida pela comissão;
Os vencedores do concurso somente poderão receber a premiação caso cedam os direitos patrimoniais para que o Museu possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste edital.

DA COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão Avaliadora será composta por membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, indicados para exercer essa função.
Cabe aos membros da comissão avaliadora a verificação da veracidade dos documentos enviados na inscrição, validação das autodeclarações, e classificação dos inscritos.
Rever inscrições em caso de solicitação de recursos.

DOS CRITÉRIOS e PONTUAÇÃO
9.1 A pontuação máxima será de 100 pontos conforme tabela a baixo:

CRITÉRIOS 0 A 10	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMA	1	10
CRIATIVIDADE	2	20
ORIGINALIDADE	2	10
QUALIDADE	1	10
ESTÉTICA	1	10
PORTIFÓLIO DE TRABALHO	1	10
CURTIDAS NAS REDES SOCIAIS (FICARÃO NO PRAZO DE 48H EXPOSTOS NO FACEBOOK DA PREFEITURA PARA VOTAÇÃO)	2	30
TOTAL		100

Os DESENHOS/PINTURAS e FOTOGRAFIA ficarão no prazo de 48h expostos no Facebook da prefeitura para votação (via curtidas, onde não serão aceitas curtidas de robôs)
Cada projeto admitido para seleção será avaliado por 2 (dois) membros da Comissão Julgadora no prazo estabelecido
O resultado da seleção contendo a listagem de projetos contemplados, suplentes e não classificados será publicado nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Os motivos de não habilitação, notas atribuídas em cada quesito, pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.
O critério de desempate se dará:
Tempo de atuação
Idade, sendo o mais velho o beneficiado.

DA HABILITAÇÃO
10.1 Estão habilitados a participar deste edital aquele que cumprirem todos os dispostos nesse edital.

DA QUALIDADE DO PROJETO
11.1 Recomendam-se a prioridade na qualidade do serviço prestado
11.2 A fotografia deve ser digital em formato JPG, em tamanho 300 DPI, entre 3 e 8 megabytes (MB). Não há restrição à técnica utilizada, podendo as fotografias ser coloridas ou em preto e branco.
11.3 O DESENHO/PINTURA deverão ser feitos em papel A3, nas medidas 297 x 420mm.
11.4 Os DESENHO/PINTURA podem ser monocromáticos ou coloridos, elaborados com técnicas livres de criação e arte, como: grafite, lápis de cor, lápis aquarela, aquarela, giz de cera, giz pastel, canetas hidrográficas, entre outras.

DO VALOR DISPONÍVEL E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O valor total disponível para este Edital DESENHO/PINTURA e FOTOGRAFIA é de R$15,000.00 (quinze mil reais).
Serão 06 (seis) FOTOGRAFIAS vitoriosas de acordo com os critérios estabelecidos, no valor de R$1.250 (um mil duzentos e cinquenta reais) cada
Serão selecionados 06 (seis) DESENHO/PINTURA vitoriosas de acordo com os critérios estabelecidos no valor R$1.250 (um mil duzentos e cinquenta reais) cada
Este valor estará sujeito a incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor quando necessário.

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada em conta bancária do proponente responsável pelo projeto.

CRONOGRAMA DO EDITAL

*** O cronograma está sujeito a alterações.**

Inscrições	10 dias a publicação do Edital
Habilitação e Seleção	De 14 a 17/12/2020
Recurso	De 18/12/2020
Concurso online	A definir
Classificação Final	A definir
Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	18/12/2020
Repasse dos recursos	De 19 a 31/12/2020

.DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Após habilitação do DESENHO/PINTURA E FOTOGRAFIA será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para a postagem do DESENHO, PINTURA E FOTOGRAFIA selecionado.

O Termo de Responsabilidade e Compromisso será assinado, digitalizado e enviado para o e-mail culturariobrancodosul@gmail.com

15 DOS RECURSOS

15.1 O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões para o endereço eletronico culturariobrancodosul@gmail.com conforme cronograma deste edital:

O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;

O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas acatadas pela Comissão de Avaliação.

Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do recurso.

Será autorizada o pagamento do subsídio de acordo com a classificação e pontuação obtida, pororder decrescente.

DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

18.1 No relatório de Realização do concurso deverão constar a comprovação da execução da ação, através do link digital e do produto final DESENHO/PINTUTA ou FOTOGRAFIA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.5 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio de protocolo.

19.6 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

19.7 O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

19.8 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, se isenta de qualquer ônus nesse sentido.

19.9 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

19.10 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e será prestado pela Secretaria de Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail culturariobrancodosul@gmail.com

19.11 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul do Estado do Paraná, para solucionar os litígios de correntes deste Edital.

19.12 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e pela comissão avaliativa.

19.13 Dúvidas e informações podem ser solicitadas pelo e-mail culturariobrancodosul@gmail.com , Facebook/Messenger Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

20 DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição e eclaração Conjunta;

Anexo II –Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho;

Anexo III - Declaração de co-residência;

Anexo IV – Autodeclaração Responsável pela ação.

Anexo V - Identificação do Projeto

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2020.

COMISSÃO AVALIADORA

Portaria nº 03/2020 - SEMED

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, Edital de chamamento público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – CONCURSO DE DESENHOS E FOTOGRAFIAS ARTÍSTICOS RBS Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento CONCURSO DE DESENHOS E FOTOGRAFIAS ARTÍSTICOS RBS. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura.

1. DADOS CADASTRAIS (Pessoa Jurídica – quando houver)		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ()
EMAIL		

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL (Pessoa Física)	
Nome:	
Nº RG:	Nº CPF:
Endereço:	Telefone:
E-mail:	Whatsapp:
CONTA BANCÁRIA:	
AREA DE ATUAÇÃO:	
IDENTIFICAÇÃO do Concurso: ( ) DESENHOS/PINTURA ( ) FOTOGRAFIAS	
Número de PARTICIPANTES :	

Declaro ainda que:

Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas de Lei,a levarão conhecimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº15. 608/2007;
Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de2020.

Anexo II
Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho
Declaro para os devidos fins que eu _____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resido no Município de Rio Branco do Sul há mais de _____ anos e atuo como Agente cultural no Município de Rio Branco do Sul desde _____ conforme portfólio anexo, oferecendo o seguinte trabalho: _____

Descreva um pouco sobre sua trajetória em nossa Cidade e do trabalho com desenhos pintura e fotografias?
_____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, _____ de dezembro de 2020.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Nome: _____
Portador do CPF nº _____ e RG nº _____, Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipalde Rio Branco do Sul,que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteiraresponsabilidade.

_____
Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

_____
Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:
Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
Anexar cópia de comprovante de endereço.

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020.
ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESPONSÀVEL PELO CONCURSO
Considerando que tenho conhecimento ,da função que exerço como Representante/Responsável pelo (o) _____ (**nome DO DESENHO/PINTURA OU FOTOGRAFIA)**, sendo o proponente que responderá pelas ações, critérios e todos os dispostos no edital.
Considerando ainda as que as funções por mim declaradas, estão entre elas a execução do serviço credenciado.
Considerando que todos aqueles que represento nessa declaração estão cientes e de acordo pela minha representação, e considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº de novembro de 2020.
Eu,_____,portadordoCPF nº_____e RG_____, declaro representar como proponente a/o _____ (nome da dupla/trio/banda), e comprometo-me a seguir todas as considerações acima citad0
Estou ciente de que, se for detectada a não veracidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020.

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
Título Da sua imagem:_____

Descreva seu o desenho/pintura/fotografia. (Tema Criatividade Originalidade) _____

Objeto: (descreva brevemente o que será realizado com a aquisição do bem(s), equipamento(s), material(is) e serviço(s) vinculados ao Setor Cultural. _____

JUSTIFICATIVA Da sua Participação(escrever sobre a importância, a adequação e abrangência do concurso conforme o objeto do edital) _____

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:FA085737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1007/2020

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de investigar as causas do desabamento da estrutura da marquise em construção no Velatório Municipal.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Charles Adriano Gomes;
III - Membro: Misael Antonio Koene.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:374C74A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 391 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos de pedido de isenção para o pagamento de IPTU por pessoas enquadradas no art. 203 da Lei nº. 069/2012 (aposentados, pensionistas, portadores de necessidades especiais e portadores de determinadas doenças), no âmbito do Município de Rolândia, e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os cuidados necessários no combate à pandemia do SARS-COV-2, causador da doença Covid-19, e a tentativa de evitar aglomeração para munícipes *enquadrados no art. 203 da Lei nº. 069/2012 (aposentados, pensionistas, portadores de necessidades especiais e portadores de determinadas doenças), no âmbito do Município de Rolândia* no protocolo central da Prefeitura Municipal ao requerer Isenção do Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU),

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido que **a isenção de IPTU para os munícipes abaixo descritos,** que preencham, concomitantemente, os requisitos constantes **do art. 203 da Lei nº. 069/2012 (Código Tributário Municipal de Rolândia), que obtiveram a concessão do benefício no ano de 2020 terão a Isenção mantida pelo prazo de 02 (dois) anos sem a necessidade de apresentação de pedido de isenção de IPTU nos anos de 2021 e 2022, o que se permite** em continuidade aos cuidados necessários no combate à pandemia do SARS-COV-2, causador da doença Covid-19, para evitar aglomeração no Protocolo Central da Prefeitura Municipal nos pedidos de Isenção do IPTU:

I - aposentados ou pensionistas;
II - portadores de necessidades especiais;
III - portadores tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida.
Parágrafo único. O término das condições que possibilitam o direito à concessão da Isenção de IPTU deverá ser comunicado de imediato ao Município de Rolândia, sob pena de cobrança retroativa a partir da data em que cessou o direito à Isenção, tendo como destinatário o próprio munícipe ou seu espólio, nos casos de falecimento.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edif. da Prefeitura Municipal de Rolândia - Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MARCOS GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:6F9BCD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020 – PMR. PROCESSO Nº 267/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Hipoclorito de sódio, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 7.655,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 18/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/DEZEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1AF4DA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020 – PMR. PROCESSO Nº 268/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da Reforma da Casa da Memória do Município de Rolândia - Hotel Rolândia, na cidade de Rolândia – PR.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 286.341,28.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 22/DEZEMBRO/2020.

Inicio da sessão: 22/DEZEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6B2E8BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 269/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 083/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Objeto: Contratação de projeto de acesso rodoviário.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 07 – Diretoria Administrativa; - 041270006.2.025.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: LONDRIVIAS ENGENHARIA E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA LTDA; CNPJ: 33.751.860/0001-16.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:028E840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 270/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 084/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 50 (cinqüenta) roupas de proteção para a aplicação de inseticida.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 2.764,00 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: EDMONRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA; CNPJ: 32.396.247/0001-65.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:52B5A6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 271/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 085/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de filmes radiológicos digitais compatíveis com equipamento CR da Carestream, tamanho 10/12 pol. (25x30cm).
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 5.269,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA; CNPJ: 11.647.068/0001-83.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8F3BF598

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 272/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software BI – Business Inteligence, para análise de dados de prestação de contas do Município no SIM-AM – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Valor Total: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Favorecido: RODRAUDE PÚBLICA EIRELI ME; CNPJ: 18.988.748/0001-00.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:69D3A377

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 - PMR. PROCESSO Nº 260/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de pães e laticínios.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 208.697,60.

EBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 18/12/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 14:30 horas do dia 18/12/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 18/12/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:53C8ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020 – PMR. PROCESSO Nº 273/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de barreiras de proteção contra COVID-19.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 24.758,06.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 21/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/DEZEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 hora, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:413B2E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020 – PMR. PROCESSO Nº 274/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios doces para a Secretaria de Assistência Social e Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 88.518,40.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 21/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/DEZEMBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3915270A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020 – PMR. PROCESSO Nº 275/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios complementares para as Secretaria de Educação e Assistência Social.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 123.903,03.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 22/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/DEZEMBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2BFF6958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Elias Klein, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL2/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 01/12/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de computadores e equipamentos de informática, com garantia mínima de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4903 - CACIO TUMELERO 07581 (32.856.625/0001-46)

Item – 1, 2, 3 ---------- Total: R$ 17.393,00

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salgado Filho,01/12/2020

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4203CFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2 (DOIS) veículos automotores, novos, 0 km, necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR e da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho - PR.
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 245, de 23 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao edital de **Pregão Eletrônico n° 79/2020**, para alterar **o prazo de entrega dos objetos**:

Onde se lê:
20 dias

Leia-se:
120 dias

Fica mantida a data prevista para abertura e julgamento das propostas, e início para a sessão de disputa para o dia 07 de Dezembro de 2020, às 08:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:125FEDF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Equipe Mista de Transição de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o período de transição de mandato do Poder Executivo de Salgado Filho, os princípios norteadores da Administração Pública e a fim e evitar a descontinuidade na prestação de serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Equipe Mista de Transição de Governo, a ser constituída pelos seguintes membros:

I – servidores efetivos das áreas jurídicas, contábil, financeira e controle interno:

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Astério Marchetti	330	Técnico Agrícola
Diogo Willian Likes Pastre	1082	Advogado
Joceli Marta Anater Pellegrni	1221	Secretária de Finanças
Julio Cesar Nesi	948	Controle Interno
Maicon André Hendges	1141	Contador

II – representantes indicados pelo Prefeito eleito:

Nome	RG	CPF
Adair Sugari	7.292.014-7	030.251.969-63
Edson Cappelin	7.375.012-1	039.241.019-22
Eliane Márcia Ruch	35.225.243-1	031.049.469-90
José Favaretto	4.950.405-5	836.826.279-87
Nilmar Francisco Rech	14.180.435-9	005.498.639-74

Art. 2º Compete aos servidores designados o atendimento de toda a demanda oriunda da transição, dentro de suas respectivas atribuições, podendo solicitar aos demais setores os documentos que forem necessários para bem atender ao encargo.
Parágrafo único: Os demais servidores deverão prestar pronto atendimento às demandas de transição e disponibilizar documentos e informações que forem solicitados pela Equipe.

Art. 3º Os membros da Equipe Mista de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Art. 4º Fica autorizada a utilização das instalações do Paço Municipal para realização das reuniões da Equipe.

Art. 5º A função dos membros da Equipe Mista de Transição não será remunerada por tratar-se de relevante interesse público e serviço à sociedade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1B8EA3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020 PROCESSO 237/2020 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação em empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de extintores conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 03 de dezembro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B1783A4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2020

OBJETO:	Locação de imóvel para depositar galhos de podas de árvores e bota-fora(entulho) realizadas no perímetro urbano do Município
CONTRATADO:	MARISA POLLI PIRAN
CNPJ:	057.117.299-77
VALOR:	2.400,00
VIGÊNCIA:	03/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 03 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF71D6C8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 232-2020

PORTARIA Nº.232 /2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular do Servidor Municipal, RONIEL PAULO SANTI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 11 dias de Férias Regulares a partir do dia 14 de Dezembro de 2020, a servidora **RONIEL PAULO SANTI,** brasileiro, casado, portador do RG 4.325.282-8 SSP-PR e CPF 922.993.779-72, ocupante de Medico Veterinário, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2007, período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:DBBFE712

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 233-2020

PORTARIA Nº.233/2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio da Servidora Municipal, DIANE BALDESSAR BIESK DA ROSA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 19 dias de Férias Prêmio a partir do dia 08 de Dezembro de 2020, a servidora **DIANE BALDESSAR BIESK DA ROSA,** brasileira, casada, portador do RG 9.121.316-8 SSP-PR e CPF 059.537.999-00, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/04/2016, período aquisitivo 2016 à 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A26C3CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Objeto: Prorrogação de prazo de inscrição do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, em Atendimento ao Artigo 2º, III, da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, de Emergência Cultural.
Informamos a prorrogação do prazo para inscrições no Edital de Chamamento Público nº 02/2020, tendo como nova data 11/12/2020.
Local de Recebimento das Propostas: Secretaria Municipal de Educação – Rua Araceli Rosolem Pereira, nº 38 - Centro - Santa Amélia - PR.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no site da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, no endereço: www.santaamelia.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED7B6D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 10/2020

Dispensa nº **10/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada em realização de concurso Público, em conformidade com a lei nº948/2019 (anexo) no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em favor da empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA CNPJ: 78.624.202/0001-00**, com base no artigo artigo 24,XIII, da lei nº8666/93.

Santa Cecília do Pavão, 03 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7F2E60B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 091/2020

Compra Direta **nº 091/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Secretaria de Cultura e Turismo, referente à locação de enfeites natalinos, **no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, em favor da empresa **BRENDA LUISA BERETTA**, **CNPJ Nº 35.527.796/0001-10.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 03 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:88B8A61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º153/2020, DO CREDENCIAMENTO N.º010/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2020.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: Clinica de Ginecologista, obstetrícia e ultrassonografia Dr. Delcy Pinto de Arruda S.S., inscrito no CNPJ de n.º12.783.582/0001-09, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1468, sala 01, térreo – C.M.S.C, centro, CEP:87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

OBJETO: Chamamento Público c/c Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em ginecologista/obstétrico (consulta), médico radiologista para exame ultrassonografia c/ laudo, serviço **continuo e complementar** para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde;

VALOR: valor total estimado **R$ 130.900,00** (cento e trinta mil e novecentos reais);

PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: 30/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 12 meses contados a partir do cinco dia após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com efeitos retroativos a data de 30 de novembro de 2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:146799D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.598/202

Homologa o processo administrativo n.º127/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 019/2020, CREDENCIAMENTO N.º 010/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º005/2020 para Chamamento Público c/c Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em ginecologista/obstétrico (consulta), médico radiologista para exame ultrassonografia c/ laudo, serviço continuo e complementar para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie c/c no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 019/2020, o qual objeta Chamamento Público c/c Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviço médico especializado em ginecologista/obstétrico (consulta), médico radiologista para exame ultrassonografia c/ laudo, serviço **continuo e complementar** para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo – Sistema Único de Saúde**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa Clinica de Ginecologista, obstetrícia e ultrassonografia Dr. Delcy Pinto de Arruda S.S., inscrito no CNPJ de n.º12.783.582/0001-09, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha, 1468, sala 01, térreo – C.M.S.C, centro, CEP:87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTA/ANO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço médico ginecologista obstetra para realização de consultas na Unidade do Pronto Atendimento-PA	700	R$87,00	R$60.900,00
2	Serviço médico para realização de ultrassonografia na Unidade do Pronto Atendimento-PA	1000	R$70,00	R$70.000,00
	Valor total estimado			**R$130.900,00**

Art. 18.º - Este Decreto terá efeito retroativos a partir do dia 30 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E02958F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2020 DATA 03/12/2020

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **CLAUDIR BARANOSKI SUTIEL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 05/04/2011 a 04/04/2016.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 02 de novembro de 2020 à 01 de março de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 03 de março de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7A6606F6

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 005/2020

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 258/2007, em consonância com a Resolução n° 014/2020 - CMDCA, de 19 de novembro de 2020 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a **Conselheira Tutelar Suplente LURDES MOREIRA DA COSTA – 2º Suplente**, RG nº 6.494.766-4 SSP/PR e CPF nº 187.782.048-28, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias das Conselheiras Tutelares: **Fernanda de Oliveira; Alidiane Refati Pereira; Roseli de Mattos do Carmo; Elizabete de Siqueira Janner e Andreia Tortelli**, a partir do dia **11/01/2021**, consecutivamente.
Art. 2º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Rua das Palmeiras, 144 – Santa Lúcia - Paraná, **no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e;
g) Declaração de não impedimento.
Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.
Art. 4º - Após analise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.
Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Santa Lúcia, 03 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Santa Lúcia- Paraná

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:6E5AD83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CONCEDE DIÁRIA AOS VEREADORES

PORTARIA Nº 037/2020

SÚMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Aguinaldo Paz de Moura e José Valdivino Gomes
Data início: 01/11/2020
Data fim: 04/11/2020
Nº de Diárias: 3,5 com Pernoite
Valor Total: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 04
Objetivo da viagem: Curso de Encerramento e Transição de Mandato nas Câmaras Municipais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:25CEFD58

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º008/2020

Decreta recesso dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Vereador AGUINALDO PAZ DE MOURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado RECESSO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, no dia 07 de dezembro de 2020, em virtude do feriado do dia 08 de dezembro, dia da padroeira Imaculada Conceição.
Parágrafo Único – Fica suspensa a 37ª Sessão Ordinária, ficando marcada para o dia 14 de dezembro de 2020, agregada à 38ª Sessão Ordinária.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D15129FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2020

SÚMULA: Exonerar Secretario Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **REINALDO MELLO MACHADO,** portador do CPF 592.761.349-72, do cargo de Secretario Municipal de Governo, de acordo com a Lei 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:B232FD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2020

SÚMULA: Nomear Secretario Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **SIDNEY DOS SANTOS CASARIN,** portador do CPF 617.542.349-68, para ocupar o cargo de Secretario Municipal de Governo, de acordo com a Lei 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:4850958C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2020

SÚMULA: Nomear Secretario Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **REINALDO MELLO MACHADO,** portador do CPF 592.761.349-72, para ocupar o cargo de Secretario Municipal de Governo, de acordo com a Lei 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:C44B9B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **PAULO HENRIQUE RENZI**, portador do CPF 078.159.899-00, para ocupar o cargo de Chefe de seção na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:3675B64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **EDUARDO MARQUES RODRIGUES**, portador do CPF 103.293.029-22, para ocupar o cargo de Chefe de seção na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:A5FFD4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2020

SÚMULA: Nomear DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FORNECIMENTO AGROPECUARIO E GERAÇÃO DE RENDA na Secretária municipal da Agricultura, e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013 e 369/2013:

RESOLVE:

ART. 1º Nomear CLEVERSON OSMAR DE LIMA, portador do CPF Nº 069.771.139-01, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FORNECIMENTO AGROPECUARIO E GERAÇÃO DE RENDA, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de DEZEMBRO de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:D99AB83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **EVA TEREZINHA ANTUNES, portadora do CPF Nº 060.080.189-66**, para ocupar o cargo de Chefe de seção na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:A3FA4516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOÃO MARIA BARBOZA, portador do CPF Nº 353.016.869-68**, para ocupar o cargo de Chefe de seção na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:3EDD062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **VANDERLEI OLENISKI, portador do CPF Nº 044.957.959-02,** para ocupar o cargo de Chefe de seção na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:3301A3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020

SÚMULA: Exonerar Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar LAIANE DE LIMA VIANA, portadora do CPF 08980188978, do cargo de Chefe de Seção, na secretaria municipal de Saúde, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:52827853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2020

SÚMULA: Nomear CHEFE DE GAB NA SEC MUN DE SAUDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **LAIANE DE LIMA VIANA, portadora do CPF 089.801.889-78**, para ocupar o cargo de CHEFE DE GAB NA SEC MUN DE SAUDE.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:F5A0C907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020

SÚMULA: Nomear Diretora do Departamento de Programas e Projetos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear PAULA CRISTINA SANTOS, portadora do CPF Nº 097.168.939-30**,** para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:9B963D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

SÚMULA: Exonerar Secretario Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar LEVI DE LIMA COLAÇO, portador do CPF Nº 000.489.799-45**,** do cargo de Secretario Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:6256A786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2020

SÚMULA: Exonerar conforme pedido Medico Veterinário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar Marcelo Alberton, portador do CPF 940.095.970-20, do cargo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:E6AE6EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2020

SÚMULA: Nomear Chefe Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear LEVI MOREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº 028.942.149-79**,** para ocupar o cargo de Chefe Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:035373F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2020

SÚMULA: Nomear DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear EMANUELA PEREIRA RODRIGUES, portadora do CPF Nº 097.841.479-98**,** para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:82A952F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 65/2020

PORTARIA N.° 65/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Vereador Suplente para a posse de mandato vago existente na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: Considerando que na data de 25/11/2020 o Sr. Vereador Evandro Joelson de Barros, popular "Pingo", requereu licença temporária do mandato, para assumir cargo público junto ao Estado do Paraná, até a data de 31 de dezembro de 2020, o que lhe fora concedido, de acordo com a Portaria n.º 64/2020, de 30 de Novembro de 2020, expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR;

Considerando que a eleição do Vereador supracitado se deu de forma inédita no âmbito do Município, eis que se elegeu sem coligação partidária e sem suplentes para a sua vaga de parlamentar;

Considerando os fundamentos já expostos na Portaria n.º 08/2020, de 03 de fevereiro de 2020, expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, os quais novamente se adotam ao presente ato;

Considerando que a lacuna deixada pela licença do Vereador Evandro Joelson de Barros prejudica não só os processos legislativos internos como também fere as normativas do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e a disposição Constitucional que determina o número de 11 (onze) vereadores para a composição do Plenário da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Não restando outra forma senão a promulgação da **Portaria** a seguir anunciada:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo n.º 19, incisos I, alínea "d" e inciso II, alínea "n", todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o Sr. Percival Miguel Schreiner, suplente de Vereador de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para a investidura no mandato do Vereador, a fim de suprir a vaga temporária decorrente da licença concedida ao Vereador Evandro Joelson de Barros, por meio da Portaria n.º 64/2020, de 30 de Novembro de 2020, expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2°. O mandato a ser preenchido é a título precário, tendo sua duração somente enquanto estiver licenciado o Vereador titular Evandro Joelson de Barros, nos termos da Portaria n.º 64/2020, de 30 de Novembro de 2020, expedida pela Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 3°. A posse deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, nos termos dos artigos n.º 59, § 2.º e 71, § 1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 4°. A recusa do suplente em assumir a substituição, sem motivo justo aceito pela Câmara de Vereadores, importa em renúncia tácita do mandato nos termos do artigo 72, § 2.º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D66C32F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3697/2020

DECRETO N.º 3.697/2020

SÚMULA: Fica suspenso as convocações e demais atos decorrentes dos editais de convocações nº 02/2020 e 03/202, referente ao Concurso Publico nº 001/2019, do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONSIDERANDO a Denúncia realizada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 722052/20**;**

CONSIDERANDO o despacho nº 1508/20 do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, nos autos do processo citado acima, que determinou cautelarmente a suspenção das convocações e demais atos decorrentes dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizadas por meio dos Editais de convocação nº 01/2020, 02/2020, 03/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso as convocações e demais atos decorrentes dos editais de convocações nº 02/2020 e 03/2020, referente ao Concurso Público nº 001/2019, do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:62C2D88B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.529/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído Ensino Médio. A partir de 01 de novembro de 2020 o servidor RAFAEL BARRETO DE GOIS ocupante do cargo efetivo Agente de Veículos, lotado na Secretaria Obras e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AE4EC6C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.530/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "E" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Pós-graduação. A partir de 01 de novembro de 2020 a servidora ILONE PEREIRA ocupante do cargo efetivo Técnica em Enfermagem, Lotada na Secretaria de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7187F118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 042/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 042/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 8.818,37 (oito mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), distribuído nas dotações como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.068 – Manutenção do Piso Básico Variável – SCFV – Fortalecimento de vínculos
408 – 07.03.2.068.3.3.90.30.00.00.00.00.804 - Material de Consumo.....R$:- 1.280,87
409 – 07.03.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.804 - Outros Serviços de Terceiros –PJ.....R$:- 7.537,50

TOTAL R$:- 8.818,37

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento total ou parcial na dotação conforme segue.

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.015 – Aquisição de Moveis e Equipamentos para Assistência Social
403 – 07.03.1.015.4.4.90.52.00.00.00.00.804 – Equip. e Material Permanente.....R$:- 8.818,37

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 24/11 e 01/12 de 2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F8870F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 043/2020

LEI MUNICIPAL N° 043/2020

Ementa: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

O Vereador Ivan Cordeiro apresentou, a Câmara Municipal aprovou e eu **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício, em desconformidade com o disposto na Lei sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multa e as seguintes sanções, nessa sequência:

I – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – dobra do valor da multa na reincidência.

Art. 4º. A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes de Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei naquilo que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 17/11 e 01/12/2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B7FADCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111/2020

DECRETO N° 111/2020 de 25 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 023/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ. 2.016: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação
88 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 11.208,00

Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Proj./Ativ. 2.017 Manutenção do Ensino Fundamental
105 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 136.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.036 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
187 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 10.000,00

Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.042 Manutenção dos Serviços de Vigilancia Sanitária
224 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 10.500,00

Proj./Ativ. 2.037 Manutenção do Hopital Municipal

207 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 278.500,00

TOTAL .....R$:- 446.208,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 446.208,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e oito reais), na fonte como segue:

0103 – Educação 5% sobre transferências Constitucionais.....R$:- 147.208,00
0303 – Saúde percentual vinculado sobre receita de impostos.....R$:- 299.000,00

TOTAL..... R$:- 446.208,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.
.
LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:6293AB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 51/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 51/2020, referente a Tomada de Preços nº. 02/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Olinda, Nº 75. Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba-Pr, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.079.059/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE SALLES**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 6.272.255-0 SSP/PR e CPF sob o n.º 005.139.299-24, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de reforma do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
A data da vigência permanecerá a mesma conforme Termo Aditivo nº. 001-2020, iniciando na data da assinatura desse aditivo até o dia 15/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o quantitativo percentual 42,04%, devido a melhorias a serem executadas na obra.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 120.988,09 (cento e vinte mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos) conforme planilha em anexo:

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

Batech Construção e Engenharia LTDA
CARLOS HENRIQUE SALLES
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F5122D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020

ATO AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. VALOR MÁXIMO: R$ 271.055,00 (duzentos e setenta e um mil e setenta e cinco reais). PROCESSO: Chamamento Público. Credenciamento. ENTREGA DOS ENVELOPES: Horário de 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 16h30min a partir do dia 07 de dezembro de 2020 até o dia 07 de janeiro de 2021. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: (0xx43 3267-1074). Unidade Compras / Licitação.

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2020.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:46DBDBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 56/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 56/2020, referente a Tomada de Preços nº. 04/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LUCIANO RAMALHO - ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LUCIANO RAMALHO - ME**, situada na Avenida Teodoro Miguel, Nº 81. Conjunto Ana Mendes, na cidade de São Sebastião da Amoreira-Pr, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.857.136/0001-40., neste ato representado pelo Sr. **Luciano Ramalho**, portador do CPF sob o n.º 023.052.269-69, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma nas instalações da Escola Municipal João Batista Bueno – Educação Infantil e Escola Fundamental Séries Iniciais, localizada no Distrito de São João do Pinhal, Município de São Jerônimo da Serra** , no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 56/2020 assinado no dia 07/07/2020, passando a duração do aditamento para o período de 14/11/2020 até 13/03/2021.

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO RAMALHO - ME
Contratada

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1968F06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0169/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0169/2020
DATA: 02 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **ADRIANA FERREIRA DOS ANJOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior, referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de dezembroo de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:7298AF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 651/2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O JOCKEY CLUB REI DOS PAMPAS

LEI Nº 651/2020

DATA: 03 de dezembro de 2.020.

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Jockey Club Rei dos Pampas.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **JOCKEY CLUB REI DOS PAMPAS**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 77.820.991/0001-83, localizada na Avenida José Bonifácio, s/n, centro, nesta cidade de São José das Palmeiras-PR.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F425EA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018 - SJP - TOMADA DE PREÇOS 03/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018- SJP
TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula terceira, de 01 de dezembro de 2020, para 01 de dezembro de 2021.
Altera o valor constante da Clausula Quarta, de R$ 9.074,79 (Nove mil setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para R$ 9.507,70 (Nove mil quinhentos e sete reais e setenta centavos). Altera o valor Maximo de R$ 200.937,48 (duzentos mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para R$ 315.029,88 (Trezentos e quinze mil vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Novembro de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:2D104D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO: 117/2020 - DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

DECRETO: 117/2020

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

D E C R E T A

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2021, na forma dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º – Em cosonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 650/2020, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;

II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;

III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medidada da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:A664D204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2020 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIDADE ENTRE OS PLANOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 118/2020

SUMULA: Dispõe sobre a compatibilidade entre os Planos para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a necessidade da compatibilidade entre os Planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Orçamento) para o exercício financeiro de 2021, no atendimento inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica compatibilizado os valores das metas constantes dos anexos das prioridades e metas da administração que fazem parte do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º – A compatibilidade de que trata o artigo anterior é em função da adequação de valores das ações, aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 634/2019, para o exercício em questão, de acordo com o previsto no $ 2º do art. 7º da Lei do Plano Plurianual nº 605/2017 e no parágrafo único do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 649/2020.

Art. 3º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder as adequações necessárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José das Palmeiras, 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:1C60FBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 119/2020
DATA: 03 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2015 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

12.365.0004.2020 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5
3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 64.500,00
3.1.90.16.00.00 - 0104 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2015 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.16.00.00 - 0102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00

12.365.0004.2020 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5
3.3.90.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0104 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 9.500,00
3.3.90.36.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5 .000,00
3.3.90.39.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 22.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0104 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:3FB2F99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 120/2020
DATA: 03 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 101.500,00(cento e um mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 - 4948 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 71.500,00
3.1.90.13.00.00 - 4948 - Obrigações Patronais R$ 19.000,00
3.1.90.16.00.00 - 4948 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 9.500,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2050 - Manutenção da Secretária e Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 - 9341 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.400,00
3.1.90.13.00.00 - 9341 - Obrigações Patronais R$ 100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de

arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4948 R$ 100.000,00
Provável Excesso da Fonte 9341 R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F6698451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 254, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 254, de 03 de dezembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **LOURIVAL ANTONIO DE SOUZA**/ Motorista de veículos leves, portador da matrícula 11614/1, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:7BD9F5CF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 255 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 255 , de 03 de dezembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**/ Pedreiro, portador da matrícula 1713/1, no período de 07 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C38EE21F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 256 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 256 , de 03 de dezembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **JUVENIL RIBEIRO DE JESUS**/ Operador de máquinas, portador da matrícula 1513/1, no período de 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:58311C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2020 COM VIGENCIA DE SEIS MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM, SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA.**

. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**,CNP: 78.066.800/0001-00 No valor de R$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Sapopema Pr, 03/12/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:891EAA1C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de Empresa Especializada em**

Serviços de engenharia. Para a Ampliação do Arquivo do Município de Sapopema/Pr. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 16/12/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 no horário de expediente,

Sapopema, 04 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:32218C89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 228/2020.

DECRETO Nº 228/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
902	4490.52.00.00	01136	Equipamentos e Material Permanente	58.500,00
Total da Unidade				**58.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
840	3390.33.00.00	01136	Passagens e Despesas com Locomoção	58.500,00
Total da Unidade				**58.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:39B1C67B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14 /2020

Processo inexigibilidade Nº 03/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade N.º 3/2020**

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Largo - Pr – situada na Rod BR – 277 – sentido Curitiba Ponta Grossa, nº 540 – Km113– Bairro Rondinha - Cep: 83.608-000 - fone 41 – 99177-0019 - e-mail: posvendas@yamadiesel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, neste ato representada pelo **Sr. Gleison Junior Tureck,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo -PR,devidamente inscrito no e CPF: 027.384.089-40 e RG. n°: 3.633.272- SSP / SC.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 14/2020, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Sapopema, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63CAB93B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15 /2020

Processo inexigibilidade Nº 04/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade N.º 04/2020.**
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Paraná, Av: Tiradentes – Bairro Jardim Jockei Club, 2.900, telefone 41 2103-2294/43 98827-0001 – email fiscal@pesa.com.br -CEP: 81.690-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0003-47, neste ato representado pelo **Sr. Rogerio Macedo Borio,** brasileiro, maior,devidamente inscrito no CPF: 000.003.299-91 e RG. n°: 297467-3. Residente e domiciliado na **ROD BR-116- nº11807- KM 100 – CEP: 81.690-100 - CURITIBA- PR**

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 15/2020, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:28419F2C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206 /2019

Pregão Nº 65/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 65/2019.**

CONTRATADA: EDENIZ MORO BRIZOLA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Av. Nilson de Jesus Batista Ribas, 75 –CEP 84290-000- Telefone 43) 998759700- Bairro centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº19.080.830/0001-02,neste ato representado pelo **Sr.Edeniz Moro Brizola,** brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 97245630e CPF nº 050.030.129-85, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 206/2019, até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8729509F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16 /2020

Processo inexigibilidade Nº 05/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade N.º 05/2020.**

CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé- Paraná, Rodovia Celso Garcia Cid – S/N -KM 87, Gleba Jacutinga, Lote 234- D – Parque Residencial Manela - CEP: 86.185-520 - telefone 43 3302-3311 – email lilian.garcia@ingáveiculos.com.br- devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0008-62, neste ato representado pelo **Sr. Gilmar Alves,** brasileiro, maior,procurador,devidamente inscrita no CPF: 023.044.479-29 e RG. n°: 6.648.387-8 SSP/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 16/2020, até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Sapopema, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50E4BAFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13 /2020

Processo inexigibilidade Nº 02/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade N.º 02/2020.**

CONTRATADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr – situada na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31 – Jardim Vela Vista - Cep: 86.430-000 - fone 43 – 3534-4020 - e-mail: sampfiat@uol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.800/0001-00, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Sidiney Aparecido de Oliveira, portador do C.P.F. nº 451.248.929-00, RG nº 3323200-4, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr. E o **Sr. Celso de Souza Schimidt,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,devidamente inscrito no e CPF: 089.848.329-87 e RG. n°: 833.968-6 SSP - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 13/2020, até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE49E00B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2020 COM VIGENCIA DE DOZE MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Em saúde Mental Para Dar Suporte a Equipe da Saúde do Município de Sapopema - Pr**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **TARANGIRE-CLINICA SAUDE MENTAL S/S LTDA**, CNPJ:28.791.726/0001-09 totalizando o valor de R$ 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Sapopema Pr, 03 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:44B9A183

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 229/2020

DECRETO Nº 229/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade Interrompida pelo Decreto 105/2020, a Servidora Lilian Gobbi mat. nº 683-1, referente ao período aquisitivo de 14/02/12 a 13/02/17, fluência de 30/12/20 a 28/01/20, ficando anotado em sua ficha a quantia de 18 (dezoito) dias de licença não gozados.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:706059E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109 /2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109 /2018

Pregão Nº 28/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 28/2018.**

CONTRATADO: R.F.VAZ & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, Estrada dos Carreiros s/n - fone: 43 3548-1608 - e-mail: lubripecas@hotmail.com inscrita no CNPJ sob nº 14.301.962/0001-95, neste ato representada pela Srª. Rosinete Francisco Vaz, brasileiroa, maior, portador do R.G. nº 5.983.548-3 e C.P.F. 025.101.229-83, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 109/2018, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:037C2DC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2020

Pregão Nº 39/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 39/2020.**

CONTRATADO: FR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr, á Rua Dario Vilella Bitencourt nº 369 - Vila São Pedro - CEP: 86430-000 - telefone 43 35344340 - email licitacao@fcvextintores.com.br - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.224.770/0001-46,neste ato representado pelo **Sr.Francisco Carlos de Oliveira,** brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 4.173.391-8 e CPF nº 565.219.959-87, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 148/2020, a findar-se em 31/03/2021.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 871,00 (oitocentos e setenta e um reais).
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:55711D2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 116 /2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 116 /2020

Pregão Nº 27/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 27/2020.**

CONTRATADO:ADAO RAYMUNDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina – PR - Rua av. Juscelino Kubitschek, 3900- CEP: 86020-000 – Vila Ipiranga.

telefone: 43- 43-3334-1789 - email brautomotores1@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.114.558/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Adão Raymundo, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 279.560.169-91 RG nº 311395151, residente e domiciliado na cidade de: Londrina - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 116/2020, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:97DAF8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei n.º 10/92 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, a servidora **ADRIANE BENATTO FERRAZ FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 14651, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos **PARA** a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – Departamento de Indústria.

A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7F47DF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.015/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONCEDE
À servidora ANDREIA NUNES PEDROSO LIMA, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15091, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2019 a 20/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A4E4C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.016/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor ANTONIO GABRIEL IZAC, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18921, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:22367177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020
ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 115/2020 – ID N° 83696

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O imóvel objeto desta locação localiza-se a Rua Senador Souza naves nº 1039, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 625,00 metros quadrados, constituída do Lote nº 16 da Quadra 89, com uma construção de um barracão com área de 387,00 metros quadrados, para abrigar os veículos apreendidos da Polícia Militar.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador da cédula de identidade registro geral nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: Márcio Donizete Calegari, brasileiro, casado, com cédula de identidade nº 3.223.140-3, inscrito no CPF nº 460.735.749-91, residente e domiciliado a Rua Goiás, nº 153, Centro, Sertanópolis/Pr, CEP nº 86.170-000, aqui denominado **LOCADOR**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação do referido imóvel para abrigar os veículos apreendidos da polícia Militar.

DO VALOR: R$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais) anual, sendo o valor de R$ 1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Sertanópolis, 01 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:25BC7959

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 168, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Substitui membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Sertanópolis, nomeado pelo Decreto nº 078/2019.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data para comporem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Sertanópolis como REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS, o Senhor **Reginaldo Bueno (titular),** em substituição ao Senhor Rodrigo Augusto Almeida de Oliveira e Senhor **Fabio Junior de Meira (suplente)**, em substituição a Everson Junior da Silva(in memoriam).

Art. 2º - Os demais membros nomeados no Decreto nº 078/2019, permanecem no Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando inalterado os demais artigos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24A17018

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 158, 03 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Responsabilidade Técnica – RT, para a Servidora, Hevyllyn de Assis Dos Santos, conforme segue: Fica revogada a Portaria n.º 077/2020 de 15 de Junho de 2020.

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Revogar a Portaria n.º 077/2020 de 15 de Junho de 2020, Publicada na Página 225/226 da Edição n.º 2.031 do Diário dos Municípios – AMP. Que concedia 10% de gratificação sobre o salário base da Servidora: **Hevyllyn de Assis Dos Santos** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 086.921.839-54. A título de Responsabilidade Técnica – RT.
Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Dezembro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1729599F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 33, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JULIANO SLUÇARZ para exercer a função de fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2020 (com a empresa CLIC SISTEMAS) até o final de sua vigência.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:65C31C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° 1.058/2020, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DE BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 9.595,77 (Nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:160BE1B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° 1.058/2020, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA BORRACHARIA.**

CONTRATADA: SERPONTES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.999.662/0001-66 com sede na Av. General Carlos Cavalcanti, 1068 – Uvaranas, CEP: 84.025-000, na Cidade de Ponta grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 15.925,78 (Nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E3B9C845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma do Prédio onde está alocado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de empreitada por preço global**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 21/12/2020 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 04 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:873B9CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Melhorias na Unidade de Acolhimento – Casa Lar Tia Dete, através de empreitada por preço global**,** nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 21/12/2020 **HORA:** 14:00 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 04 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8660A379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES**,** inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,29 (vinte e nove centavos) por litro, passando assim de R$ 4,01 (Quatro reais e um centavo) por litro, para R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por litro, passando o valor do litro de R$2,93 (Dois reais e noventa e três centavos) para R$3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$23.314,04 (Vinte e três mil e trezentos e quatorze reais e quatro centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1D8C3FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA *FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 95.420.972/0001-41 com sede na Rua Bom Jesus do Iguape, 2131 – Vila Hauer– CEP: 81.610-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda para *FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*,, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos, em R$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a um adicional aproximadamente de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 65/2019.

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DBC7BDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA WEB (SITE ESPECIALIZADO), DESTINADO À REALIZAÇÃO DE LEILÕES ELETRÔNICOS A SEREM CONDUZIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESPECIALMENTE DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NECESSÁRIO QUANDO DA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SAORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
CONTRATADA: SUPERBID WEBSERVICES LTDA, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N°105, 4º andar - Cidade Monções -CEP: 04.571-010, na Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.428.204/0001-89.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 194/2017** até o dia **03 de outubro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A8F47C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 03/18.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MOISES LUPION, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 835729/2016 - OPERAÇÃO 1032292-17 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, estabelecida a Rua Pedro Paulo Weber, N°219, Parque Cidade Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 15.370.831/0001-22.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo aditivo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITIVAR o Contrato Inicial de para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MOISES LUPION, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 835729/2016 - OPERAÇÃO 1032292-17 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018 e anexo, até o dia 05 de janeiro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Ficam acrescido ao contrato o valor de R$ 9.567,16 (Nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondente aproximadamente a 4,43% (quatro virgula quarenta e três por cento) do valor inicial do contrato, aditivo este referente a alteração na planilha de serviços necessária para conclusão da obra.

Teixeira Soares, 03 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:E4296400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º1.632/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Denomina-se **"Praça Letícia Laiza Rogerio"** a extensão referente a Data de terras nº 04-A, Quadra nº 03 – Jardim Novo Horizonte, situado no quadro urbano desta cidade e comarca, com área de 1.196,08 metros quadrados, sob a matrícula nº 4714 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma dos Anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0F1561A

GABINETE
LEI N.º1.633/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Denomina-se **"Pista de Caminhada Judith Pereira de Melo"** a extensão pertencente a Quadra nº 17, situado no quadro urbano desta cidade e comarca, com área de 11.150,55 metros quadrados, sob a matrícula nº 2476 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma dos Anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3CC52923

GABINETE
LEI N.º1.634/2020

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Denomina-se **"Ciclovia Airton Ferreira Butura"** a estrutura cicloviária implantada no quadro urbano desta cidade e comarca entre o Trevo da Rodovia PR 082 – saída para Engenheiro Beltrão até o Trevo da Rodovia PR 082 – saída para Cianorte, devidamente delimitada e descrita na forma do croqui Anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 02 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5D81BEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13727/2020

PORTARIA N.º 13727/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a senhora Pâmily dos Santos Barreto, portadora da Cédula de Identidade nº 14.426.061-9 SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:225F99AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13728 /2020

PORTARIA Nº 13728 /2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510, de 10 de junho de 2020 e considerando o memorando nº 123/2020 de 23 de novembro de 2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor relacionado na tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL	EFEITO RETROATIVO A:
MARCELO DE LIMA	Agente de Endemias	MÁXIMO – 30%	20/10/2020

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:80DAE67E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1837/2020

LEI Nº 1837/2020

SÚMULA: APROVA O PLANO LOCAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PLITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE, constante do anexo I, restando o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à implementação dos objetivos e metas nele dispostos.

Art. 2º Para a execução do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional – PLITE, o Município buscará integrar suas ações com a União, o Estado e a Sociedade Civil, em tanto quanto possível e vantajoso.

Art. 3º As ações voltadas à execução do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional – PLITE, deverão guardar compatibilidade com as diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 4º O Município promoverá avaliações periódicas de implementação do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE, podendo, para tanto, valer-se de articulações com a União, o Estado e a Sociedade Civil.

Art. 5º Por ocasião da elaboração de seu orçamento, o Município resguardará as verbas necessárias à implementação, execução e alcance das metas do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE.

Art. 6º O Poder Público Municipal buscará divulgar o presente Plano, informando a sociedade a respeito de seus objetivos e metas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A71B37D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1838/2020

LEI Nº 1838/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1603/2018 que trata do abono assiduidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 1603/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com validade e vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F9497E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13729/2020

PORTARIA Nº 13.729/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA**,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 391.385.779-68, matrícula 5614, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, na SEDEST – IAT, SEDU, SEAB, CODAPAR, COPEL e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos dias 06 a 08 de dezembro de 2020, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3A3B0064

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13730/2020

PORTARIA Nº 13.730/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Assessor de Planejamento do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor UMBERTO MUNARO, Assessor de Planejamento do Município de Terra Roxa, Paraná, portador do CPF nº 153.495.009-53, matrícula 80578, viajar até Curitiba, Paraná, para tratar assuntos de interesse do Município, na SEDEST – IAT, SEDU, SEAB, CODAPAR, COPEL e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos dias 06 a 08 de dezembro de 2020, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9519869F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1839

LEI Nº. 1839 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	892	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2029 - Administrar construção e reformas de moradias** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	674	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência.	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:231D3027

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3612

DECRETO Nº. 3612, de 03 de Dezembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1839 de 03 de Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	892	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2029 - Administrar construção e reformas de moradias** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	674	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:3FE931E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 367/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 367/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020
DATA CONTRATO: 3 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: H.BERRI - CLINICA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.332.871/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HERVERTON BERRI, Administrador, portador do RG/CI nº 6963475-3 e no CPF/MF nº 036.593.499-25, com endereço à RUA OSMAR FERRARI, 284, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 01, 02 e 03.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E10953F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 368/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 368/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020
DATA CONTRATO: 3 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita

no CNPJ/MF nº 04.605.710/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 14593250 e no CPF/MF nº 231.095.309-10, com endereço à RUA PARANA, 3033, CENTRO - 85.801-010, Cascavel - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOMÉTRICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 6.809,10 (seis mil, oitocentos e nove reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1130F22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 005

RESOLUÇÃO 005/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde Terra Roxa PR, Lei Municipal 087/97 e alterado pela Lei 106/97 de 04 de dezembro de 1997.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando e necessidade de validar a organização do Conselho Municipal de Saúde no Município de Terra Roxa PR, e considerando a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar "AD HOC" as metas interfederativas Pactuadas para o ano de 2018;
Art 2º ***Aprovar "AD HOC" as metas interfederativas Pactuadas para o ano de 2019;***

Art 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Terra Roxa, Paraná, 02 de dezembro de 2020

MARIA ROSA VALENTIM
Presidente do Conselho

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DA01C079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 006

RESOLUÇÃO 006/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde Terra Roxa PR, Lei Municipal 087/97 e alterado pela Lei 106/97 de 04 de dezembro de 1997.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando e necessidade de validar a organização do Conselho Municipal de Saúde no Município de Terra Roxa PR, e considerando a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar "AD HOC" 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – o RDQA 2018;
Art 2º ***Aprovar "AD HOC" 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – o RDQA 2018;***
Art 3º Aprovar "AD HOC" 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – o RDQA 2018.

Art 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Terra Roxa, Paraná, 02 de dezembro de 2020

MARIA ROSA VALENTIM
Presidente do Conselho

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0B44141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 007

RESOLUÇÃO 007/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde Terra Roxa PR, Lei Municipal 087/97 e alterado pela Lei 106/97 de 04 de dezembro de 1997.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando e necessidade de validar a organização do Conselho Municipal de Saúde no Município de Terra Roxa PR, e considerando a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar "AD HOC" 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – o RDQA 2019;
Art 2º ***Aprovar "AD HOC" 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – o RDQA 2019;***
Art 3º Aprovar "AD HOC" 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – o RDQA 2019.

Art 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Terra Roxa, Paraná, 02 de dezembro de 2020

MARIA ROSA VALENTIM
Presidente do Conselho

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BC9A0A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 008

RESOLUÇÃO 008/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde Terra Roxa PR, Lei Municipal 087/97 e alterado pela Lei 106/97 de 04 de dezembro de 1997.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando e necessidade de validar a organização do Conselho Municipal de Saúde no Município de Terra Roxa PR, e considerando a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – o RDQA 2020;

Art 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Terra Roxa, Paraná, 02 de dezembro de 2020

MARIA ROSA VALENTIM
Presidente do Conselho

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:345798E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 009

RESOLUÇÃO 009/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde Terra Roxa PR, Lei Municipal 087/97 e alterado pela Lei 106/97 de 04 de dezembro de 1997.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando e necessidade de validar a organização do Conselho Municipal de Saúde no Município de Terra Roxa PR, e considerando a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – o RDQA 2020;

Art 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Terra Roxa, Paraná, 02 de dezembro de 2020

MARIA ROSA VALENTIM
Presidente do Conselho

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F21AA561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

Objeto: Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 27/11/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP CNPJ nº 03.805.667/0001-50 - Lote 01 no valor total de R$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais);
CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº 35.973.224/0001-64 – Lotes 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$ 29.648,00 (vinte nove mil seiscentos e quarenta e oito reais)
TOTAL DOS LOTES R$ 32.364,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 03 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8EA166A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
EXTRATO de Contrato Nº 116/2020

Contratado: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP CNPJ nº 03.805.667/0001-50
Objeto: Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação
Valor: R$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 03 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
EXTRATO de Contrato Nº 117/2020

Contratado: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ nº 35.973.224/0001-64
Objeto: Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação
Valor: R$ 29.648,00 (vinte nove mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 03 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D97BBE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2020 PROC. LICITATÓRIO Nº 83/2020

Objeto: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DOS IMÓVEIS (terrenos) LOCALIZADOS NAS RUAS:
ANTONIO ARRUDA – BAIRRO NOVA TOMAZINA.
RUA PROFª LADY ALFERES CARRILHO – LOTEAMENTO RANDOLFO CAPRONI.
RUA: GERMINO RIBEIRO DO VALE – MORADIAS ARVOREDO. DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, LOCALIZADA NA RUA GERMINO RIBEIRO DO VALE, NO MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR, de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA** Nº 05/2020.
Valor de referência**:** R$ 336.900,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 05/01/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 03 de dezembro de 2020.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2CE5F393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 377/2020

Decreto nº 377/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 1.500,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 751 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 1.500,00
751 - IGD/MDS..... R$ 200,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:94CA054A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2020

PORTARIA Nº 041/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público(a) para a realização de segurança e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Publico(a) **OSWALDO CUNHATHAN DA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Supervisor de Segurança, matrícula 119, sem prejuízo de suas atribuições normais e das concedidas na Portaria Municipal nº 027/2015, para exercer a atividade de vigilância noturna junto ao pátio municipal de obras.

Art. 2º. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos providência a inclusão do servidor ao registro ponto deste estabelecimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:28435218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2020
SELEÇÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS-LEI N° 14.017/2020 ALDIR BLANC

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando os termos do Edital da Chamada Pública Nº 05/2020, cujo objeto dispõe sobre o **credenciamento de projetos das mais diversas linguagens com objetivo de fomentar e incentivar a produção artística e cultural, realizado sob a luz** Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020, mais precisamente sob a égide do inciso III do Art. 2º da Lei mencionada,

serve-se do presente termo para em consonância com a análise do Comitê de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc (designado pelo Decreto Nº 110/2020), apresentar as credenciadas bem como para **HOMOLOGAR** o resultado, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação dos documentos apresentados, a renúncia do prazo recursal, bem como aprovação dos projetos apresentados pelos proponentes de acordo com as seguintes informações:

PROPONENTES	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR
Casa Gabriel e Luiza Pilati	Prosas da Gente (filme)	27	R$ 10.000,00
Associação Cultural Radio Comunitária Turvo- ACRCT	1° Semana Cultural Turvo Ativo	28	R$ 10.000,00
Grupo Cultural Jovens do Novo Quilombo	Curta metragem de ficção baseado em fatos reais	25	R$ 10.000,00
Grupo Artístico Cultural GáTãn	GáTãn- Gritos da Terra	17	R$ 6.000,00
Grupo Artístico CulturalKoe Ju Porã	Músicas Indígenas e Infantis Guarani/Português	17	R$ 6.000,00

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

TONY LUIZ GOMES
Diretor do Departamento de Cultura e Presidente do Comitê de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc Decreto Municipal Nº 110/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:137D2F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Terceiro Termo Aditivo – Reprogramação do Contrato Administrativo nº 153/2020 – Tomada de Preços Nº 07/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.465.784/0001-84, com sede localizada na Rua Dr. Orlando de Araujo Costa, Nº354, no Município de Pitanga/PR., CEP 85200-000, neste ato representada por Joel de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº1.663.045 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 303.609.609-44 - **Objeto:** Reprogramação do contrato, a necessidade adequação da obra cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 07/2020, com a ampliação e inserção de itens não originalmente previstos no citado instrumento, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do projeto, nos termos do Memorando nº 328/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR). Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica alterado o valor global do contrato, que era 87.476,67 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para R$ 96.933,81 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B41A1DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Segundo Termo Aditivo – Reprogramação do Contrato Administrativo nº 165/2020 – Tomada de Preços Nº 11/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marcio Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 8123485-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.477.629-90 - **Objeto:** Reprogramação do contrato, a necessidade adequação da obra cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 11/2020, com a redução, ampliação de itens não originalmente previstos no citado instrumento, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do projeto, nos termos do Memorando nº 299/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR). Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica alterado o valor global do contrato, que era 135.908,65 (cento e trinta e cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 166.574,12 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:498FA6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 59/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **ALISSON MOREIRA SOUZA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.630.617/0001-02, para fornecimento do medicamento CEFTRIAXONA 1G, pelo valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento do produto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7D2805AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de

Dispensa de Licitação Nº 59/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 386/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/12/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: **ALISSON MOREIRA SOUZA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.630.617/0001-02.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **ALISSON MOREIRA SOUZA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.630.617/0001-02, para fornecimento do medicamento CEFTRIAXONA 1G.
Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde informou a necessidade da aquisição do medicamento CEFTRIAXONA 1G, uma vez que desabastecimento deste medicamento no sistema único de saúde (SUS) acarreta prejuízos aos tratamentos indicados aos pacientes. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 59/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de dezembro de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:41EF15AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2020

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de dezembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021, em **R$ 46,10** (quarenta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º - Este decreto terá efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 02 de dezembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:84704407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 048/2020, de 24 de novembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 55.260,76 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.5122 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04621 E 00880 R$ 5.226,00
04622 E 00880 R$ 9.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04036 E 00941 R$ 10.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04045 E 00946 R$ 30.034,76

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 55.260,76 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
FONTE PADRÃO		VALOR
880		R$ 14.726,00
941		R$ 10.500,00
946		R$ 30.034,76

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7BEDC5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - PROCESSO Nº 164/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2020, que tem por objeto a ***Registro de preços para aquisição de materiais de proteção individual (EPI) sendo: máscaras cirúrgicas, aventais, gorros e luvas de procedimento, destinados para o uso dos profissionais de saúde, para atender às medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas:
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.227.117/0001-10, com o Valor Global de **237.720,00** (Duzentos e trinta e sete mil setecentos e vinte reais); **NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ sob o n° 02.582.267/0001-60, com o Valor Global de **:** R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais); **PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 38.120.208/0001-17, com o Valor Global de R$ 53.490,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais) para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de proteção individual (EPI) sendo: máscaras cirúrgicas, aventais, gorros e luvas de procedimento, destinados para o uso dos profissionais de saúde, para atender às medidas de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS – EIRELI, Valor Global de R$ 237.720,00 (Duzentos e trinta e sete mil setecentos e vinte reais). Termo de Contrato nº 318/2020 – Sequência nº 6727. Item: nº 02;
NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, Valor Global de R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais); Instrumento Contratual nº 316/2020 – Sequência nº 6225. Item nº 01;
PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, Valor Global de R$ 53.490,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais), Instrumento Contratual nº 317/2020 – Sequência nº 6226. Itens: nº 03 e 04;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS: 02/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 02/12/2020 à 01/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 03 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0F10F7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 28/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:

Art. 1.º Prestação de Contas Unidades Básicas de Saúde Interior de União da Vitória - PR
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 03 de dezembro de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8FDA63EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 496/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATIVIDADE 2038 – Manutenção da Companhia Mun. De Habitação de U. Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (8)	3.000,00
TOTAL CRÉDITO			3.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATIVIDADE 2038 – Manutenção da Companhia Mun. De Habitação de U. Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA (6)	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:48D53985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 497/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.523,01 (Sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavo), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3840	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.381,70

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO

UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJ/ATIV 2027 – Manutenção Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3840	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRAT.	9.141,31
TOTAL CRÉDITO			**67.523,01**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8633F19A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 116/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando o artigo 122, da Lei Municipal n.º 1847/1992 e o artigo 13, Lei Federal n.º 11.788/2008,

RESOLVE

Art. 1.º ESTABELECER RECESSO ADMINISTRATIVO nesta Fundação Municipal, no período de 23 a 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 2.º CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS aos servidores ocupantes do cargo de Professor, em regime de tempo integral, que desempenham atividades administrativas nesta Fundação, bem como aos servidores do quadro técnico-administrativo, no período de 4 a 18 de janeiro de 2021.

Parágrafo primeiro: Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos15(quinze)dias do(s)período(s)aquisitivo(s)vencido(s) mais antigo(s)ou a vencer, ficando o período de gozo restante a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.
Parágrafo segundo: Aos estagiários, o período que trata este artigo, será deduzido do recesso anual a que fazem jus.

Art. 3.º CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS aos servidores ocupantes do cargo de Professor nesta Fundação, no período de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021, totalizando 30 (trinta) dias consecutivos
Parágrafo único: Excetuam-se os professores do curso de odontologia que forem convocados pela Pró-reitoria de Ensino para reposição das aulas práticas.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória,1.º de dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:F54A9AA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Dispõe sobre medidas internas a serem observadas, em virtude do COVID-19 "CORONAVÍRUS" e final de mandato, e dá outras providências.

Art. 1º É obrigatório o revezamento dos servidores comissionados, em virtude do aumento do COVID-19 "CORONAVÍRUS", a comparecerem ao trabalho presencial, sendo o dia em que não comparecerem deverão realizar o teletrabalho, conforme tabela constante no Anexo I.
§ 1º Em dias pares os servidores comissionados do **grupo A,** deverão comparecer na Câmara, bater o ponto e trabalhar presencialmente, já em dias ímpares será a vez dos servidores do **grupo B** comparecer na Câmara, bater o ponto e trabalhar presencialmente.
§ 2º Caso algum servidor comissionado de cada gabinete esteja afastado por causa do teletrabalho, em virtude do grupo de risco, não se aplica ao outro servidor este dispositivo, sendo obrigatório comparecer todos os dias para o trabalho presencial.
Art. 2º Todos os servidores **COMISSIONADOS** deverão realizar teletrabalho a partir de 15/12/2020, em virtude de tarefas internas de final de mandato.
Parágrafo Único – Exceto os servidores diretamente ligados a presidência permanecerão para auxiliar nas tarefas de final de mandato.
Art. 3º No dia 14/12/2020 até as 15 horas todos os assessores dos vereadores deverão realizar a entrega ao patrimônio dos seguintes itens dos gabinetes:
I – Todas as chaves dos gabinetes que foram adquiridas pela Câmara;
II – Equipamentos e mobiliários;
III – outros itens que forem requisitados pela Chefe da Divisão de Patrimônio.
§ 1º A partir do dia 15/12/2020 os gabinetes serão esvaziados e higienizados, logo todos os pertences particulares deverão ser retirados até as 18 horas do dia 14/12/2020.
§ 2º A partir do dia 15/12/2020 os equipamentos eletrônicos passarão por formatação e manutenção se necessário.
§ 3º Caso não seja atendido o que diz o § 1º os pertences serão separados e disponibilizados no dia 18/12/2020 até as 15 horas ou em 2021.
Art. 4º Aos vereadores que não foram reeleitos os e-mails permanecerão ativos até as 15 horas do dia 15/01/2021, sendo excluídos a partir desta data.
Art. 5º Todos os procedimentos relacionados a medidas de prevenção a COVID-19 – tratados em outros Atos – deverão ser respeitados.

Art. 6º Publique-se.

Art. 7º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de Dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

ANEXO I
Tabela de Revezamento dos Servidores Comissionados
Grupo A
Comparecer para trabalhar NA CÂMARA nos dias pares do mês a partir de 07/12/2020, ou seja: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30. Exceto em finais de semana ou feriados.

Servidor	Cargo
Maurício Camargo dos Santos	Assessor – Vereador Cilas Morais
Luis Carlos Almeida	Assessor – Vereador Erasmo
Antônio Benvenuto Ferreira	Assessor – Vereador Leão
Nelson Augusto de Avelar	Assessor – Vereador André Luis C. Jardim
Maria Cristina Age Macedo	Assessora – Vereadora Eliana
Eberaldo de Siqueira	Assessor – Vereador Nito
Cristina Viana Bordon	Assessor – Vereador Gilberto
Wellington da Silva	Assessora – Vereador Dionízio
Ederson Silveiro de Lima	Assessor – Vereador Cido

Grupo B

Comparecer para trabalhar NA CÂMARA nos dias ímpares do mês a partir de 07/12/2020, ou seja: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31. Exceto em finais de semana ou feriados.

Servidor	Cargo
Elan Almeida da Silva	Diretor de Relações Institucionais
Daniel Duarte Gomes	Assessor – Vereador Cilas Morais
Bruno Henrique Davi Barboza Martini	Assessor – Vereador Erasmo
Sérgio Borges de Lima	Assessor – Vereador Leão
Jeferson Basso	Assessor – Vereador André Luis C. Jardim
Eneias Eduardo Teixeira	Assessora – Vereadora Eliana
Antônio Sérgio Aparecido Fiorati	Assessor – Vereador Nito
Eliane da Silva dos Santos	Assessor – Vereador Gilberto
Matilde F. E. Duarte	Assessora – Vereador Dionízio
Lilian M. O. Guedes Silva	Assessor – Vereador Cido

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E60EE7A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1.383/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº. 1.383/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2021.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 38.833.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e trinta e três mil reais) e fixa a despesa na mesma importância, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DO PODER EXECUTIVO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR EM R$
RECEITAS CORRENTES	45.040.377,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.900.537,05
Receitas de Contribuições	361.500,00
Receita Patrimonial	281.769,70
Receita de Serviços	125.400,00
Transferências Correntes	42.340.027,25
Outras Receitas Correntes	31.143,00
RECEITAS DE CAPITAL	637.500,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	637.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	45.677.877,00
(-) Dedução de Receita - Renuncia	11.077,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.833.800,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	38.833.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, programas, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

01 – DESPESA POR ÓRGÃOS:

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	DESPESA EM R$
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.012.397,98
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	3.012.397,98
02 – GABINETE DO PREFEITO	553.154,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	553.154,00
03 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	262.000,00
03.01 – Sistema de Controle Interno	262.000,00
04 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTR E FINANÇAS	4.680.895,76
04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.680.895,76
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.491.470,19
05.01 – Secretaria Municipal de Educação	11.491.470,19
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.012.768,00
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	7.012.768,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.998.750,00
07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.979.400,00
07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	19.350,00
08 – SECRET MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	4.017.947,25
08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	4.017.947,25
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.306.015,00
09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	680.000,00
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.435.710,00
09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	190.305,00
12 - SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	895.349,82
12.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	895.349,82
13 – SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	1.205.900,00
13.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	1.205.900,00
14 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	140.900,00
14.01 – Assessoria de Planejamento	140.900,00
16 – ASSESSORIA JURÍDICA	255.452,00
16.01 – Assessoria Jurídica	255.452,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO CONSOLIDADA	38.833.000,00

02 – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DE GOVERNO	DESPESA EM R$
01 - Legislativa	3.012.397,98
04 - Administração	4.783.101,76
06 – Segurança Pública	45.000,00
08 - Assistência Social	2.356.015,00
10 - Saúde	7.012.768,00
11 - Trabalho	191.000,00
12 - Educação	11.441.470,19
13 - Cultura	100.000,00
15 - Urbanismo	1.440.419,00
16 - Habitação	50.000,00
17 - Saneamento	172.000,00

18 - Gestão Ambiental	568.850,00
20 - Agricultura	2.307.900,00
22 - Indústria	284.419,82
23 – Comércio e Serviços	419.930,00
26 - Transporte	2.142.528,25
27 - Desporto e Lazer	1.105.900,00
28 - Encargos Especiais	999.300,00
99 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	38.833.000,00

03- DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

031 - Ação Legislativa	3.012.397,98
121 – Planejamento e Orçamento	140.900,00
122 - Administração Geral	4.784.815,76
123 - Administração Financeira	503.000,00
124 - Controle Interno	262.000,00
131 – Comunicação Social	220.000,00
241 - Assistência ao Idoso	42.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	181.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	487.305,00
244 - Assistência Comunitária	1.634.710,00
301 - Atenção Básica	4.306.668,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.993.100,00
304 – Vigilância Sanitária	206.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	135.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	191.000,00
361 - Ensino Fundamental	6.092.746,19
363 – Ensino Profissional	39.000,00
364 - Ensino Superior	819.000,00
365 - Educação Infantil	4.216.610,00
392 - Difusão Cultural	100.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.440.419,00
482 - Habitação Urbana	50.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	122.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	50.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	208.850,00
542 – Controle Ambiental	360.000,00
606 - Extensão Rural	536.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.345.900,00
661 - Promoção Industrial	284.419,82
691 – Promoção Comercial	369.930,00
695 - Turismo	50.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.142.528,25
812 - Desporto Comunitário	644.900,00
813 - Lazer	461.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	490.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	509.300,00
999 - Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	38.833.000,00

04 – DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO:

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	VALOR DA DESPESA
0000 – Operações Especiais	999.300,00
0001 – Atividades Legislativas	3.012.397,98
0002 – Programa Porteira Adentro	516.500,00
0003 – Administração Geral	4.783.101,76
0004 – Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes	149.305,00
0005 – Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes	41.000,00
0006 – Habitação de Interesse Social	50.000,00
0007 – Saudade Mais Segura	45.000,00
0008 – Educação de Qualidade	10.633.470,19
0009 – Incentivando o Ensino Superior e Profissional	858.000,00
0010 – Incentivando o Esporte e o Lazer	1.105.900,00
0011 – Atenção Básica em Saúde	4.678.668,00
0012 – Saneamento Básico	152.000,00
0013 – Proteção Social Básica	1.687.710,00
0014 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde	1.993.100,00
0015 – Produtor Forte	1.791.400,00
0017 – Incentivando as Empresas e Gerando Empregos	895.349,82
0018 – Vigilância em Saúde	341.000,00
0019 – Conselho Tutelar	247.000,00
0020 – Estradas Nota Dez	2.142.528,25
0021 – Cuidando do Meio Ambiente	568.850,00
0022 – Infraestrutura e Serviços Urbanos	1.460.419,00
0023 – Incentivando a Cultura	100.000,00
0024 – Proteção Social Especial	181.000,00
9999 – Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS DE GOVERNO	38.833.000,00

05 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	36.186.080,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.246.919,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00

TOTAL DA DESPESA	38.833.000,00

06 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:

	DESPESAS CORRENTES	36.186.080,18
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.307.087,19
2	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	131.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.747.992,99
	DESPESAS DE CAPITAL	2.246.919,82
4	INVESTIMENTOS	1.885.919,82
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
6	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	361.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DA DESPESA		38.833.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, utilizando-se para tanto dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu Orçamento através de Decreto Legislativo, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento consignado a Função Legislativa nesta lei, utilizando-se para tanto do recurso previsto no inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º - O poder legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento por resolução e decreto legislativo.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:
I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, aos termos da legislação em vigor;
II – Realizar Operações de Crédito interna até o limite estabelecido pela Legislação em vigor.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, item III da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 9º - Nesta lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é fixada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
Municipio de Saudade do Iguacu			Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.900.537,05		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	21.307.087,19	
Contribuições	361.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	131.000,00	
Receita Patrimonial	281.769,70		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.747.992,99	36.186.080,18
Receita de Serviços	125.400,00				
Transferências Correntes	42.340.027,25				
Outras Receitas Correntes	31.143,00	45.040.377,00			
(-) Dedução - Renúncia	11.077,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	6.833.800,00	(6.844.877,00)	Superávit		2.009.419,82
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		38.195.500,00	Totais		38.195.500,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	637.500,00	637.500,00	INVESTIMENTOS	1.885.919,82	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	361.000,00	2.246.919,82
Déficit		2.009.419,82	Reserva de Contingência		400.000,00
Totais		2.646.919,82	Totais		2.646.919,82

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	
Municipio de Saudade do Iguacu		Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Receita		Despesa	
Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	38.195.500,00	Despesas Correntes	36.186.080,18
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	637.500,00	Despesas de Capital	2.246.919,82
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	400.000,00
Total	38.833.000,00	Total	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			45.040.377,00

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.900.537,05	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.868.684,05	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	978.120,81		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	978.120,81		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	978.120,81		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	978.120,81		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	830.120,81		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	148.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	890.563,24		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	289.563,24		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	158.436,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	141.670,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	12.396,00		
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00		
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros de Mora	345,00		
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Juros de Mora	2.825,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	131.127,24		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	130.627,24		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00		
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros de Mora	100,00		
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multas	100,00		
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	601.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	601.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	600.500,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	100,00		
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros de Mora	100,00		
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	ISSQN- Divida Ativa - Multas	100,00		
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Juros de Mora	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		31.853,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	27.318,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	27.318,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	27.318,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	26.818,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -	100,00		
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Juros de Mora	100,00		

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. - Multas	100,00		
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. - Juros de Mora	100,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.535,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.535,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.535,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	4.035,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Juros de Mora	100,00		
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Juros de Mora	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		361.500,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		361.500,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	361.500,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	360.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.4.0.00.1.5.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas	100,00		
1.2.4.0.00.1.6.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Juros de Mora	100,00		
1.2.4.0.00.1.7.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas	100,00		
1.2.4.0.00.1.8.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A - Juros de Mora	200,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		281.769,70	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		281.769,70	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	281.769,70		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	281.769,70		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	281.769,70		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		125.400,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		125.400,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	125.400,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	125.400,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	125.400,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	11.400,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	74.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	40.000,00		

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		42.340.027,25	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		14.335.847,25	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	14.335.847,25		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	10.789.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.947.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.947.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	423.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	423.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	407.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	407.000,00		

1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	12.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	1.795.067,25		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.700.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	95.067,25		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	95.067,25		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	855.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	803.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	803.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	52.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal	52.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	474.600,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	274.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	274.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	112.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	112.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	87.600,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	87.600,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	1.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	192.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	L.C. No 87/96	192.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	192.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	230.180,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	230.180,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	230.180,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		24.366.180,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	24.366.180,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	24.030.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.740.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.740.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	550.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	550.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	728.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	728.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	12.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	12.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	4.380,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	4.380,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	4.380,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	113.300,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	113.300,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	113.300,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	218.500,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	218.500,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	218.500,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	ProgramaTransporte Escolar Estadual	218.500,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		18.000,00	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	18.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	18.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		3.620.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	3.620.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	3.620.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	3.620.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	3.620.000,00		
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		31.143,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		31.143,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	31.143,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	31.143,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	31.143,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	31.143,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	31.143,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	31.143,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			637.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		637.500,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		637.500,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	637.500,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	637.500,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	637.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	637.500,00		
Total Geral				45.677.877,00
(-) Deducao de Receita - Renuncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.077,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	7.977,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.650,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	7.650,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mun	7.650,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	7.650,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	7.650,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	327,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	327,00		

1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	327,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	327,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	327,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	3.100,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	3.100,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	3.100,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Princi	3.100,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.833.800,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	6.833.800,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.030.200,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	2.030.200,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	1.991.800,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1.989.400,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.989.400,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	2.400,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	2.400,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No	38.400,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No	38.400,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/9	38.400,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	4.803.600,00		
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.803.600,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	4.803.600,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.548.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.548.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	110.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	110.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	145.600,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	145.600,00		
Total de Deducoes.....		6.844.877,00		
Total da Receita Liquida..		38.833.000,00		

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.900.537,05
Contribuicoes	361.500,00
Receita Patrimonial	281.769,70
Receita de Servicos	125.400,00
Transferencias Correntes	42.340.027,25
Outras Receitas Correntes	31.143,00
Total Receitas Correntes	45.040.377,00
Transferencias de Capital	637.500,00
Total Receitas de Capital	637.500,00
Total Geral	45.677.877,00
(-) Deducao de Receita - Renuncia	11.077,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	6.833.800,00
Total das Deducoes	6.844.877,00
Total da Receita Liquida	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
0	Recursos Ordinarios (Livres)			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			37.112.826,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.868.684,05	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.868.684,05	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	978.120,81		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	978.120,81		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	978.120,81		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	978.120,81		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	830.120,81		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	148.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	890.563,24		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	289.563,24		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	158.436,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	141.670,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	12.396,00		
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	IPTU - Multas	200,00		
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	IPTU - Juros de Mora	345,00		
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Juros de Mora	2.825,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	131.127,24		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	130.627,24		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	ITBI - Multas	100,00		
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	ITBI - Juros de Mora	100,00		

1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multas	100,00		
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	601.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	601.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	600.500,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	100,00		
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas	100,00		
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	ISSQN - Juros de Mora	100,00		
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	ISSQN- Divida Ativa - Multas	100,00		
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Juros de Mora	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		99.999,70	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		99.999,70	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	99.999,70		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	99.999,70		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	99.999,70		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		114.000,00	
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
0	Recursos Ordinarios (Livres)			
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		114.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	114.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	114.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	114.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina	74.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Servicos da Maquina Colhedora de	40.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		34.999.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		10.981.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	10.981.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	10.789.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	9.947.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	9.947.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	423.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	423.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	407.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	407.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	12.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	192.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	192.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	192.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		24.018.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	24.018.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	24.018.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.740.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.740.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	550.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	550.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	728.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	728.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		31.143,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		31.143,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	31.143,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	31.143,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	31.143,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	31.143,00		
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
0	Recursos Ordinarios (Livres)			
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituicoes diversas	31.143,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Restituicoes ao Fundo Municipal de Habitacao	31.143,00		
Total da Fonte				37.112.826,75
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
2	Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			11.400,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		11.400,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		11.400,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	11.400,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	11.400,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	11.400,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Servicos de Exames Brucelose/Tuberculose	11.400,00		
Total da Fonte				11.400,00

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
101	FUNDEB 60%			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.623.560,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		3.560,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		3.560,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	3.560,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	3.560,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	3.560,00		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.620.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		3.620.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	3.620.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	3.620.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	3.620.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	3.620.000,00		
Total da Fonte				3.623.560,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
Total da Fonte				1.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
Total da Fonte				1.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
107	Salario-Educacao			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			275.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		274.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		274.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	274.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	274.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	274.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	274.000,00		
Total da Fonte				275.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
108	FNDE Apoio as Creches			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	1.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	1.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	1.000,00		
Total da Fonte				1.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
118	FNDE - PNATE -Transporte Alunos Escolar			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			88.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		87.600,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		87.600,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	87.600,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	87.600,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	87.600,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	87.600,00		
Total da Fonte				88.600,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
122	Transporte Escolar Estadual			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			219.942,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.442,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.442,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.442,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.442,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.442,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		218.500,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		218.500,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	218.500,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	218.500,00		

1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	218.500,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	218.500,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	ProgramaTransporte Escolar Estadual	218.500,00		
Total da Fonte				219.942,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
123	MERENDA FNDE			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			112.720,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		720,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		720,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	720,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	720,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	720,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		112.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		112.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	112.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	112.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	112.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	112.000,00		
Total da Fonte				112.720,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
303	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			150.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		150.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		150.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	150.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	150.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	150.000,00		
Total da Fonte				150.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
452	Producao Ambulatorial - SUS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			18.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		600,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		600,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	600,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	600,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		17.500,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		17.500,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	17.500,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	17.500,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	17.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	17.500,00		
Total da Fonte				18.100,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
453	Programa Estadual Vigiasus			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			30.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		29.500,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		29.500,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	29.500,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	29.500,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	29.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	29.500,00		
Total da Fonte				30.500,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
504	Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Pevidenciarias			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.706.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		6.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		6.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	6.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.700.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.700.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.700.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	1.700.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.700.000,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	1.700.000,00		
Total da Fonte				1.706.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
507	COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			362.500,00

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		361.500,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		361.500,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	361.500,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	360.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	1.000,00		
1.2.4.0.00.1.5.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas	100,00		
1.2.4.0.00.1.6.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Juros de Mora	100,00		
1.2.4.0.00.1.7.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas	100,00		
1.2.4.0.00.1.8.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A - Juros de Mora	200,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.000,00		
Total da Fonte				362.500,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
510	Taxas - Exercicio Poder de Policia			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			27.568,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		27.318,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		27.318,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	27.318,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	27.318,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	27.318,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	26.818,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -	100,00		
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Juros de Mora	100,00		
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. - Multas	100,00		
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. - Juros de Mora	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		250,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		250,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	250,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	250,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	250,00		
Total da Fonte				27.568,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
511	Taxas - Prestacao de Servicos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.735,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		4.535,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.535,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.535,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.535,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.535,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	4.035,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	100,00		
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Juros de Mora	100,00		
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas	100,00		
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Juros de Mora	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	200,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	200,00		
Total da Fonte				4.735,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			12.400,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		400,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		400,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	400,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	400,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	400,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		12.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		12.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	12.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	12.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	12.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	12.000,00		
Total da Fonte				12.400,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
555	SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			12.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		600,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		600,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	600,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	600,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	600,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		12.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		12.000,00	

1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	12.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	12.000,00		
Total da Fonte				12.600,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
792	Programa Farmacia do Parana			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		6.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	6.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	6.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	6.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	6.000,00		
Total da Fonte				6.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
803	Bloco da Protecao Social Basica			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			191.950,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.950,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		2.950,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.950,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.950,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.950,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		189.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		189.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	189.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	189.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	189.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	189.000,00		
Total da Fonte				191.950,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
805	Bloco da Gestao do SUAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			10.880,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		380,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		380,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	380,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	380,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	380,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		10.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		10.500,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	10.500,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	10.500,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	10.500,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	10.500,00		
Total da Fonte				10.880,00

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
813	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			860.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		5.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		855.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		855.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	855.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	855.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	803.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	803.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	52.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal	52.000,00		
Total da Fonte				860.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
817	Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			11.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		11.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		11.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	11.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	11.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	11.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	11.000,00		
Total da Fonte				11.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
831	Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Custeio			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			62.268,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.968,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.968,00	

1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.968,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.968,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.968,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		60.300,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		60.300,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	60.300,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	60.300,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	60.300,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	60.300,00		
Total da Fonte				62.268,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
832	Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.380,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		4.380,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		4.380,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.380,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	4.380,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	4.380,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	4.380,00		
Total da Fonte				4.380,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
833	Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			95.067,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		95.067,25	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		95.067,25	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	95.067,25		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	95.067,25		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	95.067,25		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	95.067,25		
Total da Fonte				95.067,25
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
857	Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			400.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		400.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		400.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	400.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	400.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	400.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	400.000,00		
Total da Fonte				400.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
858	Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construcao Centro de Complexo Esportivo			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			237.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		237.500,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		237.500,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	237.500,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	237.500,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	237.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	237.500,00		
Total da Fonte				237.500,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
880	Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			6.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		6.000,00	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	6.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	6.000,00		
Total da Fonte				6.500,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
940	Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			20.880,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.200,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.200,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.200,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		19.680,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		19.680,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	19.680,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	19.680,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	19.680,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	19.680,00		

Total da Fonte				20.880,00
Total Geral				45.677.877,00
(-) Deducao de Receita - Renuncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.077,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	7.977,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.650,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	7.650,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mun	7.650,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	7.650,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	7.650,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	327,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	327,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	327,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	327,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	327,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	3.100,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	3.100,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	3.100,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Princi	3.100,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.833.800,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	6.833.800,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.030.200,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	2.030.200,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	1.991.800,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1.989.400,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.989.400,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	2.400,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	2.400,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No	38.400,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No	38.400,00		
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/9	38.400,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	4.803.600,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	4.803.600,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	4.803.600,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.548.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.548.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	110.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	110.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	145.600,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	145.600,00		
Total de Deducoes.....		6.844.877,00		
Total da Receita Liquida..		38.833.000,00		

Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#	
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
RESUMO		
Fonte de Recursos		Total
Recursos Ordinarios (Livres)		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.868.684,05	
Receita Patrimonial	99.999,70	
Receita de Servicos	114.000,00	
Transferencias Correntes	34.999.000,00	
Outras Receitas Correntes	31.143,00	
Soma	37.112.826,75	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	37.112.826,75
Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose		
RECEITAS CORRENTES		
Receita de Servicos	11.400,00	
Soma	11.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	11.400,00
FUNDEB 60%		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	3.560,00	
Transferencias Correntes	3.620.000,00	
Soma	3.623.560,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	3.623.560,00
5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	1.000,00
Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#	
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Soma	0,00	1.000,00

Salario-Educacao		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	274.000,00	
Soma	275.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	275.000,00
FNDE Apoio as Creches		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	1.000,00	
Soma	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	1.000,00
FNDE - PNATE - Transporte Alunos Escolar		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	87.600,00	
Soma	88.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	88.600,00
Transporte Escolar Estadual		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.442,00	
Transferencias Correntes	218.500,00	
Soma	219.942,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	219.942,00
MERENDA FNDE		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	720,00	
Transferencias Correntes	112.000,00	
Soma	112.720,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	112.720,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#	
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
RESUMO		
Fonte de Recursos		Total
Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	150.000,00	
Soma	150.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	150.000,00
Producao Ambulatorial - SUS		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	600,00	
Transferencias Correntes	17.500,00	
Soma	18.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	18.100,00
Programa Estadual Vigiasus		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Transferencias Correntes	29.500,00	
Soma	30.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	30.500,00
Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Pevidenciarias		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	6.000,00	
Transferencias Correntes	1.700.000,00	
Soma	1.706.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	1.706.000,00
COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		
RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	361.500,00	
Receita Patrimonial	1.000,00	
Soma	362.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#	
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
RESUMO		
Fonte de Recursos		Total
COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		
Soma	0,00	362.500,00
Taxas - Exercicio Poder de Policia		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	27.318,00	
Receita Patrimonial	250,00	
Soma	27.568,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	27.568,00
Taxas - Prestacao de Servicos		
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	4.535,00	

Receita Patrimonial	200,00	
Soma	4.735,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	4.735,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	400,00	
Transferencias Correntes	12.000,00	
Soma	12.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	12.400,00
SANEPAR - Compensacao Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	600,00	
Transferencias Correntes	12.000,00	
Soma	12.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	12.600,00
Programa Farmacia do Parana		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	6.000,00	
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#	
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
RESUMO		
Fonte de Recursos		Total
Programa Farmacia do Parana		
Soma	6.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	6.000,00
Bloco da Protecao Social Basica		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	2.950,00	
Transferencias Correntes	189.000,00	
Soma	191.950,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	191.950,00
Bloco da Gestao do SUAS		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	380,00	
Transferencias Correntes	10.500,00	
Soma	10.880,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	10.880,00
Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	5.000,00	
Transferencias Correntes	855.000,00	
Soma	860.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	860.000,00
Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	11.000,00	
Soma	11.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	11.000,00
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#	
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
RESUMO		
Fonte de Recursos		Total
Transferencias do Fundo Estadual de Saude- Custeio		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.968,00	
Transferencias Correntes	60.300,00	
Soma	62.268,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	62.268,00
Royalties Producao do Petroleo - Lei 7.990/89 Artigo 9		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	4.380,00	
Soma	4.380,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	4.380,00
Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP		
RECEITAS CORRENTES		
Transferencias Correntes	95.067,25	
Soma	95.067,25	95.067,25
Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica		
RECEITAS CORRENTES		
Soma	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferencias de Capital	400.000,00	
Soma	400.000,00	400.000,00
Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construcao Centro de Complexo Esportivo		
RECEITAS CORRENTES		
Soma	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		

Transferencias de Capital	237.500,00	
Soma	237.500,00	237.500,00
Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA		
Estado do Parana	Resumo Geral da Receita#	
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64	
		Unidade Gestora: CONSOLIDADO
RESUMO		
Fonte de Recursos		Total
Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	500,00	
Transferencias Correntes	6.000,00	
Soma	6.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	6.500,00
Bloco da Gestao do Programa Bolsa Familia e Cad Unico		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	1.200,00	
Transferencias Correntes	19.680,00	
Soma	20.880,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Soma	0,00	20.880,00
Resumo Geral		
RECEITAS CORRENTES	45.040.377,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	637.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA	0,00	
Total Geral	45.677.877,00	
(-) Deducao de Receita - Renuncia	11.077,00	
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	6.833.800,00	
Total das Deducoes	6.844.877,00	
Total das Receita Liquida	38.833.000,00	

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.186.080,18
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.307.087,19
3.1.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		25.000,00	
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	25.000,00		
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		245.000,00	
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	244.000,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		192.000,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	192.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.845.087,19	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.456.681,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.931.906,19		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	394.500,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	12.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	41.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			131.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		131.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.747.992,99
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		401.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	401.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		103.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	101.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.450.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.450.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.792.992,99	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	248.952,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	288.000,00		
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	76.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.066.018,76		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	63.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.419.220,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	928.250,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	141.000,00		
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	71.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	214.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	665.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.196.852,23		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	614.500,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	517.300,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	62.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	67.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	152.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.246.919,82
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.885.919,82
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		12.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.873.919,82	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.266.419,82		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	218.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			361.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		361.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	360.000,00		
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			400.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			400.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			400.000,00
Total Geral				38.833.000,00

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.307.087,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	131.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.747.992,99
Total DESPESAS CORRENTES	36.186.080,18
INVESTIMENTOS	1.885.919,82
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	361.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	2.246.919,82
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
Total Geral	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.557.397,98
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.755.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.755.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	350.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		802.397,98	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		802.397,98	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	260.397,98		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	140.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			455.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		455.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		455.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	135.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				3.012.397,98
Total do Orgao				3.012.397,98

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			551.154,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		502.154,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		502.154,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411.154,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		49.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	500,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				553.154,00
Total do Orgao				553.154,00
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
Unidade Orcamentaria: 03.01 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			262.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		238.951,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		238.951,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.951,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	43.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.049,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		23.049,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.549,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				262.000,00
Total do Orgao				262.000,00
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.792.895,76
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.119.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.119.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.679.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	396.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	12.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		131.000,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		131.000,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.2.90.22.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
3.2.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.542.895,76	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.542.895,76	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	74.912,76		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	7.500,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	627.183,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	252.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	436.300,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	67.000,00		

3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			488.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		127.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		127.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00		
4.4.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA		361.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		361.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	360.000,00		
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.6.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			400.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				4.680.895,76
Total do Orgao				4.680.895,76
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			11.472.470,19
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.587.700,19	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		116.000,00	
3.1.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	115.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.471.700,19	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.951.066,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.408.634,19		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	106.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.884.770,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		48.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	46.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.836.770,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	288.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	784.920,00		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	954.720,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	877.750,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	11.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	33.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	668.380,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	128.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		19.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		19.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				11.491.470,19
Total do Orgao				11.491.470,19
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.940.268,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.204.900,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		192.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	192.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.012.900,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.088.500,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	795.900,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	105.500,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.735.368,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		400.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	400.000,00		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.450.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.450.000,00		

3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		885.368,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.500,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	354.768,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	86.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	500,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185.100,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	23.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	30.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			72.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		72.500,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		12.000,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		60.500,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00		
Total da Unidade Orcamentaria				7.012.768,00
Total do Orgao				7.012.768,00
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.785.400,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.596.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.596.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.267.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	287.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	41.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.189.400,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.189.400,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	540.500,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	54.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	6.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	345.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	195.500,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.400,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			194.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		194.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		194.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	33.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				2.979.400,00
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			18.350,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.350,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		18.350,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	11.750,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				19.350,00
Total do Orgao				2.998.750,00
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.874.947,25
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.703.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.703.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.352.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	306.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.171.947,25	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.171.947,25	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.145.841,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	9.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	315.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	653.106,25		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	24.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			143.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		143.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		143.000,00	
4.4.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	123.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				4.017.947,25
Total do Orgao				4.017.947,25

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			675.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		340.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		340.500,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.500,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		334.500,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		334.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	197.500,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	74.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				680.000,00

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.429.210,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		538.000,00	
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		127.000,00	
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	127.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		411.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	73.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		891.210,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		53.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	53.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		838.210,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	327.330,00		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.500,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	311.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.500,00		

3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102.380,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	12.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			6.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		6.500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.500,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.435.710,00
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			187.305,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.000,00	
3.1.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		25.000,00	
3.1.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	25.000,00		
3.1.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.1.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.305,00	
3.3.40.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		1.000,00	
3.3.40.41.00.0000	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		157.305,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	33.500,00		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.305,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				190.305,00
Total do Orgao				2.306.015,00
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			754.930,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		242.600,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		242.600,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.600,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	43.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		512.330,00	
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		511.330,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.27.00.0000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	76.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	247.330,00		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	25.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			140.419,82
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		140.419,82	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		140.419,82	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	128.419,82		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				895.349,82
Total do Orgao				895.349,82
Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			489.400,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		198.782,00	

3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		198.782,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.910,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.872,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		290.618,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		290.618,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	72.618,00		
3.3.90.31.00.0000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	33.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	132.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			716.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		716.500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		716.500,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	711.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00		
Total da Unidade Orcamentaria				1.205.900,00
Total do Orgao				1.205.900,00

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 14 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade Orcamentaria: 14.01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			140.900,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		26.500,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		114.400,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		114.400,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	18.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.400,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				140.900,00
Total do Orgao				140.900,00

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 16 ASSESSORIA JURIDICA	
Unidade Orcamentaria: 16.01 ASSESSORIA JURIDICA	

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			254.452,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		227.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		227.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.452,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		27.452,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.452,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Total da Unidade Orcamentaria				255.452,00
Total do Orgao				255.452,00
Total Geral				38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Segundo as Categorias Economicas			
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes -------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.755.000,00		802.397,98	2.557.397,98
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	502.154,00		49.000,00	551.154,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	238.951,00		23.049,00	262.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	2.119.000,00	131.000,00	1.542.895,76	3.792.895,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.587.700,19		3.884.770,00	11.472.470,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.204.900,00		2.735.368,00	6.940.268,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.596.000,00		1.189.400,00	2.785.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			18.350,00	18.350,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	1.703.000,00		2.171.947,25	3.874.947,25
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	340.500,00		334.500,00	675.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	538.000,00		891.210,00	1.429.210,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	27.000,00		160.305,00	187.305,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	242.600,00		512.330,00	754.930,00
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	198.782,00		290.618,00	489.400,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	26.500,00		114.400,00	140.900,00
ASSESSORIA JURIDICA				
ASSESSORIA JURIDICA	227.000,00		27.452,00	254.452,00
Total	21.307.087,19	131.000,00	14.747.992,99	36.186.080,18

Estado do Parana	Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Segundo as Categorias Economicas			
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	455.000,00			455.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	2.000,00			2.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	127.000,00		361.000,00	488.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	19.000,00			19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	72.500,00			72.500,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	194.000,00			194.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00			1.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	143.000,00			143.000,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00			5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00			6.500,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	3.000,00			3.000,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	140.419,82			140.419,82
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	716.500,00			716.500,00
ASSESSORIA JURIDICA				
ASSESSORIA JURIDICA	1.000,00			1.000,00
Total	1.885.919,82	0,00	361.000,00	2.246.919,82

Estado do Parana	Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Segundo as Categorias Economicas			
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	----------TOTAIS ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.557.397,98	455.000,00		3.012.397,98
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO	551.154,00	2.000,00		553.154,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	262.000,00			262.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC				
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	3.792.895,76	488.000,00	400.000,00	4.680.895,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.472.470,19	19.000,00		11.491.470,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.940.268,00	72.500,00		7.012.768,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.785.400,00	194.000,00		2.979.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.350,00	1.000,00		19.350,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	3.874.947,25	143.000,00		4.017.947,25
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	675.000,00	5.000,00		680.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.429.210,00	6.500,00		1.435.710,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	187.305,00	3.000,00		190.305,00
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E				
SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	754.930,00	140.419,82		895.349,82
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA				
SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	489.400,00	716.500,00		1.205.900,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	140.900,00			140.900,00
ASSESSORIA JURIDICA				
ASSESSORIA JURIDICA	254.452,00	1.000,00		255.452,00
Total	36.186.080,18	2.246.919,82	400.000,00	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	435.000,00	2.577.397,98		3.012.397,98
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	435.000,00	2.577.397,98		3.012.397,98
01.031.0001.0.000.000	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	435.000,00	2.577.397,98		3.012.397,98
01.031.0001.1.001.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O LEGISLATIVO	300.000,00			300.000,00
	Realizar obras de construcoes novas e ampliacoes para uso do Poder Legislativo.				
01.031.0001.1.002.000	AQUISICAO DE TERRENO PARA O LEGISLATIVO	135.000,00			135.000,00
	Aquisicao de um terreno para uso do Poder Legislativo .				
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.577.397,98		2.577.397,98
	Manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.				
Total Unidade Orcamentaria.....		435.000,00	2.577.397,98		3.012.397,98
Total do Orgao		435.000,00	2.577.397,98		3.012.397,98
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		553.154,00		553.154,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		553.154,00		553.154,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		553.154,00		553.154,00
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		553.154,00		553.154,00
	Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.				
Total Unidade Orcamentaria.....			553.154,00		553.154,00
Total do Orgao			553.154,00		553.154,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
Unidade Orcamentaria: 03.01 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		262.000,00		262.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		262.000,00		262.000,00
04.124.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		262.000,00		262.000,00
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		262.000,00		262.000,00
	Manutencao das atividades do Sistema Controle Interno.				
Total Unidade Orcamentaria.....			262.000,00		262.000,00
Total do Orgao			262.000,00		262.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	120.000,00	3.116.595,76		3.236.595,76
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	120.000,00	2.393.595,76		2.513.595,76
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL	120.000,00	2.393.595,76		2.513.595,76
04.122.0003.1.007.000	MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA	20.000,00			20.000,00
	Aquisicao de moveis e equipamentos para os orgaos de apoio administrativo a gestao publica.				

04.122.0003.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.	50.000,00			50.000,00
04.122.0003.1.009.000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA Fazer a aquisicao de veiculos para uso dos orgaos de apoio administrativo a gestao publica.	50.000,00			50.000,00
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Manutencao das atividades da Secretaria de Administracao.		2.230.595,76		2.230.595,76
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.		105.000,00		105.000,00
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.		58.000,00		58.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		503.000,00		503.000,00
04.123.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		503.000,00		503.000,00
04.123.0003.2.031.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANCAS Manutencao das atividades do Departamento de Financas.		503.000,00		503.000,00
04.131.0000.0.000.000	Comunicacao Social		220.000,00		220.000,00
04.131.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		220.000,00		220.000,00
04.131.0003.2.054.000	ATIVIDADES DE IMPRENSA Manutencao das atividades de imprensa.		220.000,00		220.000,00
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		45.000,00		45.000,00
06.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		45.000,00		45.000,00
06.122.0007.0.000.000	SAUDADE MAIS SEGURA		45.000,00		45.000,00
06.122.0007.2.013.000	ACOES E SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA Implantar e apoiar as acoes e servicos relacionados a seguranca publica.		45.000,00		45.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			999.300,00	999.300,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			490.000,00	490.000,00
28.843.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			490.000,00	490.000,00
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.			490.000,00	490.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			509.300,00	509.300,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
28.846.0000.0.000.000	OPERACOES ESPECIAIS			509.300,00	509.300,00
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.			413.300,00	413.300,00
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS Manutencao dos pagamentos de precatorios e setencas judiciais.			86.000,00	86.000,00
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.			10.000,00	10.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas	400.000,00			400.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	400.000,00			400.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00			400.000,00
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.	400.000,00			400.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		520.000,00	3.161.595,76	999.300,00	4.680.895,76
Total do Orgao		520.000,00	3.161.595,76	999.300,00	4.680.895,76
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade	do Iguacu Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade Orcamentaria:	05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		50.000,00		50.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
08.243.0008.0.000.000	EDUCACAO DE QUALIDADE		50.000,00		50.000,00
08.243.0008.2.051.000	AQUISICAO DE UNIFORMES E CALCADOS Aquisicao de uniformes e calcados para os alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio.		50.000,00		50.000,00
12.000.0000.0.000.000	Educacao		11.441.470,19		11.441.470,19
12.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		274.114,00		274.114,00
12.122.0008.0.000.000	EDUCACAO DE QUALIDADE		274.114,00		274.114,00
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO Manutencao das atividades da Secretaria Municipal de Educacao.		274.114,00		274.114,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		6.092.746,19		6.092.746,19
12.361.0008.0.000.000	EDUCACAO DE QUALIDADE		6.092.746,19		6.092.746,19
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.		4.812.546,19		4.812.546,19
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal (primeiro ao quinto ano).		1.280.200,00		1.280.200,00
12.363.0000.0.000.000	Ensino Profissional		39.000,00		39.000,00
12.363.0009.0.000.000	INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL		39.000,00		39.000,00
12.363.0009.2.028.000	INCENTIVOS AO ENSINO TECNICO E PROFISSIONAL Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do Ensino Tecnico e Profissional.		39.000,00		39.000,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		819.000,00		819.000,00
12.364.0009.0.000.000	INCENTIVANDO O ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL		819.000,00		819.000,00
12.364.0009.2.027.000	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do ensino superior.		819.000,00		819.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		4.216.610,00		4.216.610,00
12.365.0008.0.000.000	EDUCACAO DE QUALIDADE		4.216.610,00		4.216.610,00
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.		1.924.000,00		1.924.000,00
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CMEI Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.		1.697.560,00		1.697.560,00

12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		595.050,00		595.050,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal (creche e CMEI).				
Total Unidade Orcamentaria.....			11.491.470,19		11.491.470,19
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Total do Orgao			11.491.470,19		11.491.470,19
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.000	Saude	40.000,00	6.972.768,00		7.012.768,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		372.000,00		372.000,00
10.122.0011.0.000.000	ATENCAO BASICA EM SAUDE		372.000,00		372.000,00
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS		372.000,00		372.000,00
	Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.				
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	40.000,00	4.266.668,00		4.306.668,00
10.301.0011.0.000.000	ATENCAO BASICA EM SAUDE	40.000,00	4.266.668,00		4.306.668,00
10.301.0011.1.010.000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE	40.000,00			40.000,00
	Realizar a aquisicao de moveis e equipamentos para as atividades de saude.				
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE		3.334.268,00		3.334.268,00
	Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.				
10.301.0011.2.047.000	FARMACIA BASICA		932.400,00		932.400,00
	Manutencao das duas farmacias basicas do municipio sendo uma no Centro de Saude e a outra no Posto de Saude do Urutu.				
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.993.100,00		1.993.100,00
10.302.0014.0.000.000	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE		1.993.100,00		1.993.100,00
10.302.0014.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE		1.429.100,00		1.429.100,00
	Manutencao dos servicos de Alta e Media Complexidade em Saude.				
10.302.0014.2.049.000	TRANSPORTE DE PACIENTES		564.000,00		564.000,00
	Manutencao das atividades de transporte de pacientes para atendimentos de saude.				
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		206.000,00		206.000,00
10.304.0018.0.000.000	VIGILANCIA EM SAUDE		206.000,00		206.000,00
10.304.0018.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE		206.000,00		206.000,00
	Manutencao dos servicos de Vigilancia em Saude.				
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		135.000,00		135.000,00
10.305.0018.0.000.000	VIGILANCIA EM SAUDE		135.000,00		135.000,00
10.305.0018.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		135.000,00		135.000,00
	Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.				
Total Unidade Orcamentaria.....		40.000,00	6.972.768,00		7.012.768,00
Total do Orgao		40.000,00	6.972.768,00		7.012.768,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....:	CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		122.000,00		122.000,00
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		122.000,00		122.000,00
17.511.0012.0.000.000	SANEAMENTO BASICO		122.000,00		122.000,00
17.511.0012.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL		122.000,00		122.000,00
	Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.				
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	33.000,00	516.500,00		549.500,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental	33.000,00	156.500,00		189.500,00
18.541.0021.0.000.000	CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE	33.000,00	156.500,00		189.500,00
18.541.0021.1.018.000	AQUISICAO DE TERRENOS PARA PRESERVACAO AMBIENTAL	33.000,00			33.000,00
	Aquisicao de terrenos e lotes para programas de preservacao ambiental.				
18.541.0021.2.055.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		156.500,00		156.500,00
	Manutencao das atividades do Departamento de Meio Ambiente.				
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		360.000,00		360.000,00
18.542.0021.0.000.000	CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE		360.000,00		360.000,00
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL		360.000,00		360.000,00
	Manutencao dos servicos de controle ambiental prestados pelo municipio.				
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	150.000,00	2.157.900,00		2.307.900,00
20.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		425.500,00		425.500,00
20.122.0015.0.000.000	PRODUTOR FORTE		425.500,00		425.500,00
20.122.0015.2.012.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		425.500,00		425.500,00
	Manutencao das atividades da Secretaria de Agricultura.				
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural		536.500,00		536.500,00
20.606.0002.0.000.000	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		516.500,00		516.500,00
20.606.0002.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		516.500,00		516.500,00
	Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.				
20.606.0015.0.000.000	PRODUTOR FORTE		20.000,00		20.000,00
20.606.0015.2.059.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE AGROINDUSTRIAS FAMILIARES		20.000,00		20.000,00
	Manutencao dos incentivos as atividades de agroindustrias familiares conforme previsto na Lei Municipal no. 1211, de 26 de junho de 2018.				
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria	150.000,00	1.195.900,00		1.345.900,00
20.608.0015.0.000.000	PRODUTOR FORTE	150.000,00	1.195.900,00		1.345.900,00
20.608.0015.1.005.000	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA	150.000,00			150.000,00
	Aquisicao de veiculos e equipamentos para as atividades Secretaria Municipal de Agricultura.				

20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA		1.195.900,00		1.195.900,00
	Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no				
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	municipio.				
Total Unidade Orcamentaria.....		183.000,00	2.796.400,00		2.979.400,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		19.350,00		19.350,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		19.350,00		19.350,00
18.541.0021.0.000.000	CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE		19.350,00		19.350,00
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		19.350,00		19.350,00
	Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.				
Total Unidade Orcamentaria.....			19.350,00		19.350,00
Total do Orgao		183.000,00	2.815.750,00		2.998.750,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		335.000,00		335.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		335.000,00		335.000,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		335.000,00		335.000,00
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		335.000,00		335.000,00
	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.				
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		1.440.419,00		1.440.419,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		1.440.419,00		1.440.419,00
15.452.0022.0.000.000	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		1.440.419,00		1.440.419,00
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		1.440.419,00		1.440.419,00
	Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas e os servicos de iluminacao publica.				
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	50.000,00			50.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	50.000,00			50.000,00
16.482.0006.0.000.000	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	50.000,00			50.000,00
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	50.000,00			50.000,00
	Contrucao de undades habitacionais para os programas de habitacao de interesse social do municipio.				
17.000.0000.0.000.000	Saneamento	20.000,00	30.000,00		50.000,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano	20.000,00	30.000,00		50.000,00
17.512.0012.0.000.000	SANEAMENTO BASICO		30.000,00		30.000,00
17.512.0012.2.020.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO URBANO		30.000,00		30.000,00
	Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas urbanas do Municipio.				
17.512.0022.0.000.000	INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	20.000,00			20.000,00
17.512.0022.1.013.000	IMPLANTACAO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO	20.000,00			20.000,00
	Construir a rede de tratamento de esgotos sanitarios urbanos.				
26.000.0000.0.000.000	Transporte	58.000,00	2.084.528,25		2.142.528,25
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	58.000,00	2.084.528,25		2.142.528,25
26.782.0020.0.000.000	ESTRADAS NOTA DEZ	58.000,00	2.084.528,25		2.142.528,25
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS	58.000,00			58.000,00
	Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.				
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS		2.084.528,25		2.084.528,25
	Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.				
Total Unidade Orcamentaria.....		128.000,00	3.889.947,25		4.017.947,25
Total do Orgao		128.000,00	3.889.947,25		4.017.947,25
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		680.000,00		680.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		247.000,00		247.000,00
08.243.0019.0.000.000	CONSELHO TUTELAR		247.000,00		247.000,00
08.243.0019.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		247.000,00		247.000,00
	Manutencao das atividades do conselho Tutelar.				
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		433.000,00		433.000,00
08.244.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL BASICA		433.000,00		433.000,00
08.244.0013.2.016.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		398.000,00		398.000,00
	Manutencao das atividades da Secretaria de Assistencia Social.				
08.244.0013.2.038.000	OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS		35.000,00		35.000,00
	Manutencao de outros servicos e beneficios sociais eventuais previstos na legislacao municipal.				
Total Unidade Orcamentaria.....			680.000,00		680.000,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.435.710,00		1.435.710,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		11.000,00		11.000,00
08.122.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL BASICA		11.000,00		11.000,00
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.		11.000,00		11.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		42.000,00		42.000,00
08.241.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL BASICA		42.000,00		42.000,00
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.		42.000,00		42.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		181.000,00		181.000,00
08.242.0024.0.000.000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		181.000,00		181.000,00
08.242.0024.2.035.000	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial aos portadores de deficiencia.		181.000,00		181.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.201.710,00		1.201.710,00
08.244.0013.0.000.000	PROTECAO SOCIAL BASICA		1.201.710,00		1.201.710,00
08.244.0013.2.018.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA Manutencao dos servicos de Protecao Social Basica a populacao.		1.201.710,00		1.201.710,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.435.710,00		1.435.710,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		190.305,00		190.305,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		190.305,00		190.305,00
08.243.0004.0.000.000	PROTECAO SOCIAL BASICA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		149.305,00		149.305,00
08.243.0004.6.044.000	PROTECAO SOCIAL BASICA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES Manutencao dos servicos de protecao social basica para as criancas e adolescentes.		90.305,00		90.305,00
08.243.0004.6.045.000	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZACAO DE ADOLESCENTES Manutencao das acoes contra o trabalho infantil e das atividades para a promocao da profissionalizacao de adolescentes.		59.000,00		59.000,00
08.243.0005.0.000.000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES		41.000,00		41.000,00
08.243.0005.6.046.000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial para as criancas e adolescentes.		41.000,00		41.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			190.305,00		190.305,00
Total do Orgao			2.306.015,00		2.306.015,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		191.000,00		191.000,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		191.000,00		191.000,00
11.334.0017.0.000.000	INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS		191.000,00		191.000,00
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.		191.000,00		191.000,00
22.000.0000.0.000.000	Industria	79.419,82	205.000,00		284.419,82
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial	79.419,82	205.000,00		284.419,82
22.661.0017.0.000.000	INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS	79.419,82	205.000,00		284.419,82
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS Construir barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.	79.419,82			79.419,82
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais, comerciais e de servicos.		205.000,00		205.000,00
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos	50.000,00	369.930,00		419.930,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		369.930,00		369.930,00
23.691.0017.0.000.000	INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS		369.930,00		369.930,00
23.691.0017.2.015.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Manutencao das atividades da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.		369.930,00		369.930,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	50.000,00			50.000,00
23.695.0017.0.000.000	INCENTIVANDO AS EMPRESAS E GERANDO EMPREGOS	50.000,00			50.000,00
23.695.0017.1.014.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O TURISMO Construcao de obras de infraestrutura para fomentar a atividade de turismo no Municipio.	50.000,00			50.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		129.419,82	765.930,00		895.349,82
Total do Orgao		129.419,82	765.930,00		895.349,82
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		100.000,00		100.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		100.000,00		100.000,00
13.392.0023.0.000.000	INCENTIVANDO A CULTURA		100.000,00		100.000,00
13.392.0023.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS Manutencao da promocao e incentivos as atividades Culturais no Municipio.		100.000,00		100.000,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	711.500,00	394.400,00		1.105.900,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	250.500,00	394.400,00		644.900,00
27.812.0010.0.000.000	INCENTIVANDO O ESPORTE E O LAZER	250.500,00	394.400,00		644.900,00

27.812.0010.1.045.000	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMPLEXO ESPORTIVO Realizar obra de construcao de um centro de complexo esportivo com recursos financeiros vindos de transferencia voluntaria estadual e contrapartida de recursos proprios conforme previsto no Termo de Convenio 428/2020 SEDU/PR.	250.500,00			250.500,00
27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS Manutencao da promocao e incentivos as atividades Esportivas no Municipio.		394.400,00		394.400,00
27.813.0000.0.000.000	Lazer	461.000,00			461.000,00
27.813.0010.0.000.000	INCENTIVANDO O ESPORTE E O LAZER	461.000,00			461.000,00
27.813.0010.1.044.000	CONSTRUCAO DE CAMPO DE GRAMA SINTETICA E PAISAGISMO Realizar obra de construcao de infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintetica e paisagismo com recursos financeiros vindos de transferencia voluntaria estadual e contrapartida de recursos proprios conforme previsto no Termo de Convenio 432/2020 SEDU/PR.	461.000,00			461.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		711.500,00	494.400,00		1.205.900,00
Total do Orgao		711.500,00	494.400,00		1.205.900,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 14 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade Orcamentaria: 14.01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		140.900,00		140.900,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		140.900,00		140.900,00
04.121.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		140.900,00		140.900,00
04.121.0003.2.004.000	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Manutencao das atividades da Assessoria de Planejamento.		140.900,00		140.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			140.900,00		140.900,00
Total do Orgao			140.900,00		140.900,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 16 ASSESSORIA JURIDICA	
Unidade Orcamentaria: 16.01 ASSESSORIA JURIDICA	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		255.452,00		255.452,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		255.452,00		255.452,00
04.122.0003.0.000.000	ADMINISTRACAO GERAL		255.452,00		255.452,00
04.122.0003.2.006.000	ATIVIDADES DA ASSESORIA JURIDICA Manutencao das atividades da Assessoria Juridica.		255.452,00		255.452,00
Total Unidade Orcamentaria.....			255.452,00		255.452,00
Total do Orgao			255.452,00		255.452,00
Total Geral		2.146.919,82	35.686.780,18	999.300,00	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Programa de Trabalho de Governo#
Municipio de Saudade do Iguacu	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa	435.000,00	2.577.397,98		3.012.397,98
01.031.0000	Acao Legislativa	435.000,00	2.577.397,98		3.012.397,98
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	435.000,00	2.577.397,98		3.012.397,98
04.000.0000	Administracao	120.000,00	4.663.101,76		4.783.101,76
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		140.900,00		140.900,00
04.121.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		140.900,00		140.900,00
04.122.0000	Administracao Geral	120.000,00	3.537.201,76		3.657.201,76
04.122.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	120.000,00	3.537.201,76		3.657.201,76
04.123.0000	Administracao Financeira		503.000,00		503.000,00
04.123.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		503.000,00		503.000,00
04.124.0000	Controle Interno		262.000,00		262.000,00
04.124.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.		262.000,00		262.000,00
04.131.0000	Comunicacao Social		220.000,00		220.000,00
04.131.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas,		220.000,00		220.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho de Governo#
Municipio de Saudade do Iguacu	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.				
06.000.0000	Seguranca Publica		45.000,00		45.000,00

06.122.0000	Administracao Geral		45.000,00		45.000,00
06.122.0007	Desenvolver acoes na area de seguranca publica com vistas a manutencao da ordem publica, pela vigilancia e defesa da integridade fisica e dos bens e patrimonio dos cidadaos.		45.000,00		45.000,00
08.000.0000	Assistencia Social		2.356.015,00		2.356.015,00
08.122.0000	Administracao Geral		11.000,00		11.000,00
08.122.0013	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas.		11.000,00		11.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		42.000,00		42.000,00
08.241.0013	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas.		42.000,00		42.000,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		181.000,00		181.000,00
08.242.0024	Prover atencao socioassistencial a familias e individuos que encontram-se em situacao de risco pessoal e social.		181.000,00		181.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		487.305,00		487.305,00
08.243.0004	Prevenir situacoes de risco social para criancas e adolescentes.		149.305,00		149.305,00
08.243.0005	Garantir a protecao social especial para criancas e adolescentes em situacao de risco pessoal e social.		41.000,00		41.000,00
08.243.0008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.		50.000,00		50.000,00
08.243.0019	Garantir e zelar pelo cumprimento dos direitos das criancas e dos adolescentes.		247.000,00		247.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.634.710,00		1.634.710,00
08.244.0013	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas.		1.634.710,00		1.634.710,00
10.000.0000	Saude	40.000,00	6.972.768,00		7.012.768,00
10.122.0000	Administracao Geral		372.000,00		372.000,00
10.122.0011	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de atencao basica (primaria) em saude.		372.000,00		372.000,00
10.301.0000	Atencao Basica	40.000,00	4.266.668,00		4.306.668,00
10.301.0011	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de atencao basica (primaria) em saude.	40.000,00	4.266.668,00		4.306.668,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.993.100,00		1.993.100,00
10.302.0014	Proporcionar a populacao acesso aos		1.993.100,00		1.993.100,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho de Governo#
Municipio de Saudade do Iguacu	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	servicos de media e alta complexidade em saude.				
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		206.000,00		206.000,00
10.304.0018	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de vigilancia em saude.		206.000,00		206.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		135.000,00		135.000,00
10.305.0018	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de vigilancia em saude.		135.000,00		135.000,00
11.000.0000	Trabalho		191.000,00		191.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		191.000,00		191.000,00
11.334.0017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.		191.000,00		191.000,00
12.000.0000	Educacao		11.441.470,19		11.441.470,19
12.122.0000	Administracao Geral		274.114,00		274.114,00
12.122.0008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.		274.114,00		274.114,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		6.092.746,19		6.092.746,19
12.361.0008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.		6.092.746,19		6.092.746,19
12.363.0000	Ensino Profissional		39.000,00		39.000,00
12.363.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.		39.000,00		39.000,00
12.364.0000	Ensino Superior		819.000,00		819.000,00
12.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.		819.000,00		819.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil		4.216.610,00		4.216.610,00
12.365.0008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.		4.216.610,00		4.216.610,00
13.000.0000	Cultura		100.000,00		100.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural		100.000,00		100.000,00
13.392.0023	Incentivar e coordenar as atividades culturais no municipio e proporcionar o acesso a cultura para a populacao.		100.000,00		100.000,00
15.000.0000	Urbanismo		1.440.419,00		1.440.419,00
15.452.0000	Servicos Urbanos		1.440.419,00		1.440.419,00
15.452.0022	Prestar servicos e melhorar a infraestrutura urbana.		1.440.419,00		1.440.419,00
16.000.0000	Habitacao	50.000,00			50.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	50.000,00			50.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho de Governo#
Municipio de Saudade do Iguacu	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
16.482.0006	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.	50.000,00			50.000,00
17.000.0000	Saneamento	20.000,00	152.000,00		172.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		122.000,00		122.000,00
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.		122.000,00		122.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	20.000,00	30.000,00		50.000,00
17.512.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.		30.000,00		30.000,00
17.512.0022	Prestar servicos e melhorar a infraestrutura urbana.	20.000,00			20.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	33.000,00	535.850,00		568.850,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	33.000,00	175.850,00		208.850,00
18.541.0021	Preservar e melhorar o meio Ambiente.	33.000,00	175.850,00		208.850,00
18.542.0000	Controle Ambiental		360.000,00		360.000,00
18.542.0021	Preservar e melhorar o meio Ambiente.		360.000,00		360.000,00
20.000.0000	Agricultura	150.000,00	2.157.900,00		2.307.900,00
20.122.0000	Administracao Geral		425.500,00		425.500,00
20.122.0015	Apoiar e incentivar a atividade agropecuaria no municipio.		425.500,00		425.500,00
20.606.0000	Extensao Rural		536.500,00		536.500,00
20.606.0002	Fomentar e incentivar a fixacao do homem no campo e estimular o desenvolvimento da producao agropecuaria.		516.500,00		516.500,00
20.606.0015	Apoiar e incentivar a atividade agropecuaria no municipio.		20.000,00		20.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	150.000,00	1.195.900,00		1.345.900,00
20.608.0015	Apoiar e incentivar a atividade agropecuaria no municipio.	150.000,00	1.195.900,00		1.345.900,00
22.000.0000	Industria	79.419,82	205.000,00		284.419,82

22.661.0000	Promocao Industrial	79.419,82	205.000,00		284.419,82
22.661.0017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.	79.419,82	205.000,00		284.419,82
23.000.0000	Comercio e Servicos	50.000,00	369.930,00		419.930,00
23.691.0000	Promocao Comercial		369.930,00		369.930,00
23.691.0017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.		369.930,00		369.930,00
23.695.0000	Turismo	50.000,00			50.000,00
23.695.0017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do	50.000,00			50.000,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho de Governo#
Municipio de Saudade do Iguacu	Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.				
26.000.0000	Transporte	58.000,00	2.084.528,25		2.142.528,25
26.782.0000	Transporte Rodoviario	58.000,00	2.084.528,25		2.142.528,25
26.782.0020	Fazer a manutencao e manter a trafegabilidade nas estradas e vias do Municipio.	58.000,00	2.084.528,25		2.142.528,25
27.000.0000	Desporto e Lazer	711.500,00	394.400,00		1.105.900,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	250.500,00	394.400,00		644.900,00
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas e recreativas no municipio e proporcionar o acesso ao esporte para toda a populacao.	250.500,00	394.400,00		644.900,00
27.813.0000	Lazer	461.000,00			461.000,00
27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas e recreativas no municipio e proporcionar o acesso ao esporte para toda a populacao.	461.000,00			461.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			999.300,00	999.300,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna			490.000,00	490.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			509.300,00	509.300,00
99.000.0000	Reservas				400.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				400.000,00
99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.				400.000,00
Total		1.746.919,82	35.686.780,18	999.300,00	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#
Subfuncoes e Programas	Conforme o Vinculo com os Recursos
Municipio de Saudade do Iguacu	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	3.012.397,98		3.012.397,98
01.031.0000	Acao Legislativa	3.012.397,98		3.012.397,98
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	3.012.397,98		3.012.397,98
04.000.0000	Administracao	4.782.101,76	1.000,00	4.783.101,76
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	140.900,00		140.900,00
04.121.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	140.900,00		140.900,00
04.122.0000	Administracao Geral	3.657.201,76		3.657.201,76
04.122.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	3.657.201,76		3.657.201,76
04.123.0000	Administracao Financeira	502.000,00	1.000,00	503.000,00
04.123.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	502.000,00	1.000,00	503.000,00
04.124.0000	Controle Interno	262.000,00		262.000,00
04.124.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	262.000,00		262.000,00
04.131.0000	Comunicacao Social	220.000,00		220.000,00
04.131.0003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas,	220.000,00		220.000,00

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#
Subfuncoes e Programas	Conforme o Vinculo com os Recursos
Municipio de Saudade do Iguacu	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.			
06.000.0000	Seguranca Publica	45.000,00		45.000,00
06.122.0000	Administracao Geral	45.000,00		45.000,00
06.122.0007	Desenvolver acoes na area de seguranca publica com vistas a manutencao da ordem publica, pela vigilancia e defesa da integridade fisica e dos bens e patrimonio dos cidadaos.	45.000,00		45.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	2.121.305,00	234.710,00	2.356.015,00
08.122.0000	Administracao Geral	10.000,00	1.000,00	11.000,00
08.122.0013	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas.	10.000,00	1.000,00	11.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	32.000,00	10.000,00	42.000,00
08.241.0013	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas.	32.000,00	10.000,00	42.000,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	170.000,00	11.000,00	181.000,00
08.242.0024	Prover atencao socioassistencial a familias e individuos que encontram-se em situacao de risco pessoal e social.	170.000,00	11.000,00	181.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	487.305,00		487.305,00

08.243.0004	Prevenir situacoes de risco social para criancas e adolescentes.	149.305,00		149.305,00
08.243.0005	Garantir a protecao social especial para criancas e adolescentes em situacao de risco pessoal e social.	41.000,00		41.000,00
08.243.0008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.	50.000,00		50.000,00
08.243.0019	Garantir e zelar pelo cumprimento dos direitos das criancas e dos adolescentes.	247.000,00		247.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.422.000,00	212.710,00	1.634.710,00
08.244.0013	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas.	1.422.000,00	212.710,00	1.634.710,00
10.000.0000	Saude	6.035.900,00	976.868,00	7.012.768,00
10.122.0000	Administracao Geral	372.000,00		372.000,00
10.122.0011	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de atencao basica (primaria) em saude.	372.000,00		372.000,00
10.301.0000	Atencao Basica	3.430.400,00	876.268,00	4.306.668,00
10.301.0011	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de atencao basica (primaria) em saude.	3.430.400,00	876.268,00	4.306.668,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.975.000,00	18.100,00	1.993.100,00
10.302.0014	Proporcionar a populacao acesso aos	1.975.000,00	18.100,00	1.993.100,00

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#
Subfuncoes e Programas	Conforme o Vinculo com os Recursos
Municipio de Saudade do Iguacu	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	servicos de media e alta complexidade em saude.			
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	123.500,00	82.500,00	206.000,00
10.304.0018	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de vigilancia em saude.	123.500,00	82.500,00	206.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	135.000,00		135.000,00
10.305.0018	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de vigilancia em saude.	135.000,00		135.000,00
11.000.0000	Trabalho	191.000,00		191.000,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	191.000,00		191.000,00
11.334.0017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.	191.000,00		191.000,00
12.000.0000	Educacao	7.120.648,19	4.320.822,00	11.441.470,19
12.122.0000	Administracao Geral	274.114,00		274.114,00
12.122.0008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.	274.114,00		274.114,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	2.877.664,19	3.215.082,00	6.092.746,19
12.361.0008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.	2.877.664,19	3.215.082,00	6.092.746,19
12.363.0000	Ensino Profissional	39.000,00		39.000,00
12.363.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.	39.000,00		39.000,00
12.364.0000	Ensino Superior	819.000,00		819.000,00
12.364.0009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.	819.000,00		819.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil	3.110.870,00	1.105.740,00	4.216.610,00
12.365.0008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.	3.110.870,00	1.105.740,00	4.216.610,00
13.000.0000	Cultura	100.000,00		100.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural	100.000,00		100.000,00
13.392.0023	Incentivar e coordenar as atividades culturais no municipio e proporcionar o acesso a cultura para a populacao.	100.000,00		100.000,00
15.000.0000	Urbanismo	1.274.400,00	166.019,00	1.440.419,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.274.400,00	166.019,00	1.440.419,00
15.452.0022	Prestar servicos e melhorar a infraestrutura urbana.	1.274.400,00	166.019,00	1.440.419,00
16.000.0000	Habitacao	50.000,00		50.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	50.000,00		50.000,00

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#
Subfuncoes e Programas	Conforme o Vinculo com os Recursos
Municipio de Saudade do Iguacu	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
16.482.0006	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.	50.000,00		50.000,00
17.000.0000	Saneamento	128.000,00	44.000,00	172.000,00
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	78.000,00	44.000,00	122.000,00
17.511.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.	78.000,00	44.000,00	122.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	50.000,00		50.000,00
17.512.0012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.	30.000,00		30.000,00
17.512.0022	Prestar servicos e melhorar a infraestrutura urbana.	20.000,00		20.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	420.850,00	148.000,00	568.850,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	175.850,00	33.000,00	208.850,00
18.541.0021	Preservar e melhorar o meio Ambiente.	175.850,00	33.000,00	208.850,00
18.542.0000	Controle Ambiental	245.000,00	115.000,00	360.000,00
18.542.0021	Preservar e melhorar o meio Ambiente.	245.000,00	115.000,00	360.000,00
20.000.0000	Agricultura	1.901.900,00	406.000,00	2.307.900,00
20.122.0000	Administracao Geral	425.500,00		425.500,00
20.122.0015	Apoiar e incentivar a atividade agropecuaria no municipio.	425.500,00		425.500,00
20.606.0000	Extensao Rural	500.500,00	36.000,00	536.500,00
20.606.0002	Fomentar e incentivar a fixacao do homem no campo e estimular o desenvolvimento da producao agropecuaria.	480.500,00	36.000,00	516.500,00
20.606.0015	Apoiar e incentivar a atividade agropecuaria no municipio.	20.000,00		20.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	975.900,00	370.000,00	1.345.900,00
20.608.0015	Apoiar e incentivar a atividade agropecuaria no municipio.	975.900,00	370.000,00	1.345.900,00
22.000.0000	Industria	214.419,82	70.000,00	284.419,82
22.661.0000	Promocao Industrial	214.419,82	70.000,00	284.419,82
22.661.0017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.	214.419,82	70.000,00	284.419,82
23.000.0000	Comercio e Servicos	419.930,00		419.930,00
23.691.0000	Promocao Comercial	369.930,00		369.930,00
23.691.0017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.	369.930,00		369.930,00
23.695.0000	Turismo	50.000,00		50.000,00
23.695.0017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do	50.000,00		50.000,00

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#
Subfuncoes e Programas	Conforme o Vinculo com os Recursos
Municipio de Saudade do Iguacu	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.			

26.000.0000	Transporte	1.183.000,00	959.528,25	2.142.528,25
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.183.000,00	959.528,25	2.142.528,25
26.782.0020	Fazer a manutencao e manter a trafegabilidade nas estradas e vias do Municipio.	1.183.000,00	959.528,25	2.142.528,25
27.000.0000	Desporto e Lazer	468.400,00	637.500,00	1.105.900,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	407.400,00	237.500,00	644.900,00
27.812.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas e recreativas no municipio e proporcionar o acesso ao esporte para toda a populacao.	407.400,00	237.500,00	644.900,00
27.813.0000	Lazer	61.000,00	400.000,00	461.000,00
27.813.0010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas e recreativas no municipio e proporcionar o acesso ao esporte para toda a populacao.	61.000,00	400.000,00	461.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	976.000,00	23.300,00	999.300,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	490.000,00		490.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	486.000,00	23.300,00	509.300,00
99.000.0000	Reservas	400.000,00		400.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	400.000,00		400.000,00
99.999.9999	Formar a reserva para contingencias.	400.000,00		400.000,00
Total		30.845.252,75	7.987.747,25	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes#		
Municipio de Saudade do Iguacu 4.320/64	Exercicio de 2021 - Anexo 9, da Lei		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
	01 Legislativa	3.012.397,98	3.012.397,98
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 Administracao	553.154,00	553.154,00
03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
	04 Administracao	262.000,00	262.000,00
04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC			
	04 Administracao	3.236.595,76	
	06 Seguranca Publica	45.000,00	
	28 Encargos Especiais	999.300,00	
	99 Reservas	400.000,00	4.680.895,76
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	08 Assistencia Social	50.000,00	
	12 Educacao	11.441.470,19	11.491.470,19
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	7.012.768,00	7.012.768,00
07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	122.000,00	
	18 Gestao Ambiental	568.850,00	
	20 Agricultura	2.307.900,00	2.998.750,00
08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN			
	04 Administracao	335.000,00	
	15 Urbanismo	1.440.419,00	
	16 Habitacao	50.000,00	
	17 Saneamento	50.000,00	
	26 Transporte	2.142.528,25	4.017.947,25
09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 Assistencia Social	2.306.015,00	2.306.015,00
12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E			
	11 Trabalho	191.000,00	
	22 Industria	284.419,82	
	23 Comercio e Servicos	419.930,00	895.349,82
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA			
	13 Cultura	100.000,00	

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes#		
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA			
	27 Desporto e Lazer	1.105.900,00	1.205.900,00
14 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
	04 Administracao	140.900,00	140.900,00
16 ASSESSORIA JURIDICA			
	04 Administracao	255.452,00	255.452,00

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Funcoes#	
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
-------- Resumo ----------		
Funcao		Despesa Fixada
01	Legislativa	3.012.397,98
04	Administracao	4.783.101,76
06	Seguranca Publica	45.000,00
08	Assistencia Social	2.356.015,00
10	Saude	7.012.768,00
11	Trabalho	191.000,00
12	Educacao	11.441.470,19
13	Cultura	100.000,00
15	Urbanismo	1.440.419,00

16	Habitacao	50.000,00
17	Saneamento	172.000,00
18	Gestao Ambiental	568.850,00
20	Agricultura	2.307.900,00
22	Industria	284.419,82
23	Comercio e Servicos	419.930,00
26	Transporte	2.142.528,25
27	Desporto e Lazer	1.105.900,00
28	Encargos Especiais	999.300,00
99	Reservas	400.000,00
Total Geral		38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.557.397,98	455.000,00	3.012.397,98
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.557.397,98	455.000,00	3.012.397,98
01.01.01	Legislativa	2.557.397,98	455.000,00	3.012.397,98
01.01.01031	Acao Legislativa	2.557.397,98	455.000,00	3.012.397,98
01.01.010310001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	2.557.397,98	455.000,00	3.012.397,98
01.01.0103100011.001	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O LEGISLATIVO		300.000,00	300.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00	300.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		300.000,00	300.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		300.000,00	300.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		300.000,00	300.000,00
01.01.0103100011.002	AQUISICAO DE TERRENO PARA O LEGISLATIVO		135.000,00	135.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		135.000,00	135.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		135.000,00	135.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		135.000,00	135.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		135.000,00	135.000,00
01.01.0103100012.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.557.397,98	20.000,00	2.577.397,98
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.557.397,98		2.557.397,98
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.755.000,00		1.755.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.755.000,00		1.755.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		1.350.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	350.000,00		350.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		5.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	802.397,98		802.397,98
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	802.397,98		802.397,98
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00		97.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		250.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		5.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		25.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	260.397,98		260.397,98
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	140.000,00		140.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		10.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00
400000.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**		**20.000,00**	**20.000,00**
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria		2.557.397,98	455.000,00	3.012.397,98
Total Orgao		2.557.397,98	455.000,00	3.012.397,98

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
02	GABINETE DO PREFEITO	551.154,00	2.000,00	553.154,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	551.154,00	2.000,00	553.154,00
02.01.04	Administracao	551.154,00	2.000,00	553.154,00
02.01.04122	Administracao Geral	551.154,00	2.000,00	553.154,00
02.01.041220003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	551.154,00	2.000,00	553.154,00
02.01.0412200032.002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	551.154,00	2.000,00	553.154,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	551.154,00		551.154,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.154,00		502.154,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	502.154,00		502.154,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411.154,00		411.154,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		90.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000,00		49.000,00

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.000,00		49.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00		15.500,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	500,00		500,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria		551.154,00	2.000,00	553.154,00
Total Orgao		551.154,00	2.000,00	553.154,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	262.000,00		262.000,00
03.01	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	262.000,00		262.000,00
03.01.04	Administracao	262.000,00		262.000,00
03.01.04124	Controle Interno	262.000,00		262.000,00
03.01.041240003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	262.000,00		262.000,00
03.01.0412400032.003	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	262.000,00		262.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	262.000,00		262.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.951,00		238.951,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	238.951,00		238.951,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.951,00		194.951,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	43.000,00		43.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.049,00		23.049,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.049,00		23.049,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.549,00		2.549,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00		4.500,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.000,00		7.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
Total Unidade Orcamentaria		262.000,00		262.000,00
Total Orgao		262.000,00		262.000,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Identificacao	Titulos	--------- Autorizada ------- --		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
04	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	4.192.895,76	488.000,00	4.680.895,76
04.01	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	4.192.895,76	488.000,00	4.680.895,76
04.01.04	Administracao	3.116.595,76	120.000,00	3.236.595,76
04.01.04122	Administracao Geral	2.393.595,76	120.000,00	2.513.595,76
04.01.041220003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	2.393.595,76	120.000,00	2.513.595,76
04.01.0412200031.007	MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA		20.000,00	20.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00
04.01.0412200031.008	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA		50.000,00	50.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	50.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		50.000,00	50.000,00
04.01.0412200031.009	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA		50.000,00	50.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	50.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	50.000,00
04.01.0412200032.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.230.595,76		2.230.595,76
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.230.595,76		2.230.595,76
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.631.000,00		1.631.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.631.000,00		1.631.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00		1.300.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	310.000,00		310.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00

319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		10.000,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.595,76		599.595,76
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	599.595,76		599.595,76
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.912,76		43.912,76
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	3.000,00		3.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	231.683,00		231.683,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	250.000,00		250.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		20.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.000,00		29.000,00
04.01.0412200032.052	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS	105.000,00		105.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00		105.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00		105.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	105.000,00		105.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.500,00		81.500,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		500,00
04.01.0412200032.053	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS	58.000,00		58.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.000,00		58.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00		58.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	58.000,00		58.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.000,00		58.000,00
04.01.04123	Administracao Financeira	503.000,00		503.000,00
04.01.041230003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de	503.000,00		503.000,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
	assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.			
04.01.0412300032.031	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANCAS	503.000,00		503.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	503.000,00		503.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	460.000,00		460.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	460.000,00		460.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369.000,00		369.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	83.000,00		83.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00		43.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43.000,00		43.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		9.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		2.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00		19.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
04.01.04131	Comunicacao Social	220.000,00		220.000,00
04.01.041310003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	220.000,00		220.000,00
04.01.0413100032.054	ATIVIDADES DE IMPRENSA	220.000,00		220.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.000,00		220.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00		12.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00		12.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		9.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autoriza da ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.000,00		208.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	208.000,00		208.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00

339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		200.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
04.01.06	Seguranca Publica	44.000,00	1.000,00	45.000,00
04.01.06122	Administracao Geral	44.000,00	1.000,00	45.000,00
04.01.061220007	Desenvolver acoes na area de seguranca publica com vistas a manutencao da ordem publica, pela vigilancia e defesa da integridade fisica e dos bens e patrimonio dos cidadaos.	44.000,00	1.000,00	45.000,00
04.01.0612200072.013	DE ACOES E SERVICOS SEGURANCA PUBLICA	44.000,00	1.000,00	45.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.000,00		44.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00		3.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00		3.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00		41.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.000,00		41.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.000,00		38.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		500,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
04.01.28	Encargos Especiais	632.300,00	367.000,00	999.300,00
04.01.28843	Servico da Divida Interna	130.000,00	360.000,00	490.000,00
04.01.288430000	Atender as despesas da administracao municipal com emprestimos e finaciamentos, juros e atualizacoes de emprestimos e financiamentos, sentencas judiciais, contribuicoes ao PASEP, indenizacoes, restituicoes e encargos financeiros.	130.000,00	360.000,00	490.000,00
04.01.2884300000.001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL	130.000,00	360.000,00	490.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00		130.000,00
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00		130.000,00
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	130.000,00		130.000,00
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00		100.000,00
329022.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	30.000,00		30.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		360.000,00	360.000,00
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO		360.000,00	360.000,00
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		360.000,00	360.000,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		360.000,00	360.000,00
04.01.28846	Outros Encargos Especiais	502.300,00	7.000,00	509.300,00
04.01.288460000	Atender as despesas da administracao municipal com emprestimos e finaciamentos, juros e atualizacoes de emprestimos e financiamentos, sentencas judiciais, contribuicoes ao PASEP, indenizacoes, restituicoes e encargos financeiros.	502.300,00	7.000,00	509.300,00
04.01.2884600000.002	CONTRIBUICAO AO PASEP	413.300,00		413.300,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	413.300,00		413.300,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.300,00		413.300,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	413.300,00		413.300,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	413.300,00		413.300,00
04.01.2884600000.003	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00	6.000,00	86.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00		80.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00		12.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00		12.000,00
319091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	12.000,00		12.000,00
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00		1.000,00
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
329091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00		67.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67.000,00		67.000,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	67.000,00		67.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00	6.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	5.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		5.000,00	5.000,00
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO		1.000,00	1.000,00
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
469091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		1.000,00	1.000,00
04.01.2884600000.004	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00	1.000,00	10.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.000,00		9.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00		1.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00		8.000,00

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00		8.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00		8.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
04.01.99	Reservas	400.000,00		400.000,00
04.01.99999	Reserva de Contingencia	400.000,00		400.000,00
04.01.999999999	Formar a reserva para contingencias.	400.000,00		400.000,00
04.01.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00		400.000,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00		400.000,00
Total Unidade Orcamentaria		4.192.895,76	488.000,00	4.680.895,76
Total Orgao		4.192.895,76	488.000,00	4.680.895,76

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.472.470,19	19.000,00	11.491.470,19
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.472.470,19	19.000,00	11.491.470,19
05.01.08	Assistencia Social	50.000,00		50.000,00
05.01.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	50.000,00		50.000,00
05.01.082430008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.	50.000,00		50.000,00
05.01.0824300082.051	AQUISICAO DE UNIFORMES E CALCADOS	50.000,00		50.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00		50.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00		50.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00		50.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00		50.000,00
05.01.12	Educacao	11.422.470,19	19.000,00	11.441.470,19
05.01.12122	Administracao Geral	273.114,00	1.000,00	274.114,00
05.01.121220008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.	273.114,00	1.000,00	274.114,00
05.01.1212200082.023	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	273.114,00	1.000,00	274.114,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	273.114,00		273.114,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.114,00		204.114,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	204.114,00		204.114,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.306,00		165.306,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.808,00		36.808,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00		69.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.000,00		69.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	31.000,00		31.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.000,00		8.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
05.01.12361	Ensino Fundamental	6.083.746,19	9.000,00	6.092.746,19
05.01.123610008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.	6.083.746,19	9.000,00	6.092.746,19
05.01.1236100082.026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.806.546,19	6.000,00	4.812.546,19
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.806.546,19		4.806.546,19
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.810.826,19		3.810.826,19
315000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	116.000,00		116.000,00
315041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	115.000,00		115.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.694.826,19		3.694.826,19
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.926.000,00		2.926.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	728.826,19		728.826,19
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	38.000,00		38.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	995.720,00		995.720,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	47.000,00		47.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	46.000,00		46.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	948.720,00		948.720,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.420,00		95.420,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	528.720,00		528.720,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		5.000,00

339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	247.580,00		247.580,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	55.000,00		55.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00	6.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	6.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	6.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
05.01.1236100082.043	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.277.200,00	3.000,00	1.280.200,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.277.200,00		1.277.200,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.200,00		215.200,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	215.200,00		215.200,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.200,00		165.200,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.000,00		38.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.062.000,00		1.062.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.062.000,00		1.062.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		350.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	602.000,00		602.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.000,00		99.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		3.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00	3.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	3.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
05.01.12363	Ensino Profissional	39.000,00		39.000,00
05.01.123630009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.	39.000,00		39.000,00
05.01.1236300092.028	INCENTIVOS AO ENSINO TECNICO E PROFISSIONAL	39.000,00		39.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.000,00		39.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00		39.000,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	1.000,00		1.000,00
335041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	38.000,00		38.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	38.000,00		38.000,00
05.01.12364	Ensino Superior	814.000,00	5.000,00	819.000,00
05.01.123640009	Apoiar e incentivar a formacao educacional e profissional dos alunos de cursos tecnicos e do ensino superior.	814.000,00	5.000,00	819.000,00
05.01.1236400092.027	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	814.000,00	5.000,00	819.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	814.000,00		814.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.000,00		221.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	221.000,00		221.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		170.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	39.000,00		39.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.000,00		593.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	593.000,00		593.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00		33.000,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	250.000,00		250.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		150.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		150.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00	5.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	5.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	5.000,00
05.01.12365	Educacao Infantil	4.212.610,00	4.000,00	4.216.610,00
05.01.123650008	Garantir o acesso e oferecer aos alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio uma educacao com mais qualidade.	4.212.610,00	4.000,00	4.216.610,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total

Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
05.01.1236500082.024	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	1.923.000,00	1.000,00	1.924.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.923.000,00		1.923.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.620.000,00		1.620.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.620.000,00		1.620.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.309.000,00		1.309.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	297.000,00		297.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.000,00		303.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	303.000,00		303.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		41.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00		200.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00		23.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		30.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
05.01.1236500082.025	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CMEI	1.695.560,00	2.000,00	1.697.560,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.695.560,00		1.695.560,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.297.560,00		1.297.560,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.297.560,00		1.297.560,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.045.560,00		1.045.560,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	230.000,00		230.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	398.000,00		398.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	398.000,00		398.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00		86.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	175.000,00		175.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.000,00		94.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	35.000,00		35.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
05.01.1236500082.048	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	594.050,00	1.000,00	595.050,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	594.050,00		594.050,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.000,00		219.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	219.000,00		219.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		170.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	39.000,00		39.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.050,00		375.050,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	375.050,00		375.050,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.500,00		57.500,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	265.750,00		265.750,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.800,00		44.800,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		11.472.470,19	19.000,00	11.491.470,19
Total Orgao		11.472.470,19	19.000,00	11.491.470,19
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.940.268,00	72.500,00	7.012.768,00
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.940.268,00	72.500,00	7.012.768,00
06.02.10	Saude	6.940.268,00	72.500,00	7.012.768,00
06.02.10122	Administracao Geral	370.000,00	2.000,00	372.000,00
06.02.101220011	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de atencao basica (primaria) em saude.	370.000,00	2.000,00	372.000,00
06.02.1012200112.008	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS	370.000,00	2.000,00	372.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.000,00		370.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.000,00		305.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	305.000,00		305.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		245.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00		65.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.000,00		65.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.000,00		2.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
06.02.10301	Atencao Basica	4.260.168,00	46.500,00	4.306.668,00
06.02.103010011	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de atencao basica (primaria) em saude.	4.260.168,00	46.500,00	4.306.668,00
06.02.1030100111.010	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE		40.000,00	40.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00	40.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	40.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		40.000,00	40.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.000,00	39.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
06.02.1030100112.009	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	3.330.768,00	3.500,00	3.334.268,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.330.768,00		3.330.768,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.911.000,00		2.911.000,00
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	2.000,00		2.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.909.000,00		2.909.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.223.000,00		2.223.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	600.000,00		600.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		65.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		20.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.768,00		419.768,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	90.000,00		90.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	90.000,00		90.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	329.768,00		329.768,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	97.768,00		97.768,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		20.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	60.000,00		60.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00		45.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		3.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	30.000,00		30.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00		40.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.500,00	3.500,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.500,00	3.500,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.000,00	1.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do	Exercicio de 2021 - Orcamento			

Iguacu				
	PUBLICO			
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.500,00	2.500,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00	500,00
06.02.1030100112.047	FARMACIA BASICA	929.400,00	3.000,00	932.400,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	929.400,00		929.400,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.400,00		166.400,00
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	3.000,00		3.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		3.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	163.400,00		163.400,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.500,00		131.500,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.900,00		28.900,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	763.000,00		763.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	700.000,00		700.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	700.000,00		700.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	63.000,00		63.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00		50.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00	3.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	3.000,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.000,00	1.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
06.02.10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.971.100,00	22.000,00	1.993.100,00
06.02.103020014	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de media e alta complexidade em saude.	1.971.100,00	22.000,00	1.993.100,00
06.02.1030200142.010	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	1.409.100,00	20.000,00	1.429.100,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.409.100,00		1.409.100,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.000,00		252.000,00
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	187.000,00		187.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.000,00		187.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.000,00		65.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		43.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157.100,00		1.157.100,00
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	400.000,00		400.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	400.000,00		400.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	655.000,00		655.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	655.000,00		655.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	102.100,00		102.100,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	20.000,00		20.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.100,00		67.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	20.000,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		10.000,00	10.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
06.02.1030200142.049	TRANSPORTE DE PACIENTES	562.000,00	2.000,00	564.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	562.000,00		562.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.000,00		317.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	317.000,00		317.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.000,00		248.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.000,00		57.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		12.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000,00		245.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	1.000,00		1.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	244.000,00		244.000,00

339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		23.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	189.000,00		189.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00		23.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		3.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
06.02.10304	Vigilancia Sanitaria	205.000,00	1.000,00	206.000,00
06.02.103040018	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de vigilancia em saude.	205.000,00	1.000,00	206.000,00
06.02.1030400182.011	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	205.000,00	1.000,00	206.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	205.000,00		205.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.500,00		153.500,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	153.500,00		153.500,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.000,00		118.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		26.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00		8.500,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.500,00		51.500,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	2.000,00		2.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.500,00		49.500,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		2.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
06.02.10305	Vigilancia Epidemiologica	134.000,00	1.000,00	135.000,00
06.02.103050018	Proporcionar a populacao acesso aos servicos de vigilancia em saude.	134.000,00	1.000,00	135.000,00
06.02.1030500182.050	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	134.000,00	1.000,00	135.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.000,00		134.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00		100.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00		100.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00		17.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00		34.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	2.000,00		2.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.000,00		32.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		22.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		6.940.268,00	72.500,00	7.012.768,00
Total Orgao		6.940.268,00	72.500,00	7.012.768,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
07	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.803.750,00	195.000,00	2.998.750,00
07.01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.785.400,00	194.000,00	2.979.400,00
07.01.17	Saneamento	120.000,00	2.000,00	122.000,00
07.01.17511	Saneamento Basico Rural	120.000,00	2.000,00	122.000,00
07.01.175110012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.	120.000,00	2.000,00	122.000,00
07.01.1751100122.057	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL	120.000,00	2.000,00	122.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.000,00		120.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00		120.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00		120.000,00

339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00		24.500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00		500,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.000,00		92.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
07.01.18	Gestao Ambiental	514.500,00	35.000,00	549.500,00
07.01.18541	Preservacao e Conservacao Ambiental	155.500,00	34.000,00	189.500,00
07.01.185410021	Preservar e melhorar o meio Ambiente.	155.500,00	34.000,00	189.500,00
07.01.1854100211.018	AQUISICAO DE TERRENOS PARA PRESERVACAO AMBIENTAL		33.000,00	33.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		33.000,00	33.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		33.000,00	33.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		33.000,00	33.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		33.000,00	33.000,00
07.01.1854100212.055	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	155.500,00	1.000,00	156.500,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.500,00		155.500,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000,00		95.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	95.000,00		95.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00		77.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00		17.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.500,00		60.500,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.500,00		60.500,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00		41.500,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		12.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
07.01.18542	Controle Ambiental	359.000,00	1.000,00	360.000,00
07.01.185420021	Preservar e melhorar o meio Ambiente.	359.000,00	1.000,00	360.000,00
07.01.1854200212.056	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	359.000,00	1.000,00	360.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	359.000,00		359.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	359.000,00		359.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	359.000,00		359.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	345.000,00		345.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00		6.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
07.01.20	Agricultura	2.150.900,00	157.000,00	2.307.900,00
07.01.20122	Administracao Geral	425.500,00		425.500,00
07.01.201220015	Apoiar e incentivar a atividade agropecuaria no municipio.	425.500,00		425.500,00
07.01.2012200152.012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	425.500,00		425.500,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	425.500,00		425.500,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	338.000,00		338.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	338.000,00		338.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.000,00		267.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	61.000,00		61.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.500,00		87.500,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	87.500,00		87.500,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.500,00		42.500,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
07.01.20606	Extensao Rural	531.500,00	5.000,00	536.500,00
07.01.206060002	Fomentar e incentivar a fixacao do homem no campo e estimular o desenvolvimento da producao agropecuaria.	515.500,00	1.000,00	516.500,00
07.01.2060600022.033	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	515.500,00	1.000,00	516.500,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	515.500,00		515.500,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.000,00		301.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	301.000,00		301.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.000,00		236.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	54.000,00		54.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.500,00		214.500,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	214.500,00		214.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	186.000,00		186.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.500,00		24.500,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
07.01.206060015	Apoiar e incentivar a atividade agropecuaria no municipio.	16.000,00	4.000,00	20.000,00
07.01.2060600152.059	INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE AGROINDUSTRIAS FAMILIARES	16.000,00	4.000,00	20.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.000,00		16.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000,00		16.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00		16.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	14.000,00		14.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.000,00	4.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	4.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
07.01.20608	Promocao da Producao Agropecuaria	1.193.900,00	152.000,00	1.345.900,00
07.01.206080015	Apoiar e incentivar a atividade agropecuaria no municipio.	1.193.900,00	152.000,00	1.345.900,00
07.01.2060800151.005	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA		150.000,00	150.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00	150.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	150.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	150.000,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Identificacao	Titulos	----Autorizada-------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		149.000,00	149.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
07.01.2060800152.014	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA	1.193.900,00	2.000,00	1.195.900,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.193.900,00		1.193.900,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	862.000,00		862.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	862.000,00		862.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	687.000,00		687.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	155.000,00		155.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.900,00		331.900,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	331.900,00		331.900,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00		240.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00		40.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00		2.500,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.400,00		12.400,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria		2.785.400,00	194.000,00	2.979.400,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.350,00	1.000,00	19.350,00
07.02.18	Gestao Ambiental	18.350,00	1.000,00	19.350,00
07.02.18541	Preservacao e Conservacao Ambiental	18.350,00	1.000,00	19.350,00
07.02.185410021	Preservar e melhorar o meio Ambiente.	18.350,00	1.000,00	19.350,00
07.02.1854100212.058	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	18.350,00	1.000,00	19.350,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.350,00		18.350,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.350,00		18.350,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.350,00		18.350,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.750,00		11.750,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00		500,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00		3.600,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		500,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		18.350,00	1.000,00	19.350,00
Total Orgao		2.803.750,00	195.000,00	2.998.750,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	----- Autorizada ------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
08	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	3.874.947,25	143.000,00	4.017.947,25
08.01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN	3.874.947,25	143.000,00	4.017.947,25
08.01.04	Administracao	334.000,00	1.000,00	335.000,00
08.01.04122	Administracao Geral	334.000,00	1.000,00	335.000,00
08.01.041220003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	334.000,00	1.000,00	335.000,00
08.01.0412200032.037	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	334.000,00	1.000,00	335.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	334.000,00		334.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.000,00		308.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	308.000,00		308.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		250.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00		26.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.000,00		26.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	12.000,00		12.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00. 00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
08.01.15	Urbanismo	1.438.419,00	2.000,00	1.440.419,00
08.01.15452	Servicos Urbanos	1.438.419,00	2.000,00	1.440.419,00
08.01.154520022				
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021- Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	------ Autorizada------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
	Prestar servicos e melhorar a infraestrutura urbana.	1.438.419,00	2.000,00	1.440.419,00
08.01.1545200222.022	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.438.419,00	2.000,00	1.440.419,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.438.419,00		1.438.419,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00		500.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500.000,00		500.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00		390.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		90.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	938.419,00		938.419,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	938.419,00		938.419,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144.380,00		144.380,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	315.000,00		315.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	471.039,00		471.039,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
08.01.16	Habitacao		50.000,00	50.000,00
08.01.16482	Habitacao Urbana		50.000,00	50.000,00
08.01.164820006	Proporcionar melhores condicoes de moradia para a populacao do municipio.		50.000,00	50.000,00
08.01.1648200061.011	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS		50.000,00	50.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	50.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
449030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00
449039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00	1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		48.000,00	48.000,00
08.01.17	Saneamento	29.000,00	21.000,00	50.000,00
08.01.17512				
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
	Saneamento Basico Urbano	29.000,00	21.000,00	50.000,00
08.01.175120012	Ampliar e melhorar o fornecimento de agua potavel e implantar sistema de tratamento de esgoto sanitario no municipio.	29.000,00	1.000,00	30.000,00
08.01.1751200122.020	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO URBANO	29.000,00	1.000,00	30.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.000,00		29.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00		29.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	29.000,00		29.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00		24.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
08.01.175120022	Prestar servicos e melhorar a infraestrutura urbana.		20.000,00	20.000,00
08.01.1751200221.013	IMPLANTACAO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO		20.000,00	20.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	20.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		20.000,00	20.000,00
08.01.26	Transporte	2.073.528,25	69.000,00	2.142.528,25
08.01.26782	Transporte Rodoviario	2.073.528,25	69.000,00	2.142.528,25
08.01.267820020	Fazer a manutencao e manter a trafegabilidade nas estradas e vias do Municipio.	2.073.528,25	69.000,00	2.142.528,25
08.01.2678200201.006	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS		58.000,00	58.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		58.000,00	58.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		58.000,00	58.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		58.000,00	58.000,00
449030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00
449039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00	1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		55.000,00	55.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021- Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	----- Autorizada -------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
08.01.2678200202.021	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	2.073.528,25	11.000,00	2.084.528,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.073.528,25		2.073.528,25
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	895.000,00		895.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	895.000,00		895.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	712.000,00		712.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	161.000,00		161.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00
319094.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.178.528,25		1.178.528,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.178.528,25		1.178.528,25
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	995.461,00		995.461,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152.067,25		152.067,25
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	12.000,00		12.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00	11.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.000,00	11.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00	11.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		3.874.947,25	143.000,00	4.017.947,25
Total Orgao		3.874.947,25	143.000,00	4.017.947,25
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	------Autorizada--------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
09	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.291.515,00	14.500,00	2.306.015,00
09.01	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	675.000,00	5.000,00	680.000,00
09.01.08	Assistencia Social	675.000,00	5.000,00	680.000,00
09.01.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	244.000,00	3.000,00	247.000,00
09.01.082430019	Garantir e zelar pelo cumprimento dos direitos das criancas e dos adolescentes.	244.000,00	3.000,00	247.000,00
09.01.0824300192.017	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	244.000,00	3.000,00	247.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	244.000,00		244.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.000,00		176.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	176.000,00		176.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.000,00		142.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00		31.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000,00		68.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	68.000,00		68.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		23.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00		18.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00	3.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	3.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	3.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00
09.01.08244	Assistencia Comunitaria	431.000,00	2.000,00	433.000,00
09.01.082440013	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas.	431.000,00	2.000,00	433.000,00
09.01.0824400132.016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	396.000,00	2.000,00	398.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	396.000,00		396.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	------- Autorizada--------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.500,00		164.500,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	164.500,00		164.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.500,00		133.500,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00		29.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.500,00		231.500,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	231.500,00		231.500,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172.500,00		172.500,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.000,00		53.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
09.01.0824400132.038	OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS	35.000,00		35.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00		35.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00		35.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.000,00		35.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		20.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00		10.000,00
Total Unidade Orcamentaria		675.000,00	5.000,00	680.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021- Orcamento			

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	-------Autorizada------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.429.210,00	6.500,00	1.435.710,00
09.02.08	Assistencia Social	1.429.210,00	6.500,00	1.435.710,00
09.02.08122	Administracao Geral	9.000,00	2.000,00	11.000,00
09.02.081220013	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas.	9.000,00	2.000,00	11.000,00
09.02.0812200132.040	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.000,00	2.000,00	11.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.000,00		9.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00		9.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.000,00		9.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00

339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		500,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
09.02.08241	Assistencia ao Idoso	41.000,00	1.000,00	42.000,00
09.02.082410013 .	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas	41.000,00	1.000,00	42.000,00
09.02.0824100132.036	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS	41.000,00	1.000,00	42.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.000,00		41.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
315000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00		40.000,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	39.000,00		39.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00		33.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	-----Autorizada--------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
09.02.08242	Assistencia ao Portador de Deficiencia	179.500,00	1.500,00	181.000,00
09.02.082420024	Prover atencao socioassistencial a familias e individuos que encontram-se em situacao de risco pessoal e social.	179.500,00	1.500,00	181.000,00
09.02.0824200242.035	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA	179.500,00	1.500,00	181.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.500,00		179.500,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.000,00		125.000,00
315000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	125.000,00		125.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	125.000,00		125.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.500,00		54.500,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	51.000,00		51.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	51.000,00		51.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.500,00		3.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	500,00		500,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00		500,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	500,00		500,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		500,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.500,00	1.500,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.500,00	1.500,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.500,00	1.500,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00	500,00
09.02.08244	Assistencia Comunitaria	1.199.710,00	2.000,00	1.201.710,00
09.02.082440013 .	Prevenir situacoes de risco social por meio do desenvolvimento de politicas publicas	1.199.710,00	2.000,00	1.201.710,00
09.02.0824400132.018	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.199.710,00	2.000,00	1.201.710,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021- Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.199.710,00		1.199.710,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00		412.000,00
315000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	411.000,00		411.000,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.000,00		332.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.000,00		73.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	787.710,00		787.710,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	786.710,00		786.710,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	291.830,00		291.830,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	311.000,00		311.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		50.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.880,00		94.880,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		15.000,00

339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	12.000,00		12.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	2.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	2.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	2.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		1.429.210,00	6.500,00	1.435.710,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada-------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
09.03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	187.305,00	3.000,00	190.305,00
09.03.08	Assistencia Social	187.305,00	3.000,00	190.305,00
09.03.08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	187.305,00	3.000,00	190.305,00
09.03.082430004	Prevenir situacoes de risco social para criancas e adolescentes.	147.305,00	2.000,00	149.305,00
09.03.0824300046.044	PROTECAO SOCIAL BASICA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	89.305,00	1.000,00	90.305,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	89.305,00		89.305,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
315000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.305,00		88.305,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	87.305,00		87.305,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00		28.500,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00		13.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.805,00		39.805,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		2.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
09.03.0824300046.045	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZACAO DE ADOLESCENTES	58.000,00	1.000,00	59.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.000,00		58.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00		58.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	58.000,00		58.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.000,00		1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Identificacao	Titulos	------Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.000,00		53.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
09.03.082430005	Garantir a protecao social especial para criancas e adolescentes em situacao de risco pessoal e social.	40.000,00	1.000,00	41.000,00
09.03.0824300056.046	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	40.000,00	1.000,00	41.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00		40.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00		26.000,00
314000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	25.000,00		25.000,00
314041.00.00.00	CONTRIBUICOES	25.000,00		25.000,00
315000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	1.000,00		1.000,00
315043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00		14.000,00
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.000,00		1.000,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		1.000,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	1.000,00		1.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00		12.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00		3.500,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		187.305,00	3.000,00	190.305,00
Total Orgao		2.291.515,00	14.500,00	2.306.015,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	-------Autorizada------		Total
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
Codigos				
12	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	754.930,00	140.419,82	895.349,82
12.01	SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E	754.930,00	140.419,82	895.349,82
12.01.11	Trabalho	190.000,00	1.000,00	191.000,00
12.01.11334	Fomento ao Trabalho	190.000,00	1.000,00	191.000,00
12.01.113340017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.	190.000,00	1.000,00	191.000,00
12.01.1133400172.039	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE	190.000,00	1.000,00	191.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	190.000,00		190.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.000,00		97.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.000,00		97.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		75.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00		17.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.000,00		93.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.000,00		93.000,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00		59.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
12.01.22	Industria	195.000,00	89.419,82	284.419,82
12.01.22661	Promocao Industrial	195.000,00	89.419,82	284.419,82
12.01.226610017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.	195.000,00	89.419,82	284.419,82
12.01.2266100171.012	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		79.419,82	79.419,82
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		79.419,82	79.419,82
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	------- Autorizada-------		Total
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
Codigos				
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		79.419,82	79.419,82
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		79.419,82	79.419,82
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		78.419,82	78.419,82
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
12.01.2266100172.032	INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	195.000,00	10.000,00	205.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.000,00		195.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000,00		195.000,00
336000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS	1.000,00		1.000,00
336045.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	194.000,00		194.000,00
339027.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	76.000,00		76.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	25.000,00		25.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.000,00		58.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
12.01.23	Comercio e Servicos	369.930,00	50.000,00	419.930,00
12.01.23691	Promocao Comercial	369.930,00		369.930,00
12.01.236910017	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos.	369.930,00		369.930,00
12.01.2369100172.015	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	369.930,00		369.930,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	369.930,00		369.930,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.600,00		145.600,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	145.600,00		145.600,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.600,00		118.600,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		26.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
	CIVIL			
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.330,00		224.330,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	224.330,00		224.330,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176.330,00		176.330,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.000,00		23.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00		17.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00

339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
12.01.23695	Turismo		50.000,00	50.000,00
12.01.236950017 .	Aumentar as vagas de trabalho para a populacao do municipio atraves do incentivo as atividades de industria, comercio e servicos		50.000,00	50.000,00
12.01.2369500171.014	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O TURISMO		50.000,00	50.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	50.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	50.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		50.000,00	50.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00	50.000,00
Total Unidade Orcamentaria		754.930,00	140.419,82	895.349,82
Total Orgao		754.930,00	140.419,82	895.349,82

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	-------Autorizada ----------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	489.400,00	716.500,00	1.205.900,00
13.01	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA	489.400,00	716.500,00	1.205.900,00
13.01.13	Cultura	99.000,00	1.000,00	100.000,00
13.01.13392	Difusao Cultural	99.000,00	1.000,00	100.000,00
13.01.133920023	Incentivar e coordenar as atividades culturais no municipio e proporcionar o acesso a cultura para a populacao.	99.000,00	1.000,00	100.000,00
13.01.1339200232.030	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	99.000,00	1.000,00	100.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.000,00		99.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.482,00		22.482,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.482,00		22.482,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.610,00		17.610,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.872,00		3.872,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.518,00		76.518,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	76.518,00		76.518,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.518,00		8.518,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		10.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.000,00		42.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.000,00		5.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		2.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
13.01.27	Desporto e Lazer	390.400,00	715.500,00	1.105.900,00
13.01.27812				

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao	Titulos	---------- Autorizada------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
	Desporto Comunitario	390.400,00	254.500,00	644.900,00
13.01.278120010	Incentivar e coordenar as atividades esportivas e recreativas no municipio e proporcionar o acesso ao esporte para toda a populacao.	390.400,00	254.500,00	644.900,00
13.01.2781200101.045	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMPLEXO ESPORTIVO		250.500,00	250.500,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		250.500,00	250.500,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		250.500,00	250.500,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		250.500,00	250.500,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		250.000,00	250.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00	500,00
13.01.2781200102.029	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	390.400,00	4.000,00	394.400,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	390.400,00		390.400,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.300,00		176.300,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	176.300,00		176.300,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.300,00		143.300,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.000,00		31.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.100,00		214.100,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	214.100,00		214.100,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.100,00		64.100,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	23.000,00		23.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00
339037.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00		90.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00		7.000,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		5.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.000,00	4.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.000,00	4.000,00

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	4.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada-------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
13.01.27813	Lazer		461.000,00	461.000,00
13.01.278130010				
	Incentivar e coordenar as atividades esportivas e recreativas no municipio e proporcionar o acesso ao esporte para toda a populacao.		461.000,00	461.000,00
13.01.2781300101.044	CONSTRUCAO DE CAMPO DE GRAMA SINTETICA E PAISAGISMO		461.000,00	461.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		461.000,00	461.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		461.000,00	461.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		461.000,00	461.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		460.000,00	460.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		489.400,00	716.500,00	1.205.900,00
Total Orgao		489.400,00	716.500,00	1.205.900,00
Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada--------		Total
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
14	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	140.900,00		140.900,00
14.01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	140.900,00		140.900,00
14.01.04	Administracao	140.900,00		140.900,00
14.01.04121	Planejamento e Orcamento	140.900,00		140.900,00
14.01.041210003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	140.900,00		140.900,00
14.01.0412100032.004	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	140.900,00		140.900,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	140.900,00		140.900,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.500,00		26.500,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.500,00		26.500,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		21.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00		4.500,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.400,00		114.400,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	114.400,00		114.400,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	18.000,00		18.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.400,00		86.400,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		140.900,00		140.900,00
Total Orgao		140.900,00		140.900,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#			
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	Titulos	---------- Autorizada ----------		
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
16	ASSESSORIA JURIDICA	254.452,00	1.000,00	255.452,00
16.01	ASSESSORIA JURIDICA	254.452,00	1.000,00	255.452,00
16.01.04	Administracao	254.452,00	1.000,00	255.452,00
16.01.04122	Administracao Geral	254.452,00	1.000,00	255.452,00
16.01.041220003	Atender as necessidades de apoio administrativo da gestao do Poder Executivo Municipal nas areas de assessoria juridica, controle interno, planejamento, engenharia, assessoria de imprensa, contabilidade, financas, gestao de recursos humanos, gestao patrimonial, compras e licitacoes e demais servicos administrativos.	254.452,00	1.000,00	255.452,00
16.01.0412200032.006	ATIVIDADES DA ASSESORIA JURIDICA	254.452,00	1.000,00	255.452,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	254.452,00		254.452,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.000,00		227.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	227.000,00		227.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		180.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		7.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.452,00		27.452,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.452,00		27.452,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.452,00		4.452,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	1.000,00		1.000,00
339035.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.000,00		1.000,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00

339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		3.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria		254.452,00	1.000,00	255.452,00
Total Orgao		254.452,00	1.000,00	255.452,00

Estado do Parana	Detalhamento do Programa de Trabalho#		
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021 - Orcamento		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Identificacao / Codigos	Titulos	---------- Autorizada ----------	
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Geral		36.586.080,18	2.246.919,82	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo		
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021		
.			
Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.892.560,05	Legislativa	3.012.397,98
Contribuicoes	358.400,00	Administracao	4.783.101,76
Receita Patrimonial	281.769,70	Seguranca Publica	45.000,00
Receita de Servicos	125.400,00	Assistencia Social	2.356.015,00
Transferencias Correntes	35.506.227,25	Saude	7.012.768,00
Outras Receitas Correntes	31.143,00	Trabalho	191.000,00
		Educacao	11.441.470,19
Total Receitas Correntes	38.195.500,00	Cultura	100.000,00
		Urbanismo	1.440.419,00
Receitas de Capital		Habitacao	50.000,00
Transferencias de Capital	637.500,00	Saneamento	172.000,00
		Gestao Ambiental	568.850,00
Total Receitas de Capital	637.500,00	Agricultura	2.307.900,00
		Industria	284.419,82
		Comercio e Servicos	419.930,00
		Transporte	2.142.528,25
		Desporto e Lazer	1.105.900,00
		Encargos Especiais	999.300,00
		Reservas	400.000,00
Totais	38.833.000,00	Totais	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Tabela Explicativa da Evolucao da Receita					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2020 ----------			Prevista	Prevista	Valores LDO
	2017	2018	2019	2020	2021	2021
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.785.389,90	3.197.858,47	2.489.228,00	2.210.028,10	1.892.560,05	1.892.560,05
Contribuicoes	272.819,28	300.674,65	311.405,00	320.735,00	358.400,00	358.400,00
Receita Patrimonial	3.375.153,01	1.837.459,69	2.396.834,00	1.532.771,00	281.769,70	281.769,70
Receita de Servicos	385.448,96	139.909,21	10.800,00	11.100,00	125.400,00	125.400,00
Transferencias Correntes	34.033.848,65	47.515.272,12	42.808.745,00	43.629.204,00	35.506.227,25	35.506.227,25
Outras Receitas Correntes	245.225,82	117.664,94	29.355,00	30.195,00	31.143,00	31.143,00
Total Receitas Correntes	41.097.885,62	53.108.839,08	48.046.367,00	47.734.033,10	38.195.500,00	38.195.500,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	147.540,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	99.600,00	44.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.268.990,25	780.968,59	0,00	0,00	637.500,00	637.500,00
Total Receitas de Capital	1.616.131,04	825.815,59	0,00	0,00	637.500,00	637.500,00
Total Geral	42.714.016,66	53.934.654,67	48.046.367,00	47.734.033,10	38.833.000,00	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Lei 4.320/64 art. 22	

Especificacao	Realizada 2019	Fixada 2020	Prevista 2021	Valores LDO 2021
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.165.070,00	25.330.330,00	21.307.087,19	21.307.087,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	331.000,00	332.000,00	131.000,00	131.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.928.327,00	18.430.442,35	14.747.992,99	14.747.992,99
Total DESPESAS CORRENTES	42.424.397,00	44.092.772,35	36.186.080,18	36.186.080,18
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	4.093.500,00	2.266.990,75	1.885.919,82	1.885.919,82
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	1.016.000,00	855.000,00	361.000,00	361.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	5.109.500,00	3.121.990,75	2.246.919,82	2.246.919,82
Total	47.533.897,00	47.214.763,10	38.433.000,00	38.433.000,00
Reserva de Contingencia	1.024.940,00	519.270,00	400.000,00	400.000,00
Total Geral	48.558.837,00	47.734.033,10	38.833.000,00	38.833.000,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
01.031.0001.1.001.000	CONSTRUCOES E AMPLIACOES PARA O LEGISLATIVO					300.000,00
	Realizar obras de construcoes novas e ampliacoes para uso do Poder Legislativo.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	511	Fiscal	1	300.000,00	
01.031.0001.1.002.000	AQUISICAO DE TERRENO PARA O LEGISLATIVO					135.000,00
	Aquisicao de um terreno para uso do Poder Legislativo .					
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	512	Fiscal	1	135.000,00	
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					2.577.397,98
	Manutencao das atividades da Camara Municipal de Vereadores.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	513	Fiscal	1	1.350.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	514	Fiscal	1	350.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	515	Fiscal	1	50.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	744	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	516	Fiscal	1	97.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	517	Fiscal	1	250.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	745	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	746	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	747	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	518	Fiscal	1	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	519	Fiscal	1	260.397,98	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	748	Fiscal	1	140.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	520	Fiscal	1	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	749	Fiscal	1	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521	Fiscal	1	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.755.000,00	0,00	802.397,98	455.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.755.000,00	0,00	802.397,98	455.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	435.000,00	2.577.397,98	0,00	2.557.397,98	455.000,00	3.012.397,98
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	435.000,00	2.577.397,98	0,00	2.557.397,98	455.000,00	3.012.397,98

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0003.2.002.000	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					553.154,00
	Manutencao das atividades do Gabinete do Prefeito.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	411.154,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2	Fiscal	0	90.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	3	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	Fiscal	0	15.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	7	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	8	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	705	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	502.154,00	0,00	49.000,00	2.000,00	0,00	0,00

Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	502.154,00	0,00	49.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	553.154,00	0,00	551.154,00	2.000,00	553.154,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	553.154,00	0,00	551.154,00	2.000,00	553.154,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 03 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
Unidade Orcamentaria: 03.01 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.124.0003.2.003.000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					262.000,00
	Manutencao das atividades do Sistema Controle Interno.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	12	Fiscal	0	194.951,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13	Fiscal	0	43.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	14	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16	Fiscal	0	2.549,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	18	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	19	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20	Fiscal	0	4.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	21	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	22	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	23	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	238.951,00	0,00	23.049,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	238.951,00	0,00	23.049,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0003.1.007.000	MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA					20.000,00
	Aquisicao de moveis e equipamentos para os orgaos de apoio administrativo a gestao publica.					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24	Fiscal	0	20.000,00	
04.122.0003.1.008.000	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA					50.000,00
	Aquisicao de terrenos para o uso da administracao publica municipal.					
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	25	Fiscal	0	50.000,00	
04.122.0003.1.009.000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA					50.000,00
	Fazer a aquisicao de veiculos para uso dos orgaos de apoio administrativo a gestao publica.					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26	Fiscal	0	50.000,00	
04.122.0003.2.007.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					2.230.595,76
	Manutencao das atividades da Secretaria de Administracao.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	28	Fiscal	0	1.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29	Fiscal	0	310.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	30	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	31	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	32	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33	Fiscal	0	29.504,76	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34	Fiscal	510	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35	Fiscal	511	4.408,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	36	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	37	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	38	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	39	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	40	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	41	Fiscal	0	213.115,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	42	Fiscal	510	17.568,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	43	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	44	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	45	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46	Fiscal	0	30.000,00	
04.122.0003.2.052.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS E ESPACOS PUBLICOS					105.000,00
	Realizar a manutencao e a conservacao de bens e espacos publicos.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	707	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	708	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	709	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	48	Fiscal	0	81.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	710	Fiscal	0	500,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0003.2.053.000	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS					58.000,00
	PAGAMENTO DE CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.					
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	49	Fiscal	0	58.000,00	
04.123.0003.2.031.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANCAS					503.000,00
	Manutencao das atividades do Departamento de Financas.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50	Fiscal	0	369.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51	Fiscal	0	83.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	52	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	53	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54	Fiscal	0	9.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	55	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	56	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	57	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	58	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	59	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	60	Fiscal	504	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	711	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	61	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	712	Fiscal	0	1.000,00	
04.131.0003.2.054.000	ATIVIDADES DE IMPRENSA					220.000,00
	Manutencao das atividades de imprensa.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	62	Fiscal	0	9.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	63	Fiscal	0	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	64	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	65	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	67	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	68	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	69	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	70	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	71	Fiscal	0	200.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	72	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	73	Fiscal	0	1.000,00	
06.122.0007.2.013.000	ACOES E SERVICOS DE SEGURANCA PUBLICA					45.000,00
	Implantar e apoiar as acoes e servicos relacionados a seguranca publica.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	74	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	76	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	713	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	78	Fiscal	0	38.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	79	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	714	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	715	Fiscal	0	1.000,00	
28.843.0000.0.001.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL					490.000,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E FINANC						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
	Manutencao dos pagamentos da amortizacao e encargos da divida interna municipal.					
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	80	Fiscal	0	100.000,00	
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	81	Fiscal	0	30.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	82	Fiscal	0	360.000,00	
28.846.0000.0.002.000	CONTRIBUICAO AO PASEP					413.300,00
	Manutencao dos pagamentos da contribuicao para o PASEP.					
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	83	Fiscal	0	390.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	84	Fiscal	504	22.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	85	Fiscal	512	300,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	86	Fiscal	833	1.000,00	
28.846.0000.0.003.000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS					86.000,00
	Manutencao dos pagamentos de precatorios e setencas judiciais.					
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	87	Fiscal	0	12.000,00	
3.2.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	716	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	88	Fiscal	0	67.000,00	
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	89	Fiscal	0	5.000,00	
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	90	Fiscal	0	1.000,00	
28.846.0000.0.004.000	PAGAMENTO DE INDENIZACOES E RESTITUICOES					10.000,00
	Manutencao dos pagamentos de indenizacoes e restituicoes.					
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	717	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	91	Fiscal	0	8.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	92	Fiscal	0	1.000,00	
99.999.9999.9.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA					400.000,00
	Formacao de reserva financeira para fazer frente a futuras contingencias.					
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	93	Fiscal	999	400.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.119.000,00	131.000,00	1.542.895,76	127.000,00	0,00	361.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	2.119.000,00	131.000,00	1.542.895,76	127.000,00	0,00	361.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	520.000,00	3.161.595,76	999.300,00	3.792.895,76	488.000,00	4.680.895,76
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	520.000,00	3.161.595,76	999.300,00	3.792.895,76	488.000,00	4.680.895,76

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0008.2.051.000	AQUISICAO DE UNIFORMES E CALCADOS					50.000,00
	Aquisicao de uniformes e calcados para os alunos da educacao infantil e do ensino fundamental do municipio.					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	94	Seguridade	0	50.000,00	
12.122.0008.2.023.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO					274.114,00
	Manutencao das atividades da Secretaria Municipal de Educacao.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	95	Fiscal	0	165.306,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	96	Fiscal	0	36.808,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	97	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	98	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	100	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	101	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	102	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	103	Fiscal	0	31.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	104	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	105	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	106	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	107	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	108	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109	Fiscal	0	1.000,00	
12.361.0008.2.026.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					4.812.546,19
	Manutencao dos servicos de Ensino Fundamental para os alunos do primeiro ao quinto ano, incluindo as atividades do ensino em tempo integral.					
3.1.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	110	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	111	Fiscal	0	55.000,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	112	Fiscal	102	60.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	718	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	113	Fiscal	0	300.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	114	Fiscal	101	2.060.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115	Fiscal	103	566.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	116	Fiscal	0	66.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	117	Fiscal	101	467.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	118	Fiscal	103	195.826,19	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	119	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	120	Fiscal	101	26.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	121	Fiscal	103	8.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	122	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	123	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	124	Fiscal	0	45.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	125	Fiscal	102	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	126	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	Fiscal	103	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	Fiscal	107	44.420,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	130	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	131	Fiscal	0	196.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	132	Fiscal	104	220.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	133	Fiscal	123	112.720,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	134	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	135	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	719	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	136	Fiscal	103	3.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	720	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	137	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	138	Fiscal	103	15.580,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	139	Fiscal	104	226.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	140	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	141	Fiscal	104	50.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	142	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	721	Fiscal	104	2.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	722	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	723	Fiscal	104	5.000,00	
12.361.0008.2.043.000	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL					1.280.200,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos do ensino fundamental municipal(primeiro ao quinto ano).					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	143	Fiscal	0	165.200,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	144	Fiscal	0	38.000,00	

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	145	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	146	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	149	Fiscal	0	56.058,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	150	Fiscal	103	101.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	151	Fiscal	104	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	152	Fiscal	107	162.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	153	Fiscal	118	62.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	154	Fiscal	122	219.942,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	155	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	156	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	157	Fiscal	0	99.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	158	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	159	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	724	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	725	Fiscal	0	1.000,00	
12.363.0009.2.028.000	INCENTIVOS AO ENSINO TECNICO E PROFISSIONAL					
	Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do Ensino Tecnico e Profissional.					39.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	160	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	161	Fiscal	0	38.000,00	
12.364.0009.2.027.000	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR					819.000,00
	Manutencao dos incentivos e apoio/auxilio aos alunos do ensino superior.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	162	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	163	Fiscal	0	39.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	164	Fiscal	0	12.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	165	Fiscal	0	33.000,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	166	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	168	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	169	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	170	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	171	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	172	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	173	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	174	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175	Fiscal	0	5.000,00	
12.365.0008.2.024.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE					
	Manutencao dos servicos de educacao infantil em creches para criancas de 03 meses a 03 anos de idade.					1.924.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	176	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	177	Fiscal	0	300.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	178	Fiscal	101	146.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	179	Fiscal	103	863.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180	Fiscal	0	66.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	181	Fiscal	101	30.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	182	Fiscal	103	201.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	183	Fiscal	0	4.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	184	Fiscal	101	2.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	185	Fiscal	103	6.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	186	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	187	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	189	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	Fiscal	108	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	191	Fiscal	0	180.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	192	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	193	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	194	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	726	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	195	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	727	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	196	Fiscal	0	22.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	197	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	198	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	199	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200	Fiscal	103	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201	Fiscal	103	1.000,00	
12.365.0008.2.025.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CMEI					
	Manutencao dos servicos de educacao infantil para criancas de 04 a 05 anos de idade.					1.697.560,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	202	Fiscal	103	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	203	Fiscal	101	672.560,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	204	Fiscal	103	373.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	205	Fiscal	101	149.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	206	Fiscal	103	81.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	207	Fiscal	101	10.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	208	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	209	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	210	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	Fiscal	104	81.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	213	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	214	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	215	Fiscal	104	90.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	216	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	217	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	728	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	218	Fiscal	103	2.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	729	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	219	Fiscal	0	93.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	220	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	221	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	222	Fiscal	104	25.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	223	Fiscal	103	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	224	Fiscal	103	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225	Fiscal	0	2.000,00	
12.365.0008.2.048.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL					595.050,00
	Manutencao dos servicos de transporte escolar para os alunos da educacao infantil municipal(creche e CMEI).					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	226	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	227	Fiscal	0	39.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	228	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	229	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230	Fiscal	0	57.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	231	Fiscal	0	129.570,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	232	Fiscal	103	41.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	233	Fiscal	107	68.580,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	234	Fiscal	118	26.600,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	235	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	236	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	237	Fiscal	0	44.800,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	238	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	239	Fiscal	0	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730	Fiscal	0	1.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	7.587.700,19	0,00	3.834.770,00	19.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.587.700,19	0,00	3.884.770,00	19.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	11.441.470,19	0,00	11.422.470,19	19.000,00	11.441.470,19
Segur.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	11.491.470,19	0,00	11.472.470,19	19.000,00	11.491.470,19

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.122.0011.2.008.000	GESTAO E CONTROLE SOCIAL DO FMS					372.000,00
	Manutencao das atividades de Gestao e Controle Social do Fundo Municipal de Saude.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	522	Seguridade	303	245.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	523	Seguridade	303	55.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	524	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	525	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	526	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	527	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	528	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	529	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	530	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	531	Seguridade	303	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	532	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	533	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	534	Seguridade	303	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535	Seguridade	303	2.000,00	
10.301.0011.1.010.000	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE					40.000,00
	Realizar a aquisicao de moveis e equipamentos para as atividades de saude.					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	536	Seguridade	303	39.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	537	Seguridade	303	1.000,00	
10.301.0011.2.009.000	SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE					3.334.268,00
	Manutencao dos servicos de Atencao Basica em Saude.					
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	538	Seguridade	303	2.000,00	

3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	750	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	539	Seguridade	303	1.580.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	540	Seguridade	813	643.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	541	Seguridade	303	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	542	Seguridade	813	150.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	543	Seguridade	303	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	544	Seguridade	813	15.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	545	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	546	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	547	Seguridade	831	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	548	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	549	Seguridade	303	75.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	550	Seguridade	831	22.268,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	551	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	552	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	553	Seguridade	303	60.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	751	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	554	Seguridade	303	5.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	752	Seguridade	303	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	555	Seguridade	303	45.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	556	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	557	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	558	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	559	Seguridade	303	30.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	560	Seguridade	303	40.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	561	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	753	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	754	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	755	Seguridade	303	500,00	
10.301.0011.2.047.000	FARMACIA BASICA					932.400,00
	Manutencao das duas farmacias basicas do municipio sendo uma no Centro de Saude e a outra no Posto de Saude do Urutu.					
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	562	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	563	Seguridade	303	131.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	564	Seguridade	303	28.900,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	565	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	566	Seguridade	303	700.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	567	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	568	Seguridade	792	6.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	569	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	570	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	571	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	572	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	573	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	574	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	575	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	576	Seguridade	303	2.000,00	
10.302.0014.2.010.000	SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE					1.429.100,00
	Manutencao dos servicos de Alta e Media Complexidade em Saude.					
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	577	Seguridade	303	187.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	578	Seguridade	303	43.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	579	Seguridade	303	12.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	580	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	581	Seguridade	303	400.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	582	Seguridade	303	655.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	583	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	584	Seguridade	303	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	585	Seguridade	303	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	586	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	587	Seguridade	303	49.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	588	Seguridade	452	18.100,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	756	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	589	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	590	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	591	Seguridade	303	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	592	Seguridade	303	10.000,00	
10.302.0014.2.049.000	TRANSPORTE DE PACIENTES					564.000,00
	Manutencao das atividades de transporte de pacientes para atendimentos de saude.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	593	Seguridade	303	248.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	594	Seguridade	303	57.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	595	Seguridade	303	12.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	757	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	596	Seguridade	303	23.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	597	Seguridade	303	189.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	758	Seguridade	303	3.000,00	

3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	598	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	599	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	600	Seguridade	303	23.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	601	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	602	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	759	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	760	Seguridade	303	1.000,00	
10.304.0018.2.011.000	SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE					206.000,00
	Manutencao dos servicos de Vigilancia em Saude.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	761	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	603	Seguridade	303	80.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	604	Seguridade	813	38.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	605	Seguridade	303	17.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	606	Seguridade	813	8.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	607	Seguridade	303	3.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	608	Seguridade	813	5.500,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	609	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	610	Seguridade	453	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	611	Seguridade	303	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	612	Seguridade	303	6.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	613	Seguridade	453	19.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	614	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	615	Seguridade	453	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	616	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	617	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	618	Seguridade	303	5.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	619	Seguridade	453	9.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	620	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	621	Seguridade	303	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	762	Seguridade	303	1.000,00	
10.305.0018.2.050.000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					135.000,00
	Manutencao das atividades da Vigilancia Epidemiologica.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	763	Seguridade	303	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	622	Seguridade	303	80.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	623	Seguridade	303	17.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	624	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	625	Seguridade	303	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	626	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	627	Seguridade	303	22.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	628	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	629	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	630	Seguridade	303	3.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	631	Seguridade	303	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	632	Seguridade	303	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	764	Seguridade	303	1.000,00	

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	4.204.900,00	0,00	2.735.368,00	72.500,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.204.900,00	0,00	2.735.368,00	72.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	40.000,00	6.972.768,00	0,00	6.940.268,00	72.500,00	7.012.768,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	40.000,00	6.972.768,00	0,00	6.940.268,00	72.500,00	7.012.768,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
17.511.0012.2.057.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO RURAL					122.000,00
	Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas rurais do municipio.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240	Fiscal	0	4.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	241	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	731	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	242	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	243	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	244	Fiscal	0	68.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	245	Fiscal	504	24.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	246	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	247	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248	Fiscal	0	1.000,00	
18.541.0021.1.018.000	AQUISICAO DE TERRENOS PARA PRESERVACAO AMBIENTAL					33.000,00
	Aquisicao de terrenos e lotes para programas de preservacao ambiental.					
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	249	Fiscal	504	33.000,00	

18.541.0021.2.055.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					156.500,00
	Manutencao das atividades do Departamento de Meio Ambiente.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	250	Fiscal	0	77.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	251	Fiscal	0	17.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	252	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	253	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	254	Fiscal	0	41.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	255	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	256	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	257	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	258	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	259	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	260	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	261	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262	Fiscal	0	1.000,00	
18.542.0021.2.056.000	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL					360.000,00
	Manutencao dos servicos de controle ambiental prestados pelo municipio.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	263	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	264	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	265	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	266	Fiscal	0	231.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	267	Fiscal	504	114.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	789	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	268	Fiscal	504	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	269	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270	Fiscal	0	1.000,00	
20.122.0015.2.012.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					425.500,00
Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
	Manutencao das atividades da Secretaria de Agricultura.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	271	Fiscal	0	267.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	272	Fiscal	0	61.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	273	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	274	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	Fiscal	0	42.500,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	276	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	277	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	278	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	279	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	280	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	281	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	282	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	283	Fiscal	0	3.000,00	
20.606.0002.2.033.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO					516.500,00
	Manutencao das atividades do Programa Porteira Adentro Conforme Lei Municipal 633/2011 e Alteracoes.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	284	Fiscal	0	236.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	285	Fiscal	0	54.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	286	Fiscal	0	10.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	287	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	Fiscal	0	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	Fiscal	504	36.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	290	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	291	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	292	Fiscal	0	24.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	293	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	294	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295	Fiscal	0	1.000,00	
20.606.0015.2.059.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE AGROINDUSTRIAS FAMILIARES					20.000,00
	Manutencao dos incentivos as atividades de agroindustrias familiares conforme previsto na Lei Municipal no. 1211, de 26 de junho de 2018.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	296	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	297	Fiscal	0	14.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	298	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	299	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	Fiscal	0	3.000,00	
20.608.0015.1.005.000	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA					150.000,00
	Aquisicao de veiculos e equipamentos para as atividades Secretaria Municipal de Agricultura.					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302	Fiscal	504	99.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	303	Fiscal	504	1.000,00	
20.608.0015.2.014.000	APOIO A PRODUCAO AGROPECUARIA					1.195.900,00
Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
	Manutencao dos incentivos a producao agropecuaria no municipio.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	304	Fiscal	0	687.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	305	Fiscal	0	155.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	306	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	307	Fiscal	0	3.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	308	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	309	Fiscal	504	220.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	310	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	311	Fiscal	504	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	312	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	313	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	314	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	315	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	317	Fiscal	0	2.500,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	318	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	319	Fiscal	2	11.400,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320	Fiscal	0	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.596.000,00	0,00	1.189.400,00	194.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.596.000,00	0,00	1.189.400,00	194.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	183.000,00	2.796.400,00	0,00	2.785.400,00	194.000,00	2.979.400,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	183.000,00	2.796.400,00	0,00	2.785.400,00	194.000,00	2.979.400,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 07 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.541.0021.2.058.000	ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					19.350,00
	Manutencao dos servicos de preservacao e conservacao ambiental.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	703	Fiscal	0	1.750,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	704	Fiscal	555	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	782	Fiscal	0	500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	783	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	784	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	785	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	786	Fiscal	555	2.600,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	787	Fiscal	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	788	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	18.350,00	1.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	18.350,00	1.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	19.350,00	0,00	18.350,00	1.000,00	19.350,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	19.350,00	0,00	18.350,00	1.000,00	19.350,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0003.2.037.000	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					335.000,00
	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	321	Fiscal	0	250.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	322	Fiscal	0	55.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	323	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	324	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	325	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	326	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	327	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	328	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	329	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	330	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	331	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	732	Fiscal	0	1.000,00	
15.452.0022.2.022.000	SERVICOS DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO					1.440.419,00
	Prestacao de servicos urbanos tais como a manutencao, a conservacao e a limpeza de espacos e vias publicas e os servicos de iluminacao publica.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	332	Fiscal	0	390.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	333	Fiscal	0	90.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	334	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	335	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	336	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	337	Fiscal	504	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	338	Fiscal	507	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	339	Fiscal	832	4.380,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	340	Fiscal	0	2.000,00	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	341	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	342	Fiscal	0	245.000,00	
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	343	Fiscal	504	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	344	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	345	Fiscal	504	61.639,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	346	Fiscal	507	349.400,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	347	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	348	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349	Fiscal	0	2.000,00	
16.482.0006.1.011.000	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS Contrucao de undades habitacionais para os programas de habitacao de interesse social do municipio.					50.000,00
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	351	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	352	Fiscal	0	48.000,00	
17.512.0012.2.020.000	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO URBANO Manutencao dos servicos de abastecimento de agua potavel e de tratamento de esgotos sanitarios em areas urbanas do Municipio.					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	Fiscal	0	2.000,00	
Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	354	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	355	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	356	Fiscal	0	24.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	357	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	358	Fiscal	0	1.000,00	
17.512.0022.1.013.000	IMPLANTACAO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO Construir a rede de tratamento de esgotos sanitarios urbanos.					20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	359	Fiscal	0	20.000,00	
26.782.0020.1.006.000	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS Fazer a pavimentacao de estradas vicinais e vias urbanas do municipio.					58.000,00
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	Fiscal	504	1.000,00	
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	361	Fiscal	504	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	362	Fiscal	0	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	363	Fiscal	504	5.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	364	Fiscal	504	1.000,00	
26.782.0020.2.021.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS Fazer a manutencao e a conservacao das estradas e vias do Municipio.					2.084.528,25
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	733	Fiscal	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	365	Fiscal	0	712.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	366	Fiscal	0	161.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	367	Fiscal	0	20.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	368	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	369	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	371	Fiscal	504	815.361,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	372	Fiscal	512	10.100,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	373	Fiscal	833	70.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	734	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	374	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	375	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	376	Fiscal	0	97.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	377	Fiscal	504	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	378	Fiscal	512	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	379	Fiscal	833	24.067,25	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	380	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	381	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	735	Fiscal	0	1.000,00	
Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIACAO E URBAN						

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.703.000,00	0,00	2.171.947,25	143.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.703.000,00	0,00	2.171.947,25	143.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	128.000,00	3.889.947,25	0,00	3.874.947,25	143.000,00	4.017.947,25
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	128.000,00	3.889.947,25	0,00	3.874.947,25	143.000,00	4.017.947,25

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD				
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021				
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------

					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0019.2.017.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					247.000,00
	Manutencao das atividades do conselho Tutelar.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	383	Seguridade	0	142.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	384	Seguridade	0	31.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	385	Seguridade	0	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	386	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	387	Seguridade	0	23.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	388	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	389	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	390	Seguridade	0	18.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	391	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	392	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	393	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	736	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	Seguridade	0	3.000,00	
08.244.0013.2.016.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					398.000,00
	Manutencao das atividades da Secretaria de Assistencia Social.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	395	Seguridade	0	133.500,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	396	Seguridade	0	29.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	397	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	398	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	399	Seguridade	0	172.500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	400	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	401	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	402	Seguridade	0	53.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	403	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	737	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	404	Seguridade	0	2.000,00	
08.244.0013.2.038.000	OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS					35.000,00
	Manutencao de outros servicos e beneficios sociais eventuais previstos na legislacao municipal.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	405	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	406	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	407	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	408	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	409	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	410	Seguridade	0	10.000,00	
Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	340.500,00	0,00	334.500,00	5.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	340.500,00	0,00	334.500,00	5.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	680.000,00	0,00	675.000,00	5.000,00	680.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	680.000,00	0,00	675.000,00	5.000,00	680.000,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.122.0013.2.040.000	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.000,00
	Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	633	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	634	Seguridade	805	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	635	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	636	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	637	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	638	Seguridade	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	639	Seguridade	0	2.000,00	
08.241.0013.2.036.000	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS IDOSOS					42.000,00
	Manutencao dos servicos de Assistencia Social aos idosos do municipio.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	640	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	641	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	642	Seguridade	0	23.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	643	Seguridade	803	10.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	644	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	645	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	646	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	647	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	765	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	648	Seguridade	0	1.000,00	
08.242.0024.2.035.000	ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA					181.000,00
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial aos portadores de deficiencia.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	649	Seguridade	0	125.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	650	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	651	Seguridade	817	11.000,00	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	766	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	767	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	768	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	769	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	770	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	771	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	772	Seguridade	0	500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	773	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	774	Seguridade	0	500,00	
08.244.0013.2.018.000	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA					1.201.710,00
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Basica a populacao.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	652	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	775	Seguridade	0	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	653	Seguridade	0	252.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	654	Seguridade	803	80.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	655	Seguridade	0	56.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	656	Seguridade	803	17.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	657	Seguridade	0	4.000,00	

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Municipio de Saudade do Iguacu — Exercicio de 2021

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	658	Seguridade	803	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	659	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	660	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	661	Seguridade	0	187.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	662	Seguridade	803	83.950,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	663	Seguridade	940	20.880,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	776	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	664	Seguridade	0	311.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	665	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	666	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	667	Seguridade	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	668	Seguridade	0	85.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	669	Seguridade	805	9.880,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	670	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	671	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	672	Seguridade	0	12.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	777	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	778	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	779	Seguridade	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	538.000,00	0,00	891.210,00	6.500,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	538.000,00	0,00	891.210,00	6.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.435.710,00	0,00	1.429.210,00	6.500,00	1.435.710,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.435.710,00	0,00	1.429.210,00	6.500,00	1.435.710,00

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Municipio de Saudade do Iguacu — Exercicio de 2021

Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0004.6.044.000	PROTECAO SOCIAL BASICA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES					90.305,00
	Manutencao dos servicos de protecao social basica para as criancas e adolescentes.					
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	673	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	674	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	675	Seguridade	0	23.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	676	Seguridade	880	5.500,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	677	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	678	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	679	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	680	Seguridade	0	13.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	681	Seguridade	0	38.805,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	682	Seguridade	880	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	683	Seguridade	0	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	684	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	685	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0004.6.045.000	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZACAO DE ADOLESCENTES					59.000,00
	Manutencao das acoes contra o trabalho infantil e das atividades para a promocao da profissionalizacao de adolescentes.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	686	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	687	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	688	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	689	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	690	Seguridade	0	53.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	691	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	692	Seguridade	0	1.000,00	
08.243.0005.6.046.000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES					41.000,00
	Manutencao dos servicos de Protecao Social Especial para as criancas e adolescentes.					
3.1.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	693	Seguridade	0	25.000,00	

3.1.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	694	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	695	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	696	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	697	Seguridade	0	4.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	780	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	781	Seguridade	0	500,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	698	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	699	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	700	Seguridade	0	3.500,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	701	Seguridade	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702	Seguridade	0	1.000,00	
Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 09 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 09.03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO						

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	27.000,00	0,00	160.305,00	3.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	27.000,00	0,00	160.305,00	3.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	190.305,00	0,00	187.305,00	3.000,00	190.305,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	190.305,00	0,00	187.305,00	3.000,00	190.305,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
11.334.0017.2.039.000	INCENTIVOS AO TRABALHO E EMPREGABILIDADE Manutencao dos incentivos concedidos aos trabalhadores do municipio tais como cursos, treinamentos e transporte.					191.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	411	Fiscal	0	75.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	412	Fiscal	0	17.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	413	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	414	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	415	Fiscal	0	59.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	416	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	417	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	418	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	419	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	420	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421	Fiscal	0	1.000,00	
22.661.0017.1.012.000	CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS Construir barracoes industriais para os programas de incentivo as atividades de industria, comercio e servicos no Municipio.					79.419,82
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	422	Fiscal	0	29.419,82	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	423	Fiscal	504	49.000,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	424	Fiscal	504	1.000,00	
22.661.0017.2.032.000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS Manutencao dos incentivos concedidos as empresas industriais, comerciais e de servicos.					205.000,00
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	738	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,	425	Fiscal	0	76.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	427	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	428	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	739	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	429	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	430	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	431	Fiscal	0	58.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	432	Fiscal	0	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	433	Fiscal	0	10.000,00	
23.691.0017.2.015.000	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Manutencao das atividades da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.					369.930,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	434	Fiscal	0	118.600,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	435	Fiscal	0	26.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	436	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	437	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	438	Fiscal	0	176.330,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	439	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	440	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	441	Fiscal	0	23.000,00	
Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD					
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Unidade Orcamentaria: 12.01 SECRETARIA MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	442	Fiscal	0	17.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	740	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	443	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	444	Fiscal	0	2.000,00	
23.695.0017.1.014.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O TURISMO					50.000,00

	Construcao de obras de infraestrutura para fomentar a atividade de turismo no Municipio.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	445	Fiscal	0	50.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	242.600,00	0,00	512.330,00	140.419,82	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	242.600,00	0,00	512.330,00	140.419,82	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	129.419,82	765.930,00	0,00	754.930,00	140.419,82	895.349,82
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	129.419,82	765.930,00	0,00	754.930,00	140.419,82	895.349,82

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD						
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021						
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA							
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA							
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao	
13.392.0023.2.030.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS Manutencao da promocao e incentivos as atividades Culturais no Municipio.					100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	446	Fiscal	0	17.610,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	447	Fiscal	0	3.872,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	448	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	449	Fiscal	0	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450	Fiscal	0	8.518,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	451	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	741	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	452	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	453	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	454	Fiscal	0	2.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	742	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	455	Fiscal	0	42.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	456	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	457	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	458	Fiscal	0	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459	Fiscal	0	1.000,00		
27.812.0010.1.045.000	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMPLEXO ESPORTIVO Realizar obra de construcao de um centro de complexo esportivo com recursos financeiros vindos de transferencia voluntaria estadual e contrapartida de recursos proprios conforme previsto no Termo de Convenio 428/2020 SEDU/PR.					250.500,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	460	Fiscal	0	12.500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	461	Fiscal	858	237.500,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	462	Fiscal	0	500,00		
27.812.0010.2.029.000	PROMOCAO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS Manutencao da promocao e incentivos as atividades Esportivas no Municipio.					394.400,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	463	Fiscal	0	143.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	464	Fiscal	0	31.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	465	Fiscal	0	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	466	Fiscal	0	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	467	Fiscal	0	64.100,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	468	Fiscal	0	23.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	469	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	470	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	471	Fiscal	0	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	472	Fiscal	0	3.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	473	Fiscal	0	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	474	Fiscal	0	90.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	475	Fiscal	0	10.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	476	Fiscal	0	7.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	477	Fiscal	0	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	478	Fiscal	0	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	479	Fiscal	0	1.000,00		
Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD						
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021						
Orgao.....: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA							
Unidade Orcamentaria: 13.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA							
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480	Fiscal	0	2.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	481	Fiscal	0	1.000,00		
27.813.0010.1.044.000	CONSTRUCAO DE CAMPO DE GRAMA SINTETICA E PAISAGISMO Realizar obra de construcao de infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintetica e paisagismo com recursos financeiros vindos de transferencia voluntaria estadual e contrapartida de recursos proprios conforme previsto no Termo de Convenio 432/2020 SEDU/PR.					461.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	482	Fiscal	0	60.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	483	Fiscal	857	400.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	484	Fiscal	0	1.000,00		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	198.782,00	0,00	290.618,00	716.500,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	198.782,00	0,00	290.618,00	716.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral

Fiscal	711.500,00	494.400,00	0,00	489.400,00	716.500,00	1.205.900,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	711.500,00	494.400,00	0,00	489.400,00	716.500,00	1.205.900,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 14 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade Orcamentaria: 14.01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.121.0003.2.004.000	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Manutencao das atividades da Assessoria de Planejamento.					140.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	485	Fiscal	0	21.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	486	Fiscal	0	4.500,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	487	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	488	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	490	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	491	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	492	Fiscal	0	18.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	493	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	494	Fiscal	0	86.400,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	743	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	495	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	496	Fiscal	0	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	26.500,00	0,00	114.400,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	26.500,00	0,00	114.400,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	140.900,00	0,00	140.900,00	0,00	140.900,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	140.900,00	0,00	140.900,00	0,00	140.900,00

Estado do Parana	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Municipio de Saudade do Iguacu	Exercicio de 2021
Orgao.....: 16 ASSESSORIA JURIDICA	
Unidade Orcamentaria: 16.01 ASSESSORIA JURIDICA	

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0003.2.006.000	ATIVIDADES DA ASSESORIA JURIDICA Manutencao das atividades da Assessoria Juridica.					255.452,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	497	Fiscal	0	180.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	498	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	499	Fiscal	0	7.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500	Fiscal	0	4.452,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	501	Fiscal	0	4.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	502	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	503	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	504	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	505	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	506	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	507	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	508	Fiscal	0	1.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	509	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	Fiscal	0	1.000,00	

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	227.000,00	0,00	27.452,00	1.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	227.000,00	0,00	27.452,00	1.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	255.452,00	0,00	254.452,00	1.000,00	255.452,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	255.452,00	0,00	254.452,00	1.000,00	255.452,00

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:279192F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PARA O ANO DE 2021

DECRETO 185/2020

Súmula: *"*Atualiza os valores constantes dos anexos da planta genérica de valores e métodos de avaliação da propriedade imobiliária, para efeito de lançamento do imposto predial e territorial urbano do município de Amaporã para o ano de 2021*"*

A Prefeita Municipal do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estatuído no § 1º do Art. 7º da Lei Municipal 181/2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a planta genérica de valores de que trata a Lei Municipal 181/2006, para o ano exercício de 2021, na conformidade do § 1º do Art. 7º da aduzida Lei Municipal 181/2006, com base no índice oficial publicado pelo IPCA, à base de 3,92% (três virgula Noventa e dois por cento), índice este que incide sobre as tabelas I e II, anexas que passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º O valores ora atualizados passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Amaporã, PR 02 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ			
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR- 01 - PRIMEIRA ZONA RESIDENCIAL			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Avenida Jaime Canet Junior	07	1090-D	5.29
Avenida Jaime Canet Junior	06	1230-D	6.19
Avenida Jaime Canet Junior	05	1365-D	6.60
Avenida Ivai	05	160-D	6.60
Avenida Ivai	04	300-D	6.60
Avenida Ivai	03	500-D	6.19
Avenida Ivai	02	700-D	3.48
Avenida Ivai	01	990-D	2.11
Rua Kanekura Yamakawa	02	200-E	3.48
Rua Kanekura Yamakawa	02-A	200-D	3.48
Rua Kanekura Yamakawa	01	465-E	2.11
Rua Kanekura Yamakawa	01-A	450-D	2.11
Rua João Nobuyochi Yamakawa	08	1040-D	4.39
Rua João Nobuyochi Yamakawa	07	1090-E	4.39
Rua João Nobuyochi Yamakawa	09	1140-D	4.39
Rua João Nobuyochi Yamakawa	10	1235-D	4.39
Rua João Nobuyochi Yamakawa	06	1235-E	4.39
Rua João Nobuyochi Yamakawa	11	1405-D	4.39
Rua João Nobuyochi Yamakawa	05	1405-E	3.79
Rua João Nobuyochi Yamakawa	12	1505-D	3.48
Rua João Nobuyochi Yamakawa	04	1550-E	3.48
Rua João Nobuyochi Yamakawa	13	1605-D	3.48
Rua João Nobuyochi Yamakawa	14	1705-D	3.48
Rua João Nobuyochi Yamakawa	03	1750-E	3.48
Rua João Nobuyochi Yamakawa	15	1805-D	3.48
Rua João Nobuyochi Yamakawa	16	1905-D	3.48
Rua João Nobuyochi Yamakawa	02-A	1950-E	3.48
Rua João Nobuyochi Yamakawa	17	2005-D	2.11
Rua João Nobuyochi Yamakawa	18	2160-D	1.21
Rua João Nobuyochi Yamakawa	01-A	2170-E	2.11
Rua Oleska W. dos Santos	08	1040-E	2.11
Rua Oleska W. dos Santos	09	1140-E	2.11
Rua Oleska W. dos Santos	23	1140-D	2.11
Rua Oleska W. dos Santos	10	1235-E	2.11
Rua Oleska W. dos Santos	22	1350-D	2.11
Rua Oleska W. dos Santos	12	1350-E	2.11
Rua Oleska W. dos Santos	21	1445-D	2.11
Rua Oleska W. dos Santos	13	1445-E	2.11
Rua Oleska W. dos Santos	14	1545-E	1.71
Rua Oleska W. dos Santos	15	1640-E	1.71
Rua Oleska W. dos Santos	20	1640-D	1.71

Rua Oleska W. dos Santos	16	1740-E	1.21
Rua Oleska W. dos Santos	17	1840-E	1.21
Rua Oleska W. dos Santos	19	1860-D	1.21
Rua Oleska W. dos Santos	18	1880-E	1.21
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	23	1140-E	1.71
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	24	1140-D	1.71
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	22	1260-E	1.71
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	Praça	1260-D	1.71
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	21	1355-E	1.71
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	25	1355-D	1.71
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	20	1550-E	1.20
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	26	1550-D	1.20
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	19	1700-E	1.20
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	27	1680-D	1.20
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	24	1140-E	1.71
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	25	1240-E	1.71
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	29	1240-D	1.71
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	26	1435-E	1.20
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	28	1475-D	1.20
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	27	1495-E	1.20
Pioneira Balbina dos Santos Pereira	29	1140-E	1.20
Pioneira Balbina dos Santos Pereira	28	1305-E	1.20
Pioneira Balbina dos Santos Pereira	30	1265-D	1.20
Travessa - 16	30	110-E	1.20
Travessa - 16	Praça	110-D	1.20
Avenida Oeste	07	1820-E	2.10
Avenida Oeste	08	1970-E	3.47
Avenida Oeste	23	2080-E	2.10
Avenida Oeste	24	2190-E	1.71
Avenida Oeste	29	2300-E	1.71
Avenida Oeste	30	2410-E	1.20
Avenida Oeste	Praça	2460-E	1.20
Travessa 15	09	150-E	3.47
Travessa 15	08	150-D	3.47
Rua Pedro Alves Ferreira	09	150-D	3.47
Rua Pedro Alves Ferreira	10	150-E	3.47
Rua Pedro Alves Ferreira	23	260-D	2.10
Rua Pedro Alves Ferreira	22	260-E	2.10
Rua Pedro Alves Ferreira	24	370-D	1.71
Rua Pedro Alves Ferreira	Praça	370-E	1.71
Rua Edmundo Alves de Almeida	06	120-D	6.58
Rua Edmundo Alves de Almeida	05	120-E	6.58
Rua Edmundo Alves de Almeida	10	270-D	3.47
Rua Edmundo Alves de Almeida	11	270-E	3.47
Rua Bruno Palombo	11	150-E	4.38
Rua Bruno Palombo	12	150-D	4.38
Rua Bruno Palombo	05	260-E	4.38
Rua Bruno Palombo	04	260-D	4.38
Rua Alipio Ferreira	Praça	110-E	1.71
Rua Alipio Ferreira	25	110-D	1.71
Rua Alipio Ferreira	22	225-E	2.10
Rua Alipio Ferreira	21	225-D	2.10
Rua Alipio Ferreira	12	380-E	2.10
Rua Alipio Ferreira	13	380-D	2.10
Travessa 05	04	110-E	3.47
Travessa 05	03	110-D	3.47
Rua Agenor Guimarães Cruz	29	110-E	1.20
Rua Agenor Guimarães Cruz	28	110-D	1.20
Rua Agenor Guimarães Cruz	25	220-E	1.71
Rua Agenor Guimarães Cruz	26	220-D	1.71
Rua Agenor Guimarães Cruz	21	330-E	2.10
Rua Agenor Guimarães Cruz	20	330-D	2.10
Rua Agenor Guimarães Cruz	13	485-E	2.10
Rua Agenor Guimarães Cruz	14	485-D	2.10
Travessa 06	14	155-E	1.71
Travessa 06	15	155-D	1.71
Travessa 07	02-A	60-D	3.47
Travessa 07	02	110-D	3.47
Travessa 07	03	110-E	3.47
Rua André de Amo	26	110-E	1.20
Rua André de Amo	27	110-D	1.20
Rua André de Amo	20	220-E	1.20
Rua André de Amo	19	220-D	1.20
Rua André de Amo	15	375-E	2.10
Rua André de Amo	16	375-D	2.10
Travessa 08	16	155-E	1.20
Travessa 08	17	155-D	1.20
Travessa 09	02-A	60-E	3.47
Travessa 09	01-A	60-D	3.47
Travessa 09	02	110-E	3.47
Travessa 09	01	110-D	3.47
Travessa 10	17	155-E	1.20
Travessa 10	18	155-D	1.20
Travessa 14	07	120-D	2.10
Travessa 14	06	120-E	2.10
Avenida Sul	Praça	1070-E	1.20
Avenida Sul	30	1215-E	1.20
Avenida Sul	28	1355-E	1.20
Avenida Sul	27	1500-E	1.20

Avenida Sul	19	1645-E	1.20
Avenida Sul	18	1850-E	1.20
Avenida Sul	01-A	1930-E	1.20
Avenida Sul	01	1995-E	1.20

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE

SETOR - 02 - SEGUNDA ZONA RESIDENCIAL

Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Avenida Paranavaí	06	130-D	4.46
Avenida Paranavaí	05	355-D	4.46
Avenida Paranavaí	04	590-D	4.46
Avenida Paranavaí	03	810-D	3.53
Avenida Paranavaí	02	1000-D	3.53
Avenida Paranavaí	01	1190-D	3.53
Avenida Paranavaí	Praça	1250-D	2.18
Rua Santa Catarina	06	130-E	2.18
Rua Santa Catarina	07	130-D	6.48
Rua Santa Catarina	05	320-E	2.16
Rua Santa Catarina	08	260-D	2.16
Rua Santa Catarina	09	450-D	2.16
Rua Santa Catarina	04	550-E	2.16
Rua Santa Catarina	10	645-D	2.16
Rua Santa Catarina	03	770-E	1.93
Rua Santa Catarina	11	835-D	1.93
Rua Santa Catarina	02	960-E	1.93
Rua Santa Catarina	12	1025-D	1.93
Rua Santa Catarina	01	1150-E	1.93
Rua Santa Catarina	13	1155-D	1.32
Rua Alrlindo Rodrigues de	08	90-E	1.32
Rua Alrlindo Rodrigues de	19	80-D	1.32
Rua Alrlindo Rodrigues de	09	280-E	1.93
Rua Alrlindo Rodrigues de	18	270-D	1.93
Rua Alrlindo Rodrigues de	10	480-E	1.32
Rua Alrlindo Rodrigues de	17	465-D	1.32
Rua Alrlindo Rodrigues de	11	670-E	1.93
Rua Alrlindo Rodrigues de	16-A	655-D	1.93
Rua Alrlindo Rodrigues de	12	865-E	1.32
Rua Alrlindo Rodrigues de	15	850-D	1.32
Rua Alrlindo Rodrigues de	13	965-E	1.32
Rua Alrlindo Rodrigues de	14	945-D	1.32
Travessa 17	16-A	190-E	1.93
Travessa 17	16-B	190-D	1.93
Rua Messias Salvador Dias	18	180-E	1.32
Rua Messias Salvador Dias	Praça	110-D	1.32
Rua Messias Salvador Dias	17	375-E	1.32
Rua Messias Salvador Dias	20	305-D	1.32
Rua Messias Salvador Dias	16-B	565-E	1.93
Rua Messias Salvador Dias	21-A	495-D	1.93
Rua Messias Salvador Dias	15	760-E	1.32
Rua Messias Salvador Dias	22	690-D	1.32
Rua Messias Salvador Dias	14	825-E	1.32
Rua Messias Salvador Dias	23	825-D	1.32
Rua - 48	21-B	190-E	1.32
Rua - 48	25	115-D	1.32
Rua - 48	22	380-E	1.32
Rua - 48	24	310-D	1.32
Avenida Sul	07	2155-E	1.32
Avenida Sul	19	2215-E	1.32
Avenida Sul	18	2275-E	1.32
Avenida Sul	Praça	2415-E	1.32
Avenida Sul	20	2620-E	1.32
Avenida Sul	25	2820-E	1.32
Avenida Sul	24	3010-E	1.32
Avenida Ivai	06	825-E	2.18
Avenida Ivai	07	995-E	1.32
Rua Curitiba	06	785-D	2.18
Rua Curitiba	05	785-E	2.18
Rua Curitiba	08	895-E	1.32
Rua Curitiba	07	1000-D	1.32
Rua Curitiba	19	1000-E	1.32
Rua - 51	08	110-D	1.93
Rua - 51	09	110-E	1.93
Rua - 51	18	220-E	1.32
Rua - 51	19	220-D	1.32
Rua Miguel Geraldeli dos	09	110-D	1.93
Rua Miguel Geraldeli dos	10	110-E	1.93
Rua Miguel Geraldeli dos	18	220-D	1.32
Rua Miguel Geraldeli dos	17	220-E	1.32
Rua Miguel Geraldeli dos	Praça	280-D	1.32
Rua Miguel Geraldeli dos	20	280-E	1.32
Rua - 55	10	110-D	1.93
Rua - 55	11	110-E	1.93
Rua - 55	16-A	165-E	1.32
Rua - 55	16-B	220-E	1.32
Rua - 55	17	220-D	1.32
Rua - 55	20	340-D	1.32

Rua - 55	21-A	340-E	1.32
Rua - 55	21-B	340-E	1.32
Rua - 57	11	110-D	1.32
Rua - 57	12	110-E	1.32
Rua - 57	16-A	165-D	1.32
Rua - 57	16-B	220-D	1.32
Rua - 57	15	220-E	1.32
Rua - 57	21-A	330-D	1.32
Rua - 57	21-B	330-D	1.32
Rua - 57	22	330-E	1.32
Rua - 57	25	410-D	1.32
Rua - 57	24	410-E	1.32
Rua - 59	12	110-D	1.32
Rua - 59	13	110-E	1.32
Rua - 59	15	220-D	1.32
Rua - 59	14	220-E	1.32
Rua - 59	23	290-E	1.32
Rua - 59	22	330-D	1.32
Rua - 59	24	420-D	1.32
Avenida Leste	Praça	1885-D	1.32
Avenida Leste	13	2015-D	1.32
Avenida Leste	14	2135-D	1.32
Avenida Leste	23	2205-D	1.32
Avenida Leste	24	2390-D	1.32
Rua Ceará	05	745-D	2.18
Rua Ceará	04	745-E	2.18
Rua Goias	04	230-D	1.93
Rua Goias	03	230-E	1.93
Rua - 63	03	230-D	1.93
Rua - 63	02	230-E	1.93
Rua 65	02	300-D	1.93
Rua 65	01	300-E	1.93
Rua - 67	01	295-D	1.32
Rua - 67	Praça	295-E	1.32

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE

SETOR - 3 - PRIMEIRA ZONA COMERCIAL

Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Av. Jaime Canet Junior	07	1520-D	8.83
Av. Jaime Canet Junior	08	1645-D	15.34
Av. Jaime Canet Junior	09	1755-D	15.34
Av. Jaime Canet Junior	10	1865-D	15.34
Av. Jaime Canet Junior	11	1975-D	15.34
Av. Jaime Canet Junior	12	2085-D	15.34
Av. Jaime Canet Junior	Praça	2150-D	8.83
Rua São Paulo	07	155-E	6.62
Rua São Paulo	06	155-D	6.62
Rua São Paulo	09	245-E	8.83
Rua São Paulo	10	355-E	8.83
Rua São Paulo	11	465-E	8.83
Rua São Paulo	12	575-E	8.83
Rua São Paulo	Praça	630-D	8.83
Rua São Paulo	Praça	680-E	8.83
Rua Sete de Setembro	06	130-E	6.62
Rua Sete de Setembro	05	130-D	6.62
Rua Sete de Setembro	04	220-D	6.62
Rua Sete de Setembro	03	330-D	6.62
Rua Sete de Setembro	02	440-D	6.62
Rua Sete de Setembro	Praça	515-E	6.62
Rua Sete de Setembro	01	545-D	6.62
Avenida Paranavaí	05	130-E	3.50
Avenida Paranavaí	04	160-E	3.50
Avenida Paranavaí	03	265-E	3.50
Avenida Paranavaí	02	375-E	3.50
Avenida Paranavaí	01	465-E	3.50
Rua Curitiba	07	265-D	11.22
Rua Curitiba	08	200-E	11.22
Rua Curitiba	09	265-E	11.22
Rua Curitiba	06	455-D	6.62
Rua Curitiba	Praça	445-E	6.62
Rua Curitiba	04	650-E	6.62
Rua Curitiba	05	660-D	6.62
Rua Minas Gerais	08	1900-D	10.87
Rua Minas Gerais	09	1920-E	10.87
Rua Tiradentes	09	1955-D	10.87
Rua Tiradentes	10	1955-E	10.87
Rua XV de Novembro	10	1955-D	11.22
Rua XV de Novembro	11	1955-E	11.22
Rua XV de Novembro	04	2255-D	6.62
Rua XV de Novembro	03	2255-E	6.62
Rua Bahia	11	1955-D	11.22
Rua Bahia	12	1955-E	11.22
Rua Bahia	03	2220-D	8.64
Rua Bahia	02	2220-E	8.64
Rua Ceará	12	395-D	11.22
Rua Ceará	Praça	395-E	11.22

Rua Ceará	02	625-D	6.62
Rua Ceará	01	625-E	6.62
Avenida Guairaçá	Praça	1955-D	8.80
Avenida Guairaçá	01	2155-D	6.62
Avenida Ivaí	07	270-E	6.62
Avenida Ivaí	06	495-E	6.20
Avenida Ivaí	05	700-E	3.50

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS

SETOR - 04 - PRIMEIRA ZONA INDUSTRIAL

Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Rua Joaquim Salviano Gomes	15	70-D	2.17
Rua Joaquim Salviano Gomes	16	185-D	2.17
Rua Joaquim Salviano Gomes	17	305-D	2.17
Rua Joaquim Salviano Gomes	18	415-D	2.17
Rua Joaquim Salviano Gomes	19	525-D	2.17
Rua Joaquim Salviano Gomes	20	640-D	2.06
Rua Joaquim Salviano Gomes	21	750-D	1.93
Rua Joaquim Salviano Gomes	Praça	785-D	1.93
Rua - 36	15	70-E	3.50
Rua - 36	16	185-E	3.50
Rua - 36	17	305-E	3.50
Rua - 36	Lotes-AZ	305-D	3.50
Rua - 36	13	415-D	3.50
Rua - 36	18	415-E	3.50
Rua - 36	12	525-D	2.17
Rua - 36	19	525-E	2.17
Rua - 36	11	640-D	2.17
Rua - 36	20	640-E	2.17
Rua - 36	10	740-D	1.93
Rua - 36	21	740-E	2.17
Av. Jaime Canet Junior	06	2275-D	3.50
Av. Jaime Canet Junior	14	2275-E	3.50
Av. Jaime Canet Junior	Lotes-AZ	2600-E	3.50
Av. Jaime Canet Junior	Lotes-AZ	2350-D	3.50
Av. Jaime Canet Junior	45	2600-D	3.50
Av. Jaime Canet Junior	07	2720-D	3.50
Av. Jaime Canet Junior	13	2720-E	3.50
Av. Jaime Canet Junior	12	2835-E	3.06
Av. Jaime Canet Junior	08	2900-D	3.06
Av. Jaime Canet Junior	09	3015-E	3.06
Travessa - 04	06	120-E	3.06
Travessa - 04	05	120-D	3.06
Rua Roberto Costa	05	25-D	3.53
Rua Roberto Costa	Praça	75-E	3.53
Rua Roberto Costa	04	230-D	3.53
Rua Roberto Costa	45	320-E	3.53
Rua Roberto Costa	03	410-D	3.53
Rua Roberto Costa	07	410-E	3.53
Rua Roberto Costa	02	600-D	3.53
Rua Roberto Costa	08	600-E	3.53
Rua Roberto Costa	01	675-D	2.17
Avenida Paranavaí	05	605-E	4.46
Avenida Paranavaí	04	810-E	3.53
Avenida Paranavaí	03	1000-E	3.53
Avenida Paranavaí	02	1190-E	3.53
Avenida Paranavaí	01	1250-E	2.17
Rua Valdemar Inácio da Silva	17	1650-E	2.17
Rua Valdemar Inácio da Silva	16	1650-D	2.17
Avenida Leste	Praça	1275-D	1.93
Avenida Leste	21	1405-D	1.93
Avenida Leste	10	1575-D	1.93
Avenida Leste	09	1645-D	2.17
Avenida Leste	01	1775-D	2.17
Rua - 49	Praça	1410-E	1.93
Rua - 49	21	1475-D	1.93
Rua - 47	21	1540-E	2.17
Rua - 47	20	1540-D	2.17
Rua - 47	10	1710-E	2.17
Rua - 47	11	1710-D	2.17
Rua - 67	09	35-E	2.17
Rua - 67	08	65-D	2.17
Rua - 67	01	175-E	2.17
Rua - 67	02	175-D	2.17
Rua Piauí	14	125-D	2.17
Rua José Francisco da Silva	18	1620-E	3.53
Rua José Francisco da Silva	17	1620-D	3.53
Rua José Francisco da Silva	13	1760-E	3.53
Rua José Francisco da Silva	Lotes A-Z	1760-D	3.53
Rua José Francisco da Silva	07	1900-E	3.53
Rua José Francisco da Silva	45	1900-D	3.53
Rua - 45	20	1550-E	3.06
Rua - 45	19	1550-D	3.06
Rua - 45	11	1735-E	3.06
Rua - 45	12	1735-D	3.06
Rua - 43	19	1595-E	3.06

Rua - 43	18	1595-D	3.06
Rua - 43	12	1760-E	3.06
Rua - 43	13	1760-D	3.06
Rua - 65	08	70-E	3.06
Rua - 65	07	70-D	3.06
Rua - 65	02	180-E	3.06
Rua - 65	03	180-D	3.06
Rua - 63	03	110-E	2.17
Rua - 63	04	110-D	2.17
Rua João Cordeiro da Fonseca	16	1675-E	3.06
Rua João Cordeiro da Fonseca	15	1675-D	3.06
Rua João Cordeiro da Fonseca	Lotes A-Z	1985-D	3.53
Rua João Cordeiro da Fonseca	Estádio	1995-E	3.53
Avenida Guairaçá	14	1750-E	7.16
Avenida Guairaçá	06	2015-E	8.94
Avenida Guairaçá	05	2145-E	6.68
Rua Goias	04	110-E	3.06
Rua Goias	05	110-D	3.06
Av. Ver. Flávio Coracini	15	1685-E	3.53
Av. Ver. Flávio Coracini	14	1750-D	3.53
Av. Ver. Flávio Coracini	Lotes A-Z	1755-E	3.53
Av. Ver. Flávio Coracini	Lotes A-Z	1985-E	3.06
Av. Ver. Flávio Coracini	06	1985-D	2.17
Av. Ver. Flávio Coracini	05	2025-E	2.17
Rua - 38	08	150-D	3.06
Rua - 38	12	220-E	2.17
Rua - 38	11	325-E	2.17
Rua - 38	09	390-D	2.17
Rua - 38	10	400-E	1.93

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS

SETOR - 5 - SEGUNDA ZONA COMERCIAL

Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Rua - 08 de Março	20	1050-D	1.14
Rua - 08 de Março	19	1160-D	1.65
Rua - 08 de Março	18	1270-D	1.65
Rua - 08 de Março	17	1380-D	2.01
Rua Frederico Bertelli	21	110-D	4.95
Rua Frederico Bertelli	21-A	220-D	3.33
Rua Frederico Bertelli	22	330-D	3.33
Rua Frederico Bertelli	23	440-D	3.33
Rua Frederico Bertelli	Praça	550-D	3.33
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	21	110-E	4.95
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	16	110-D	2.86
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	21-A	220-E	5.04
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	15	220-D	5.04
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	22	330-E	5.04
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	14	330-D	5.04
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	23	440-E	5.04
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	13	440-D	5.04
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	Praça	550-E	5.04
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	12	550-D	5.04
Rua Rio de Janeiro	17	110-E	3.33
Rua Rio de Janeiro	01 e 02	110-D	3.33
Rua Rio de Janeiro	16	220-E	6.98
Rua Rio de Janeiro	06	220-D	7.21
Rua Rio de Janeiro	15	330-E	7.21
Rua Rio de Janeiro	05	330-D	7.21
Rua Rio de Janeiro	14	440-E	7.21
Rua Rio de Janeiro	04	440-D	7.21
Rua Rio de Janeiro	13	550-E	7.21
Rua Rio de Janeiro	03	550-D	7.21
Rua Rio de Janeiro	12	660-E	7.21
Rua Rio de Janeiro	02	660-D	7.21
Rua Rio de Janeiro	11	785-E	7.21
Rua Rio de Janeiro	01	785-D	7.21
Rua Cicero Trajano da Silva	10	1060-D	1.65
Rua Cicero Trajano da Silva	20	1150-E	1.65
Rua Cicero Trajano da Silva	09	1170-D	2.01
Rua Cicero Trajano da Silva	19	1260-E	2.01
Rua Cicero Trajano da Silva	08	1280-D	3.33
Rua Cicero Trajano da Silva	18	1370-E	3.33
Rua Cicero Trajano da Silva	07	1420-D	4.19
Rua Cicero Trajano da Silva	01 e 02	1460-E	4.19
Rua Cicero Trajano da Silva	20	1150-E	1.65
Av. Jaime Canet Junior	10	1060-E	5.04
Av. Jaime Canet Junior	09	1170-E	5.92
Av. Jaime Canet Junior	08	1280-E	6.33
Av. Jaime Canet Junior	07	1420-E	6.33
Av. Jaime Canet Junior	06	1530-E	14.13
Av. Jaime Canet Junior	05	1645-E	14.59
Av. Jaime Canet Junior	04	1755-E	14.59
Av. Jaime Canet Junior	03	1865-E	14.59
Av. Jaime Canet Junior	02	1975-E	14.59
Av. Jaime Canet Junior	01	2085-E	14.59
Av. Jaime Canet Junior	Praça	2145-E	8.39

Avenida Oeste	20	1585-E	1.14
Avenida Oeste	10	1700-E	5.04
Rua Santos Dumont	20	595-D	1.65
Rua Santos Dumont	19	595-E	1.65
Rua - 03	19	1635-D	1.65
Rua - 03	18	1635-E	1.65
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	17	1550-E	2.01
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	18	1635-D	2.01
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	01	1635-E	2.01
Rua Amapá	21	1445-E	3.38
Rua Amapá	16	1555-E	4.19
Rua Amapá	17	1555-D	4.19
Rua Amapá	06	1750-E	7.21
Rua Amapá	02	1640-D	7.21
Rua Amapá	07	1750-D	7.21
Rua Pernambuco	21-A	1445-E	4.94
Rua Pernambuco	21	1445-D	4.94
Rua Pernambuco	16	1555-D	5.04
Rua Pernambuco	15	1555-E	5.04
Rua Pernambuco	05	1750-E	8.17
Rua Pernambuco	06	1750-D	8.17
Rua Minas Gerais	22	1445-E	3.33
Rua Minas Gerais	21-A	1445-D	3.33
Rua Minas Gerais	14	1555-E	6.33
Rua Minas Gerais	15	1555-D	6.33
Rua Minas Gerais	04	1750-E	10.68
Rua Minas Gerais	05	1750-D	10.68
Rua Tiradentes	23	1445-E	3.33
Rua Tiradentes	22	1445-D	3.33
Rua Tiradentes	13	1555-E	6.33
Rua Tiradentes	14	1555-D	6.33
Rua Tiradentes	03	1750-E	10.68
Rua Tiradentes	04	1750-D	10.68
Rua XV de Novembro	Praça	1445-E	3.33
Rua XV de Novembro	23	1445-D	3.33
Rua XV de Novembro	12	1555-E	7.18
Rua XV de Novembro	13	1555-D	7.18
Rua XV de Novembro	02	1750-E	10.68
Rua XV de Novembro	03	1750-D	10.68
Rua Bahia	34	1210-E	2.01
Rua Bahia	24	1385-E	2.01
Rua Bahia	Praça	1445-D	10.35
Rua Bahia	11	1555-E	10.68
Rua Bahia	12	1555-D	10.68
Rua Bahia	01	1750-E	10.68
Rua Bahia	02	1750-D	10.68
Travessa - 01	24	125-E	3.33
Travessa - 01	11	125-D	3.33
Travessa - 13	10	110-D	2.01
Travessa - 13	09	110-E	2.01
Travessa - 12	09	110-D	3.33
Travessa - 12	08	110-E	3.33
Rua Álvaro Batista Guimarães	08	110-D	4.19
Rua Álvaro Batista Guimarães	07	110-E	4.19
Avenida Guairaçá	34	1210-D	2.01
Avenida Guairaçá	24	1380-D	3.33
Avenida Guairaçá	11	1550-D	5.04
Avenida Guairaçá	Praça	1750-D	8.38
Rua Ceará	01	195-D	8.38
Rua Ceará	Praça	195-E	8.38
Rua Cicero Pereira de Souza	34	675-E	2.01
Rua Cicero Pereira de Souza	24	675-D	2.01

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS

SETOR - 06 - TERCEIRA ZONA RESIDENCIAL

Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Avenida Norte	44	2100-D	1.31
Avenida Norte	43	2170-D	1.31
Avenida Norte	42	2290-D	1.31
Avenida Norte	41	2415-D	1.31
Avenida Norte	40	2530-D	1.31
Avenida Norte	Praça	2615-D	1.31
Avenida Norte	37	2765-D	1.31
Avenida Norte	38	2875-D	1.31
Avenida Norte	39	2985-D	1.31
Rua - 30	43	70-E	1.31
Rua - 30	32	70-E	1.31
Rua - 30	33	185-D	1.31
Rua - 30	42	185-E	1.31
Rua - 30	34	305-D	1.31
Rua - 30	41	305-E	1.31
Rua - 30	35	415-D	1.31
Rua - 30	40	415-E	1.31
Rua - 30	36	525-D	1.31
Rua - 30	Praça	525-E	1.31
Rua - 30	37	562-D	1.31

Rua João Carlos de Lima	29	70-D	1.93
Rua João Carlos de Lima	32	70-E	1.93
Rua João Carlos de Lima	28	185-D	1.93
Rua João Carlos de Lima	33	185-E	1.93
Rua João Carlos de Lima	27	305-D	1.93
Rua João Carlos de Lima	34	305-E	1.93
Rua João Carlos de Lima	26	415-D	1.93
Rua João Carlos de Lima	35	415-E	1.93
Rua João Carlos de Lima	25	525-D	1.93
Rua João Carlos de Lima	36	525-E	1.93
Rua João Carlos de Lima	24	640-D	1.93
Rua João Carlos de Lima	37	640-E	1.93
Rua João Carlos de Lima	23	750-D	1.93
Rua João Carlos de Lima	38	750-E	1.93
Rua João Carlos de Lima	22	830-D	1.93
Rua João Carlos de Lima	39	830-E	1.93
Rua Joaquim Salviano Gomes	29	70-E	2.16
Rua Joaquim Salviano Gomes	28	185-E	2.16
Rua Joaquim Salviano Gomes	27	305-E	2.16
Rua Joaquim Salviano Gomes	26	415-E	2.16
Rua Joaquim Salviano Gomes	25	525-E	2.16
Rua Joaquim Salviano Gomes	24	640-E	2.16
Rua Joaquim Salviano Gomes	23	750-E	1.93
Rua Joaquim Salviano Gomes	22	785-E	1.93
Avenida Leste	39	1015-D	1.35
Avenida Leste	22	1210-D	1.31
Rua - 49	39	1135-E	1.31
Rua - 49	38	1135-D	1.31
Rua - 49	22	1325-E	1.31
Rua - 49	23	1325-D	1.31
Rua - 47	37	1160-D	1.31
Rua - 47	38	1160-E	1.31
Rua - 47	23	1350-E	1.87
Rua - 47	24	1350-D	1.87
Rua - 45	36	1170-D	1.31
Rua - 45	37	1170-E	1.31
Rua - 45	25	1360-D	1.93
Rua - 45	24	1360-E	1.93
Rua - 43	35	1215-D	1.31
Rua - 43	36	1215-E	1.31
Rua - 43	40	1020-D	1.31
Rua - 43	Praça	1020-E	1.31
Rua - 43	26	1405-D	1.31
Rua - 43	25	1405-E	1.31
Rua José Francisco da Silva	41	1050-D	1.31
Rua José Francisco da Silva	40	1050-E	1.31
Rua José Francisco da Silva	34	1240-D	1.93
Rua José Francisco da Silva	35	1240-E	1.93
Rua José Francisco da Silva	27	1430-D	1.93
Rua José Francisco da Silva	26	1430-E	1.93
Rua Valdemar Inácio da Silva	42	1080-D	1.31
Rua Valdemar Inácio da Silva	41	1080-E	1.31
Rua Valdemar Inácio da Silva	33	1270-D	1.93
Rua Valdemar Inácio da Silva	34	1270-E	1.93
Rua Valdemar Inácio da Silva	28	1460-D	1.93
Rua Valdemar Inácio da Silva	27	1460-E	1.93
Rua João Cordeiro da Fonseca	43	1105-D	1.31
Rua João Cordeiro da Fonseca	42	1105-E	1.31
Rua João Cordeiro da Fonseca	32	1295-D	1.93
Rua João Cordeiro da Fonseca	33	1295-E	1.93
Rua João Cordeiro da Fonseca	29	1485-D	2.16
Rua João Cordeiro da Fonseca	28	1485-E	2.16
Rua - Ver. Flavio Coracini	44	1175-D	1.56
Rua - Ver. Flavio Coracini	43	1115-E	1.56
Rua - Ver. Flavio Coracini	32	1305-E	1.56
Rua - Ver. Flavio Coracini	31	1375-D	1.56
Rua - Ver. Flavio Coracini	29	1495-E	2.16
Rua - Ver. Flavio Coracini	30	1570-D	2.16
Avenida Guairaçá	44	1195-E	2.16
Avenida Guairaçá	31	1395-E	3.41
Avenida Guairaçá	30	1595-E	3.51
Rua Piauí	30	125-E	2.16
Rua Cícero Pereira de Souza	44	795-E	1.31
Rua Cícero Pereira de Souza	31	795-D	1.31
Travessa 02	31	125-E	1.93
Travessa 02	30	125-D	2.16

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE

SETOR - 7 - QUARTA ZONA RESIDENCIAL

Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Avenida Norte	42	1075-D	1.17
Avenida Norte	41	1185-D	1.17
Avenida Norte	40	1290-D	1.17
Avenida Norte	39	1405-D	1.17
Avenida Norte	38	1515-D	1.17
Avenida Norte	37	1625-D	1.17

Avenida Norte	36	1740-D	1.17
Avenida Norte	35	1850-D	1.21
Rua Manoel Marcos da Silva	33	1010-D	1.21
Rua Manoel Marcos da Silva	32	1120-D	1.21
Rua Manoel Marcos da Silva	42	1120-E	1.21
Rua Manoel Marcos da Silva	31	1230-D	1.21
Rua Manoel Marcos da Silva	41	1230-E	1.21
Rua Manoel Marcos da Silva	30	1340-D	1.21
Rua Manoel Marcos da Silva	40	1340-E	1.21
Rua Cícero Pereira de Souza	29	110-D	2.12
Rua Cícero Pereira de Souza	39	110-E	2.12
Rua Cícero Pereira de Souza	28	220-D	2.12
Rua Cícero Pereira de Souza	38	220-E	2.12
Rua Cícero Pereira de Souza	27	330-D	2.12
Rua Cícero Pereira de Souza	37	330-E	2.12
Rua Cícero Pereira de Souza	26	440-D	2.12
Rua Cícero Pereira de Souza	36	440-E	2.12
Rua Cícero Pereira de Souza	25	550-D	2.12
Rua Cícero Pereira de Souza	35	550-E	2.12
Rua - 08 de Março	33	1050-E	1.21
Rua - 08 de Março	32	1160-E	1.73
Rua - 08 de Março	31	1270-E	1.73
Rua - 08 de Março	30	1380-E	2.12
Rua Frederico Bertelli	29	110-E	5.19
Rua Frederico Bertelli	28	220-E	3.48
Rua Frederico Bertelli	27	330-E	3.48
Rua Frederico Bertelli	26	440-E	3.48
Rua Frederico Bertelli	25	550-E	3.48
Avenida Oeste	42	1030-E	1.21
Avenida Oeste	33	1320-E	1.21
Rua Santos Dumont	42	140-E	1.21
Rua Santos Dumont	32	330-E	1.21
Rua Santos Dumont	33	330-D	1.21
Rua - 03	41	1170-E	1.21
Rua - 03	42	1170-D	1.21
Rua - 03	31	1360-E	1.73
Rua - 03	32	1360-D	1.73
Rua José Mauro da Silva	40	1170-E	1.21
Rua José Mauro da Silva	41	1170-D	1.21
Rua José Mauro da Silva	30	1360-E	2.12
Rua José Mauro da Silva	31	1360-D	2.12
Rua Amapá	40	1170-D	1.21
Rua Amapá	39	1210-E	1.21
Rua Amapá	29	1320-E	2.12
Rua Amapá	30	1360-D	2.15
Rua Pernambuco	38	1210-E	1.21
Rua Pernambuco	39	1210-D	1.21
Rua Pernambuco	28	1320-E	2.12
Rua Pernambuco	29	1320-D	2.12
Rua Minas Gerais	37	1210-E	1.73
Rua Minas Gerais	38	1210-D	1.73
Rua Minas Gerais	27	1320-E	2.12
Rua Minas Gerais	28	1320-D	2.12
Rua Tiradendes	36	1210-E	2.12
Rua Tiradendes	37	1210-D	2.12
Rua Tiradendes	26	1320-E	2.12
Rua Tiradendes	27	1320-D	2.12
Rua XV de Novembro	35	1210-E	2.12
Rua XV de Novembro	36	1210-D	2.12
Rua XV de Novembro	25	1320-E	2.12
Rua XV de Novembro	26	1320-D	2.12
Rua Bahia	35	1210-D	2.12
Rua Bahia	25	1320-D	2.12

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE

SETOR - 8 - DISTRITO DE NORDESTINA

Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Rua Osvaldo Cruz	07	60-D	2.17
Rua Osvaldo Cruz	04	155-D	2.17
Rua Osvaldo Cruz	02	255-D	2.17
Rua Duque de Caxias	02	60-E	3.69
Rua Duque de Caxias	08	60-D	3.69
Rua Duque de Caxias	04	115-E	3.69
Rua Duque de Caxias	06	115-D	3.69
Rua Duque de Caxias	02	255-E	3.69
Rua Duque de Caxias	03	255-D	3.69
Rua Paranaguá	09	1015-E	4.46
Rua Paranaguá	08	1080-E	4.46
Rua Paranaguá	06	1180-E	4.46
Rua Paranaguá	03	1285-E	3.06
Rua Paranaguá	01	1350-E	3.06
Rua Paranaguá	10	1230-D	4.46
Rua Prof. Maria Rosa R.Pombo	01	1415-E	2.17
Rua Prof. Maria Rosa R.Pombo	02	1195-D	2.17
Rua Prof. Maria Rosa R.Pombo	03	1390-D	2.17
Av. São Sebastião	04	1150-D	2.17

Av. São Sebastião	02	1195-E	2.17
Av. São Sebastião	06	1345-D	3.06
Av. São Sebastião	03	1355-E	3.06
Rua Espanha	04	1195-E	4.46
Rua Espanha	07	1195-D	4.46
Rua Espanha	08	1310-D	4.46
Rua Espanha	06	1320-E	4.46
Rua Curitiba	07	1195-E	4.46
Rua Curitiba	08	1295-E	4.46
Rua Curitiba	09	1290-D	4.46
Praça Rocha Pombo	04	40-E	2.17
Praça Rocha Pombo	04	46-D	2.17
Praça Rocha Pombo		83-D	2.17

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ	
PLANTA GENÉRICA DE VALORES	
ANEXO II - VALORES DE METRO QUADRADO DE	
DISCRIMINAÇÃO	**Valor m² ($)**
Casa/Sobrado	**363.37**
Apartamento	**108.87**
Telheiro	**27.17**
Galpão	**63.54**
Indústria	**109.06**
Loja	**117.82**
Especial	**312.49**

Publicado por:
Jorge Alessandro A. Sakamae
Código Identificador:0353E474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
CÁLCULO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - CONCURSO PÚBLICO 2021
CARGOS (ADVOGADO E SERVIÇOS GERAIS)

CBO	CARGO	DATA DO INICIO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS PREENCHIDAS	VAGAS CONCURSO	DESPESA ATUAL VENCIMENTOS/S UBSÍDIOS C/ ENCARGOS	VENCIMENTO INICIAL CONCURSO	IMPACTO APÓS REALIZAÇÃO CONCURSO	DESPESA TOTAL
41005	ADVOGADO	XX/XX/XXXX	1	0	**1**		7.049,28	8.318,15	
41005	ASSESSOR JURÍDICO	XX/XX/XXXX	1	1	0				
11010	ASSISTENTE ADM.	01/03/2004	1	1	0				
52210	CONTADOR	01/03/2004	1	1	0				
11220	SECR. PARLAMENTAR	01/03/2004	1	1	0				
12105	SERVIÇOS GERAIS	XX/XX/XXXX	2	1	**1**		1.498,97	1.768,78	
111120	VEREADORES	01/01/2021	8	8	0				
111120	PRESIDENTE	01/01/2021	1	1	0				
SUB-TOTAL						**43.795,10**	**********	**10.086,93**	
TOTAL GERAL									**53.882,03**

CBO	CARGO	GASTOS MENSAIS	2021	2022	2023
41005	ADVOGADO	8.318,15	110.880,94	115.848,40	121.038,41
12105	SERVIÇOS GERAIS	4.686,41	62.469,85	65.268,50	68.192,53
XXXX	OUTROS	81.201,67	1.012.306,82	1.057.658,16	1.105.041,25
TOTAL		**94.206,23**	**1.185.657,60**	**1.238.775,06**	**1.294.272,19**

		2021 sem concurso	2021 concurso	diferença impacto %
tal da despesa c/ pess	limite até 70%	43,61	51,08	**7,47**
	limite até 6%	2,10	2,46	**0,36**

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:CA3824AA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - LEI Nº. 3.375 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 103/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.132.600,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil = Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.800,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	297.000,00
2.030 Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em casa	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	129.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	85.100,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	7.300,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	397.000,00	268.500,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	251.000,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		36.500,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR		343.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	64.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	242.000,00	40.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	300,00	20.000,00
0014 – SAÚDE BUCAL	24.000,00	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	93.500,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	33.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	18.000,00	295.100,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00	
0035 – MELHOR EM CASA		129.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		251.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	397.000,00	17.500,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		343.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil = Fundeb	251.000,00	
2.030 Manter a Educação Especial		36.500,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	202.000,00	
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	20.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	300,00	20.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		40.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	24.000,00	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	93.500,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	20.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	33.000,00	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	18.000,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		295.100,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB	2.500,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	7.300,00	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	64.000,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em casa		129.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:19F6B41F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 9.094 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.132.600,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.375 de 24 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil = Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.800,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO	297.000,00
2.030 Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em casa	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	129.500,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	85.100,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F2D6F2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 - PLACAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 052/2020

OBJETO : **O presente procedimento tem por objeto Contratação de empresa Confecção e Instalação de Placas Indicativas no "Vale do Gigante" e Sinalização Turística em Antonina para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 052/2020, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

ATLCOM COM. SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 05.673.896/0001-93
ENDEREÇO: Rua Dr. Gabriel Ferreira Filho 322 - Uberaba
CEP: 81.550-220 – Curitiba - Paraná

Valor total da empresa: R$ 119.206,00 (Cento e dezenove mil duzentos e seis reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção e Instalação de Placas Indicativas no "Vale do Gigante" medindo 3,63 x 1,15m – quadros em metalom com chapa galvanizada 16 com impressão digital em vinil refletivo e dois postes por placa com 2,10m livres	10	2.917,00	29.170,00
3	LIVRE CONCORRÊNCIA Bandeira Cônica — Tipo I (URBS — Curitiba) As placas de dimensões 2,00 x 1,00m aéreas deverão ser implantadas em bandeiras cônicas tipo 1, projetadas sobre as vias. Confeccionado por colunas em aço SAE 1020, galvanizado a fogo interna e externamente, altura/comprimento da coluna 6,00m na Zona Urbana e 7,00m na Zona Rural (ver detalhe), com diâmetro na parte superior do tubo de 123mm e na base inferior 187mm, com braços projetados nas mesmas especificações, porém com projeção de 5,00m, diâmetro de 123mm na base inferior junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. Placa em aço 18, galvanizada a fogo, fixada ao semipórtico por três contraventamentos com abraçadeira na dimensão de 1.1/2" x 1/4" x 900 mm, e seis parafusos sextavados de 3/8" x 1.1/2" e seis parafusos sextavados de 1/4" x 5/16" com porcas e arruelas. O conjunto está calculado para suportar ventos com até 110km/h. - Conforme Projeto anexo.	14	5.002,00	70,028,00
4	COTA MICRO EMPRESA Bandeira Cônica — Tipo I (URBS — Curitiba) As placas de dimensões 2,00 x 1,00m aéreas deverão ser implantadas em bandeiras cônicas tipo 1, projetadas sobre as vias. Confeccionado por colunas em aço SAE 1020, galvanizado a fogo interna e externamente, altura/comprimento da coluna 6,00m na Zona Urbana e 7,00m na Zona Rural (ver detalhe), com diâmetro na parte superior do tubo de 123mm e na base inferior 187mm, com braços projetados nas mesmas especificações, porém com projeção de 5,00m, diâmetro de 123mm na base inferior junto a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. Placa em aço 18, galvanizada a fogo, fixada ao semipórtico por três contraventamentos com abraçadeira na dimensão de 1.1/2" x 1/4" x 900 mm, e seis parafusos sextavados de 3/8" x 1.1/2" e seis parafusos sextavados de 1/4" x 5/16" com porcas e arruelas. O conjunto está calculado para suportar ventos com até 110km/h. - Conforme Projeto anexo.	4	5.002,00	20,008,00

MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.512.671/0001-05
ENDEREÇO: Rua Capitão Souza Franco 945 - Batel
CEP: 80.730-420 – Curitiba - Paraná

Valor total da empresa: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Placas de dimensões 2,00 x 0,50m em chapa de aço 2mm serão fixadas ao lado de vias municipais com dois tubos galvanizadas a fogo externamente e internamente. Os postes para placas de solo serão confeccionados de tubos de aço de dimensões q) 2.1/2" x 2,00m e cp 2.1/2" x 4,10m, com espessura mínima de parede de 3,0mm. Possuem a extremidade superior fechada por tampa soldada de aço de espessura 3/16", 2 (duas) aletas de aço de dimensões 3/16 " x 5 cm x 10 cm, soldadas com ângulo de 180° entre si a 5 cm da extremidade inferior. Os postes apresentam 2 (dois) furos de diâmetro de 8,5 mm com eixos paralelos distantes da extremidade superior de 5 cm e 30 cm, respectivamente. Após a soldagem e furações a peça deverá ser galvanizada. A fixação das placas será em bloco de concreto em volta da base do tubo galvanizado com diâmetro de 20,7cm. - Conforme Projeto anexo	36	1.100,00	39.600,00

Antonina, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:50F90183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1172/2020

LEI N° 1172/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado do Paraná **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 84.465,63 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) destinado a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio financeiro aos municípios – AFM – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	27.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.800,00
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.215,29
Fonte	3 1 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona Vírus (COVID 19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.114,53
Fonte	3 1 1038	-	Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	759,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**66.889,39**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**66.889,39**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio financeiro aos municípios – AFM – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	11.950,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.800,00
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.826,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.576,24**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**17.576,24**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FR	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
1023	Apoio financeiro aos municípios - AFM	1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	47.550,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 36.915,63 (trinta e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.215,29
Fonte	3 1 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	29.114,53
Fonte	3 1 1038	-	Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	759,57
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.089,39**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**34.089,39**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.826,24
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.826,24**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**2.826,24**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2192 e 2194, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.224.952,23	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		183.994,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2192 e 2194, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.224.952,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		183.994,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9D2FCD3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 270/2020

DECRETO N° 270/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1172/2020 de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 84.465,63 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) destinado a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio financeiro aos municípios – AFM – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	27.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.800,00
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.215,29
Fonte	3 1 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Corona Vírus (COVID 19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.114,53
Fonte	3 1 1038	-	Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	759,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**66.889,39**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**66.889,39**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio financeiro aos municípios – AFM – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	11.950,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.800,00
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.826,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.576,24**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**17.576,24**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FR	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
1023	Apoio financeiro aos municípios - AFM	1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	47.550,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 36.915,63 (trinta e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.215,29
Fonte	3 1 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	29.114,53
Fonte	3 1 1038	-	Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	759,57
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.089,39**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**34.089,39**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.826,24
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.826,24**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**2.826,24**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2192 e 2194, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.224.952,23	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		183.994,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2192 e 2194, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.224.952,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		183.994,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:387E512C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 004 DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020
Data: 03/12/2020

Súmula: Altera os artigos 2º 3º e 5º da Lei Complementar nº 003/17, combinada com as Leis Complementares nºs 001/18 e 003/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2017, combinada com as Leis Complementares nºs 001/18 e 003/19, passa a ter a seguinte redação.
.....Art. 2°. Para cálculo do valor venal dos terrenos serão utilizados os valores por metro quadrado de terreno, conforme estabelecido na planta genérica de valores e nas Tabelas abaixo:
I- Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	Valor em R$ por m²
Setor 01	R$ 59,41
Setor 02	R$ 43,20
Setor 03	R$ 32,40
Setor 04	R$ 21,60
Setor 05	R$ 10,80

II - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA e MARINAS DOCE VIDA, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	R$ 64,81
Lotes sem margens para Rio Iguaçu	R$ 43,20

III - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários empreendimentos imobiliários - PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	R$ 43,20
Lotes sem margens para Rio Iguaçu	R$ 32,40

§ 1º - Aos imóveis localizados no perímetro urbano do Distrito de Flor da Serra serão aplicados os valores referentes ao Setor 05.
Art. 2º O artigo 3º da Lei complementar nº 003/2017, passa a ter a seguinte redação.
.....Art. 3°. Para cálculo do valor venal das edificações, serão utilizados os valores por m² da edificação, estabelecidos em reais nas Tabelas a seguir:
I - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	Valor em R$ por m²
Casa em alvenaria padrão alto	R$ 216,06
Casa em alvenaria padrão médio	R$ 162,04
Casa em alvenaria padrão baixo	R$ 140,44
Apartamento em Alvenaria	R$ 162,04
Casa Mista	R$ 129,64
Casa em Madeira	R$ 119,49
Construção Popular	R$ 75,63
Estabelecimento Comercial	R$ 108,03
Estabelecimento Industrial	R$ 86,42
Galpão/Barracão	R$ 54,01
Telheiro	R$ 43,20

II - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA, MARINAS DOCE VIDA, PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Casa em Alvenaria padrão alto	R$ 313,33
Casa em Alvenaria padrão médio	R$ 270,08
Casa em alvenaria padrão baixo	R$ 194,46
Casa Mista	R$ 162,04
Casa em Madeira	R$ 140,44
Galpão/Barracão	R$ 75,63
Telheiro	R$ 54,01

Art. 3º- O artigo 5º da Lei complementar nº 003/17, combinada com as Leis Complementares nºs 001/18 e 003/19, passa a ter a seguinte redação:
.....Art. 5°. Para cálculo do valor venal dos imóveis situados fora da área urbana para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será considerado os valores da Tabela abaixo:

I - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (imóveis que não confrontem com o Lago Salto Caxias):

Tipo	Valor por Hectare	Valor por alqueire
Mecanizada	R$ 22.321,16	R$ 54.017,25
Mecanizável/Pastagem	R$ 13.392,69	R$ 32.410,35
Inapropriável	R$ 8.928,46	R$ 21.606,90

II - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (setor turístico – imóveis confrontantes ao Lago Salto Caxias):

Tipo	Valor por Hectare	Valor por alqueire
Mecanizada	R$ 31.249,63	R$ 75.624,15
Mecanizável/Pastagem	R$ 22.321,16	R$ 54.027,75
Inapropriável	R$ 13.128,46	R$ 32.410,35

Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições das Leis Complementares nºs 003/17, 001/18 e 003/19.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 03 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7216F46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ: 04.368.865/0001-66.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A,bairro:Mossunguê na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.368.865/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, n° 785,apto 201, Bairro: Agua Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 5.227.004-9 SSP/PR e do CPF/MF n.º 922.335.979-15, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 070/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com **Link Dedicado** em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 150 Mbps, garantia de Serviço com SLA superior a 99%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 4 endereços IP (/30), roteáveis, utilizáveis, fixo e válido, liberação de DNS reverse**,** pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 mese**s**, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato e ao edital de **Pregão nº 070/2020**, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e aprovado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de:

Item	Descrição	Un	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com **Link Dedicado** em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 150 Mbps, garantia de Serviço com SLA superior a 99%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 4 endereços IP (/30), roteáveis, utilizáveis, fixo e válido, liberação de DNS reverso. Todos os equipamentos, cabos, acessórios e mão de obra, necessários a instalação e ativação do serviço, deverão ser disponibilizados pela proponente.	MÊS	COPEL	12	500,00	6.000,00
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)						

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **18/11/2020 até 17/11/2021**, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

Braganey-PR, 18 de Novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9B9AC614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 1970/2020 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM							
Lei/Ato 5600 - Decreto 1970/2020 - 30/11/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.369,10
	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.369,10	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.369,10**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.369,10**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.369,10**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.369,10**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9FC87770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 194/2020

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2021 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.747 de 26/11/2020, publicada em 27/11/2020 para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único - Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I. os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;

II. os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

III. os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;

IV. os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2021

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
CÂMARA MUNICIPAL	420.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00
GABINETE DO PREFEITO	105.070,00	120.080,00	120.080,00	120.080,00	120.080,00	120.080,00	120.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	128.170,00	146.480,00	146.480,00	146.480,00	146.480,00	146.480,00	146.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	309.750,00	354.000,00	354.000,00	354.000,00	354.000,00	354.000,00	354.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	69.930,00	79.920,00	79.920,00	79.920,00	79.920,00	79.920,00	79.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	333.690,00	381.360,00	381.360,00	381.360,00	381.360,00	381.360,00	381.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.615.880,00	1.846.720,00	1.846.720,00	1.846.720,00	1.846.720,00	1.846.720,00	1.846.720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.826.440,00	2.087.360,00	2.087.360,00	2.087.360,00	2.087.360,00	2.087.360,00	2.087.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	366.310,00	418.640,00	418.640,00	418.640,00	418.640,00	418.640,00	418.640,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	680.540,00	777.760,00	777.760,00	777.760,00	777.760,00	777.760,00	777.760,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	513.030,00	586.320,00	586.320,00	586.320,00	586.320,00	586.320,00	586.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	175.840,00	200.960,00	200.960,00	200.960,00	200.960,00	200.960,00	200.960,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.350,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00	40.400,00
TOTAL	**6.580.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUTORIZADO
CÂMARA MUNICIPAL	480.000,00	480.000,00	480.000,00	540.000,00	720.000,00	6.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	120.080,00	120.080,00	120.080,00	135.090,00	180.120,00	1.501.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	146.480,00	146.480,00	146.480,00	164.790,00	219.720,00	1.831.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	354.000,00	354.000,00	354.000,00	398.250,00	531.000,00	4.425.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	79.920,00	79.920,00	79.920,00	89.910,00	119.880,00	999.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	381.360,00	381.360,00	381.360,00	429.030,00	572.040,00	4.767.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.846.720,00	1.846.720,00	1.846.720,00	2.077.560,00	2.770.080,00	23.084.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.087.360,00	2.087.360,00	2.087.360,00	2.348.280,00	3.131.040,00	26.092.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	418.640,00	418.640,00	418.640,00	470.970,00	627.960,00	5.233.000,00
SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	777.760,00	777.760,00	777.760,00	874.980,00	1.166.640,00	9.722.000,00
SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR	586.320,00	586.320,00	586.320,00	659.610,00	879.480,00	7.329.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	200.960,00	200.960,00	200.960,00	226.080,00	301.440,00	2.512.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.400,00	40.400,00	40.400,00	45.450,00	60.600,00	505.000,00
TOTAL	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**8.460.000,00**	**11.280.000,00**	**94.000.000,00**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO MOREIRA
Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC/PR. 30.705

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL EXERCÍCIO DE 2021

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.128.022,00	1.289.168,00	1.289.168,00	1.289.168,00	1.289.168,00	1.289.168,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	135.100,00	154.400,00	154.400,00	154.400,00	154.400,00	154.400,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	13.440,00	15.360,00	15.360,00	15.360,00	15.360,00	15.360,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	231,00	264,00	264,00	264,00	264,00	264,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.521,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.288.360,00	6.043.840,00	6.043.840,00	6.043.840,00	6.043.840,00	6.043.840,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.255,00	11.720,00	11.720,00	11.720,00	11.720,00	11.720,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00

2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	371,00	424,00	424,00	424,00	424,00	424,00
TOTAL		**6.580.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.289.168,00	1.289.168,00	1.289.168,00	1.289.168,00	1.450.314,00	1.933.752,00	**16.114.600,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	154.400,00	154.400,00	154.400,00	154.400,00	173.700,00	231.600,00	**1.930.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.360,00	15.360,00	15.360,00	15.360,00	17.280,00	23.040,00	**192.000,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	264,00	264,00	264,00	264,00	297,00	396,00	**3.300,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.024,00	4.527,00	6.036,00	**50.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.043.840,00	6.043.840,00	6.043.840,00	6.043.840,00	6.799.320,00	9.065.760,00	**75.548.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.720,00	11.720,00	11.720,00	11.720,00	13.185,00	17.580,00	**146.500,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800,00	800,00	800,00	800,00	900,00	1.200,00	**10.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	424,00	424,00	424,00	424,00	477,00	636,00	**5.300,00**
TOTAL		**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**7.520.000,00**	**8.460.000,00**	**11.280.000,00**	**94.000.000,00**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO MOREIRA
Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC/PR. 30.705

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2021

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.417.190,00	2.578.336,00	2.578.336,00	2.578.336,00	2.578.336,00	3.384.066,00	**16.114.600,00**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	289.500,00	308.800,00	308.800,00	308.800,00	308.800,00	405.300,00	**1.930.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	28.800,00	30.720,00	30.720,00	30.720,00	30.720,00	40.320,00	**192.000,00**
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	495,00	528,00	528,00	528,00	528,00	693,00	**3.300,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	7.545,00	8.048,00	8.048,00	8.048,00	8.048,00	10.563,00	**50.300,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.332.200,00	12.087.680,00	12.087.680,00	12.087.680,00	12.087.680,00	15.865.080,00	**75.548.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.975,00	23.440,00	23.440,00	23.440,00	23.440,00	30.765,00	**146.500,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.100,00	**10.000,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	795,00	848,00	848,00	848,00	848,00	1.113,00	**5.300,00**
TOTAL		**14.100.000,00**	**15.040.000,00**	**15.040.000,00**	**15.040.000,00**	**15.040.000,00**	**19.740.000,00**	**94.000.000,00**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO MOREIRA
Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC/PR. 30.705

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2021

CONTA		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	R$ 570.000,00	R$ 608.000,00	R$ 608.000,00	R$ 608.000,00	R$ 608.000,00	R$ 798.000,00	R$ 3.800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	R$ 360.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 384.000,00	R$ 504.000,00	R$ 2.400.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 500.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	R$ 450.000,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 630.000,00	R$ 3.000.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	R$ 90,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 96,00	R$ 126,00	R$ 600,00

	IMÓVEIS - MULTAS E JUROS							
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	R$ 525.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00	R$ 735.000,00	R$ 3.500.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	R$ 19.500,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 27.300,00	R$ 130.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 120.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 128.000,00	R$ 168.000,00	R$ 800.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	R$ 900,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 1.260,00	R$ 6.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$ 80.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	R$ 5.250,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 7.350,00	R$ 35.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	R$ 270.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 288.000,00	R$ 378.000,00	R$ 1.800.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	R$ 13.500,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 18.900,00	R$ 90.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	R$ 450,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 630,00	R$ 3.000,00
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	R$ 3.750.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	R$ 5.250.000,00	R$ 25.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	R$ 60.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 64.000,00	R$ 84.000,00	R$ 400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS	R$ 52.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 73.500,00	R$ 350.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$ 150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	PAB - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PERCAPITA DE TRANSIÇÃO	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 180.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 252.000,00	R$ 1.200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS	R$ 6.000,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	R$ 8.400,00	R$ 40.000,00

1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇOES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00	SAMU 192	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$ 150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 18.000,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 25.200,00	R$ 120.000,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	TRANSF. REC. PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID 19	R$ 75.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 500.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 150.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	R$ 210.000,00	R$ 1.000.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	R$ 52.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 73.500,00	R$ 350.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	R$ 10.500,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 14.700,00	R$ 70.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	FNAS - COMPENENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 2.250,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 3.150,00	R$ 15.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	FNAS - COMPONENTE PISO BASICO FIXO	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDB	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PRINCIPAL - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COVID-19) - L.C Nº 173/2020 - INCISO I, ART. 5º	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO AFM (COVID-19) - L.C Nº 173/2020 - INCISO II, ART. 5º	R$ 37.500,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 52.500,00	R$ 250.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R$ 5.700.000,00	R$ 6.080.000,00	R$ 6.080.000,00	R$ 6.080.000,00	R$ 6.080.000,00	R$ 7.980.000,00	R$ 38.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R$ 540.000,00	R$ 576.000,00	R$ 576.000,00	R$ 576.000,00	R$ 576.000,00	R$ 756.000,00	R$ 3.600.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	R$ 90.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 96.000,00	R$ 126.000,00	R$ 600.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	R$ 12.000,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00	R$ 16.800,00	R$ 80.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	R$ 22.500,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 31.500,00	R$ 150.000,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID19	R$ 15.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 21.000,00	R$ 100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	R$ 30.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 42.000,00	R$ 200.000,00
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS AUXILIO COM PAG. CONSAMU - FEDERAL	R$ 52.500,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	R$ 73.500,00	R$ 350.000,00
1.7.3.8.99.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS AUXILIO COM PAG. CONSAMU - ESTADUAL	R$ 45.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	R$ 63.000,00	R$ 300.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	R$ 9.000,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 12.600,00	R$ 60.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB -	R$ 1.841.700,00	R$ 1.964.480,00	R$ 1.964.480,00	R$ 1.964.480,00	R$ 1.964.480,00	R$ 2.578.380,00	R$ 12.278.000,00
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - ITAIPU	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 6.300,00	R$ 30.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	R$ 3.000,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 4.200,00	R$ 20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 210,00	R$ 1.000,00
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - MULTAS E JUROS	R$ 75,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 105,00	R$ 500,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 3.750,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.250,00	R$ 25.000,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 5.250,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	R$ 7.350,00	R$ 35.000,00
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	R$ 1.500,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.100,00	R$ 10.000,00
2.1.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNAS - PAVIMENTAÇÃO	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.1.1.8.01.5.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA FUNDAÇÃO	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.050,00	R$ 5.000,00
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 21,00	R$ 100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		**R$ 16.132.500,00**	**R$ 17.208.000,00**	**R$ 17.208.000,00**	**R$ 17.208.000,00**	**R$ 17.208.000,00**	**R$ 22.585.500,00**	**R$ 107.550.000,00**

DEDUÇÕES								
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM COTA MENSAL	R$ 750.000,00	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.050.000,00	R$ 5.000.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	R$ 9.000,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00	R$ 12.600,00	R$ 60.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.500,00	R$ 50.000,00

	DESONERAÇÃO							
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	R$ 1.140.000,00	R$ 1.216.000,00	R$ 1.216.000,00	R$ 1.216.000,00	R$ 1.216.000,00	R$ 1.596.000,00	R$ 7.600.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	R$ 108.000,00	R$ 115.200,00	R$ 115.200,00	R$ 115.200,00	R$ 115.200,00	R$ 151.200,00	R$ 720.000,00
	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI	R$ 18.000,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	R$ 25.200,00	R$ 120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO		**R$ 2.032.500,00**	**R$ 2.168.000,00**	**R$ 2.168.000,00**	**R$ 2.168.000,00**	**R$ 2.168.000,00**	**R$ 2.845.500,00**	**R$ 13.550.000,00**
TOTAL LÍQUIDO NO EXERCÍCIO		**R$ 14.100.000,00**	**R$ 15.040.000,00**	**R$ 15.040.000,00**	**R$ 15.040.000,00**	**R$ 15.040.000,00**	**R$ 19.740.000,00**	**R$ 94.000.000,00**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO MOREIRA
Secretário De Finanças

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC/PR. 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2021

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00
TOTAL	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	LEI ORC	AUTORIZ
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUN DE CAFELANDIA - FPSMC	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	648.900,00	4.500.000,00	4.500.000,00
TOTAL	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	648.900,00	4.500.000,00	4.500.000,00

WALTER FRANZOI
Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tecnico em Contabilidade
CRCPR: 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL EXERCÍCIO DE 2021

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.419,80	30.419,80	30.419,80	30.419,80	30.419,80	30.419,80
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.091,20	8.091,20	8.091,20	8.091,20	8.091,20	8.091,20
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00	350.100,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	155.600,00	155.600,00	155.600,00	155.600,00	155.600,00	155.600,00
TOTAL		**358.191,20**	**358.191,20**	**358.191,20**	**358.191,20**	**358.191,20**	**358.191,20**

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PREV/ARREC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	155.989,00	155.989,00	155.989,00	155.989,00	155.989,00	289.121,00	**2.005.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	30.419,80	30.419,80	30.419,80	30.419,80	30.419,80	56.382,20	**391.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.091,20	8.091,20	8.091,20	8.091,20	8.091,20	14.996,80	**104.000,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	155.600,00	155.600,00	155.600,00	155.600,00	155.600,00	288.400,00	**2.000.000,00**
TOTAL		**350.100,00**	**350.100,00**	**350.100,00**	**350.100,00**	**350.100,00**	**648.900,00**	**4.500.000,00**

WALTER FRANZOI
Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tecnico em Contabilidade
CRCPR: 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2021

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	311.978,00	311.978,00	311.978,00	311.978,00	311.978,00	445.110,00	**2.005.000,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	60.839,60	60.839,60	60.839,60	60.839,60	60.839,60	86.802,00	**391.000,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	16.182,40	16.182,40	16.182,40	16.182,40	16.182,40	23.088,00	**104.000,00**

	CORRENTES							
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	311.200,00	311.200,00	311.200,00	311.200,00	311.200,00	444.000,00	**2.000.000,00**
TOTAL		**389.000,00**	**389.000,00**	**389.000,00**	**389.000,00**	**389.000,00**	**555.000,00**	**4.500.000,00**

WALTER FRANZOI
Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tecnico em Contabilidade
CRCPR: 30.705

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2021

CONTA		**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**	**TOTAL**
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 444.000,00	R$ 2.000.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	R$ 778,00	R$ 778,00	R$ 778,00	R$ 778,00	R$ 778,00	R$ 1.110,00	R$ 5.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	R$ 60.684,00	R$ 60.684,00	R$ 60.684,00	R$ 60.684,00	R$ 60.684,00	R$ 86.580,00	R$ 390.000,00
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	R$ 155,60	R$ 155,60	R$ 155,60	R$ 155,60	R$ 155,60	R$ 222,00	R$ 1.000,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	R$ 15.560,00	R$ 15.560,00	R$ 15.560,00	R$ 15.560,00	R$ 15.560,00	R$ 22.200,00	R$ 100.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	R$ 575,72	R$ 575,72	R$ 575,72	R$ 575,72	R$ 575,72	R$ 821,40	R$ 3.700,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - MULTAS E JUROS	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 22,20	R$ 100,00
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - DÍVIDA ATIVA	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 22,20	R$ 100,00
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 15,56	R$ 22,20	R$ 100,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 311.200,00	R$ 444.000,00	R$ 2.000.000,00
TOTAL		**R$ 700.200,00**	**R$ 700.200,00**	**R$ 700.200,00**	**R$ 700.200,00**	**R$ 700.200,00**	**R$ 99.000,00**	**R$ 4.500.000,00**

WALTER FRANZOI
Presidente do FPSMC

ALTAIR PAULETTI
Tecnico em Contabilidade
CRCPR: 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B366D84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 098/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 140/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 084/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 AVENIDA PARANÁ, Nº 361, SALA 01, 1º ANDA NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	1.298.090,00	UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVENTA REAIS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 1.298.090,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Oito Mil e Noventa Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:03C82620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria nº 529/2020, de 26-11-2020

Onde se lê:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123752/1	Marilene G. P. da Silva	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	15-12-20 a 13-01-21	14-01-21

Leia-se:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123752/1	Marilene G. P. da Silva	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	02-12-20 a 31-12-20	04-01-21

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:78A54162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	04 (Quatro)	Cascavel - PR.	30 de novembro, 01, 02 e 04 de dezembro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:021BFFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 308/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2020 **– Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 01 de dezembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias para atender as famílias carentes do Município.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROSA A. R. DE MIRANDA - ME - CNPJ: 24.629.959/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Urna simples adulta, incluindo o preparo do cadáver.	DELEONI 0X	UND	40	1.350,00	54.000,00
1	2	Urna especial, incluindo o preparo do cadáver.	DELEONI 0X	UND	20	1.450,00	29.000,00
1	3	Urna infantil pequena, incluindo o preparo do cadáver.	DELEONI OX	UND	10	800,00	8.000,00
1	4	Urna infantil média, incluindo o preparo do cadáver	DELEONI OX	UND	10	500,00	5.000,00
1	5	Serviço de translado de corpos em veículo adequado para o transporte	SERVIÇOS	KM	10000	3,00	30.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Carlópolis, 03 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1615E1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 49/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

Fornecedor:		ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	9	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	PCT	400,0000	8,9000	3.560,00
1	12	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20cm	UN	4.800,0000	1,6800	8.064,00
1	13	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14cm	UN	800,0000	1,5500	1.240,00
1	15	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14cm, capa simples	UN	1.680,0000	1,1500	1.932,00
1	44	Clip nº 3/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	45	Clip nº 2/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	46	Clip nº 4/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	47	Clip nº 8/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	48	Clip nº 1/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	UN	80,0000	11,5000	920,00
1	49	Clip nº 6/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	80,0000	11,5000	920,00
1	57	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades.	CX	20,0000	13,8000	276,00
1	58	Colchete de metal n.º 15 c/ 72 unidades.	CX	20,0000	17,5000	350,00
1	59	Colchete de metal nº 08, caixa contendo 72 unidades.	CX	20,0000	9,2000	184,00
1	61	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb	UN	250,0000	1,8400	460,00
1	72	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	BL	50,0000	9,8000	490,00
1	78	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	UN	2.000,0000	2,3500	4.700,00
1	89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, COM 1000 UNIDADES.	CX	120,0000	6,9000	828,00
1	92	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30,0000	11,3000	339,00
1	93	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30,0000	12,7000	381,00
1	103	Livro protocolo, com 100 folhas	UN	15,0000	17,0000	255,00
1	109	Papel cartão cores variadas, formato 48X66cm	UN	2.000,0000	1,3000	2.600,00
1	111	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2 metros	UN	3.000,0000	1,1000	3.300,00
1	115	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso de 12kg	BOB	18,0000	81,8000	1.472,40
1	119	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	CX	10,0000	220,0000	2.200,00
1	133	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	EMB	6,0000	51,4000	308,40
1	148	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico	UN	30,0000	36,7000	1.101,00
1	149	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças	Kit	10,0000	135,0000	1.350,00
Total do Fornecedor						40.910,80
Fornecedor:		DIGITO INFORMÁTICA LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	136	Refil p/Ecotank amarelo T544420 Epson	UN	180,0000	52,8000	9.504,00
1	137	Refil p/Ecotank ciano T544220 Epson	UN	180,0000	53,0000	9.540,00
1	141	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original	UN	50,0000	83,0000	4.150,00
Total do Fornecedor						19.494,00
Fornecedor:		GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	121	Papel sulfite A4, formaoto 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	CX	350,0000	193,5000	67.725,00
Total do Fornecedor						67.725,00

Fornecedor:		INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	134	Refil de tinta para impressora EPSON L375, cor prets T664 - 70ml - Original.	UN	50,0000	82,9000	4.145,00
1	135	Refil de tinta sublimática para impressora EPSON L375, cor preta T664 - 70ml - Original, cores vivas	UN	5,0000	53,4000	267,00
1	138	Refil p/Ecotank magenta T544320 Epson	UN	180,0000	52,4000	9.432,00
1	139	Refil p/Ecotank preto T544120 Epson	UN	350,0000	52,4000	18.340,00
1	140	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original	UN	50,0000	82,4000	4.120,00
1	142	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original	UN	50,0000	82,9000	4.145,00
1	143	Refil tinta sublimatica para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original, cores vivas	UN	5,0000	58,8000	294,00
1	144	Refil tinta sublimatica para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original, cores vivas	UN	5,0000	58,8000	294,00
1	145	Refil tinta sublimatica para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original, cores vivas	UN	5,0000	58,8000	294,00
1	155	Toner Compatível com Brother HL-L2320	UN	12,0000	48,0000	576,00
1	156	Toner HP M203DW (CF230A) novo, compatível ou original.	UN	50,0000	52,9000	2.645,00
1	157	Toner para impressora M130fw e M102w (CF217A) novo, compatível ou original.	UN	50,0000	52,9000	2.645,00
Total do Fornecedor						47.197,00
Fornecedor:		LILIAN DE SOUZA ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	CX	15,0000	7,6500	114,75
1	3	Almofada para carimbo nº 2, tamanho 5,9x9,4 cm, preta.	UN	30,0000	27,0000	810,00
1	7	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm	UN	100,0000	1,3000	130,00
1	8	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	UN	800,0000	0,8700	696,00
1	16	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas 350x135x240 mm	UN	1.000,0000	2,8500	2.850,00
1	17	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos.	UN	50,0000	36,0000	1.800,00
1	56	Cola silicone liquido - 100 gramas	UN	15,0000	6,4000	96,00
1	63	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem	EMB	5,0000	21,5000	107,50
1	64	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem	EMB	5,0000	38,9000	194,50
1	65	encadernação espiral até 100 folhas	UN	30,0000	9,0000	270,00
1	66	encadernação espiral de 100 a 200 folhas	UN	50,0000	14,5000	725,00
1	70	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	UN	60,0000	2,6000	156,00
1	79	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	CX	10,0000	184,0000	1.840,00
1	82	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	CX	400,0000	3,0000	1.200,00
1	85	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	60,0000	4,0000	240,00
1	86	Grafite 0.7 2B, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	50,0000	4,0000	200,00
1	100	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas	UN	60,0000	16,9000	1.014,00
1	102	Livro ponto com 100 folhas, formato 215x315mm	UN	60,0000	22,0000	1.320,00
1	105	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5x1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades	PCT	30,0000	6,5000	195,00
1	106	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	PCT	100,0000	6,5000	650,00
1	107	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	UN	800,0000	1,7000	1.360,00
1	108	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	PCT	100,0000	24,3000	2.430,00
1	112	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	PCT	10,0000	54,0000	540,00
1	113	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4,branco, 130g, embalagem com 50 folhas	UN	10,0000	45,0000	450,00
1	114	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas	UN	10,0000	32,0000	320,00
1	117	Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.	PCT	10,0000	16,0000	160,00
1	118	Papel para presente, bobina couchê, 60cmx100m, cores a escolher.	BOB	60,0000	80,0000	4.800,00
1	123	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	UN	1.000,0000	12,6000	12.600,00
1	125	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica móvel.	UN	1.250,0000	2,6200	3.275,00
1	130	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	UN	200,0000	4,0500	810,00
1	132	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	UN	20,0000	5,3500	107,00
1	147	Rolo de barbante, cru, contendo 15 metros.	RL	50,0000	4,4500	222,50
1	154	Tinta para carimbo, frasco com 40 ml, cores azul e preta.	FR	25,0000	10,7000	267,50
1	158	PLASTICO AUTO ADESIVO CRISTAL (papel contact) rolo com 45cm x 25m,80 MICRA, transparente.	RL	1,0000	119,0000	119,00
Total do Fornecedor						42.069,75
Fornecedor:		LOJÃO CENTRAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	71	Extrator de grampos reforçado tipo espátula comporto por inox anti-ferrugem. Caixa com 12 unidades,	CX	15,0000	32,8000	492,00
1	83	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g com 55 unidades cada caixa.	CX	400,0000	5,4000	2.160,00
1	87	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas	UN	10,0000	107,5000	1.075,00
1	88	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	UN	80,0000	18,2000	1.456,00
1	97	Lápis de cor, sextavado, não tóxico, tamanho grande, caixa com 12 unidades.	CX	1.200,0000	11,9500	14.340,00
1	99	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retratil, utiliza mina de grafite de 0,7mm	UN	100,0000	12,7500	1.275,00
1	126	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	UN	20,0000	63,4000	1.268,00
1	128	Pilha AAA, embalagem com4 unidades	EMB	50,0000	6,2500	312,50
1	150	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	UN	50,0000	90,9000	4.545,00
Total do Fornecedor						26.923,50
Fornecedor:		PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medida aproximada 8 cm.	Kit	20,0000	45,9100	918,20
1	10	Borracha branca nº 20 de látex. Dimensões: 4,2x2,9x1cm	UN	500,0000	1,3000	650,00
1	11	Borracha de apagar, branca nº 40, n]ao toxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3cm	UN	4.000,0000	0,8900	3.560,00
1	18	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa.	CX	50,0000	34,0000	1.700,00
1	19	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa	CX	50,0000	35,0000	1.750,00
1	20	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa	CX	20,0000	34,0000	680,00
1	52	Cola branca escolar, atóxica, base de PVA, uso escolar, embalagem 40g.	UN	1.900,0000	1,0000	1.900,00
1	53	Cola branca, lavável a base de PVA, atóxica, uso escolar, 1kg	UN	200,0000	10,9000	2.180,00
1	84	Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, caixa contendo 12 unidades.	CX	2.000,0000	3,5000	7.000,00

1	104	Massa de modelar não tóxico, peso líquido 180g, cores diversas, caixa com 12 cores.	CX	1.500,0000	4,0000	6.000,00
1	122	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	UN	50,0000	23,8000	1.190,00
1	153	Tinta guache escolar, 250ml cada, cores variadas	UN	1.000,0000	6,2000	6.200,00
Total do Fornecedor						33.728,20
Fornecedor:		PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	Almofada para carimbo nº 3, área útil 105X64mm	UN	20,0000	16,9000	338,00
1	14	Caderno aspiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	UN	300,0000	9,8000	2.940,00
1	21	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta base de água	UN	400,0000	2,2000	880,00
1	22	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	PCT	100,0000	13,4000	1.340,00
1	55	Cola p/ E.V.A e isopor, embalagem de 35g.	UN	200,0000	2,9000	580,00
1	60	Corretivo líquido a base de água, atóxico, contendo 18ml.	UN	100,0000	4,0000	400,00
1	62	elástico látex, amarelo, nº 18, pacote com 200 unidades.	PCT	15,0000	7,9000	118,50
1	69	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34cm, em papel Kraft. Caixa com 250 Unidades.	CX	50,0000	74,0000	3.700,00
1	73	FITA ADESIVA DUPLA FACE, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MMX1,5M.	UN	80,0000	11,9000	952,00
1	75	Fita adesiva transparente 12 mmx40m	UN	800,0000	1,6000	1.280,00
1	77	Fita crepe 18mmx50m	UN	2.000,0000	2,7000	5.400,00
1	90	Grampo cobreado 26/6, caixa com 5000 grampos	CX	150,0000	6,5000	975,00
1	91	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	CX	2,0000	8,5100	17,02
1	98	Lápis preto, graduação 2hb, corpo em madeira com pintura em verniz, comprimento 175mm	CX	180,0000	49,0000	8.820,00
1	127	Pilha AA, embalagem com4 unidades	EMB	30,0000	4,2000	126,00
1	131	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	UN	50,0000	25,0000	1.250,00
1	146	Régua em acrílico, tamanho 30cm	UN	1.150,0000	1,0000	1.150,00
1	152	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3cm	UN	100,0000	17,8000	1.780,00
Total do Fornecedor						32.046,52
Fornecedor:		VALDECIR J.ANTONIETTI CIA LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	UN	3.500,0000	1,6500	5.775,00
1	6	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades.	PCT	100,0000	8,7000	870,00
1	50	Cola bastão, não tóxica e lavável, embalagem 36g.	UN	150,0000	9,9000	1.485,00
1	54	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha com rápida secagem, embalagem com 5g.	UN	50,0000	7,8000	390,00
1	67	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23cm, em papel kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	20,0000	45,0000	900,00
1	68	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	50,0000	60,0000	3.000,00
1	74	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50xm	UN	300,0000	4,9000	1.470,00
1	76	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	UN	1.500,0000	5,7000	8.550,00
1	80	Foto condutor para impressora HP M203DW (CF232A) novo, compatível ou original.	UN	10,0000	179,0000	1.790,00
1	81	Foto condutor para impressora HP novo, original M203DW (CF232A)	UN	10,0000	179,0000	1.790,00
1	101	Livro pasta catálogo PVC c/ 50 folhas	UN	150,0000	14,0000	2.100,00
1	110	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66	UN	3.000,0000	0,9800	2.940,00
1	116	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	UN	1.000,0000	1,7000	1.700,00
1	120	Papel sublimatico (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas	UN	5,0000	135,0000	675,00
1	124	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar trabalhos	UN	400,0000	4,0000	1.600,00
1	129	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e	UN	1.000,0000	5,0000	5.000,00
Total do Fornecedor						40.035,00

Diante do apurado pela Pregoeira, considerando o APA do Tribunal de Contas e Parecer final sobre o processo, HOMOLOGO o processo como acima exposto.

Catanduvas, 3 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3406CF44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246 E 247/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA LILIAN DE SOUZA
ENDEREÇO AVENIDA PARANA, 340, CENTRO, CATANDUVAS, PARANA
CNPJ 16.880.789/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: LILIAN DE SOUZA CPF 288.414.588-52

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	CX	15,0000	7,6500	114,75
3	Almofada para carimbo nº 2, tamanho 5,9x9,4 cm, preta.	UN	30,0000	27,0000	810,00
7	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm	UN	100,0000	1,3000	130,00
8	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	UN	800,0000	0,8700	696,00
16	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas 350x135x240 mm	UN	1.000,0000	2,8500	2.850,00
17	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos.	UN	50,0000	36,0000	1.800,00
56	Cola silicone liquido - 100 gramas	UN	15,0000	6,4000	96,00
63	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem	EMB	5,0000	21,5000	107,50
64	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem	EMB	5,0000	38,9000	194,50
65	encadernação espiral até 100 folhas	UN	30,0000	9,0000	270,00
66	encadernação espiral de 100 a 200 folhas	UN	50,0000	14,5000	725,00
70	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	UN	60,0000	2,6000	156,00
79	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	CX	10,0000	184,0000	1.840,00
82	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	CX	400,0000	3,0000	1.200,00
85	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	60,0000	4,0000	240,00
86	Grafite 0.7 2B, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	50,0000	4,0000	200,00
100	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas	UN	60,0000	16,9000	1.014,00
102	Livro ponto com 100 folhas, formato 215x315mm	UN	60,0000	22,0000	1.320,00
105	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5x1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades	PCT	30,0000	6,5000	195,00
106	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	PCT	100,0000	6,5000	650,00
107	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	UN	800,0000	1,7000	1.360,00
108	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	PCT	100,0000	24,3000	2.430,00
112	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	PCT	10,0000	54,0000	540,00
113	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4,branco, 130g, embalagem com 50 folhas	UN	10,0000	45,0000	450,00
114	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas	UN	10,0000	32,0000	320,00
117	Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.	PCT	10,0000	16,0000	160,00
118	Papel para presente, bobina couchê, 60cmx100m, cores a escolher.	BOB	60,0000	80,0000	4.800,00
123	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	UN	1.000,0000	12,6000	12.600,00
125	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica móvel.	UN	1.250,0000	2,6200	3.275,00
130	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	UN	200,0000	4,0500	810,00
132	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	UN	20,0000	5,3500	107,00
147	Rolo de barbante, cru, contendo 15 metros.	RL	50,0000	4,4500	222,50
154	Tinta para carimbo, frasco com 40 ml, cores azul e preta.	FR	25,0000	10,7000	267,50
158	PLASTICO AUTO ADESIVO CRISTAL (papel contact) rolo com 45cm x 25m,80 MICRA, transparente.	RL	1,0000	119,0000	119,00
Total Registado 42.069,75					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495 1013	1382 - 1383 1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Lilian De Souza
LILIAN DE SOUZA
Representante Legal
CPF 288.414.588-52

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato/Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato/Ata

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA LOJÃO CENTRAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ENDEREÇO AVENIDA ASSUNÇÃO, 791, BAIRRO ALTO ALEGRE, CASCAVEL, PARANÁ
CNPJ 09.442.562/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTINA DE OLIVEIRA MICHELINO **CPF** 844.593.526-72

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	Extrator de grampos reforçado tipo espátula comporto por inox anti-ferrugem. Caixa com 12 unidades,	CX	15,0000	32,8000	492,00
83	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g com 55 unidades cada caixa.	CX	400,0000	5,4000	2.160,00
87	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas	UN	10,0000	107,5000	1.075,00
88	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	UN	80,0000	18,2000	1.456,00
97	Lápis de cor, sextavado, não tóxico, tamanho grande, caixa com 12 unidades.	CX	1.200,0000	11,9500	14.340,00
99	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retratil, utiliza mina de grafite de 0,7mm	UN	100,0000	12,7500	1.275,00
126	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	UN	20,0000	63,4000	1.268,00
128	Pilha AAA, embalagem com4 unidades	EMB	50,0000	6,2500	312,50
150	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	UN	50,0000	90,9000	4.545,00
Total Registrado 26.923,50					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495 1013	1382 - 1383 1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Lojao Central Com. Util. Dom. LTDA
CRISTINA DE OLIVEIRA MICHELINO
Representante Legal
CPF 844.593.526-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato/Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato/Ata

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI
ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT, 1406, SALA A, JARDIM JOANA D´ARC, CAMPO MOURÃO, PARANÁ
CNPJ 25.325.301/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMILSON R. DE ALMEIDA **CPF** 011.849.879-71

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medida aproximada 8 cm.	Kit	20,0000	45,9100	918,20
10	Borracha branca nº 20 de látex. Dimensões: 4,2x2,9x1cm	UN	500,0000	1,3000	650,00
11	Borracha de apagar, branca nº 40, nJao toxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3cm	UN	4.000,0000	0,8900	3.560,00
18	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa.	CX	50,0000	34,0000	1.700,00
19	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa	CX	50,0000	35,0000	1.750,00

20	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa	CX	20,0000	34,0000	680,00
52	Cola branca escolar, atóxica, base de PVA, uso escolar, embalagem 40g.	UN	1.900,0000	1,0000	1.900,00
53	Cola branca, lavável a base de PVA, atóxica, uso escolar, 1kg	UN	200,0000	10,9000	2.180,00
84	Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, caixa contendo 12 unidades.	CX	2.000,0000	3,5000	7.000,00
104	Massa de modelar não tóxico, peso líquido 180g, cores diversas, caixa com 12 cores.	CX	1.500,0000	4,0000	6.000,00
122	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	UN	50,0000	23,8000	1.190,00
153	Tinta guache escolar, 250ml cada, cores variadas	UN	1.000,0000	6,2000	6.200,00
Total Registrado 33.728,20					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363

02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495 1013	1382 - 1383 1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Papiros Moveis E Eletro EIRELI
ADEMILSON R. DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF 011.849.879-71

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato/Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato/Ata

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO RUA CARVALHO, 2941, CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU, PARANÁ
CNPJ 11.089.255/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: JACINDO JOSE KOZAK **CPF** 842.526.859-15

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Almofada para carimbo nº 3, área útil 105X64mm	UN	20,0000	16,9000	338,00
14	Caderno aspiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	UN	300,0000	9,8000	2.940,00
21	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta base de água	UN	400,0000	2,2000	880,00
22	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	PCT	100,0000	13,4000	1.340,00
55	Cola p/ E.V.A e isopor, embalagem de 35g.	UN	200,0000	2,9000	580,00
60	Corretivo líquido a base de água, atóxico, contendo 18ml.	UN	100,0000	4,0000	400,00
62	elástico látex, amarelo, nº 18, pacote com 200 unidades.	PCT	15,0000	7,9000	118,50
69	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34cm, em papel Kraft. Caixa com 250 Unidades.	CX	50,0000	74,0000	3.700,00
73	FITA ADESIVA DUPLA FACE, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MMX1,5M.	UN	80,0000	11,9000	952,00
75	Fita adesiva transparente 12 mmx40m	UN	800,0000	1,6000	1.280,00
77	Fita crepe 18mmx50m	UN	2.000,0000	2,7000	5.400,00
90	Grampo cobreado 26/6, caixa com 5000 grampos	CX	150,0000	6,5000	975,00
91	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	CX	2,0000	8,5100	17,02
98	Lápis preto, graduação 2hb, corpo em madeira com pintura em verniz, comprimento 175mm	CX	180,0000	49,0000	8.820,00
127	Pilha AA, embalagem com4 unidades	EMB	30,0000	4,2000	126,00
131	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	UN	50,0000	25,0000	1.250,00
146	Régua em acrílico, tamanho 30cm	UN	1.150,0000	1,0000	1.150,00
152	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3cm	UN	100,0000	17,8000	1.780,00
Total Registrado 32.046,52					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495 1013	1382 - 1383 1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956

02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pregão Maquinas E Equip. LTDA
JACINTO JOSE KOZAK
Representante Legal
CPF 842.526.859-15

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato/Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato/Ata

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA VALDECIR J ANTONIETTI & CIA LTDA
ENDEREÇO AVENIDA ADOLFO CHAGAS, 520, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS, PARANÁ
CNPJ 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR J. ANTONIETTI **CPF** 809.691.609-25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	UN	3.500,0000	1,6500	5.775,00
6	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades.	PCT	100,0000	8,7000	870,00
50	Cola bastão, não tóxica e lavável, embalagem 36g.	UN	150,0000	9,9000	1.485,00
54	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha com rápida secagem, embalagem com 5g.	UN	50,0000	7,8000	390,00
67	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23cm, em papel kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	20,0000	45,0000	900,00
68	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	50,0000	60,0000	3.000,00
74	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50xm	UN	300,0000	4,9000	1.470,00
76	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	UN	1.500,0000	5,7000	8.550,00
80	Foto condutor para impressora HP M203DW (CF232A) novo, compatível ou original.	UN	10,0000	179,0000	1.790,00
81	Foto condutor para impressora HP novo, original M203DW (CF232A)	UN	10,0000	179,0000	1.790,00
101	Livro pasta catálogo PVC c/ 50 folhas	UN	150,0000	14,0000	2.100,00
110	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66	UN	3.000,0000	0,9800	2.940,00
116	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	UN	1.000,0000	1,7000	1.700,00
120	Papel sublimatico (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas	UN	5,0000	135,0000	675,00
124	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar trabalhos	UN	400,0000	4,0000	1.600,00
129	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e	UN	1.000,0000	5,0000	5.000,00
Total Registrado 40.035,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495 1013	1382 - 1383 1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti & CIA LTDA
VALDECIR JOAO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF 809.691.609-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato/Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato/Ata

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
ENDEREÇO RUA NÉO ALVES MARTINS, 242, MARINGÁ, PARANÁ
CNPJ 07.703.592/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE CHAVENCO UEDA **CPF** 808.552.709-00

Item	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
134	Refil de tinta para impressora EPSON L375, cor prets T664 - 70ml - Original.		UN	50,0000	82,9000	4.145,00
135	Refil de tinta sublimática para impressora EPSON L375, cor preta T664 - 70ml - Original, cores vivas		UN	5,0000	53,4000	267,00
138	Refil p/Ecotank magenta T544320 Epson		UN	180,0000	52,4000	9.432,00
139	Refil p/Ecotank preto T544120 Epson		UN	350,0000	52,4000	18.340,00
140	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original		UN	50,0000	82,4000	4.120,00
142	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original		UN	50,0000	82,9000	4.145,00
143	Refil tinta sublimatica para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original, cores vivas		UN	5,0000	58,8000	294,00
144	Refil tinta sublimatica para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original, cores vivas		UN	5,0000	58,8000	294,00
145	Refil tinta sublimatica para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original, cores vivas		UN	5,0000	58,8000	294,00
155	Toner Compatível com Brother HL-L2320		UN	12,0000	48,0000	576,00
156	Toner HP M203DW (CF230A) novo, compatível ou original.		UN	50,0000	52,9000	2.645,00
157	Toner para impressora M130fw e M102w (CF217A) novo, compatível ou original.		UN	50,0000	52,9000	2.645,00
Total Registrado						**47.197,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495 1013	1382 - 1383 1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

INT Soluções Para Reciclagem LTDA
ELIANE CHAVENCO UEDA
Representante Legal
CPF 808.552.709-00

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato/Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato/Ata

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI
ENDEREÇO AVENIDA PIQUIRI, 1410, SÃO CRISTOVAO, CASCAVEL, PARANA
CNPJ 27.320.056/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: JONATAN SPEROTTO **CPF** 090.424.189-07

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	Papel sulfite A4, formaoto 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	CX	350,0000	193,5000	67.725,00
Total Registrado					67.725,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495 1013	1382 - 1383 1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027

02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

GET Paper Fabrica De Papel EIRELI
JONATAN SPEROTTO
Representante Legal
CPF 090.424.189-07

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato/Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato/Ata

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de 2020, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas Paraná, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR,**

PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **49/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA DIGITO INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO RUA CASTRO ALVES, 2161, CENTRO, CASCAVEL, PARANÁ
CNPJ 00.061.511/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE JESUS BASSI **CPF** 301.633.909-91

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
136	Refil p/Ecotank amarelo T544420 Epson	UN	180,0000	52,8000	9.504,00
137	Refil p/Ecotank ciano T544220 Epson	UN	180,0000	53,0000	9.540,00
141	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original	UN	50,0000	83,0000	4.150,00
Total Registrado 19.494,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1361
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1362
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1363
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1364
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1365
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1366
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1367 1368
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1369
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3023
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3024
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1372
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1373
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1378
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1380
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1379
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3025
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2947
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1381
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 – 494 - 495 1013	1382 - 1383 1384 - 1385
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1386 1387
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2956
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3026
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2964
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2967
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 – 840 - 934 936 - 940	2974 - 2975 2976 - 2977 2978
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3027
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1388
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2990

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CATANDUVAS, 04 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Digito Informática LTDA
ANTONIO DE JESUS BASSI
Representante Legal
CPF 301.633.909-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato/Ata

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato/Ata

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D966605D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 144/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	144/2020
b) Nr. Licitação:	61/2020 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/12/2020
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FEVERSANI E CIA LTDA				
1 - 0301080178 - Atendimento Individual em Psicoterapia	**SESS**	**1.728,000**	**20,0000**	**R$ 34.560,00**
Total geral:				**R$ 34.560,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4629AB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL 003/2020

RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO GERAL – CARGO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Dispõe sobre a relação de todos os candidatos inscritos e classificação geral, para os cargos de: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID-19, para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial 003/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

As inscrições e classificação de todos os candidatos aos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (considerando inscrições válidas), visto a situação de emergência para enfrentamento da pandemia do Coronavirus – COVID-19 para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2020, conforme abaixo:

• **Anexo I – Relação de todos os candidatos com inscrições válidas no PSPS 003/2020, para os cargos de Enfermeiro e Técnico de enfermagem;**

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	SILMARA HAMMERSCHMIDT REPINOSKI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:04:26
2	SOPHIA LUISA NUNES DE GOIS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:04:32
3	JULIANA VERBINEN DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:21
4	MARIA CECILIA BATISTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:28
5	RAISSA FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:28
6	NAIR DA LUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:07:30
7	MAYARA MOREIRA BARBOSA ESCALANTE	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:26
8	LARISSA PAULA MENDES ANTUNES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:26
9	FELIPE HERICK ABREU BARROS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:26
10	MILLENA GOUVEA MOSER	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:09:27
11	MARCELO HARTMANN SCHVEIGUERT	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:10:39
12	RENATA IZALBERTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:10:43
13	RAFAELLA TEREZA PADILHA FLORENCIO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:53
14	RODRIGO SOARES MACHADON	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:53
15	NEUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:53
16	LUCINEIA GUTIERREZ KULIK	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:11:54
17	MORISSON SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:01
18	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:06
19	LILIAN SUELEM NEIVA PEREIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:07
20	ROSELI SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:31
21	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:12:31
22	EDIANE AMARAL DE MORAIS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:17:40
23	AMANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:17:41
24	MARCELO DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:18:57
25	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:19:04
26	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:21:12
27	GISELE LACERDA DA SILVA BILLER	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:31:20
28	ELIANE ANDREATTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:32:16
29	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 00:43:05
30	ANA KARLLA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:05:13
31	GABRIEL HENRIQUE TOLEDO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:05:31
32	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:07:49
33	VANESSA APARECIDA DALAGRANA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:08:08
34	IZABEL LUCILDE DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:08:26
35	LUCICLEIA ALVES DOS SANTOS SEIXAS QUEIROZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:09:45
36	SOLANGE APARECIDA BIORA COMIM	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:12:22
37	PAULA VERGINIA ANGELONI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:14:05
38	SUELI ANTUNES AQUINO CARDOSO GONCALVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:17:29
39	NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:18:07
40	JESSICA SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:18:23
41	LOIS FRANCO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:19:14
42	FERNANDA DE LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:20:09
43	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:20:53
44	ROSANI APARECIDA SANTA BARBARA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:26:16
45	SOELI TEREZINHA DO ROSARIO MATEUS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:35:46
46	SILVIA MARIA KRUK	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:37:37
47	MARILIA ARRUDA JAQUES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:37:43
48	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:37:58
49	FERNANDA NORIZIA DE SOUZA ALVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:39:56
50	IRAILDE MARCIANO GOMES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:39:59
51	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:47:34
52	MARLON DE JESUS SUPRANO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 02:59:11
53	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:01:27
54	JOSAFA MACIEL.DE CANTUARIA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:01:40
55	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:04:46

56	GRAZIELA CANCIAN GOMES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:04:57
57	ANA CAROLINA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:10:07
58	PATRICIA DA LUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:19:25
59	ADELAR GASPARINI BORGES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:19:39
60	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES COELHO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:29:57
61	ELAINE LIMA COSTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:30:20
62	SIMONE DOMINGOS DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:30:49
63	LUCIMAR JOSIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:35:45
64	WEVERTON DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:40:08
65	LINDSEY CHRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 03:49:56
66	ANA PAULA FONTES CAMARA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 04:02:24
67	CRISTIANE APARECIDA BIDIN	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 04:07:18
68	PRISCILLA MATHIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 04:23:26
69	SILMARA PINHEIRO COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 04:24:17
70	AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA DO PRADO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 04:40:30
71	LUANA MARIA DALLAGRANA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 04:55:49
72	FERNANDO HENRIQUE DAMISKI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 05:02:31
73	ROSELY VIEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 05:16:51
74	ELAINE CRISTINA DE PAULA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 05:33:57
75	FERNANDO ROGERIO PEPE	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 05:38:04
76	ILIZEU FONTOURA DE JESUS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 05:54:18
77	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 05:56:46
78	KARINE HIEKIS DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:00:17
79	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:05:29
80	REGINA SCHINKO GARRIDO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:15:35
81	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:29:29
82	SILVANA DE JESUZ OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:40:11
83	SANDRA BATISTA CRUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:46:06
84	NADIDALA GOUVEA RODRIGUES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:53:27
85	JHENIFER DE CARVALHO PASCISCENAI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:55:32
86	JOELSON ROSA DE GODOI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:56:17
87	FRANCIELE BIANCA ALVES DE FRANCA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 06:58:36
88	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 07:09:42
89	CAMILA ZANESCO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 07:16:48
90	CELAINE KELLY RIBEIRO GONÇALVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 07:32:40
91	CARLA CAROLINA DA ROCHA SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 07:40:39
92	ANTONIA SALES DE ANDRADE CASTRO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 07:44:08
93	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 07:47:23
94	DESIRIE LETICIA PUCHETTI DA ROSA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 07:49:49
95	RICARDO JULIANI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 07:54:54
96	DIEVILIN DEMENJON DE CARVALHO	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:07:28
97	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:09:41
98	PATRICIA ALVES DE BARROS	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:10:09
99	LEILA AMARIS DUTRA DA SILVA 05	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:12:01
100	INGRID RAIANE RENE CORDEIRO	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:17:36
101	AURIA ELIANE HAMMERSCHMITT	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:25:26
102	SABRINA EMANUELI DE LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:28:27
103	JOSELI DA SILVA CHAVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:30:30
104	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:32:52
105	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	02/07/2020 ÀS 08:34:54
106	JANAINA JUK GALDINO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:35:03
107	RITA SCHEILA WALTRICK SOARES CRESTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:37:12
108	BEATRIZ HEINZEN DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:37:40
109	ADRIANO ROMA SCHUENCK	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:39:20
110	ELIANE DO ROCIO BELLI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:41:34
111	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:49:36
112	NATHALIE KLAPOWSKA DE VARGAS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:50:28
113	DANIEL JOSIVAN SOUSA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:54:33
114	CECILIA APARECIDA COUTINHO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:57:31
115	LILIANE FAERBER SCHUERTZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às08:58:33
116	IVETE KWASNEI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:59:23
117	BRUNO DO NASCIMENTO TAVARES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 08:59:42
118	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:04:46
119	MARLI DA LUZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:07:48
120	ANELIZE GEIER WIENBECK	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:21:26
121	ARIANA CAROLINA DE CAMARGO LEONY	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:21:37
122	ROSILDA APARECIDA CABRAL SILVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:23:08
123	RAISSA FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:27:10
124	JOELMA LUCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:27:26
125	ROSELI ELOY DE SANTANNA BARRETO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:28:11
126	MICHELE CRISTINA PIRES SEMIAO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:29:32
127	ELIETE C. CALHEIROS DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:30:17
128	KARIN CRISTINE HANKE	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:33:46
129	HELENA MARIA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:34:17
130	GENOEFA EMILIA FARIAS PRADO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:42:51
131	ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:45:31
132	CARINA HITNER GANDIN	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:47:23
133	MARIA ISTER ROCHA DA CUNHA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:50:24
134	MARCIA DA SILVA JAQUES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:51:16
135	CLAUDIR GONCALVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:51:40
136	SUELEN DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:54:53
137	MARIA APARECIDA RIBEIRO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 09:59:20
138	TIELI JULIANA MIRANDA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:00:37
139	KESSIA HELENA ALEXANDRE	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:02:57
140	TATIANA CRISTHINA BRANDAO REIS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:03:20
141	CARLOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:05:05
142	JOSE SANTANA COSTA JUNIOR	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:09:28
143	PRISCILA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:14:21
144	PATRICIA MARA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:14:49

145	KEILA ELIAS DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:16:08
146	HALUMI ATIRIA DUARTE DA SILVA FELISBINO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:22:04
147	ZENI SCHRAM	ENFERMEIRO	02/07/2020 às10:27:14
148	LARISSA DOMINGUES RAMOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às10:28:59
149	IRENI DE MIRANDA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:31:15
150	ANA PAULA DE CAMARGO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:34:41
151	BEATRIZ TERESA DE CRISTO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:36:50
152	LARISSA ROSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:36:58
153	DAIANE DE MATOS RIBEIRO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:38:51
154	ALINE CRISTINA PIENEGONDA KOHLER	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:43:14
155	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:49:48
156	ANDREIA BIANCHINI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:50:34
157	SARAH ZETTEL LOSSANO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:51:07
158	JOELMA DE SOUZA KOMINKIEWICZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:55:59
159	DENISE FERNANDA CALADO DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 10:58:03
160	MAYSA FARIAS VENTURA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:02:26
161	CARMEN LUCIA CARVALHO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:07:57
162	JANA CRISTINA MIROVSKIFERREIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:14:41
163	GUILHERME DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:20:21
164	ALINE CAROLINE MICKUS DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:28:21
165	LANA PATRICIA ALVES QUEIROZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:32:27
166	JOSIANE KLOSS DOS SANTOS CAMPAGNARO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:42:41
167	EDINEIA BATISTA DE VASCONCELOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:42:46
168	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:45:06
169	LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:57:10
170	THIAGO PACHECO FORMIGONI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 11:58:11
171	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:05:48
172	JADY FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:07:56
173	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:16:28
174	ARETHA FRANCISCA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:24:55
175	LUIZ HENRIQUE HELLVIG CARDOSO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:28:06
176	FRANCINE KRASSOTA MIRANDA DA COSTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:28:58
177	INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:34:04
178	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:37:02
179	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:39:09
180	PATRICIA NOVAIS MACHADO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:40:15
181	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:42:17
182	MONICA CRISTINA DE OLIVEIREA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:44:44
183	LUIS FERNANDO FROHLICH MACIEL	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:47:58
184	ANDREIA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:49:01
185	JOSIELE CAVASSANI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:51:00
186	GEANNA MENDONCA GIANCOTTI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:52:26
187	JOSIANE LOPES COUTINHO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 12:53:16
188	DAVID JUNIOR ALVES LEVISIO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:04:07
189	VANIA ANDRESSA DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:07:19
190	LETICIA DA SILVA LAMARCA CLEM	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:11:38
191	ROSANA DA COSTA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:16:21
192	VANICE AMARAL KONTZE	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:18:19
193	THAIS RICARDO CAMPOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:21:13
194	KAREN REGINA CAMARGO DIASS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:31:37
195	EMERSON DIEGO JERONIMO DE LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:34:24
196	FELIPE CORREA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:35:27
197	FRANCISCA ROSANA MESSIAS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:39:05
198	ARETUSA CORDEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 13:48:47
199	ELIANE RITA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:00:33
200	ADRIANE BACIQUETT	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:12:47
201	EVELYNE COSTA RODOLFO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:18:03
202	TAIS APARECIDA ROSA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:18:40
203	TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:35:30
204	RENAN SANTIAGO SOARES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:43:36
205	MARGARETE DE SOUZA ANDRADE	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:48:18
206	JENNIFER THALITA VIDAL BONELAR	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:48:36
207	ISABEL MENDES DE ABREU	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:51:36
208	RONILDO SANTANA FERREIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:52:42
209	ZEFFER GUENO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:56:41
210	WANDERSON ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:56:42
211	ROSENILDA ALVES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 14:57:33
212	PAULO MIRANDA CHEVALIER	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 15:01:09
213	ROSANI DE FATIMA VALOES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 15:03:53
214	ANA LUCIA KNESEBECK	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 15:07:47
215	SUERLA MARY ROCHA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 15:15:13
216	CLAUDETE APARECIDA ORTIZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 16:04:46
217	GRACIELA MACHADO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 16:23:15
218	ANA PAULA SILVANO DE LIMA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 16:24:30
219	PATRICIA CARDOSO LEAL	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 16:30:59
220	SIMONE MONTEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 16:31:38
221	EDILSON RODRIGUES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 16:36:31
222	CRISTIANE BORGES DE ARAUJO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 16:47:29
223	SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 16:52:39
224	FRANCISCO LUIZ SLOMP	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 16:55:19
225	JOANA REGINA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 17:08:46
226	BRUNA YUKARI NAKAGAKI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 17:20:02
227	CRISTIANE CARVALHO VIDAL	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 17:23:37
228	GLEYSE DE FATIMA ROSA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 17:24:35
229	CYNTHIA VENANCIO DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 17:27:55
230	MARIA DO ROCIO FARIAS DE CRISTO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 17:38:50
231	SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 17:43:52
232	ROSANGELA CORDEIRO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 17:53:03
233	LUCIA HELENA MELO BATISTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 17:53:37

234	ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 18:06:25
235	LETICIA DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 18:26:06
236	ROSELI DE ARAUJO CONTE	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 18:31:27
237	DANILO DA SILVA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 18:38:42
238	RONALDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 18:45:02
239	VANESSA ALESSANDRA FREITAS DE MORAES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 19:02:20
240	MONICA PAULINO MOTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 19:11:55
241	SILMARA VANESSA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 19:14:31
242	ALMERINDA ALVES DANTAS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 19:25:27
243	KESLER DA ROSA COSTA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 19:38:44
244	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 20:03:13
245	FRANCIANE ZABLOSKI VIEIRA CANCELA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 20:06:01
246	CAMILA LAIS FARIA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 20:07:38
247	HALLINE CAMILLA COMIN	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 20:11:45
248	MARCOS ROBERTO RIGHETI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 20:13:13
249	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 20:17:22
250	GABRIELA DOS SANTOS LUZ	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 20:38:06
251	EMMANUELLE ELIZABETH RODRIGUES DO AMORIM	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 21:05:49
252	ANTONIO TIAGO MOURAO DE CASTRO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 21:14:50
253	JESSICA BRENDA BRONZE FERREIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 21:21:34
254	DIEGO MAGNO ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 21:41:08
255	MARIA NEIDE FERREIRA DIAS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 21:41:16
256	MELRIE BONFIM DE ALCANTARA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 21:42:42
257	SARAH OLIVEIRA BAZILIO	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 21:48:13
258	FERNANDO JOSE FERRARI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 21:56:07
259	DIENE ELEXIANE LIMA FERREIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 22:01:02
260	ELIZETE DORALIZA SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 22:11:05
261	ELOIR LEITE PRATI	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 22:15:35
262	ANA CLAUDIA AMARO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 22:18:50
263	THAYS FLORIS ROSA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 22:29:40
264	LUIS DOS SANTOS JUNIOR	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 22:38:40
265	GISSELE DE SOUZA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 23:14:38
266	PRISCILA SOARES BEZERRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 23:24:48
267	POLIANA DE FREITAS	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 23:28:05
268	ALINE DALPRA ROSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	02/07/2020 às 23:45:31
269	KEITY DAIANY DOS SANTOS GALVAO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 02:23:08
270	LIDIANE APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 02:26:20
271	JULIET KUBIS MATHOSO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 02:40:50
272	MARJORIE CAROLINE NICOLAU	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 04:50:44
273	ROMÁRIO MACÁRIO PEREIRA DE JESUS	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 07:30:13
274	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 07:32:11
275	RENATA DANIELA GOMES SANTOS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 08:22:37
276	KEILA CAROLINE CAMARGO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 09:12:17
277	ANA PAULA SILVERIO XAVIER MOURA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 09:58:03
278	JONILSON LOPES BARBOSA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 10:18:17
279	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA RENISZ	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 10:43:01
280	ADRIANA SOUSA BARROS	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 10:46:17
281	LORINY LINK CAMARGO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 11:00:38
282	JANE TERESINHA NICOLETTI	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 11:20:38
283	MARIANA FARIAS	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 11:22:10
284	MARIA DA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 11:22:10
285	ISAAC BUHNEMANN	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 11:23:05
286	RISOLETE NOVACKI ALVARENGA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 11:36:35
287	CAROLLINY CHRISTINY DE MORAES	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 11:53:16
288	NAYARA SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 12:26:00
289	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 12:29:47
290	VALERIA CAMARA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 13:03:11
291	RUBEANA CESAR OLIVEIRA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 13:25:22
292	ALEXANDRA GUGELMIN	ENFERMEIRO	03/07/2020 Às 13:52:53
293	SABRINA CONDE SANTOS	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 14:06:49
294	VANTUIR NUNES	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 14:12:06
295	PAULO EDUARDO ASSEN DE SA JUNIOR	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 14:17:20
296	NANDRYA MARA ESTORILLO WALESKO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 14:19:46
297	JULIO CESAR BERNARDES SILVA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 15:06:43
298	ANDRESSA SIBELLA DIAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 15:17:45
299	MARIVALDA DE FARIAS	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 15:19:44
300	DANIELLE CONFORTO DA SILVA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 15:31:02
301	MARIA LUANE PRADO DE LARA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 16:27:03
302	ADICLEIA CAMARGO DE LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 16:49:22
303	SORAYA MONTEIRO PINHEIRO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 16:55:15
304	JESIANE DASKO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 17:12:15
305	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 17:55:19
306	JACKELINE DRIELY PINHO LOBATO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 18:03:28
307	ANTONIO SANDRO ILTON	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 18:14:21
308	ANDREZA SIMONITTE DA SILVA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 19:04:22
309	ELIAS RODRIGO DE PAULA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 19:08:13
310	ELLEN MANSUR DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 19:30:37
311	RITA DE CASSIA LIMA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 20:06:01
312	ADRIANO DA ROCHA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 20:35:59
313	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 20:39:47
314	MARIA PAULA SANTOS DOMINGUES	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 20:51:43
315	ELAINE BOLETI DE SOUZA	ENFERMEIRO	03/07/2020 Às 20:52:48
316	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 20:58:36
317	LUZIANE GOUDINHO TRINDADE	ENFERMEIRO	03/07/2020 Às 21:10:00
318	REGINA CELIA JULIANI MENDONCA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 21:16:26
319	ANA FLÁVIA GOMES DE BRITTO NEVES	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 21:19:48
320	ANDREA CARLA RUTHES	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 21:45:37
321	TALITA PEREIRA CAMPOS	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 21:49:58
322	NERLI DOMINGUES	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 21:54:02

323	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 21:54:31
324	GABRIELA DE OLIVEIRA RIBEIRO DOMAREDZKY	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 21:56:20
325	KELLY CRISTINA CORDEIRO BAPTISTA	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 22:10:03
326	TATIANE CASSIA FORTES	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 22:38:57
327	MICHELE FOGACA DE MORAES	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 22:51:24
328	ODETE DE JESUS SCHEFER	ENFERMEIRO	03/07/2020 às 23:08:26

CANDIDATOS PARA PSPS 003/2020 - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	HORA DA INSCRIÇÃO
1	RAFAEL DE SOUZA MONTEIRO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:06:17
2	JANE DE AVILA WIZINTENER	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:12:26
3	BEATRIZ DE LIMA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:17:40
4	MARINES FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:17:42
5	JENIFFER NUNES DE PAULA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:19:06
6	PATRICK FERNANDES DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:19:43
7	AMANDA GABRIELA ALVES PEREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:26:26
8	LURDES MARI DA CONCEIÇÃO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:31:20
9	DENISE COSTA ROSA STRESSER	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 00:32:03
10	LAYS MEDEIROS OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 02:13:26
11	ROSELI APARECIDA GRATÃO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:19:53
12	SIMONONE APARECIDA WALLES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:21:26
13	ANDRESSA DO ROCIO ZANON	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:29:30
14	SILEI FRANCA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:48:41
15	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 02:52:44
16	VALDECI DE BRITO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:03:11
17	ANA CAROLINA TOSTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:28:43
18	ERON REI CARDOSO DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:29:21
19	IZABEL FRANCO DE PAULA GOMES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:37:38
20	DAIANE DIAS DE CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:38:09
21	LUCIMAR JOSIANE DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 03:45:13
22	SELY RAMIRE PERUCCI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:15:09
23	JUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:15:17
24	SUZANE COELHO DA ROSA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:26:03
25	DENISE BONATTI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 04:50:26
26	ANGELA MARIA MACHADO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:07:06
27	ANA MARIA ALVES COELHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:15:03
28	EVELIN FILUS DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:18:28
29	LILIAN DA CUNHA NUNES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:28:37
30	GABRIELLI DA SILVEIRA BOTTEGA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:32:51
31	JULLIA MARTINS DO NASCIMENTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:39:13
32	LARISSA RIZZARDI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:48:12
33	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 05:59:59
34	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:04:38
35	MARIA CRISTINA FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:20:03
36	RAQUEL PEREIRA SEWAYBRICKER	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:27:12
37	EMANUELLI DE LIMA SOUSA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:28:53
38	NATÁLIA LEANDRO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:39:59
39	FLAVIA ROSSINI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:45:40
40	JANAINA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:45:52
41	AMANDA ROSSINI CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:58:11
42	ROSANA VIEIRA DO AMARAL	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 06:59:30
43	JULIANA CRISTINA JACINTO VOIGT	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:00:55
44	SANDRA DA COSTA DUARTE MATEUS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:07:39
45	PRISCILA LOPES REAL PRADO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:28:32
46	MARIUZA ESTEFANI DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:36:35
47	PATRICIA PAULINO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:40:51
48	FABIANO VIEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 07:50:10
49	ELIANE GARCIA MENDES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:00:16
50	PAULA STELZNER BROZOSKI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:00:48
51	CRISLAINE SIMOES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:05:38
52	CLEITON MACIEL	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:18:26
53	DANIELE CANDIDO RAZZOTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:22:58
54	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:27:27
55	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:32:33
56	SARON DE OLIVEIRA FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:38:46
57	DAYANE CRISTINE SKORA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:39:44
58	MILENA VINHARSKI BELIZARIO MORO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:40:15
59	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMAO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:40:49
60	KAUANE FREITAS DE MELLO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:41:31
61	CLAREANE RODRIGUES DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:42:23
62	VALMIR VICENTE SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:43:24
63	SIMONE BALDESSARI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:44:10
64	MENIVEA SUELI DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:48:24
65	LUANA LOURENCO DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 08:57:16
66	NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 09:12:16
67	ELIANE BORACZYNSKI FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 09:13:53
68	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 09:14:24
69	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 09:19:51
70	KAREEN BEATRYS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 09:34:00
71	PRISCILA DE FREITAS MANSUR	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 09:36:36
72	TEREZINHA DE AZEVEDO MARTINS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 09:37:07
73	MICHELE RODRIGUES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 09:38:45
74	CLARICE ZVIEZYKOSKI CHAUTARD	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 09:54:34
75	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA GRILO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 10:07:52
76	LILIANE GEFFER DE JESUS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 10:15:47
77	SONIA APARECIDA DOMICIANO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 10:18:30
78	EVERTON BUENO FEIJO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 10:33:16
79	KAMILA APARECIDA TREVISAN TORRES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 10:35:01

80	ANDRESSA MARQUES DE ANDRADE	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 10:39:31
81	ROSANGELA MACHADO VIERA ROLDO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 10:46:46
82	ELIETE FERNANDES SANTOS DE MORAES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 10:54:54
83	SAVIO PYTLAK RAMOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 10:55:21
84	ADRIELI ALESANDRA RIBAS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 11:15:25
85	DILMA ANDRADE VILELA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 11:18:29
86	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 11:25:41
87	MILENE DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 11:28:28
88	BARBARA DE CASSIA ROSA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 11:30:29
89	SANDRA TEREZINHA PEDROSO PINTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 11:39:37
90	ADRIANA DA LUZ	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 11:46:29
91	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 12:06:24
92	RAFAELE CRISTINE FERREIRA DA LUZ	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 12:12:11
93	LAUREANE RODRIGUES CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 12:15:23
94	GABRIEL FRANCISCO BARROS CARDOSO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 12:15:50
95	MARIA DAS GRACAS RAMALHO DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 12:27:29
96	JESSICA MARCHEVSKI CUMAN	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 12:36:57
97	CLEONICE DE JESUS DE CAMARGO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 12:42:13
98	CLAUDIA MAGRIN ARAUJO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 12:45:56
99	YOHANA CAROLINA MATTOS E SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 13:13:18
100	JANAINA TABORDA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 13:13:36
101	RENATA CRISTIANY MOREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 13:15:46
102	LILIANE CRISTINA BATISTA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 13:16:13
103	ROSANGELA ALMEIDA DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 13:25:24
104	ANDREIA CRISPINO FERREIRA CRUZ	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 13:41:33
105	KEILA RIBEIRO DA SILVA BORGES FURQUIM	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 13:53:06
106	JOSIELE SILVA SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 13:58:51
107	ALINE GUSMAO AMANCIO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 13:58:57
108	EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 14:01:44
109	EVANILDA FATIMA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 14:13:53
110	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 14:15:50
111	LUANA PINHEIRO DE MOURA CARLOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 14:21:49
112	MARIA CRISTINA DIAS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 14:26:02
113	MAYARA ALINE MARTINS PINTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 14:29:03
114	ANA CARLA BALDON	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 14:30:37
115	RENATA JESSICA DA SILVA ABREU	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 14:34:36
116	THAIS PRISCILA DOS SANTOS LOURENCO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 14:53:57
117	SILVIO DUARTE DE ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 14:58:31
118	CAROLINE MILARCH	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 15:12:38
119	ELIANE DA CONCEICAO BISPO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 15:53:21
120	ROSELI MARI SALVADOR	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 15:55:16
121	SABRINA ROSA DIAS GONCALVES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 16:11:13
122	INES FRANCO DA ROCHA HALES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 16:18:53
123	KETURA MARI DE FRANCA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 16:27:25
124	FRANCIELE DO CARMO BASCHAKAR	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 16:31:25
125	MIRIAN RIBEIRO CARNEIRO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 16:33:45
126	CRISTIANE HUSCH	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 16:36:20
127	JOELMA MARQUES PRAXEDES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 16:41:16
128	SANDRA MARA CANCELLI	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 16:43:58
129	EDUARDO BATISTA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 16:55:45
130	GELSON DOROTEU MOURA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 17:05:30
131	MARYANE FERNANDES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 ÀS 17:12:57
132	JOSIQUELE SARMENTO NEGRAO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 17:17:27
133	ADRIANA MARTINS DE ANDRADE	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 17:18:57
134	ANDERSON TOBIAS PADLHA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 17:19:19
135	ADRIANA CRISTINA DA CRUZ	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 17:22:33
136	MARIA DE JESUS LOPES DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 17:26:43
137	CRISTIANE TARTARI FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 17:27:03
138	CAROLINE MAILA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 17:45:46
139	BRUNA GONCALVES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 17:56:29
140	LUCIENE REIS DE MENDONCA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 18:02:59
141	JAQUELINE FRANCA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 18:50:09
142	KARINA LUCIA DOS SANTOS RAFAEL	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 19:09:13
143	TAYLANA OWSIANY DOS REIS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 19:45:01
144	NOELI DE FATIMA MARIANO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 19:56:37
145	SOLANGE PEREIRA GOVEIA BRANCO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:05:45
146	ROSILENE ALVES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:06:40
147	MARLI MADALENA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:11:45
148	ADRIANA DA LUZ RAMOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:12:15
149	SELENI BORBA DE ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:23:46
150	MARCIANA ALVES DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:31:21
151	FERNANDA GODOY DE PAULA DE MATOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:36:29
152	SOELI APARECIDA HELVIG DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:45:03
153	ANGELA DA SILVA LIMA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:54:56
154	IVONE DE NAZARÉ CAMPOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 20:55:06
155	JUMILA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 21:19:47
156	IEDA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 21:24:26
157	JESSICA AP. BRISA ROSA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 21:38:31
158	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 21:45:12
159	PATRICIA CRESTO PAULA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 21:45:56
160	SANDRA REGINA APARECIDA DA SILVA LEAL	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 22:09:39
161	CRISTINA MARA CUBAS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 22:13:28
162	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS BARBOSA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 22:25:22
163	CAMILA RIBEIRO DE SANTANA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 22:52:21
164	ANDREA ASSUNCAO JORGE DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 22:58:19
165	LARISSA SANTOS SILVA	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 23:00:35
166	FELIPE VERGARA FLORES	TEC. ENFERMAGEM	02/07/2020 às 23:14:15
167	SONIA MARA GONCALVES	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 00:10:02
168	ELIALDA TORTATO DA COSTA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 00:20:00

169	KELLY KAROLLINE CAMILO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 00:38:25
170	RICARDO CESAR DA SILVA PAULINO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 02:05:01
171	CIRLENE APARECIDA DA SILVA NICOLAU	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 03:01:28
172	IVONETE FERNANDES	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 03:15:32
173	ANA LUCIA DE SIQUEIRA MELLO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 07:11:23
174	GUACIRA DA COSTA ZANARDI	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 07:14:05
175	MARINETE APARECIDA MARINO DA LUZ	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 08:00:30
176	LISVANIA CARDOSO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 08:55:28
177	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 08:57:54
178	FLAVIANE DA SILVA PIRES	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 09:51:35
179	JOSIANE APARECIDA BRIICH DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 09:58:56
180	MARIANA TAYNA MARTINS	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 10:07:46
181	EVELIZE MULLER GOENEMANN	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 10:44:22
182	SOELI DE LIMA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 11:43:23
183	CAROLINE RAMOS ROMAO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 11:48:25
184	FABIANO DA CUNHA CARDOSO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 12:18:33
185	VALDIRENE APARECIDA LIMA GUTERRES	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 12:24:53
186	LUIS AUGUSTO CATALINI	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 12:32:03
187	LUCILIA NEVES FERREIRA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 13:08:32
188	SIRLEI DE FREITAS ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 13:12:58
189	ELISSANDRA APARECIDA DAS NEVES	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 13:39:37
190	RAFAEL LOPES NEVES	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 14:02:34
191	ELAINE CRISTINA PEREIRA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 14:29:29
192	ANDRESSA CASTRO GULGIELMIN	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 14:43:03
193	DAYARA ALINE KAWAGUCHI	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 15:12:02
194	LUCILAINE CRISTINA SILVA AVELAR	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 15:31:00
195	MARLI VIEIRA LOPES	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 16:09:51
196	NATHALIA TORRES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 16:46:28
197	MARIA IZABEL MATOZO DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 17:27:06
198	BRENDA MARA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 17:38:56
199	MARIA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 18:18:07
200	VANESSA CRISTINA ALVES DA CUNHA CZECK	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 18:41:47
201	JOELMA APARECIDA BALDI	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 18:58:50
202	VANUSA ALVES MACHADO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 19:04:55
203	ROSILENE BARBOSA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 19:08:10
204	ANDREIA AGNER DE FARIA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 21:03:49
205	JOSUÉ CESAR DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 21:07:36
206	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 22:14:42
207	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS CONRADO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 22:33:12
208	ADRIANA APARECIDA CORDEIRO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 22:36:36
209	CRISTIANO GREGORIO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 22:40:59
210	ANA PAULA BUDEL	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 23:23:14
211	NEIDE CLAUDINO DE ARAUJO	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 ÀS 23:28:21
212	SUELEN CRISTINA DOS REIS DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	03/07/2020 às 23:48:46

Informamos que a contratação desses cargos é emergencial, para enfrentamento da pandemia do Coronavirus, sendo classificados todos os candidatos com inscrições válidas, de acordo com o horário em que realizaram a inscrição *online*.

Colombo, 03 de dezembro de 2020.

WELINGTON ANTONIO MORETTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial 003/2020

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:73B5DADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Início: 02/12/2020 **Validade/Término**: 01/12/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS
Telefone: 4735209000
E-mail: licitacoes1@altermed.com.br
Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 3R1428772
CPF:523.140.819-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total	MARCA
07	Estojo inox perfurado 32x16x08 cm. Material: Aço-inox 30ª (18/8); Perfurado; Tamanho: 32x16x08cm; Esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem	10	UN	R$ 186,67	R$ 1.866,70	AÇONOX
10	Lixeira com pedal inox 5ltrs. Lixeira cilíndrica em inox com pedal e tampa devem ser de 05 litros.	15	UN	R$ 56,90	R$ 853,50	MOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 101/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:21380909

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

Início: 02/12/2020 **Validade/Término**: 01/12/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Vencedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Endereço: Rua Antônio Gravata nº 80, Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30.570-040
Telefone: (31) 3374 7799
E-mail: betaniamed@hotmail.com
Representante Legal: Leonardo Antonio Rodrigues Cury
R.G. 4.010.917 SSP-MG
CPF 758.729.606-97

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total	MARCA
17	Fotopolimerizador. Aparelho de luz no espectro azul com comprimento de onda de aproximadamente 470 nanômetros que ativa canforoquinona presente em resina e produtos odontológicos endurecendo-os. Utilizado na restauração em resina foto-ativada	05	UN	R$ 374,00	R$ 1.870,00	DENTEMED

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 101/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CE0F73C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

Início: 02/12/2020 **Validade/Término**: 01/12/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: CIRURGICA PARMA LTDA
CNPJ: 10.368.534/0001-29
Endereço: Rua General Glicerio, nº 286, Vila Central, na cidade de Assis-SP, CEP 19.806-240
Telefone: (43) 3344 5020
E-mail: cirurgicaparma@gmail.com
Representante Legal: Marcos Moises Paulo Vieira
R.G. 6.412.709-8 SESP-PR

CPF 023.932.849-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total	MARCA
19	Cama hospitalar: com 02 movimentos sendo do dorso e joelho podendo ficar nas posições fawlwe, semi fawler, dorsal e vascular, possui grades laterais rebatíveis para proteção dos pacientes com 04 rodízios sendo 02 com freios com colchão.	05	UN	R$ 1.999,00	R$ 9.995,00	RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 101/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
CIRURGICA PARMA LTDA

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3D0CDB91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Início: 02/12/2020 **Validade/Término**: 01/12/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309
Telefone: 4236291642
E-mail: vendas.hortoplus@hotmail.com
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF:060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total	MARCA
11	Mascara n95. Máscara respiratória com filtro de partículas que atende ao padrão N95 da classificação de filtrassem de ar do instituto Nacional de Segurança e 5aúde Ocupacional.	250	UN	R$ 2,34	R$ 585,00	PROTECTME

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 101/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:289746E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Início: 02/12/2020 **Validade/Término**: 01/12/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Endereço: Av. Henrique Mansano nº 1595, Bairro Alpes, na cidade de Londrina-PR, CEP 86.075-000
Telefone: 43 3339 1320
E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com
Representante Legal: José Marcio Carrega
R.G. 1.472.757-2 SESPE PR
CPF 109.523.298-32

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total	MARCA
13	Aparelho de Profilaxia. Sua principal função o jateamento de superfícies utilizando bicarbonato de sódio, onde através de um sistema de geração de partículas de bicarbonato de sódio em suspensão inseridas em um jato de ar comprimido, obtém-se o complemento ideal da profilaxia dentaria iniciada com a remoção de tártaro e outras impurezas. Conjunto mecânico sem alimentação elétrica, alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido. A colocação do pó de bicarbonato de sódio é através de um reservatório localizado na parte superior do equipamento com uma tampa transparente para melhor visualizar a quantidade de pó disponível	03	UN	R$ 310,00	R$ 930,00	ORTUS
14	Autoclave 21 Litros. Câmara de esterilização em aço inoxidável com bandejas de alumínio, frequência 50/60 hz. Pressão de trabalho configurável na fábrica de 1 kfg/cm² a 3 Kfg/cm. Painel digital em teclado de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Não necessita de tubulação para drenagem de água, com ciclo de secagem de série. Desligamento automático e dispositivos de segurança	04	UN	R$ 2.830,00	R$ 11.320,00	ALLIAGE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 101/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AADF465B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Início: 02/12/2020 **Validade/Término**: 01/12/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.807.173/0001-70
Endereço: RUA JOSE PEDRO BOESSIO, 130, 0 ANEXO 03 - CEP: 90250050 - BAIRRO: HUMAITA, Porto Alegre/RS
Telefone: 5139071001
E-mail: NAT@MEDPOA.COM.BR
Representante Legal: ROGERIO MAROBIN
R.G.: 20.859.677-64
CPF: 016.502.440-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total	MARCA
01	Ácido peracético. O ácido peracético age de forma semelhante aos agentes oxidantes como o peróxido de hidrogênio. Devido ao seu alto poder oxidante, o ácido peracético promove a oxidação das ligações S-S e SH dos componentes celulares, agindo sobre a membrana citoplasmática, desativando as funções fisiológicas como por exemplo a barreira osmótica.. Tem ação esporicida em temperaturas baixês e mesmo em presença de matéria orgânica. Composição: - Ácido peracético: 0,25%; - Peróxido de hidrogênioi 7Yo; - Ácido acético: 4%; - Veículo estabilizante: qsp; - Anticorrosivo: Mistura de sais de fosfato;1,2-aminoazofenileno esaldemolibdato; Princípio Ativo: - Ácido peracético: 0,25%. Dados Técnicos: - Aspecto, cor: Líquido, incolor a amarelado; - Odor ê limite de odor: Acético (avinagrado); - Ph: 3,5; -Ponto de íusão/ponto de congelamento: -42”C (valor calculado); - Ponto de ebulição: 105’C (valor calculado); - Inflamabilidade: Produto	100	UN	R$ 34,99	R$ 3.499,00	ALLOXY

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 101/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BEDC630D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

Início: 02/12/2020 **Validade/Término**: 01/12/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, 0 - CEP: 89163920 - BAIRRO: FUNDO CANOAS
Telefone: 4735319800
E-mail: metromed@metromed.com.br
Representante Legal: HELENA MARIA WOITEXEN
R.G.: 5.578.995
CPF:684.532.649-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total	MARCA
03	Avental impermeável manga longa indicado para a finalidade de cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes exigentes de limpeza, estéreis etc. *Tecido 100% polipropileno + fio recoberto. *Não estéril. *Punho 55% elastodieno e 45% poliéster. *Gramatura: 309. *Com Tiras(De amarrar).	200	UN	R$ 12,21	R$ 2.442,00	DEJAMARO
04	Bandeja cuba 3ox20x04 cm. Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral. Dimensões: 30 x 20 x orkm; - Material: Aco lnoxidável;	10	UN	R$ 52,37	R$ 523,70	FAMI-ITA
20	Aspirador Cirúrgico é um aparelho eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar um pressão negativa proporcionando a formação no interior de um paciente, conectando a um tubo de sucção e a entrada da bomba vácuo. Quando a bomba de vácuo é ligada o ar é retirado do interior do recipiente , permitindo que o liquido/ secreção que seja armazenado .Possui a exclusiva proteção antibacteriana Microblan, que inibem continuamente a proliferação de bactéria e fungos, reduzindo a contaminação e mantendo as superfícies mais limpas e por mais tempo .É de fácil higienização portátil silencioso e com baixo consumo de energia. O produto deverá ser utilizando e/ou orientado por um profissional especializado. Ideal para absorver líquidos e secreções em hospitais, clinicas médicas, odontológicas, veterinárias e qualquer outra que necessite da função. O aspirador portátil conta com um dispositivo térmico de proteção contra superaquecimentos, garante a longevidade do seu aspirador cirúrgico e atua como dispositivo de segurança. Dados Técnicos: Tipo: Aspirador Clinico de Secreção Voltagem:127/220 V. Capacidade do frasco de Aspirador :1300 ML Possui válvula Anti Transbordamento. Vazão Fluxo Livre:20L/minuto Garantia 01 ano.	01	UN	R$ 277,44	R$ 277,44	NEVONI/STANDARD

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 101/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0A85837B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

Início: 02/12/2020 **Validade/Término**: 01/12/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ: 03.919.932/0001-20
Endereço: RUA ANTONIO CASAGRANDE, 2850 SALA B - CEP: 86200000 - BAIRRO: VILA ROMANA, Ibiporã/PR
Telefone: 4331581334
E-mail: CIAMEDICA@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: MICHEL ROCHA DOS SANTOS
R.G.: 6.431.768-7
CPF: 031.790.889-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total	MARCA
12	Mocho odontológico modelo sela	03	UN	R$ 639,99	R$ 1.919,97	DENTSCLER
16	Destilador de água 3,8 ltrs V110. Destilação de água para utilização em autoclaves.	03	UN	R$ 729,99	R$ 2.189,97	KONDNTECH
18	Ponta para ultrassom G4. Ponta G4: recomendada para remover o tártaro supragengival e marginal gengival.	35	UN	R$ 64,00	R$ 2.240,00	DENTFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 101/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
MUNIZ & ROCHA LTDA

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FD1C3E97

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

Início: 02/12/2020 **Validade/Término**: 01/12/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Endereço: AVENIDA GATURAMO, 100, 0 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
Telefone: 4330562332
E-mail: salvielopes@gmail.com
Representante Legal: LUIZ CARLOS SALVI
R.G.: 4.502.096-7
CPF:619.057.639-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total	MARCA
05	Espátula titânio – calcador bolinha. A espátula com ponta ativa de titânio, cria uma película antiaderente à resina, facilitando o manuseio.	10	UN	R$ 57,99	R$ 579,00	CLASSFLEX
15	Broqueiro broca baixa rotação 15 furos 8x16x8 cm. O broqueiro 15 furos é indicado para auxiliar na organização armazenamento, transporte e esterilização de brocas odontológicas	10	UN	R$ 17,99	R$ 179,90	AAF

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 101/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
SALVI E LOPES E CIA LTDA

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D47FD7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 724/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Alice Rosa Ferraz da Silva	Aux.de Serv. Gerais	01/2020 a 01/2021	04/01/2021 A 02/02/2021
Edmilson Ferreira da Silva	Professor De Artes	04/2020 a 01/2021	04/01/2021 A 02/02/2021
Luzia Triano de Oliveira	Aux.de Serv. Gerais	10/2019 a 10/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
Maria Cristina de Gaspi	Escriturário	09/2019 a 09/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
Maria Jeane da Silva	Aux.de Serv. Gerais	08/2019 a 08/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
Marines Alice de Souza	Aux. Administrativo	06/2019 a 06/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
Moacir Stefeneti	Motorista	10/2019 a 10/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
Natã Oliveira da Silva	Instrutor de Arte	10/2019 a 10/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
Nivaldo Novakoski	Instrutor de Arte	10/2019 a 10/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
Odenite Bonfim da Silva	Instrutor de Arte	10/2019 a 10/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
Valmir Ribeiro de Moura	Professor De Artes	01/2020 a 01/2021	04/01/2021 A 02/02/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5DA3172B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 726/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2020 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Aparecida dos Santos de Antonio	10/2020 a 10/2020
Ana Paula de Oliveira Cruz	01/2020 a 01/2021
Cristiane Aparecida Favaron	01/2020 a 01/2021
Deborah Lopes de Almeida	09/2019 a 09/2020
Janaina Cardoso de Oliveira Ribeiro	10/2019 a 10/2020
Rosemary de Souza Rodrigues	04/2019 a 04/2020
Lucimana Cadan	10/2019 a 10/2020
Maria Aparecida dos Santos Dantas	10/2019 a 10/2020
Valquiria Aparecida Gomes de Oliveira	07/2019 a 07/2020

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D5F5AF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 727/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maristela Fernanda Antonio Frei	01/2020 a 01/2021
Natali Moura Magalhães	01/2020 a 01/2021
Neli Aparecida Franciscato Honorato	01/2020 a 01/2021
Odair José Germano	01/2020 a 01/2021
Polyana Aparecida Oliveira Souza	07/2019 a 07/2020
Renata Teixeira Farias Bortoluzzi	01/2020 a 01/2021
Renata Viterbo de Oliveira	01/2020 a 01/2021
Rian Edmaster Szimanski	01/2020 a 01/2021
Sandra Vieira dos Santos Menão	08/2019 a 08/2020
Wender Rossi de Oliveira	01/2020 a 01/2021
Wilian de Melo Splendore	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A76DA1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 729/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Floro de Arruda Gonçalves	09/2019 a 09/2020
Andrielly Freiria da Silva	09/2019 a 09/2020
Barbara Kerollen Siqueira Cruz	09/2019 a 09/2020
Barbara Ribeiro Fava Nunes	06/2019 a 06/2020
Cintia Pinheiro Aparecido	10/2019 a 10/2020
Clemilda Rocha Barreto Celoni	07/2019 a 07/2020
Dulcilia Rossi de Lima	09/2020 a 09/2020
Elaine de Lima Bezerra	10/2019 a 10/2020
Elizangela dos Santos Paulino	09/2019 a 09/2020
Elizangela Fogaça de Paula	03/2019 a 03/2020

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FAAFF005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Aparecida Bezerra Soares	10/2019 a 10/2020
Priscila Paula Cordeiro	10/2019 a 10/2020
Patrícia Thais da Silva Donatão	07/2019 a 07/2020
Ramiza Maria Gonçalves Lopes	06/2019 a 06/2020
Rozana Aparecida da Silva	01/2020 a 01/2021
Silvana de Souza Brito Bezerra	01/2020 a 01/2021
Sônia Maria Rossi	07/2019 a 07/2020
Sueli de Lourdes Rossi	09/2019 a 09/2020
Suelen Maia de Carvalho	05/2019 a 05/2020
Suellen Cristina Lopes de Almeida	10/2019 a 10/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE9D35A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eva Aparecida de Oliveira dos Santos	01/2020 a 01/2021
Graciele Neri Sobral	10/2019 a 10/2020
Josiane Aline de Oliveira Benatti	05/2018 a 05/2019
Juliana dos Santos Sousa	10/2019 a 10/2020
Monica Aparecida Cavalcante	01/2020 a 01/2021
Regina Cardoso Goveia da Silva	07/2019 a 07/2020
Tamires Gonçalves Bolonha	01/2020 a 01/2001

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C2419C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 078/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (06.175.908/0001-12)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	80	Und	ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO EM GEL 37% (SERINGA 2,5ML), com ponta aplicadora	MICRODONT	1,08	86,40
13	20	Und	ALAVANCA APICAL RETA (Nº 305) Material cirúrgico em aço inox	CASSIFLEX	28,55	571,00
28	03	Und	APARELHO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO C/JATO DE PROFILAXIA, Multifuncionais para Periodontia, remoção de tártaro (sub e supragengival), aplainamento e alisamento radicular, remoção de manchas extrinsecas e placa bacteriana; Dentistica e Prótese; remove camada oxida das restaurações de amálgama, remoção de coroas, blocos metálicos e pinos intra-radiculares, cimentação de inlays/onlays; Removedor de tártaro c/jato de bicarbonato; Acompanha 3 insertos; Filtro de ar c/drenagem automática; Controle de fluxo de pó e água independentes; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultra som c/frequencia de 29 KHz, peça de mão removivel e autoclavável. Garantia mínima de 01 ano.	MICRODONT	1.299,99	3.899,97
36	20	Frs	BICARBONATO DE SÓDIO (FRS MÍNIMO 100 GRS)	AAF DO BRASIL	5,31	106,20
64	30	Und	BROCA DE PONTA INATIVA (Nº 3081) Produzida em aço inoxidável e c/grãos de diamante natural de dimensões controladas.	3R MICRODONT	1,73	51,90
69	14	Frs	CARIOSTÁTICO 30% (FRASCO DE 05ML) Solução aquosa c/ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença da dentina	AAF DO BRASIL	11,76	164,64
127	05	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT GERMANY	10,28	51,40
132	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT GERMANY	10,20	30,60
133	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT GERMANY	10,20	30,60
144	30	Frs	IRM EM PÓ (FRASCO C/38 GRS)	AAF DO BRASIL	11,53	345,90
180	08	Und	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS, destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, possibilita a incubação de 4 indicadores (processados a vapor) simultaneamente. Bivolt	2i	121,99	975,92
186	350	Pct	PAPEL TOALHA INTERFACE BRANCO (PCT C/1000 FLS) Tamanho mínimo 20,5x 21,5cm	NOBRE	10,89	3.811,50
191	20	Frs	PEDRA POME (FRASCO DE 100GRS)	AAF DO BRASIL	2,73	54,60
205	05	Und	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL)	MAQUIRA	9,52	47,60
218	30	Und	SELANTE RESINOSO C/FLÚOR (FLUORSHIELD) MATIZADO, SERINGA DE 2GRS.	ANGELUS	11,39	341,70
229	40	Env	TIRA DE CARBONO (ENVELOPE C/12 UNDS) Espessura ultra-fina (19mm), película de polietileno, alta resistência à tração, película hidrofóbica, utilização em ambiente úmido, dupla cor.	AAF DO BRASIL	1,83	73,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-10.643,13

Empresa Vencedora: R.V. DE SOUZA ME (11.081.390/0001-98)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
208	20	Und	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2,5LTS) Material transparente.	JAGUAR	9,50	190,00
209	20	Und	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 4LTS) Material transparente.	JAGUAR	19,00	380,00
235	80	Und	TOALHA DE ROSTO BRANCA (TAM MÍNIMO 40 x 70CM) TECIDO ALGODÃO	FLABOM	12,00	960,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-1.530,00

Empresa Vencedora: FUSÃO COM.DE PROD.ODONTOLOGICOS LTDA EPP (10.633.441/0001-84)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
09	30	Cx	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (CX C/100 UNDS)	PROCARE	27,50	825,00
10	30	Cx	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX C/100 UNDS)	DFL-DENCOJE	25,00	750,00
11	250	Und	AGULHA PARA ENDO. Agulha fina, metálica e arredondada (27ga, Ø 0,40 mm) c/extremidade anti-obturação única; Comprimento da agulha 25mm.	ULTRADENT	6,00	1.500,00
17	200	Pct	ALGODÃO EM ROLETES (PCT C/100 UNDS)	SOFT PLUS	1,65	330,00
22	2.500	Und	AMÁLGAMA GS-80 SDI (1 PORÇÃO)	SDI-GS80	1,44	3.600,00
26	60	Pote	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOTOP 200 MG/G BENZ) Pote C/12 GRS	DFL-BENZOTOP	5,25	315,00
31	02	Und	AVENTAL PERIAPICAL DE CHUMBO (TAM. MÍNIMO 76x60CM) Com protetor de tireóide, fechamento c/velcro, c/no mínimo 0,25mm de chumbo (Pb).	N. MARTINS	395,00	790,00
76	16	Frs	CLOREXIDINA 2% (FRASCO DE 200ML)	VIC-PHARMA	8,00	128,00
96	21	Und	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº 1 (AÇO INOX)	PRISMA	41,00	861,00
97	21	Und	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº 3 (AÇO INOX)	PRISMA	41,00	861,00
150	100	Kit	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ART A3 - Contendo: 10 gramas em pó + 8 ml em líquido + dosador de pó + bloco de espatulação.	FGM – MAXXIONAR	14,40	1.440,00
151	20	Kit	KIT DISCO DE LIXA P/POLIMENTO SORTIDO, CX C/60 UND + MANDRIL	FGM – DIAMOND	75,00	1.500,00
175	250	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (TAM. 7) EMBALAGEM C/1 PAR	SANRO	1,40	350,00
178	21	Und	MALETA ACADÊMICA (MODELO AMAZONAS) EM POLIPROPILENO NÃO PERECIVÉL. Com 2 bandejas e 2 mini-estojo. Dimensões mínima 44x24x22cm.	EMIFRAN	104,48	2.194,08
181	45	Pct	MICROBRUSH 2.0MM (PCT C/100 UNDS)	FGM – CAVIBRUSCH	7,20	324,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-15.768,08

Empresa Vencedora: ODONTOMEDI PROD.ODONT. E HOSP. LTDA ME (06.194.440/0001-03)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	50	Und	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA. Sistema adesivo convencional de dois frascos contendo 4ml, primer + adesivo c/necessidade de condicionamento ácido previamente. Que contenha nanoparticulas, MPD e baixo índice de sorção e solubilidade. Ambar (FGM), Single Bond (3M), Clearfil (kuraray).	FGM	19,99	999,50
20	21	Frs	ALVEOLEX (FRS DE 10 ML)	BIODINAMICA	17,99	377,79
23	6.000	Und	ANESTÉSICO LOCAL INJ. LIDOSTESIN 3% (C/VASOCONSTRITOR) Tubete 1,8ml	DLA	1,20	7.200,00
24	2.500	Und	ANESTÉSICO LOCAL INJ. MEPISV 3% (C/VASOCONSTRITOR) cx c/50 tubetes.	DFL	2,29	5.725,00
220	200	Und	SERINGA HIPODÉRMICA (5ML) DESCARTÁVEL. Estéril, em polipropileno incolor, corpo transparente, siliconada, cilindro c/anel de retenção, atóxica e apirogênica.	DESCARPACK	0,32	64,00
221	200	Und	SERINGA HIPODÉRMICA (20ML) DESCARTÁVEL. Estéril, em polipropileno incolor, corpo transparente, siliconada, cilindro c/anel de retenção, atóxica e apirogênica.	DESCARPACK	0,75	150,00

TOTAL DO FORNECEDOREM R$-14.516,29

Empresa Vencedora: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09.560.267/0001-08)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
27	07	Und	AMALGAMADOR AUTOMÁTICO CAPSULAR - Mistura o amálgama dentro das cápsulas. Bivolt. Garantia mínima de 01 ano.	DENTEMED	525,00	3.675,00
29	07	Und	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (SEM FIO), Luz azul gerada por LED de alta potência (1300mW/cm²), bateria removível, mínimo 400 alicações de 15 segundos c/carga cheia, display digital, radiômetro externo p/verificação da intensidade da potência de luz, bip sonoro indicativo a cada 5 seg. e no final da operação, confeccionado em ABS injetado, bivolt, autoclavável a 134C°, giro de 360C°, desliga automaticamente após 2 minutos s/utilização, comprimento mínimo s/a ponteira 20cm, onda de 420 à 480 nm, bateria mínimo 3,7V 1400 mA, mínimo 3 programação de uso.	DENTEMED	320,00	2.240,00
67	14	Und	CANETA ODONTOLÓGICA (ALTA ROTAÇÃO) Spray triplo, engate rápido Push Boton, rolamento em cerâmica para maior durabilidade. Adaptável a todos os tipos de brocas diamantadas.	DENTEMED	198,99	2.785,86
68	07	Und	CANETA ODONTOLÓGICA (BAIXA ROTAÇÃO) Contra ângulo e micromotor, ambos da mesma marca, sistema de irrigação intra, adaptável a todos os modelos de brocas de baixa rotação.	DENTEMED	394,20	2.759,40

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-11.460,26

Empresa Vencedora: DENTAL OPEN – COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA (08.849.209/0001-00)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	14	Frs	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% (FRS DE 10ML), indicado para remoção da lama dentinaria.	VITROCONDICONADOR-DFL	15,56	217,84
04	40	Frs	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO EM PÓ (SACHÊ) Frasco de 1000ml.	PERAX RIO- RIOQUIMICA	28,71	1.148,40
30	10	Und	ARCO PLÁSTICO DOBRÁVEL PARA DIQUE DE BORRACHA AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	7,66	76,60
32	14	Und	BANDEJA LISA P/JOGO CLÍNICO (AÇO INOX) C/12 divisórias. Tamanho mínimo 22x17x1,5	GG - GOLGRAN	32,67	457,38
33	14	Und	BANDEJA LISA P/JOGO CLÍNICO (AÇO INOX) S/divisórias. Tamanho mínimo 22x12x1,5	GOLGRAN	28,68	401,52
35	200	Cx	BABADOR IMPERMEÁVEL (CX C/100 UNDS)	SSPLUS	9,96	1.992,00
71	03	Kit	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR (POLIMERO DE AMINA EPÓXICA) Kit: Pasta A 4ml + Pasta B 4ml + Bloco de Mistura	DENTSPLY	118,43	355,29

83	16	Und	CURETA DE LUCAS Nº 86 (Material aço inox)	TRINKS	4,37	69,92
88	21	Und	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 15 - 16 (AÇO INOX)	TRINKS	5,02	105,42
93	10	Und	ESCAVADOR DUPLO Nº 18 (AÇO INOX)	TRINKS	5,02	50,20
102	30	Frs	EUCALIPTOL (FRS DE 10ML) Óleo essencial do eucalipto	MAQUIRA	5,87	176,10
105	60	Cx	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2CM (CX C/24 ENVELOPES)	LAMEDID	29,90	1.794,00
107	35	Frs	FLÚOR GEL 1 MINUTO (FRS DE 200ML)	MAQUIRA	4,13	144,55
116	20	Und	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 (AÇO INOXIDÁVEL)	GOLGRAN	62,89	1.257,80
117	20	Und	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 (AÇO INOXIDÁVEL)	GOLGRAN	69,49	1.389,80
124	30	Frs	FORMOCRESOL (FRASCO DE 10ML)	MAQUIRA	3,34	100,20
140	30	Frs	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ (P.A) FRS DE 10GR	MAQUIRA	3,6863	110,59
142	20	Und	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% (SOLUÇÃO DE MILTON) FRS DE 1000ML.	RIOQUIMICA	7,99	159,80
146	10	Und	CALCADOR DE PAIVA (Nº 01) Aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado Autoclavável.	TRINKS	3,68	36,80
147	10	Und	CALCADOR DE PAIVA (Nº 02) Aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado, Autoclavável.	TRINKS	3,68	36,80
148	10	Und	CALCADOR DE PAIVA (Nº 03) Aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado, Autoclavável.	TRINKS	3,68	36,80
149	10	Und	CALCADOR DE PAIVA (Nº 04) Aço inoxidável, cabo em alumínio anodizado, Autoclavável.	TRINKS	3,68	36,80
153	20	Kit	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, SORTIDO C/6 UNDS	MICRODONT	20,09	401,80
154	07	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (CX C/100 UNDS)	SOLIDOR - LAMEDID	28,57	199,99
155	07	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CX C/100 UNDS)	SOLIDOR - LAMEDID	28,57	199,99
156	07	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX C/100 UNDS)	SOLIDOR - LAMEDID	25,55	178,85
182	20	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (MODELO NETUNO) POLICARBONATO. Cor: transparente. Deve permitir a sobreposição c/óculos graduados.	JAGUAR - EVOLUTION	3,93	78,60
187	30	Frs	PARAMONOCLOROFENOL (FRASCO DE 20ML)	MAQUIRA	4,67	140,10
188	50	Tb	PASTA PROFILÁTICA (TUBO DE 90GRS)	SHINE MAQUIRA	3,88	194,00
192	10	Cx	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO (CX C/150 UNDS)	AGFA - KULZER	144,69	1.446,90
203	20	Und	PORTA AGULHA PEQUENO 15CM. Ponta serrilhada; Material em aço inox; Autolavável; Utilizado em sutura.	GOLGRAN	31,0195	620,39
233	30	Pct	TIRA DE POLIÉSTER 10x120x0,5MM (PCT C/50 UNDS) TRANSPARENTE	K DENT -QUIMIDROL	0,93	27,90

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-13.643,13

Empresa Vencedora: POSSATTO & POSSATO LTDA (72.150.550/0001-06)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
82	20	Und	CUNHA PLÁSTICA REFLEXIVA (CARTELA C/20 UNDS)	TDV	24,95	499,00
143	70	Cx	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTES (CX C/10 UNDS)	KAJ LAB	24,10	1.687,00
171	14	Und	LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL (20LTS) BALDE INTERNO REMOVIVÉL	MOR	141,24	1.977,36
172	14	Und	LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL (30LTS) BALDE INTERNO REMOVIVÉL	MOR	210,08	2.941,12
184	100	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (FILME PLÁSTICO) ROLO DE 15CM x 100MT. Com fita indicadora de vapor.	CRISTOFOLI	58,70	5.870,00
185	100	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (FILME PLÁSTICO) ROLO DE 25CM x 100MT. Com fita indicadora de vapor.	CRISTOFOLI	105,85	10.585,00
226	20	Und	TESOURA CIRÚRGICA RETA 14CM (AÇO INOXIDÁVEL)	ABC	24,85	497,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-24.056,48

Empresa Vencedora: MASTERSUL EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - EPP (18.274.923/0001-05)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
234	180	Pct	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL (PCT C/100 UNDS) TNT C/ELÁSTICO. Tam. único, cor branca.	PREVEMAX	14,49	2.608,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-2.608,20

Empresa Vencedora: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED (30.881.804/0001-08)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	25	Frs	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 (FRS DE 1000ML)	VIC PHARMA	5,99	149,75
25	1.000	Und	ANESTÉSICO LOCAL INJ. MEPISV 3% (SEM VASOCONSTRITOR) Tubete 1,8ml	MEPIVALEMDLA	2,20	2.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-2.349,75

Empresa Vencedora: HTM CONFECCOES - EIRELI (33.002.875/0001-81)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
179	100	Cx	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELÁSTICO (CX C/50 UNDS)	HTM	25,42	2.542,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-2.542,00

Empresa Vencedora: MAXIMA DETAL IMPORTACAO, EXPOSTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (28.857.335/0001-40)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	07	Und	ABRIDOR DE BOCA (BORRACHA ATÓXICA) Odontopediátrico, autoajustável, tamanhos diferentes.	IMPLA	4,26	29,82
08	60	Cx	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX C/100 UNDS)	DFL DENCOJET	24,34	1.460,40
12	20	Und	ALAVANCA APICAL RETA (Nº 304) Material cirúrgico em aço inox	IMPLA	22,49	449,80
14	20	Und	ALAVANCA SELDIN DIREITA (PARA RAÍZES) Material aço inoxidável.	IMPLA	20,22	404,40
15	20	Und	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (PARA RAÍZES) Material aço inoxidável	IMPLA	20,18	403,60
18	20	Und	ALMOTOLIA PLÁSTICA (BICO RETO) Frs transparente de 250ml)	IMPLA	2,52	50,40
19	20	Und	ALMOTOLIA PLÁSTICA (BICO CURVADO) Frs transparente de 500ml)	IMPLA	3,86	77,20

21	20	Und	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO PARA OSSO Material em aço inox.	IMPLA	56,00	1.120,00
34	14	Und	BANDEJA LISA P/JOGO CLÍNICO (AÇO INOX) S/divisórias. Tamanho mínimo 22x9x1,5	ACONOX	14,19	198,66
49	30	Und	BROCA DIAMANTADA (P/ACABAMENTO) Nº 1190 FF. Material aço inoxidável e grãos de diamante natural de dimensões controladas.	3R/MICRODONT	1,19	35,70
50	30	Und	BROCA DIAMANTADA (P/ACABAMENTO) Nº 3168 FF. Material aço inoxidável e grãos de diamante natural de dimensões controladas.	3R/MICRODONT	1,19	35,70
51	30	Und	BROCA DIAMANTADA (P/ACABAMENTO) Nº 3195 FF. Material aço inoxidável e grãos de diamante natural de dimensões controladas.	3R/MICRODONT	1,18	35,40
53	30	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 1012) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,17	35,10
54	30	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 1014) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,17	35,10
55	30	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 1014HL) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,18	35,40
56	50	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 1016) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,18	59,00
57	30	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 1031) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,17	35,10
58	30	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 1034) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,17	35,10
59	20	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 1092) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,17	23,40
60	20	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 1094) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,18	23,60
61	20	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 1064) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,17	23,40
62	30	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 2134) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,19	35,70
63	30	Und	BROCA DIAMANTADA (Nº 2200) Produzida c/diamante natural e em aço inoxidável.	3R/MICRODONT	1,19	35,70
65	30	Und	BROCA ENDO Z (PONTA SEGURA) Lâminas de corte especialmente denvolvidas para diminur o tempo operatório, tronco-cônico de aço carbide, extremidade inativa, parte inativa da broca possui cor dourada.	IMPLA	12,31	369,30
70	20	Kit	CIMENTO ENDODÔNTICO (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) KIT: 01 frasco de pó 8g + 01 tubo de resina c/9g.	BIODINAMICA	59,17	1.183,40
72	40	Kit	CIMENTO (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A) KIT: 13 GR DE PASTA BASE + 11GR DE CATALISADOR.	MAQUIRA	14,92	596,80
75	30	Und	CLIPS INDIVIDUAL (COLGADURA) P/REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA - Material aço inox	IMPLA	3,20	96,00
77	15	Cx	CONES DE GUTTA PERCHA 1ª SÉRIE (CX C/120 UND)	IMPLA	14,99	224,85
78	15	Cx	CONES DE GUTTA PERCHA 2ª SÉRIE (CX C/120 UND)	IMPLA	18,14	272,10
79	15	Cx	CONES DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIO R3 28MM (CX C/120 UND)	IMPLA	22,19	332,85
80	30	Cx	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 28MM (CX C/120 UND)	IMPLA	12,73	381,90
81	50	Pote	COLTOSOL (POTE C/NO MÍNIMO 20GRS)	ALLPLAN	6,64	332,00
84	21	Und	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 11 - 12 (AÇO INOX)	IMPLA	9,25	194,25
85	21	Und	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 13 - 14 (AÇO INOX)	IMPLA	9,23	193,83
86	21	Und	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY Nº 5 - 6 (AÇO INOX)	IMPLA	9,29	195,09
87	21	Und	CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 13 - 14 (AÇO INOX)	IMPLA	9,24	194,04
89	21	Und	CURETA PERIODONTAL MCCAL Nº 17 - 18 (AÇO INOX)	IMPLA	9,27	194,67
94	100	Und	ESCOVA DE ROBSON (COR BRANCA) Corpo em aço inox	3R/MICRODONT	0,82	82,00
95	21	Und	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 (AÇO INOX)	IMPLA	6,44	135,24
98	21	Und	ESPÁTULA DE RESINA EM TITÂNIO Nº 4 (AÇO INOX)	IMPLA	40,91	859,11
99	16	Und	ESPÁTULA PARA DYCAL (AÇO INOX)	IMPLA	6,19	99,04
101	10	Und	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 (AÇO INOX)	IMPLA	2,27	22,70
106	80	Und	FIO DENTAL (EMBALAGEM DE 100 MTS)	IODONTOSUL	2,20	176,00
108	21	Frs	FLUORNIZ (FRASCO DE 10ML)	FGM	26,77	562,17
109	20	Und	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	54,99	1.099,80
110	20	Und	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	54,99	1.099,80
111	20	Und	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	54,82	1.096,40
112	20	Und	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	54,99	1.099,80
113	20	Und	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	54,82	1.096,40
114	20	Und	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	55,89	1.117,80
115	20	Und	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	55,49	1.109,80
118	20	Und	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	55,34	1.106,80
119	20	Und	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17 (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	54,49	1.089,80
125	02	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B	9,94	19,88
126	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 25 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B	13,60	40,80
131	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B	9,60	28,80
135	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A (AÇO INOXIDÁVEL)	6B	9,64	28,92
145	30	Frs	IRM LÍQUIDO (FRASCO DE 15ML)	BIODINAMICA	8,08	242,40
152	50	Kit	KIT EXAME CLÍNICO C/6 UNDS - Contendo: bandeja retangular 22cm x 9cm x 1,5cm. Cabo c/espelho clínico. Sonda exploradora nº 5. Colher de dentina. Sonda milimetrada (OMS) e Pinça clínica. Material: liga de Aço Inoxidável, cabo em alumínio anodizado. Totalmente autoclavável.	IMPLA	65,55	3.277,50
158	40	Kit	LIMA ENDODONTICA (TIPO KERR) Nº 8 - KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	12,52	500,80
159	40	Kit	LIMA ENDODONTICA (TIPO KERR) Nº 10 - KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	12,53	501,20
160	40	Kit	LIMA ENDODONTICA DE 1ª SÉRIE (TIPO KERR) KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	12,51	500,40
161	40	Kit	LIMA ENDODONTICA DE 2ª SÉRIE (TIPO KERR) KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	12,5182	500,73
162	40	Kit	LIMA ENDODONTICA DE 2ª SÉRIE (TIPO HEDSTROEN) KIT C/6 UND (21mm c/stop de silicone CS).	IMPLA	12,52	500,80
167	14	Frs	LÍQUIDO FIXADOR (FRS DE 475ML)	INDUSBELLO	8,38	117,32
168	14	Frs	LÍQUIDO REVELADOR (FRS DE 475ML)	INDUSBELLO	8,37	117,18
183	30	Frs	ÓLEO LUBRIFICANTE P/CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/CANO LONGO (Frasco de 100ml)	IMPLA	14,33	429,90
189	10	Und	PASTA ENDODÔNTICA (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%) Seringa de 1,2ml cada	BIODINAMICA	31,95	319,50
190	07	Und	PEDRA DE AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	IMPLA	8,50	59,50
193	05	Cx	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL (CX C/100 UNDS)	PROGRAD	205,81	1.029,05
194	10	Und	PERFURADOR DE BORRACHA PARA DIQUE EM AÇO INOX	IMPLA	59,71	597,10
195	10	Und	PINÇA CLINICA PARA ENDODÔNTIA (EM AÇO INOX) Autoclavável.	IMPLA	7,31	73,10
196	20	Und	PINÇA HEMOSTÁTICA (TIPO MOSQUITO CURVA) Mínimo de 10cm (comprimento). Em aço inoxidável.	6B	18,70	374,00
197	20	Und	PINÇA HEMOSTÁTICA (TIPO MOSQUITO RETA) Mínimo de 10cm (comprimento). Em aço inoxidável.	6B	18,54	370,80
198	10	Und	PINÇA PARA GRAMPO DE DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOX	IMPLA	59,98	599,80
199	14	Und	PLACA DE VIDRO POLIDA (ESPESSURA 10MM) Dimensões mínimas: 70mm x 14mm.	IMPLA	8,57	119,98
201	20	Und	PONTA PARA ULTRASSOM Nº G1 (AÇO INOX)	IMPLA	44,98	899,60
202	20	Und	PONTA PARA ULTRASSOM Nº T1-S (AÇO INOX)	IMPLA	50,05	1.001,00
206	20	Und	PORTA MATRIZ TOFLLERMIRE (AÇO INOXIDÁVEL)	IMPLA	22,71	454,20

207	10	Und	POTE DAPPEN DE VIDRO (AUTOCLAVÁVEL)	IMPLA	1,66	16,60
219	20	Und	SERINGA DE CARPULE DOBRÁVEL (AÇO INOXIDÁVEL) TAM MÍNIMO 15CM	IMPLA	25,46	509,20
222	20	Und	SINDESMÓTOMO DUPLO (AÇO INOXIDÁVEL) CABO OITAVADO	IMPLA	6,8750	137,50
230	30	Cx	TIRA DE LIXA PARA RESINA (4MM) CX C/150 UNDS.	IMPLA	5,15	154,50
231	50	Und	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 x 5MM (ROLO C/50 CM)	IMPLA	0,87	43,50
232	50	Und	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 x 7MM (ROLO C/50CM)	IMPLA	0,89	44,50

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-34.901,48

Empresa Vencedora: I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA (20.712.427/0001-20)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	20	Und	AFASTADOR MINESOTA (Dimensão mínima 14cm) Material aço inox.	FAVA	7,95	159,00
16	30	Und	ALAVANCA SELDIN RETA (CIRURGICO) Material aço inoxidável	FAVA	12,66	379,80
37	20	Und	BROCA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 1/4, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	3,00	60,00
38	20	Und	BROCA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 02, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	3,00	60,00
39	20	Und	BROCA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 04, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	4,00	80,00
40	20	Und	BROCA CARBIDE (ALTA ROTAÇÃO) Nº 06, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	4,00	80,00
41	20	Und	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 1/4, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	4,00	80,00
42	20	Und	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 02, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	4,00	80,00
43	20	Und	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 04, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	4,00	80,00
44	20	Und	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº 06, Haste em aço inoxidável e parte ativa em carbeto de tungstênio;	FAVA	4,00	80,00
45	40	Und	BROCA CIRÚRGICA (Nº 4C) Material carboneto.	FAVA	6,25	250,00
46	40	Und	BROCA CIRÚRGICA (Nº 701C) Material carboneto.	FAVA	6,25	250,00
47	40	Und	BROCA CIRÚRGICA (Nº 702C) Material carboneto.	FAVA	6,25	250,00
48	40	Und	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 23MM MAILLEFER. Material aço carbide c/ponta ativa.	FAVA	3,165	126,60
52	70	Und	BROCA SHOFU (PONTA DE POLIMENTO) Fabricada em óxido de alumínio microgranulado.	FAVA	4,2857	300,00
66	16	Und	CABO PARA BISTURI (Nº 03) EM AÇO INOX	FAVA	4,8875	78,20
120	20	Und	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT	47,50	950,00
121	20	Und	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT	47,50	950,00
122	20	Und	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT	47,50	950,00
123	20	Und	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 (AÇO INOXIDÁVEL)	6B INVENT	47,50	950,00
211	50	Und	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A1) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	20,00	1.000,00
212	50	Und	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A2) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	20,00	1.000,00
213	50	Und	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A3) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	20,00	1.000,00
214	50	Und	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A3,5) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	24,00	1.200,00
215	50	Und	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4 GR (COR A4) Microhibrida c/nano partículas de 20nm, composta por zircônia sílica com 81,8% em peso e 67,8 em volume e matriz orgânica de BisGma, udma, bisema, pegdma e tegdma.	BIODINAMICA	25,00	1.250,00
216	30	Und	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA (TIPO FILTRO P60) COR A3 - Seringa de 4grs.	BIODINAMICA	42,3333	1.270,00
217	200	Und	RESINA FLOW (COR A2) SERINGA DE 2GR - Contém 72% de carga inorgânica silanizada composta de Micro-partículas de bário-alumino, silicato e dióxido de silício nanoparticulado c/tamanho de partícula na faixa de 0,05 5,0 microns. Contém monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos.	BIODINAMICA	9,4550	189,10
225	300	Pct	SUGADOR (PCT C/40 UNDS) Descartável, flexível, feito de PVC transparente e não tóxico. Tam. mínimo 0,65 x 12,5cm.	SSPLUS	5,3333	1.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-14.702,70

Empresa Vencedora: DENTAL HIGIX PROD ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP EIRELI (26.240.632/0001-16)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
100	10	Und	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 3 (AÇO INOX)	PHARMAINOX	2,79	27,90
138	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	MAQUIRA	15,13	45,39
141	30	Und	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL BIOCAL (Seringa de 2 gramas e aplicadores).	BIODINAMICA	17,46	523,80
170	14	Und	LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL (15LTS) BALDE INTERNO REMOVIVÉL	BETTANIM	89,99	1.259,86
173	14	Und	LIXEIRA EM AÇO INOX C/PEDAL (50LTS) BALDE INTERNO REMOVIVÉL	BETTANIM	338,00	4.732,00
224	40	Frs	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% (FRS DE 100ML)	IODONTOSUL	22,14	885,60
227	20	Und	TESOURA ENDODONTICA C/BORDAS ARREDONDADAS PEQUENA (AÇO INOXIDÁVEL)	MARYAM	21,01	420,20

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-7.894,75

Empresa Vencedora: DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
91	25	Frs	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (FRS DE 500ML)	PERIOMAX	15,07	376,75
103	1.200	Und	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS	EVIPLAC	0,19	228,00
104	20	Frs	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM SOLUÇÃO (FRS DE 500ML)	IODONTOSUL	18,45	369,00
128	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	10,17	30,51
129	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	10,21	30,63

130	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	9,97	29,91
134	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 (AÇO INOXIDÁVEL)	RUBER DAM	10,96	32,88
136	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00 (AÇO INOXIDÁVEL)	MAQUIRA	13,53	40,59
137	03	Und	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0 (AÇO INOXIDÁVEL)	MAQUIRA	13,56	40,68
163	52	Und	LIMA ROTATÓRIA 25.01 PARA APARELHO SISTEMA EASY (vermelha).	PRODESIGN	44,99	2.339,48
164	52	Und	LIMA ROTATÓRIA 15.05 PARA APARELHO SISTEMA EASY (prata).	PRODESIGN	44,99	2.339,48
165	52	Und	LIMA ROTATÓRIA 30.10 PARA APARELHO SISTEMA EASY (amarela).	PRODESIGN	44,99	2.339,48
166	52	Und	LIMA ROTATÓRIA 25.06 PARA APARELHO SISTEMA EASY.	PRODESIGN	44,99	2.339,48
204	10	Und	PORTA ALGODÃO EM INOX (DIMENSÃO 8CM x 10CM)	FAVA	38,25	382,50
210	05	Und	RÉGUA ENDODONTIA MILIMETRADA DE ALUMÍNIO	MAQUIRA	5,14	25,70
223	10	Und	SONDA ENDODONTICA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	8,72	87,20
228	2.600	Und	TIRA DE AÇO (4MM)	DIAMANTEC	0,46	1.196,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-12.228,27

Empresa Vencedora: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32.708.161/0001-20)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
174	250	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (TAM. 6) EMBALAGEM C/1 PAR	SANRO	2,40	600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-600,00

ITENS DESERTOS

90	07	Und	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE ENTRE 06 A 10 LT/HORA. Caldeira em latão c/banho de estanho virgem, confeccionado em aço inox 304 e materiais inertes, cúpula de vidro resistente e inerte, resistência tubular blindada, contador para segurança c/sistema de desligamento automático que desliga o aparelho quando o sensor detecta falta de água.
92	18	Und	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO (FRS DE NO MÍNIMO 500ML) PET TRANSPARENTE. Válvula pump.
139	30	Cx	GUTA PERCHA POINSTS 0,029MM (CX C/60 UND)

ITENS FRACASSADOS

Item	Qtde	Und	Especificações
73	10	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (modificado p/resina) Cor A1 - Para restaurações. Kit: 01 frasco c/5g de pó + 01 frasco c/2,5ml de líquido + 01 frasco c/2,5ml de primer + 01 frasco c/5 ml de glaze + 01 colher medidora + 01 bloco de espatulação.
74	21	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (modificado p/resina) Cor A3 - Para restaurações. Kit: 01 frasco c/5g de pó + 01 frasco c/2,5ml de líquido + 01 frasco c/2,5ml de primer + 01 frasco c/5 ml de glaze + 01 colher medidora + 01 bloco de espatulação.
157	04	Und	LAMPARINA A ÁLCOOL C/PAVIO DE ALGODÃO, EM AÇO INOX, tamanho mínimo 40ml.
169	10	Und	LIXEIRA EM POLIPROPILENO C/PEDAL (CAPAC. 100LTS) BRANCA
176	300	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. PP (CX C/100 UNDS)
177	600	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. P (CX C/100 UNDS)
200	500	Und	PONTA DE SERINGAS HIPODÉRMICAS (CEGA 30Gx25MM)

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AB957B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CHARLES JOSE GOLON, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 087/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: Charles Jose Golon, sediada a rodovia PR 364 km 48, sn casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: alto dos milagres, inscrita no CNPJ sob o nº 15.042.007/0001-43, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Charles Jose Golon, portador do RG nº 87717739 e do CPF nº 048.252.909-14.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia para frota municipal**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	CONSERTO PNEU DE PATROLA	SV	100,00	90,00	9.000,00
2	CONSERTO PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SV	40,00	90,00	3.600,00
3	CONSERTO PNEU DE CAMINHÃO	SV	142,00	45,00	6.390,00
4	CONSERTO PNEU DE AUTOMOVEL	SV	200,00	15,00	3.000,00
5	CONSERTO PNEU DE MICRO ONIBUS	SV	70,00	35,00	2.450,00
6	CONSERTO PNEU DE AMBULANCIA	SV	40,00	25,00	1.000,00
7	CONSERTO PNEU DE TRATOR TRASEIRO	SV	20,00	90,00	1.800,00
8	CONSERTO PNEU DE TRATOR DIANTEIRO	SV	20,00	50,00	1.000,00
9	CONSERTO PNEU ROLO COMPRESSOR TRASEIRO	SV	20,00	90,00	1.800,00
10	CONSERTO PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO/TRASEIRO	SV	20,00	15,00	300,00
11	CONSERTO PNEU DE RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	SV	30,00	90,00	2.700,00
12	CONSERTO PNEU DE RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	SV	30,00	50,00	1.500,00
13	CONSERTO PNEU DE ONIBUS	SV	70,00	45,00	3.150,00
14	TROCA DE PNEU DE PATROLA	SV	70,00	80,00	5.600,00
15	TROCA DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SV	20,00	80,00	1.600,00
16	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO	SV	70,00	40,00	2.800,00
17	TROCA DE PNEU AUTOMOVEL	SV	20,00	12,00	240,00
18	TROCA DE PNEU DE MICRO ONIBUS	SV	40,00	30,00	1.200,00
19	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA	SV	20,00	20,00	400,00
20	TROCA PNEU DE TRATOR TRASEIRO	SV	20,00	80,00	1.600,00
21	TROCA PNEU DE TRATOR DIANTEIRO	SV	20,00	40,00	800,00
22	TROCA PNEU DE ROLO COMPRESSOR TRASEIRO	SV	10,00	80,00	800,00
23	TROCA PNEU DE MOTOCICLETA DIANTEIRO E TRASEIRO	SV	20,00	12,00	240,00
24	TROCA PNEU DE RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	SV	30,00	80,00	2.400,00
25	TROCA PNEU DE RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	SV	30,00	40,00	1.200,00
26	TROCA PNEU DE ÔNIBUS	SV	70,00	40,00	2.800,00
					59.370,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 59.370,00.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de execução/ entrega dos serviços deverá ser e máximo 48 (Quarenta e oito) horas; O prestador de serviços deverá permitir o acompanhamento dos mesmos por servidor municipal.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1100	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 087/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Charles Jose Golon
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 15.042.007/0001-43
Prefeita Municipal	***CHARLES JOSE GOLON***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:026B3ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PLANO DE APLICAÇÃO 2021

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
CNPJ 17.420.047/0001-07

ATO DE CONSÓRCIO 058/2021

PLANO DE APLICAÇÃO

Súmula – Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a sanção do Ato de Consórcio 057/2020 – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum dos Consórcios Intermunicipais – PLACIC, deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, Conselho de Prefeitos, realizada em 06 de agosto, sanciono o seguinte ato:

Art. 1º - O Orçamento Anual do CONSAMU, para exercício financeiro de 2021, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 93.876.095,76 (noventa e três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de pagamentos dos Municípios consorciados, um montante com recursos próprios e outro com recursos do Governo Federal e Estadual, mediante a formalização dos contratos de rateio entre o Consórcio e os Municípios, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.876.095,76
TOTAL DA RECEITA	**93.876.095,76**

Art. 3º - Fica Estabelecida a Estrutura do Programa para elaboração do orçamento para exercício financeiro de **2020**, assim especificado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM GESTÃO ASSOCIADA

Art. 4º - A despesa será fixada da seguinte forma:

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
D ESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.025.667,92
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.820.427,84
TOTAL DESPESAS CORRENTES		
D ESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.030.000,00
TOTAL DE DESPESAS		**93.876.095,76**

Art. 5º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Presidente do Consórcio autorizado a **abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários** até a importância correspondente ao percentual de **50% (cinquenta por cento)**, do total das despesas fixadas neste Ato.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, superávits financeiros provocados por fontes de recursos e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, levando-se em consideração o contido no art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Cascavel – PR, 02 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENZLER
Presidente Do CONSAMU

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PR

Exercício: 2021

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Transferências Correntes	93.876.095,76	Saúde	93.876.095,76
		Encargos Especiais	0,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**93.876.095,76**	**TOTAL**	**93.876.095,76**

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	93.876.095,76	93.876.095,76	DESPESAS CORRENTES		92.846.095,76
Transferências Correntes	93.876.095,76	93.876.095,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.025.667,92	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.820.427,84	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.030.000,00
TOTAL		93.876.095,76	TOTAL		93.876.095,76
SUPERAVIT		1.030.000,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		1.030.000,00
			INVESTIMENTOS	1.030.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		1.030.000,00	TOTAL		1.030.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		93.876.095,76	DESPESAS CORRENTES		92.846.095,76
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.030.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			Transferencias Patronais		
Transferencias Financeiras			Transferencias Financeiras		
TOTAL		93.876.095,76	TOTAL		93.876.095,76

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	93.876.095,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	93.876.095,76
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.876.095,76
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	93.876.095,76
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	93.876.095,76
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	93.876.095,76
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	93.876.095,76
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00.	Anahy	115.842,93
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	1.575.944,37
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	313.946,35
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00.	Braganey	224.448,27
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	855.947,25
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	158.524,09
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	745.411,01
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	44.397.957,59
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	506.219,35
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	555.751,62
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	806.394,89
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00.00.00.	Diamante D´Oeste	217.252,03
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	142.229,15
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	187.722,63
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	170.269,68
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	272.050,99
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	6.400.123,01
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	586.314,41
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00.00.00.	Ibema	262.704,15
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	93.302,98
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	94.626,44
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	397.363,59
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	193.388,64
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	5.738.281,88
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00.00.00.	Maripá	231.727,23
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	228.956,27
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	494.673,27
1.7.3.8.02.1.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	339.918,99
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	247.980,81
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00.	Palotina	2.036.959,20
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	232.016,73
1.7.3.8.02.1.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	166.051,19
1.7.3.8.02.1.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	1.610.947,52
1.7.3.8.02.1.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	1.918.056,00
1.7.3.8.02.1.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	157.696,93

1.7.3.8.02.1.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	478.943,11
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	282.558,45
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	243.886,39
1.7.3.8.02.1.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	825.762,35
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00.	Toledo	17.914.525,57
1.7.3.8.02.1.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	568.741,98
1.7.3.8.02.1.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	435.544,56
1.7.3.8.02.1.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	449.131,91
Total:		**93.876.095,76**

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		93.876.095,76
Transferências Correntes		93.876.095,76
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

Receita Segundo as Categorias Econômicas Por Fonte
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Valor Orçado
1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	20.456.605,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	20.456.605,08
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.456.605,08
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	20.456.605,08
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	20.456.605,08
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	20.456.605,08
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	20.456.605,08
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00.	Anahy	45.712,32
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	740.636,40
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	123.885,12
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00.	Braganey	88.568,64
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	402.264,00
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	62.554,56
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	350.316,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	7.291.678,80
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	226.195,80
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	261.183,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	378.976,20
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00.00.00.	Diamante D´Oeste	85.728,96
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	56.124,48
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	74.076,48
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	67.189,44
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	107.352,96
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	735.241,80
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	275.546,40
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00.00.00.	Ibema	103.664,64
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	36.817,92
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	37.340,16
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	186.746,40
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	76.312,32
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	1.175.356,80
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00.00.00.	Maripá	91.440,96
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	90.347,52
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	232.478,40
1.7.3.8.02.1.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	134.134,08
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	97.854,72
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00.	Palotina	706.981,20
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	91.555,20
1.7.3.8.02.1.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	65.524,80
1.7.3.8.02.1.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	757.086,60
1.7.3.8.02.1.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	588.078,00
1.7.3.8.02.1.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	62.228,16

Receita Segundo as Categorias Econômicas Por Fonte
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Valor Orçado
1.7.3.8.02.1.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	225.085,80
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	81.118,80
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	96.239,04
1.7.3.8.02.1.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	388.078,20
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00.	Toledo	3.122.097,00
1.7.3.8.02.1.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	267.288,00
1.7.3.8.02.1.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	180.352,80
1.7.3.8.02.1.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	189.166,20
Valor Total Fonte:		20.456.605,08

Receita Segundo as Categorias Econômicas Por Fonte
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Valor Orçado
3 - Manutenção Contratos de Programa		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	48.226.780,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	48.226.780,68
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	48.226.780,68
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	48.226.780,68
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	48.226.780,68
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	48.226.780,68
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	48.226.780,68
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	28.882.543,86
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	4.835.657,40
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	0,00
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	3.237328,73
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	0,00
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	0,00
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	0,00
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00.	Toledo	11.271.250,69
Valor Total Fonte:		48.226.780,68

Receita Segundo as Categorias Econômicas Por Fonte
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Valor Orçado
5 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	12.445.926,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	12.445.926,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.445.926,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	12.445.926,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	12.445.926,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	12.445.926,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	12.445.926,00
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00.	Anahy	33.682,25
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	401.180,75
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	91.282,39
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00.	Braganey	65.260,11
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	217.894,47
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	46.092,14
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	189.755,78
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	3.949.685,93
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	122.523,55
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	141.475,08
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	205.280,16
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00.00.00.	Diamante D´Oeste	63.167,75
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	41.354,25
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	54.581,84
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	49.507,26
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	79.100,98
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	398.258,66
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	149.255,30
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00.00.00.	Ibema	76.383,31
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	27.128,58
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	27.513,39
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	101.154,98
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	56.229,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	636.655,89
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00.00.00.	Maripá	67.376,53
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	66.570,85
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	125.926,65
1.7.3.8.02.1.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	98.834,14
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	72.102,39
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00.	Palotina	867.978,00
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	67.460,70
1.7.3.8.02.1.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	48.280,70
1.7.3.8.02.1.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	410.091,34
1.7.3.8.02.1.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	867.978,00
1.7.3.8.02.1.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	45.851,63

Receita Segundo as Categorias Econômicas Por Fonte
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Valor Orçado
1.7.3.8.02.1.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	121.922,30
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	43.939,65
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	70.911,90
1.7.3.8.02.1.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	210.210,44
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00.	Toledo	1.691.147,26
1.7.3.8.02.1.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	144.781,97
1.7.3.8.02.1.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	97.691,76
1.7.3.8.02.1.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	102.465,71

Valor Total Fonte:	12.445.926,00

Receita Segundo as Categorias Econômicas Por Fonte
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Valor Orçado
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	12.746.784,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	12.746.784,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	12.746.784,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios - Específica E/M	12.746.784,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	12.746.784,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	12.746.784,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	12.746.784,00
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00.	Anahy	36.448,36
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	434.127,22
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	98.778,84
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00.00.00.	Braganey	70.619,52
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	235.788,78
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	49.877,39
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	205.339,23
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	4.274.049,00
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	157.500,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	153.093,54
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	222.138,53
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00.00.00.	Diamante D´Oeste	68.355,32
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	44.750,42
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	59.064,31
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	53.572,98
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	85.597,05
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	430.965,15
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	161.512,71
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00.00.00.	Ibema	82.656,20
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	29.356,48
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	29.772,89
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	109.462,21
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	60.847,04
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	688.940,46
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00.00.00.	Maripá	72.909,74
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	72.037,90
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	136.268,22
1.7.3.8.02.1.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	106.950,77
1.7.3.8.02.1.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	78.023,70
1.7.3.8.02.1.1.30.00.00.00.00.	Palotina	462.000,00
1.7.3.8.02.1.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	73.000,83
1.7.3.8.02.1.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	52.245,69
1.7.3.8.02.1.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	443.769,58
1.7.3.8.02.1.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	462.000,00
1.7.3.8.02.1.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	49.617,14

Receita Segundo as Categorias Econômicas Por Fonte
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Valor Orçado
1.7.3.8.02.1.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	131.935,01
1.7.3.8.02.1.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	157.500,00
1.7.3.8.02.1.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	76.735,45
1.7.3.8.02.1.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	227.473,71
1.7.3.8.02.1.1.40.00.00.00.00.	Toledo	1.830.030,62
1.7.3.8.02.1.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	156.672,01
1.7.3.8.02.1.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	157.500,00
1.7.3.8.02.1.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	157.500,00
Valor Total Fonte:		12.746.784,00
Total Receitas:		93.876.095,76

Receita Segundo as Categorias Econômicas Por Fonte
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Valor Orçado
RESUMO		
1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados		
Receitas Correntes ----------		20.456.605,08
Transfêrencias Correntes---------->	20.456.605,08	
Receita de Capital---------->	0,00	
Total Fonte ----------		20.456.605,08
3 - Manutenção Contratos de Programa		
Receitas Correntes ----------		48.226.780,68
Transfêrencias Correntes---------->	48.226.780,68	
Receita de Capital---------- >	0,00	
Total Fonte ----------		48.226.780,68
5- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)		
Receitas Correntes---------->		12.445.926,00

Transfêrencias Correntes---------->	12.445.926,00	
Receita de Capital---------->	0,00	
Total Fonte ----------		12.445.926,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)		
Receitas Correntes ----------		12.746.784,00
Transfêrencias Correntes---------->	12.746.784,00	
Receita de Capital---------->	0,00	
Total Fonte ----------		12.746.784,00
Total das Fontes---------->		93.876.095,76
Resumo Geral		
Receitas Correntes		95.876.095,76
Receitas Correntes Intra		0,00
Receitas de Capital		0,00
Receitas de Capital Intra		0,00

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			92.846.095,76
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados			19.956.605,08
3	Manutenção Contratos de Programa			47.696.780,68
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H			12.445.926,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H			12.746.784,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68.025.667,92
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados			13.233.500,00
3	Manutenção Contratos de Programa			33.923.457,92
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H			12.121.926,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H			8.746.784,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.025.667,92	
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados		13.233.500,00	
3	Manutenção Contratos de Programa		33.923.457,92	
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H		12.121.926,00	
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H		8.746.784,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.226.438,32		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.900.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	26.757.728,32		
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	9.671.926,00		
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	6.896.784,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.446.341,95		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	900.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	2.546.341,95		
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	1.150.000,00		
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	850.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.975.387,65		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.100.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	4.575.387,65		
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	1.300.000,00		
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	1.000.000,00		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	172.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	154.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	18.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.500,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.500,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	16.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	170.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	160.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	10.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			0,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados			0,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados		0,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	0,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.820.427,84
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados			6.723.105,08
3	Manutenção Contratos de Programa			13.773.322,76
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H			324.000,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H			4.000.000,00

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.820.427,84	
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados		6.723.105,08	
3	Manutenção Contratos de Programa		13.773.322,76	
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H		324.000,00	
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H		4.000.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		

1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.110.846,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3.021.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	4.089.846,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	14.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	10.000,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.374.288,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	790.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	584.288,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.040.797,08		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.142.105,08		
3	Manutenção Contratos de Programa	5.898.692,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	908.825,00		
	COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	350.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	558.825,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.218.671,76		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	290.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	2.604.671,76		
5	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	324.000,00		
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	4.000.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	20.000,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	15.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	12.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.030.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados			500.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa			530.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.030.000,00
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados			500.000,00
3	Manutenção Contratos de Programa			530.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.030.000,00	
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados		500.000,00	
3	Manutenção Contratos de Programa		530.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030.000,00		
1	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	500.000,00		
3	Manutenção Contratos de Programa	530.000,00		

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR			
CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	77.881.531,76	730.000,00	78.611.531,76
Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho	14.964.564,00	300.000,00	15.264.564,00
	92.846.095,76	1.030.000,00	93.876.095,76
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			93.876.095,76

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			92.846.095,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68.025.667,92
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.025.667,92	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.226.438,32		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.446.341,95		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.975.387,65		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	172.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.500,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	170.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			0,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.820.427,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.820.427,84	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.110.846,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.374.288,00		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.040.797,08		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	908.825,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.218.671,76		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.030.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.030.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.030.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			0,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00		

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			92.846.095,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68.025.667,92
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.025.667,92	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.226.438,32		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.446.341,95		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.975.387,65		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	172.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.500,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	170.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			0,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.820.427,84
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.820.427,84	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.110.846,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.374.288,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.040.797,08		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	908.825,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.218.671,76		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.030.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.030.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.030.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			0,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00		

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	RESUMO GERAL			
	DESPESAS CORRENTES		92.846.095,76	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.025.667,92	
	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.820.427,84	
	DESPESAS DE CAPITAL		1.030.000,00	
	INVESTIMENTOS		1.030.000,00	
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ		0,00	
	Transferencias Patronais			
Total Geral.....:			93.876.095,76	

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01001 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	78.611.531,76	0,00	78.611.531,76
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	78.611.531,76	0,00	78.611.531,76
10.302.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	45.649.315,08	0,00	45.649.315,08
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	32.962.216,68	0,00	32.962.216,68

28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	**78.611.531,76**	**0,00**	**78.611.531,76**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01002 Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	15.264.564,00	0,00	15.264.564,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.264.564,00	0,00	15.264.564,00
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	15.264.564,00	0,00	15.264.564,00
		0,00	**15.264.564,00**	**0,00**	**15.264.564,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	93.876.095,76	0,00	93.876.095,76
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	93.876.095,76	0,00	93.876.095,76
10.302.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	45.649.315,08	0,00	45.649.315,08
10.302.0001.2.001.	Manutenção do Quadro de Servidores	0,00	38.436.210,00	0,00	38.436.210,00
10.302.0001.2.002.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	0,00	7.213.105,08	0,00	7.213.105,08
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	48.226.780,68	0,00	48.226.780,68
10.302.0002.2.004.	Manutenção Contratos de Programa	0,00	32.962.216,68	0,00	32.962.216,68
10.302.0002.2.005.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital	0,00	15.264.564,00	0,00	15.264.564,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843.0001.2.003.	Financiamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	93.876.095,76	0,00	93.876.095,76
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral				93.876.095,76	

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000.	Saúde	68.683.385,76	25.192.710,00	93.876.095,76
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.683.385,76	25.192.710,00	93.876.095,76
10.302.0001.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	20.456.605,08	25.192.710,00	45.649.315,08
10.302.0002.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	48.226.780,68	0,00	48.226.780,68
28.000.0000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28.843.0001.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	0,00	0,00
		68.683.385,76	25.192.710,00	93.876.095,76
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				93.876.095,76

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		10	Saúde	28	Encargos Especiais	TOTAL
01	CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	93.876.095,76		0,00		93.876.095,76
TOTAL		93.876.095,76		0,00		93.876.095,76

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021	Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.	**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**		
01.001.00.000.0000.0.000.	**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**		
01.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**		
01.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
01.001.10.302.0001.0.000.	**Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência**		
01.001.10.302.0001.2.001.	**Manutenção do Quadro de Servidores**		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		38.436.210,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.102.210,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.102.210,00

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.468.710,00
1	3.1.90.11.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**10.900.000,00**
2	3.1.90.11.00.00	**5 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**9.671.926,00**
3	3.1.90.11.00.00	**496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**6.896.784,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900.000,00
4	3.1.90.13.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**900.000,00**
5	3.1.90.13.00.00	**5 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas**	**1.150.000,00**
		Estaduais)	
6	3.1.90.13.00.00	**496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**850.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.400.000,00
7	3.1.90.16.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**1.100.000,00**
8	3.1.90.16.00.00	**5 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**1.300.000,00**
9	3.1.90.16.00.00	**496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**1.000.000,00**
	3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00
10	3.1.90.67.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**9.000,00**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	154.000,00
11	3.1.90.91.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**154.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
12	3.1.90.94.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**10.500,00**
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	160.000,00
13	3.1.90.96.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**160.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.334.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.334.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.324.000,00
14	3.3.90.46.00.00	**5 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**324.000,00**
15	3.3.90.46.00.00	**496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**4.000.000,00**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00
0	3.3.90.49.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**10.000,00**
01.001.10.302.0001.2.002.		**Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.713.105,08
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.713.105,08
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.713.105,08
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
16	3.3.90.14.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**40.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.021.000,00
17	3.3.90.30.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**3.021.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
18	3.3.90.33.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**30.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
19	3.3.90.36.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**14.000,00**
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	790.000,00
20	3.3.90.37.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**790.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.142.105,08
21	3.3.90.39.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**2.142.105,08**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**350.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290.000,00
22	3.3.90.46.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**290.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
23	3.3.90.47.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**20.000,00**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
24	3.3.90.92.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**6.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
25	3.3.90.93.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
26	4.4.90.52.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**500.000,00**
01.001.10.302.0002.0.000.		**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.001.10.302.0002.2.004.		**Manutenção Contratos de Programa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.732.216,68
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.349.704,92
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.349.704,92
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.287.312,32
27	3.1.90.11.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**23.287.312,32**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.043.004,95
28	3.1.90.13.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**2.043.004,95**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.975.387,65
29	3.1.90.16.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**3.975.387,65**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00
30	3.1.90.91.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**18.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
31	3.1.90.94.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**16.000,00**
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
0	3.1.90.96.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.382.511,76
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.382.511,76
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	482.000,00
33	3.3.90.30.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**482.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
34	3.3.90.36.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
35	3.3.90.39.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**700.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	190.000,00
	3.3.90.40.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**190.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.978.511,76
36	3.3.90.46.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.978.511,76**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00

0	3.3.90.49.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
0	3.3.90.93.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**12.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	230.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
37	4.4.90.52.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**230.000,00**
01.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
01.001.28.843.0000.0.000.		**Serviço da Dívida Interna**	
01.001.28.843.0001.0.000.		**Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência**	
01.001.28.843.0001.2.003.		**Financiamento da Dívida**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00
38	3.2.90.21.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**0,00**
	3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00
39	3.2.90.22.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00
40	4.6.90.71.00.00	**1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**0,00**
01.002.00.000.0000.0.000.		**Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho**	
01.002.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
01.002.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.002.10.302.0002.0.000.		**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.002.10.302.0002.2.005.		**Manutenção Contratos de Programa- Hospital**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.964.564,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.573.753,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.573.753,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.470.416,00
	3.1.90.11.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**3.470.416,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	503.337,00
	3.1.90.13.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**503.337,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
	3.1.90.16.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**600.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.390.811,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.390.811,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.607.846,00
	3.3.90.30.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**3.607.846,00**
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	584.288,00
	3.3.90.37.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**584.288,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.198.692,00
	3.3.90.39.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**5.198.692,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	368.825,00
	3.3.90.40.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**368.825,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	626.160,00
	3.3.90.46.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**626.160,00**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
	3.3.90.49.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	4.4.90.52.00.00	**3 - Manutenção Contratos de Programa**	**300.000,00**
TOTAL:			**93.876.095,76**

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FBC1E81E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 182/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	19	PRAGINHA ADESIVA, TAMANHO 7CM POR 7CM, REDONDO, COLORIDA NA FRENTE, 4X0	UND	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de dezembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Josiane Peroza

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:25E86DB5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 183/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	IMPRESSO FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOPITALAR; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, COMPOSTO POR 50 JOGOS DE DUAS VIAS, PRIMEIRA VIA BRANCA, 1X1 (FRENTE E VERSO) COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, EM PAPEL ALTO COPIATIVO, SEGUNDA VIA NA COR AMARELA 1X0 IMPRESSÃO NA COR PRETA, SOMENTE FRENTE, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	BLOCO	2000	R$ 5,85	R$ 11.700,00
3	3	IMPRESSO CAUTELA DE EQUIPAMENTOS, IMPRESSO DO TIPO BLOCO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO A5, TAMANHO 15X21, COMPOSTO POR 50 JOGOS DE DUAS VIAS CADA, PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA E SEGUNDA VIA NA COR AZUL E IMPRESSÃO NA COR PRETA.	BLOCO	100	R$ 3,19	R$ 319,00
4	4	IMPRESSO RECIBO DE ENTREGA DE PERTENCE, IMPRESSO DO TIPO BLOCO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X15, CONTENDO 50 JOGOS DE DUAS VIAS CADA PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA, SEGUNADA VIA NA COR AZUL, TODAS COM IMPRESSÃO PRETA, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	BLOCO	100	R$ 3,19	R$ 319,00
5	5	IMPRESSO FICHA DE TRANSFERENCIA/REMOÇÃO; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, COMPOSTO POR 50 JOGOS DE TRES VIAS, PRIMEIRA VIA BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, EM PAPEL ALTO COPIATIVO, SEGUNDA VIA NA COR AMARELA, PAPEL ALTO COPIATIVO IMPRESSÃO NA COR PRETA, TERCEIRA VIA NA COR AZUL CLARA, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	BLOCO	130	R$ 9,08	R$ 1.180,40
13	13	PASTA ENCAMINHAMENTO TAM. 320X460MM EM PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G IMPRESSÃO 4X1 CORES C/ 1 VINCO.	UND	6000	R$ 0,22	R$ 1.320,00
16	16	DESCRIÇÃO AMBULÂNCIA: AMBULÂNCIA IMPRESSA DO SAMU PARA RECORTAR E COLAR. PAPEL CARTÃO 150G: CARTÃO A3 TAMANHO: 297X420MM COR: 4X0 CMYK	UND	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
18	18	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: EM PVC, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES, COM ADESIVOS PARA APLICAÇÃO.	M²	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00

VALOR TOTAL: R$ 20.178,40 (vinte e oito mil, e cento e setenta e oito reais, e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de desembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Ariane Pedroso Berezovski

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ACDC6722

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 184/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: A. P RODRIGUES E I. C RODRIGUES LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	IMPRESSO VISTORIA DE VIATURA (CHECK LIST DO CONDUTOR), IMPRESSO DO TIPO BLOCO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO A4 , COMPOSTO POR 50 JOGOS DE DUAS VIAS CADA , PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA E SEGUNDA VIA NA COR AZUL E IMPRESSÃO NA COR PRETA, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	BLOCO	100	R$ 7,10	R$ 710,00
6	6	PASTA PADRÃO CONSAMU: PARA PROCESSOS EM PAPEL TIPO TRÍPLEX 270 G, COM LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, IMPRESSÃO EM QUATRO CORES (4X0), TAMANHO DE 51CM X 32,5 CM (ABERTA), COM 03 VINCOS (DOBRAS) E DOIS FUROS CENTRAIS (SENTIDO ALTURA) NA CONTRACAPA PARA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UND	800	R$ 0,95	R$ 760,00
7	7	PASTA PADRÃO CONSAMU: PARA PROCESSOS, EM PAPEL TIPO TRÍPLEX 270G, COM LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, IMPRESSÃO EM QUATRO CORES (4X0), TAMANHO DE 47CM X 32,5CM (ABERTA) COM TRÊS VINCOS (DOBRAS) E DOIS FUROS CENTRAIS (SENTIDO ALTURA) NA CONTRA CAPA PARA ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UND	500	R$ 0,86	R$ 430,00
8	8	ENVELOPE PERSONALIZADO PADRÃO CONSAMU – OFICIO: TAMANHO 11,5CM X 23CM, EM PAPEL NA COR BRANCA, COM LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, COM IMPRESSÃO EM CORES 4X0.	UND	1500	R$ 0,39	R$ 585,00
9	9	ENVELOPE PERSONALIZADO PADRÃO CONSAMU: TAMANHO 18,5CM X 25CM, EM PAPEL NA COR BRANCA, COM LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, COM IMPRESSÃO EM CORES 4X0.	UND	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
10	10	ENVELOPE PERSONALIZADO PADRÃO CONSAMU: TAMANHO 24CM X 34CM, EM PAPEL NA COR BRANCA, COM A LOGO MARCA DO CONSAMU E ENDEREÇO, COM IMPRESSÃO EM CORES 4X0.	UND	3000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
11	11	IMPRESSO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" – REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS: IMPRESSOS DO TIPO BLOCO, CONTENDO 20 FOLHAS CADA, TAMANHO 10CM X 18CM, UMA VIA NA COR AZUL, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA E PICOTADO, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	BLOCO	100	R$ 0,60	R$ 60,00
12	12	FOLDER FLAY: NO TAMANHO 21CM X 31CM, EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE (4X0) CORES.	UND	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
14	14	M² DE BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, EM LONA GRAMATURA 440GR, COM ACABAMENTO.	M²	50	R$ 68,40	R$ 3.420,00
17	17	DESCRIÇÃO CARTILHA: CARTILHA INFORMATIVA SOBRE ACIDENTES MAIS COMUNS NA INFÂNCIA PAPEL: COUCHÊ 115G A4 TAMANHO: 297X210MM COR: 4X4 CMYKCARTILHA IMPRESSA COLORIDA COM DESENHOS E TEXTOS (EM BALÕES) FRENTE E VERSO.	UND	10000	R$ 0,06	R$ 600,00

VALOR TOTAL: R$ 10.735,00 (dez mil, e setecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de dezembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Adinilson Pereira Rodrigues

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:990B4DF7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 181/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELETRODO PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA MARCA-PASSO/DEA (O PAR) - TAMANHO ADULTO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR PHILIPS HEARTSTART MRX - REGISTRO NA ANVISA	20	UND	CONMED/CONMED CORPORATION – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA / 2001H / 80070210010	R$ 500,00	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 30 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Katia Barboza de Moraes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4DE58367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA L.C. CARRA & CIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa L.C. CARRA & CIA LTDA EPP, com sede na Rua Eudoxio Antonio Badotti 19 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.890.817/0003-07, representado por seu Administrador o Sr. Marcelo Augusto Carra, RG nº 5.788.647-1 e CPF/MF sob o nº 842.601.069-53, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 200 firmada em 10.03.2020 entre as partes para Aquisição parcelada de materiais de construção para os diversos setores da Administração, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 17/2020, resolvem aplicar o percentual de 2,56% (dois virgula cinquenta e seis por cento) ou R$ 18.782,72 (dezoito mil setecentos e oitenta e dois reais setenta e dois centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 732.844,11 (setecentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais onze centavos), para R$ 751.626,83 (setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais oitenta e três centavos) passando os itens ao seguinte valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	MARCA	Unit R$	Total R$
LOTE Nº 04						
12	1408	m²	Pastilha/Revestimento cerâmico de parede, peça de 10 cm x 10 cm, agrupadas de 9 em 9 peças, formando um quadrado de 30cmx30cm, com espaçamento de 2 mm entre as peças, nas cores cinza claro ou palha (m²)	CERAL	38,72	54.517,76

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica anuído entre as partes a alteração da marca do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1F0EA84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3114/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3114/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOL.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB.E DESENVOL.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.361.0005.2313 DESENVOLV.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
103	3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem ou Serv. p/Distrib.Gratuita	R$ 180.000,00
Total		R$ 245.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Funcional:	99.099.09.999.0099.2381 RESERVA DE CONTIGÊNCIA PESSOAS ATENDIDAS	
405	9.9.99.99.00.00 1000 Reserva de Contingência	R$ 245.000,00
Total		R$ 245.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 03 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A1C1F6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 119/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o

Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Seguem sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 119/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Alcinei Sokolowski Me - CNPJ da Contratada nº 09.101.515/0001-52. Valor Registrado: R$ 7.827,30 (Sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
09	Pano de copa confeccionado em 100% algodão, gramatura 490g, tecido com textura lisa, alvejada, gomada e com estampas. Tamanho: 50cmx75cm.	TJD	Un	100	8,72	872,00
10	Pano de copa confeccionado em 100% algodão com barra nas laterais medidas: 40x60 cm. Cores diversas.	TJD	Un	50	6,11	305,50
11	Pano de prato atoalhado 100% algodão medindo no mínimo 40x66 cm. Estampas variadas.	TJD	Un	50	7,53	376,50
16	Toalha de banho tecido 95% algodão e 5% poliéster gramatura 380 g/m² tamanho: 70 x 140 cm. Cor branca.	Atlântica	Un	50	25,14	1.257,00
22	Toalha de mesa tipo "olhado" material: plástico resistente ao calor, liso, impermeável e fácil limpeza. Cor a escolher no momento da compra.	Plastvinil	M	120	22,12	2.654,40
24	Toalha de rosto - felpuda 42x75 cm 100% algodão 280/m² cores diversas sem estampas.	Atlântica	Un	50	12,97	648,50
25	Toalha de rosto tecido 95% algodão e 5% poliéster gramatura 380 g/m² tamanho: 50 x 70 cm. Cor branca.	Atlântica	Un	130	13,18	1.713,40
TOTAL						7.827,30

Prazo de execução e vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021. Assinatura: 02/12/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 119/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Devt Dhont dos Reis Fernando - CNPJ da Contratada nº 34.999.091/0001-32. Valor Registrado: R$ 8.755,50 (Oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
03	Edredom para berço tecido percal 100% algodão enchimento 100% poliéster, 1,40 cm comprimento x 0,90 cm de largura.	Blessing	Un	50	75,50	3.775,00
07	Lençol para maca tecido 100% algodão tamanho: 2,25x1,20 cm, com costuras com fios da mesma cor do tecido, com elástico.	Blessing	Un	50	31,89	1.594,50
12	Pano de prato tecido alvejado com costura 100% algodão 70x45 cm	Martins	Un	250	5,17	1.292,50
26	Travesseiro branco 50x70x30 cm confeccionado em tecido 100% algodão, ação antiácaros e antialérgico, revestimento em tecido 180 fios de puro algodão.	Blessing	Un	50	41,87	2.093,50
TOTAL						8.755,50

Prazo de execução e vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021. Assinatura: 02/12/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 119/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GTA Atacado e Varejo Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 20.257.784/0001-45. Valor Registrado: R$ 54.992,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	Cortina tecido confeccionada em tecido rustico resistente com argolas. Cor escolher no momento da compra.	Fgs	M	700	78,56	54.992,00
TOTAL						54.992,00

Prazo de execução e vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021. Assinatura: 02/12/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 119/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Kelly A D S Minioli Comercio de Produtos Me - CNPJ da Contratada nº 21.782.356/0001-02. Valor Registrado: R$ 8.195,40 (Oito mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Colchão de espuma para berço 60x1,30x10 cm densidade d-18 certificado pelo inmetro, 100% poliéster com fundo plástico.	Sonho	Un	30	129,35	3.880,50
04	Fralda de pano 70x70 cm caixa com 5 unidades confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, macia e absorvente, cor branca sem estampa.	Inconfral	Cx	50	38,73	1.936,50
06	Lençol com elástico para berço 0,68x1,28x0,10 cm de altura tecido 100% algodão.	Inconfral	Un	60	39,64	2.378,40
TOTAL						8.195,40

Prazo de execução e vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021. Assinatura: 02/12/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 119/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Tiago Daniel Vedan Me - CNPJ da Contratada nº 28.248.986/0001-32. Valor Registrado: R$ 9.188,30 (Nove mil, cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
05	Fronha 50x70 cm 100% algodão 123 fios 100/m² com estampas infantis, embalagem com duas unidades.	Sulbr	Pct	60	15,94	956,40
08	Manta para berço tecido percal 100% poliéster 100% antialérgico, 1,50 cm comprimento 1,10 cm largura.	Linha enx	Un	70	48,94	3.425,80
15	Toalha de banho - felpuda 65x130 cm 100% algodão 280g/m² cores diversas sem estampas.	Martins	Un	50	25,08	1.254,00
17	Toalha de mesa quadrada 1,40 x 1,40 m estampada 80% algodão 20% poliéster.	Lepper	Un	30	38,20	1.146,00
18	Toalha de mesa redonda 1,60 cm, estampada 80% algodão 20% poliester	Lepper	Un	05	49,00	245,00
19	Toalha de mesa redonda tamanho 180 cm de diâmetro	Lepper	Un	10	42,75	427,50
20	Toalha de mesa retangular 1,40 x 2,10 m estampada 80% algodão e 20% poliéster.	Lepper	Un	20	40,90	818,00
21	Toalha de mesa tamanho 1,40x1,80 cm	Lepper	Un	20	45,78	915,60
TOTAL						9.188,30

Prazo de execução e vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021. Assinatura: 02/12/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 119/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Valter Kracoski - CNPJ da Contratada nº 23.503.828/0001-68. Valor Registrado: R$ 4.737,70 (Quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	Tecido oxford cor a escolher no momento da compra	Mk Malharia	M	150	11,90	1.785,00
14	Tecido voil cor a escolher no momento da compra	Mk Malharia	M	70	12,21	854,70
23	Toalha de recreio - felpuda 23x43 cm 100% algodão 250/m² estampas diversas.	Mk Malharia	Un	200	10,49	2.098,00
TOTAL						4.737,70

Prazo de execução e vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021. Assinatura: 02/12/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B9ECBB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168

DECRETO Nº 168/2020
DATA: 02.12.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1028	21.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1028	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1028	4.000,00
TOTAL R$			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização dessa Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.01	COVID-19	1028	30.000,00
TOTAL R$			30.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5284BA6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169

DECRETO Nº 169/2020
DATA: 02/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		

05.02	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Servicos Urbanos		
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros – PJ (2212)	856	60.000,00
06.00	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (196)	103	320.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (197)	103	80.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Divisão de Saúde		
101220021.2.023	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (281)	000	45.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (282)	000	10.000,00
TOTAL R$ 515.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$515.000,00 (Quinhentos equinze mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (1990)	856	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1991)	856	30.000,00
06.00	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (214)	103	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (215)	103	8.170,00
3.3.90.30	Material de Consumo (216)	103	150.000,00
3.3.90.33	Passagens Despesas com Locomoção (219)	103	150.000,00
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros – PJ (223)	103	56.830,00
05.00	Depto de Obras, Viacao e Urbanismo		
05.01	Divisao de Obras Rodoviarias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar Os Servicos Da Unidade		
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros – PJ (116)	000	55.000,00
TOTAL R$ 515.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1342C32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2020 DE 03/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 517.067,46 (Quinhentos e dezessete mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 67/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 517.067,46 (Quinhentos e dezessete mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	
5941	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5942	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42.067,46
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

5920	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5943	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	350.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
TOTAL			517.067,46

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizada a receita proveniente do excesso de arrecadação no valor de R$ 517.067,46 (Quinhen- tos e dezessete mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 03 de dezembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B235E23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001

CHAMADA PÚBLICA

Secretaria Municipalde Agricultura e Meio Ambiente

CHAMADA PÚBLICA Nº 001 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 001 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doaçãoa pessoase famílias em situação de vulnerabilidade social,conforme disposto pelo art. 19 da Lei no10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Ivaí pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa n 632 inscrita no CNPJ sob o n 76.175.918/0001-33 , representado neste ato pelo Prefeito Idir Treviso, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios,no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 03/12/2020 à 03/12/2021 .

Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

Agricultores Familiares Elegíveis

Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no RONAF.

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item5.

Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia
04/12/2020,às17:00 horas, na Secretaria Agricultura e Meio Ambiente , com sede Rua 03 de Dezembro, nº 50.

Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Agricultor Individual- Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato daDAP;

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs1, mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico5 Transição3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os géneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Três de Dezembro, nº 50, entrega semanal, pelo período de 12 MESES, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

Pagamento

7.1º Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente no horário de 8:00 -12:00 das 13:00 as 17:00 , de segunda a sexta-feira,

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Ivai - Pr, aos 02 dias do mês de DEZEMBRO de2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PREÇOS E PADRÃO DE QUALIDADE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

Grupo 01 - Frutas *in natura*			**Preços (R$)**	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
01	Abacate	Kg	2,89	3,76
02	Abacaxi	Kg	3,60	4,58
03	Banana caturra	Kg	2,59	3,37
04	Banana prata/maçã	Kg	3,69	4,24
05	Caqui	Kg	3,81	4,95
06	Goiaba	Kg	5,11	5,88
07	Jabuticaba	Kg	3,56	4,63
08	Kiwi	Kg	6,24	7,18
09	Laranja	Kg	2,34	3,04
10	Maçã	Kg	4,28	5,07
11	Mamão	Kg	3,99	5,19
12	Manga	Kg	4,75	5,46

13	Maracujá	Kg	5,04	6,55
14	Melancia	Kg	1,64	1,89
15	Melão	Kg	3,64	4,19
16	Morango	Kg	14,06	18,28
17	Pera	Kg	7,11	8,18
18	Pêssego	Kg	4,72	5,22
19	Tangerina poncã/mexerica/mimosa	Kg	3,23	4,20
20	Tangerinas (outras)	Kg	3,36	3,86
21	Uva	Kg	5,79	7,53

Padrão de Qualidade: Frutos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.

Grupo 02 - Hortaliças			**Preços (R$)**	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
01	Acelga	Kg	4,04	4,22
02	Agrião	Kg	6,99	7,09
03	Alface	Kg	5,86	6,17
04	Almeirão	Kg	5,62	6,07
05	Couve manteiga	Kg	6,18	7,41
06	Escarola	Kg	4,86	5,41
07	Espinafre	Kg	6,91	8,10
08	Ervilha torta	Kg	8,29	10,78
09	Pinhão	Kg	6,57	7,56
10	Quiabo	Kg	5,86	7,09
11	Rabanete	Kg	4,76	6,10
12	Repolho	Kg	2,40	3,12
13	Rúcula	Kg	7,20	7,45

Padrão de Qualidade: Frutos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.

Grupo 03 – Legumes e tubérculos			**Preços (R$)**	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
01	Abóbora descascada e picada (embalada a vácuo ou congelada)	Kg	4,60	5,50
02	Abobrinha verde	Kg	2,88	3,52
03	Batata doce	Kg	2,53	3,29
04	Batata inglesa	Kg	3,69	4,83
05	Batata salsa	Kg	6,83	7,85
06	Berinjela	Kg	3,22	4,19
07	Beterraba	Kg	3,21	4,17
08	Brócolis	Kg	5,83	6,70
09	Cará	Kg	3,23	4,50
10	Cenoura	Kg	3,30	4,29
11	Chuchu	Kg	2,63	3,34
12	Couve flor	Kg	4,98	5,57
13	Inhame	Kg	3,91	5,08
14	Mandioca descascada e picada (a vácuo ou congelada)	Kg	3,95	4,81
15	Milho verde com até 3 palhas	Kg	4,49	5,97
16	Pepino	Kg	3,14	4,06
17	Tomate	Kg	4,57	5,94
18	Vagem	Kg	7,43	9,72

Padrão de Qualidade: Frutos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.

Grupo 04 – Temperos			**Preços (R$)**	
Item	Alimento	Unidade	Convencional	Orgânico
01	Cebola	Kg	3,71	4,82
02	Cebolinha Verde	Kg	9,79	11,85
03	Limão	Kg	2,27	3,07
04	Pimentão	Kg	5,05	6,69
05	Salsinha	Kg	10,99	12,60

Padrão de Qualidade: Frutos inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B9BC731D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2166/2020 – PMI de 02/12/2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
302	Adriana de Mattia Mansano	Educadora Infantil	15/12/2020 à 13/01/2021
407	Ana Paula Presa de Rosse	Nutricionista	15/12/2020 à 13/01/2021
105	Ana Rita do Carmo	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
477	Cleberson Rogério Leonardo da Silva	Professor de Educação Física	15/12/2020 à 13/01/2021
187	Elaine de Oliveira Luz	Educadora Infantil	15/12/2020 à 13/01/2021
70305	Eliane Aparecida Bonin Semprebom	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
301	Elisabete de Paiva Lopes	Educadora Infantil	15/12/2020 à 13/01/2021
67	Elisangela Nodari de Oliveira	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
164	Elza Maria Aparecida de Campos Cunha	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
140	Helena Maria Barbosa Silvério	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
68309	Heliana de Matia Gomes Ferreira	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
27	Iolanda Candido Martins	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
179	Iracilda Gomes da Silva	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
224	Ivanildes Gomes da Silva	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
546	Julia Raimundo de Paiva	Auxiliar de Biblioteca	15/12/2020 à 13/01/2021
166	Luciana de Mattia Pelizer	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
72	Luciane Severino Pinto	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
342389	Lucimar Aparecida Romanezi de Carlos	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
481	Marcia Jorge	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
73246	Maria de Lourdes Macedo Rodrigues	Professora	15/12/2020 à 13/01/2021
245	Maria Luiza Macedo da Silva	Diretora	15/12/2020 à 13/01/2021
74530	Maria Vanilde Dutra Alves	Professora	15/12/2020 à 31/01/2021
110	Marli Nunes Luz	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
308	Mirian de Paiva dos Santos	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
416	Neide de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2020 à 13/01/2021
106	Neusa Maria Arcanjo Trindade	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
76	Odete Pereira de Melo Calvi	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
476	Pamela Manoeli Santos Rodrigues Scarsi	Auxiliar de Biblioteca	15/12/2020 à 13/01/2021
362	Raimundo Pimenta Lopes	Motorista de Veículos Pesados	02/01/2021 à 31/01/2021
547	Rodolf Bogorell Lima	Secretário	15/12/2020 à 29/12/2020
162	Rosana Lazaretti	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
195	Rosilei Folli Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2020 à 13/01/2021
519	Rubia Santos de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2020 à 13/01/2021
154	Sebastião Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2020 à 13/01/2021
100	Silvana Aparecida Lopes Rosa	Educadora Infantil	15/12/2020 à 13/01/2021
69	Silvana Maria Camargo Mezavila	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021
180	Solange Aparecida Jorge	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
307	Sonia Alves dos Santos	Professora	15/12/2020 à 31/01/2021
247	Valéria Aparecida Bressianini	Professora	15/12/2020 à 13/01/2021
111	Valeria Ferreira dos Santos	Zeladora	15/12/2020 à 13/01/2021
475	Walkiria Garcia do Nascimento	Educadora infantil	15/12/2020 à 13/01/2021
304	Zoleide Maria Nazari Versari	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B12AB548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020-PMI

CONTRATO Nº. 127/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.898.134/0001-83.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, CBUQ, da Avenida Gerônimo Garcia, localizada no bairro Jardim Refúgio, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

ITEM	UNDD	QTDD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, CBUQ, da Avenida Gerônimo Garcia, localizada no bairro Jardim Refúgio, conforme projeto básico, memorial descritivo, especificação técnica dos serviços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Setor de Engenharia Municipal.	249.971,65	249.971,65
TOTAL					**249.971,65**

VALOR: **R$ 249.971,65 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de Novembro de 2020.**
Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de Novembro de 2020.**
Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de Novembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:812B48C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 (PD 17759/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: RICHARD LIMA DE OLIVEIRA 06778195959, CNPJ SOB Nº 35.133.163/0001-27, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICHARD LIMA DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA, SITUADA NA AVENIDA ALOÍSIO LEONI, S/N, BAIRRO ESTAÇÃO, LAPA/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
	PISOS DE CONCRETO			
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	46,74 M2	R$ 6,85	320,17
	REVESTIMENTOS			
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	193,68 M2	R$ 13,03	2.523,65

VALOR GLOBAL: R$2.843,82 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 999/2020 (PD Nº 17759/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 749;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 19/11/2020

FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57A3118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020 (PD 4338/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: RAPHAEL AUGUSTO STELMAK 07912799958, CNPJ SOB Nº 37.131.580/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RAPHAEL AUGUSTO STELMAK.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 04, 05, 06, 07 E 08, OBJETO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2020, CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PASSANDO A SER AS SEGUINTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA
4	CORTINA DE VARÃO, CORTA LUZ, COM ILHÓS REDONDO E CROMADO CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT, 100% POLIÉSTER, NAS MEDIDAS DE 2,00X1,80M. CORES: AVELÃ, PALHA OU MARFIM	UND	LAURA
5	CORTINA DE VARÃO, CORTA LUZ, COM ILHÓS REDONDO E CROMADO, CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT, 100% POLIÉSTER, NAS MEDIDAS DE 3,00X2,80M. CORES: AVELÃ, PALHA OU MARFIM	UND	LAURA
6	CORTINA DE VARÃO, CORTA LUZ, COM ILHÓS REDONDO E CROMADO, CONFECCIONADA EM TECIDO BLACKOUT, 100% POLIÉSTER, NAS MEDIDAS DE 4,00X2,80M. CORES: AVELÃ, PALHA OU MARFIM	UND	LAURA
7	CORTINA DE VARÃO PARA COZINHA COM BANDÔ ESTAMPADO (TEMAS DIVERSOS) COM ILHÓS REDONDO E CROMADO NAS MEDIDAS DE 2,00X1,40, CONFECCIONADA EM TECIDO, 100% POLIÉSTER	UND	AMELIA
8	CORTINA DE VARÃO PARA COZINHA COM BANDÔ ESTAMPADO (TEMAS DIVERSOS) COM ILHÓS REDONDO E CROMADO NAS MEDIDAS DE 3,00X1,40, CONFECCIONADA EM TECIDO, 100% POLIÉSTER	UND	AMELIA

DATA: 27/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF559F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 205.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 205/2020 de 03/12/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 78/2020 de 02/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1621 - 3.3.90.40.00.00	31940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1123 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1124 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1126 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2922297C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 701/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO 701/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2020 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.445/2020, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Encargos Gerais do Município**	
10.01		**Recursos Sob a Sup. do Depto de Administração**	
10.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 – 695	501	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	88.000,00
3.3.91.97.00.00 – 496	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	284.000,00
Total da Suplementação			**372.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Governo Municipal**	
02.01		**Gabinete do Prefeito**	
02.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete da Prefeita**	
3.3.90.30.00.00 - 5	000	Material de Consumo	30.000,00
03		**Departamento de Administração**	
03.01		**Gabinete do Diretor**	
03.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
3.3.90.30.00.00 - 26	000	Material de Consumo	20.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 124	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
05.03.16.482.0004.1.006		**Construção Casas Populares e Recuperação Casas para Carentes**	
4.4.90.51.00.00 - 159	000	Obras e Instalações	10.000,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.306.0013.2.043		**Manutenção do Programa de Alimentação - Creche**	
3.3.90.32.00.00 - 197	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	30.000,00
07.03		**Divisão de Cultura**	
07.03.13.122.0019.2.040		**Manutenção da Divisão de Cultura**	
3.3.90.30.00.00 - 328	000	Material de Consumo	20.000,00
07.04		**Divisão de Esportes**	
07.04.27.812.0016.2.042		**Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal**	
3.3.90.39.00.00 - 351	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.02		**Recursos sob a Supervisão do Depto de Finanças**	
10.02.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
3.2.90.21.00.00 - 501	000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.01		**Gabinete do Diretor**	
11.01.08.244.0002.2.045		**Subvenção a Entidades Legalmente constituídas**	
3.3.50.41.00.00 - 515	000	Contribuições	10.000,00
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.03.08.244.0002.2.075		**Benefícios Eventuais Cestas de Alimentos**	
3.3.90.39.00.00 - 541	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
11.03.08.244.0002.2.089		**Subvenção Social para APMIF**	
3.3.50.43.00.00 - 551	000	Subvenção Sociais	10.000,00
11.03.08.244.0002.2.096		**Benefícios Eventuais Auxílio Reconstrução**	
3.3.90.32.00.00 - 560	000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	20.000,00
11.03.08.243.0002.6.003		**Apoio a Casa Lar**	
3.3.71.70.00.00 - 571	000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
Total do Cancelamento			**250.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de A rrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

501 – Receita de Alienação de Ativo	88.000,00
000 – Recursos Livres do Exercício	34.000,00
TOTAL	**122.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:6A07B067

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.445/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.445/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2020 e

inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

10		**Encargos Gerais do Município**	
10.01		**Recursos Sob a Sup. do Depto de Administração**	
10.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 – 695	501	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	88.000,00
3.3.91.97.00.00 – 496	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	284.000,00
Total da Suplementação			**372.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Governo Municipal**	
02.01		**Gabinete do Prefeito**	
02.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete da Prefeita**	
3.3.90.30.00.00 - 5	000	Material de Consumo	30.000,00
03		**Departamento de Administração**	
03.01		**Gabinete do Diretor**	
03.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
3.3.90.30.00.00 - 26	000	Material de Consumo	20.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 124	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
05.03.16.482.0004.1.006		**Construção Casas Populares e Recuperação Casas para Carentes**	
4.4.90.51.00.00 - 159	000	Obras e Instalações	10.000,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.306.0013.2.043		**Manutenção do Programa de Alimentação - Creche**	
3.3.90.32.00.00 - 197	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	30.000,00
07.03		**Divisão de Cultura**	
07.03.13.122.0019.2.040		**Manutenção da Divisão de Cultura**	
3.3.90.30.00.00 - 328	000	Material de Consumo	20.000,00
07.04		**Divisão de Esportes**	
07.04.27.812.0016.2.042		**Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal**	
3.3.90.39.00.00 - 351	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.02		**Recursos sob a Supervisão do Depto de Finanças**	
10.02.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
3.2.90.21.00.00 - 501	000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.01		**Gabinete do Diretor**	
11.01.08.244.0002.2.045		**Subvenção a Entidades Legalmente constituídas**	
3.3.50.41.00.00 - 515	000	Contribuições	10.000,00
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.03.08.244.0002.2.075		**Benefícios Eventuais Cestas de Alimentos**	
3.3.90.39.00.00 - 541	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
11.03.08.244.0002.2.089		**Subvenção Social para APMIF**	
3.3.50.43.00.00 - 551	000	Subvenção Sociais	10.000,00
11.03.08.244.0002.2.096		**Benefícios Eventuais Auxílio Reconstrução**	
3.3.90.32.00.00 - 560	000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	20.000,00
11.03.08.243.0002.6.003		**Apoio a Casa Lar**	
3.3.71.70.00.00 - 571	000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
Total do Cancelamento			**250.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

501 – Receita de Alienação de Ativo	88.000,00
000 – Recursos Livres do Exercício	34.000,00
TOTAL	**122.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:07B28C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 11/2020

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9009	02/11/2020	02/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9010	02/11/2020	02/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9012	03/11/2020	03/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9013	03/11/2020	03/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9014	03/11/2020	03/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9015	03/11/2020	03/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9016	03/11/2020	03/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9018	03/11/2020	03/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9020	03/11/2020	03/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9023	03/11/2020	04/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9037	03/11/2020	04/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9025	03/11/2020	04/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9027	03/11/2020	04/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9029	03/11/2020	04/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9030	03/11/2020	04/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9031	03/11/2020	04/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9033	03/11/2020	04/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9034	03/11/2020	04/11/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9022	03/11/2020	03/11/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9151	04/11/2020	04/11/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9150	04/11/2020	04/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCQ9143, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9152	04/11/2020	05/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9153	04/11/2020	05/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9154	04/11/2020	05/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9155	04/11/2020	05/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9156	04/11/2020	05/11/2020
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BBK8280, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9157	04/11/2020	05/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9196	05/11/2020	05/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9197	05/11/2020	06/11/2020

IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9198	05/11/2020	06/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9199	05/11/2020	06/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9200	05/11/2020	06/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9214	06/11/2020	07/11/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9215	06/11/2020	08/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9216	06/11/2020	08/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9217	06/11/2020	09/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9218	06/11/2020	09/11/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9219	06/11/2020	09/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9220	06/11/2020	09/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9221	06/11/2020	09/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9222	06/11/2020	09/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9223	06/11/2020	09/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9269	09/11/2020	10/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9270	09/11/2020	10/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9271	09/11/2020	10/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9272	09/11/2020	10/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9273	09/11/2020	10/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9274	09/11/2020	09/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9319	10/11/2020	10/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9320	10/11/2020	11/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9321	10/11/2020	11/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9322	10/11/2020	11/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9323	10/11/2020	11/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9324	10/11/2020	11/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9325	10/11/2020	11/11/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CIRURGIA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9353	11/11/2020	11/11/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9354	11/11/2020	11/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9355	11/11/2020	12/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9356	11/11/2020	12/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9357	11/11/2020	12/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9358	11/11/2020	12/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9359	11/11/2020	12/11/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9360	11/11/2020	12/11/2020

ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9365	12/11/2020	12/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9373	12/11/2020	12/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9366	12/11/2020	13/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9367	12/11/2020	13/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9368	12/11/2020	13/11/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9369	12/11/2020	13/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9370	12/11/2020	13/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9371	12/11/2020	13/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9372	12/11/2020	13/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9395	13/11/2020	16/11/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9399	13/11/2020	14/11/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9400	13/11/2020	15/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9401	13/11/2020	13/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9402	13/11/2020	15/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9403	13/11/2020	16/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA QUIMIOTERAPIA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9404	13/11/2020	13/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9405	13/11/2020	16/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9406	13/11/2020	13/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9407	13/11/2020	14/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9408	13/11/2020	16/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9409	13/11/2020	16/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9410	13/11/2020	16/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9411	13/11/2020	16/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PRUDENTÓPOLIS/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9416	16/11/2020	17/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9417	16/11/2020	17/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9418	16/11/2020	17/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9419	16/11/2020	16/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9420	16/11/2020	17/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9421	16/11/2020	17/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	9422	16/11/2020	17/11/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9423	16/11/2020	17/11/2020
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR O VEÍCULO FORD/RANGER, PLACAS BDW1I68, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9424	16/11/2020	16/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9425	16/11/2020	17/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9434	17/11/2020	17/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	9435	17/11/2020	18/11/2020

						PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9436	17/11/2020	18/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9437	17/11/2020	18/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9438	17/11/2020	18/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA ARW6323, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9439	17/11/2020	18/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9440	17/11/2020	18/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9441	17/11/2020	18/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9442	17/11/2020	18/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9459	18/11/2020	18/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9460	18/11/2020	19/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9461	18/11/2020	19/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9462	18/11/2020	19/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9463	18/11/2020	19/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9464	18/11/2020	19/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9465	18/11/2020	19/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9466	18/11/2020	19/11/2020
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9485	19/11/2020	19/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9486	19/11/2020	20/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9487	19/11/2020	20/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9488	19/11/2020	20/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCE0265 PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9489	19/11/2020	20/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9490	19/11/2020	20/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9491	19/11/2020	20/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCJ6199, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9558	20/11/2020	21/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCL6885, PAR REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9559	20/11/2020	21/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9560	20/11/2020	23/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9561	20/11/2020	23/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9562	20/11/2020	23/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9563	20/11/2020	23/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9564	20/11/2020	23/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9565	20/11/2020	23/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9566	20/11/2020	23/11/2020
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONAT GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9604	23/11/2020	23/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	LARANJEIRAS DO SUL/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9605	23/11/2020	23/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	9606	23/11/2020	24/11/2020

						PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9607	23/11/2020	24/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9608	23/11/2020	24/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9609	23/11/2020	24/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9610	23/11/2020	24/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9611	23/11/2020	24/11/2020
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9612	23/11/2020	24/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO, PLACA BDT2A74, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9613	23/11/2020	24/11/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9628	24/11/2020	24/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9629	24/11/2020	25/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9630	24/11/2020	25/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9631	24/11/2020	25/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9632	24/11/2020	25/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9633	24/11/2020	25/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9634	24/11/2020	25/11/2020
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9635	24/11/2020	25/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9636	24/11/2020	25/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9674	25/11/2020	26/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9675	25/11/2020	26/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9676	25/11/2020	26/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9677	25/11/2020	26/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9678	25/11/2020	26/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9679	25/11/2020	26/11/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9704	26/11/2020	27/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9705	26/11/2020	27/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9706	26/11/2020	27/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9707	26/11/2020	27/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9708	26/11/2020	27/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9709	26/11/2020	27/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9710	26/11/2020	27/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9711	26/11/2020	27/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9712	26/11/2020	27/11/2020
SERGIO WLODARCZYK	11351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9714	27/11/2020	27/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCE0263, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9717	27/11/2020	28/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	9718	27/11/2020	28/11/2020

						PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9719	27/11/2020	30/11/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9720	27/11/2020	30/11/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9721	27/11/2020	30/11/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9722	27/11/2020	30/11/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9723	27/11/2020	30/11/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9724	27/11/2020	30/11/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9725	27/11/2020	30/11/2020
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9726	27/11/2020	30/11/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9727	27/11/2020	30/11/2020
TOTAL:					R$ 7.737,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR CASA LAR	PONTA GROSSA/PR	BUSCABUSCA DE MENOR QUE CUMPRIA SENTENÇA NO CENSE PARA ACOLHIMENTO À CASA LAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9329	11/11/2020	11/11/2020
TOTAL:					R$ 60,00				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7588	04/09/2020	07/09/2020	R$ 17,50	03/11/2020

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:24297416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.515/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.515/2020

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
1176	ROSANA TEIXEIRA RODRIGUES	22/03/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	715.408.499-53	49472080	16/05/1962	01/12/2020	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (01.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5697A90D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2020
PROCESSO N. 05/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.771.770/0001-91, com endereço na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Parque Industrial II, CEP: 87.065-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDSON BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 908.585.659-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário homologado	Valor Unitário reequilibrado
95	RODO MÁGICO- nas dimensões 137,5 x 275,5, x 8 cm, rodo catraca (sistema de auto torção), modelo parafusado, acompanha refil – esponja em pva.com cabo de alumínio.	UNID	R$29,90	R$35,88
99	SABONETE ANTISSÉPTICO GALÃO 5 LITROS - sabonete antisséptico para lavagem e assepsia das mãos em lugares como clínicas, hospitais, consultórios dentários, indústrias alimentícias, etc. Elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. Características físico-químicas: aspecto: líquido viscoso e transparente; cor: levemente róseo; odor: sem aroma: ph:7,25 + 0,25; concentração: 10,5 ± 0,5; pronto para uso; lava e sanitiza em uma só operação; não ataca a epiderme.	UNID	R$23,70	R$44,16
120	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL - material polipropileno, cor branca, características adicional tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	UNID	R$5,58	R$15,50

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDSON BATISTA FERREIRA
Invicta Alimentos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C035024C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.204.127/0001-05 sediada na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Zona I, Umuarama-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Lenir Greganini, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.221.503-0 SSP-PR e CPF nº 803.949.819-87, residente e domiciliada na Av. Olinda, S/N, Bloco A, Casa 08, Jardim Tamoio, Umuarama-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2020.

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata R$	Valor c/ reajuste R$	Valor total do reajuste R$
3	Filme radiológico 18x24, caixa com 100 unidades	CX	52	78,00	88,68	555,36
4	Filme radiológico 24x30, caixa com 100 unidades	CX	49	133,00	151,22	892,78
5	Filme radiológico 35x35, caixa com 100 unidades	CX	55	219,00	249,00	1.650,00
6	Filme radiológico 30x40, caixa com 100 unidades	CX	60	219,00	249,00	1.800,00
7	Filme radiológico 35x43, caixa com 100 unidades	CX	48	280,00	318,36	1.841,28

Valor Total R$ 6.739,42 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Polo Hospitalar LTDA
LENIR GREGANINI
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B3B12C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 271/2020

PORTARIA Nº 271/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200784	Franciele Pereira	2015 2020	90	31/12/2020	30/03/2021	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A408E737

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 272/2020

PORTARIA Nº 272/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200646	Paulo Ferreira da Luz	2019 2020	30112020	30	-x-
200503	Inez Zai	2019 2020	01122020	30	-x-
200715	Kelly Cristina novaes	2019 2020	01122020	30	-x-
200804	Terezinha Esko de Oliveira	2019 2020	01122020	30	-x-
200778	Izaias José de Deus	2019 2020	01122020	30	-x-
200784	Franciele Pereira	2019 2020	01122020	30	-x-
200828	Edenir Procopiuk	2019 2020	02122020	30	-x-
200825	Josilaine Daniel Neto Soubier	2019 2020	02122020	30	-x-
200789	Daiana Seguro	2019 2020	05122020	30	-x-
200376	Juvenal augusto dos Santos	2019 2020	11122020	20	-x-
200796	Maria Madalena do Espírito Santo	2019 2020	21122020	30	-x-
200626	Vagner da silva Nunes	2018 2019	28122020	30	-x-
200496	Martinha Dal Santo Bini	2019 2020	30122020	30	-x-
200678	Lucinéia Alves dos Santos	2019 2020	30122020	30	-x-
200623	Vanderlei Bini	2019 2020	30122020	30	-x-
200835	Fabio Augusto Capato	2018 2019	31122020	20	-x-
200822	Josefa Luzia da Silva	2019 2020	31122020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:03B04429

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 275/2020

PORTARIA Nº 275/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200718	Gislaine da Silveira	2014 2019	90	02122020	01032021	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,03 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C42222F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 133/2017

REF.: Processo Pregão Presencial n°. 57/2017

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa **RENI APARECIDO GERMANO.**

CNPJ nº 13.285.542/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços sob o nº 133/2017, referente ao Pregão Presencial nº 57/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula **DO PRAZO DO CONTRATO**, do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 19/12/2020 a 19/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens e o acréscimo ao Objeto do Contrato da ata original, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quant. original	Quant. Aditivada	Valor Unit. Original R$	Valor total original R$	Valor total aditivado R$
1	INSTALAÇÃO E/OU TROCA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 500/1000 LITROS	70,00	17	117,00	8.190,00	10.179,00
2	TROCA E REPARO EM TORNEIRAS, CHUVEIROS, TORNEIRAS ELÉTRICAS, BÓIAS, REGISTROS DE PRESSÃO E GAVETA, VÁLVULAS HIDRA, CIFÃO E CAIXA DE DESCARGA	500,00	125	20,00	10.000,00	12.500,00
3	TROCA OU DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS DE BANHEIRO E COZINHA	100,00	25	40,00	4.000,00	5.000,00
4	REPAROS DE BÓIAS EM RESERVATÓRIOS DE 10/12 METROS DE ALTURA	120,00	30	54,00	6.480,00	8.100,00
5	MANUTENÇÃO E REPAROS EM RESERVATÓRIOS DE 500/1000 LITROS CONSERTO DE TUBOS E CONEXÕES	300,00	75	20,00	6.000,00	7.500,00

	DE 25 MM E 32 MM					
6	**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA (VAZAMENTO)**	60,00	15	80,00	4.800,00	6.000,00
7	**REPAROS EM TUBOS E CONEXÕES DE 25/32 MM, TUBOS DE DESCARGAS SPUDES E TUBO DE LIGAÇÃO**	300,00	75	19,00	5.700,00	7.125,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R$ 56.404,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:30B50BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	41/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/12/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais, para serem utilizados na Escola Municipal " Professora Francisca Sabino Ruiz ", no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.654.754/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar condicionado 9.000 Btu/h Frio: Capacidade (BTU/h) 9.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Serpentina: Cobre Sistema de Fase: Monofásico Sleep: Sim Tipo: Split Turbo: Sim Voltagem : 220v Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro.	2,00	R$ 1.360,0000	R$ 2.720,0000
2	Ar condicionado 12.000 Btu/h Frio Capacidade (BTU/h): 12.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Serpentina: Cobre Sistema de Fase: Monofásico Sleep: Sim Tipo: Split Turbo: Sim Voltagem : 220v Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro.	2,00	R$ 1.500,0000	R$ 3.000,0000
6	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora devera ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 9.000 Btu, sem parte elétrica.	2,00	R$ 410,0000	R$ 820,0000
7	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora deverá ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 12.000 Btu, sem parte elétrica.	2,00	R$ 410,0000	R$ 820,0000
8	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora deverá ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 18.000 Btu, sem parte elétrica.	3,00	R$ 470,0000	R$ 1.410,0000
9	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora deverá ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 36.000 Btu, sem parte elétrica.	8,00	R$ 790,0000	R$ 6.320,0000
10	Valor de Instalação com garantia do Produto Adquirido, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, a empresa vencedora deverá ter registro no CREA ou CFT, "Conselho Federal dos Técnicos". Ar condicionado 60.000 Btu, sem parte elétrica.	1,00	R$ 940,0000	R$ 940,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.030,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:9C0CC6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	41/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/12/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais, para serem utilizados na Escola Municipal " Professora Francisca Sabino Ruiz ", no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TECNOFORTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.613.975/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Ar condicionado 18.000 Btu/h Frio Capacidade (BTU/h): 18.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Serpentina: Cobre Sistema de Fase: Monofásico Tipo: Split Recursos: Desumidificação, Sleep, Timer, Ventilação Voltagem : 220v Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro.	3,00	R$ 2.104,0000	R$ 6.312,0000
5	Ar condicionado 60.000 Btu/h Frio, Piso-Teto Capacidade (BTU/h): 60.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Sistema de Fase: Trifásico Tipo: Piso-Teto, Split Turbo: Sim Recursos: Timer, Sleep, Swing, Turbo e Display Voltagem : 220v trifásico Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro.	1,00	R$ 6.630,0000	R$ 6.630,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.942,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:9CDB9EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	41/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/12/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais, para serem utilizados na Escola Municipal " Professora Francisca Sabino Ruiz ", no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JOSÉ AUGUSTO PAVÃO
CNPJ/CPF: 23.215.141/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Ar condicionado 36.000 Btu/h Frio, Piso-Teto Capacidade (BTU/h): 36.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Controle Remoto: sim Cor da Evaporadora: Branco Indicador de Temperatura na Evaporadora: Sim Serpentina: Cobre Sistema de Fase: Monofásico Tipo: Piso-Teto, Split Turbo: Sim Recursos: Sleep, Ventilação, Swing Voltagem : 220v Garantia: Mínimo 12 meses Produto conforme normas do Inmetro.	8,00	R$ 5.030,0000	R$ 40.240,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.240,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:ADCC5FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 70/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	123 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ADIPOMETRO DE ALTA QUALIDADE	Ud	6,000	530,0000	3.180,00
Total:					3.180,00
Fornecedor					
M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	Ud	3,000	920,0000	2.760,00
Total:					2.760,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario de Saude

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:5B38D21D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 71/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	124 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR e seus demais anexos, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
TODON COMERCIO DE GAS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	GÁS GLP ENVASADO P13	Ud	130,000	85,0000	11.050,00
2	GÁS GLP ENVASADO P45	Ud	90,000	340,0000	30.600,00
3	VASILHAME DE P45	Ud	20,000	500,0000	10.000,00
4	VASILHAME DE P13	Ud	10,000	140,0000	1.400,00
Total:					53.050,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:6137C3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.174.893,40	170.331.031,20	21.489.744,99	12,62	101.140.113,79	59,38	69.190.917,41
RECEITAS CORRENTES	107.910.595,19	119.229.172,22	20.296.274,23	17,02	93.744.614,21	78,63	25.484.558,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.690.635,12	19.840.635,12	3.613.147,75	18,21	17.394.796,84	87,67	2.445.838,28
Impostos	18.175.055,83	18.325.055,83	3.437.759,32	18,76	16.048.697,30	87,58	2.276.358,53
Taxas	1.515.579,29	1.515.579,29	175.307,39	11,57	1.345.587,27	88,78	169.992,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	81,04	0,00	512,27	0,00	-512,27
CONTRIBUIÇÕES	4.169.834,34	4.169.834,34	919.799,87	22,06	4.179.006,30	100,22	-9.171,96
Contribuições Sociais	2.166.000,00	2.166.000,00	445.900,24	20,59	1.689.707,31	78,01	476.292,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.003.834,34	2.003.834,34	473.899,63	23,65	2.489.298,99	124,23	-485.464,65
RECEITA PATRIMONIAL	734.663,90	1.444.888,66	12.868,02	0,89	168.799,32	11,68	1.276.089,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.642,81	44.642,81	0,00	0,00	0,00	0,00	44.642,81
Valores Mobiliários	685.021,09	694.235,85	10.768,80	1,55	159.914,53	23,03	534.321,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.000,00	5.000,00	2.099,22	41,98	8.884,79	177,70	-3.884,79
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	701.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.010,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	205.926,12	205.926,12	2.866,02	1,39	78.461,19	38,10	127.464,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.528,55	59.528,55	2.866,02	4,81	78.461,19	131,80	-18.932,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	141.720,61	141.720,61	0,00	0,00	0,00	0,00	141.720,61
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	4.676,96	4.676,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.676,96

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.261.332,18	92.719.684,45	14.809.882,41	15,97	70.241.613,10	75,76	22.478.071,35
Transferências da União e de suas Entidades	36.591.769,93	45.995.959,12	6.925.530,34	15,06	32.944.597,18	71,62	13.051.361,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.669.562,25	32.223.725,33	5.554.252,71	17,24	26.216.025,60	81,36	6.007.699,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.500.000,00	2.330.099,36	16,07	11.080.990,32	76,42	3.419.009,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	848.203,53	848.203,53	937.710,16	110,55	1.681.937,46	198,29	-833.733,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.636,54	69.636,54	804.943,47	1.155,92	907.841,17	1.303,69	-838.204,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	778.566,99	778.566,99	132.766,69	17,05	774.096,29	99,43	4.470,70
RECEITAS DE CAPITAL	46.264.298,21	51.101.858,98	1.193.470,76	2,34	7.395.499,58	14,47	43.706.359,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.083.576,21	21.083.576,21	322.149,23	1,53	4.502.890,80	21,36	16.580.685,41
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.083.576,21	21.083.576,21	322.149,23	1,53	4.502.890,80	21,36	16.580.685,41
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	505.700,00	0,00	0,00	305.700,00	60,45	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	305.700,00	0,00	0,00	305.700,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.980.722,00	29.512.582,77	871.321,53	2,95	2.586.908,78	8,77	26.925.673,99
Transferências da União e de suas Entidades	22.811.464,56	24.043.221,70	671.053,36	2,79	1.685.400,57	7,01	22.357.821,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.169.257,44	5.469.361,07	200.268,17	3,66	901.508,21	16,48	4.567.852,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.316.893,40	171.473.031,20	21.729.295,09	12,67	102.107.332,89	59,55	69.365.698,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.316.893,40	171.473.031,20	21.729.295,09	12,67	102.107.332,89	59,55	69.365.698,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.316.893,40	171.473.031,20	21.729.295,09	12,67	102.107.332,89	59,55	69.365.698,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.930.465,22	-	-	8.930.465,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.930.465,22	-	-	8.930.465,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.937.866,75	168.977.961,09	16.391.192,56	88.006.441,02	80.971.520,07	15.813.762,84	81.871.786,89	87.106.174,20	81.551.504,79
DESPESAS CORRENTES	98.955.488,26	110.133.974,41	13.787.371,44	72.477.254,35	37.656.720,06	13.749.801,51	68.927.167,53	41.206.806,88	68.607.375,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.081.779,80	54.051.453,12	7.407.186,68	37.258.914,83	16.792.538,29	7.407.186,68	37.258.914,69	16.792.538,43	37.096.086,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.530.000,00	115.054,70	1.692.900,22	837.099,78	115.054,70	1.692.900,22	837.099,78	1.692.900,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.173.708,46	53.552.521,29	6.265.130,06	33.525.439,30	20.027.081,99	6.227.560,13	29.975.352,62	23.577.168,67	29.818.388,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.173.708,46	53.552.521,29	6.265.130,06	33.525.439,30	20.027.081,99	6.227.560,13	29.975.352,62	23.577.168,67	29.818.388,46
DESPESAS DE CAPITAL	46.700.037,62	58.561.645,81	2.603.821,12	15.529.186,67	43.032.459,14	2.063.961,33	12.944.619,36	45.617.026,45	12.944.129,37
INVESTIMENTOS	44.560.677,08	55.652.285,27	2.163.886,66	12.937.284,63	42.715.000,64	1.624.026,87	10.352.717,32	45.299.567,95	10.352.227,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.139.360,54	2.909.360,54	439.934,46	2.591.902,04	317.458,50	439.934,46	2.591.902,04	317.458,50	2.591.902,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.379.026,65	11.425.535,33	5.255.919,04	8.671.199,17	2.754.336,16	5.255.919,04	8.671.199,17	2.754.336,16	8.608.970,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	155.316.893,40	180.403.496,42	21.647.111,60	96.677.640,19	83.725.856,23	21.069.681,88	90.542.986,06	89.860.510,36	90.160.475,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	155.316.893,40	180.403.496,42	21.647.111,60	96.677.640,19	83.725.856,23	21.069.681,88	90.542.986,06	89.860.510,36	90.160.475,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.429.692,70	-	-	11.564.346,83	-	11.946.857,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.316.893,40	180.403.496,42	21.647.111,60	102.107.332,89	-	21.069.681,88	102.107.332,89	-	102.107.332,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 01/dez/2020 as 16h e 26m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90
RECEITAS CORRENTES	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90
CONTRIBUIÇÕES	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00	239.550,10	20,98	967.219,10	84,70	174.780,90

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.379.026,65	11.425.535,33	5.255.919,04	8.671.199,17	2.754.336,16	5.255.919,04	8.671.199,17	2.754.336,16	8.608.970,47
DESPESAS CORRENTES	9.379.026,65	11.425.535,33	5.255.919,04	8.671.199,17	2.754.336,16	5.255.919,04	8.671.199,17	2.754.336,16	8.608.970,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000.631,73	6.994.670,57	900.919,04	4.316.199,17	2.678.471,40	900.919,04	4.316.199,17	2.678.471,40	4.253.970,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.378.394,92	4.430.864,76	4.355.000,00	4.355.000,00	75.864,76	4.355.000,00	4.355.000,00	75.864,76	4.355.000,00
Comentários									
1 - 1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.									

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:809DC04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	145.937.866,75	168.977.961,09	16.391.192,56	88.006.441,02	91,03	80.971.520,07	15.813.762,84	81.871.786,89	90,42	87.106.174,20
LEGISLATIVA	4.042.295,24	2.156.295,24	281.290,45	1.652.190,75	1,71	504.104,49	287.052,23	1.555.604,49	1,72	600.690,75
Ação Legislativa	4.042.295,24	2.156.295,24	281.290,45	1.652.190,75	1,71	504.104,49	287.052,23	1.555.604,49	1,72	600.690,75
ESSENCIAL À JUSTIÇA	736.082,19	972.892,19	11.008,14	584.389,77	0,60	388.502,42	30.567,91	579.883,76	0,64	393.008,43
Representação Judicial e Extrajudicial	730.357,69	972.892,19	11.008,14	584.389,77	0,60	388.502,42	30.567,91	579.883,76	0,64	393.008,43
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.124.108,77	22.080.110,14	2.260.445,63	12.793.177,68	13,23	9.286.932,46	2.671.451,56	12.430.719,71	13,73	9.649.390,43
Planejamento e Orçamento	3.200,00	3.200,00	119,63	2.169,63	0,00	1.030,37	367,13	2.169,63	0,00	1.030,37
Administração Geral	3.212.186,30	8.409.469,92	1.773.354,02	7.022.133,12	7,26	1.387.336,80	1.812.301,29	6.896.247,94	7,62	1.513.221,98
Administração Financeira	3.981.703,45	4.213.678,04	298.211,90	2.996.100,56	3,10	1.217.577,48	306.505,63	2.854.460,64	3,15	1.359.217,40
Controle Externo	227.053,80	240.553,80	2.905,13	79.832,06	0,08	160.721,74	2.327,21	78.167,43	0,09	162.386,37
Normatização e Fiscalização	9.700,00	8.600,00	107,00	3.130,00	0,00	5.470,00	98,25	3.015,22	0,00	5.584,78
Formação de Recursos Humanos	59.646,01	24.622,51	0,00	442,65	0,00	24.179,86	0,00	442,65	0,00	24.179,86
Administração de Receitas	7.630.619,21	9.179.985,87	185.747,95	2.689.369,66	2,78	6.490.616,21	549.852,05	2.596.216,20	2,87	6.583.769,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.706.382,87	6.353.262,22	413.481,40	2.579.166,79	2,67	3.774.095,43	433.137,02	2.402.025,99	2,65	3.951.236,23
Assistência ao Idoso	69.097,60	34.138,45	2.366,90	9.813,87	0,01	24.324,58	312,00	6.328,97	0,01	27.809,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.979,39	299.852,97	0,00	4.886,40	0,01	294.966,57	0,00	4.886,40	0,01	294.966,57
Assistência Comunitária	4.478.305,88	6.019.270,80	411.114,50	2.564.466,52	2,65	3.454.804,28	432.825,02	2.390.810,62	2,64	3.628.460,18
SAÚDE	28.233.132,19	35.235.489,09	5.286.200,02	24.809.236,52	25,66	10.426.252,57	5.044.642,51	22.208.836,54	24,53	13.026.652,55
Formação de Recursos Humanos	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	22.660.304,91	27.838.285,98	3.878.515,14	19.539.954,59	20,21	8.298.331,39	3.842.930,73	17.538.174,62	19,37	10.300.111,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.464.674,04	7.301.948,66	1.412.879,78	5.230.976,83	5,41	2.070.971,83	1.201.711,78	4.643.914,78	5,13	2.658.033,88
Vigilância Epidemiológica	102.277,96	95.254,45	-5.194,90	38.305,10	0,04	56.949,35	0,00	26.747,14	0,03	68.507,31
TRABALHO	253.449,00	209.965,46	2.437,80	177.335,09	0,18	32.630,37	3.962,64	177.195,09	0,20	32.770,37
Formação de Recursos Humanos	11.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relação de Trabalho	224.000,00	199.965,46	2.437,80	175.645,53	0,18	24.319,93	3.026,64	175.505,53	0,19	24.459,93
Empregabilidade	18.000,00	10.000,00	0,00	1.689,56	0,00	8.310,44	936,00	1.689,56	0,00	8.310,44
EDUCAÇÃO	33.379.971,56	34.563.546,61	3.716.162,87	18.888.362,17	19,54	15.675.184,44	3.571.615,10	18.459.659,24	20,39	16.103.887,37
Administração Geral	25.001.614,34	24.423.189,39	3.641.775,67	16.878.655,24	17,46	7.544.534,15	3.499.637,13	16.564.355,94	18,29	7.858.833,45
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Ensino Fundamental	8.293.025,92	10.055.025,92	74.351,30	2.009.533,05	2,08	8.045.492,87	71.977,97	1.895.165,32	2,09	8.159.860,60
Ensino Superior	11.236,00	11.236,00	35,90	173,88	0,00	11.062,12	0,00	137,98	0,00	11.098,02
Educação Infantil	68.370,80	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80
CULTURA	2.455.837,33	3.424.291,66	253.996,77	927.872,91	0,96	2.496.418,75	226.023,78	877.569,36	0,97	2.546.722,30
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	2.451.837,33	3.420.291,66	253.996,77	927.872,91	0,96	2.492.418,75	226.023,78	877.569,36	0,97	2.542.722,30
URBANISMO	41.607.280,84	44.567.801,87	3.116.630,36	14.627.323,04	15,13	29.940.478,83	2.068.339,42	12.769.944,95	14,10	31.797.856,92
Administração Geral	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	23.087,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Infra-Estrutura Urbana	36.209.222,82	37.979.778,31	1.828.560,64	10.093.371,04	10,44	27.886.407,27	1.139.301,92	8.849.212,68	9,77	29.130.565,63
Serviços Urbanos	3.848.623,02	4.800.113,92	812.919,37	2.798.271,21	2,89	2.001.842,71	518.045,14	2.286.843,56	2,53	2.513.270,36
Extensão Rural	1.515.348,00	1.781.859,64	475.150,35	1.735.680,79	1,80	46.178,85	410.992,36	1.633.888,71	1,80	147.970,93

HABITAÇÃO	1.361.050,00	1.361.050,00	1.739,00	41.279,96	0,04	1.319.770,04	1.739,00	1.879,96	0,00	1.359.170,04
Habitação Rural	600.020,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00
Habitação Urbana	761.030,00	761.030,00	1.739,00	41.279,96	0,04	719.750,04	1.739,00	1.879,96	0,00	759.150,04
GESTÃO AMBIENTAL	4.430.093,69	4.274.549,43	400.702,29	2.712.081,20	2,81	1.562.468,23	468.990,28	2.630.094,92	2,90	1.644.454,51
Formação de Recursos Humanos	8.014,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	554.934,07	274.934,07	77.601,92	142.573,81	0,15	132.360,26	65.326,08	93.086,73	0,10	181.847,34
Controle Ambiental	3.865.945,32	3.999.615,36	323.100,37	2.569.507,39	2,66	1.430.107,97	403.664,20	2.537.008,19	2,80	1.462.607,17
Recursos Hídricos	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.494.554,65	3.824.745,84	48.888,23	975.433,35	1,01	2.849.312,49	222.388,36	703.707,54	0,78	3.121.038,30
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	1.099.554,65	1.521.132,86	116.499,33	676.868,71	0,70	844.264,15	103.279,62	447.601,90	0,49	1.073.530,96
Extensão Rural	390.000,00	2.231.112,98	-118.756,10	247.419,64	0,26	1.983.693,34	67.963,74	204.960,64	0,23	2.026.152,34
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	67.500,00	51.145,00	51.145,00	0,05	16.355,00	51.145,00	51.145,00	0,06	16.355,00
INDÚSTRIA	856.172,91	906.897,41	20.103,17	559.082,01	0,58	347.815,40	21.531,53	539.874,35	0,60	367.023,06
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	850.448,41	906.897,41	20.103,17	559.082,01	0,58	347.815,40	21.531,53	539.874,35	0,60	367.023,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	455.912,23	325.980,51	0,00	107.612,80	0,11	218.367,71	0,00	107.612,80	0,12	218.367,71
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	453.912,23	323.980,51	0,00	107.612,80	0,11	216.367,71	0,00	107.612,80	0,12	216.367,71
TRANSPORTE	1.287.548,67	1.114.531,67	1.985,11	1.109.175,21	1,15	5.356,46	39.741,71	1.109.175,21	1,23	5.356,46
Formação de Recursos Humanos	5.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.281.869,67	1.114.531,67	1.985,11	1.109.175,21	1,15	5.356,46	39.741,71	1.109.175,21	1,23	5.356,46
DESPORTO E LAZER	1.372.293,20	1.884.850,34	21.132,16	1.177.919,51	1,22	706.930,83	167.590,63	1.033.200,72	1,14	851.649,62
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Desporto de Rendimento	1.356.568,70	1.869.125,84	21.132,16	1.177.919,51	1,22	691.206,33	167.590,63	1.033.200,72	1,14	835.925,12
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.839.360,54	5.439.360,54	554.989,16	4.284.802,26	4,43	1.154.558,28	554.989,16	4.284.802,26	4,73	1.154.558,28
Serviço da Dívida Interna	3.839.360,54	5.439.360,54	554.989,16	4.284.802,26	4,43	1.154.558,28	554.989,16	4.284.802,26	4,73	1.154.558,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
Reserva de Contingência geral	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.379.026,65	11.425.535,33	5.255.919,04	8.671.199,17	8,97	2.754.336,16	5.255.919,04	8.671.199,17	9,58	2.754.336,16
LEGISLATIVA	400.000,00	184.469,84	13.816,69	81.603,17	0,08	102.866,67	13.816,69	81.603,17	0,09	102.866,67
Ação Legislativa	400.000,00	184.469,84	13.816,69	81.603,17	0,08	102.866,67	13.816,69	81.603,17	0,09	102.866,67
ESSENCIAL À JUSTIÇA	63.183,56	63.183,56	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40
Representação Judicial e Extrajudicial	63.183,56	63.183,56	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40
ADMINISTRAÇÃO	2.432.532,87	5.052.024,82	4.507.547,84	4.872.609,38	5,04	179.415,44	4.507.547,84	4.872.609,38	5,38	179.415,44
Administração Geral	100.000,00	591.491,95	152.187,42	470.824,75	0,49	120.667,20	152.187,42	470.824,75	0,52	120.667,20
Administração Financeira	2.315.434,69	4.443.434,69	4.355.360,42	4.397.031,69	4,55	46.403,00	4.355.360,42	4.397.031,69	4,86	46.403,00
Controle Externo	17.098,18	17.098,18	0,00	4.752,94	0,00	12.345,24	0,00	4.752,94	0,01	12.345,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.000,00	338.459,36	24.799,62	171.292,55	0,18	167.166,81	24.799,62	171.292,55	0,19	167.166,81
Assistência Comunitária	290.000,00	338.459,36	24.799,62	171.292,55	0,18	167.166,81	24.799,62	171.292,55	0,19	167.166,81
SAÚDE	1.888.839,81	1.646.587,81	193.209,45	853.933,62	0,88	792.654,19	193.209,45	853.933,62	0,94	792.654,19
Atenção Básica	1.888.839,81	1.646.587,81	193.209,45	853.933,62	0,88	792.654,19	193.209,45	853.933,62	0,94	792.654,19
EDUCAÇÃO	3.592.000,00	3.423.887,81	488.130,07	2.298.937,71	2,38	1.124.950,10	488.130,07	2.298.937,71	2,54	1.124.950,10
Administração Geral	3.592.000,00	3.423.887,81	488.130,07	2.298.937,71	2,38	1.124.950,10	488.130,07	2.298.937,71	2,54	1.124.950,10
CULTURA	1.744,54	6.196,26	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56
Difusão Cultural	1.744,54	6.196,26	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56
URBANISMO	444.052,46	444.052,46	27.535,50	250.889,76	0,26	193.162,70	27.535,50	250.889,76	0,28	193.162,70
Infra-Estrutura Urbana	444.052,46	444.052,46	27.535,50	250.889,76	0,26	193.162,70	27.535,50	250.889,76	0,28	193.162,70
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	0,00	35.726,64	0,04	49.273,36	0,00	35.726,64	0,04	49.273,36
Controle Ambiental	85.000,00	85.000,00	0,00	35.726,64	0,04	49.273,36	0,00	35.726,64	0,04	49.273,36
AGRICULTURA	68.165,94	68.165,94	0,00	26.951,86	0,03	41.214,08	0,00	26.951,86	0,03	41.214,08
Abastecimento	68.165,94	68.165,94	0,00	26.951,86	0,03	41.214,08	0,00	26.951,86	0,03	41.214,08
INDÚSTRIA	29.103,39	29.103,39	0,00	14.284,36	0,01	14.819,03	0,00	14.284,36	0,02	14.819,03
Promoção Industrial	29.103,39	29.103,39	0,00	14.284,36	0,01	14.819,03	0,00	14.284,36	0,02	14.819,03
DESPORTO E LAZER	84.404,08	84.404,08	879,87	34.245,26	0,04	50.158,82	879,87	34.245,26	0,04	50.158,82
Desporto de Rendimento	84.404,08	84.404,08	879,87	34.245,26	0,04	50.158,82	879,87	34.245,26	0,04	50.158,82
TOTAL	**155.316.893,40**	**180.403.496,42**	**21.647.111,60**	**96.677.640,19**	**100,00**	**83.725.856,23**	**21.069.681,88**	**90.542.986,06**	**100,00**	**89.860.510,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 01/dez/2020 as 16h e 27m.										
Comentários										
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.										

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B9A0F4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B3DF95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	119.224.172,22	93.735.729,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.840.635,12	17.394.796,84
IPTU	4.015.177,84	2.807.059,41
ISS	10.142.901,37	8.352.291,58
ITBI	1.693.106,08	1.451.540,05
IRRF	2.473.870,54	3.437.806,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.579,29	1.346.099,54
Contribuições	4.169.834,34	4.179.006,30
Receita Patrimonial	1.439.888,66	159.914,53
Aplicações Financeiras (II)	694.235,85	159.914,53
Outras Receitas Patrimoniais	745.652,81	0,00
Transferências Correntes	92.719.684,45	70.241.613,10
Cota-Parte do FPM	24.883.386,14	14.897.406,43
Cota-Parte do ICMS	26.455.327,52	21.328.592,59
Cota-Parte do IPVA	3.763.856,57	3.700.524,39
Cota-Parte do ITR	1.142.388,46	867.261,38
Transferências da LC 87/1996	214.622,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	423.333,25	328.918,65
Transferências do FUNDEB	14.500.000,00	11.080.990,32
Outras Transferências Correntes	21.336.769,77	18.037.919,34
Demais Receitas Correntes	1.054.129,65	1.760.398,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.054.129,65	1.760.398,65
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	118.529.936,37	93.575.814,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	51.101.858,98	7.395.499,58
Operações de Crédito (VI)	21.083.576,21	4.502.890,80
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	505.700,00	305.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	505.700,00	305.700,00
Transferências de Capital	29.512.582,77	2.586.908,78
Convênios	23.393.221,70	1.585.400,57
Outras Transferências de Capital	6.119.361,07	1.001.508,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.018.282,77	2.892.608,78
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	148.548.219,14	96.468.423,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.133.974,41	72.477.254,35	68.927.167,53	68.607.375,42	933.002,67	374.709,73	376.277,69
Pessoal e Encargos Sociais	54.051.453,12	37.258.914,83	37.258.914,69	37.096.086,74	142.190,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.530.000,00	1.692.900,22	1.692.900,22	1.692.900,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.552.521,29	33.525.439,30	29.975.352,62	29.818.388,46	790.812,54	374.709,73	376.277,69
Transferências Constitucionais e Legais	4.002.356,00	2.788.622,48	2.539.691,77	2.539.691,77	56.640,42	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.550.165,29	30.736.816,82	27.435.660,85	27.278.696,69	734.172,12	374.709,73	376.277,69
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	107.603.974,41	70.784.354,13	67.234.267,31	66.914.475,20	933.002,67	374.709,73	376.277,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.561.645,81	15.529.186,67	12.944.619,36	12.944.129,37	155.019,01	67.350,00	67.350,00
Investimentos	55.652.285,27	12.937.284,63	10.352.717,32	10.352.227,33	155.019,01	67.350,00	67.350,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.909.360,54	2.591.902,04	2.591.902,04	2.591.902,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	55.652.285,27	12.937.284,63	10.352.717,32	10.352.227,33	155.019,01	67.350,00	67.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	282.340,87	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**163.538.600,55**	**83.721.638,76**	**77.586.984,63**	**77.266.702,53**	**1.088.021,68**	**442.059,73**	**443.627,69**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**17.670.071,77**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2020**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							159.914,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							1.692.900,22
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**16.137.086,08**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.167.944,17	47.078.932,93
DEDUÇÕES (XXIX)	11.756.795,69	23.849.957,59
Disponibilidade de Caixa	11.756.795,69	21.632.198,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.330.625,04	22.152.001,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.573.829,35	519.803,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.217.758,82

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.411.148,48	23.228.975,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.182.173,14**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.054.026,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		7.008.939,12
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**16.137.086,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**17.670.071,77**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.930.465,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.930.465,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 01/dez/2020 as 16h e 41m.		
Comentários		
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:403233C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.175.055,83	18.325.055,83	16.048.697,30	87,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	2.807.059,41	69,91
1.1.1- IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	2.439.783,82	73,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	367.275,59	52,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	1.451.540,05	85,73
1.2.1- ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	1.451.540,05	85,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.992.901,37	10.142.901,37	8.352.291,58	82,35
1.3.1- ISS	9.925.559,86	10.075.559,86	8.221.895,70	81,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	130.395,88	193,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	3.437.806,26	138,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.521.384,74	73.521.384,74	52.463.771,10	71,36
2.1- Cota-Parte FPM	33.521.974,08	33.521.974,08	19.682.150,48	58,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.104.232,68	31.104.232,68	18.621.757,72	59,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.417.741,40	2.417.741,40	1.060.392,76	43,86
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	26.660.740,54	80,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	411.148,28	77,70
2.5- Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	1.084.076,57	75,92
2.6- Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	4.625.655,23	98,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.696.440,57	91.846.440,57	68.512.468,40	74,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	23.600,00	23.600,00	1.102,46	4,67
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.115.000,00	8.257.500,00	1.727.655,90	20,92
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	905.548,78	69,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	306.684,00	87,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	350.000,00	350.000,00	287.655,21	82,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.115.000,00	6.257.500,00	225.886,37	3,61
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.881,54	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.570.000,00	5.570.000,00	525,63	0,01
6.1- Transferências de Convênios	5.570.000,00	5.570.000,00	0,00	0,00

6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	525,63	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.000,00	480.000,00	152.374,47	31,74
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	14.188.600,00	14.331.100,00	1.881.658,46	13,13

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.220.728,66	14.220.728,66	10.280.674,90	72,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	6.220.846,54	6.220.846,54	3.724.351,29	59,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	6.613.831,88	6.613.831,88	5.332.147,95	80,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	53.655,68	53.655,68	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	105.833,31	105.833,31	82.229,63	77,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	285.597,11	285.597,11	216.815,19	75,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	940.964,14	940.964,14	925.130,84	98,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.134.161,24	14.634.161,24	11.083.976,63	75,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.000.000,00	14.500.000,00	11.080.990,32	76,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	134.161,24	134.161,24	2.986,31	2,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-220.728,66	279.271,34	800.315,42	286,57
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.467.080,62	9.119.872,43	7.764.680,12	85,14	7.764.680,12	85,14	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.467.080,62	9.119.872,43	7.764.680,12	85,14	7.764.680,12	85,14	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.667.080,62	5.737.251,67	3.322.982,12	57,92	3.322.105,81	57,90	876,31
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.667.080,62	5.737.251,67	3.322.982,12	57,92	3.322.105,81	57,90	876,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.134.161,24	14.857.124,10	11.087.662,24	74,63	11.086.785,93	74,62	876,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.962,86
17.1 - FUNDEB 60%	153.041,81
17.2 - FUNDEB 40%	69.921,05
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	222.962,86
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.863.823,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	222.962,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	222.962,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	28.681.551,54	29.554.514,40	20.076.793,20	67,93	19.805.505,00	67,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.134.161,24	14.857.124,10	11.087.662,24	74,63	11.086.785,93	74,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.547.390,30	14.697.390,30	9.110.758,86	61,99	8.840.104,99	60,15	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-121.627,90	0,00	-121.385,92	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	11.236,00	11.236,00	173,88	1,55	137,98	1,23	35,90
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	28.701.882,84	29.574.845,70	20.076.967,08	67,89	19.805.642,98	66,97	35,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	800.315,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.962,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	295.397,30
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	5.587,94
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.324.263,52
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	18.481.241,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	431.778,46	33,21	370.007,34	28,46	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.815.000,00	6.957.500,00	444.431,72	6,39	349.065,99	5,02	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.115.000,00	8.257.500,00	876.210,18	10,61	719.073,33	8,71	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	36.816.882,84	37.832.345,70	20.953.177,26	55,38	20.524.716,31	54,25	35,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.371,04	5.587,94
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	5.587,94
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	261.371,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	235.491,18	29.102,82
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	11.080.990,32	905.548,78
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	11.085.639,31	357.712,34
47.1 Orçamento do Exercício	11.064.639,38	357.712,34
47.2 Restos a Pagar	20.999,93	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.986,31	1.072,52
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	233.828,50	578.011,78
50- (+) Ajustes	-7.273,16	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-7.273,16	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	226.555,34	578.011,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 01/dez/2020 as 16h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:EB60BACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	21.083.576,21	4.502.890,80	16.580.685,41
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.561.645,81	15.529.186,67	43.032.459,14
Investimentos	55.652.285,27	12.937.284,63	42.715.000,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.909.360,54	2.591.902,04	317.458,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.561.645,81	15.529.186,67	43.032.459,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**37.478.069,60**	**11.026.295,87**	**26.451.773,73**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 02/dez/2020 as 08h e 13m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Comentários			
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:83E85770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	10.071.814,91	4.482.196,21	5.589.618,70	51.583.393,09
2020	11.511.046,07	5.105.870,15	6.405.175,92	57.988.569,01
2021	11.969.379,42	5.671.239,27	6.298.140,15	64.286.709,16
2022	12.422.030,84	6.083.933,99	6.338.096,85	70.624.806,01
2023	12.877.827,30	6.584.309,71	6.293.517,59	76.918.323,60
2024	13.331.704,12	7.086.894,28	6.244.809,84	83.163.133,44
2025	13.783.421,12	7.649.076,58	6.134.344,54	89.297.477,98
2026	14.229.280,49	8.395.443,62	5.833.836,87	95.131.314,85
2027	14.657.887,39	8.940.387,00	5.717.500,39	100.848.815,24
2028	15.080.299,86	9.430.173,41	5.650.126,45	106.498.941,69
2029	15.499.463,52	9.888.808,98	5.610.654,54	112.109.596,23
2030	15.917.060,43	10.606.452,97	5.310.607,46	117.420.203,69
2031	16.317.464,09	10.828.388,42	5.489.075,67	122.909.279,36
2032	16.729.393,52	10.957.186,19	5.772.207,33	128.681.486,69
2033	17.159.136,69	11.080.338,21	6.078.798,48	134.760.285,17
2034	17.608.109,44	11.665.741,93	5.942.367,51	140.702.652,68
2035	18.049.738,78	11.788.097,01	6.261.641,77	146.964.294,45
2036	18.511.375,45	12.010.248,05	6.501.127,40	153.465.421,85
2037	18.988.240,64	12.176.221,96	6.812.018,68	160.277.440,53
2038	19.484.627,28	12.275.579,05	7.209.048,23	167.486.488,76
2039	20.002.712,35	12.226.549,29	7.776.163,06	175.262.651,82
2040	20.561.889,73	12.418.547,13	8.143.342,60	183.405.994,42
2041	21.140.812,15	12.372.344,26	8.768.467,89	192.174.462,31
2042	21.758.145,32	12.325.247,08	9.432.898,24	201.607.360,55
2043	22.416.256,56	12.216.166,81	10.200.089,75	211.807.450,30
2044	23.121.320,66	11.948.575,27	11.172.745,39	222.980.195,69
2045	19.146.527,98	11.777.953,35	7.368.574,63	230.348.770,32
2046	19.636.180,19	11.374.024,32	8.262.155,87	238.610.926,19
2047	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2048	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2049	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2050	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2051	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2052	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2053	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2054	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2055	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2056	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2057	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2058	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2059	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2060	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2061	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2062	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2063	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2064	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2065	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2066	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2067	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2068	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2069	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2070	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2071	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2072	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2073	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2074	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2075	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2076	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2077	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2078	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2079	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2080	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2081	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2082	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19

2083	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2084	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2085	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2086	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2087	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2088	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 02/dez/2020 as 08h e 13m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05 Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:86BD95A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	505.828,19	305.935,36	199.892,83
Receita de Alienação de Bens Móveis	305.700,00	305.700,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	128,19	235,36	-107,17

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	538.660,46	259.860,90	259.860,90	259.860,90	0,00	0,00	278.799,56
Despesas de Capital	538.660,46	259.860,90	259.860,90	259.860,90	0,00	0,00	278.799,56
Investimentos	538.660,46	259.860,90	259.860,90	259.860,90	0,00	0,00	278.799,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	318,80	46.074,46	46.393,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 02/dez/2020 as 08h e 14m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:87E78E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.175.055,83	18.325.055,83	16.048.697,30	87,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	2.807.059,41	69,91
IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	2.439.783,82	73,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	367.275,59	52,62

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	1.451.540,05	85,73
ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	1.451.540,05	85,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.992.901,37	10.142.901,37	8.352.291,58	82,35
ISS	9.925.559,86	10.075.559,86	8.221.895,70	81,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	130.395,88	193,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	3.437.806,26	138,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.103.643,34	71.103.643,34	51.403.378,34	72,29
Cota-Parte FPM	31.104.232,68	31.104.232,68	18.621.757,72	59,87
Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	1.084.076,57	75,92
Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	4.625.655,23	98,32
Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	26.660.740,54	80,62
Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	411.148,28	77,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**89.278.699,17**	**89.428.699,17**	**67.452.075,64**	**75,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.254.718,41	19.109.357,90	12.506.256,98	65,45	11.410.881,84	59,71	11.371.179,33	59,51
Despesas Correntes	19.147.764,27	19.072.433,23	12.485.071,18	65,46	11.391.092,04	59,73	11.351.389,53	59,52
Despesas de Capital	106.954,14	36.924,67	21.185,80	57,38	19.789,80	53,60	19.789,80	53,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.862.874,23	6.238.017,65	4.670.004,80	74,86	4.153.628,54	66,59	4.153.628,54	66,59
Despesas Correntes	4.862.874,23	6.238.017,65	4.670.004,80	74,86	4.153.628,54	66,59	4.153.628,54	66,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.100,67	14.100,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.100,67	14.100,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.137.568,59**	**25.361.476,22**	**17.176.261,78**	**67.73**	**15.564.510,38**	**61,37**	**15.524.807,87**	**61,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.176.261,78	15.564.510,38	15.524.807,87
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.176.261,78**	**15.564.510,38**	**15.524.807,87**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)		10.117.811,35	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		5.446.699,03	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**23,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.349.155,21	8.942.615,90	8.280.552,78	92,60
Proveniente da União	4.883.945,21	7.632.242,82	7.224.424,38	94,66
Proveniente dos Estados	465.210,00	1.310.373,08	1.056.128,40	80,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.872,92	17.872,92	2.904,00	16,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.367.028,13**	**8.960.488,82**	**8.283.456,78**	**92,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.294.426,31	10.375.515,89	7.887.631,23	76,02	6.981.226,40	67,29	6.894.582,68	66,45
Despesas Correntes	4.724.375,97	7.475.810,81	6.426.160,99	85,96	6.197.397,36	82,90	6.111.243,63	81,75
Despesas de Capital	570.050,34	2.899.705,08	1.461.470,24	50,40	783.829,04	27,03	783.339,05	27,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	601.799,81	1.063.931,01	560.972,03	52,73	490.286,24	46,08	490.286,24	46,08
Despesas Correntes	601.799,81	1.063.931,01	560.972,03	52,73	490.286,24	46,08	490.286,24	46,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.177,29	81.153,78	38.305,10	47,20	26.747,14	32,96	26.747,14	32,96
Despesas Correntes	77.601,79	70.578,28	28.515,10	40,40	26.747,14	37,90	26.747,14	37,90
Despesas de Capital	10.575,50	10.575,50	9.790,00	92,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.984.403,41**	**11.520.600,68**	**8.486.908,36**	73,67	**7.498.259,78**	65,09	**7.411.616,06**	64,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.549.144,72	29.484.873,79	20.393.888,21	69,17	18.392.108,24	62,38	18.265.762,01	61,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	5.464.674,04	7.301.948,66	5.230.976,83	71,64	4.643.914,78	63,60	4.643.914,78	63,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	102.277,96	95.254,45	38.305,10	40,21	26.747,14	28,08	26.747,14	28,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.121.972,00**	**36.882.076,90**	**25.663.170,14**	**69,58**	**23.062.770,16**	**62,53**	**22.936.423,93**	**62,19**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.984.403,41	11.520.600,68	8.486.908,36	73,67	7.498.259,78	65,09	7.411.616,06	64,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**24.137.568,59**	**25.361.476,22**	**17.176.261,78**	**67,73**	**15.564.510,38**	**61,37**	**15.524.807,87**	**61,21**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 02/dez/2020 as 08h e 16m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:A7C234C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP									SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
										No bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 02/dez/2020 as 08h e 17m.											
Nota:											
Comentários											
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.											

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:C9366F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	155.316.893,40
Previsão Atualizada	171.473.031,20
Receitas Realizadas	102.107.332,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.930.465,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.316.893,40
Dotação Atualizada	180.403.496,42
Despesas Empenhadas	96.677.640,19
Despesas Liquidadas	90.542.986,06
Despesas Pagas	90.160.475,26
Superávit Orçamentário	11.564.346,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	96.677.640,19
Despesas Liquidadas	90.542.986,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	114.634.191,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.464.191,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.464.191,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	16.137.086,08	0,00
Resultado Primário	0,00	17.670.071,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.572.414,29	675,43	1.433.791,52	137.947,34
Poder Legislativo	2.246,53	2.246,53	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	428.985,48	34.135,30	376.277,69	18.572,49
Poder Legislativo	146.339,14	78.989,14	67.350,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.149.985,44	116.046,40	1.877.419,21	156.519,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	18.481.241,48	<18% / 25%>	26,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.611.638,31	60%	68,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.502.890,80	16.580.685,41
Despesa de Capital Líquida	15.529.186,67	43.032.459,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	11.511.046,07	25.798.521,29	31.287.024,39	0,00
Despesas Previdenciárias	5.105.870,15	19.786.455,58	21.606.109,94	0,00
Resultado Previdenciário	6.405.175,92	6.012.065,71	9.680.914,45	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	305.935,36	199.892,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	259.860,90	278.799,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.564.510,38	15,00	23,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 02/dez/2020 as 08h e 25m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:A6BBC317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.306 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 17446/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21
201754	JULIANO RIPKA	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C9A9F653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.307 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 17409/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203547	ALDEMAR VIANTE	13/08/19	à	12/08/20	04/01/21	à	02/02/21
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	01/01/20	à	31/12/20	04/01/21	à	02/02/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FC706DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.308 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 17409/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	14/01/20	à	13/01/21	18/01/21	à	01/02/21
203929	DANIELE APARECIDA BACH	08/03/19	à	07/03/20	18/01/21	à	01/02/21
203534	JOSNEI FERREIRA	02/07/19	à	01/07/20	04/01/21	à	18/01/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FF25600F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.012 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 17.231/2020; e

Considerando o quadro de servidores comissionados do município, de livre nomeação e exoneração, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.272/2016;

Considerando a previsão elencada no art. 103, II da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, II da Constituição Federal, de que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Decreta:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2020, os detentores dos CARGOS EM COMISSÃO abaixo relacionados, tendo em vista o encerramento do mandato eletivo 2017/2020:

MATRÍCULA	NOME	CARGO COMISSIONADO
301181	ADRISSANO DE OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
301265	ALINE PACHESKI	CHEFE I DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE
301132	ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO	CHEFE I DE SERVICOS URBANOS
301128	ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS	CHEFE I DE TRANSITO
301281	ANDERSON LUIZ GONCALVES	CHEFE I DE GESTAO EM SAÚDE
301215	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	CHEFE I DE COMERCIO E SERVIÇO
301245	ANDRIELI FERREIRA ASTORDE	CHEFE II DE PESQUISA JURÍDICA
301160	AROLDI CANDIDO FERREIRA	CHEFE I DE ATENDIMENTO E OUVIDORIA
301239	BRUNA TEIXEIRA	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
301273	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	CHEFE I DE ARTES CÊNICAS
301267	BRUNO RODRIGO CHAVES	CHEFE I DE FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS VINC - S
301253	CAMILA GRAZIELI BARBIERI	CHEFE I DE DIVIDA ATIVA
301280	CAMILA XAVIER	CHEFE I DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS
301275	CLAITON JOSE COSTA	CHEFE I DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
301242	DOANER DE RAMOS OLIVEIRA	CHEFE I DE REGULACAO, CONTROLE, AVALIACAO E AUDITORIA
301233	ELIAS EURICH	CHEFE I DE ARTES SONORAS
400050	ELIEZER BORCOSKI	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
301226	ELIZETE LIMA SCHROEDER	CHEFE I DE HABITACAO
400052	ELOIR JOSE VOICHICOSKI	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
301144	EMIDIO CARBONAL PADILHA	CHEFE II DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA
400048	FABIANO BISHOP CASSANTA	SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO
301272	FRANCINE SCHUHLI	CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
301207	GABRIEL OSTERNACK LIMA	CHEFE I DE COMUNICAÇÃO EXTERNA
301256	GABRIEL WOINAROVICZ	CHEFE I DE RENDAS MOBILIÁRIAS
301254	GIANLUCCA ALEXANDER BACH PONCHEKI	DIRETOR DE ORCAMENTO
301286	GUILHERME KAPP	CHEFE II DE FINANÇAS E CONTROLE
301208	IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI	DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

400049	JAUDETH RAMOS HAJAR	SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
301291	JESSICA BARROS DE MORAES	DIRETOR DE RECURSOS HIDRICOS
301255	JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE I DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
400042	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE
400046	JOSE PRZYBYSEWSKI	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
301288	JOSELIA DE FATIMA GONCALVES	DIRETOR DE SEGURANCA E TRANSITO
301247	JULIA DOS SANTOS MOURA	DIRETOR PRESTAÇÃO CONTAS MUNICIPAIS E TRANSPARÊNCIA FISCAL
301294	JULIANO LAVANDOSKI	CHEFE I DE MÍDIAS ELETRÔNICAS
301279	KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA	CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO
301211	LINDOMAR JOSE GUESSER	CHEFE I DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
301277	LUCAS EDUARDO GENARI	CHEFIA I DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
301282	LUCCA HIDEO SABATKE YAMAGUCHI	CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
301216	LUIS ALFREDO SLUSARZ	DIRETOR DO TRABALHO E EMPREGO
301165	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL
301224	LUIZ MAR HENRIQUE MOREIRA DE BORBA	CHEFE I DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
301274	MARCOS ANTONIO STIVAL	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
400039	MARIO ANTONIO WIECZOREK	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
400051	MOISES AMERICO BARBOSA NETO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
301292	NAILA KNUTZ	CHEFE II DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
301293	PAOLA GADONSKI WROBEL	CHEFE II DE PROTOCOLO
301248	PATRICIA FERNANDA GURSKI	ASSESSOR JURIDICO
301266	PAULO HENRIQUE TAUFER	CHEFE I DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
301262	THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES	CHEFE II DE RECREAÇÃO
301278	TONIEL DE JESUS CARNEIRO	DIRETOR DE FROTAS E LOGÍSTICA
301284	VITOR HENRIQUE ROCHA	CHEFIA I DE ORCAMENTO E AVALIAÇÃO
400047	WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO	SEC MUN DE CULTURA, PATR HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:57ED9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.013 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 17.231/2020; e

Considerando o quadro de servidores comissionados do município, de livre nomeação e exoneração, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.272/2016;

Considerando a previsão elencada no art. 103, II da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, II da Constituição Federal, de que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Decreta:

Art. 1º - Ficam destituídos, a partir de 31 de dezembro de 2020, os servidores efetivos detentores de CARGOS EM COMISSÃO abaixo relacionados, tendo em vista o encerramento do mandato eletivo 2017/2020:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CAPTACAO DE RECURSOS
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO	CHEFE I DE ATENÇÃO A DIVERSIDADE ESCOLAR E INCLUSÃO
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHEFE I DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRETOR DA AGRICULTURA E PECUARIA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFE I DE ALMOXARIFADO
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFE I DE PROVIMENTOS DE PESSOAL
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFE I GESTAO DE PROJETOS, CONSELHOS, TERRITORIOS E CONSOR
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFIA I TESOURARIA DE CONVENIOS E REC PRÓPRIOS DO TESOURO M
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	CHEFE I DE VIGILANCIA EM SAUDE
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFE I DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ATENDIMENTO
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA	CHEFE II DO TRANSPORTE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFE I DA SALA DO EMPREENDEDOR
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA	CHEFE I DE ESPORTE E LAZER
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFIA I DE TESOURARIA DE RECURSOS DA SAÚDE E CONVÊNIOS
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	DIRETOR DE EDUCACAO
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	CHEFE I DE PRESTACAO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVENIOS
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV	CHEFE I DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE ARRECADACAO MUNICIPAL
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	DIRETOR DE URBANISMO
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	CHEFE I AVAL. PROJETOS E FISC. DE OBRAS EXECUÇÃO E CONCLUIDA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	CHEFE II DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS

203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFE II DE NORMAS E AVALIAÇÃO
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFE I DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CHEFIA I TESOURARIA DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO E ASSIST SOCIAL
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CHEFE I DE GESTÃO DO CAD ÚNICO E BOLSA FAMILIA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	CHEFE I DE TRANSPORTE ESCOLAR
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTROLADOR GERAL
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	CHEFE I DE SAUDE BUCAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:DE83FE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.014 DE 03/12/2020 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES EFETIVOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO E RETORNO À LOTAÇÃO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 17.231/2020; e

Considerando o quadro de servidores comissionados do município, de livre nomeação e exoneração, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.272/2016;

Considerando a previsão elencada no art. 103, II da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, II da Constituição Federal, de que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Decreta:

Art. 1º - Ficam destituídos, a partir de 31 de dezembro de 2020, os servidores efetivos detentores de CARGOS EM COMISSÃO abaixo relacionados, tendo em vista o encerramento do mandato eletivo 2017/2020, e retornam a sua lotação de origem:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO DE ORIGEM
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I	DIRETOR DE GESTÃO DO SUAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	CHEFE I DE TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	DIRETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	TECNICO AGRICOLA	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	DIRETOR DE ADMINISTRACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	TECNICO EM HIGIENE DENTAL CLT	CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I	DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL	CHEFE I DE CADASTROS E COMPRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7A5BC182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.273 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2.273

"Estabelece normas gerais para o recadastramento funcional dos servidores públicos efetivos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Institui o Grupo de Trabalho e a Equipe Técnica que participarão da execução dos trabalhos de recadastramento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade premente da atualização dos dados funcionais de todos os servidores municipais de Paranaguá, para os devidos registros em ficha e no banco de dados dos Sistemas de Gestão de Pessoal e de controle de Ponto Eletrônico,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos servidores públicos municipais, efetivos, da Administração Direta do Município de Paranaguá - Paraná.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores municipais afastados e/ou licenciados.

Art. 2º Os servidores públicos referidos no Artigo 1º, deverão participar do recadastramento, especialmente para os registros das informações necessárias à Administração, para subsidiar a implementação da política de gestão de pessoas, além da atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores, o que possibilita mais eficiência na Gestão de Pessoal, com dados reais, atualizados.

Art. 3º O recadastramento é obrigatório a todos os servidores municipais referidos no Artigo 1º, sem qualquer exceção, tendo natureza de dever funcional e, a sua não realização, incorrerá na imediata suspensão do pagamento do servidor, do mês subseqüente à

data final do recadastramento e, da aplicação de punição disciplinar, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º O servidor municipal apresentará seus documentos no ato do recadastramento, e se responsabilizará pelas informações fornecidas, que serão registradas nos Sistemas de Gestão de Pessoal e de Controle de Ponto Eletrônico, sendo atualizadas imediatamente no banco de dados da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de políticas de Pessoal (RH), através dos documentos e demais comprovantes, conforme relacionado abaixo:

- Carteira de Identidade Civil (RG);
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Habilitação (quando o cargo exigir);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Casamento com Averbação de Separação ou divórcio (quando for o caso);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes, substituíveis por RG ou CPF (quando houver);
- Comprovante de Residência de até 60 dias, e
- Comprovante de Escolaridade;
- Número de telefone (fixo residencial ou móvel celular);
- Endereço eletrônico (e-mail) pessoal (se possui);
- Diploma e/ou Certificado de escolaridade;
- Formulário de Informações Cadastrais preenchido - Anexo I.

§1º A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios impossibilitará a realização do recadastramento.
§2º Aquele que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade, será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.
§3º Os servidores municipais deverão apresentar seus documentos originais (com foto), no ato do recadastramento, acompanhado das respectivas fotocópias, para fins de atualização.

Art. 5º Terão prioridade no atendimento, respeitando o dia de agendamento, Pessoas Com Deficiência (PCDs), gestantes e pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos.

Art. 6º Serão considerados casos excepcionais o fato da existência de servidores em afastamentos autorizados, conforme legislação pertinente, a exemplo de férias, licença médica, licença para tratar de assuntos particulares, isolamento social devidamente comprovada e licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único - Os servidores que estiverem nas condições referidas no caput deste artigo, deverão comparecer imediatamente, após o retorno funcional, à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de recursos Humanos, munidos de toda documentação exigida, para realizar o recadastramento funcional e biometria para controle de jornada de trabalho.

Art. 7º O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, em caso de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovada, através de laudo médico, poderá instituir procurador, através de instrumento particular, com poderes específicos para representá-lo junto ao RH da Prefeitura, para fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar necessários.

Parágrafo único - Não será admitido ao procurador a representação de mais de 01(um) servidor.

Art. 8º O recadastramento funcional dos servidores efetivos e comissionados será realizado bi anualmente, em data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a organização e a realização do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 10. Todos os servidores envolvidos deverão colaborar, visando o pleno resultado do objetivo do recadastramento,

prestando toda a assistência necessária no cumprimento ao disposto neste Decreto, de forma a atingir a máxima rapidez e exatidão das informações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração convocará os responsáveis pela gestão de pessoas, das Secretarias Municipais, para colaborarem com os trabalhos de recadastramento, designando-os por Portaria.

Art. 11. O recadastramento terá duração de 10 (dez) dias, com início em 07 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 12. A data, local e o horário do recadastramento serão divulgados por meio de Edital de Convocação, de forma a garantir a ordem necessária para a eficácia dos trabalhos.

Art. 13. Fica Instituído o Grupo de Trabalho responsável pela captação, conferência e os registros no Sistema de Gestão de Pessoal, durante os dias de recadastramento, composto pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA
- ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
- ALCINDO DO NASCIMENTO
- FABIANO JARDEL DA COSTA
- HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA
- JAQUELINE DEMETRIO
- JAQUELINE RODRIGUES SILVA
- MARIZA VOI FREZZATI
- OTONIEL POLETI
- RUBENS GONÇALVES FONTOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- MIRIAM PEREIRA FARIA DE MATTOS
- MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ELISANGELA SANTOS LIMA ANJOS

Art. 14. Fica Instituída a Equipe Técnica responsável pela instalação, configuração, resolução de eventuais entraves pertinentes à Sistema Informatizado, equipamentos e rede de dados, e, os registros funcionais no Sistema de ponto Eletrônico, durante os dias de recadastramento, composto pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JACI RICARDO LEAL PASSOS
MICHELE DOS SANTOS
TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
RENAN DA SILVA FRANÇA
ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI

Art. 15. Para supervisionar os trabalhos do Grupo de Trabalho e Equipe Técnica, instituídos neste Decreto, durante todo o período do recadastramento, ficam designados os servidores: MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula nº 6.616, JAQUELINE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 95.851-1, ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 96.310-1 e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 9.371-1, todos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Nome Concurso nº Class:			
Cargo	Matrícula n.º		
Secretaria / Lotação	Portaria n.º		
Data da Portaria	Data da Posse		Ficha n.º

Estado Civil ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( )Separado ( ) Viúvo ( ) União Estável			
Endereço			
Bairro	Município	UF	CEP
E-mail			
Telefone Residencial		Telefone Recados	Celular
Sexo( ) Masculino ( ) Feminino		Data de Nascimento	Naturalidade
RGNº Emissão UF:		Carteira de Habilitação	
Cor Pele( ) Pardo ( ) Branco ( ) Preto ( ) Indígena		Cor Cabelo( ) Castanho ( ) Preto ( ) Louro ( ) Ruivo	Cor Olhos( ) Castanho ( ) Preto ( ) Azul ( ) Verde
Tipo Sanguíneo		Peso	Altura
CPFNº		REG. PROFISSIONAL	
CTPS		PASEP	
Titulo de EleitorNº Zona: Seção:		Carteira de Reservista	
Conta corrente nº Agência:		Banco:	
Nome da Mãe Data de Nascimento			
Nome do Pai Data de Nascimento			
Nome do Cônjuge Data de Nascimento			
Escolaridade			
( ) Analfabeto ( ) Alfabetizado ( )Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio( ) Superior ( ) Pós Graduação ( )Mestrado ( )Doutorado		( ) Completo ( ) Incompleto	
Noções de Informática( )Word ( ) Excel ( )Power Point ( ) Access ( ) Outros		Idiomas	
É portador de deficiência? ( ) Sim ( ) Não*Em caso Afirmativo especificar abaixo*			

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Paranaguá, _____ de _____de _____

_____
Assinatura

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:70184BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 33.068.320/0001-32	FONE/FAX: (41) 3699-4237
ENDEREÇO: Rod. dos Minérios, nº 403, Sala 08 – Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83.507-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Patricia Bach	
CPF Nº: 031.309.619-84	RG Nº: 7.749.742-0 SESP/PR
E-MAIL: asclepioshospitalares@uol.com.br	

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	UND	**FOTÓFORO –** para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. Garantia de mínima de 12 meses.	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA,/ KD-203 AY/ - ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	7	R$ 3.236,57	R$ 22.655,99
09	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	7	R$ 10.988,26	R$ 76.917,82

		mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.				
10	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	25	R$ 1.319,20	R$ 32.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 132.553,81**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
PATRICIA BACH

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3C73BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli	
CNPJ: 07.626.776/0001-60	FONE/FAX: (41) 3354-1001
ENDEREÇO: Rod. dos Minérios, nº 403, Sala 08 – Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83.507-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Michael W. G. Neves	
CPF Nº: 040.865.529-14	RG Nº: 8.881.858-0 SESP/PR
E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br	

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	UND	**FOTÓFORO** – para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. **Garantia de mínima de 12 meses.**	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA, REP. POP. / KD-203AY41/ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	23	R$ 3.236,65	R$ 74.442,95
17	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	23	R$ 11.080,00	R$ 254.840,00
18	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir **garantia mínima de 12 meses.**	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	75	R$ 1.080,00	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 410,282,95**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI
MICHAEL W. G. NEVES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8F19C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE**

CAMPOS COREIRO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP	
CNPJ: 11.192.559/0001-87	FONE/FAX: (43) 3154-4455
ENDEREÇO: Rua Topázio, nº 64 – Jardim Cristal, Cambé/PR CEP: 86.182-715	
REPRESENTANTE LEGAL: Henrique Florentino Cardozo	
CPF Nº: 101.566.309-58	RG Nº: 13.380.921-0
E-MAIL: vendas1@levitamoveis.com.br	

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	UND	**CARRO DE EMERGÊNCIA** – Construído em chapa de aço reforçada com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Deve possuir 4 ou 5 gavetas, sendo a primeira gaveta com no mínimo 20 divisórias para medicamentos. Possuir sistema de trava com lacre nas gavetas; possuir 4 rodízios sendo 2 com freios e giro de 360°grau; possuir suporte de soro com altura regulável em aço cromado ou aço inoxidável; possuir suporte giratório para cardioversor ou desfibrilador; possuir suporte para cilindro de oxigênio; possuir tábua para massagem cardíaca e possuir tomada para alimentação elétrica de no mínimo 4 ou 5 saídas. Dimensões aproximadas: 700x500x800. Apresentar catálogo na proposta. Garantia mínima de 12 meses.	LEVITA – FABRICANTE: HOSP BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP – PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO NA ANVISA 809702900001	20	R$ 1.285,00	R$ 25.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.700,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Hospi Bio Ind. E Com. De Móveis Hospitalares LTDA – EPP
HENRIQUE FLORENTINO CARDOZO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA810F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 90.909.631/0001-10	FONE/FAX: (51) 3073-8200 / (51) 3073-8228
ENDEREÇO: Beco José Paris, nº 339, Pavilhão nº 18 e 19 – Bairro Serandi, Porto Alegre/RS CEP: 91140-310	
REPRESENTANTE LEGAL: Arthur Jorge de Almeida Moraes	
CPF Nº: 511.125.237-15	RG Nº: 04.051.788-0
E-MAIL: licitacoes@instramed.com.br	

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	INSTRAMED / DUALMAX	15	R$ 27.666,66	R$ 414.999,90
13	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou	INSTRAMED / I.ON	15	R$ 5.636,66	R$ 84.549,90

		10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. "Display de cristal líquido colorido: 4,3". – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**				
14	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt —110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	INSTRAMED / DUALMAX	12	R$ 32.874,00	R$ 394.488,00
VALOR TOTAL					**R$ 894.037,80**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Instramed Indústria Medico Hospitalar LTDA
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A7210451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP

PROCESSO Nº 19.422/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP	
CNPJ: 84.972.926/0001-39	FONE/FAX: (43) 3253-1380
ENDEREÇO: Rua Paulo Brugin, nº 251 – Jardim Bela Suiça, Cambé/PR CEP: 86.189-378	
REPRESENTANTE LEGAL: João Ribeiro de Souza	
CPF Nº: 362.425.009-49	RG Nº: 3.988.431-3
E-MAIL: jribeiroatacadista@bol.com.br	

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL –** Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	HR/INL-6005C2	23	R$ 2.456,52	R$ 56.499,96
VALOR TOTAL					**R$ 56.499,96**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

J Ribeiro Comércio Atacadista LTDA – EPP
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AC4BABAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 12.246.862/0001-88	FONE/FAX: (41) 3332-6364
ENDEREÇO: Rua Anne Frank, nº 3.125 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81.650-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Lorinil Acosta	
CPF Nº: 644.596.759-00	RG Nº: 4.346.939-8
E-MAIL: licitacao@scmedical.net.br	

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora	EDAN	05	R$ 8.333,33	R$

		térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	SE 1200E			41.666,65
VALOR TOTAL					**R$ 41.666,65**	

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	EDAN / SE 1200E	15	R$ 8.333,33	R$ 124.999,95
VALOR TOTAL					**R$ 124.999,95**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

SC Medical Comércio E Serviços EIRELI
LORINIL ACOSTA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CFD9B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	
CNPJ: 11.089.732/0001-16	FONE/FAX: (41) 3014-0010
ENDEREÇO: Av. Maringá, nº 1228 – Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR CEP: 83.324-442	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Martins Stokloski	
CPF Nº: 004.202.089-17	RG Nº: 6.125.798-5 SESP/PR
E-MAIL: licitacoes@cirupar.com.br	

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estímulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica	INSTRAMED / DUALMAX	05	R$ 29.145,80	R$ 145.729,00

		e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**				
04	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. "Display de cristal líquido colorido: 4,3". – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. Garantia mínima de 12 meses.	INSTRAMED / I.ON	05	R$ 7.465,44	R$ 37.327,20
05	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt —110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	INSTRAMED / DUALMAX	03	R$ 32.874,00	R$ 98.622,00
08	UND	**FOCO DE LUZ** – Foco refletor ambulatorial, com cúpula composta por LED, com haste em aço e com pintura epóxi. Deverá possuir amplos movimentos da cúpula e possibilidade de regulagem da altura da haste, cabo de alimentação com pelo menos 1,5 metros de comprimento, base composta de pelo menos 4 rodízios, sistema de iluminação elétrica bivolt, iluminação mínima de 20.000 lux e vida útil mínimo dos leds de 50.000 horas. **Garantia mínima de 12 meses**. Com registro na Anvisa.	MEDMEGA / FM500L	30	R$ 349,62	R$ 10.488,60
VALOR TOTAL					**R$ 292.166,80**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Stokmed Produtos Hospitalares LTDA – EPP
FABIANO MARTINS STOKLOSKI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:329E598A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - V.L. FUZETI COMERCIAL ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e outros para Unidades de Urgência e Emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: V.L. FUZETI COMERCIAL ME	
CNPJ: 05.523.731/0001-35	FONE/FAX: (43) 3034-3474
ENDEREÇO: Avenida Espirito Santo, nº 570 – Jardim Apucarana, Apucarana/PR *CEP: 86804-370*	
REPRESENTANTE LEGAL: Valquiria Luiz Fuzeti	
CPF Nº: 790.290.0009-53	RG Nº: 5.733.586-6 SESP/PR
E-MAIL: licitacaovl@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL** – Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	ASPIRATEX MODELO INL-6001-BE ANVISA 81731740001	07	R$ 3.820,00	R$ 26.740,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.740,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

V.L. Fuzeti Comercial ME
VALQUIRIA LUIZ FUZETI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:11BA5420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 049/2020 R.P 040/2020

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0492020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e outro para Unidades de Urgência e Emêrgencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **Novembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 07,09 e 10: ***Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.068.320/0001-32*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	UND	**FOTÓFORO –** para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. Garantia de mínima de 12 meses.	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA,/ KD-203 AY/ - ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	7	R$ 3.236,57	R$ 22.655,99
09	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	7	R$ 10.988,26	R$ 76.917,82
10	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO.,	25	R$ 1.319,20	R$ 32.980,00

		(Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses.	LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001			
VALOR TOTAL					**R$ 132.553,81**	

Empresa vencedora dos lotes 16,17 e 18: ***Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli***
CNPJ/MF sob nº *10.869.890/0001-26*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	UND	**FOTÓFORO** – para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. **Garantia de mínima de 12 meses.**	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA, REP. POP. / KD-203AY41/ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	23	R$ 3.236,65	R$ 74.442,95
17	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	23	R$ 11.080,00	R$ 254.840,00
18	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir **garantia mínima de 12 meses.**	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	75	R$ 1.080,00	R$ 81.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 410,282,95**

Empresa vencedora do lote 02: ***Hospi Bio Ind. e Com. De Móveis Hospitalares Ltda - Epp***
CNPJ/MF sob nº *11.192.559/0001-87*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	UND	**CARRO DE EMERGÊNCIA** – Construído em chapa de aço reforçada com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Deve possuir 4 ou 5 gavetas, sendo a primeira gaveta com no mínimo 20 divisórias para medicamentos. Possuir sistema de trava com lacre nas gavetas; possuir 4 rodízios sendo 2 com freios e giro de 360°grau; possuir suporte de soro com altura regulável em aço cromado ou aço inoxidável; possuir suporte giratório para cardioversor ou desfibrilador; possuir suporte para cilindro de oxigênio; possuir tábua para massagem cardíaca e possuir tomada para alimentação elétrica de no mínimo 4 ou 5 saídas. Dimensões aproximadas: 700x500x800. Apresentar catálogo na proposta. Garantia mínima de 12 meses.	LEVITA – FABRICANTE: HOSP BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP – PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO NA ANVISA 809702900001	20	R$ 1.285,00	R$ 25.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.700,00**	

Empresa vencedora dos lotes 12, 13 e 14 ***Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº *90.909.631/0001-10*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	INSTRAMED / DUALMAX	15	R$ 27.666,66	R$ 414.999,90
13	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. "Display de cristal líquido colorido: 4,3". – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a	INSTRAMED / I.ON	15	R$ 5.636,66	R$ 84.549,90

		prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**				
14	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	INSTRAMED / DUALMAX	12	R$ 32.874,00	R$ 394.488,00
VALOR TOTAL					**R$ 894.037,80**	

Empresa vencedora do lote: 11 ***J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº *84.972.926/0001-39*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL** – Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente,	HR/INL-6005C2	23	R$ 2.456,52	R$ 56.499,96

		graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**				
VALOR TOTAL					**R$ 56.499,96**	

Empresa vencedora dos lotes: 06 e 15 ***SC Medical Comércio e Serviços Eireli***
CNPJ/MF sob nº 12.246.862/0001-88

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	EDAN / SE 1200E	05	R$ 8.333,33	R$ 41.666,65
VALOR TOTAL					**R$ 41.666,65**	

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	EDAN / SE 1200E	15	R$ 8.333,33	R$ 124.999,95
VALOR TOTAL					**R$ 124.999,95**	

Empresa vencedora dos lotes 03, 04, 05 e 08: ***STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP***
CNPJ/MF sob nº *11.089.732/0001-16*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não	INSTRAMED / DUALMAX	05	R$ 29.145,80	R$ 145.729,00

		serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**				
04	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. Garantia mínima de 12 meses.	INSTRAMED / I.ON	05	R$ 7.465,44	R$ 37.327,20
05	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador	INSTRAMED / DUALMAX	03	R$ 32.874,00	R$ 98.622,00

		bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
08	UND	**FOCO DE LUZ** – Foco refletor ambulatorial, com cúpula composta por LED, com haste em aço e com pintura epóxi. Deverá possuir amplos movimentos da cúpula e possibilidade de regulagem da altura da haste, cabo de alimentação com pelo menos 1,5 metros de comprimento, base composta de pelo menos 4 rodízios, sistema de iluminação elétrica bivolt, iluminação mínima de 20.000 lux e vida útil mínimo dos leds de 50.000 horas. **Garantia mínima de 12 meses**. Com registro na Anvisa.	MEDMEGA / FM500L	30	R$ 349,62	R$ 10.488,60
VALOR TOTAL					**R$ 292.166,80**	

Empresa vencedora do lote 01: ***V.L. Fuzeti Comercial Me***
CNPJ/MF sob nº 05.523.731/0001-35

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL** – Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá	ASPIRATEX MODELO INL-6001-BE ANVISA 81731740001	07	R$ 3.820,00	R$ 26.740,00

		conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**				
VALOR TOTAL					**R$ 26.740,00**	

Paranaguá, 30 de Novembro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3E261CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 - CMP

No dia 27 (vinte e sete)do mês de novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a ***Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES) DA ATA, que firma(m) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2020-CMP*, homologado em 30/11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Esta Ata de Registro de Preços decorre do Processo Licitatório n.º 022/2020 - Pregão Presencial n.º 008/2020, objeto do Parecer Jurídico nº 132/2020, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que ordena o Sistema de Registro de Preços e pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
É objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa(s) para prestação de serviços gráficos e de encadernação, ofertado pela(s) empresa(s) que segue(m), conforme quantitativo, descrição, marca/modelo e valores constantes abaixo:

FORNECEDOR: MENEGHETTI & COPPI LTDA
CNPJ: 01352477/0001-07
ENDEREÇO: RUA BAHIANº67 CENTRO PARANAVAI/PR
TELEFONE/E-MAIL: 44 30454800
REPRESENTANTE: GUILHERME HIDEO TAVARES KUMATSU

LOTE 1 – PASTAS IMPRESSAS

Item	Material/Descrição	Unidade	Qtde	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máximo por Item
1	Pasta **"Secretaria de Assistência Legislativa"** Formato 310 (alt.) x 463 (larg.) mm, em folha de cartolina, na cor verde, com uma dobra, espessura de 240g/m2, com impresso na cor preta, sem furos, conforme modelo.	Unidade	2000 peças dobradas em embalagem plástica transparente com 100 unidades cada	R$ 0,93	R$ 1.860,00
2	Pasta **"Licitações e Compras"** Formato 310 (alt.) x 463 (larg.) mm, em folha de cartolina, na cor amarela, com uma dobra, espessura de 240g/m2, com impresso na cor preta, com furos, conforme modelo.	Unidade	200 peças dobradas em embalagem plástica transparente com 100 unidades cada	R$ 2,95	R$ 590,00
3	Pasta **"Diversos"** Formato 310 (alt.) x 463 (larg.) mm, em folha de cartolina, na cor azul, com uma dobra, espessura de 240g/m2, com impresso na cor preta, sem furos, conforme modelo.		1000 peças dobradas em embalagem plástica transparente com 100 unidades cada	R$ 1,15	R$ 1.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE PARA PERÍODO DE 12 MESES R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)					

LOTE 3 - ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM CAPA PLÁSTICA

Item	Material/Descrição	Unidade	Qtde	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máximo por Item
1	Encadernação Espiral – 100 folhas Capa da frente cor transparente (incolor) e capa do verso/contracapa na cor preta, em material plástico PVC, espessura mínima de 3 mm, tamanho A4, 297 (alt.) x 210 (larg.) mm, com espiral em PVC, na cor transparente (incolor), capacidade para até 100 folhas.	Unidade	20	R$ 2,50	R$ 50,00
2	Encadernação Espiral – 200 folhas Capa da frente cor transparente (incolor) e capa do verso/contracapa na cor preta, em material plástico PVC, espessura mínima de 3 mm, tamanho A4, 297 (alt.) x 210 (larg.) mm, com espiral em PVC, na cor transparente (incolor), capacidade para até 200 folhas.	Unidade	20	R$ 2,50	R$ 50,00
VALOR TOTAL DO LOTE PARA PERÍODO DE 12 MESES R$ 100,00 (cem reais)					

FORNECEDOR: R A BERTELLI ENCADERNACOES
CNPJ: 08.766.492/0001-32
ENDEREÇO: AVENIDA DISTRITO FEDERAL Nº11 CENTRO PARANAVAI/PR
TELEFONE/E-MAIL: 44 30451236
REPRESENTANTE: ROSINEI APARECIDA BERTELLI

LOTE 2 - ENCADERNAÇÃO LIVRO CAPA DURA COM ESCRITA EM OURO

Item	Material/Descrição	Unidade	Qtde	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máximo por Item
1	**Financeiro** Encadernação brochura, em capa dura para tamanho A4, formato 310 (alt.) x 216 (larg.) mm, capa e contracapa, na cor marrom, com lombada na mesma cor, gravação em dourado, páginas internas de guarda, folhas costuradas e coladas, conforme modelo.	Unidade	120	R$ 26,00	R$ 3.120,00
2	**Assistência Legislativa** Encadernação brochura, em capa dura para tamanho A4, formato 310 (alt.) x 218 (larg.) mm, capa e contracapa, na cor preta e vermelha, lombada na cor preta, gravação em dourado, páginas internas de guarda, folhas costuradas e coladas, conforme modelo.	Unidade	220	R$ 26,00	R$ 5.720,00
3	**Ata e Som** Encadernação brochura, em capa dura para tamanho A4, formato 310 (alt.) x 217 (larg.) mm, capa e contracapa, na cor preta e vermelha, lombada na cor preta, gravação em dourado, páginas internas de guarda, folhas costuradas e coladas, conforme modelo.	Unidade	24	R$ 20,00	R$ 480,00
4	**Jornais** Encadernação brochura, em capa dura para tamanho jornal standard, formato 580 (alt.) x 325 (larg.) mm, capa e contracapa, na cor preta e vermelha, lombada na cor preta, gravação em dourado, páginas internas de guarda, folhas costuradas e coladas, conforme modelo.	Unidade	80	R$ 56,00	R$ 4.480,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE PARA PERÍODO DE 12 MESES R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Os valores estão consignados nas planilhas da Cláusula Segunda. Somente os produtos que forem efetivamente entregues serão pagos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
5.1 Constatada a necessidade, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) à Contratada, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido, devendo a entrega ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação.

5.2 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF.

5.3 O recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007, e ocorrerá da seguinte forma:

5.3.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação, conforme descrição e quantidades, constantes no Termo de Referência;

5.3.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade e especificações exigidas, na qual o Setor de Almoxarifado deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data efetiva da entrega dos produtos.

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

5.4.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.3 E na ocorrência de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito pela servidora Elisete Pereira.
5.5 Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

5.6 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paranavaí a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.7 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada de acordo com a entrega, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório elaborado pela responsável pelo Almoxarifado. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:

6.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

6.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) Fornecedor(es) da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do(s) Fornecedor(es) da Ata de Registro de Preços, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES) DA ATA

7.1 Além das obrigações legais e regulamentares, o(s) Fornecedor(es) de Ata obriga(m)-se a:

7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Termo.

7.1.2. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.1.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas e horários estabelecidos pela Contratante.

7.1.5 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pela Contratante.

7.1.6 Comunicar ao Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.7 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução da Ata de Registro de Preços, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

7.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente ao fornecimento.

7.1.9 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

7.1.10 Entregar à Contratante os materiais em embalagens apropriadas para armazenamento, garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização.

7.1.11 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.

7.1.12 Arcar com todos os ônus necessários, incluindo absolutamente todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, assim como despesas administrativas ou outras.

7.1.13 Encaminhar a Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com o produto solicitado na Ordem de Fornecimento.
7.1.14 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.15 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

7.1.16 Antes da entrega dos produtos, a contratada deverá apresentar uma amostra de cada item a ser fornecido, para que seja aprovado pelo fiscalizador do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

7.1.17 As amostras mencionadas no item acima e os produtos a serem entregues deverão seguir rigorosamente às características descritas no edital e os modelos apresentados pela Câmara.

7.1.18 A Contratada dará garantia de todos os serviços prestados e materiais fornecidos, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo de 01 ano após o aceite definitivo do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

8.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos e serviços.

8.1.2 Encaminhar à Contratada a Ordem de Fornecimento, por meio do responsável, assim como acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de bens e serviços contratados por meio de servidor designado.

8.1.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos e serviços.

8.1.4 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.

8.1.5 Receber os produtos e serviços de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.7 Notificar os Fornecedores de Ata, formalmente, caso os produtos e serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

8.1.8 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.

8.1.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.

8.1.10 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

8.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Fornecedores de Ata.

8.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O(s) Fornecedor(es) da Ata estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:

9.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os Fornecedores de Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento**,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4 Fica facultada a defesa prévia do(s) Fornecedor(es) da Ata, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

10.1.1 Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2 Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) o fornecedor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o fornecedor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.1.3 Pelo(s) Fornecedor(es) da Ata, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos legais;

10.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) o(s) fornecedor(es) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Pregoeira poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Pregoeira deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os Fornecedores deverão atender às exigências contidas nesta Ata de registro de preços e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição.

12.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

12.3 Esgotadas as vias administrativas, as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná,

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Fornecedores Da Ata De Registro De Preços:

GUILHERME HIDEO TAVARES KUMATSU	***ROSINEI APARECIDA BERTELLI***
Meneghetti & Coppi LTDA	R A Bertelli Encadernacoes
G.H.T Kumatsu & CIA LTDA	CNPJ 08766492/0001-32
CNPJ 01352477/0001-07	

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1C4F04EB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.082.589,44	1.082.589,44	153.678,12	14,20	965.503,08	89,18	117.086,36
RECEITAS CORRENTES	1.082.589,44	1.082.589,44	153.678,12	14,20	965.503,08	89,18	117.086,36

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.400,00	28.400,00	1.122,43	3,95	14.887,59	52,42	13.512,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	28.400,00	28.400,00	1.122,43	3,95	14.887,59	52,42	13.512,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.054.189,44	1.054.189,44	152.555,69	14,47	950.615,49	90,18	103.573,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	58.333,33	0,00	-58.333,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.054.189,44	1.054.189,44	152.555,69	14,47	892.282,16	84,64	161.907,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.082.589,44	1.082.589,44	153.678,12	14,20	965.503,08	89,18	117.086,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.082.589,44	1.082.589,44	153.678,12	14,20	965.503,08	89,18	117.086,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.082.589,44	1.082.589,44	153.678,12	14,20	965.503,08	89,18	117.086,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	228.688,49	-	-	228.688,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	228.688,49	-	-	228.688,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.082.589,44	1.311.277,93	225.802,10	885.957,28	425.320,65	235.731,35	885.861,68	425.416,25	885.861,68
DESPESAS CORRENTES	1.029.389,44	1.278.077,93	225.802,10	874.411,48	403.666,45	226.341,35	874.315,88	403.762,05	874.315,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.000,00	732.000,00	107.915,79	522.053,94	209.946,06	107.915,79	522.053,94	209.946,06	522.053,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.389,44	546.077,93	117.886,31	352.357,54	193.720,39	118.425,56	352.261,94	193.815,99	352.261,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	297.389,44	546.077,93	117.886,31	352.357,54	193.720,39	118.425,56	352.261,94	193.815,99	352.261,94
DESPESAS DE CAPITAL	53.200,00	33.200,00	0,00	11.545,80	21.654,20	9.390,00	11.545,80	21.654,20	11.545,80

INVESTIMENTOS	53.200,00	33.200,00	0,00	11.545,80	21.654,20	9.390,00	11.545,80	21.654,20	11.545,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.082.589,44	1.311.277,93	225.802,10	885.957,28	425.320,65	235.731,35	885.861,68	425.416,25	885.861,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.082.589,44	1.311.277,93	225.802,10	885.957,28	425.320,65	235.731,35	885.861,68	425.416,25	885.861,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	79.545,80	-	-	79.641,40	-	79.641,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.082.589,44	1.311.277,93	225.802,10	965.503,08	-	235.731,35	965.503,08	-	965.503,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 01m.									

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BE5DD030

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.082.589,44	1.311.277,93	225.802,10	885.957,28	100,00	425.320,65	235.731,35	885.861,68	100,00	425.416,25
ADMINISTRAÇÃO	1.082.589,44	1.311.277,93	225.802,10	885.957,28	100,00	425.320,65	235.731,35	885.861,68	100,00	425.416,25
Administração Geral	1.082.589,44	1.311.277,93	225.802,10	885.957,28	100,00	425.320,65	235.731,35	885.861,68	100,00	425.416,25
TOTAL	**1.082.589,44**	**1.311.277,93**	**225.802,10**	**885.957,28**	**100,00**	**425.320,65**	**235.731,35**	**885.861,68**	**100,00**	**425.416,25**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 03m.										

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:34D689DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 047/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 pela Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária

Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. **Srº IRINEU BETTI JÚNIOR,** Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508.06, pelo Ilmo. **Sr. HUGO MORGADO BRAGA**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, pela Ilma. **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pela Ilma. **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Paraná, nº 430, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.685.407/0001-08, neste ato representada pela empresária Sra. **JULIANA GIL ESTEVES**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 10.378.382-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 052.447.519-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 047/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM** pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0055481 pela empresa detentora da referida ata de registro de preços, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município e Parecer Jurídico nº 551/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados, com aplicação do percentual de **24,9871%** para o item nº 17; de **24,9838%** para o item nº 22; de **19,9743%** para o item nº 25; de **24,99%** para o Item nº 33; de **33,05%** para o item 34; de **14,9782%** para o item nº 45; de **11,9833%** para o item nº 47; de **14,9963%** para o Item nº 48; de **31,9744%** para o Item nº 49; de **27,7333%** para o Item nº 50; de **25,5280%** para o Item nº 51; de **31,9909%** para o Item nº 52; de **19,7492%** para o Item nº 55; de **18,2094%** para o Item nº 57; de **14,9757%** para o Item nº 65; de **15,0109%** para o Item nº 66; de **7,6667%** para o Item nº 78; de **25,00%** para o Item nº 79; de **15,00%** para o Item nº 101; de **20,00%** para o Item nº 102; de **20,00%** para o Item nº 112; de **7,9798%** para o Item nº 115; de **8,0206%** para o item nº 116; de **77,1429%** para o Item nº 120; de **9,6774%** para o Item nº 121 e de **6,9962%** para o Item nº 150, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
17	CANO PVC DE ESGOTO DE 100MM - BARRA DE 6,00 METROS	R$ 48,37
22	CANO SOLDÁVEL DE 3/4 - BARRA DE 6,00 METROS	R$ 11,12
25	CIMENTO CP II F 40 SACA 50- KGS (TIPO VOTORAN)	R$ 28,05
33	COTOVELO PVC ESGOTO 200MM	R$ 62,37
34	COTOVELO PVC ESGOTO 300MM	R$ 199,55
45	FECHADURA PARA PORTA METÁLICA DE ABRIR PERFIL ESTREITO	R$ 44,83
47	FERRO 1/2 DE CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12,00 METROS	R$ 53,64
48	FERRO 1/4 DE CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12,00 METROS	R$ 15,49
49	FERRO 3/8 DE CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12,00 METROS	R$ 43,38
50	FERRO 4,2 DE CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12,00 METROS	R$ 9,58
51	FERRO 5/16 DE CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12,00 METROS	R$ 27,34
52	FERRO 5/8 CONSTRUÇÃO 12 METROS	R$ 98,98
55	FITA CREPE 25mm x 50mm	R$ 3,82
57	IMPERMEABILIZANTE TIPO VEDACIT	R$ 77,90
65	MADEIRITE LAMINADA 12 MM (2,20 X 1,10MT)	R$ 40,23
66	MADEIRITE LAMINADA 14 MM (2,20 X 1,10MT)	R$ 52,56
78	PISO CERAMICA PIV 45X45CM	R$ 12,92
79	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA 2,10MTS X 0,80	R$ 168,75
101	ROLO LÃ ACRÍLICA 23CM	R$ 15,41
102	SOLVENTE TIPO THINER - GALÃO 5LTS	R$ 47,76
112	TEE PVC ESGOTO 200MM	R$ 92,40
115	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6MM	R$ 32,07
116	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	R$ 42,02
120	TIJOLO BARRO COSIDO, TIPO FURADO, 0,9 X 14 X 9	R$ 0,62
121	TIJOLOS MACIÇO DE 1° LINHA	R$ 0,34
150	VASO SANITÁRIO BRANCO	R$ 84,42

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 047/2020, datada de 03 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JÚNIOR
Chefe de Gabinete/FUNREBOM
Órgão Gerenciador

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Sec. Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo
Órgão Gerenciador

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

JULIANA GIL ESTEVES
Medieval Materiais Para Construcao EIRELI
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:BEC194D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 24/11/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:**Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal	

1INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2OBJETIVO

A Política de Investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características:**padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP
Comitê de Investimentos
Adesão ao Pró-Gestão
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação
Categoria de Investidor

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e

d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado comoInvestidor Comum.

4CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.

O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.

A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.

O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.

Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico oLockdown, o confinamento, a quarentena.

Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relaçãoaeconomia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pósCovid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitativeeasing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.

CENÁRIO POLÍTICO

O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz HenriqueMandettae NelsonTeich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação AbrahamWeintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.
Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.
A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.
Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

4.1INTERNACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.
Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.
Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.
Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

EUA

A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.
Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas delockdownque permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.
Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis dapré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.
Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.
Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ÁSIA

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.
A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agênciaCaixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos

parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHSMarkit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho doBoJde restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

EUROPA

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.

Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.

Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.

Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.

Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.

Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.

Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.

O preço do minério de ferro negociado no porto deQingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

4.2NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.

O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.

Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.

No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.

A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PUBLICO

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.

Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.

No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.

No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.

Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.

Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).

O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.

Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras dedurationmais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

4.3PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.

A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.

A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumospré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.

Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

4.4EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2020	2021
IPCA (%)	1,78	3,00
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	11,72	4,03
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	55,00	65,48
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,83
PIB (% do crescimento)	-5,31	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,38	5,33
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,00	53,35

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

5ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,53%	53,66%	89,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,09%	20,43%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**15,62%**	**76,09%**	**134,00%**
Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	3,58%	17,91%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	3,14%	5,14%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**6,72%**	**23,05%**	**30,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,43%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,43%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,86%**	**10,00%**
Total da Carteira de Investimentos			**22,34%**	**100,00%**	**167,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,53%	85,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	2,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,09%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	15,62%	127,00%
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	17,91%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,14%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	21,05%	30,00%
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	10,00%

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o**limite de máximo de 93,28 % (noventa e três virgula vinte e oito por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**propõe adotar o limite máximo de 30,00 % (trinta por cento) da totalidade dos investimentos.
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".
5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**adotaria como limite máximo de 10,00 % (dez por cento) da totalidade dos investimentos.
Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.
5.4LIMITES GERAIS
No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos,fica o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.
A exposição do total das aplicações dos recursos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.
5.5ENQUADRAMENTO
O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
a)O administrador ou o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b)O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c)O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
5.6VEDAÇÕES
O Comitê de Investimento do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
6META DE RENTABILIDADE
A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de INPC+5,41**% (cinco vírgula quarenta um por cento)**.
Ainda assim, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.
7ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**será**própria**.

7.1GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.
A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.
O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

7.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.
Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.
8CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
·**Risco de Mercado**- é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
·**Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
·**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**adota o**VaR - Value-at-Risk**para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
·Modelo paramétrico;
·Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
·Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
·Segmento de Renda Fixa:**2,65%**do valor alocado neste segmento.
·Segmento de Renda Variável:**14,46%**do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3CONTROLE DO RISCO DELIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**,através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no**mínimo**:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório*Due Diligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1METODOLOGIA

11.1.1MARCAÇÕES

O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Sãoativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm=PUAtual*QTtítulo*

Onde:

Vm= valor de mercado

PUatual= preço unitário atual

Qttítulos= quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IPCAprojetado*)1/252

Onde:

VNA= Valor Nominal Atualizado

VNA*data de compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA*projetado*= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA = VNAdata de compra**(1 +*SELICmeta*)1/252

Onde:

VNA= Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

*VNA = VNAdata de compra**(1 +*IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço= valor unitário do Título Público Federal
VNA= Valor Nominal Atualizado
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno =(1 +*Santerior*) **Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior: saldo inicial do investimento
Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual=Vcota*Qtcotas*
Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site doBM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida dos*pread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
·Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
·Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
·Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
·Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&F BOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
·Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3Desenquadramento da Política de Investimentos;
4Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto nº 8.714/2020, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**;
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da**Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da**Ata do órgão superior**competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela**elaboração, aprovação e execução**desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

LOIRECI DALMORIM DE OLIVEIRA
Diretora Superintendente
Comitê de Investimento

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Diretor de Administração e Finanças
Comitê de Investimento

DANIELE FABIANA ROSATTI DALBIANCO
Diretora de Benefícios
Comitê de Investimento

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Conselho Deliberativo
Comitê de Investimento

EMÍLIO JOSÉ LAPCHENSK
Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E1A3A821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.122.0901.2.103.		ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO		
2	3190110000	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
4	3191130000	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
12	3190010000	00040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	700.000,00
13	3190030000	00040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	50.000,00
18	3390930000	00551	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
09.001.09.272.0901.2.105.		ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO		
19	3190010000	400	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.000,00
20	3190030000	400	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000,00
Total Suplementação:				845.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Fonte	Descrição	Valor
7.2.1.8.03.11.01.00000000	40	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PLANO FINANCEIRO	750.000,00
Total da Receita:			750.000,00

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	70.000,00
Total superávit			70.000,00

Art 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.122.0901.2.103.		ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO		
5	3390080000	1001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.400,00
6	3390140000	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
8	3390360000	1001	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
9	3390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600,00
09.001.09.272.0901.2.105.		ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO		
21	3190010000	400	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
Total da redução				25.000,00

Art 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A6727AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 141/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 141/2020, firmado entre as partes em data de 03 de agosto de 2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição e instalação de 10.900m² de grama Esmeralda (ZOYSIA JAPONICA) em placas uniformes fazendo parte das ações de revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 141/2020, celebrado entre as partes em data de 03 de agosto de 2020, tendo como importe o valor de R$59.950,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.200m²	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) em placas uniformes livres de doenças e pragas. Macia e resistente ao pisoteamento, com folhas estreitas e médias, de cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízam facilmente. Deve formar um perfeito tapete de grama. Com adubo ou similar. Tamanho: 1,20x0,30 metros. **As placas deverão ser entregues e instaladas.**	R$ 5,50	R$6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do PREÇO), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Jose Alberto Dias Da Costa Junior

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:45C9CC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07804/20 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146.764,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (30) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
03.01 .04.122.0004.2.008 (38) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.2.181 (136) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	664,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (243) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (27) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
03.01 .04.122.0004.2.008 (33) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.100,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.2.181 (134) - 3.3.90.31.00.00.00.00	1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	664,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (287) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01.27.243.0015.6.017 (384) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 2 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5350F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07810/20 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 228.808,33 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (378) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.160,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (403) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (447) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.648,33
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (494) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (34) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
03.01 .04.122.0004.2.008 (37) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.053 (84) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	27.155,38
07 - SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (326) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.960,57
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA		
09.01 .19.571.0025.2.037 (352) - 3.3.90.40.00.00.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.532,38
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (380) - 3.3.90.48.00.00.00.00	1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.160,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (404) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		
13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
13.05.15.451.0016.2.059 (477) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (441) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		

15.02.04.122.0003.2.089 (493) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 3 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D2C655D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 2118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina a baixa no Patrimônio Público de bens móveis e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **LESSIR CANAN BORTOLI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que os bens abaixo relacionados não possuem mais condições de uso e que os custos de reparação ou conserto são superiores ao valor de mercado;
Considerando o Termo de Baixa apresentado pelos membros da Comissão Especial para levantamento patrimonial, designados pelo Prefeito Municipal sob as Portarias sob nº 214/2019 de 10 de setembro de 2019 e Portaria nº 261/2020 de 23 de setembro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º. São declarados inservíveis, obsoletos e inutilizados os seguintes bens patrimoniais, pertencentes ao Município de Renascença:

Número da Placa	Descrição do Item
77	CADEIRA GIRATORIA COM ENCOSTO ALTO, NA COR AZUL E COM BRAÇOS
86	MONITOR TELA PLANA LCD 15"
96	CADEIRA ESTOFADA, NA COR PRETA, SEM BRAÇOS
167	CADEIRA ESTOFADA, NA COR AZUL, SEM BRAÇOS
180	ARMÁRIO EM MADEIRA FECHADO, 02 PORTAS, COM CHAVE
189	CRIADO MUDO NA COR MOGNO COM 02 GAVETAS E CHAVE
207	CADEIRA ESTOFADA, NA COR AZUL, SEM BRAÇOS
213	CADEIRA ESTOFADA, NA COR AZUL, SEM BRAÇOS
220	CADEIRA GIRATORIA, NA COR AZUL, COM BRAÇO
225	MESA PARA ESCRITORIO 02 GAVETAS
229	MESA PARA ESCRITÓRIO, NA COR CINZA, COM 02 GAVETAS
250	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
251	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
252	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
253	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
254	BANCO PARA REFEITORIO EM FORMICA BRANCA
286	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS
287	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS
331	CADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR PRETA
351	CADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, NA COR PRETA
376	CADEIRA ESTOFADA PRETA, SEM BRAÇOS
404	CADEIRA ESCOLAR
405	CADEIRA ESCOLAR
406	CADEIRA ESCOLAR
407	CADEIRA ESCOLAR
408	CADEIRA ESCOLAR
409	CADEIRA ESCOLAR
410	CADEIRA ESCOLAR
411	CADEIRA ESCOLAR
412	CADEIRA ESCOLAR
413	CADEIRA ESCOLAR
414	CADEIRA ESCOLAR
415	CADEIRA ESCOLAR
416	CADEIRA ESCOLAR
417	CADEIRA ESCOLAR
418	CADEIRA ESCOLAR
419	CADEIRA ESCOLAR
420	CADEIRA ESCOLAR
421	CADEIRA ESCOLAR
422	CADEIRA ESCOLAR
423	CADEIRA ESCOLAR
424	CADEIRA ESCOLAR
425	CADEIRA ESCOLAR
426	CADEIRA ESCOLAR
427	CADEIRA ESCOLAR
428	CADEIRA ESCOLAR
449	CADEIRA ESCOLAR

450	CADEIRA ESCOLAR
451	CADEIRA ESCOLAR
452	CADEIRA ESCOLAR
453	CADEIRA ESCOLAR
454	CADEIRA ESCOLAR
455	CADEIRA ESCOLAR
456	CADEIRA ESCOLAR
457	CADEIRA ESCOLAR
458	CADEIRA ESCOLAR
459	CADEIRA ESCOLAR
460	CADEIRA ESCOLAR
461	CADEIRA ESCOLAR
462	CADEIRA ESCOLAR
463	CADEIRA ESCOLAR
464	CADEIRA ESCOLAR
486	CADEIRA ESCOLAR
487	CADEIRA ESCOLAR
488	CADEIRA ESCOLAR
489	CADEIRA ESCOLAR
490	CADEIRA ESCOLAR
491	CADEIRA ESCOLAR
492	CADEIRA ESCOLAR
493	CADEIRA ESCOLAR
494	CADEIRA ESCOLAR
495	CADEIRA ESCOLAR
496	CADEIRA ESCOLAR
497	CADEIRA ESCOLAR
498	CADEIRA ESCOLAR
499	CADEIRA ESCOLAR
500	CADEIRA ESCOLAR
501	CADEIRA ESCOLAR
502	CADEIRA ESCOLAR
503	CADEIRA ESCOLAR
504	CADEIRA ESCOLAR
505	CADEIRA ESCOLAR
506	CADEIRA ESCOLAR
528	CADEIRA ESCOLAR
529	CADEIRA ESCOLAR
530	CADEIRA ESCOLAR
531	CADEIRA ESCOLAR
532	CADEIRA ESCOLAR
533	CADEIRA ESCOLAR
534	CADEIRA ESCOLAR
535	CADEIRA ESCOLAR
1161	ARMARIO ALTO EM AÇO, 02 PORTAS
1276	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
1277	MONITOR VGA 15"
1369	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
1370	MONITOR VGA 15"
1575	MONITOR VGA, 15"
1581	COZINHA AMERICANA COM PIA, 06 GAVETAS, 06 PORTAS, NA COR BRANCO E VERDE
1861	QUADRO BRANCO BORDA EM MADEIRA 80X100CM
1862	QUADRO BRANCO BORDA EM MADEIRA 80X100CM
1916	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM,
1917	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM,
1918	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM,
1919	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM,
1920	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM,
1921	MESA PARA COMPUTADOR EM MDP/MDF, NA COR MARFIM
1943	MONITOR 18.5"
1944	MONITOR 18.5"
1945	MONITOR 18.5"
1946	MONITOR 18.5"
1947	MONITOR 18.5"
1948	MONITOR 18.5"
1949	MONITOR 18.5"
1978	CPU COM GRAVADOR E LEITOR DE CD
2000	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2001	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2002	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2003	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2004	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2005	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2006	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2007	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2018	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2019	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2020	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2021	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2023	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2024	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2025	ESTABILIZADOR ENERMAX, EXXA 300VA BI-VOL
2142	CAIXA DE SOM COM POTENCIA RMS 30W
2143	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO
2144	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO
2219	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL, 02 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO
2223	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, 03 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO
2224	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, 03 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO
2225	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, 03 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO

2262	BERÇO EM MDF, COM GRADES COLORIDAS, SEM GAVETAS, 130X60CM
2354	GANGORRA DUPLA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO
2355	GANGORRA DUPLA COM TRATAMENTO ANTI-
2474	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO
2507	QUADRO MURAL DE FELTRO ALTURA: 120CM X L
2587	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS ESPALDA MÉDIO
2640	APARELHO DE SOM COM DVD (MICROSYSTEM),
2641	APARELHO DE SOM COM DVD (MICROSYSTEM
2997	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL: 9.1 MP COM 15X ZOOM
3073	BEBEDOURO PRESSÃO CONJUGADO, MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX
3074	BEBEDOURO PRESSÃO CONJUGADO, MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX
3136	PROJETOR DATA SHOW (MULTIMIDIA)
028-S	MONITOR 17" TELA PLANA LCD
899-S	DVR INTELBRAS 08 CANAIS HDCVI 1008 TIBRIDO GERAÇÃO II
812-S	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 À 49 LITROS
813-S	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 À 49 LITROS
814-S	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 À 49 LITROS
815-S	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 À 49 LITROS
816-S	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 À 49 LITROS
1239-S	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS (LOTE COM 10 UNIDADES)
835-S	BALDE/LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS
1153-S	BOLA SUIÇA 45CM
1125-S	BOLA SUÍÇA 55 CM. UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 55 CM DE DIÂMETRO
1126-S	BOLA SUÍÇA 65 CM. UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. .5 CM DE DIÂMETRO
1139-S	BOLA SUÍÇA 85 CM. UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. ABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 85 CM DE DIÂMETRO.
1151-S	BOLA TIPO FEIJÃO 90X45 INFLAVEL
1152-S	BOLA TIPO FEIJÃO 90X45 INFLAVEL
520-S	CANETA CONTRA ÂNGULO COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO
521-S	CANETA CONTRA ÂNGULO COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO
522-S	CANETA CONTRA ÂNGULO COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO
697-S	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
698-S	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
517-S	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE)
518-S	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE)
519-S	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE)
390-S	CANETA LASER 660 NM
391-S	CANETA LASER 660 NM
392-S	CANETA LASER 904 NM
1163-S	COLCHONETE DE ESPUMA 1,90X0,90X0,05M
1164-S	COLCHONETE DE ESPUMA 1,90X0,90X0,05M
1165-S	COLCHONETE DE ESPUMA 1,90X0,90X0,05M
699-S	CONTRA ANGULO INTRA REFRIGERADO
700-S	CONTRA ANGULO INTRA REFRIGERADO
1108-S	CUNHA MÉDIA EM ESPUMA. UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. CUNHA DE ESPUMA; REVESTIDA E COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 CM X 30 CM X 50 CM
1109-S	CUNHA MÉDIA EM ESPUMA. UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. CUNHA DE ESPUMA; REVESTIDA E COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 CM X 30 CM X 50 CM
1110-S	CUNHA MÉDIA EM ESPUMA. UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. CUNHA DE ESPUMA; REVESTIDA E COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 47 CM X 30 CM X 50 CM
1301-S	DERMATOSCOPIO
1147-S	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CM X 6.0CM (DXA). PESO: 1,7KG DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: DIMENSÕES: 40.0 CM X 40.0 CM X 7.5 CM (C X L X A). PESO: 1.512 KG.
1148-S	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO RAMPA DE ALONGAMENTO. UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURA DE MADEIRA; PISO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM X 36CM X 15CM
1223-S	ELETRODOS DE SILICONE (LAVAVEL)
1250-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (LOTE COM 10 UNIDADES)
827-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
828-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
938-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
939-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
940-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
941-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
942-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
943-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
944-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
945-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
946-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
947-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
948-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
949-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
950-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
951-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
952-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
953-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
954-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
955-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
956-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
957-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
958-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
959-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
960-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
961-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
962-S	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
832-S	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO,
1000-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1001-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO

1002-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1003-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1004-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1005-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1006-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1007-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1008-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1009-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1010-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1011-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1012-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
831-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
963-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
964-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
965-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
966-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
967-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
968-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
969-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
970-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
971-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
972-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
973-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
974-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
975-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
976-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
977-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
978-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
979-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
980-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
981-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
982-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
983-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
984-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
985-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
986-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
987-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
988-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
989-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
990-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
991-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
992-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
993-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
994-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
995-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
996-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
997-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
998-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
999-S	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
833-S	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
834-S	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO
1235-S	ESTETOSCOPIO ADULTO (LOTE COM 10 UNIDADES)
820-S	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL
821-S	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL
822-S	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL
823-S	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL
824-S	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL
825-S	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL
826-S	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL
829-S	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO
830-S	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO
523-S	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO
524-S	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO
525-S	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO
526-S	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO
527-S	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO
1094-S	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FORTE - UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE
1111-S	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA,
1093-S	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA MÉDIA - UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA
931-S	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED COM FIO, OU A BATERIA INTEGRADA, COM CARREGADOR DA BATERIA AVULSO, POTENCIA DE 1200MW MÍNIMO, DISPLAY DIGITAL, TIMER (5, 10, 15 E 20 SEG), COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO, TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS, COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA, CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO, INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA, TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL – 150 MINUTOS, SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA, BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V, PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA E
1194-S	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIOMETRO
1195-S	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIOMETRO
1095-S	GONIÔMETRO G 35CM - EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE GRANDES ARTICULAÇÕES. GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0 A 360 GRAUS
1096-S	GONIÔMETRO P 14CM - EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES. GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0 A 360 GRAUS
1112-S	HALTER EMBORRACHADO 10 KG. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 10KG.
1113-S	HALTER EMBORRACHADO 10 KG. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 10KG.
1097-S	HALTER EMBORRACHADO 1KG - UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG.
1098-S	HALTER EMBORRACHADO 1KG - UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG.

1114-S	HALTER EMBORRACHADO 2 KG. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 2KG
1115-S	HALTER EMBORRACHADO 2 KG. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 2KG
1116-S	HALTER EMBORRACHADO 5 KG. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 5KG.
1117-S	HALTER EMBORRACHADO 5 KG. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 5KG.
1099-S	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO ADULTO. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BONCOPULMONARES E ATELECTASIAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFICIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA.
1100-S	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO ADULTO. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BONCOPULMONARES E ATELECTASIAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFICIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA.
1101-S	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL.INDICADO PARA INICIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS EM CRIANÇAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFICIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01
1102-S	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL.INDICADO PARA INICIAÇÃO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS EM CRIANÇAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFICIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01
1173-S	JATO DE BICARBONATO
792-S	JATO DE BICARBONATO
793-S	JATO DE BICARBONATO
1210-S	JATO DE BICARBONATO, CONSOLE COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, ACESSÓRIOS 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO
1292-S	LANTERNA CLINICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, TIPO LED
1293-S	LANTERNA CLINICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, TIPO LED
1294-S	LANTERNA CLINICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, TIPO LED
1295-S	LANTERNA CLINICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, TIPO LED
1296-S	LANTERNA CLINICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, TIPO LED
1297-S	LANTERNA CLINICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, TIPO LED
1298-S	LANTERNA CLINICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO, TIPO LED
836-S	LANTERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED
837-S	LANTERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED
838-S	LANTERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED
839-S	LANTERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED
840-S	LANTERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED
1279-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
1280-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
1281-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
1282-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
1283-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
1284-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
1285-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
1286-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
1287-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
1288-S	LIXEIRA EM AÇO, TAMPA E PEDAL E BALDE ESMALTADA
643-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
644-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
645-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
646-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
647-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
648-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
649-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
650-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
651-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
652-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
653-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
654-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
655-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
656-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
657-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
658-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
659-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
660-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
661-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
662-S	LIXEIRA EM INOX 30 L
1127-S	MARTELO DE BUCK. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TESTAR REFLEXOS ARTICULARES E PARA MEDIR A SENSIBILIDADE NERVOSA. MARTELO EM AÇO INOXIDÁVEL; EXTREMIDADES DE BORRACHA; ESCOVA ROSQUEADA NA EXTREMIDADE DO CABO; AGULHA INSERIDA NA EXTREMIDADE DA CABEÇA.
269-S	MÁSCARA FACIAL FULL FACE UM RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM SILICONE, OU NEOPRENE, NA COR PRETA. POSSUI UM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA PEÇA POSSUI UM SUPORTE COM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE VOZ E UMA MASCARILHA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS CONTENDO DOIS DISPOSITIVOS DE ENCAIXE TIPO BAIONETA ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA. CADA DISPOSITIVO CONTÉM UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA AJUSTE RÁPIDO. TAMBÉM POSSUI UMA TIRA DE NUCA PARA DESCANSO (EXCETO NO MODELO STD STANDARD), PRESA ATRAVÉS DE DOIS PONTOS NAS FIVELAS DAS BORDAS INFERIORES DA MÁSCARA. A MÁSCARA FOI PROJETADA PARA UTILIZAR DOIS FILTROS.
270-S	MÁSCARA FACIAL FULL FACE UM RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM SILICONE, OU NEOPRENE, NA COR PRETA. POSSUI UM VISOR PANORÂMICO, DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO DE METAL OU PLÁSTICO. A PARTE FRONTAL INFERIOR DO CORPO DA PEÇA POSSUI UM SUPORTE COM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DIAFRAGMA DE VOZ E UMA MASCARILHA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS CONTENDO DOIS DISPOSITIVOS DE ENCAIXE TIPO BAIONETA ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA. CADA DISPOSITIVO CONTÉM UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A MÁSCARA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE APOIO, PRESOS NAS BORDAS POR MEIO DE FIVELAS DE MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA AJUSTE RÁPIDO. TAMBÉM POSSUI UMA TIRA DE NUCA PARA DESCANSO (EXCETO NO MODELO STD STANDARD), PRESA ATRAVÉS DE DOIS PONTOS NAS FIVELAS DAS BORDAS INFERIORES DA MÁSCARA. A MÁSCARA FOI PROJETADA PARA UTILIZAR DOIS FILTROS.
1128-S	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO ADULTO E INFANTIL. MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO. CORPO: PLÁSTICO; BOCAL: PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL); BARRA INTERNA: AÇO INOXIDÁVEL; ESCALA: ATS, 60-900L/MIN PARA ADULTOS E CRIANÇAS; CALIBRAÇÃO: MANUAL; VÁLVULA UNI-DIRECIONAL: SILICONE; DIMENSÕES: 19,5X4,4CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO)
1129-S	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO ADULTO E INFANTIL. MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO. CORPO: PLÁSTICO; BOCAL: PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL); BARRA INTERNA: AÇO INOXIDÁVEL; ESCALA: ATS, 60-900L/MIN PARA ADULTOS E CRIANÇAS; CALIBRAÇÃO: MANUAL; VÁLVULA UNI-DIRECIONAL: SILICONE; DIMENSÕES: 19,5X4,4CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO)
493-S	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO
494-S	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO
495-S	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO
715-S	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONIZADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. MODELO MASTER II. MARCA CALU

716-S	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONIZADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. MODELO MASTER II. MARCA CALU
1234-S	NEBULIZADOR PORTATIL - INALADOR A AR COMPRIMIDO (LOTE COM 05 UNIDADES)
1222-S	OCULOS PARA LASER
1277-S	OFTALMOSCOPIO COM 5 ABERTURAS ATE 19 LENTES COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA
1278-S	OFTALMOSCOPIO COM 5 ABERTURAS ATE 19 LENTES COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA
528-S	OTOSCÓPIO 5 ESPECULOS
529-S	OTOSCÓPIO 5 ESPECULOS
1246-S	OTOSCÓPIO SIMPLES; ILUMINAÇÃO FIBRAOTICA/HALÓGENA-XENON
1247-S	OTOSCÓPIO SIMPLES; ILUMINAÇÃO FIBRAOTICA/HALÓGENA-XENON
1248-S	OTOSCÓPIO SIMPLES; ILUMINAÇÃO FIBRAOTICA/HALÓGENA-XENON
1249-S	OTOSCÓPIO SIMPLES; ILUMINAÇÃO FIBRAOTICA/HALÓGENA-XENON
407-S	OXÍMETRO COM SENSOR ADULTO: TELA DE FÁCIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO, PORTÁTIL E LEVE; SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS PARA O COMPUTADOR; TAMANHO APROXIMADO 14,5 X 7,25 X 2,25 CM; PESO 0,150 GRAMAS
1302-S	OXIMETRO DE PULSO TIPO PORTATIL COM 1 SENSOR
1303-S	OXIMETRO DE PULSO TIPO PORTATIL COM 1 SENSOR
1304-S	OXIMETRO DE PULSO TIPO PORTATIL COM 1 SENSOR
1305-S	OXIMETRO DE PULSO TIPO PORTATIL COM 1 SENSOR
1133-S	OXÍMETRO DE PULSO. EQUIPAMENTO QUE AVALIA O NÍVEL DE OXIGÊNIO NO SANGUE. MODELO COMPACTO E PORTÁTIL; VISOR COM LED; INFORMA O NÍVEL DE BATERIA; PAINEL INFORMA SPO2, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO.
1233-S	PAPAGAIO DE INOX CAPACIDADE 1000ML, CABO DE FACIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
1144-S	ROLO DE POSICIONAMENTO. UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. ROLO DE ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM X 25CM
1145-S	ROLO DE POSICIONAMENTO. UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. ROLO DE ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM X 25CM
1136-S	TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES. USO INDIVIDUAL; NÃO DESCARTÁVEL; PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA; OSCILAÇÃO AÉREA. ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE; MATERIAL DO CORPO, TAMPA E CONE: POLIPROPILENO; MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H²O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; COMPRIMENTO: PROXIMADAMENTE12,5CM; ESFERA: 1,9CM; PESO: 120G.
1137-S	TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES. USO INDIVIDUAL; NÃO DESCARTÁVEL; PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA; OSCILAÇÃO AÉREA. ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE; MATERIAL DO CORPO, TAMPA E CONE: POLIPROPILENO; MATERIAL DO BOCAL: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H²O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; COMPRIMENTO: PROXIMADAMENTE12,5CM; ESFERA: 1,9CM; PESO: 120G.
1158-S	TORNEZELEIRA 10KG
1159-S	TORNEZELEIRA 10KG
1156-S	TORNEZELEIRA 5KG
1157-S	TORNEZELEIRA 5KG
1118-S	TORNOZELEIRA 1 KG. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO
1119-S	TORNOZELEIRA 1 KG. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO
1120-S	TORNOZELEIRA 2 KG. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO
1121-S	TORNOZELEIRA 2 KG. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO
1122-S	TORNOZELEIRA 3 KG. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO
1123-S	TORNOZELEIRA 3 KG. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO
1103-S	TRAVESSEIRO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM.
1104-S	TRAVESSEIRO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM.

Art. 2º. Fica determinada à Coordenadoria do Patrimônio Público a execução das medidas necessárias para a devida baixa dos bens moveis descrito no *caput* do artigo 1º no Patrimônio Público do Município de Renascença.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FABB96FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – Espetáculo Circense

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 DECRETO FEDERAL Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.610 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Municipio de Rio Branco do Sul-Paraná, por meio da Comissão instituida pela Portaria 03/2020 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS artísticos e culturais, de Arte Circense a artístas que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social segundo o art. 2º inciso III da lei federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto nº 6, de 20 de março de 2020 decreto federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e decreto municipal nº 5.610 de 23 de novembro de 2020 que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, como prestação de serviço.

1 OBJETIVO

O objetivo deste CREDENCIAMENTO é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser disponibilizados através das redes sociais e plataformas digitais na área da Arte Circense.
Geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
Movimentar a economia prioritariamente local, por meio das aquisições de bens, serviços, equipamentos e materiais;
Levar através da Arte Circense via plataformas digitais alegria aos lares.
Credenciamento de trabalhadores da cultura, através do CPF ou CNPJ.
Apresentação através da plataforma digital de "Espetáculo Circense" no modelo digital artístico com duração mínima de 6 minutos por vídeo.

2. Do Local da Prestação de Serviços
2.1 Os serviços serão prestados via digital, no formato de vídeo;
2.2 As apresentações serão postadas através das plataformas digitais, como Facebook.
2.3 O vídeo deverá conter a seguinte descrição: Nome dos Artista, modalidade da apresentação "Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Lei Aldir Blanc _Cultura.
2.3 O Local da GRAVAÇÃO ficará a critério do proponente.
2.4 Os VÍDEOS serão divulgados pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

3. Do Público Alvo
3.1 Público em geral com ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul, não havendo restrição de acesso virtual.

DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em apresentar através de gravação de vídeo "Espetáculo Circense" digital artístico e cultural, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
4.2 Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural presente neste Edital.
Poderão participar desta seleção proponentes sediados, residentes no Município de Rio Branco do Sul que comprovem o exercício de suas atividades no Município há pelo menos 2 (dois) dois anos; e no caso de atividades culturais itinerantes, deverão comprovar que a suspensão de seu ofício ocorreu durante o período de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6,2020, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida. Das condições para participação:
Pessoas físicas/Jurídica maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
Tratando da Cultura Circense os menores de 18 anos poderão participar dos espetáculos conforme lei que rege esses artistas, porém não poderão ser os proponentes solicitantes.
Brasileiro nato ou naturalizado.
Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 2 (dois) anos, conforme item 4.3 e todos os documentos solicitados neste edital.
4.4 Poderão em um mesmo vídeo espetáculo participar mais de um membro, porém poderá ter um único proponente responsável. Anexo IV.

DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES
Não poderão participar do presente processo de seleção:
Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
O proponente ser inscrito em mais de um edital/proposta no que se refere ao subsídio III da lei de auxilio emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
Fica vedado durante as gravações:
Manifestações de cunho político;
O consumo de bebidas alcoólicas;
O consumo de drogas lícitas/ilícitas;
Palavras inadequadas (palavrões);
Patrocínios

DAS INSCRIÇÕES
Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.
A inscrição deverá ser feita no período compreendido de 10 dias a publicação do edital através do endereço digital: https://forms.gle/tCxXH3hTK4WUFEnx7 com a Ficha de inscrição preenchida (anexo I), bem como todos os itens solicitados nesse edital.
Formulário de Inscrição (anexo I)
Portifólio de atividades culturais realizadas nos meses anteriores a esse edital, podendo fazê-lo por qualquer meio idôneo como fotos, recortes de jornais, cartazes, programas, links de plataformas digitais, declarações e outras formas usuais de comprovação de realização de atividades culturais;
Cópias dos documentos solicitados item 6.16.1
Comprovante de exercício de suas funções Anexo II

Tempo de trabalho na área inscrita, comprovada por autodeclaração (anexo II) e portifólio de trabalho conforme item 6.4.2 desse edital.
No caso de mais de um artista por apresentação, apenas um membro representará os demais, conforme modelo de autodeclaração de responsável anexo IV.
Descrição do conteúdo do vídeo
O proponente responsável pela inscrição receberá um e-mail de resposta em até 48h efetivando a sua inscrição.
É de responsabilidade do proponente a verificação do e-mail resposta e de maiores informações. Verificar caixa de spam e contatar a Comissão Avaliadora ou Secretaria de cultura, se no prazo estipulado de 48h o e-mail não for respondido.
Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via e-mail e terá sua divulgação nas redes digitais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
A ficha de inscrição e os anexos serão disponibilizados no final desse edital.
No caso de pessoa jurídica, ou entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.
No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.
O proponente deverá fazer o preenchimento completo da ficha de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondente, que serão analisados pela Comissão Avaliadora.
Toda a documentação deverá ser digitalizada e anexada no formulário de inscrição, os documentos originais deverão estar em mãos do proponente em caso de solicitação pela Comissão Avaliadora.
Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados em sua inscrição.
O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:
Pessoa Física:
Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de artista itinerante, comprovar endereço de acampamento no período da pandemia. (Anexo III);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo II)
Pessoa Jurídica:
Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de artista itinerante, comprovar endereço de acampamento no período da pandemia. (Anexo III);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo II)

DA SELEÇÃO e MODALIDADES
Serão selecionados 10 trabalhos inscritos de artistas que comprovem os itens solicitados nesse edital
As Modalidades que se refere esse edital são:
Acrobata
Trapézio
Equilibrismo
Palhaços
Malabares
Contorcionismo
Lira
Corda indiana
Magia
Pêndulo espacial
Tecido aéreo
Bambolês
Força capilar
Piromania
Globo da morte

DA COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão Avaliadora será composta por membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, indicados para exercer essa função.
Cabe aos membros da comissão avaliadora a verificação da veracidade dos documentos enviados na inscrição, validação das autodeclarações, e classificação dos inscritos.
Rever inscrições em caso de solicitação de recursos.

QUALIDADE DOS VÍDEOS E CONTEÚDO
Recomenda-se a prioridade na qualidade do serviço prestado:
Qualidade de vídeo mínima HD 1280x720
Áudio semiprofissional, o som do espetáculo deve estar bem audível, de forma que o ouvinte possa ouvir bem a performance dos artistas.
Presar pela iluminação do ambiente, para que aqueles que estiveram assistindo possam ver bem a performance dos artistas.
O conteúdo do vídeo refere-se a uma parte de um Espetáculo Circense e deve ter todo encanto, beleza e excelência de um espetáculo presencial como:

Música
Figurinos
Apresentador Circense

DA HABILITAÇÃO
10.1 Estão habilitados a participar deste edital aqueles que cumprirem todos os dispostos nesse edital.

DOS CRITÉRIO E PONTUAÇÕESDA
11.1 A pontuação máxima será de 100 pontos conforme tabela a baixo:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**		
	Máximo de 100 pontos		
Tempo de atuação	20		
Portifólio de trabalho	20		
Qualidade do vídeo	30		
Artísta circense como fonte única de renda.	30		

A comprovação dos critérios acima, precisam ser enviados juntamente no formulário de inscrição
O critério de desempate se dará:
Tempo de atuação
Idade, sendo o mais velho o beneficiado.

DO VALOR DISPONÍVEL
O valor total disponível para este Edital é de Espetáculo Circense é de R$23,423,76 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
Serão selecionados 10 vídeos de Artistas Circense para a prestação do serviço credenciado no valor de R$2.342,37 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). Este valor estará sujeito a incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.
O valor pago será para financiar todas as despesas geradas para a produção do Espetáculo Circense.
Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente, em parcela única, após a homologação.

CRONOGRAMA DO EDITAL

*** O cronograma está sujeito a alterações.**

Inscrições	**10 dias a publicação do Edital**
Habilitação e Seleção	**De 14 a 15/12/2020**
Divulgação da lista dos classificados	**15/12/2020**
Recurso	**De 15 a 16/12/2020**
Classificação Final	**16/12/2020**
Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	**De 17/12/2020 a 18/12/2020**
Divulgação do cronograma das públicações dos vídeos.	**De 18/12/2020**
Repasse dos recursos	**De 18 a 31/12/2020**
Execução das Ações	**De 18 a 31/12/2020**
Prestação de Contas	**120 dias**

14 DOS RECURSOS
14.1 O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões para o endereço eletronico culturariobrancodosul@gmail.com conforme cronograma deste edital:
o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;
o recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
Após habilitação do projeto será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do serviço credenciado.
O Termo de Responsabilidade e Compromisso será assinado, DIGITALIZADO E ENVIADO PARA O EMAIL culturariobrancodosul@gmail.com.

DA HOMOLOGAÇÃO
Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas acatadas p
ela Comissão de Avaliação.
Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do recurso.
Será autorizada o pagamento do subsídio de acordo com a classificação e pontuação obtida, por ordem decrescente.

DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria de Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

PRESTAÇÕES DE CONTAS
18.1 A Prestação de contas do serviço executado se dará na comprovação via: relatório de como fui a execução e fotos, links do vídeo; textos; capturas de tela; declarações; clipagem de imprensa e mídias sociais, material de divulgação entre outros;
18.2 Comprovantes de devolução de saldos não utilizados.
18.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
18.4 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
18.5 Havendo inconsistência na prestação de contas, o proponente será chamado para esclarecimentos.
18.6 O proponente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação, devendo ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

18.7 A prestação de contas será analisada e avaliada pela comissão da Secretaria de Cultura que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
18.8. A Secretaria de Cultura poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
18.9. A Secretaria de Cultura poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização.
18.10 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação: I - Aprovado; II - Não aprovado.
18.11 Na hipótese de não aprovação do projeto serão exigidos do proponente o ressarcimento do valor não aprovado. Será notificado para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela Secretaria de Cultura.
18.13 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para cobrança judicial.
18.14 No caso de não ocorrer à entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente pra a Comissão o proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição do valor recebido para execução do projeto.
18.15 A prestação de contas analisada será encaminhada à Controladoria Interna do Município de Rio Branco do Sul para parecer final.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.
19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
19.5 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio de protocolo.
19.6 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.
19.7 O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.
19.8 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, se isenta de qualquer ônus nesse sentido.
19.9 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.
19.10 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e serão prestados pela Secretaria de Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail culturariobrancodosul@gmail.com
19.11 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.
19.12 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e pela comissão avaliativa.
19.13 Dúvidas e informações podem ser solicitadas pelo e-mail culturariobrancodosul@gmail.com.

DOS ANEXOS DO EDITAL
Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição e eclaração Conjunta;
Anexo II – Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho;
Anexo III - Declaração de Residencia Itinerante;
Anexo IV – Autodeclaração Responsável Legal.

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2020.

COMISSÃO AVALIADORA
Portaria nº 03/2020 - SEMED

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, Edital de chamamento público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – ESPETÁCULO CIRCENSE Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento Live Show Musical. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:
Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura.

1. DADOS CADASTRAIS (Pessoa Jurídica – quando houver)		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ( )
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL (Pessoa Física)		
Nome:		

Nº RG:	Nº CPF:
Endereço:	Telefone:
E-mail:	Whatsapp:
CONTA BANCÁRIA:	
AREA DE ATUAÇÃO:	
Nome Artístico:	
Número de Integrantes:	

Declaro ainda que:
Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020.

Anexo II
Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho
Declaro para os devidos fins que eu _____
_____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resido no Município de Rio Branco do Sul ou atuo como Artista Circense itinerante há mais de _____ anos conforme portifólio anexo, que a Arte Circense é minha ( ) única fonte de renda ( ) umas das minhas fontes de renda, e que no período da pandemia estava no Município de Rio Branco do Sul.
Descreva um pouco sobre sua trajetória em nossa Cidade e de sua carreira em Geral?
_____
_____
_____
_____
_____
Estou ciente de que, se for detectada a não veracidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.
_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ITINERANTE

Nome: _____ Portador do CPF nº _____ e RG nº _____,

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, que o proponente acima identificado é ARTISTA ITINERANTE e que no período da pandemia estava acampado no seguinte endereço:
Rua: _____ Bairro: _____
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.
Estou ciente de que, se for detectada a não veracidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.
_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020.

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESPONSÀVEL
Considerando que tenho conhecimento, das função que exerço como Representante/Responsável pela (o) _____ (equipe), sendo o proponente que responderá pelas ações, critérios e todos os dispostos no edital.
Considerando ainda as que as funções por mim declaradas, estão entre elas a execução do serviço credenciado.
Considerando que todos aqueles que represento nessa declaração estão cientes e de acordo pela minha representação, e considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº de novembro de 2020.
Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declaro representar como proponente a/o _____ (nome da equipe), e comprometo-me a seguir todas as considerações acima citadas.

Estou ciente de que, se for detectada a não veracidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.
_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:52F8C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 04/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – Live Show Musical

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 DECRETO FEDERAL Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.610 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Municipio de Rio Branco do Sul-Paraná, por meio da Comissão instituida pela Portaria 03/2020 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS artísticos e culturais, na ÁREA DA MÚSICA a artístas que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social segundo o art. 2º inciso III da lei federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto nº 6, de 20 de março de 2020 decreto federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e decreto municipal nº 5.610 de 23 de novembro de 2020 que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, como prestação de serviço.

1 OBJETIVO

O objetivo deste CREDENCIAMENTO é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser transmitidas ao vivo pela internet na área da música.
Geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
Movimentar a economia prioritariamente local, por meio das aquisições de bens, serviços, equipamentos e materiais;
Movimentar a economia prioritariamente local, por meio das aquisições de bens, serviços, equipamentos e materiais;
Levar através da música via plataformas digitais alegria aos lares.
Credenciamento de trabalhadores da cultura, através do CPF ou CNPJ.
Apresentação através da plataforma digital de "Show musical" digital artístico com duração mínima de 1h.

2. Do Local da Prestação de Serviços
2.1 Os serviços serão prestados via digital, através de Live;
2.2 As apresentações serão transmitidas através da plataforma digital Facebook do proponente.
2.3 A Live deverá conter a seguinte descrição: Nome do Artista, dupla ou banda, "Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Lei Aldir Blanc _Cultura.
2.3 O Local da transmissão ficará a critério do proponente.
2.4 As Lives serão divulgada antecipadamente pelas mídias sociais da prefeitura Municipal, podendo ser compartilhada e divulgada nas redes socias da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

3. Do Público Alvo
3.1 Público em geral com ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul, não havendo restrição de acesso virtual.

DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em apresentar "Show musical" digital artístico e cultural, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
4.2 Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural presente neste Edital.
Poderão participar desta seleção proponentes sediados e residentes no Município de Rio Branco do Sul que há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística riobranquense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida. Das condições para participação:
Pessoas físicas/Jurídica maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
Brasileiro nato ou naturalizado.
Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 12 meses, conforme item 4.3 e todos os documentos solicitados neste edital.
Poderão participar artistas solos, duplas, trios ou bandas
No caso das duplas, trios e bandas apenas um membro representará os demais, conforme modelo de autodeclaração de responsável anexo IV.

DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES
Não poderão participar do presente processo de seleção:
Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
O proponente ser inscrito em mais de um edital/proposta no que se refere ao subsídio III da lei de auxilio emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
Fica vedado durante a execução da lives:
Manifestações de cunho político;

O consumo de bebidas alcoólicas;
O consumo de drogas lícitas/ilícitas;
Palavras inadequadas (palavrões);
Patrocínios.

DAS INSCRIÇÕES
Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.
A inscrição deverá ser feita no período compreendido de 10 dias a publicação do edital através do endereço digital: https://forms.gle/trSkmrh1PRbVBRMZ8 - com a Ficha de inscrição preenchida (anexo I), bem como todos os itens solicitados nesse edital.
Formulário de Inscrição (anexo I)
Portifólio de atividades culturais realizadas nos 12 meses anteriores a esse edital, podendo fazê-lo por qualquer meio idôneo como fotos, recortes de jornais, cartazes, programas, links de plataformas digitais, declarações e outras formas usuais de comprovação de realização de atividades culturais;
Cópias dos documentos solicitados item 6.16.1
Comprovante de exercício de suas funções no município com no mínimo 12 meses antecedentes a esse edital, recibos de eventos, notas e autodeclaração Anexo II
Tempo de trabalho na área inscrita, comprovada por autodeclaração (anexo II) e portifólio de trabalho conforme item 6.4.2 desse edital.
No caso das duplas, trios e bandas apenas um membro representará os demais, conforme modelo de autodeclaração de responsável anexo IV.
Roteiro da Live, ele deve ser o mais detalhado o possível, com anotações em tópicos, para auxilia-lo durante a apresentação
O proponente responsável pela inscrição receberá um e-mail de resposta em até 48h efetivando a sua inscrição.
É de responsabilidade do proponente a verificação do e-mail resposta e de maiores informações contidas em seu texto. Verificar caixa de spam do e-mail informado na inscrição, e contatar a comissão responsável, se no prazo estipulado for respondido.
Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente online e terá sua divulgação nas redes digitais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados no final desse edital.
No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.
No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.
O proponente deverá fazer o preenchimento completo da ficha de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes, que serão analisados pela Comissão Avaliadora.
Toda a documentação deverá ser digitalizada e anexadas no formulário de inscrição, os documentos originais deverão estar em mãos do proponente em caso de solicitação pela Comissão Avaliadora.
Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados em sua inscrição.
O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

Pessoa Física:
Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo III);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo II)

Pessoa Jurídica:
Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo III);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo II)

DA SELEÇÃO
Serão selecionados 20 trabalhos inscritos de artistas que comprovem os itens solicitados nesse edital.
Os selecionados participaram de um sorteio que definirá o dia da transmissão de sua Live, conforme pre-cronograma item 13
Os selecionados receberão um valor para a execução de sua **prestação de serviço, Live Show Musical.**

DA COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão Avaliadora será composta por membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, indicados para exercer essa função.
Cabe aos membros da comissão avaliadora a verificação da veracidade dos documentos enviados na inscrição, validação das autodeclarações, e classificação dos inscritos.
Rever inscrições em caso de solicitação de recursos.

DOS CRITÉRIOS e PONTUAÇÃO
9.1 A pontuação máxima será de 100 pontos conforme tabela a baixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
	Máximo de 70 pontos		
Profissional na área	20		
Tempo de atuação	(1 a 2 anos) 10	(3 a 4 anos) 15	(5 anos +) 20
Portifólio de trabalho	Regular 10	Bom 15	Ótimo 20
Composições e/ou canções autorais	20		
Música como fonte de renda	20		

A comprovação dos critérios acima, precisam ser enviados juntamente no formulário de inscrição
O critério de desempate se dará:
Tempo de atuação
Idade, sendo o mais velho o beneficiado.

DA HABILITAÇÃO
10.1 Estão habilitados a participar deste edital aqueles que cumprirem todos os dispostos nesse edital.

DA QUALIDADE DA LIVE
11.1 Recomenda-se a prioridade na qualidade do serviço prestado:
11.1.1 Velocidade da conexão, banda de conexão superior a 20MB
11.1.2 Qualidade de vídeo mínima HD 1280x720
11.1.3 Áudio semiprofissional, o som das vozes bem audível, assim como dos instrumentos propostos de forma que o ouvinte possa ouvir bem a performance dos artistas.
11.1.4 Presar pela iluminação do ambiente, para que aqueles que estiveram assistindo possam ver bem a performance dos artistas.

DO VALOR DISPONÍVEL
O valor total disponível para este Edital é de **R$ 84.000** (oitenta e quatro mil reais).
Serão selecionados 20 artistas para a prestação de serviços no valor de R$4.400 (quatro mil e quatrocentos reais). Este valor estará sujeito a incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.
O valor pago será para financiar todas as despesas geradas para a realização das Lives.
Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente, em parcela única, após a homologação.

DOS RECURSOS
13.1 O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões para o endereço eletronico culturariobrancodosul@gmail.com conforme cronograma deste edital:
o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;
o recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

CRONOGRAMA DO EDITAL

*** O cronograma está sujeito a alterações.**

Inscrições	**10 dia a publicação do edital**
Habilitação e Seleção	**De 14/12/2020**
Divulgação da lista dos classificados	**15/12/2020**
Recurso	**De 15 a 16/12/2020**
Classificação Final	**17/12/2020**
Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	**De 17 a 18/12/2020**
Divulgação do cronograma das Lives	**De 17/12/2020**
Repasse dos recursos	**De 17 a 31/12/2020**
Execução das Ações	**De 17 a 31/12/2020**
Prestação de Contas	**120 dias**

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
Após habilitação do projeto será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do serviço credenciado.
O Termo de Responsabilidade e Compromisso será assinado, DIGITALIZADO E ENVIADO PARA O EMAIL culturariobrancodosul@gmail.com.

DA HOMOLOGAÇÃO
Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas acatadas pela Comissão de Avaliação.
Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do recurso.
Será autorizada o pagamento do subsídio de acordo com a classificação e pontuação obtida, por ordem decrescente.

DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria de Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

PRESTAÇÕES DE CONTAS
18.1 A Prestação de contas do serviço executado se dará na comprovação via: relatório de como fui a execução e fotos, links do vídeo; textos; capturas de tela; declarações; clipagem de imprensa e mídias sociais, material de divulgação entre outros;
18.2 Comprovantes de devolução de saldos não utilizados.
18.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
18.4 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
18.5 Havendo inconsistência na prestação de contas, o proponente será chamado para esclarecimentos.
18.6 O proponente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação, devendo ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

18.7 A prestação de contas será analisada e avaliada pela comissão da Secretaria de Cultura que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
18.8. A Secretaria de Cultura poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
18.9. A Secretaria de Cultura poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização.
18.10 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação: I - Aprovado; II - Não aprovado.
18.11 Na hipótese de não aprovação do projeto serão exigidos do proponente o ressarcimento do valor não aprovado. Será notificado para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela Secretaria de Cultura.
18.13 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para cobrança judicial.
18.14 No caso de não ocorrer à entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente pra a Comissão o proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição do valor recebido para execução do projeto.
18.15 A prestação de contas analisada será encaminhada à Controladoria Interna do Município de Rio Branco do Sul para parecer final.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.
19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
19.5 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio de protocolo.
19.6 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.
19.7 O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.
19.8 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, se isenta de qualquer ônus nesse sentido.
19.9 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.
19.10 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e serão prestados pela Secretaria de Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail culturariobrancodosul@gmail.com
19.11 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.
19.12 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e pela comissão avaliativa.
19.13 Dúvidas e informações podem ser solicitadas pelo e-mail culturariobrancodosul@gmail.com .

DOS ANEXOS DO EDITAL
Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição e eclaração Conjunta;
Anexo II – Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho;
Anexo III - Declaração de co-residência;
Anexo IV – Autodeclaração Responsável pela dupla/trio/banda.

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2020.

COMISSÃO AVALIADORA
Portaria nº 03/2020 - SEMED

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, Edital de chamamento público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – Live Show Musical Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento Live Show Musical. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:
Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura.

1. DADOS CADASTRAIS (Pessoa Jurídica – quando houver)		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ( )
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL (Pessoa Física)		
Nome:		

Nº RG:	Nº CPF:
Endereço:	Telefone:
E-mail:	Whatsapp:
CONTA BANCÁRIA:	
AREA DE ATUAÇÃO:	
Nome Artístico:	
Número de Integrantes:	

Declaro ainda que:
Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

Anexo II
Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho
Declaro para os devidos fins que eu _____
_____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resido no Município de Rio Branco do Sul há mais de _____ anos e atuo como músico profissional no Município de Rio Branco do Sul desde _____ conforme portifólio anexo, que a música é minha ( ) única fonte de renda ( ) umas das minhas fontes de renda.
Descreva um pouco sobre sua trajetória em nossa Cidade e carreira em Geral?
_____

Estou ciente de que, se for detectada a não veracidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Nome: _____
Portador do CPF nº _____ e RG nº _____,

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.
_____
Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)
_____
Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência
Observações:
Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
Anexar cópia de comprovante de endereço.

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020.

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESPONSÀVEL PELA DUPLA, TRIO, BANDA – LIVE
Considerando que tenho conhecimento, das função que exerço como Representante/Responsável pela (o) _____ (nome da dupla/trio/banda), sendo o proponente que responderá pelas ações, critérios e todos os dispostos no edital.
Considerando ainda as que as funções por mim declaradas, estão entre elas a execução do serviço credenciado.
Considerando que todos aqueles que represento nessa declaração estão cientes e de acordo pela minha representação, e considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº de novembro de 2020.
Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declaro representar como proponente a/o _____ (nome da dupla/trio/banda), e comprometo-me a seguir todas as considerações acima citadas.

Estou ciente de que, se for detectada a não veracidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9011089E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 05/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – OFICINAS E CURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 DECRETO FEDERAL Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.610 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Municipio de Rio Branco do Sul-Paraná, por meio da Comissão instituida pela Portaria 03/2020 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS artísticos e culturais, para OFICINAS E CURSOS a artístas que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social segundo o art. 2º inciso III da lei federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto nº 6, de 20 de março de 2020 decreto federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e decreto municipal nº 5.610 de 23 de novembro de 2020 que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, como prestação de serviço.

1 OBJETIVO

O objetivo deste CREDENCIAMENTO é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser disponibilizados através das redes sociais e plataformas digitais no formato de vídeo de OFICINAS E CURSOS.
Geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
Movimentar a economia prioritariamente local, por meio das aquisições de bens, serviços, equipamentos e materiais;
Levar através de OFICINAS E CURSOS via plataformas digitais conhecimento artísticos culturais.
A capacitação de pessoas nas mais diversas modalidades artísticas culturais.
O desenvolvimento de novas habilidades.
Credenciamento de trabalhadores da cultura, através do CPF ou CNPJ.
Apresentação através da plataforma digital de "OFICINAS E CURSOS" no modelo digital artístico com duração mínima de 6 minutos por vídeo.

2. Do Local da Prestação de Serviços
2.1 Os serviços serão prestados via digital, no formato de vídeo;
2.2 As apresentações serão postadas através das plataformas digitais, como Facebook.
2.3 O vídeo deverá conter a seguinte descrição: Nome do proponente, modalidade da oficina ou curso oferecido "Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Lei Aldir Blanc _Cultura.
2.3 O Local da GRAVAÇÃO ficará a critério do proponente.
2.4 Os VÍDEOS serão divulgados pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

3. Do Público Alvo
3.1 Público em geral com ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul, não havendo restrição de acesso virtual.

DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em apresentar através de gravação de vídeo "OFICINAS E CURSOS" digital artístico e cultural, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
4.2 Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural presente neste Edital.
Poderão participar desta seleção proponentes sediados, residentes no Município de Rio Branco do Sul que comprovem o exercício de suas atividades no Município há pelo menos 2 (dois) dois anos; e no caso de atividades culturais itinerantes, deverão comprovar que a suspensão de seu ofício ocorreu durante o período de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6,2020, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida. Das condições para participação:
Pessoas físicas/Jurídica maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
Brasileiro nato ou naturalizado.
Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 2 (dois) anos, conforme item 4.3 e todos os documentos solicitados neste edital.

DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES
Não poderão participar do presente processo de seleção:
Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
O proponente ser inscrito em mais de um edital/proposta no que se refere ao subsídio III da lei de auxilio emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
Fica vedado durante as gravações:

Manifestações de cunho político;
O consumo de bebidas alcoólicas;
O consumo de drogas lícitas/ilícitas;
Palavras inadequadas (palavrões);
Patrocínios

DAS INSCRIÇÕES
Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.
A inscrição deverá ser feita no período compreendido de 10 dias a publicação do edital através do endereço digital: https://forms.gle/M24XAY6sxK4r6MtVA com a Ficha de inscrição preenchida (anexo I), bem como todos os itens solicitados nesse edital.
Formulário de Inscrição (anexo I)
Portifólio de atividades culturais realizadas nos meses anteriores a esse edital, podendo fazê-lo por qualquer meio idôneo como fotos, recortes de jornais, cartazes, programas, links de plataformas digitais, declarações e outras formas usuais de comprovação de realização de atividades culturais;
Cópias dos documentos solicitados item 6.16.1
Comprovante de exercício de suas funções Anexo II
Tempo de trabalho na área inscrita, comprovada por autodeclaração (anexo II) e portifólio de trabalho conforme.
No caso de mais de um artista por oficina/curso, apenas um membro representará os demais, conforme modelo de autodeclaração de responsável anexo IV.
Roteiro do conteúdo do vídeo da oficina/curso Anexo V
O proponente responsável pela inscrição receberá um e-mail de resposta em até 48h efetivando a sua inscrição.
É de responsabilidade do proponente a verificação do e-mail resposta e de maiores informações. Verificar caixa de spam e contatar a Comissão Avaliadora ou Secretaria de cultura, se no prazo estipulado de 48h o e-mail não for respondido.
Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via e-mail e terá sua divulgação nas redes digitais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
A ficha de inscrição e os anexos serão disponibilizados no final desse edital.
No caso de pessoa jurídica, ou entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.
No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.
O proponente deverá fazer o preenchimento completo da ficha de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondente, que serão analisados pela Comissão Avaliadora.
Toda a documentação deverá ser digitalizada e anexada no formulário de inscrição, os documentos originais deverão estar em mãos do proponente em caso de solicitação pela Comissão Avaliadora.
Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados em sua inscrição.
O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:
Pessoa Física:
Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de artista itinerante, comprovar endereço de acampamento no período da pandemia. (Anexo III);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo II)
Pessoa Jurídica:
Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de artista itinerante, comprovar endereço de acampamento no período da pandemia. (Anexo III);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo II)

DA SELEÇÃO e MODALIDADES
Serão selecionados 20 trabalhos inscritos de artistas que comprovem os itens solicitados nesse edital
As Modalidades que se refere esse edital são entre eles:
Artesanatos (crochê, tricô, artes em madeiras, bordado, etc...
Todo e qualquer trabalho que seja artesanal
Dança individual ou em grupo
Teatro
Contação de História
Aulas de instrumentos musicais
Capoeira
Entre outros considerados como atividades de fomento a cultura

DA COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão Avaliadora será composta por membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, indicados para exercer essa função.

Cabe aos membros da comissão avaliadora a verificação da veracidade dos documentos enviados na inscrição, validação das autodeclarações, e classificação dos inscritos.
Rever inscrições em caso de solicitação de recursos.

QUALIDADE DOS VÍDEOS E CONTEÚDO
Recomenda-se a prioridade na qualidade do serviço prestado:
Qualidade de vídeo mínima HD 1280x720
Áudio semiprofissional, o som da oficina/curso deve estar bem audível, de forma que o ouvinte possa ouvir bem a proposta do oficineiro.
Presar pela iluminação do ambiente, para a aprovação da proposta.
O conteúdo do vídeo refere-se a uma oficina/curso todo material, objetos recursos, entre outros utilizados na gravação do vídeo deverão ser claros para o êxito da proposta.

DA HABILITAÇÃO
Estão habilitados a participar deste edital aqueles que cumprirem todos os dispostos nesse edital.

DOS CRITÉRIO E PONTUAÇÕESDA
11.1 A pontuação máxima será de 100 pontos conforme tabela a baixo:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**		
	Máximo de 100 pontos		
Tempo de trabalho na área credenciada	(1 a 2 anos) 10	(3 a 4 anos) 15	(5 anos +) 20
Portifólio de trabalho	10	15	20
Qualidade do vídeo	30		
Tem como fonte de renda a área credenciada	30		

A comprovação dos critérios acima, precisam ser enviados juntamente no formulário de inscrição
O critério de desempate se dará:
Tempo de atuação
Idade, sendo o mais velho o beneficiado.

DO VALOR DISPONÍVEL
O valor total disponível para este Edital Oficinas/cursos é de R$25,000.00 (vinte e cinco mil reais).
Serão selecionados 20 vídeos de Oficinas/cursos para a prestação do serviço credenciado no valor de R$1.250,00 (Um mil duzentos e quinta reais).
Este valor estará sujeito a incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor, se necessário.
O valor pago será para financiar todas as despesas geradas para a produção da Oficinas/cursos.
Os subsídios serão concedidos em conta corrente do proponente/requerente, em parcela única, após a homologação.

CRONOGRAMA DO EDITAL

*** O cronograma está sujeito a alterações.**

Inscrições	**10 dias a publicação**
Habilitação e Seleção	**De 14 a 15/12/2020**
Divulgação da lista dos classificados	**16/12/2020**
Recurso	**De 16 a 17/12/2020**
Classificação Final	**18/12/2020**
Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	**De 18 a 21/12/2020**
Divulgação do cronograma das públicações dos vídeos.	**De 19/12/2020**
Repasse dos recursos	**De 19 a 31/12/2020**
Execução das Ações	**De 19 a 31/12/2020**
Prestação de Contas	**120 dias**

14 DOS RECURSOS
14.1 O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões para o endereço eletronico culturariobrancodosul@gmail.com conforme cronograma deste edital:
o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;
o recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
Após habilitação do projeto será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do serviço credenciado.
O Termo de Responsabilidade e Compromisso será assinado, DIGITALIZADO E ENVIADO PARA O EMAIL culturariobrancodosul@gmail.com.

DA HOMOLOGAÇÃO
Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas acatadas pela Comissão de Avaliação.
Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do recurso.
Será autorizada o pagamento do subsídio de acordo com a classificação e pontuação obtida, por ordem decrescente.

DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria de Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

PRESTAÇÕES DE CONTAS
18.1 A Prestação de contas do serviço executado se dará na comprovação via: relatório de como fui a execução e fotos, links do vídeo; textos; capturas de tela; declarações; clipagem de imprensa e mídias sociais, material de divulgação entre outros;

18.2 Comprovantes de devolução de saldos não utilizados.
18.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
18.4 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
18.5 Havendo inconsistência na prestação de contas, o proponente será chamado para esclarecimentos.
18.6 O proponente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação, devendo ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.
18.7 A prestação de contas será analisada e avaliada pela comissão da Secretaria de Cultura que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
18.8. A Secretaria de Cultura poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
18.9. A Secretaria de Cultura poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização.
18.10 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação: I - Aprovado; II - Não aprovado.
18.11 Na hipótese de não aprovação do projeto serão exigidos do proponente o ressarcimento do valor não aprovado. Será notificado para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela Secretaria de Cultura.
18.13 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para cobrança judicial.
18.14 No caso de não ocorrer à entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente pra a Comissão o proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição do valor recebido para execução do projeto.
18.15 A prestação de contas analisada será encaminhada à Controladoria Interna do Município de Rio Branco do Sul para parecer final.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.
19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
19.5 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio de protocolo.
19.6 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.
19.7 O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.
19.8 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, se isenta de qualquer ônus nesse sentido.
19.9 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.
19.10 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e serão prestados pela Secretaria de Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail culturariobrancodosul@gmail.com
19.11 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.
19.12 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e pela comissão avaliativa.
19.13 Dúvidas e informações podem ser solicitadas pelo e-mail culturariobrancodosul@gmail.com .

DOS ANEXOS DO EDITAL
Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição e eclaração Conjunta;
Anexo II – Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho;
Anexo III - Declaração de Residencia Itinerante;
Anexo IV – Autodeclaração Responsável Legal
Anexo V - Roteiro do conteúdo do vídeo da oficina/curso

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2020.

COMISSÃO AVALIADORA
Portaria nº 03/2020 - SEMED

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, Edital de chamamento público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – OFICINAS/CURSOS Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento Live Show Musical. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:
Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura.

1. DADOS CADASTRAIS (Pessoa Jurídica – quando houver)		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ( )
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL (Pessoa Física)		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		Whatsapp:
CONTA BANCÁRIA:		
AREA DE ATUAÇÃO:		
Nome Artístico:		
Número de Integrantes:		

Declaro ainda que:
Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020.

Anexo II
Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho
Declaro para os devidos fins que eu _____
_____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resido no Município de Rio Branco do Sul ou atuo como _____ há mais de _____ anos conforme portifólio anexo, que a Arte Circense é minha ( ) única fonte de renda ( ) umas das minhas fontes de renda, e que no período da pandemia estava no Município de Rio Branco do Sul.
Descreva um pouco sobre sua trajetória em nossa Cidade e de sua carreira em Geral?
_____

Estou ciente de que, se for detectada a não veracidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.
_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Nome: _____
Portador do CPF nº _____ e RG nº _____,

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

_____
Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)
_____
Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência
Observações:
Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
Anexar cópia de comprovante de endereço.

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020.

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESPONSÀVEL
Considerando que tenho conhecimento, das função que exerço como Representante/Responsável pela (o) _____ (equipe), sendo o proponente que responderá pelas ações, critérios e todos os dispostos no edital.
Considerando ainda as que as funções por mim declaradas, estão entre elas a execução do serviço credenciado.
Considerando que todos aqueles que represento nessa declaração estão cientes e de acordo pela minha representação, e considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº de novembro de 2020.
Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declaro representar como proponente a/o _____ (nome da equipe), e comprometo-me a seguir todas as considerações acima citadas.

Estou ciente de que, se for detectada a não veracidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

ANEXO V
ROTEIRO DO CONTEÚDO DO VÍDEO DA OFICINA/CURSO

Título da Oficina

_____
Objetivos (pelo menos 3 objetivos, claros, avaliáveis, mensuráveis e exequíveis pelos participantes durante a oficina.)

_____
3. Dinâmica/explanação da Oficina (duração, assuntos, o que vai expor ou demonstrar...)
_____

_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:BB9F39B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 06/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – PROJETOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 DECRETO FEDERAL Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.610 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O Municipio de Rio Branco do Sul-Paraná, por meio da Comissão instituida pela Portaria 03/2020 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento público para CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS artísticos e culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social segundo o art. 2º inciso III da lei federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto nº 6, de 20 de março de 2020 decreto federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e decreto municipal nº 5.610de 23 de novembro de 2020 que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais,como prestação de serviço.

1. OBJETIVO

O objetivo deste Chamamento Público é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser transmitidas em vídeo pela internet.
São diretrizes deste Edital:
Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Município.
1.2 Serão contempladas atividades relacionadas a um ou mais segmentos culturais: dança teatro, artes visuais, artes plásticas, artesanato, audiovisual, culturas populares, livro, literatura, música, patrimônio cultural imaterial e material, tradição e folclore, dentre outros segmentos
Geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
Movimentar a economia prioritariamente local, por meio das aquisições de bens, serviços, equipamentos e materiais;
Levar através **DESTE PROJETO** via plataformas digitais alegria aos lares no mês de Natal.
Credenciamento de trabalhadores da cultura, através do CPF ou CNPJ.
Cada credenciado deverá apresentar uma proposta simples de qual o conteúdo do material será disponibilizado para avaliação do Comitê gestor.

2. Do Local da Prestação de Serviços
2.1 Os serviços serão prestados via digital, através vídeos nos formatos AVI, WMV ou MP4 de pelo menos 5 minutos e no máximo 10 minutos contendo a referida proposta
2.2 As apresentações serão transmitidas através da plataforma digital Facebook do proponente e podendo ser compartilhada pela página de Facebook da prefeitura.
2.3 O Vídeo deverá conter a seguinte descrição: Nome do Projeto, idealizador o projeto, "Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Lei Aldir Blanc _Cultura.
2.4 O Local da gravação do projeto credenciado ficará a critério do proponente.
2.5 A data da publicação do vídeo de execução do projeto ficará a critério da comissão organizadora que informará o proponente inscrito e dará as informações necessárias.
2.6 O proponente deverá fazer print do projeto publicado para prestação de contas.
2.7 A publicação do Vídeo da execução do projeto será divulgado antecipadamente pelas mídias sociais da prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

3. Do Público Alvo
3.1 Públicos em geral com ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul, não havendo restrição de acesso virtual.

DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em DESENVOLVER UM "PROJETO CULTURAL" digital artístico e cultural, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural presente neste Edital.
O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural nos termos da legislação vigente.
Poderão participar destas seleções proponentes sediados e residentes no Município de Rio Branco do Sul que há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística riobranquense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida. Das condições para participação: Arte Educadores, Artesãos, Artista Gráfico, Artistas Plásticos, Bonequeiros, Bordadeiras, Capoeiristas, Caracterizador, Cartunista, Compositores, Contadores de histórias, Costureiras para produções artísticas, Customizadores, Dançarinos, Desenhistas, Designers, Escritores, Equilibristas, Estampadores, Grafiteiros, Hip hops, Mágicos, Malabaristas, Musicistas, Músicos, Palhaços, Poetas, Preparador Corporal, Preparador da Voz, Romancista, Roteirista, Trapezista, e outros
Pessoas físicas/Jurídica maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
Brasileiro nato ou naturalizado.
Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 12 meses, conforme item 4.4e todos os documentos solicitados neste edital.

DO IMPEDIMENTO EVEDAÇÕES
5.1 Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.
5.2 O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá participar do presente processo de seleção:
a) ter sido contemplado em OUTRO EDITAL com o mesmo objeto
b) envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
d) que envolvam despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, internet, funcionários, entre outros;
e) Manifestações de cunho político;
f) O consume de alcoólicas;
g) O consume de drogas lícitas/ilícitas;
h) Palavras inadequadas (palavrões);
i) Patrocínios.
5.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
5.4 Ficamos vedados o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como os espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.
O proponente ser inscrito em mais de um edital/proposta no que se refere ao subsídio III da lei de auxilio emergencial nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

DAS INSCRIÇÕES
Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.
A inscrição deverá ser feita no período compreendido de 10 dias a publicação do edital através do endereço digital: **https://forms.gle/HykGb6AYtMA3Vhgs7** com a Ficha de inscrição preenchida (anexo I), bem como todos os itens solicitados nesse edital.de Inscrição (anexo I)
Portfólio de atividades culturais realizadas nos 12 meses anteriores a esse edital, podendo fazê-lo por qualquer meio idôneo como fotos, recortes de jornais, cartazes, programas, links de plataformas digitais, declarações e outras formas usuais de comprovação de realização de atividades culturais;
Cópias dos documentos solicitados item 6.16.1
Comprovante de exercício de suas funções no município com no mínimo 12 meses antecedentes a esse edital, recibos de eventos, notas e autodeclaração anexo II.
Tempo de trabalho na área inscrita, comprovada por autodeclaração (anexo II) e portfólio de trabalho conforme item 6.4 desse edital.
No caso de mais pessoas que participem do projeto um membro representará os demais, conforme modelo de autodeclaração de responsável a**nexo IV.**
Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas
Roteiro do Projeto, ele deve ser o mais detalhado o possível, com anotações em tópicos, para auxiliá-lo durante a apresentação. (Anexo V)
O proponente responsável pela inscrição receberá um e-mail de resposta em até 48h efetivando a sua inscrição.
É de responsabilidade do proponente a verificação do e-mail resposta e de maiores informações contidas em seu texto. Verificar caixa de spam do e-mail informado na inscrição, e contatar a comissão responsável, se no prazo estipulado for respondido
Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente online e terá sua divulgação nas redes digitais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados no final desse edital.
O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão Avaliadora.
Toda a documentação deverá ser digitalizada e anexadas no formulário de inscrição, os documentos originais deverão estar em mãos do proponente em caso de solicitação pela Comissão Avaliadora.
Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados em sua inscrição.
O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
Os projetos serão distribuídos para a Comissão Julgadora que realizará a avaliação nos termos deste edital
O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:
PessoaFísica:

Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (AnexoI);
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
Comprovante do estado de naturalizado se for ocaso;
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo III);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo II)
PessoaJurídica:
Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Comprovante de endereço das e da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e a fins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo III);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo II)

DASELEÇÃO
Serão selecionados 10 projetos que atenderem as condições dispostas nesse edital.

DA COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão Avaliadora será composta por membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, indicados para exercer essa função.
Cabe aos membros da comissão avaliadora a verificação da veracidade dos documentos enviados na inscrição, validação das autodeclarações, e classificação dos inscritos.
Rever inscrições em caso de solicitação de recursos.

DOS CRITÉRIOS e PONTUAÇÃO
9.1 A pontuação máxima será de 70 pontos conforme tabela a baixo:

CRITÉRIOS 0 a 10	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância Relevância dos bens, serviços, equipamentos e materiais a serem adquiridos com recursos do projeto para ações e continuidade das atividades de grupos, coletivos, espaços e organizações culturais.	4	30
Adequação Perspectiva de qualificação ou adaptação, de espaços e iniciativas culturais, para retomada das atividades. Relação custo-benefício dos bens adquiridos com recursos do projeto.	3	30
Portifólio de trabalho	1	10
Abrangência Conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com os bens, materiais, equipamentos ou serviços adquiridos.	3	30
Total		100

As comprovações dos critérios acima precisam ser enviadas juntamente no formulário de inscrição.
Cada projeto admitido para seleção será avaliado por 2 (dois) membros da Comissão Julgadora no prazo estabelecido
Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes
Os demais projetos serão considerados não classificados.
O resultado da seleção contendo a listagem de projetos contemplados, suplentes e não classificados será publicado nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Os motivos de não habilitação, notas atribuídas em cada quesito, pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.
O critério de desempate se dará:
Tempo de atuação
Idade, sendo o mais velho o beneficiado.

DA HABILITAÇÃO
10.1 Estão habilitados a participar deste edital aqueles que cumprirem todos os dispostos nesse edital.

DA QUALIDADE DO PROJETO
11.1 Recomendam-se a prioridade na qualidade do serviço prestado:
11.1.1 VIDEO DO PROJETO NOS FORMATOS AVI, WMV ou MP4 V de pelo menos 5 minutos e no máximo 10 minutos contendo parte da da apresentação da referida proposta
Qualidade de vídeo para prestação de contas Full HD
Áudio semiprofissional, o som do vídeo deve estar bem audível, de forma que o ouvinte possa ouvir bem a performance dos artistas.
Presar pela iluminação do ambiente, para que aqueles que estiveram assistindo possam ver bem a performance dos artistas.

12 DO VALOR DISPONÍVEL E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O valor disponível para este chamamento Público é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Serão selecionados 10 PROJETOS no valor de R$ 1.000,00 (mil reais. Este valor estará sujeito a incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.
O valor pago será para financiar todas as despesas geradas para a realização DO PROJETO.
O "Valor de Projeto" será pago integralmente em parcela única, antes do início da execução, após assinatura dos termos de compromisso.
A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada em conta bancária do proponente responsável pelo projeto.

CRONOGRAMA DO EDITAL

*** O cronograma está sujeito a alterações.**

Inscrições	10 dias a publicação do edital
Habilitação e Seleção	De 14/12/2020
Divulgação da lista dos classificados	15/12/2020
Recurso	De 15 a 16/12/2020
Classificação Final	17/12/2020
Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	17/12/2020
Divulgação cronograma das lives, com dia e horário	De 17 a 31/12/2020
Execução DOS PROJETOS	De 17 a31/12/2020 (conforme cronograma específico)
Repasse dos recursos	De 17 a 31/12/2020

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
Após habilitação do projeto será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do projeto selecionado.
O Termo de Responsabilidade e Compromisso será assinado, digitalizado e enviado para o email culturariobrancodosul@gmail.com.

15 DOS RECURSOS
15.1 O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões para o endereço eletronico culturariobrancodosul@gmail.com conforme cronograma deste edital:
O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;
O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

DA HOMOLOGAÇÃO
Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas acatadas pela Comissão de Avaliação.
Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do recurso.
Será autorizada o pagamento do subsídio de acordo com a classificação e pontuação obtida, pororderm decrescente.

DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria de Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

PRESTAÇÕES DE CONTAS
18.1 No relatório de Realização do Projeto deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos dos bens, equipamentos, materiais adquiridos e serviço contratado; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; clipagem de imprensa e mídias sociais, material de divulgação entre outros;
18.2 Comprovantes de devolução de saldos não utilizados.
18.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
18.4 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
18.5 Havendo inconsistência na prestação de contas, o proponente será chamado para esclarecimentos.
18.6 O proponente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.
18.7 A prestação de contas será analisada e avaliada pela comissão da Secretaria de Cultura que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
18.8. A Secretaria de Cultura poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
18.9. A Secretaria de Cultura poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.
18.10 O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação: I - Aprovado; II - Não aprovado.
18.11 Na hipótese de não aprovação do projeto serão exigidos do proponente o ressarcimento do valor não aprovado. Será notificado para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela Secretaria de Cultura.
18.13 Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para cobrança judicial.
18.14 No caso de não ocorrer à entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente pra a Comissão o proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição do valor recebido para execução do projeto.
18.15 A prestação de contas analisada será encaminhada à Controladoria Interna do Município de Rio Branco do Sul para parecer final.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul,em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.
19.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informaçõesnelecontidasimplicaránaimediatadesclassificaçãodoproponentequeotiverapresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.4 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
19.5 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio de protocolo.
19.6 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.
19.7 O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.
19.8 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, se isenta de qualquer ônus nesse sentido.
19.9 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.
19.10 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e serão prestados pela Secretaria de Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail culturariobrancodosul@gmail.com
19.11 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul do Estado do Paraná, para solucionar os litígios de correntes deste Edital.
19.12 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e pela comissão avaliativa.
19.13 Dúvidas e informações podem ser solicitadas pelo e-mail
culturariobrancodosul@gmail.com .

20DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição e eclaração Conjunta;
Anexo II –Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho;
Anexo III - Declaração de co-residência;
Anexo IV – Autodeclaração Responsável pelo projeto.
Anexo V - Identificação do Projeto

Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2020.

COMISSÃO AVALIADORA
Portaria nº 03/2020 - SEMED

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e a Secretaria de Cultura, Edital de chamamento público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III – LEI ALDIR BLANC – PROJETOS CULTURAIS RBS Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento PROJETOS CULTURAIS RBS. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:
Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura.

1. DADOS CADASTRAIS (Pessoa Jurídica – quando houver)		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		CNPJ:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ()
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL (Pessoa Física)		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		Whatsapp:
CONTA BANCÁRIA:		
AREA DE ATUAÇÃO:		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Número de PARTICIPANTES :		

Declaro ainda que:
Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas de Lei,a levarão conhecimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº15. 608/2007;
Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
Porserverdade,firmoapresentedeclaraçãosobaspenasdaLeieconfirmoaveracidadedas informaçõesdeclaradas.

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de2020.

Anexo II
Autodeclaração de atuação e tempo de trabalho
Declaro para os devidos fins que eu _____
_____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resido no Município de Rio Branco do Sul há mais de _____ anos e atuo como Agente cultural no Município de Rio Branco do Sul desde _____ conforme portfólio anexo, oferecendo o seguinte trabalho:

_____
Descreva um pouco sobre sua trajetória em nossa Cidade e DO PROJETO?

_____
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____

Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, _____ de dezembro de 2020.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Nome: _____
Portador do CPF nº _____ e RG nº _____,

DeclaroparaosdevidosfinsjuntoàPrefeituraMunicipaldeRio Branco do Sul,queoproponenteacimaidentificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteiraresponsabilidade.

_____
_____
Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

_____
Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência
Observações:
Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
Anexar cópia de comprovante de endereço.

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020.
ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESPONSÀVEL PELO PROJETO
Considerando que tenho conhecimento,da função que exerço como Representante/Responsável pelo (o) _____ (nome do projeto), sendo o proponente que responderá pelas ações, critérios e todos os dispostos no edital.
Considerando ainda as que as funções por mim declaradas, estão entre elas a execução do serviço credenciado.
Considerando que todos aqueles que represento nessa declaração estão cientes e de acordo pela minha representação, e considerando as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº de novembro de 2020.
Eu,_____,portadordoCPF nº_____e RG_____, declaro representar como proponente a/o _____ (nome da dupla/trio/banda), e comprometo-me a seguir todas as considerações acima citad0
Estou ciente de que, se for detectada a não veracidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.
_____Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020.

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:_____

Descreva O PROJETO. (Relevância, açoes, propósito...)
_____

Objeto: (descreva brevemente o que será realizado com a aquisição do bem(s), equipamento(s), material(is) e serviço(s) vinculados ao Setor Cultural.
_____

JUSTIFICATIVA DO PROJETO (escrever sobre a importância, a adequação e abrangência do projeto conforme o objeto do edital)
_____
_____
Assinatura do proponente

Rio Branco do Sul, ____ de dezembro de 2020

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DF455AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3098/2020

Estima receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.021, e obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal n. º 3.067, de 14 de julho de 2020, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e disposições constitucionais vigentes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º Para o Orçamento Geral do Município de Rio Negro, fica estimada a receita bruta em R$ 125.323.126,35 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e vinte e seis reais, trinta e cinco centavos), e deste valor há uma dedução para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita de R$ 10.817.342,00 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais), apresentando-se com valor total da receita líquida de R$ 114.505.784,35 (cento e quatorze milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais, trinta e cinco centavos), este valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.021. O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 76.505.967,55 (setenta e seis milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 37.999.816,80 (trinta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais, oitenta centavos).

Art. 3° A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 02, da Lei Federal 4.320, de 1.964, com os seguintes valores:

1		**Receitas Correntes**	**R$**	**113.201.210,79**
	1100	**Receita Tributária**	R$	19.807.321,00
	1200	Receita de Contribuições	R$	5.678.933,00
	1300	Receita Patrimonial	R$	8.753.660,75
	1600	Receita de Serviços	R$	58.448,00
	1700	Transferências Correntes	R$	78.659.880,04
	1900	Outras Receitas Correntes	R$	242.968,00
7		**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**R$**	**6.286.531,68**
	7200	Receita de Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.228.933,00
	7900	Demais Receitas Intraorçamentárias	R$	3.057.598,68
2		**Receitas de Capital**	**R$**	**5.835.383,88**
	2100	**Operação de Crédito**	R$	1.040.000,00
	2200	**Alienação de Bens**	R$	46.800,00
	2400	Transferências de Capital	R$	4.748.583,88
Total da Receita Bruta			**R$**	**125.353.126,35**
	(-)	**Deduções da Receita**	R$	10.817.342,00
Total da Receita Líquida			**R$**	**114.505.784,35**

Parágrafo único. Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, por programa, por unidade gestora, por unidade, por categorias econômicas e grupos da natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS

I		**Orçamento Fiscal**		
	0100	**Câmara Municipal**	R$	3.147.720,00
	0200	Gabinete do Prefeito - GAP	R$	1.083.130,34
	0300	Procuradoria Geral do Município - PGM	R$	3.166.700,00
	0400	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	R$	533.000,00
	0500	Secretaria Municipal de Administração - SADM	R$	4.412.000,00
	0600	Secretaria Municipal de Educação - SMED	R$	31.768.648,03
	0700	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	R$	1.498.150,00
	0800	Secretaria Municipal de Esportes - SES	R$	936.673,00
	0900	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	R$	350.720,00
	1000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	R$	3.696.282,00
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	1.000,00
	1200	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	R$	34.050,00
	1300	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSU	R$	11.928.176,50
	1400	Desconcentração Territorial	R$	297.000,00
	1600	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	6.867.556,68
	1700	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	R$	6.589.261,00
	1800	**Controle Interno – CI**	R$	195.900,00
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**76.505.967,55**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	24.947.821,30
	1200	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	R$	2.144.395,50
	1600	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	10.907.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**37.999.816,80**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.505.784,35**

POR FUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	01	Legislativa	R$	3.147.720,00
	03	**Essencial a Justiça**	R$	795.500,00
	04	**Administração**	R$	9.518.677,34
	06	**Segurança Pública**	R$	52.964,00
	11	**Trabalho**	R$	210.000,00
	12	**Educação**	R$	31.768.648,03
	13	**Cultura**	R$	1.019.800,00
	15	**Urbanismo**	R$	6.250.794,50

	16	**Habitação**	R$	169.592,00
	17	**Saneamento**	R$	1.000,00
	18	**Gestão Ambiental**	R$	2.295.114,00
	20	**Agricultura**	R$	1.401.168,00
	22	**Indústria**	R$	350.720,00
	23	Comercio e Serviços	R$	478.350,00
	25	**Energia**	R$	3.147.290,00
	26	**Transporte**	R$	1.693.500,00
	27	**Desporto e Lazer**	R$	936.673,00
	28	**Encargos Especiais**	R$	6.599.400,00
	99	**Reserva de Contingência**	R$	6.669.056,68
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**76.505.967,55**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	08	**Assistência Social**	R$	2.254.395,50
	09	**Previdência Social**	R$	10.907.600,00
	10	**Saúde**	R$	24.837.821,30
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**37.999.816,80**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.505.784,35**

POR SUBFUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	031	Ação Legislativa	R$	3.147.720,00
	091	**Defesa da Ordem Jurídica**	R$	687.200,00
	092	**Representação Judicial e Extrajudicial**	R$	108.300,00
	121	**Planejamento e Orçamento**	R$	1.095.000,00
	122	**Administração Geral**	R$	8.094.425,34
	123	**Administração Financeira**	R$	1.716.296,00
	124	**Controle Interno**	R$	195.900,00
	125	**Normatização e Fiscalização**	R$	1.200,00
	126	**Tecnologia da Informação**	R$	264.000,00
	128	Formação de Recursos Humanos	R$	296.000,00
	129	**Administração de Receitas**	R$	589.900,00
	131	**Comunicação Social**	R$	1.000,00
	182	**Defesa Civil**	R$	52.964,00
	331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	R$	210.000,00
	361	**Ensino Fundamental**	R$	21.148.870,78
	362	**Ensino Médio**	R$	467.000,00
	363	**Ensino Profissional**	R$	1.700,00
	364	**Ensino Superior**	R$	64.048,00
	365	**Educação Infantil**	R$	6.457.855,25
	366	**Educação de Jovens e Adultos**	R$	42.000,00
	367	**Educação Especial**	R$	852.130,00
	391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	R$	9.000,00
	392	**Difusão Cultural**	R$	1.010.800,00
	451	**Infra-Estrututa Urbana**	R$	2.664.685,00
	452	**Serviços Urbanos**	R$	3.586.109,50
	482	**Habitação Urbana**	R$	169.592,00
	511	**Saneamento Básico Rural**	R$	1.000,00
	541	**Preservação e Conservação Ambiental**	R$	599.203,00
	542	**Controle Ambiental**	R$	1.695.911,00
	608	**Promoção da Produção Agropecuária**	R$	1.401.168,00
	661	**Promoção Industrial**	R$	350.720,00
	695	**Turismo**	R$	478.350,00
	752	**Energia Elétrica**	R$	3.147.290,00
	782	**Transporte Rodoviário**	R$	1.693.500,00
	812	**Desporto Comunitário**	R$	897.873,00
	813	**Lazer**	R$	38.800,00
	843	**Serviço da Dívida Interna**	R$	3.154.700,00
	846	**Outros Encargos Especiais**	R$	3.444.700,00
	997	**Reserva de Contingência**	R$	6.569.056,68
	999	**Reserva de Contingência**	R$	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**76.505.967,55**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	122	**Administração Geral**	R$	4.148.307,18
	241	**Assistência ao Idoso**	R$	103.500,00
	243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	R$	455.817,00
	244	**Assistência Comunitária**	R$	1.695.078,50
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$	10.216.100,00
	301	**Atenção Básica**	R$	10.584.458,00
	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	R$	9.530.633,12
	303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	R$	790.351,00
	304	**Vigilância Sanitária**	R$	347.759,00
	305	**Vigilância Epidemiológica**	R$	127.813,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**37.999.816,80**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.505.784,35**

POR PROGRAMA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Obrigações Especiais**	R$	6.599.400,00
	0001	**Ação Legislativa**	R$	3.147.720,00
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	22.154.987,84
	0003	**Educação de Qualidade**	R$	31.249.488,03
	0004	**Difusão da Cultura**	R$	1.019.800,00
	0005	**Turismo**	R$	478.350,00
	0006	**Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental**	R$	3.696.282,00

	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	1.000,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	497.660,00
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	34.050,00
	0010	**Obrigações Especiais**	R$	21.500,00
	0011	**Esporte e Lazer**	R$	936.673,00
	9999	**Reserva de Contingência e Orçamentária**	R$	6.669.056,68
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**76.505.967,55**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	10.907.600,00
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	24.947.821,30
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	455.817,00
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	1.688.578,50
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**37.999.816,80**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.505.784,35**

POR UNIDADE GESTORA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Prefeitura Municipal de Rio Negro**	R$	66.490.690,87
	0001	**Câmara Municipal**	R$	3.147.720,00
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	6.867.556,68
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**76.505.967,55**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0000	Prefeitura Municipal de Rio Negro	R$	27.092.216,80
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	10.907.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**37.999.816,80**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.505.784,35**

POR UNIDADE

I		**Orçamento Fiscal**		
	01.001	**Câmara Municipal**	R$	3.147.720,00
	02.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	1.063.216,34
	02.002	**Fundo de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM**	R$	18.914,00
	02.003	**Assessoria de Comunicação – AC**	R$	1.000,00
	03.001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	R$	108.300,00
	03.002	**Assessoria Jurídica - AJ**	R$	3.057.200,00
	03.003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD**	R$	1.200,00
	04.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	102.500,00
	04.002	**Departamento Técnico - DT**	R$	430.500,00
	05.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	718.000,00
	05.002	**Departamento Administrativo - DA**	R$	2.447.000,00
	05.003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	R$	477.000,00
	05.004	**Departamento de Recursos Humanos - DRH**	R$	296.000,00
	05.005	**Departamento de Informática – DINFO**	R$	264.000,00
	05.006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	R$	210.000,00
	06.001	**Departamento de Gerência Operacional - DGO**	R$	11.354.893,00
	06.002	**Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	R$	11.403.041,78
	06.003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	R$	5.453.335,79
	06.004	**Departamento de Infra-Estrutura - DIE**	R$	3.557.377,46
	07.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	607.500,00
	07.002	**Departamento de Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	R$	105.300,00
	07.003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	R$	301.000,00
	07.004	**Departamento de Turismo - DETUR**	R$	478.350,00
	07.005	**Fundo Municipal da Cultura - FMC**	R$	6.000,00
	08.001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	R$	455.230,00
	08.002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	R$	462.143,00
	08.003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	R$	19.300,00
	09.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	12.300,00
	09.002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	R$	338.420,00
	10.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.182.446,00
	10.002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	R$	218.722,00
	10.003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	R$	1.897.911,00
	10.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	R$	397.203,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	1.000,00
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	34.050,00
	13.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	996.554,00
	13.002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	R$	5.845.345,50
	13.003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	R$	2.624.245,00
	13.004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	R$	1.585.000,00
	13.005	**Fundo Municipal de Transito – FMT**	R$	45.440,00
	13.006	**Departamento de Projetos – DP**	R$	662.000,00
	13.007	**Fundo Municipal de Habitação – FMH**	R$	2.092,00
	13.008	**Departamento de Habitação – DH**	R$	167.500,00
	14.001	**Administração do Lageado**	R$	234.500,00
	14.002	**Administração da Fazendinha**	R$	62.500,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	6.867.556,68
	17.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	270.365,00
	17.002	**Departamento Financeiro – DF**	R$	4.411.796,00
	17.003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	R$	601.900,00
	17.004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	R$	1.218.400,00
	17.005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	R$	86.800,00
	18.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	170.500,00
	18.002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	R$	25.400,00
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**76.505.967,55**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	11.001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	R$	3.099.348,18

	11.002	**Departamento de Municipalização - DEM**	R$	357.459,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	475.572,00
	11.004	**Departamento de Assistência a Saúde - DAS**	R$	21.015.442,12
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	848.042,00
	12.002	**Departamento de Atendimento a População Usuária - DAPU**	R$	15.000,00
	12.003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	R$	955.890,50
	12.004	**Departamento de Atendimento a Rede de Entidades Sociais - DARES**	R$	31.000,00
	12.005	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	R$	191.463,00
	12.006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	R$	103.000,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	10.907.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**37.999.816,80**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.505.784,35**

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

I		**Orçamento Fiscal**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**60.743.700,49**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	29.579.170,50
	32	**Juros Encargos da Divida**	R$	824.700,00
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	30.339.829,99
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**9.093.210,38**
	44	**Investimentos**	R$	6.741.710,38
	46	**Amortização da Divida**	R$	2.351.500,00
	9	**Reserva de Contingência**	**R$**	**6.669.056,68**
	99	**Reserva de Contingência**	R$	6.669.056,68
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**76.505.967,55**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**37.822.523,30**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	25.315.255,00
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	12.507.268,30
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**177.293,50**
	44	**Investimentos**	R$	177.293,50
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**37.999.816,80**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.505.784,35**

Parágrafo único. Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

Art. 5º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2.021 seguirá o disposto na Lei Orgânica Municipal, de 09 de dezembro de 2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 3.067, de 2.020, na Lei Municipal n.º 1.346, de 27 de março de 2.003 - Estrutura Básica, e as suas alterações, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2.000 - Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

Art. 6º Fica fixado o valor da Reserva de Contingência em R$ 6.669.056,68 (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais, sessenta e oito centavos) correspondendo a 5,8242% do Total Geral da Receita Líquida para utilização no exercício de 2.021.

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da Administração Direta, autarquias e fundações da Administração Indireta.
§1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:
a) proceder por Decreto à transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;
c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2.021, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n. º 4.320, de 1.964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar por Decreto, a alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa, no que couber constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio deste ao Legislativo e na execução orçamentária de 2021.
Parágrafo único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas por decreto, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2021.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.021.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CE56837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 69/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel rural destinado para deposito material oriundo da poda árvore e bota-fora(entulho), ocorrida no perímetro urbano do município por um período de 12 meses.	MARISA POLLI PIRAN	1,00	2.400,00	2.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARISA POLLI PIRAN	2.400,00

Salto do Lontra, 03 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C5A9C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2020 D 36/2020 - MATERIAL GRÁFICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA CNPJ: 77.344.067/0001-78
LICITAÇÃO: Processo Dispensa Nº 36/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
VALOR DO CONTRATO: 47.570,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses a contar da data de assinatura
Em 02 de dezembro de 2020, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Anexo 01

ITENS				
Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
AUTO TERMO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100 X 1 A4	BLOCO	4,00	39,00	156,00
BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - PAPEL SULFITE 75G, FORMATO 15CM X 21XCM BLOCO 100X1	BLOCO	15,00	15,00	225,00
BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO - PAPEL SULFITE 75G 15CMX21XCM BLOCO 100X1	BLOCO	5,00	19,00	95,00
BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA-PAPEL SUPERBOND AZUL 75G, NUMERADO FORMATO 10,5CM X 21,5CM - BLOCO 20 X1	BLOCO	20,00	9,50	190,00
BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIV. E SUS FORM. A4 FRENTE E VERSO 100X1	BLOCO	20,00	40,00	800,00
BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E SUS FORMATO A4 FRENTE/VERSO 100 X 1 COLORIDA	BLOCO	5,00	39,00	195,00
BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS FORM. A4 FRENTE E VERSO 100X1	BLOCO	5,00	39,00	195,00
BLOCO FICHA DE ATIVIDADE SOCIAL COLETIVA DO SUAS BLOCO FICHA DE ATIVIDADE SOCIAL COLETIVA DO SUAS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100X1 COLORIDA	BLOCO	20,00	48,00	960,00
BLOCO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS FORMATO A4 100X1	BLOCO	5,00	39,00	195,00
BLOCO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100 X 1 COLORIDA	BLOCO	5,00	39,00	195,00
BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100 X 1 COLORIDA	BLOCO	20,00	39,00	780,00
BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO SUAS BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO SUAS FORMATO A4 100X1 COLORIDA	BLOCO	20,00	48,00	960,00
BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E SUS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100X1 COLORIDA	BLOCO	20,00	39,00	780,00
BLOCO FICHA SOCIAL INDIVIDUAL DO SUAS BLOCO FICHA SOCIAL INDIVIDUAL DO SUAS FORMATO A4 FRENTE E VERSO 100X1 COLORIDA	BLOCO	20,00	48,00	960,00
BLOCO GUIA DE ENCAMINHAMENTO - PAPEL AUTOCOPY, FORMATO 15CMX21CM BLOCO 50X2 1ª VIA BRANCA 2ª VIA COLORIDA	BLOCO	30,00	17,00	510,00
BLOCO RECEITUARIO - PAPEL AUTOCOPY, FORMATO 15 CMX21CM BLOCO 50X2	UNI	200,00	7,50	1.500,00
BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPY 15CMX21CM BLOCO 50X	UNI	30,00	30,00	900,00
CARIMBOS 3.9 X 5.9	UNI	40,00	70,00	2.800,00
CARIMBOS 5.5 X 8.5	UNI	8,00	200,00	1.600,00
CARIMBOS 5.7 X 2.1	UNI	18,00	45,00	810,00
CARIMBOS 7.4 X 3.7	UNI	18,00	70,00	1.260,00
CARNÊ DE IPTU E ALVARÁ CARNÊ DE IPTU E ALVARÁ - CAPA PAPEL 120 G, FORMATO ABERRTO 42 CM X 10 CM, IMPRESSÃO 1X0 COR, 8 X 1 VIAS, ACABAMENTO: CORTE COLAGEM E MONTAGEM DOS CARNÊS.	UNI	1.200,00	2,10	2.520,00
CARTÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICAS - COLORAÇÃO AZUL 23X22 CM PAPEL CARTÃO	UNI	100,00	0,85	85,00
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PAPEL CARTÃO 10,5CMX7,5CM COLORIDO	UNI	100,00	0,45	45,00

CARTÃO DE REGISTRO DE VACINAS - 20 X 15,5 CM PAPEL SULFITE	UNI	100,00	0,85	85,00
CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR 16,5 X 10 CM COLORAÇÃO ROSA-PAPEL CARTÃO	UNI	100,00	0,85	85,00
CARTÃO VISITA AGENTE DE ENDEMIAS 15 X 12 CM PAPEL SULFITE A4	UNI	300,00	0,33	99,00
CARTAZES COLORIDO 4X1 / 33X48	UNI	1.620,00	4,90	7.938,00
ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 20X28 OURO	UNI	2.000,00	0,65	1.300,00
ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 26X36 BRANCO	UNI	1.000,00	0,85	850,00
ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 26X36 OURO	UNI	1.000,00	0,95	950,00
ENVELOPE PADRONIZADO C TIMBRE 28X20 BRANCO	UNI	1.500,00	0,95	1.425,00
ENVELOPE PRONTUÁRIO, IMPRESSO, ABERTURA PARA CIMA, CORTE ESPECIAL PAPEL KRAFT NATURAL 95G FORATO 16,5CM X 23,5 CM	UNI	500,00	1,17	585,00
ENVELOPE TIMBRADO, ABERTURA PARA O LADO, FORM. 18 CM X 24 CM OURO.	UNI	500,00	0,70	350,00
ENVELOPE TIMBRADO, ABERTURA PARA O LADO, FORMATO A4 22X32 OURO.	UNI	500,00	0,85	425,00
FICHA CLINICA - FORMATO 21 CM X 30 CM - COM DOBRA	UNI	300,00	0,70	210,00
FICHA DE VISITA DOS AGENTES DE ENDEMIAS 100 X1 TAMANHO A4 FRENTE/VERSO	UNI	20,00	35,00	700,00
NOTAS DE PRODUTOR C 500 JOGOS DE 5 VIAS	CX	12,00	590,00	7.080,00
PANFLETOS COLORIDOS 4X1 FRENTE 21X15	UNI	2.000,00	0,65	1.300,00
PASTA AZUL COM TIMBRE	UNI	200,00	0,98	196,00
PASTA AZUL SEM TIMBRE	UNI	200,00	0,90	180,00
Pasta personalizada colorida com perfuração, capacidade de até 50 páginas – Couchê 300g	UNI	300,00	4,60	1.380,00
PASTA VERDE COM TIMBRE	UNI	500,00	0,98	490,00
PASTA VERDE SEM TIMBRE	UNI	500,00	0,90	450,00
Pastas Processo licitatório Tamanho 34,7Cm X 25,8Cm, Papel Couchê 300g com brilho. Impressão Chapada, 07 Vincos Para Fole Com 02 Perfurações na parte interna .Acabamento: Refilado, Vinco, 01 Dobra. Cor branca, personalizada com as informações do município de Santa Amélia e borda da frente colorida	UNI	300,00	4,80	1.440,00
PRONTUARIO ODONTOLOGICO 20 X 15,5 CM (PAPEL CARTÃO)	UNI	100,00	0,96	96,00
REQUISIÇÃO 50 X 20 PAPEL AUTOCPY 16 X 11	BLOCO	100,00	12,40	1.240,00
TOTAL			47.570,00	

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:0DC8F0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.839/2020

DECRETO Nº. 1.839/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ R$ 29.832,56 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.93.00.00.00	524	INDENIZACOES E RESTITUICOES	709	R$ 32,56
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2019		**MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**		
3190.11.00.00.00	584	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	R$ 4.000,00
3190.13.00.00.00	585	OBRIGACOES PATRONAIS	511	R$ 600,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0003.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.00.00.00	560	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 20.000,00
3190.13.00.00.00	565	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R$ 5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.39.00.00.00	144	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137	R$ 100,00
3390.39.00.00.00	144	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	128	R$ 100,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 29.832,56**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Red. 0058 – Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 511	R$ 4.600,00
Red. 0183 – Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 101	R$ 25.000,00
Red. 0087 – Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 137	R$ 100,00
Red. 0087 – Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 128	R$ 100,00
Red. 0291 – Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 709 SEDU	R$ 32,56
TOTAL	**R$ 29.832,56**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:68C9B561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.840/2020

DECRETO Nº. 1.840/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
319011000000	9	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 30.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
319011000000	474	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 19.500,00
319013000000	247	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 9.000,00
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
319011000000	540	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 10.500,00
319013000000	541	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 4.700,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
319013000000	140	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 30.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.6078		**PROGRAMA AUXILIO FUNERAL**		
319005000000	184	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	000	R$ 6.200,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0020.6093		**PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
339039000000	630	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 7.000,00
14		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
14.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0006.2032		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA**		
339039000000	605	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 6.800,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 123.700,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.002		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.2134.6090		**MANUTENCAO CONTROLE INTERNO**		
339030000000	617	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 500,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
339030000000	21	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 12.000,00
339014000000	280	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 15.000,00
339033000000	531	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	R$ 3.000,00
339040000000	530	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA	000	R$ 3.000,00
339035000000	547	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	R$ 1.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITACAO**		
339039000000	54	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 15.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
339014000000	470	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 600,00
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
339030000000	475	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 11.000,00
339039000000	476	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104	R$ 6.600,00
12.361.0001.2031		**MERENDA ESCOLAR**		
339032000000	536	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 9.200,00
12.364.0040.2083		**TRANSPORTE UNIVERSITARIO**		
339039000000	284	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 11.600,00
12.365.0001.2031		**MERENDA ESCOLAR**		

339032000000	537	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	R$ 4.700,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
339039000000	144	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 123.700,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EDF58E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que o Decreto 1838/2020, publicado no Diário Oficial do Município, de 30 de novembro de 2020, Edição no. 2148 foi publicado erroneamente.

Onde se lê, Art. 2º:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3390.39.00.00.00	589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	R$ 3.500,00

Leia-se:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3390.30.00.00.00	588	MATERIAL DE CONSUMO	507	R$ 3.500,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:49C78608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCICIO DE 2021					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**16.196.972,06**	**DESPESAS CORRENTES**		**15.706.712,06**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	1.288.019,40		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.817.492,66	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	
Contribuicoes	26.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.789.219,40	
Receita Patrimonial	19.100,00				
Transferencias Correntes	17.485.852,66				
(-) Transferencias Correntes	-2.663.000,00				
Outras Receitas Correntes	41.000,00				
Receitas de Capital		**121.600,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**511.860,00**
Alienacao de Bens	20.000,00		INVESTIMENTOS	407.860,00	
Transferencias de Capital	101.600,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	104.000,00	

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS			
RECEITAS CORRENTES	16.196.972,06	DESPESAS CORRENTES	15.706.712,06
RECEITAS DE CAPITAL	121.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	511.860,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	**16.318.572,06**	**TOTAL**	**16.318.572,06**

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:09BD1604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	900.000,00						
02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				555.000,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E				1.180.000,00			
04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA				439.800,00			
05 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO							
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO							
09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV.							
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E							
12 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E				100.000,00			
13 - SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA		110.000,00					
14 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	900.000,00	110.000,00		2.274.800,00			

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E		22.000,00		100.000,00			
04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA							
05 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO							
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA					4.094.424,37		
08 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO			3.683.013,82				
09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV.	1.897.860,00						
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E				201.000,00			
12 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E							
13 - SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA							
14 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						250.000,00	
15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.897.860,00	22.000,00	3.683.013,82	301.000,00	4.094.424,37	250.000,00	

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA							
05 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO	230.000,00						
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	177.000,00						
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO							
09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV.							
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						231.000,00	
11 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E							
12 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E							
13 - SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA							
14 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	407.000,00					231.000,00	

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL							
02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E							
04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA							204.000,00
05 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO							
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					1.407.473,87		
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA							
08 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO							
09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV.							
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
11 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E	255.000,00						

12 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E							
13 - SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA							
14 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						181.000,00	
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	255.000,00				1.407.473,87	181.000,00	204.000,00

ÓRGÃOS	FUNÇÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL							900.000,00
02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE							555.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E							1.302.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA							643.800,00
05 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO							230.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							1.584.473,87
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA							4.094.424,37
08 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO							3.683.013,82
09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV.							1.897.860,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							231.000,00
11 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E							456.000,00
12 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E							100.000,00
13 - SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA							110.000,00
14 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							250.000,00
15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							181.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00						100.000,00
TOTAL:	100.000,00						16.318.572,06
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:							
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:							
TOTAL GERAL:							16.318.572,06

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:13AC6BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO					
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE					
Exercício de 2021					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos					
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
010310028	CAMARA MUNICIPAL	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
0103100281001	CAMARA MUNICIPAL	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL		**900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**900.000,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
041220023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
0412200231016	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MAT. PERMANTE PARA GABINET	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200232002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
TOTAL		**475.000,00**	**0,00**	**0,00**	**475.000,00**
Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE					
Unidade: 002 - CONTROLE INTERNO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
041242134	CONTROLE INTERNO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0412421346090	MANUTENCAO CONTROLE INTERNO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	30.000,00	1.150.000,00	0,00	1.180.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	1.150.000,00	0,00	1.180.000,00
041220023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
0412200232005	MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
041220024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412200241021	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRACAO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**	**1.180.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 002 - DIVISAO PESSOAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
091220024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
0912200242008	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00

11	TRABALHO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
11332	RELACOES DE TRABALHO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
113320024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1133200242007	MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
113320027	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1133200272009	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL		**0,00**	**122.000,00**	**0,00**	**122.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
041210024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0412100242013	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
TOTAL		**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA

Unidade: 002 - DIVISAO DE CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
041290024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
0412900242014	MANUTENCAO DA DIV CAD TRIB E FISCALIZACAO	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
TOTAL		**0,00**	**117.000,00**	**0,00**	**117.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA

Unidade: 003 - DIVISAO DE TESOURARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	122.800,00	90.000,00	0,00	212.800,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	122.800,00	0,00	0,00	122.800,00
041220024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	122.800,00	0,00	0,00	122.800,00
0412200242011	CONTRIBUICAO AO PASEP	122.800,00	0,00	0,00	122.800,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
041230024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
0412300242015	MANUTENCAO DA TESOURARIA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
288430026	CORRIGIR DESCRIÇAO	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
2884300262010	RESGATE DA	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
2884300262016	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL		**122.800,00**	**294.000,00**	**0,00**	**416.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

Unidade: 001 - DIVISAO DE GOVERNO E GESTAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
154520023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
1545200232017	MANUTENCAO DA DIVISAO GOVERNO E GESTÃO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
TOTAL		**0,00**	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	151.000,00	26.000,00	0,00	177.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	151.000,00	26.000,00	0,00	177.000,00
154520023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	150.000,00	26.000,00	0,00	176.000,00
1545200231006	MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1545200232022	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
154522138	CONTRATO REPASSE RECAPE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1545221381033	CONTRATO REPASSE 874505/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26	TRANSPORTE	1.000,00	1.406.473,87	0,00	1.407.473,87
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000,00	1.406.473,87	0,00	1.407.473,87
267820023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	0,00	1.406.473,87	0,00	1.406.473,87
2678200232024	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS	0,00	1.406.473,87	0,00	1.406.473,87
267822136	OBRAS E INSTALACOES Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2678221361032	Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL		**152.000,00**	**1.432.473,87**	**0,00**	**1.584.473,87**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.000,00	2.148.758,46	0,00	2.149.758,46
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	2.078.758,46	0,00	2.079.758,46
123610001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.078.758,46	0,00	2.078.758,46
1236100012025	MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
1236100012028	MANUTENCAO CONVENIO SALARIO EDUCACAO	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
1236100012059	MANUTENCAO FUNDEB	0,00	1.246.758,46	0,00	1.246.758,46
123612139	AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1236121391034	AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
123640040	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1236400402083	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL		**1.000,00**	**2.148.758,46**	**0,00**	**2.149.758,46**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

Unidade: 002 - DIVISAO DE ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.127.934,20	0,00	0,00	1.127.934,20
12365	EDUCACAO INFANTIL	1.127.934,20	0,00	0,00	1.127.934,20
123650003	GARANTIR O ENSINO INFANTIL	1.127.934,20	0,00	0,00	1.127.934,20
1236500032133	MANUTENCAO DO CMEI	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1236500032136	MANUTENCAO FUNDEB - INFANTIL	677.934,20	0,00	0,00	677.934,20
TOTAL		**1.127.934,20**	**0,00**	**0,00**	**1.127.934,20**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

Unidade: 003 - DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
123660032	GARANTIR O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1236600322137	MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
123672094	GARANTIR O ENSINO ESPECIAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236720942138	MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
TOTAL		**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	359.731,71	0,00	0,00	359.731,71
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
123610001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1236100012026	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	189.731,71	0,00	0,00	189.731,71
123650003	GARANTIR O ENSINO INFANTIL	189.731,71	0,00	0,00	189.731,71
1236500032135	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	189.731,71	0,00	0,00	189.731,71
TOTAL		**359.731,71**	**0,00**	**0,00**	**359.731,71**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

Unidade: 005 - DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	125.000,00	132.000,00	0,00	257.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
123610001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
1236100012031	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
123650003	GARANTIR O ENSINO INFANTIL	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
1236500032134	MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
TOTAL		**125.000,00**	**132.000,00**	**0,00**	**257.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	210.400,00	3.472.613,82	0,00	3.683.013,82
10301	ATENCAO BASICA	135.400,00	564.000,00	0,00	699.400,00
103010008	OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAUDE	134.400,00	30.000,00	0,00	164.400,00
1030100081023	EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA -RESOL. SESA 269/2016	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1030100082038	VIGIASUS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1030100082139	REPASSE GOVERNO ESTADUAL	133.400,00	0,00	0,00	133.400,00
103010020	PROGRAMAS	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
1030100202062	MANUTENCAO PROG SAUDE DA FAMILIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1030100202065	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
103010023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
1030100232063	MANUT PROG AGETNES COMUNITARIOS SAUDE	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
103012111	CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1030121112112	CONSTRUCAO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	75.000,00	2.818.613,82	0,00	2.893.613,82
103020008	OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAUDE	60.000,00	2.818.613,82	0,00	2.878.613,82
1030200081026	AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA SAUDE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030200082037	MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO	0,00	2.818.613,82	0,00	2.818.613,82
103020010	PROGRAMAS DE SAUDE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030200102070	PROGRAMA NASCER SAUDAVEL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
103050024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1030500242064	MANUT PROG EPIDEMIO CONTROLE DE DOENCAS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
TOTAL		**210.400,00**	**3.472.613,82**	**0,00**	**3.683.013,82**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	967.860,00	746.000,00	0,00	1.713.860,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
082420012	INCENTIVO A ENTIDADES PREST SERV ASSISTENCIAIS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0824200126044	TRANSFERENCIA PARA APAE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	967.860,00	730.000,00	0,00	1.697.860,00
082440011	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
0824400116040	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
0824400116041	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC DE ACAO SOCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
082440012	INCENTIVO A ENTIDADES PREST SERV ASSISTENCIAIS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0824400126045	TRANSFERENCIA AO CONSELHO TUTELAR	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
082440031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	857.860,00	20.000,00	0,00	877.860,00
0824400312141	SERVICO DE CONVIVENCIA	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
0824400312142	PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
0824400312143	PROGRAMA FEAS PPAS	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
0824400312146	PROGRAMA IGD BF	15.360,00	0,00	0,00	15.360,00
0824400312147	PROGRAMA IGD SUAS	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
0824400316078	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400316079	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400316091	PROGRAMA NOVA CASA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400316092	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
082442057	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824420576087	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
082442133	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824421331096	PROGRAMA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		**967.860,00**	**746.000,00**	**0,00**	**1.713.860,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL

08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	150.000,00	0,00	154.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	150.000,00	0,00	152.000,00
082430011	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0824300116053	MANUTENCAO DO PROJETO CACA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0824300312144	PROGRAMA FIA AFAI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0824300312145	PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
082440011	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0824400111094	PROGRAMA FIA 2018	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL		**4.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**154.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
082410031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0824100312140	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DO IDOSO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DIVISAO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	1.000,00	230.000,00	0,00	231.000,00
20605	ABASTECIMENTO	1.000,00	230.000,00	0,00	231.000,00
206050018	INCENTIVO A AGRICULTURA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
2060500182046	MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
206052137	CONVENIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL 888827/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2060521371097	CONVENIO MAPA 888827/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**231.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL

Unidade: 001 - DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
11334	FOMENTO AO TRABALHO	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
113340020	PROGRAMAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1133400206093	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
113342140	CONSTRUÇÃO BARRACAO INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1133421401098	CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22	INDUSTRIA	5.000,00	250.000,00	0,00	255.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00	250.000,00	0,00	255.000,00
226610018	INCENTIVO A AGRICULTURA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2266100181015	AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA GER. EMPREGO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
226610020	PROGRAMAS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
2266100202048	MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL		**206.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**456.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA

Unidade: 001 - DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
041310023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0413100236089	MANUTENCAO DA SEC. DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA

Unidade: 001 - DIVISAO PROCURADORIA JURIDICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
020620023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0206200232004	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
TOTAL		**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 001 - DIVISAO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
133920001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1339200012032	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
TOTAL		**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	1.000,00	180.000,00	0,00	181.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	1.000,00	180.000,00	0,00	181.000,00
278120001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
2781200012035	MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
278122141	ARENA ESPORTIVA CONVENIO SEED	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2781221411099	ARENA ESPORTIVA CONVENIO SEED	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**181.000,00**

Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
999999999	RESERVA DE C	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**

Prev. Transf. Financeiras Concedidas	**0,00**
Prev. Transf. Patronais Concedidas	**0,00**
Total Geral	**16.318.572,06**

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:71778E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2021					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	900.000,00			900.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	900.000,00			900.000,00
010310028	CAMARA MUNICIPAL	900.000,00			900.000,00
02	JUDICIARIA		110.000,00		110.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO		110.000,00		110.000,00
020620023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS		110.000,00		110.000,00
04	ADMINISTRACAO	807.800,00	1.467.000,00		2.274.800,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		110.000,00		110.000,00
041210024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA		110.000,00		110.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	627.800,00	1.150.000,00		1.777.800,00
041220023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	475.000,00	1.150.000,00		1.625.000,00
041220024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	152.800,00			152.800,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		90.000,00		90.000,00
041230024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA		90.000,00		90.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	80.000,00			80.000,00
041242134	CONTROLE INTERNO	80.000,00			80.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		117.000,00		117.000,00
041290024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA		117.000,00		117.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	100.000,00			100.000,00
041310023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	100.000,00			100.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.001.860,00	896.000,00		1.897.860,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00			30.000,00
082410031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	30.000,00			30.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		16.000,00		16.000,00
082420012	INCENTIVO A ENTIDADES PREST SERV ASSISTENCIAIS		16.000,00		16.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	150.000,00		152.000,00
082430011	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL		150.000,00		150.000,00
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	2.000,00			2.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	969.860,00	730.000,00		1.699.860,00
082440011	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	600.000,00		602.000,00
082440012	INCENTIVO A ENTIDADES PREST SERV ASSISTENCIAIS		110.000,00		110.000,00
082440031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	857.860,00	20.000,00		877.860,00
082442057	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00			100.000,00
082442133	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	10.000,00			10.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		22.000,00		22.000,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL		22.000,00		22.000,00
091220024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA		22.000,00		22.000,00
10	SAUDE	210.400,00	3.472.613,82		3.683.013,82
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10301	ATENCAO BASICA	135.400,00	564.000,00		699.400,00
103010008	OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAUDE	134.400,00	30.000,00		164.400,00
103010020	PROGRAMAS		370.000,00		370.000,00
103010023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS		164.000,00		164.000,00
103012111	CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	1.000,00			1.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	75.000,00	2.818.613,82		2.893.613,82
103020008	OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAUDE	60.000,00	2.818.613,82		2.878.613,82
103020010	PROGRAMAS DE SAUDE	15.000,00			15.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		90.000,00		90.000,00
103050024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA		90.000,00		90.000,00
11	TRABALHO	201.000,00	100.000,00		301.000,00
11332	RELACOES DE TRABALHO		100.000,00		100.000,00
113320024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA		90.000,00		90.000,00
113320027	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA		10.000,00		10.000,00
11334	FOMENTO AO TRABALHO	201.000,00			201.000,00
113340020	PROGRAMAS	200.000,00			200.000,00
113342140	CONSTRUÇÃO BARRACAO INDUSTRIAL	1.000,00			1.000,00
12	EDUCACAO	1.813.665,91	2.280.758,46		4.094.424,37
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	171.000,00	2.210.758,46		2.381.758,46
123610001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL	170.000,00	2.210.758,46		2.380.758,46
123612139	AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR	1.000,00			1.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		70.000,00		70.000,00
123640040	TRANSPORTE UNIVERSITARIO		70.000,00		70.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1.442.665,91			1.442.665,91
123650003	GARANTIR O ENSINO INFANTIL	1.442.665,91			1.442.665,91
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00			80.000,00
123660032	GARANTIR O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00			80.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	120.000,00			120.000,00

123672094	GARANTIR O ENSINO ESPECIAL	120.000,00			120.000,00
13	CULTURA		250.000,00		250.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		250.000,00		250.000,00
133920001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL		250.000,00		250.000,00
15	URBANISMO	151.000,00	256.000,00		407.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	151.000,00	256.000,00		407.000,00
154520023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	150.000,00	256.000,00		406.000,00
154522138	CONTRATO REPASSE RECAPE	1.000,00			1.000,00
20	AGRICULTURA	1.000,00	230.000,00		231.000,00
20605	ABASTECIMENTO	1.000,00	230.000,00		231.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
206050018	INCENTIVO A AGRICULTURA		230.000,00		230.000,00
206052137	CONVENIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL 888827/2019	1.000,00			1.000,00
22	INDUSTRIA	5.000,00	250.000,00		255.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00	250.000,00		255.000,00
226610018	INCENTIVO A AGRICULTURA	5.000,00			5.000,00
226610020	PROGRAMAS		250.000,00		250.000,00
26	TRANSPORTE	1.000,00	1.406.473,87		1.407.473,87
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.000,00	1.406.473,87		1.407.473,87
267820023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS		1.406.473,87		1.406.473,87
267822136	OBRAS E INSTALACOES Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei	1.000,00			1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.000,00	180.000,00		181.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	1.000,00	180.000,00		181.000,00
278120001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL		180.000,00		180.000,00
278122141	ARENA ESPORTIVA CONVENIO SEED	1.000,00			1.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		204.000,00		204.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		204.000,00		204.000,00
288430026	CORRIGIR DESCRIÇAO		204.000,00		204.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00			100.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00			100.000,00
999999999	RESERVA DE C	100.000,00			100.000,00
TOTAL:		5.193.725,91	11.124.846,15		16.318.572,06
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:					16.318.572,06

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:445CA405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2021				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	900.000,00	0,00	900.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	900.000,00	0,00	900.000,00
010310028	CAMARA MUNICIPAL	900.000,00	0,00	900.000,00
02	JUDICIARIA	110.000,00	0,00	110.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	110.000,00	0,00	110.000,00
020620023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	110.000,00	0,00	110.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.274.800,00	0,00	2.274.800,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	110.000,00	0,00	110.000,00
041210024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	110.000,00	0,00	110.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.777.800,00	0,00	1.777.800,00
041220023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00
041220024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	152.800,00	0,00	152.800,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	90.000,00	0,00	90.000,00
041230024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	90.000,00	0,00	90.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	80.000,00	0,00	80.000,00
041242134	CONTROLE INTERNO	80.000,00	0,00	80.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	117.000,00	0,00	117.000,00
041290024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	117.000,00	0,00	117.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	100.000,00	0,00	100.000,00
041310023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	100.000,00	0,00	100.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.897.860,00	0,00	1.897.860,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	0,00	30.000,00
082410031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	30.000,00	0,00	30.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	16.000,00	0,00	16.000,00
082420012	INCENTIVO A ENTIDADES PREST SERV ASSISTENCIAIS	16.000,00	0,00	16.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	152.000,00	0,00	152.000,00
082430011	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	150.000,00	0,00	150.000,00
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	2.000,00	0,00	2.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.699.860,00	0,00	1.699.860,00
082440011	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	602.000,00	0,00	602.000,00
082440012	INCENTIVO A ENTIDADES PREST SERV ASSISTENCIAIS	110.000,00	0,00	110.000,00
082440031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES	877.860,00	0,00	877.860,00
082442057	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	0,00	100.000,00
082442133	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	22.000,00	0,00	22.000,00

09122	ADMINISTRACAO GERAL	22.000,00	0,00	22.000,00
091220024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	22.000,00	0,00	22.000,00
10	SAUDE	3.682.513,82	500,00	3.683.013,82
10301	ATENCAO BASICA	698.900,00	500,00	699.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103010008	OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAUDE	163.900,00	500,00	164.400,00
103010020	PROGRAMAS	370.000,00	0,00	370.000,00
103010023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	164.000,00	0,00	164.000,00
103012111	CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	1.000,00	0,00	1.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.893.613,82	0,00	2.893.613,82
103020008	OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAUDE	2.878.613,82	0,00	2.878.613,82
103020010	PROGRAMAS DE SAUDE	15.000,00	0,00	15.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	90.000,00	0,00	90.000,00
103050024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	90.000,00	0,00	90.000,00
11	TRABALHO	301.000,00	0,00	301.000,00
11332	RELACOES DE TRABALHO	100.000,00	0,00	100.000,00
113320024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	90.000,00	0,00	90.000,00
113320027	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA	10.000,00	0,00	10.000,00
11334	FOMENTO AO TRABALHO	201.000,00	0,00	201.000,00
113340020	PROGRAMAS	200.000,00	0,00	200.000,00
113342140	CONSTRUÇÃO BARRACAO INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	1.000,00
12	EDUCACAO	4.094.424,37	0,00	4.094.424,37
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.381.758,46	0,00	2.381.758,46
123610001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL	2.380.758,46	0,00	2.380.758,46
123612139	AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR	1.000,00	0,00	1.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	70.000,00	0,00	70.000,00
123640040	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	70.000,00	0,00	70.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1.442.665,91	0,00	1.442.665,91
123650003	GARANTIR O ENSINO INFANTIL	1.442.665,91	0,00	1.442.665,91
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	0,00	80.000,00
123660032	GARANTIR O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	0,00	80.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	120.000,00	0,00	120.000,00
123672094	GARANTIR O ENSINO ESPECIAL	120.000,00	0,00	120.000,00
13	CULTURA	250.000,00	0,00	250.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	250.000,00	0,00	250.000,00
133920001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	0,00	250.000,00
15	URBANISMO	406.000,00	1.000,00	407.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	406.000,00	1.000,00	407.000,00
154520023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	406.000,00	0,00	406.000,00
154522138	CONTRATO REPASSE RECAPE	0,00	1.000,00	1.000,00
20	AGRICULTURA	231.000,00	0,00	231.000,00
20605	ABASTECIMENTO	231.000,00	0,00	231.000,00
206050018	INCENTIVO A AGRICULTURA	230.000,00	0,00	230.000,00
206052137	CONVENIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL 888827/2019	1.000,00	0,00	1.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
22	INDUSTRIA	255.000,00	0,00	255.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	255.000,00	0,00	255.000,00
226610018	INCENTIVO A AGRICULTURA	5.000,00	0,00	5.000,00
226610020	PROGRAMAS	250.000,00	0,00	250.000,00
26	TRANSPORTE	1.407.473,87	0,00	1.407.473,87
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.407.473,87	0,00	1.407.473,87
267820023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	1.406.473,87	0,00	1.406.473,87
267822136	OBRAS E INSTALACOES Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei	1.000,00	0,00	1.000,00
27	DESPORTO E LAZER	181.000,00	0,00	181.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	181.000,00	0,00	181.000,00
278120001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL	180.000,00	0,00	180.000,00
278122141	ARENA ESPORTIVA CONVENIO SEED	1.000,00	0,00	1.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	204.000,00	0,00	204.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	204.000,00	0,00	204.000,00
288430026	CORRIGIR DESCRIÇAO	204.000,00	0,00	204.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
999999999	RESERVA DE C	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL:	16.317.072,06	1.500,00	16.318.572,06
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				16.318.572,06

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO				
ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2021				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310028	CAMARA MUNICIPAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	900.000,00		
				900.000,00
02	JUDICIARIA			
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			
020620023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	110.000,00		
				110.000,00

04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	110.000,00		
				110.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.625.000,00		
				1.625.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	129.900,00		
Fonte: 0.0.501	Receitas de Alienacoes de Ativos	20.000,00		
Fonte: 0.0.504	ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS		1.700,00	
Fonte: 0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ÝB)	1.200,00		
				152.800,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	89.000,00		
Fonte: 0.0.504	ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS		500,00	
Fonte: 0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ÝB)	500,00		
				90.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041242134	CONTROLE INTERNO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	80.000,00		
				80.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
041290024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	117.000,00		
				117.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04131	COMUNICACAO SOCIAL			
041310023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00		
				100.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00		
				30.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
082420012	INCENTIVO A ENTIDADES PREST SERV ASSISTENCIAIS			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00		
Fonte: 0.0.766	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC		4.000,00	
				16.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430011	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00		
				150.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES			
Fonte: 0.0.718	FIA CONSELHO TUTELAR TUTELAR		1.000,00	
Fonte: 0.0.719	FIA AFAI 17604-4	1.000,00		
				2.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440011	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	600.000,00		
Fonte: 0.0.775	PROGRAMA FIA 2018		2.000,00	
				602.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440012	INCENTIVO A ENTIDADES PREST SERV ASSISTENCIAIS			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	110.000,00		
				110.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440031	ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	620.000,00		
Fonte: 0.0.706	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD		15.360,00	
Fonte: 0.0.757	IGD SUAS		8.500,00	
Fonte: 0.0.765	PISO BASICO FIXO - PAIF		72.000,00	
Fonte: 0.0.767	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV		108.000,00	
Fonte: 0.0.768	FEAS PPAS 100 000,00		54.000,00	
				877.860,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082442057	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00		

				100.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082442133	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00		
				10.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09122	ADMINISTRACAO GERAL			
091220024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	22.000,00		
				22.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010008	OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAUDE			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.128	IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	32.000,00		
Fonte: 0.0.130	VIGIASUS LEI 825 2016 3126796		30.000,00	
Fonte: 0.0.137	GSUS E C C 274-3		102.400,00	
				164.400,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010020	PROGRAMAS			
Fonte: 0.0.494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		370.000,00	
				370.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS			
Fonte: 0.0.494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		164.000,00	
				164.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103012111	CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
Fonte: 0.0.125	CONSTRUÇ+O DE UM RESERVATORIO DE ABASTECIMENTO DE -GUA	1.000,00		
				1.000,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020008	OFERTAS DE PROGRAMAS DA SAUDE			
Fonte: 0.0.128	IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	500,00		
Fonte: 0.0.137	GSUS E C C 274-3		500,00	
Fonte: 0.0.303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		2.815.413,82	
Fonte: 0.0.321	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS		1.000,01	
Fonte: 0.0.494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		1.000,00	
Fonte: 0.0.495	ATENCAO BASICA		99,99	
Fonte: 0.0.518	Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	60.100,00		
				2.878.613,82
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020010	PROGRAMAS DE SAUDE			
Fonte: 0.0.303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		15.000,00	
				15.000,00
10	SAUDE			
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		90.000,00	
				90.000,00
11	TRABALHO			
11332	RELACOES DE TRABALHO			
113320024	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	90.000,00		
				90.000,00
11	TRABALHO			
11332	RELACOES DE TRABALHO			
113320027	DESENVOLVIMENTO DA ACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00		
				10.000,00
11	TRABALHO			
11334	FOMENTO AO TRABALHO			
113340020	PROGRAMAS			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	200.000,00		
				200.000,00
11	TRABALHO			
11334	FOMENTO AO TRABALHO			
113342140	CONSTRUÇÃO BARRACAO INDUSTRIAL			
Fonte: 0.0.778	CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL		1.000,00	
				1.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00		
Fonte: 0.0.101	Fundeb 60%		871.937,38	
Fonte: 0.0.102	Fundeb 40%	374.821,08		
Fonte: 0.0.103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	655.910,30		
Fonte: 0.0.104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	152.089,70		
Fonte: 0.0.107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE		142.000,00	
Fonte: 0.0.113	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO		4.000,00	
Fonte: 0.0.118	PNATE ESTADUAL	48.000,00		
Fonte: 0.0.119	PNAE - MERENDA ESCOLAR		32.000,00	
				2.380.758,46

12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123612139	AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.141	FNDE - ONIBUS RURAL ESCOLAR	1.000,00		
				1.000,00
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640040	TRANSPORTE UNIVERSITARIO			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	70.000,00		
				70.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650003	GARANTIR O ENSINO INFANTIL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	105.000,00		
Fonte: 0.0.101	Fundeb 60%		528.853,94	
Fonte: 0.0.102	Fundeb 40%	149.080,26		
Fonte: 0.0.103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	342.846,56		
Fonte: 0.0.104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	256.385,15		
Fonte: 0.0.113	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO		3.500,00	
Fonte: 0.0.118	PNATE ESTADUAL	37.000,00		
Fonte: 0.0.119	PNAE - MERENDA ESCOLAR		20.000,00	
				1.442.665,91
12	EDUCACAO			
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
123660032	GARANTIR O ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
Fonte: 0.0.103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00		
Fonte: 0.0.104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	20.000,00		
				80.000,00
12	EDUCACAO			
12367	EDUCACAO ESPECIAL			
123672094	GARANTIR O ENSINO ESPECIAL			
Fonte: 0.0.103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	90.750,00		
Fonte: 0.0.104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	29.250,00		
				120.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	250.000,00		
				250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	230.000,00		
Fonte: 0.0.507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		26.000,00	
Fonte: 0.0.510	Taxas – Exercicio Poder de Policia	20.000,00		
Fonte: 0.0.511	Taxas – Prestacao de Servicos		130.000,00	
				406.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154522138	CONTRATO REPASSE RECAPE			
Fonte: 0.0.777	CONTRATO DE REPASSE N° 894505/2019/MDR/CAIXA	1.000,00		
				1.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206050018	INCENTIVO A AGRICULTURA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	230.000,00		
				230.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206052137	CONVENIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL 888827/2019			
Fonte: 0.0.776	CONVENIO MAPA 888827/2019	1.000,00		
				1.000,00
22	INDUSTRIA			
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
226610018	INCENTIVO A AGRICULTURA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00		
				5.000,00
22	INDUSTRIA			
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
226610020	PROGRAMAS			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	250.000,00		
				250.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820023	SERVIÇOS PUBLICOS OFERTADOS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.271.473,87		
Fonte: 0.0.504	ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS		120.000,00	
Fonte: 0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ÝB)	15.000,00		
				1.406.473,87
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267822136	OBRAS E INSTALACOES Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019			
Fonte: 0.1.015	Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019		1.000,00	
				1.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			

278120001	GARANTIR O ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	180.000,00		
				180.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278122141	ARENA ESPORTIVA CONVENIO SEED			
Fonte: 0.0.779	ARENA ESPORTIVA CONVENIO SEED		1.000,00	
				1.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
288430026	CORRIGIR DESCRIÇAO			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	204.000,00		
				204.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999999	RESERVA DE C			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	100.000,00		
				100.000,00
TOTAL:		10.580.806,92	5.737.765,14	16.318.572,06
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				16.318.572,06

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:23C19132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 981/2020

CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br
LEI N.º 981/2020

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2021, e dá as devidas providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **R$ 16.318.572,06** (dezesseis milhões e trezentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **R$ 1.092.556,43** (um milhão e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2021, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 16.196.972,06**
Receita Tributária	R$ 1.288.019,40
(-) Renuncia de Receita	R$ 0,00
(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00
Receita de Contribuição	R$ 26.000,00
Receita Patrimonial	R$ 19.100,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 17.485.852,66
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 2.663.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 41.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 121.600,00**
Operações de Créditos	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 20.000,00
Transferência de Capital	R$ 101.600,00
TOTAL DA RECEITA	**R$ 16.318.572,06**
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	R$ 8.587,92
Receita de Serviços	R$ 1.032.578,39
Outras Receitas Correntes	R$ 44.519,79
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 6.870,33
TOTAL DA RECEITA	**R$ 1.092.556,43**

Art. 3º. - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 15.706.712,06**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 8.817.492,66
Juros e Encargos da Dívida	R$ 100.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 6.789.219,40

DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 511.860,00**
Investimentos	R$ 407.860,00
Amortização da Dívida	R$ 104.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 100.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**R$ 16.318.572,06**
SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 1.018.615,93**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 542.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 476.615,93
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 63.032,69**
Investimentos	R$ 63.032,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 10.907,81**
TOTAL DA DESPESA	**R$ 1.092.556,43**
III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
FUNÇÃO	**VALOR**
01. Legislativa	R$ 900.000,00
02. Judiciária	R$ 110.000,00
04. Administração	R$ 2.274.800,00
08. Assistência Social	R$ 1.897.860,00
09. Previdência Social	R$ 22.000,00
10. Saúde	R$ 3.683.013,82
11. Trabalho	R$ 301.000,00
12. Educação	R$ 4.094.424,37
13. Cultura	R$ 250.000,00
15. Urbanismo	R$ 407.000,00
20. Agricultura	R$ 231.000,00
22. Industria	R$ 255.000,00
26. Transportes	R$ 1.407.473,87
27. Desporto e Lazer	R$ 181.000,00
28. Encargos Especiais	R$ 204.000,00
99. Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 16.318.572,06**

IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.001	Câmara Municipal	R$ 900.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	R$ 475.000,00
02.002	Controle Interno	R$ 80.000,00
03.001	Divisão Administrativa	R$ 1.180.000,00
03.002	Divisão Pessoal	R$ 122.000,00
04.001	Divisão de Contabilidade	R$ 110.000,00
04.002	Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização	R$ 117.000,00
04.003	Divisão de Tesouraria	R$ 416.800,00
05.001	Divisão de Governo e Gestão	R$ 230.000,00
06.001	Divisão de Obras e Serviços Rodoviários	R$ 1.584.473,87
07.001	Divisão de Ensino Fundamental	R$ 2.149.758,46
07.002	Divisão de Ensino Infantil	R$ 1.127.934,20
07.003	Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores	R$ 200.000,00
07.004	Divisão de Transporte Escolar	R$ 359.731,71
07.005	Divisão de Merenda Escolar	R$ 257.000,00
08.001	Fundo Municipal da Saúde	R$ 3.683.013,82
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.713.860,00
09.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	R$ 154.000,00
09.003	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R$ 30.000,00
10.001	Divisão de Agricultura	R$ 231.000,00
11.001	Divisão de Segurança, Emprego e Defesa Civil	R$ 456.000,00
12.001	Divisão de Comunicação e Transparência	R$ 100.000,00
13.001	Divisão Procuradoria Jurídica	R$ 110.000,00
14.001	Divisão de Cultura e Turismo	R$ 250.000,00
15.001	Divisão de Esporte e Lazer	R$ 181.000,00
90.999	Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 16.318.572,06**
IV – DESPESA POR ORGÃO		
ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	Legislativo Municipal	R$ 900.000,00
02	Secretária Geral de Gabinete	R$ 555.000,00
03	Secretária de Administração e Planejamento	R$ 1.302.000,00
04	Secretária de Finanças e Fazenda	R$ 643.800,00
05	Secretária de Governo e Gestão	R$ 230.000,00
06	Secretária de Obras e Serviços Públicos	R$ 1.584.473,87
07	Secretária de Educação e Cidadania	R$ 4.094.424,37
08	Secretária de Saúde e Prevenção	R$ 3.683.013,82
09	Secretária de Ações Publicas e Desenvolvimento Social	R$ 1.897.860,00
10	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 231.000,00
11	Secretária de Segurança, Emprego e Defesa Civil	R$ 456.000,00
12	Secretária de Comunicação e Transparência	R$ 100.000,00
13	Secretária Procuradoria Jurídica	R$ 110.000,00
14	Secretária de Cultura e Turismo	R$ 250.000,00
15	Secretária de Esporte e Lazer	R$ 181.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 16.318.572,06**

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 31 da Lei Municipal nº. 979/2020 – Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, de 18 de agosto de 2020 e a Lei Municipal nº. 899/2017 – Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, de 29 de agosto de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IV - Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.
Art. 5º - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:
I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 6º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º inciso IV, os créditos previstos no caput do artigo 5º inciso I e II.
Art. 7º - Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Art. 9º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.
Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
Art. 11 - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2021, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:47AFC0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO				
EXERCÍCIO DE 2021				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
R$ 1,00				
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	869.500,00	30.500,00	900.000,00
02	SECRETARIA GERAL DE GABINETE			
02001	GABINETE DO PREFEITO	470.000,00	5.000,00	475.000,00
02002	CONTROLE INTERNO	80.000,00		80.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
03001	DIVISAO ADMINISTRATIVA	1.131.000,00	49.000,00	1.180.000,00
03002	DIVISAO PESSOAL	122.000,00		122.000,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA			
04001	DIVISAO DE CONTABILIDADE	110.000,00		110.000,00
04002	DIVISAO DE CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	117.000,00		117.000,00
04003	DIVISAO DE TESOURARIA	312.800,00	104.000,00	416.800,00
05	SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO			
05001	DIVISAO DE GOVERNO E GESTAO	229.000,00	1.000,00	230.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
06001	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS	1.556.473,87	28.000,00	1.584.473,87
07	SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA			
07001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.059.558,46	90.200,00	2.149.758,46
07002	DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	1.085.434,20	42.500,00	1.127.934,20
07003	DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES	200.000,00		200.000,00
07004	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	359.731,71		359.731,71
07005	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR	257.000,00		257.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO			
08001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.581.513,82	101.500,00	3.683.013,82
09	SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL			
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.692.000,00	21.860,00	1.713.860,00
09002	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	152.100,00	1.900,00	154.000,00
09003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	30.000,00		30.000,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
10001	DIVISAO DE AGRICULTURA	214.100,00	16.900,00	231.000,00
11	SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL			
11001	DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	450.000,00	6.000,00	456.000,00
12	SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA			
12001	DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA	97.500,00	2.500,00	100.000,00
13	SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA			
13001	DIVISAO PROCURADORIA JURIDICA	108.000,00	2.000,00	110.000,00
14	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
14001	DIVISAO DE CULTURA E TURISMO	249.000,00	1.000,00	250.000,00
15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
15001	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	173.000,00	8.000,00	181.000,00
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
90	RESERVA DE CONTINGENCIA			
90999	RESERVA DE CONTINGENCIA			

TOTAL	15.706.712,06	511.860,00	16.218.572,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
RESERVA DO RPPS			
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS			
TOTAL GERAL			16.318.572,06

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:83D48AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CNPJ: 76.290.691/0001.77
Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro
Telefone (043)3270-1123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
Exercício de 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0…	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0…	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0…	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.0…	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	200.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	11.000,00	
1.1.1.3.03.1.2.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.1.2.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		
1.1.1.3.03.1.2.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		
1.1.1.3.03.4.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0…	I R R F PODER EXECUTIVO		
1.1.1.3.03.4.1.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend - Poder EXECUTIV	60.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.2.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E		
1.1.1.3.03.4.2.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E		
1.1.1.8.00.0.0.0…	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0…	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	260.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	29.403,88	
1.1.1.8.01.1.3.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	150.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.0…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.01.4.1.0…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	179.615,52	
1.1.1.8.01.4.2.0…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	20.000,00	
1.1.1.8.01.4.3.0…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		
1.1.1.8.01.4.4.0…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		
1.1.1.8.02.0.0.0…	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.000,00	
1.1.1.8.02.3.3.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	5.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.0…	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0…	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.0.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.1.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	20.000,00	
1.1.2.1.01.1.2.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros		
1.1.2.1.01.1.3.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		
1.1.2.1.01.1.4.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.2.2.00.0.0.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.0.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.1.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	130.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros		
1.1.2.2.01.1.3.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa		
1.1.2.2.01.1.4.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.2.0.0.00.0.0.0…	Contribuicoes		
1.2.4.0.00.0.0.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.0.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	26.000,00	
1.2.4.0.00.1.2.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros		
1.2.4.0.00.1.3.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa		
1.2.4.0.00.1.4.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.3.0.0.00.0.0.0…	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.0…	Valores Mobiliarios		

1.3.2.1.00.0.0.0…	Juros e Correcoes Monetarias		
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.00.1.0.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - Recursos Ordinarios - Livres		
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	6.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - Educacao	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - saude	1.100,00	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - Recusros Vinculados	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - FUNDEB		
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE		
1.3.2.1.00.1.1.0…	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	4.000,00	RECURSO VICULADO
1.6.0.0.00.0.0.0…	Receita de Servicos		
1.6.1.0.00.0.0.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.1.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		
1.6.1.0.01.1.2.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		
1.6.1.0.01.1.3.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa		
1.6.1.0.01.1.4.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.7.0.0.00.0.0.0…	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.0…	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0…	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0…	Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	9.625.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	410.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.4.1.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	400.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.0…	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0…	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.0…	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.3.0.0…	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei nº 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1.0…	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	1.200,00	
1.7.1.8.02.6.0.0…	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0…	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	121.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.0…	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.0…	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Atencao Basica		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Piso de Atencao Basica Fixo - PAB FIXO		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Estrategia Saude da Familia - PSF		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	134.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0…	SAUDE BUCAL		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Fracao Especializada - FAE		
1.7.1.8.03.1.1.0…	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Receita de Apoio Financeiro dos Municipios - AFM SAUDE		
1.7.1.8.03.1.1.0…	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	48.520,00	ACOES ESTRATEGICAS
1.7.1.8.03.1.1.0…	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
1.7.1.8.03.1.1.0…	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	250.000,00	CAPITAÇÃO PONDERADA
1.7.1.8.03.1.1.0…	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	73.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0…	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.000,00	PER CAPITA DE TRANSIÇÃO
1.7.1.8.03.1.1.0…	CORONAVIRUS (COVID-19)		
1.7.1.8.03.1.1.0…	INCREMENTO PAB		
1.7.1.8.03.1.1.0…	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Vigilancia a Saude		
1.7.1.8.03.1.1.0…	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	26.480,00	
1.7.1.8.03.1.1.0…	Vigilancia Sanitaria	35.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.04.1.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.04.1.1.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal		
1.7.1.8.04.1.1.0…	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	15.360,00	
1.7.1.8.04.1.1.0…	Indice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	8.500,00	
1.7.1.8.04.1.1.0…	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	72.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.0…	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	108.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.0…	PROGRAMA FIA SCFV		
1.7.1.8.04.1.1.0…	INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA COVID		PAIF COVID
1.7.1.8.05.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0…	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.8.05.1.1.0…	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	142.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.0…	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.0…	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		
1.7.1.8.05.3.0.0…	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0…	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Princ	52.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.0…	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P		
1.7.1.8.05.4.1.0…	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	85.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.0…	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0…	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal		
1.7.1.8.05.9.1.0…	REPASSE MP´815 2017		
1.7.1.8.05.9.1.0…	BRASIL CARINHOSO		
1.7.1.8.05.9.1.0…	ONIBUS ESCOLAR ORE1		FONTE 141
1.7.1.8.06.0.0.0…	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.0…	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.0…	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96 - Principal		

1.7.1.8.12.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.0…	Bloco de Financiamento da proteção Social Basica		
1.7.1.8.12.1.1.0…	Bloco de Financiamento da proteção Social Basica		
1.7.1.8.12.1.1.0…	Bloco de Financiamento da proteção Social Basica		
1.7.1.8.99.0.0.0…	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.0…	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.1.0…	Outras Transferencias da Uniao - Principal		
1.7.1.8.99.1.1.0…	Auxilio Financeiro de Fomento a Exportacao - FEX		
1.7.1.8.99.1.1.0…	Receita de Apoio Financeiro dos Municipios - AFM		
1.7.1.8.99.1.1.9…	Outras Transferencias da Uniao - Outras		
1.7.1.8.99.1.1.9…	Receita de Apoio Financeiro dos Municipios - AFM		AFM
1.7.1.8.99.1.1.9…	Receita do Auxilio Prog. Federal de enfrentamento ao COVID-Inciso I		
1.7.1.8.99.1.1.9…	Receita do Auxilio Prog. Federal de enfrentamento ao COVID-Inciso II		
1.7.2.0.00.0.0.0…	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.00.0.0.0…	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.0…	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.0…	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0…	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.200.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.0…	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.0…	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.0…	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.0…	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	80.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.0…	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.4.1.0…	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	16.700,00	
1.7.2.8.03.0.0.0…	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.0…	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.0…	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.2.8.03.1.1.0…	Incentivo Fin. de Custeio do Prog. de Qualificacao da Atencao Pimaria		
1.7.2.8.03.1.1.0…	INCENTIVO IOF	26.100,00	
1.7.2.8.03.1.1.0…	VIGIA SUS CUSTEIO	21.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.0…	APSUS CUSTEIO	48.600,00	
1.7.2.8.03.1.1.0…	SAUDE BUCAL	16.200,00	
1.7.2.8.03.1.1.0…	FAMILIA PARANAENSE	10.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.0…	INFORMATIZACAO UNIDADE	2.000,00	INFORMATIZACAO UNIDADE
1.7.2.8.03.1.1.0…	APOIO FINANCEIRO ENFRENTAMENTO DA DENGUE		
1.7.2.8.03.1.1.0…	REPASSE FUNDO MUNICIPAL CUSTEIO COVID-19		
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.8.07.0.0.0…	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.0.0…	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.8.07.1.1.0…	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		
1.7.2.8.07.1.1.0…	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	54.000,00	
1.7.2.8.07.1.1.0…	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	4.000,00	
1.7.2.8.07.1.1.0…	FEAS Incentivo Benefício Eventual - COVID-19		FEAS COVID-19
1.7.2.8.10.0.0.0…	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.9.0.0…	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.0…	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.0…	CONVENIO 519/2017 PROGRAMA COLETA SELETIVA		
1.7.2.8.10.9.1.0…	CONVENIO 912/2018 SEDU EQ. RODOVIARIO		
1.7.2.8.10.9.1.0…	CONVENIO 697/2017 SEDU GALERIAS PLUVIAIS		
1.7.2.8.10.9.1.0…	CONVENIO1598/2018 SEDU EQ. PERMANENTE		
1.7.2.8.10.9.1.0…	CONVENIO1653-2018 SEDU EQ. PERMANENTE		
1.7.2.8.10.9.1.0…	CONVENIO1485/2018 SEDU RECAPE		
1.7.2.8.10.9.1.0…	CONVENIO 165 CONST. BARRACAO INDUSTRIAL		FONTE 778
1.7.2.8.10.9.1.0…	ARENA ESPORTIVA		FONTE 779
1.7.2.8.10.9.1.0…	TERMO DE CONVENIO - 607/2020 SEDU UM VEICULO		
1.7.2.8.99.0.0.0…	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0…	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0…	Outras Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.1.1.0…	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	7.500,00	
1.7.5.0.00.0.0.0…	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.0…	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0…	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	1.924.692,66	
1.9.0.0.00.0.0.0…	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.0…	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.0…	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.0.0…	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.1.0…	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal		
1.9.1.0.01.1.1.0…	MULTAS DE TRANSITO	10.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.0…	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.0…	Restituicoes		
1.9.2.2.99.0.0.0…	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.0.0…	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.0…	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0…	Restituicoes por pagamentos indevidos	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.9…	Restituicoes diversas		
1.9.2.2.99.1.1.9…	RESTITUICOES DIVERSAS DEVOLUCOES		
1.9.2.2.99.1.2.0…	Outras Restituicoes - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.2.0…	Restituicoes por pagamentos indevidos		
1.9.2.2.99.1.3.0…	Outras Restituicoes - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.3.0…	Restituicoes por pagamentos indevidos		
1.9.2.2.99.1.4.0…	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.4.0…	Restituicoes por pagamentos indevidos		
1.9.9.0.00.0.0.0…	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.0…	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.0…	Outras Receitas - Financeiras		

1.9.9.0.99.2.1.0…	Outras Receitas - Financeiras - Principal		
1.9.9.0.99.2.1.0…	EVENTOS E FESTIVIDADES	30.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.0…	Receitas de Capital		
2.2.0.0.00.0.0.0…	Alienacao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0…	Alienacao de Bens Moveis		
2.2.1.3.00.0.0.0…	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.0…	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.0…	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.00.1.1.0…	Alienacao de Ativos da Administracao	20.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.0…	Alienacao de Ativos da Educacao		
2.2.1.3.00.1.1.0…	Alienacao de Ativos da Saude		
2.2.1.3.00.1.2.0…	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Multas e Juros		
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.0.0.00.0.0.0…	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0…	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.00.0.0.0…	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.03.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.03.1.0.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.03.1.1.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	60.100,00	
2.4.1.8.10.0.0.0…	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.9.0.0…	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.10.9.1.0…	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal		
2.4.1.8.10.9.1.0…	PORTAL AVENIDA CICERO JOSE DOS SANTOS FONTE 3 1 753		
2.4.1.8.10.9.1.0…	CONTRATO REPASSE 874505/2019		FONTE 777
2.4.1.8.10.9.1.0…	CONVENIO MAPA 888827/2019		FONTE 776
2.4.2.0.00.0.0.0…	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.00.0.0.0…	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.0.0.0…	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0.0…	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.2.8.10.1.1.0…	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
2.4.2.8.10.1.1.0…	VIGIASUS CAPITAL	9.000,00	
2.4.2.8.10.1.1.0…	APSUS CAPITAL		
2.4.2.8.10.1.1.0…	CONSTRUCAO E AMPLIACAO UBS		CONSTRUCAO UBS
2.4.2.8.10.1.1.0…	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	32.500,00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2.4.2.8.10.1.1.0…	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO		
2.4.2.8.10.1.1.0…	TRANSPORTE SANITARIO RESOLUCAO 644/2020		
01.1.1.1.8.01.1.1.…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
01.1.1.1.8.01.1.2.…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
01.1.1.1.8.01.1.3.…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		
01.1.1.1.8.01.1.4.…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		
01.1.1.1.8.01.4.1.…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa		
01.1.1.1.8.01.4.3.…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		
01.1.1.1.8.01.4.4.…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		
01.1.1.1.8.02.3.1.…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
01.1.1.1.8.02.3.2.…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
01.1.1.1.8.02.3.3.…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
01.1.1.1.8.02.3.4.…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
01.1.1.2.1.01.1.1.…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
01.1.1.2.1.01.1.2.…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros		
01.1.1.2.1.01.1.3.…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		
01.1.1.2.1.01.1.4.…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		
01.1.1.2.2.01.1.1.…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal		
01.1.1.2.2.01.1.2.…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros		
01.1.1.2.2.01.1.3.…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa		
01.1.1.2.2.01.1.4.…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros		
01.1.2.4.0.00.1.1.…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal		
01.1.2.4.0.00.1.2.…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros		
01.1.2.4.0.00.1.3.…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa		
01.1.2.4.0.00.1.4.…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros		
02.1.1.1.8.01.1.1.…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
02.1.1.2.2.01.1.1.…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal		
03.1.1.1.8.01.1.1.…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
03.1.1.1.8.01.1.2.…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
03.1.1.1.8.01.1.3.…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		
03.1.1.1.8.01.1.4.…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.1.8.01.4.1.…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa		
03.1.1.1.8.01.4.3.…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		
03.1.1.1.8.01.4.4.…	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		
03.1.1.1.8.02.3.1.…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
03.1.1.1.8.02.3.2.…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
03.1.1.1.8.02.3.3.…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		
03.1.1.1.8.02.3.4.…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.2.1.01.1.1.…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
03.1.1.2.1.01.1.2.…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros		
03.1.1.2.1.01.1.3.…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
03.1.1.2.1.01.1.4.…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.2.2.01.1.1.…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal		
03.1.1.2.2.01.1.2.…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros		
03.1.1.2.2.01.1.3.…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa		
03.1.1.2.2.01.1.4.…	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.2.4.0.00.1.1.…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal		
03.1.2.4.0.00.1.2.…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros		
03.1.2.4.0.00.1.3.…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa		
03.1.2.4.0.00.1.4.…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros		
04.1.7.1.8.01.2.1.…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-1.925.000,00	
04.1.7.1.8.01.5.1.…	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.000,00	
04.1.7.1.8.06.1.1.…	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96 - Principal		
04.1.7.2.8.01.1.1.…	Cota-Parte do ICMS - Principal	-640.000,00	

04.1.7.2.8.01.2.1....	Cota-Parte do IPVA - Principal	-80.000,00	
04.1.7.2.8.01.3.1....	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-16.000,00	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			
Total Geral			**16.318.572,06**

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:10C9A52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA					
POR FUNÇÕES DE GOVERNO					
EXERCÍCIO DE 2021					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		16.196.972,06	LEGISLATIVA		900.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHOR	1.288.019,40		JUDICIARIA		110.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M			ADMINISTRACAO		2.274.800,00
CONTRIBUICOES	26.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.897.860,00
DEDUÇÕES CONTRIBUICOES			PREVIDENCIA SOCIAL		22.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.100,00		SAUDE		3.683.013,82
RECEITA DE SERVICOS			TRABALHO		301.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.485.852,66		EDUCACAO		4.094.424,37
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.663.000,00		CULTURA		250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00		URBANISMO		407.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		121.600,00	AGRICULTURA		231.000,00
ALIENACAO DE BENS	20.000,00		INDUSTRIA		255.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	101.600,00		TRANSPORTE		1.407.473,87
			DESPORTO E LAZER		181.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		204.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
TOTAL:		16.318.572,06	TOTAL:		16.318.572,06

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6C796E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			869.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		579.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	104.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		290.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
TOTAL:				900.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 1

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			470.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		399.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.000,00		
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
TOTAL:				475.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 2

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		77.460,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.460,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.540,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.440,00		
TOTAL:				80.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 3

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.131.000,00

3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		510.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		621.000,00	
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS E AO ESTADOS E DISTRITOS FEDERAL			
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	105.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	17.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			49.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		49.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	19.000,00		
TOTAL:				1.180.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 4

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DIVISAO PESSOAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			122.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	100,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	21.900,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.700,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.300,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.300,00		
TOTAL:				122.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 5

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE CONTABILIDADE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			110.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		106.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.500,00		

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
TOTAL:				110.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 6

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DIVISAO DE CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			117.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.800,00		
TOTAL:				117.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 7

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DIVISAO DE TESOURARIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			312.800,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.200,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		100.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		163.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.400,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.400,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	122.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			104.000,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		104.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	104.000,00		
TOTAL:				416.800,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 8

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE GOVERNO E GESTAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			229.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
TOTAL:				230.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 9

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.556.473,87
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		809.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		747.473,87	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	493.473,87		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	205.600,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	31.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
TOTAL:				1.584.473,87

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 10

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.059.558,46
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.538.558,46	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.240.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	298.558,46		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		521.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	27.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	161.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	134.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		90.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.200,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00		
TOTAL:				2.149.758,46

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 11

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DIVISAO DE ENSINO INFANTIL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.085.434,20
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		898.934,20	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	730.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.934,20		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		186.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	14.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			42.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		42.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
TOTAL:				1.127.934,20

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 12

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			200.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.200,00		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.800,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.800,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00		
TOTAL:				200.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 13

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			359.731,71
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		157.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	32.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		202.731,71	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	137.231,71		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.000,00		
TOTAL:				359.731,71

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 14

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			257.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		257.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	257.000,00		
TOTAL:				257.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 15

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.581.513,82
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.964.500,00	

3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.590.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	374.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.617.013,82	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	216.400,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	160.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	528.613,82		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	73.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			101.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		101.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.500,00		
TOTAL:				3.683.013,82

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.692.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		544.640,00	
3.1.70.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.1.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	16.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	10.100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	96.540,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.147.360,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328.660,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	53.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.700,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.300,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.200,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	511.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.860,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.860,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.860,00		
TOTAL:				1.713.860,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			152.100,00

3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		97.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	400,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00		
TOTAL:				154.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 18

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.500,00		
TOTAL:				30.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 19

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE AGRICULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			214.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		162.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.100,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	900,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
TOTAL:				231.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 20

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			450.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		315.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	218.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
TOTAL:				456.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 21

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			97.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		65.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
TOTAL:				100.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 22

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO PROCURADORIA JURIDICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			108.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
TOTAL:				110.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 23

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			249.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		139.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
TOTAL:				250.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 24

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			173.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		74.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		99.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.700,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTR	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
TOTAL:				181.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 25

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		
TOTAL:				100.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				16.318.572,06

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 26

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			869.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		579.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	104.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		290.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
TOTAL:				900.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 1

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			550.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		476.460,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	87.460,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		73.540,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.440,00		
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
TOTAL:				555.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 2

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.253.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		626.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	100,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	21.900,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	105.700,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		626.300,00	
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS E AO ESTADOS E DISTRITOS FEDERAL			
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	105.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.300,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			49.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		49.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	19.000,00		
TOTAL:				1.302.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 3

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			539.800,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		266.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	49.600,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		100.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.700,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.400,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.200,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	122.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			104.000,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		104.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	104.000,00		
TOTAL:				643.800,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 4

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			229.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
TOTAL:				230.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 5

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.556.473,87
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		809.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		747.473,87	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	493.473,87		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	205.600,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	31.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
TOTAL:				1.584.473,87

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 6

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.961.724,37
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.683.692,66	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.167.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	516.692,66		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.278.031,71	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	27.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	460.031,71		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	389.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	92.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			132.700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		132.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.200,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00		
TOTAL:				4.094.424,37

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 7

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.581.513,82
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.964.500,00	

3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.590.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	374.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.617.013,82	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	216.400,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	160.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	528.613,82		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	73.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			101.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		101.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.500,00		
TOTAL:				3.683.013,82

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.874.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		641.640,00	
3.1.70.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.1.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	16.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	10.100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	113.540,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.232.460,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370.660,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	76.100,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.700,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	194.400,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	27.200,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	511.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.760,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.760,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.400,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.360,00		
TOTAL:				1.897.860,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			214.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		162.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.100,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	900,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
TOTAL:				231.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 10

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			450.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		135.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		315.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	218.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
TOTAL:				456.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 11

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			97.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		65.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		

TOTAL:	100.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 12

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA PROCURADORIA JURIDICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			108.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		101.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
TOTAL:				110.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 13

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			249.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		139.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
TOTAL:				250.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 14

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			173.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		74.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		99.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.700,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTR	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
TOTAL:				181.000,00

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 15

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		
TOTAL:				100.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				16.318.572,06

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Agili Software para Area Publica Ltda.

Página: 16

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
CNPJ: 76.290.691/0001.77

Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro

Telefone (043)3270-1123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica

1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes			18.859.972,06
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.288.019,40	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos			
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	11.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo			
1.1.1.3.03.1.2.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo			
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.00	I R R F PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend - Poder EXECUTIV	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.4.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E			
1.1.1.3.03.4.2.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E			
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	260.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	29.403,88		
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	150.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00		100.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00				
1.1.1.8.01.4.1.00.00		179.615,52		
1.1.1.8.01.4.2.00.00		20.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00				
1.1.1.8.01.4.4.00.00				
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros			
1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa			
1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	130.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros			
1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa			
1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes		26.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	26.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros			
1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa			
1.2.4.0.00.1.4.00.00				
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		19.100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
Emissão: 26/08/2020 08:26:51		Página 1		
Homologado				

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
CNPJ: 76.290.691/0001.77

Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro

Telefone (043)3270-1123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Receita de Aplicacao - Recursos Ordinarios - Livres			
1.3.2.1.00.1.1.01.01	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00	Receita de Aplicacao - Educacao	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00	Receita de Aplicacao - saude	1.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00	Receita de Aplicacao - Recusros Vinculados	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.00	Receita de Aplicacao - FUNDEB			
1.3.2.1.00.1.1.07.00	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE			
1.3.2.1.00.1.1.08.00	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	4.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos			
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
1.6.1.0.01.1.2.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros			
1.6.1.0.01.1.3.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa			
1.6.1.0.01.1.4.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes		17.485.852,66	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	9.625.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00				
1.7.1.8.01.3.1.00.00		410.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00				
1.7.1.8.01.4.1.00.00		400.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.3.0.00.00				
1.7.1.8.02.3.1.00.00		1.200,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	121.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00				
1.7.1.8.03.1.0.00.00				
1.7.1.8.03.1.1.00.00				
1.7.1.8.03.1.1.01.00	Atencao Basica			
1.7.1.8.03.1.1.01.01	Piso de Atencao Basica Fixo - PAB FIXO			
1.7.1.8.03.1.1.01.02	Estrategia Saude da Familia - PSF			
1.7.1.8.03.1.1.01.03	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	134.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04	SAUDE BUCAL			
1.7.1.8.03.1.1.01.05	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ			
1.7.1.8.03.1.1.01.06	Fracao Especializada - FAE			
1.7.1.8.03.1.1.01.07	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB			
1.7.1.8.03.1.1.01.08	Receita de Apoio Financeiro dos Municipios - AFM SAUDE			
1.7.1.8.03.1.1.01.09	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	48.520,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.10	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.11	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	250.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.12	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	73.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.13	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.14	CORONAVIRUS (COVID-19)			
1.7.1.8.03.1.1.01.15	INCREMENTO PAB			
1.7.1.8.03.1.1.01.16				
1.7.1.8.03.1.1.02.00	Vigilancia a Saude			
1.7.1.8.03.1.1.02.01	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	26.480,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02	Vigilancia Sanitaria	35.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00.00				
1.7.1.8.04.1.1.01.00	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	15.360,00		
Emissão: 26/08/2020 08:26:51		Página 2		
Homologado				

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
CNPJ: 76.290.691/0001.77

Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro

Telefone (043)3270-1123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.04.1.1.02.00	Indice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	8.500,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	72.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	108.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00	PROGRAMA FIA SCFV			
1.7.1.8.04.1.1.06.00				
1.7.1.8.05.0.0.00.00				
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	142.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00				
1.7.1.8.05.2.1.00.00				
1.7.1.8.05.3.0.00.00				
1.7.1.8.05.3.1.00.00		52.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00				
1.7.1.8.05.4.1.00.00		85.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00				
1.7.1.8.05.9.1.00.00				
1.7.1.8.05.9.1.01.00	REPASSE MP´815 2017			
1.7.1.8.05.9.1.02.00	BRASIL CARINHOSO			
1.7.1.8.05.9.1.03.00	ONIBUS ESCOLAR ORE1			
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96 - Principal			
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS			
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS			
1.7.1.8.12.1.1.00.00				
1.7.1.8.12.1.1.01.00	Bloco de Financiamento da proteção Social Basica			
1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco de Financiamento da proteção Social Basica			
1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco de Financiamento da proteção Social Basica			
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
1.7.1.8.99.1.1.01.00	Auxilio Financeiro de Fomento a Exportacao - FEX			
1.7.1.8.99.1.1.02.00	Receita de Apoio Financeiro dos Municipios - AFM			
1.7.1.8.99.1.1.99.00	Outras Transferencias da Uniao - Outras			
1.7.1.8.99.1.1.99.02	Receita de Apoio Financeiro dos Municipios - AFM			
1.7.1.8.99.1.1.99.03	Receita do Auxilio Prog. Federal de enfrentamento ao COVID-Inciso I			
1.7.1.8.99.1.1.99.04	Receita do Auxilio Prog. Federal de enfrentamento ao COVID-Inciso II			
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.200.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	80.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	16.700,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00				
1.7.2.8.03.1.0.00.00				
1.7.2.8.03.1.1.00.00				
1.7.2.8.03.1.1.01.00	Incentivo Fin. de Custeio do Prog. de Qualificacao da Atencao Pimaria			
1.7.2.8.03.1.1.02.00	INCENTIVO IOF	26.100,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00	VIGIA SUS CUSTEIO	21.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00	APSUS CUSTEIO	48.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00	SAUDE BUCAL	16.200,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00	FAMILIA PARANAENSE	10.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00	INFORMATIZACAO UNIDADE	2.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.08.00	APOIO FINANCEIRO ENFRENTAMENTO DA DENGUE			
1.7.2.8.03.1.1.09.00	REPASSE FUNDO MUNICIPAL CUSTEIO COVID-19			
1.7.2.8.07.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.8.07.1.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			
Emissão: 26/08/2020 08:26:51		Página 3		
Homologado				

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
CNPJ: 76.290.691/0001.77

Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro

Telefone (043)3270-1123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.07.1.1.01.00	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	54.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	4.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.03.00	FEAS Incentivo Benefício Eventual - COVID-19			
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.10.9.1.01.00	CONVENIO 519/2017 PROGRAMA COLETA SELETIVA			
1.7.2.8.10.9.1.02.00	CONVENIO 912/2018 SEDU EQ. RODOVIARIO			
1.7.2.8.10.9.1.03.00	CONVENIO 697/2017 SEDU GALERIAS PLUVIAIS			
1.7.2.8.10.9.1.04.00	CONVENIO1598/2018 SEDU EQ. PERMANENTE			
1.7.2.8.10.9.1.05.00	CONVENIO1653-2018 SEDU EQ. PERMANENTE			
1.7.2.8.10.9.1.06.00	CONVENIO1485/2018 SEDU RECAPE			
1.7.2.8.10.9.1.07.00	CONVENIO 165 CONST. BARRACAO INDUSTRIAL			
1.7.2.8.10.9.1.08.00	ARENA ESPORTIVA			
1.7.2.8.10.9.1.09.00	TERMO DE CONVENIO - 607/2020 SEDU UM VEICULO			
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
1.7.2.8.99.1.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	7.500,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00				
1.7.5.8.01.1.0.00.00				
1.7.5.8.01.1.1.00.00		1.924.692,66		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		41.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal			
1.9.1.0.01.1.1.01.00	MULTAS DE TRANSITO	10.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes			
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00	Restituicoes diversas			
1.9.2.2.99.1.1.99.01	RESTITUICOES DIVERSAS DEVOLUCOES			
1.9.2.2.99.1.2.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros			
1.9.2.2.99.1.2.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos			
1.9.2.2.99.1.3.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.1.3.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos			
1.9.2.2.99.1.4.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.9.2.2.99.1.4.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos			
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.2.0.00.00	Outras Receitas - Financeiras			
1.9.9.0.99.2.1.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal			
1.9.9.0.99.2.1.01.00	EVENTOS E FESTIVIDADES	30.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital			121.600,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens		20.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis			
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.00.1.1.01.00	Alienacao de Ativos da Administracao	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00	Alienacao de Ativos da Educacao			
2.2.1.3.00.1.1.03.00	Alienacao de Ativos da Saude			
2.2.1.3.00.1.2.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Multas e Juros			
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital		101.600,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
Emissão: 26/08/2020 08:26:51		Página 4		
Homologado				

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
CNPJ: 76.290.691/0001.77

Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro

Telefone (043)3270-1123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	60.100,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal			
2.4.1.8.10.9.1.01.00	PORTAL AVENIDA CICERO JOSE DOS SANTOS FONTE 3 1 753			
2.4.1.8.10.9.1.02.00	CONTRATO REPASSE 874505/2019			
2.4.1.8.10.9.1.03.00	CONVENIO MAPA 888827/2019			
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.2.8.10.1.1.00.00				
2.4.2.8.10.1.1.01.00	VIGIASUS CAPITAL	9.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.02.00	APSUS CAPITAL			
2.4.2.8.10.1.1.03.00	CONSTRUCAO E AMPLIACAO UBS			
2.4.2.8.10.1.1.04.00	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	32.500,00		
2.4.2.8.10.1.1.05.00	INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO			
2.4.2.8.10.1.1.06.00	TRANSPORTE SANITARIO RESOLUCAO 644/2020			
01.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			
01.1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			
01.1.1.1.8.01.1.4.00.00				
01.1.1.1.8.01.4.1.00.00				
01.1.1.1.8.01.4.3.00.00				
01.1.1.1.8.01.4.4.00.00				
01.1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
01.1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
01.1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
01.1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
01.1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
01.1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros			
01.1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa			
01.1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros			
01.1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal			
01.1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros			
01.1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa			
01.1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros			
01.1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal			
01.1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal			
01.1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros			
01.1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa			
01.1.2.4.0.00.1.4.00.00				
02.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
02.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
02.1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
02.1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal			
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
03.1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			
03.1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00				
03.1.1.1.8.01.4.1.00.00				
03.1.1.1.8.01.4.3.00.00				
03.1.1.1.8.01.4.4.00.00				
03.1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
03.1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
03.1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
03.1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
Emissão: 26/08/2020 08:26:51		Página 5		
Homologado				

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
CNPJ: 76.290.691/0001.77

Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro

Telefone (043)3270-1123

gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2021

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros			
03.1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa			
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal			
03.1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros			
03.1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa			
03.1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal			
03.1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal			
03.1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros			
03.1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa			
03.1.2.4.0.00.1.4.00.00				
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-2.663.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-2.663.000,00	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-1.925.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96 - Principal			
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-640.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-80.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-16.000,00		
Prev. Transf. Financeiras Recebidas				
Prev. Transf. Patronais Recebidas				
Total				**16.318.572,06**

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 26/08/2020 08:26:51 Página 6
Homologado

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BF7BB715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 222/2020.

DECRETO Nº 222/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1010	3190.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.600,00
1020	3190.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186.300,00
1040	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	5.600,00
1050	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	41.400,00
Total da Unidade				143.900,00

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE) FUNDEB		
1330	3190.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
1340	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	20.000,00
Total da Unidade				**105.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1350	3190.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.100,00
1360	3190.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.600,00
1380	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	5.000,00

Total da Unidade				57.700,00

06.001		EDUCAÇÃO		
12.366.0006-2014		MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB		
1470	3190.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
Total da Unidade				**12.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.366.0006-2018		MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS		
1491	3190.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.700,00
1501	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.500,00
Total da Unidade				7.200,00

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1690	3190.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2280	3190.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

14.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0015-2037		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3040	3190.03.00.00	01550	Pensões do RPPS e do Militar	28.200,00
Total da Unidade				**28.200,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1210	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.300,00
Total da Unidade				**30.300,00**

99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.997.0099-9099		RESERVA DE CONTINGENCIA		
3050	9999.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

111801410000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANS."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL	280.500,00
171803110000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA – PRINCIPAL	4.000,00
175801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	117.000,00
721802220000000000 - COMPESAÇÃO DO REGIME GERAL (INSS) AO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	28.200,00
TOTAL	429.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F7A1A3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.066.360/0001-51 com sede Rua Luiz Hellmann n° 96 Bairro São Miguel, CEP: 86.602-820, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL Com estrutura principal em alumínio em formato de L com 11x11cm, e com cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo: Contendo 2 (duas) Plataformas, tipo MP, 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1(uma) Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 (um)Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.	UN	4,00	15.989,00	63.956,00

		1 (uma) Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 (um)Tobogã 1 Curva com ângulo de 60º diâmetro 750mm 1 Curva com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido . 1(um)Escorregador reto simples com dimensão de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 2 (dois)Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1(um)Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; Instalado em local indicado.				
TOTAL						63.956,00

VALOR TOTAL: R$ 63.956,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:8B3ECA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
50 MAIORES PAGAMENTOS - NOVEMBRO/2020

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de novembro de 2020.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	11/2020	1.893.401,41	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP	11/2020	1.531.460,19	RECAPE ASFÁLTICO.
3	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	11/2020	620.984,72	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
4	VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	11/2020	300.505,63	CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO, PORTAL E MORADIAS POPULARES.
5	PEDREIRA DO TREVO LTDA	11/2020	222.975,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
6	M. A MÁQUINAS AGRÍCOLAS	11/2020	194.450,00	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DO CEDRO.
7	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	11/2020	170.321,26	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
8	UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI	11/2020	132.840,84	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES.
9	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	11/2020	120.829,83	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
10	MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	11/2020	113.996,24	AQUISIÇAO DE C.B.U.Q. PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.
11	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	11/2020	112.814,87	DESPESAS COM CONSÓRCIO DO MÊS.
12	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11/2020	96.535,17	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
13	MORI, ROSSO & CIA LTDA	11/2020	67.254,52	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS.
14	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	11/2020	62.902,24	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
15	BANCO DO BRASIL S/A	11/2020	61.924,09	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
16	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES	11/2020	50.967,06	DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
17	ANDREIA BASSORICI ME	11/2020	49.980,00	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DO CEDRO.
18	N.M.REBELO - ME	11/2020	45.517,20	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.
19	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	11/2020	42.150,62	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
20	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	11/2020	39.997,70	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
21	ALTEMAR ANTONIO - EPP	11/2020	37.894,78	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
22	C. O. PERES - LABORATÓRIO	11/2020	30.209,75	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
23	NUNES E GHISI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11/2020	27.557,04	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
24	B C BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/2020	27.522,06	AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
25	CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	11/20	22.400,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS.
26	AVETRA - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE	11/2020	21.750,00	TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DE ESPORTE E RECREAÇÃO.
27	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	11/2020	20.223,57	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
28	A. ITALO SPOLADORE TERRAPLENAGEM	11/2020	19.616,22	CASCALHAMENTO E SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MINI-CARREGADEIRA.
29	MAGNA FURIO SOARES	11/2020	19.137,61	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.
30	SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11/2020	19.120,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
31	WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP	11/2020	19.120,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
32	IPM SISTEMAS LTDA	11/2020	18.947,16	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
33	ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	11/2020	17.407,73	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
34	LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA	11/2020	15.730,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
35	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS DO REI LTDA	11/2020	15.509,70	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
36	SANDRO MARCOS DA SILVA	11/2020	15.232,74	MATERIAL DE PINTURA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS.
37	B R RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA	11/2020	14.100,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO.
38	LAVANDERIA AGUA AZUL LTDA	11/2020	13.782,74	LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PAM.
39	JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE - ME	11/2020	13.223,60	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
40	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	11/2020	13.125,00	CONSORCIO DO PERÍODO.
41	SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA	11/2020	12.914,02	DESPESAS DE ALUGUEL DO CAM (CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL)
42	ISABELA FERREIRA HONÓRIO	11/2020	12.900,28	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
43	GALANTE & CIA LTDA	11/2020	12.000,00	ANÁLISE TÉCNICO-ECONÔMICA PARA SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA.
44	FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA	11/2020	11.658,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
45	L. R. CARVALHO CLÍNICA	11/2020	11.220,00	DESPESAS MÉDICAS DE PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES.
46	SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME	11/2020	8.298,35	AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
47	JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA	11/2020	8.160,00	CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO CRAS.
48	TIAGO MIGUEL GUIMARÃES ALTENHOFEN E CIA LTDA	11/2020	8.160,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
49	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOSS LTDA	11/2020	8.140,00	CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO CRAS.
50	EVERTON JOSUE POLETTO	11/2020	7.989,58	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de novembro/2020 e anteriores.

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:BA805BB8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3613

DECRETO Nº. 3613 de 03 de Dezembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	57	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Suplementar	689	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	292	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	473	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.39.2039 - Assistência Farmaceutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:5FB477B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 01, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 81710791 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais escolares e materiais de expediente destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em atendimento aos termos do Memorando nº 397/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1009/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 002 - MATERIAL ESCOLAR 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - ESC FINA 0.8MM - EMBALAGEM C/ 50 UNID Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Embalagem: caixa com 50 unidades.	BIC	CX	2,00	66,20	132,40
2	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.2MM - EMBALAGEM C/ 50 UNID Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo	BIC	CX	87,00	31,30	2.723,10

	INMETRO. Embalagem: caixa com 50 unidades. Coloração Azul Escuro					
3	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - EMBALAGEM C/ 50 UNID P FINA caneta esferográfica cristal fina 0.8mm – preto-cx com 50un.	BIC	CX	10,00	31,30	313,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - EMBALAGEM C/ 50 UNID P MÉDIA • Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm • Tampa e plug da mesma cor da tinta • Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO	BIC	CX	50,00	31,30	1.565,00
5	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - EMBALAGEM C/ 50 UNID Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Embalagem: caixa com 50 unidades.	BIC	CX	47,00	31,30	1.471,10
6	PAPEL ALMAÇO PAPEL ALMAÇO TAMANHO A4 GRAMATURA 56GR	CREDEAL	FL	300,00	0,10	30,00
7	PAPEL CARTÃO - FLS 50cmX70cm PAPEL CARTÃO - FLS 50X70-VERDE-VERMELHO-PRETO-AMARELO-ROSA –	RST	FL	800,00	1,00	800,00
8	PAPEL CELOFANE FOLHA MED 85CMX100CM PAPEL CELOFANE FOLHA MEDINDO 85CMX100CM, CORES DIVERSAS	RST	FL	400,00	0,50	200,00
9	PAPEL COLOR SET - FLS 48CMX66CM CORES DIVERSAS PAPEL COLOR SET - FLS 48CMX66CM CORES DIVERSAS: VERDE-VERMELHO-PRETO-AMARELO-ROSA LARANJA-MARROM	RST	FL	48,00	0,50	24,00
10	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO Gramatura: 120-Tamanho da folha: 48 X 66 cm- várias Estampas: pacote com 20fls	RST	PCT	200,00	25,50	5.100,00
11	PAPEL CONTACT - ESTAMPADO - ROLO 45CM X 10M PAPEL CONTACT - ESTAMPADO COM TEMAS INFANTIS - ROLO 45CM X 10M CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	VMP	RL	86,00	9,50	817,00
12	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO -45X25 PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO - 45X25, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	POLIFIX	RL	81,00	54,10	4.382,10
13	PAPEL COUCHE TAMANHO A4 - EMBALAGEM C/ 100 FOLHAS Papel Couchê 300 g A4 - embalagem com 100 folhas.	MASTERPRINT	PCT	95,00	13,80	1.311,00
14	PAPEL CREPON - RL VERDE,AMARELO,VERMELHO,AZUL CLARO BRANCO,ROSA,SALMÃO, LILÁS,PRETO	RST	RL	650,00	0,50	325,00
15	PAPEL ESPELHO - 48X66 PAPEL ESPELHO - 48X66-VERDE-VERMELHO-PRETO-AMARELO-ROSA LARANJA-MARROM	RST	FL	800,00	0,60	480,00
16	PAPEL LAMINADO FL Papel Laminhado Folha Tamanho: 480mmx600mm, gramatura 60g/m² diversas cores	RST	UND	800,00	0,50	400,00
17	PAPEL SEDA FLS 48CMX60CM 18g/m² PAPEL SEDA FOLHA MEDINDO 48CMX60CM, CORES DIVERSAS	RST	FL	1.000,00	0,20	200,00
18	PAPEL SULFITE A3 297X410 Embalagem: Papel Sulfite A3,, resma com 500 folhas 297 x 410mm, gramatura 75 g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR.	SUZANO	RESM	18,00	25,20	453,60
19	PAPEL SULFITE A4 - EMBALAGEM C/ 10 RESMAS Embalagem: Papel Sulfite A4, caixa com 10 resmas, resma com 500 folhas 210 x 297mm, gramatura 75 g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR.	COPIMAX	CX	95,00	152,80	14.516,00
20	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - EMBALAGEM C/ 100 FLS Papel sulfite colorido, A4, azul, verde, rosa, com 100 folhas. Para apresentações diferentes e marcantes. Papel com dimensões de 210 x 297 mm, gramatura de 75g/m², tamanho A4. Ideal para uso escolar, em escritórios.	SUZANO	PCT	90,00	3,61	324,90
21	PAPEL VERGE A4 COLORIDO 180G - EMBALAGEM C/ 100 UNID Papel vergê tamanho A4 180 gr, nas cores (azul, rosa, amarelo, branco e creme), embalagem com 100 unid.	MASTERPRINT	PCT	97,00	13,80	1.338,60
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 36.906,80						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 08/2020
VIGÊNCIA: 03/12/2020 à 02/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CAC2158E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			244	189	1,29	2	2	0,375	0,75			
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			275	256	1,07	1	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			0	0	0,00	1	1	0,375	0,38			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			6	6	1,00	1	1	0,375	0,38			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			244	100.000	563,67	563,67	3	1,75	5,25	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			2	100.000	4,62	4,62	3	1,75	5,25	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			613	556	57	57	3	1	3,00	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			57	67	0,85	0,85	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			311	251	1,24	1,24	1	2	2,00	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	TOTAL					19,38				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	MEDIA PONDERADA			BANDEIRA		BANDEIRA DE LARANJA 1,94				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B824D5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO REMOÇÃO Nº 01/2020.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto 14.004 de 27 de novembro de 2020e tendo em vista o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016 e Decreto 14.003 de 27 de novembro de 2020, que institui o Concurso de Remoção:

RESOLVE:

Tornar público os critérios e procedimentos para a Remoção do Pessoal do Magistério Público Municipal, que será realizada no dia16 de dezembro do corrente ano.

Art. 1° - Poderão participar do Concurso de Remoção para preenchimento de vaga todos os Professores de Ensino Fundamental, Orientador e Supervisor Educacional, Professores de Educação Infantil,Professores de Educação Física, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Palmeira, admitidos através de concurso público inerente a função a qual pleiteia a vaga, assim distribuído:

§1º - Para pleitear a vaga de Professor do Ensino Fundamental, o tempo de serviço será contabilizado **exclusivamente** a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.

§2º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Infantil, o tempo de serviço será contabilizado **exclusivamente** a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Infantil) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.

§3º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Física, o tempo de serviço será contabilizado **exclusivamente** a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Física) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
§4º - Para pleitear a vaga de Orientador e Supervisor Educacional, o tempo de serviço será contabilizado **exclusivamente** a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Orientador e Supervisor Educacional) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.
Art. 2º - A Sessão Pública de Remoção para preenchimento de vaga, ocorrerá no dia 16 de dezembro do corrente ano, sendo:
Escolha de vagas:
a) Orientador e Supervisor Educacional às 17h15min do dia 16/12 (quarta-feira);
b) Professores de Educação Física às17h30min do dia 16/12 (quarta-feira);
c) Professores de Educação Infantil às 18hdo dia 16/12 (quarta-feira);
d) Professores de Ensino Fundamental às 18h30min do dia 16/12 (quarta-feira).
Art. 3° - Os interessados deverão participar da remoçãoa través de requerimento (Anexo II), acompanhado da cópia de diploma da maior habilitação, onde deverá constar somente a intenção de participar do concurso de remoção - vaga. Este requerimento deverá ser protocolado na prefeitura ou pelo SIC, no sitio http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao (registre aqui sua solicitação).
§ 1º - Todos os Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física sem lotação deverão participar do Concurso de Remoção.
§ 2º - O professor ou orientador e supervisor educacional que possuir dois padrões deverá especificar no requerimento em qual matrícula/padrão deseja a remoção.
§ 3º - O tempo de serviço efetivo descrito no requerimento deve ser no exercício do magistério de acordo com o estabelecido no Artigo 1º desse Regulamento.
§ 4º- As informações prestadas no requerimento (Anexo III) são de responsabilidade do candidato e deverão ser verdadeiras, caso contrário será aberta uma sindicância para averiguação de irregularidades.
Art. 4° - Para a remoção serão obedecidos os critérios estabelecidos pelo artigo 56 da Lei Municipal 4.133/2016, sendo:
I – maior nível de habilitação;
II – tempo de serviço efetivo no magistério na matrícula para a qual pleiteia a remoção;
III – maior idade.
Art. 5º - Para a comprovação da formação profissional será aceito o Diploma ou o Certificado de Conclusão do Curso, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Art. 6° - O docente que for detentor de 2 (duas) matrículas e solicitar remoção só poderá assumir a vaga escolhida se houver a **compatibilidade de turnos** de acordo com a oferta de vaga das instituições escolares pretendidas, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horário e transporte, se for o caso.
Parágrafo Único– Professor de Ensino Fundamental, Orientador e Supervisor Educacional, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física que não conseguir lotação, **ao término da sessão pública, deverão, obrigatoriamente, participar da ordem de serviço que ocorrerá no início do período letivo de 2021.**
Art. 7º - Somente serão permitidas permutas entre vagas para o período letivo de 2021, com a concordância das direções das duas escolas envolvidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, após a distribuição da Ordem de Serviço.
§ 1 - O pedido de permuta deverá ser protocolado após a distribuição da ordem de serviço.
§ 2 – A permuta poderá ser avaliada a qualquer momento, podendo ser desfeita de acordo com os interesses da administração pública e da direção das respectivas escolas.
Art. 8° - A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal nº14.004 de 27 de novembro de 2020 e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° - A relação de vagas segue no ANEXO II.
Art.10 - Os Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Física ou Orientador e Supervisor Educacional que estiverem a serviço na Secretaria Municipal de Educação, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia, terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, portanto **será dada Ordem de Serviço para o ano de 2021, a fim de suprir estas vagas.**
Art. 11 - O Professor de Ensino Fundamental, Orientador e Supervisor Educacional,Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil que não puder estar presente na remoção deverá ser representado por pessoa com procuração em seu nome.
Art. 12 - Durante a Sessão Pública do Concurso de Remoção, o candidato que não assumir a vaga na sua ordem de classificação poderá permanecer e aguardar a possibilidade de abertura de novas vagas. Ao definir a escolha, obrigatoriamente, deverá assinar a ata da sessão e retirar-se.
Art. 13 - Os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil, para fins de organização de turmas e distribuição de seus profissionais, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos no presente Regulamento e seus respectivos anexos e também pela Instrução Normativa nº 10/2020.
Art. 14 - Os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil, serão automaticamente classificados em portes do I ao VI, segundo o número de alunos matriculados, conforme o Anexo I.
Art. 15 - A abertura de novas turmas durante o ano letivo só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dos alunos dentro da Rede Municipal de Educação e de acordo com a Instrução Normativa10/2020, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16 - Cada turma dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal deverá ter somente um único regente encarregado das atividades curriculares, com exceção das turmas de creche que deverão ter mais de um regente, de acordo com o número de alunos e suas faixas etárias.
Art. 17 - Quando o Estabelecimento de Ensino funcionar nos períodos manhã e tarde e tiver 40% do total de alunos matriculados em um dos períodos, este terá direito ao Apoio Pedagógico (20 horas) por turno de funcionamento.
Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Educação promover o remanejamento de pessoal excedente de um estabelecimento para outro,quando houver demanda, até o próximo Concurso de Remoção.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins previsto neste artigo, os critérios para determinar a lotação excedente será a data cronológica decrescente da lotação na escola dos profissionais da educação.

Art. 19- A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de orientação técnica e de auditoria, para verificar o cumprimento das normas expedidas.
Art. 20 - A comissão do processo de remoção, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas declarações e documentos irregulares.
Art. 21- Será excluído do processo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da remoção.
Art. 22 -O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da remoção até vinte e quatro (24) horas após o término da Sessão Pública do Concurso de Remoção, conforme anexo IV, via protocolo na prefeitura ou SIC.

Art. 23 - O cronograma de execução do Processo de Remoção encontra-se no Anexo V.

Art. 24 - O resultado final do concurso de remoção - vaga será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site **www.palmeira.pr.gov.br.**

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo de Remoção.
Art. 26 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060 e (42) 3909-5050.
Art. 27- Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira, 03 de dezembro de 2020.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
Presidente

ANA PAULA MARQUES
Membro

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

PAULA ORLONSKI
Membro

ANEXO I
PORTE

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	**PORTE I** **01 a 99 Alunos**	**PORTE II** **100 a 199 alunos**	**PORTE III** **200 a 299 alunos**	**PORTE IV** **300 a 399 alunos**	**PORTE V** **400 a 499 alunos**	**PORTE VI** **500 a 599 alunos**
Direção	20 h	20h	40h	40h	40h	40h
Coord. Pedagógica	20h	20h	40h	40h	60h	60h
Psicopedagogia	Até 20h	20h	20h	40h	40h	60h
Apoio Pedagógico	20h	20h	20h	40h	40h	40h

CMEIs

PROFISSIONAIS	**PORTE I** **01 a 99alunos**	**PORTE II** **100 a 199 alunos**	**PORTE III** **200 a 299 alunos**
Direção	40h	40h	40h
Coord. Pedagógica	40h	40h	40h
Apoio Pedagógico	20h	40h	40h

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil

CMEI	VAGAS (Integral)	Excedente
Alderico Viante	0	0
Cristo Rei	**1**	0
Recanto dos Pequeninos	0	0
Rubens Borkoski	0	0
Sebastião Sanson	0	0

Ensino Fundamental

Escola	VAGAS manhã	VAGAS tarde	VAGAS noite	Excedente
Anna Ferreira de Freitas	0	0		0
Clotário Santos	**01***	**01**		0
Colônia Maciel	0	**04**		0
Eurides Teixeira de Oliveira	**02**	**02**		0
Gabriel Prestes	**02**	**02**		0
Ida Albach	**01**	0		0
Integrada Imaculada CJ Marcondes	**04**	**04+01***	**01**	0
Leonor Santos	0	0		0
Nossa Senhora do Rocio	**01***	0		0
Nossa Senhora do Rosário	0	0		0
Pedro Gross Filho	0	**1**		0
Queimadas	**01***	0		**04**
Santa Bárbara de Cima	0	**1**		0
Witmarsum	**03**	0		0

*****Exige-se especialização em Educação Especial

Educação Física

Escola	VAGAS manhã	VAGAS tarde	Excedente
Anna Ferreira de Freitas	0	0	0
Clotário Santos	0	0	0
Colônia Maciel	0	0	0
Eurides Teixeira de Oliveira	0	0	0
Gabriel Prestes	0	0	0
Ida Albach	0	0	0
Integrada Imaculada CJ Marcondes	0	0	0
Leonor Santos	0	**01**	0
Nossa Senhora do Rocio	0	0	0
Nossa Senhora do Rosário	0	0	0
Pedro Gross Filho	0	**01**	0
Queimadas	0	**01**	0
Santa Bárbara de Cima	0	**01**	0
Witmarsum	**01**	0	0

Orientador e Supervisor Educacional

Escola	VAGAS manhã	VAGAS tarde	Excedente
Anna Ferreira de Freitas	0	**01**	0
Clotário Santos	0	01	0
Colônia Maciel	0	01	0
Eurides Teixeira de Oliveira	01	0	0
Gabriel Prestes	01	01	0

Ida Albach	01	0	0
Integrada Imaculada CJ Marcondes	01	0	0
Leonor Santos	0	01	0
Nossa Senhora do Rocio	0	01	0
Nossa Senhora do Rosário	0	01	0
Pedro Gross Filho	0	01	0
Queimadas	0	01	0
Santa Bárbara de Cima	0	01	0
Witmarsum	01	0	0

ANEXO III
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LOTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,

Eu, _____, RG _____, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de _____, com atual lotação na(o) _____ venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, participação no Concurso de Remoção 01/2020, que será realizado no dia 16 de dezembro de 2020.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmeira, _____ de _____de 2020.
_____
Assinatura Requerente
ESCOLARIDADE:
( ) Formação de docentes
( ) Graduação: _____
( ) Especialização: _____
OBS.: Apresentar o diploma comprovando a maior Escolaridade
Qual o tempo efetivo de serviço no magistério na função que pleiteia a remoção:
DATA DE ADMISSÃO:( ) 1° PADRÃO ____anos _____meses, matrícula _____
( ) 2° PADRÃO____anos_____meses, matrícula _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
OBS.: **Protocolar esse requerimento na Prefeitura ou via SIC entre os dias 04 a 11/12(até as 17h)**

ANEXO IV

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO – REMOÇÃO N.º 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR **RECURSO**			
NOME COMPLETO			
(nome completo do candidato em letra de forma)			
Documento	identidade	UF	DDD Telefone

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____

Local e data....., ...de ..... de .....

Assinatura do candidato

ANEXO V

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO
N.º 01/2020

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO **N.º 01/2020**	
EVENTO	DATA
Publicação do Decreto que nomeia a Comissão do Processo de Remoção no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	30/11/2020
Publicação do Regulamento da Remoção no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	04/12/2020
Protocolar o Requerimento (Prefeitura ou via SIC)	04/12 até às 17 horas 11/12/2020
Sessão pública do Concurso de Remoção	16/12/2020
Recurso	17/12/2020
Publicação do resultado no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	29/12/2020

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:59D36C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
12/2.019 A 11/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	12 / 2.019	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.575.075,29	11.335.819,16	10.740.754,05	10.645.925,14	8.937.366,09	7.547.355,58	9.719.867,14	11.797.423,45	10.844.248,42	11.089.010,35	11.367.519,73	9.232.663,50	129.833.027,90	134.339.900,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.709.415,40	1.531.522,07	1.405.015,97	2.540.881,86	1.670.232,96	1.402.328,48	1.483.621,29	1.925.804,57	1.822.241,89	1.970.751,65	1.642.396,10	1.729.268,42	20.833.480,66	19.840.635,12
IPTU	201.687,41	173.440,88	237.943,49	1.040.728,33	180.407,62	191.332,63	207.445,75	204.081,41	197.661,20	199.124,04	174.894,06	163.490,14	3.172.236,96	4.015.177,84
ISS	828.707,06	835.032,54	773.801,32	795.267,10	748.480,06	683.462,41	712.967,80	859.955,33	868.533,06	1.220.158,76	854.633,20	1.020.568,97	10.201.567,61	10.142.901,37
ITBI	96.874,21	84.982,46	251.752,33	35.551,79	46.529,79	45.947,12	96.606,40	381.068,97	257.979,15	90.124,42	160.997,62	346.175,23	1.894.589,49	1.693.106,08
IRRF	468.766,32	354.736,97	16.573,76	293.737,63	594.043,99	365.232,28	340.197,59	369.381,40	366.075,42	364.970,98	372.856,24	131.463,74	4.038.036,32	2.473.870,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.380,40	83.329,22	124.945,07	375.597,01	100.771,50	116.354,04	126.403,75	111.317,46	131.993,06	96.373,45	79.014,98	67.570,34	1.527.050,28	1.515.579,29
Contribuições	1.627.983,29	386.674,13	300.542,12	524.993,40	426.111,40	495.855,56	311.170,19	408.645,96	405.213,67	351.421,61	568.378,26	12.770,46	5.819.760,05	4.659.834,34
Receita Patrimonial	877.812,35	19.921,06	20.118,07	13.015,12	10.697,19	28.036,74	24.754,04	24.894,94	14.494,14	4.834,79	8.033,23	1.058,89	1.047.670,56	1.444.888,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	877.655,74	19.234,21	18.668,82	12.328,27	10.010,34	26.995,97	23.892,74	24.208,09	13.807,29	4.278,15	6.490,65	203,16	1.037.773,43	694.235,85
Outras Receitas Patrimoniais	156,61	686,85	1.449,25	686,85	686,85	1.040,77	861,30	686,85	686,85	556,64	1.542,58	855,73	9.897,13	750.652,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.420,29	1.420,51	1,08	67.069,25	0,00	2.840,58	2.840,58	2,88	1.420,29	1.439,85	1.426,17	1.420,29	81.301,77	205.926,12
Transferências Correntes	11.059.799,56	9.281.585,10	8.969.668,29	7.388.479,45	6.693.503,15	5.532.963,45	7.868.603,80	9.345.911,19	8.471.435,31	8.694.932,00	8.275.206,26	7.477.316,75	99.059.404,31	107.340.413,11
Cota-Parte do FPM	3.641.814,91	2.155.601,31	3.114.747,67	1.821.279,17	1.785.256,76	1.865.189,16	1.518.364,03	2.617.504,27	1.662.701,80	1.339.320,94	1.802.185,37	2.388.660,21	25.712.625,60	33.521.974,08
Cota-Parte do ICMS	3.412.850,58	2.924.378,29	2.756.243,58	2.832.788,04	2.236.148,03	1.597.622,19	2.744.943,11	2.624.236,79	2.571.715,72	3.314.576,95	3.058.087,84	2.885.230,14	32.958.821,26	33.069.159,40
Cota-Parte do IPVA	85.974,72	2.103.190,36	843.697,75	692.933,92	181.725,21	139.460,57	161.701,22	141.764,01	134.311,02	124.839,61	102.031,56	83.113,87	4.794.743,82	4.704.820,71
Cota-Parte do ITR	80.650,69	52.827,94	5.416,03	58.253,82	180,23	3.009,74	2.811,98	4.236,25	6.546,42	119.327,10	831.467,06	58.513,63	1.223.240,89	1.427.985,57
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.278,42
Transferências LC 61/1989	51.962,38	38.779,78	42.114,26	38.865,31	34.878,42	34.775,98	31.273,75	37.568,48	43.448,57	51.035,56	58.408,17	64.025,40	527.136,06	529.166,56
Transferências do FUNDEB	1.272.316,97	1.474.882,77	1.446.572,37	1.070.085,33	1.025.944,90	789.385,71	861.071,60	1.086.119,55	996.828,73	1.157.369,62	1.172.729,74	1.195.610,03	13.548.917,32	14.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.514.229,31	531.924,65	760.876,63	874.273,86	1.429.369,60	1.103.520,10	2.548.438,11	2.834.481,84	3.055.883,05	2.588.462,22	1.250.296,52	802.163,47	20.293.919,36	19.319.028,37
Outras Receitas Correntes	1.298.644,40	114.696,29	45.408,52	111.486,06	136.821,39	85.330,77	28.877,24	92.163,91	129.443,12	65.630,45	872.079,71	10.828,69	2.991.410,55	848.203,53
DEDUÇÕES (II)	3.266.549,65	1.455.160,35	1.352.566,08	1.088.940,01	847.686,04	728.081,03	891.957,25	873.059,73	884.051,08	989.899,83	1.171.009,67	1.095.908,58	14.644.869,30	14.227.728,66
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	499.441,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.441,95	0,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.530.215,47	204,88	122,31	116,02	48,37	69,55	138,51	76,41	306,47	79,91	573,74	0,00	1.531.951,64	7.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.236.892,23	1.454.955,47	1.352.443,77	1.088.823,99	847.637,67	728.011,48	891.818,74	872.983,32	883.744,61	989.819,92	1.170.435,93	1.095.908,58	12.613.475,71	14.220.728,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.308.525,64**	**9.880.658,81**	**9.388.187,97**	**9.556.985,13**	**8.089.680,05**	**6.819.274,55**	**8.827.909,89**	**10.924.363,72**	**9.960.197,34**	**10.099.110,52**	**10.196.510,06**	**8.136.754,92**	**115.188.158,60**	**120.112.172,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.308.525,64**	**9.880.658,81**	**9.388.187,97**	**9.556.985,13**	**8.089.680,05**	**6.819.274,55**	**8.827.909,89**	**10.924.363,72**	**9.790.197,34**	**10.099.110,52**	**10.196.510,06**	**8.136.754,92**	**115.018.158,60**	**120.112.172,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.308.525,64**	**9.880.658,81**	**9.388.187,97**	**9.556.985,13**	**8.089.680,05**	**6.819.274,55**	**8.827.909,89**	**10.924.363,72**	**9.790.197,34**	**10.099.110,52**	**10.196.510,06**	**8.136.754,92**	**115.018.158,60**	**120.112.172,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/dez/2020 as 16h e 29m.														
Comentários														
1 - 1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.														

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:56A78F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 5° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**140.193,87**	**1.088.695,11**	**1.088.021,68**	**2.919,96**	**137.947,34**	**97.561,63**	**477.762,99**	**442.059,73**	**443.627,69**	**113.124,44**	**18.572,49**	**156.519,83**
PODER EXECUTIVO	137.947,34	1.088.695,11	1.088.021,68	673,43	137.947,34	18.572,49	410.412,99	376.277,69	376.277,69	34.135,30	18.572,49	156.519,83
PODER LEGISLATIVO	2.246,53	0,00	0,00	2.246,53	0,00	78.989,14	67.350,00	65.782,04	67.350,00	78.989,14	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2,00**	**345.769,84**	**345.769,84**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	2,00	345.769,84	345.769,84	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**140.195,87**	**1.434.464,95**	**1.433.791,52**	**2.921,96**	**137.947,34**	**97.561,63**	**477.762,99**	**442.059,73**	**443.627,69**	**113.124,44**	**18.572,49**	**156.519,83**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 01/dez/2020 as 16h e 42m.												
Comentários												
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.												

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:F6013890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS- EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021 ANEXO II - PLANEJAMENTO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL/BIMESTRAL - ART. 8 DA LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS- Exercício Financeiro 2021													
Anexo II - Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF													
Por Órgão de Governo													
Descrição	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	7,50%	**7,50%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,50%**	**8,50%**	**8,50%**	**8,50%**	**9,00%**	**10,00%**	**100%**
Câmara Municipal	78.375,00	78.375,00	83.600,00	83.600,00	83.600,00	83.600,00	88.825,00	88.825,00	88.825,00	88.825,00	94.050,00	104.500,00	1.045.000,00
Governo Municipal	49.275,00	49.275,00	52.560,00	52.560,00	52.560,00	52.560,00	55.845,00	55.845,00	55.845,00	55.845,00	59.130,00	65.700,00	657.000,00
Secretaria de Administração	60.712,50	60.712,50	64.760,00	64.760,00	64.760,00	64.760,00	68.807,50	68.807,50	68.807,50	68.807,50	72.855,00	80.950,00	809.500,00
Secretaria de Finanças	48.795,00	48.795,00	52.048,00	52.048,00	52.048,00	52.048,00	55.301,00	55.301,00	55.301,00	55.301,00	58.554,00	65.060,00	650.600,00
Sec. Educação, Cultura e Esportes	336.333,75	336.333,75	358.756,00	358.756,00	358.756,00	358.756,00	381.178,25	381.178,25	381.178,25	381.178,25	403.600,50	448.445,00	4.484.450,00
Secretaria de Saúde	375.993,75	375.993,75	401.060,00	401.060,00	401.060,00	401.060,00	426.126,25	426.126,25	426.126,25	426.126,25	451.192,50	501.325,00	5.013.250,00
Sec. Obras, Urbanismo Transportes	274.927,50	274.927,50	293.256,00	293.256,00	293.256,00	293.256,00	311.584,50	311.584,50	311.584,50	311.584,50	329.913,00	366.570,00	3.665.700,00
Sec. Desenvolvimento Econômico	52.995,00	52.995,00	56.528,00	56.528,00	56.528,00	56.528,00	60.061,00	60.061,00	60.061,00	60.061,00	63.594,00	70.660,00	706.600,00
Secretaria de Assistência Social	82.035,00	82.035,00	87.504,00	87.504,00	87.504,00	87.504,00	92.973,00	92.973,00	92.973,00	92.973,00	98.442,00	109.380,00	1.093.800,00
Administração Geral do Município	51.982,50	51.982,50	55.448,00	55.448,00	55.448,00	55.448,00	58.913,50	58.913,50	58.913,50	58.913,50	62.379,00	69.310,00	693.100,00
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.411.425,00	1.411.425,00	1.505.520,00	1.505.520,00	1.505.520,00	1.505.520,00	1.599.615,00	1.599.615,00	1.599.615,00	1.599.615,00	1.693.710,00	1.881.900,00	18.819.000,00

JHONNI RICARDO
Contador

TGILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:7131B53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO METAS MENSAIS/BIMESTRAIS - ART. 8º DA LRF ANEXO II - DESPESA - EXERCÍCIO 2021

Planejamento - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Metas Mensais/Bimestrais - Art. 8º da LRF													
Anexo II - Despesa - Exercício 2021													
Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	Meta Anual:			16.759.300,00								
	Valor Bimestre	2.513.895,00	15,00	2.681.488,00	16,00	2.681.488,00	16,00	2.849.081,00	17,00	2.849.081,00	17,00	3.184.267,00	19,00
	Valor Mês	1.256.947,50	7,50	1.340.744,00	8,00	1.340.744,00	8,00	1.424.540,50	8,50	1.424.540,50	8,50	1.592.133,50	9,00
	Valor Mês	1.256.947,50	7,50	1.340.744,00	8,00	1.340.744,00	8,00	1.424.540,50	8,50	1.424.540,50	8,50	1.592.133,50	10,00
3100.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Meta Anual:			8.288.040,00								
	Valor Bimestre	1.243.206,00	15,00	1.326.086,40	16,00	1.326.086,40	16,00	1.408.966,80	17,00	1.408.966,80	17,00	1.574.727,60	19,00
	Valor Mês	621.603,00	7,50	663.043,20	8,00	663.043,20	8,00	704.483,40	8,50	704.483,40	8,50	787.363,80	9,00
	Valor Mês	621.603,00	7,50	663.043,20	8,00	663.043,20	8,00	704.483,40	8,50	704.483,40	8,50	787.363,80	10,00
3200.00.00	Juros e Encargos da Dívida	Meta Anual:			80.000,00								
	Valor Bimestre	12.000,00	15,00	12.800,00	16,00	12.800,00	16,00	13.600,00	17,00	13.600,00	17,00	15.200,00	19,00
	Valor Mês	6.000,00	7,50	6.400,00	8,00	6.400,00	8,00	6.800,00	8,50	6.800,00	8,50	7.600,00	9,00
	Valor Mês	6.000,00	7,50	6.400,00	8,00	6.400,00	8,00	6.800,00	8,50	6.800,00	8,50	7.600,00	10,00
3300.00.00	Outras Despesas Correntes	Meta Anual:			8.391.260,00								
	Valor Bimestre	1.258.689,00	15,00	1.342.601,60	16,00	1.342.601,60	16,00	1.426.514,20	17,00	1.426.514,20	17,00	1.594.339,40	19,00
	Valor Mês	629.344,50	7,50	671.300,80	8,00	671.300,80	8,00	713.257,10	8,50	713.257,10	8,50	797.169,70	9,00
	Valor Mês	629.344,50	7,50	671.300,80	8,00	671.300,80	8,00	713.257,10	8,50	713.257,10	8,50	797.169,70	10,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			Meta Anual:	914.700,00								
	Valor Bimestre	137.205,00	15,00	146.352,00	16,00	146.352,00	16,00	155.499,00	17,00	155.499,00	17,00	173.793,00	19,00
	Valor Mês	68.602,50	7,50	73.176,00	8,00	73.176,00	8,00	77.749,50	8,50	77.749,50	8,50	86.896,50	9,00
	Valor Mês	68.602,50	7,50	73.176,00	8,00	73.176,00	8,00	77.749,50	8,50	77.749,50	8,50	86.896,50	10,00
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meta Anual:			100.000,00								
	Valor Bimestre	15.000,00	15,00	16.000,00	16,00	16.000,00	16,00	17.000,00	17,00	17.000,00	17,00	19.000,00	19,00
	Valor Mês	7.500,00	7,50	8.000,00	8,00	8.000,00	8,00	8.500,00	8,50	8.500,00	8,50	9.500,00	9,00
	Valor Mês	7.500,00	7,50	8.000,00	8,00	8.000,00	8,00	8.500,00	8,50	8.500,00	8,50	9.500,00	10,00
	TOTAL DA DESPESAS	Meta Anual:			17.774.000,00								
	Valor Bimestre	2.666.100,00	15,00	2.843.840,00	16,00	2.843.840,00	16,00	3.021.580,00	17,00	3.021.580,00	17,00	3.377.060,00	19,00
	Valor Mês	1.333.050,00	7,50	1.421.920,00	8,00	1.421.920,00	8,00	1.510.790,00	8,50	1.510.790,00	8,50	1.688.530,00	9,00
	Valor Mês	1.333.050,00	7,50	1.421.920,00	8,00	1.421.920,00	8,00	1.510.790,00	8,50	1.510.790,00	8,50	1.688.530,00	10,00
	EGRESSO AO LEGISLATIVO	Meta Anual:			1.045.000,00								
	Valor Bimestre	156.750,00	15,00	167.200,00	16,00	167.200,00	16,00	177.650,00	17,00	177.650,00	17,00	198.550,00	19,00
	Valor Mês	78.375,00	7,50	83.600,00	8,00	83.600,00	8,00	88.825,00	8,50	88.825,00	8,50	99.275,00	9,00
	Valor Mês	78.375,00	7,50	83.600,00	8,00	83.600,00	8,00	88.825,00	8,50	88.825,00	8,50	99.275,00	10,00
	TOTAL CONSOLIDADO DESPESA	Meta Anual:			18.819.000,00								
	Valor Bimestre	2.822.850,00	15,00	3.011.040,00	16,00	3.011.040,00	16,00	3.199.230,00	17,00	3.135.245,40	16,66	3.575.610,00	19,00
	Valor Mês	1.411.425,00	7,50	1.505.520,00	8,00	1.505.520,00	8,00	1.599.615,00	8,50	1.567.622,70	8,33	1.787.805,00	9,00
	Valor Mês	1.411.425,00	7,50	1.505.520,00	8,00	1.505.520,00	8,00	1.599.615,00	8,50	1.567.622,70	8,33	1.787.805,00	10,00

JHONNI RICARDO
Contador

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F5884684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO - DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS/BIMESTRAIS - ART. 13 DA LRF ANEXO I - RECEITA - EXERCÍCIO 2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR													
Planejamento - Desdobramento da Receita em Metas Mensais/Bimestrais - Art. 13 da LRF													
Anexo I - Receita - Exercício 2021													
Classificação	Descrição	Bimestre-1	%	Bimestre-2	%	Bimestre-3	%	Bimestre-4	%	Bimestre-5	%	Bimestre-6	%

		Janeiro		Março		Maio		Julho		Setembro		Novembro	
		Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	Meta Anual:			18.659.200,00								
	Valor Bimestre	3.265.360,00	17,50	2.985.472,00	16,00	3.078.768,00	16,50	3.078.768,00	16,50	2.985.472,00	16,00	3.265.360,00	17,50
	Valor Mês	1.632.680,00	9,00	1.492.736,00	8,00	1.539.384,00	8,50	1.539.384,00	8,50	1.492.736,00	8,00	1.632.680,00	8,50
	Valor Mês	1.632.680,00	7,50	1.492.736,00	8,00	1.539.384,00	8,00	1.539.384,00	8,00	1.492.736,00	8,00	1.632.680,00	9,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição Melh	Meta Anual:			732.900,00								
	Valor Bimestre	128.257,50	17,50	117.264,00	16,00	120.928,50	16,50	120.928,50	16,50	117.264,00	16,00	128.257,50	17,50
	Valor Mês	64.128,75	9,00	58.632,00	8,00	60.464,25	8,50	60.464,25	8,50	58.632,00	8,00	64.128,75	8,50
	Valor Mês	64.128,75	7,50	58.632,00	8,00	60.464,25	8,00	60.464,25	8,00	58.632,00	8,00	64.128,75	9,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	Meta Anual:			199.900,00								
	Valor Bimestre	34.982,50	17,50	31.984,00	16,00	32.983,50	16,50	32.983,50	16,50	31.984,00	16,00	34.982,50	17,50
	Valor Mês	17.491,25	9,00	15.992,00	8,00	16.491,75	8,50	16.491,75	8,50	15.992,00	8,00	17.491,25	8,50
	Valor Mês	17.491,25	7,50	15.992,00	8,00	16.491,75	8,00	16.491,75	8,00	15.992,00	8,00	17.491,25	9,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	Meta Anual:			109.600,00								
	Valor Bimestre	19.180,00	17,50	17.536,00	16,00	18.084,00	16,50	18.084,00	16,50	17.536,00	16,00	19.180,00	17,50
	Valor Mês	9.590,00	9,00	8.768,00	8,00	9.042,00	8,50	9.042,00	8,50	8.768,00	8,00	9.590,00	8,50
	Valor Mês	9.590,00	7,50	8.768,00	8,00	9.042,00	8,00	9.042,00	8,00	8.768,00	8,00	9.590,00	9,00
1600.00.00	Receita de Serviços	Meta Anual:			186.500,00								
	Valor Bimestre	32.637,50	17,50	29.840,00	16,00	30.772,50	16,50	30.772,50	16,50	29.840,00	16,00	32.637,50	17,50
	Valor Mês	16.318,75	9,00	14.920,00	8,00	15.386,25	8,50	15.386,25	8,50	14.920,00	8,00	16.318,75	8,50
	Valor Mês	16.318,75	7,50	14.920,00	8,00	15.386,25	8,00	15.386,25	8,00	14.920,00	8,00	16.318,75	9,00
1700.00.00	Transferências Correntes	Meta Anual:			17.350.800,00								
	Valor Bimestre	3.036.390,00	17,50	2.776.128,00	16,00	2.862.882,00	16,50	2.862.882,00	16,50	2.776.128,00	16,00	3.036.390,00	17,50
	Valor Mês	1.518.195,00	9,00	1.388.064,00	8,00	1.431.441,00	8,50	1.431.441,00	8,50	1.388.064,00	8,00	1.518.195,00	8,50
	Valor Mês	1.518.195,00	7,50	1.388.064,00	8,00	1.431.441,00	8,00	1.431.441,00	8,00	1.388.064,00	8,00	1.518.195,00	9,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	Meta Anual:			79.500,00								
	Valor Bimestre	13.912,50	17,50	12.720,00	16,00	13.117,50	16,50	13.117,50	16,50	12.720,00	16,00	13.912,50	17,50
	Valor Mês	6.956,25	9,00	6.360,00	8,00	6.558,75	8,50	6.558,75	8,50	6.360,00	8,00	6.956,25	8,50
	Valor Mês	6.956,25	7,50	6.360,00	8,00	6.558,75	8,00	6.558,75	8,00	6.360,00	8,00	6.956,25	9,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	Meta Anual:			159.800,00								
	Valor Bimestre	27.965,00	17,50	25.568,00	16,00	26.367,00	16,50	26.367,00	16,50	25.568,00	16,00	27.965,00	17,50
	Valor Mês	13.982,50	9,00	12.784,00	8,00	13.183,50	8,50	13.183,50	8,50	12.784,00	8,00	13.982,50	8,50
	Valor Mês	13.982,50	7,50	12.784,00	8,00	13.183,50	8,00	13.183,50	8,00	12.784,00	8,00	13.982,50	9,00
	TOTAL DA RECEITA	Meta Anual:			18.819.000,00								
	Valor Bimestre	3.293.325,00	17,50	3.011.040,00	16,00	3.105.135,00	16,50	3.105.135,00	16,50	3.011.040,00	16,00	3.293.325,00	17,50
	Valor Mês	1.646.662,50	9,00	1.505.520,00	8,00	1.552.567,50	8,50	1.552.567,50	8,50	1.505.520,00	8,00	1.646.662,50	8,50
	Valor Mês	1.646.662,50	7,50	1.505.520,00	8,00	1.552.567,50	8,00	1.552.567,50	8,00	1.505.520,00	8,00	1.646.662,50	9,00

JHONNI RICARDO
Contador

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:7873C636